SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2142

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2638/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2600/2020, de 04/08/2020, do exercício financeiro de 2021, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E1459040

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2639/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº. 2599/2020, de 04/08/2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0B30FF71

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1701/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 17/11/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a

taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 71% e dos Leitos de Enfermaria é de 58%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 66% em relação á UTI e de 54% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o coeficiente de mortalidade da 15ª regional de saúde aponta uma média de 39,00, sendo esta inferior á média estadual que atualmente é de 49,8, o que aponta em tese a eficiência no tratamento das consequências decorrentes da pandemia.

Considerando que os casos de óbitos semanais apresentam um declínio de 15,2% nesta última semana em relação á semana anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1691/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 21 e 28 de novembro de 2020, inclusive.

Art. 2º - Visando fomentar as atividades econômicas e em virtude da promoção anualmente conhecida como semana do Black Friday, ficam as atividades previstas no GRUPO E autorizadas a estenderem o funcionamento de suas atividades nos horários compreendidos entre 08:00 e 19:00 horas entre os dias 23 á 28 de novembro, exceto no dia 27 (sexta feira), data esta considerada feriado municipal em homenagem ao dia da Padroeira do Município, mantidas todas as condições de sanitização e distanciamento dentre outras já previstas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:072A3222

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1699/2020

SÚMULA: Regulamenta os locais e os horários para a realização das Feiras Livres, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Art. 4º, da Lei 008/83, de 12 de março de 1983 e no capitulo II, Art. 3º da Lei 058/83, de 31 de outubro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres, dentro do perímetro urbano de Sarandi, conforme especificações abaixo:

Inciso I – FEIRA LIVRE – ÀS TERÇAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Mário Antonio Farkas, entre a rua Anna Martha Faltin e Rua Encarnação Castilho.	das 16:00 às 21:00	Parque Alvamar

ÀS QUARTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Pedro Álvares Cabral, em frente a Praça Floriza Maria Domingues Amaral – Quadra 15 – J. Panorama	das 05:00 às 13:00	Jd. Panorama
Av. João Marangoni c/ Av. Londrina - Quadra 01 – Jardim Social	das 16:00 às 21:00	Jd. Social

ÀS SEXTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Avenida Maringá, em frente ao Fórum, próximo à linha férrea.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Verão
Rua Pedro Álvares Cabral, em frente a Praça Floriza Maria Domingues Amaral – Quadra 15 – J. Panorama	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Panorama

AOS DOMINGOS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
R. Salvador Jordano, a partir da José Munhoz seguindo pela Delegado Luiz Amaro até a Av. Maringá.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Sarandi Centro
Avenida Deputado Borsari Neto, com a Avenida João Marangoni	HORÁRIO das 06:00 às 13:00	Conjunto Romanelli

Inciso II – FEIRA DO PRODUTOR – AS TERÇAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Quadra 02-Rem. Pátio da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.	HORÁRIO das 16:00 às 20:00	Jd. Bela Vista

ÀS QUINTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Delegado Luiz Amaro – entre a Av. Maringá e Rua Salvador Jordano, ao lado da Praça dos Três Poderes.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Sarandi Centro

Inciso III – FEIRA DO ARTESANATO – ÀS SEXTAS-FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Entre a rua Izaias Francisco dos Santos e Avenida Rio Branco	das 16:00 às 21:00	Jd. Ouro Verde II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1677/2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:63ED2D3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 187/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 187/2020

Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Rio Branco, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Rio Branco, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos,**

	cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 23.361,34 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), que corresponde à aproximadamente 13,71% do valor do contrato original, com fulcro na cláusula Onze (Proposta de Preços) do referido Edital.**
ASSINATURA:	**17 de novembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:10885511

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 347/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos
CONTRATO N° 347/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 5/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.640.716,98 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de novembro de 2020 à 07 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**13 de novembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3677BA3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão n 500, térreo, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 029/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão n 500, térreo, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica alterado o Locador do Contrato nº. 079/2015, Senhor José Alcides Ferreira (CPF 108.143.889-49), pela Senhora Rosa Conte Ferreira (CPF 039.868.559-20)".**
ASSINATURA	**17 de novembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:98CE2DF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 75/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020-PMS

Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano IX Nº 2139, de 17 de novembro 2020

Onde se lê:

3) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$144.427,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Deve-se ler:

3) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Sarandi, 19 de novembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3BEC02D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2850/2020

SUMULA: O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais em especial em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos nº 0006625-88.2010.8.16.0160, ofício nº 2198/2020 do Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Sarandi/PR;

DECLARA:

1º - A Perda do cargo público por Decisão Judicial do Sr. IVERALDO SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da RG nº 4.777.175-7 e inscrito no CPF sob o nº 827.205.259-87;

2º - Declaro a vacância do cargo público ocupado pelo Sr. IVERALDO SILVA DE OLIVEIRA em cumprimento a Decisão Judicial;

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19de novembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AE155562

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2846/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2718/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2718/2020, de 17 de Agosto de 2020, que suspende o servidor **CESAR AUGUSTO FIORUCCI**, **Matrícula 6553**, CPF 049.021.179-83, como Supervisor de Equipe da Guarda Municipal da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EBF94E3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2847/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2716/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor, a Portaria Municipal, n.º 2716/2020, de 14de agostode 2020, que suspendeperíodo de estágio probatório doServidor Municipal **RENATO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.712.759-8, ocupante do cargo de Motorista D, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 16de novembrode 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19denovembrode 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9EE166F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2849/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ROBERTO PINHEIRO, matrícula 2816,** portador do CPF 689.511.249-91, Lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exercendo o cargo de Vigia, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 24/04/2011 a 22/04/2016 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/11/2020 a 22/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CDBA6E60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2848/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2717/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor, a Portaria Municipal, n.º 2717/2020, de 14de agostode 2020, que suspendeperíodo de estágio probatório daServidoraMunicipal **SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.656.425-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 16de novembrode 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6EF5D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1700/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.290.000,00 (três milhões e duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município - Preserv - Fundo Previdenciário		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2040	3.100.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões, Exclusive do RGPS	2040	190.000,00

TOTAL	**3.290.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.290.000,00 (três milhões e duzentos e noventa mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município - Preserv - Fundo Previdenciário		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2040	360.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2040	240.000,00
99.999.9998.9998	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	9999	2.690.000,00
TOTAL			**3.290.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5387F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 020

RESOLUÇÃO Nº. 020, de 16 de Novembro 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a realização da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a)Considerando a necessidade de manter a paridade do Conselho de Saúde em igualdade de representação;
b)Considerando a "Terceira Diretriz" da Resolução, Nº. 453 de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a realização da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi para recomposição da paridade do conselho nas representações do segmento "usuário";

Art. 2º. A plenária do Conselho de Saúde será realizada dia 05/12/2020, às 08:00 horas, no Centro Municipal de Especialidades, cito Av. Deputado Borsari Neto, nº. 1000, Jd. Social – Sarandi - PR;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 020/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:ACF49FC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender: Rua Santos Dumont, Hilario Salvatori e Floresta e Dorival Scherer, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três meses), podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
ABERTURA: Dia 07 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 20/11/2020 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:79583575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 60/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO DE LIXO, FORD CARGO 1517, ANO 2007, PLACA AOT 5794,** tendo como vencedora a empresa **COMFREIOS COMÉRCIO DE FREIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 81.206.393/0001-96, estabelecida na Avenida Brasília, **nº 1.480, Jardim Shangri-Lá zona B, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, ***com valor de R$ 1.374,07 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos).***

Abatiá – PR, 19 de novembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:06D6FAB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2020

Portaria Nº 207, de 19 Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DO CRAS**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **30/11/2020,** com retorno em **20/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:425852E6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 1.499,80 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.24.00.
Data: 19 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D6DF8F1B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

Favorecido: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI.
CNPJ: 07.965.552/0001-83.
Objeto: Aquisição materiais para manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 2.762,85 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.99.00.
Data: 19 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5C000992

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

Favorecido: INGA DIGITAL LTDA.
CNPJ: 14.376.039/0001-12.
Objeto: Hospedagem de site do SAMAE, com registro de domínio pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.40.57.00.
Data: 19 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:4DC2231F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 993, de 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: KatianaCarvalho dos Santos Pikocz
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente: Alcides D. Guerreiro
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Claudia do Perpetuo Socorro Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante de Entidade Prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*– *APAE – Agudos do Sul
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicléia Cavalheiro de Oliveira
Pessoa Com Deficiência
Titular: Janete Quilei Piontkiervicz da Cruz
Suplente: Adrieli de Lima Gonçalves
Profissional Técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou Psicológico das Pessoas com Deficiência
Titular: Leonardo Francisco Teixeira de Melo
Suplente: Rharad Vitoria Rosa Milaroski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:BF3E5C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA PROFISSIONALIZANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20/11/2020 até às 08h00min do dia 03/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 03/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 03/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0AE0BA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/11/2020 até às 13h00min do dia 03/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 03/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 03/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:6CD42209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS E TOTENS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20/11/2020 até às 08h00min do dia 04/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 04/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 04/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8DFBB6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.
Data limite para recebimento dos envelopes: **09/12/2020 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **09/12/2020 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2F65D43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL. "

JOÃO MARCELO BINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, XXVIII, da Regimento Interno, e artigo 145, II, do Estatuto dos Servidores Públicos:
CONSIDERANDO que a Portaria nº 97/2020 havia concedido licença, por motivo de casamento, a Servidora pelo período de 16/11/2020 a 20/11/2020;
CONSIDERANDO que por motivos de necessidade pública a servidora não pode ser liberada na data concedida, eis que seus trabalhos foram necessários;

CONSIDERANDO o seu direito ao gozo de licença em função de casamento,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença por motivo de casamento, à Servidora Pública Municipal, CAROLINE SCHOFFEN, ocupante do cargo de Controlador Interno, do quadro de provimento efetivo, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 19 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:1F10E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125/2020

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m.2) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2021 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 3,14% (três vírgula catorze por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 229,29 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Art.2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de 2021: O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	15/04/2021
1.ª Parcela	15/04/2021
2.ª Parcela	11/05/2021
3.ª Parcela	10/06/2021
4.ª Parcela	10/07/2021
5.ª Parcela	10/08/2021

Art.3º O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 9 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D9D7EFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Retroescavadeira, ano/modelo 2020, hidráulica, tração 4x4, potência mínima 85hp, peso operacional mínimo 6.630kg, cabine com ar condicionado, com carregador frontal com capacidade de no mínimo 0,96m³ e demais especificações técnicas. Marca XCMG modelo XT870BR-I.

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

INICIO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 (dez) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será a vista, após a execução dos serviços.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Primeiramente é preciso lembrar que a presente aquisição possui amparo legal, conforme Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Ante o exposto, o presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu equipamentos XCMG, para recompor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a manutenção em empresa especializada ao equipamento, se faz jus o presente processo, visto a necessidade manter seu pleno funcionamento. Outro ponto a se destacar é que esse tipo de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do equipamento. Junto ao processo segue solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 19 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0985B224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Secretário de Transportes Viação e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:696B9E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Retroescavadeira, ano/modelo 2020, hidráulica, tração 4x4, potência mínima 85hp, peso operacional mínimo 6.630kg, cabine com ar condicionado, com carregador frontal com capacidade de no mínimo 0,96m³ e demais especificações técnicas. Marca XCMG modelo XT870BR-I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 inciso XVII, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de 20/11/2020 e encerramento em 30/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 20 de novembro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadiesel Com. de Maq. – EIRELI

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8994154D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 054/2020

SUMULA: Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade à Sra. "Maria Ondina da Silva dos Santos"

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a partir do dia 01/11/2020, a Servidora Efetiva MARIA ONDINA DA SILVA DOS SANTOS, cargo Gari, Matricula 12980, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.182.002-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 029.032.349-57, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPASMAP n.º 036/2020.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados observando-se, obrigatoriamente, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
Média de 80% dos maiores salários de Contribuição	R$ 1.164,73
Proventos Mensais = 1.164,73 / 10.950 x 8.141 (TC)	R$ 865,94
Garantia Constitucional Salário Mínimo Proventos	**R$ 1.045,00**

Art. 4º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88; com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e, Art. 52 da Lei Municipal 529/2015, a saber:

Art. 5º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 05 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9672EF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas Parcial, sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA) – repasse **"INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES"** – Deliberação 107/2017 – CEDCA, referente ao pagamento até 30 de junho de 2020.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 19 de novembro de 2020.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D5E51FD0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 14/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por totalidade nos termos da ata 13/2020/CMAS em reunião ordinária realizada na data de 19/11/2020 o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira - Serviços/ Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – exercício 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Amaporã, 19 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:DBCA8AB3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 15/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por totalidade nos termos da ata 13/2020/CMAS em reunião ordinária realizada na data de 19/11/2020 o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira - Gestão PBF/Programa Bolsa Família e Gestão SUAS/Sistema Único de Assistência Social - exercício 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Amaporã, 19 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:2B41A350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE ENDEMIAS, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Agente de Endemias, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº 002/2020, homologado em 19 de outubro de 2020, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar em **data de 23 de novembro de 2020 , das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00**.

Candidatos convocados: Cargo de Agente de Endemias

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1	LUCINÉIA DA SILVA	6.653.203-8
2	PATRICIA RODRIGUES VITORINO	10.824.069-5
3	JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	14.226.750-0

Candidato convocado: Cargo Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	7.524.626-9

Candidato convocado: Cargo Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	7.126.347-9

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 do Edital nº 002/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 19 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:83120481

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.410 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.283** de 09 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 09 de novembro de 2020 ao Servidor Público Municipal, **GLAUCO TIRONI GARCIA,**

RESOLVE:

Art. 1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal GLAUCO TIRONI GARCIA, a partir do dia 18 de novembro de 2020. O Servidor é ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA-PR – SAMAE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1AF37CB9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 101/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **DROGARIA MKM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.043.200/0001-57,** no valor de **R$ 27.400,00** (Vinte e sete mil, e quatrocentos reais), referente à **AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA A FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:71FB8A15

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 102/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.776.284/0018-49,** no valor de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SENAI) PARA MINISTRAR O CURSO DE PEDREIRO DE REVESTIMENTO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1B545B0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 90 (noventa) dias, com término em 18/02/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.11.2020

CONCORRÊNCIA 003/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
DERVIL MOLINA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ED43023B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.409 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NÍVEL DE ELEVAÇÃO

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível II** para a Servidora Pública Municipal, **SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º. novembro de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:81FE1B27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.411 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 13.333 de 27 de novembro de 2019, **a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020 ao Servidor;**

CONSIDERANDO a Portaria 13.456 de 10 de janeiro de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, o período de férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 19 dias remanescentes das férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal**, JOSE DO CARMO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA.** O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de novembro de 2020.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:726430ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.412 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ DO CARMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 25/05/2019 a 24/05/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A8D025B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.413 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal, **GERSON DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 28/02/2018 a 27/02/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA9B889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min do dia 07 de Dezembro de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO I, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 23/11/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 19 de novembro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0A6F02B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a retificação da ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, Processo Licitatório nº 282/2020, publicada na página 16 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de Novembro de 2020, conforme a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:
[...] as empresas **PRO-GASTRO IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **11.422.964/0002-25**, no valor de **R$ 41.200,00** (Quarenta e um mil e duzentos reais), e **CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FAVERSANI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.219.222/0001-93**, no valor de **R$ 41.200,00** (Quarenta e um mil e duzentos reais) [...]
LEIA-SE:

[...] a empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FAVERSANI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.219.222/0001-93**, no valor de **R$ 41.200,00** (Quarenta e um mil e duzentos reais) [...]

Andirá, 19 de Novembro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 14.402/2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AF9CBAF3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 611 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
ALCIDES LOPES MARIANO	07/04/2017	ENCANADOR	II.III	III
JANETE CAMPOVILA	03/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	III.III	IV

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 19 de novembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:24C524EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação no **CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017.**
.
A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:
a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DA JUSTIFICATIVA

Dada a proximidade da data limite do contrato, justifica-se a renovação deste contrato pela necessidade que a Prefeitura Municipal tem em divulgar a cidade para os turistas e visitantes no sentido de dinamizar o comércio e o setor de serviços local, já que a economia do município depende deste fluxo de pessoas para agregar a renda para a população e ao erário público via impostos e taxas municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, com CNPJ nº 07.032.757/0001-06.

DO PRAZO
CLAUSULA SEGUNDA - O presente termoprorroga o prazo com o término de vigência para 20/12/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do Termo Aditivo de Prazo no contrato referente a Concorrência Pública.

Antonina, 19 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:700346ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 132/2020, através de seus membros, torna público e para conhecimento dos interessados que, em sessão pública datada de 12 de Novembro de 2020 às 09h00hmin, após o exame da documentação apresentada pelos proponentes interessados relativos à habilitação da Inexigibilidade nº 009/2020, com a abertura dos envelopes de documentação de habilitação e projeto de venda, onde se habilitaram para o certame os Agricultores dos Grupos Formais que apresentaram os seguintes resultados classificatórios, com a preferencia dos critérios de julgamento, de acordo com as exigências edilícias:
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Grupos Formais:

NOME	CNPJ
Associação de Pequenos Produtores Rurais para Sustentabilidade da Mata Atlântica.	07.281.369/0001-69

NOME	CNPJ
Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN.	03.697.362/0001-71

NOME	CNPJ
Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – COPASOL Cachoeira.	26.504.099/0001-52

Antonina/PR, 19 de Novembro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da CPL - Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:46EBF018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 38/2020

Lei nº 38/2020 DE 28/09/2020

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 89.849,05 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná: A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 89.849,05 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.010 – Manutenção da Rede Municipal ensino 1 grau
469 - 3.3.90.93.00.0000 – 134 - Indenizações e Restituições .....R$ 89.849,05

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 89.849,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 28/09/2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6AF060A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 251/2020

DECRETO nº 251/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,

DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 827.625,00 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
131 – 3.1.90.11.00.0000 – 01510– Vencim e vantagens fixas – P civil.....R$ 300.000,00
132 – 3.1.90.11.00.0000 – 01511 – Vencim e vantagens fixas – P civil.....R$ 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gatos com recursos do FUNDEB
193 – 3.1.90.13.00.0000 – 01101 – Obrigações Patronais .....R$ 175.625,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
263 – 3.1.90.13.00.0000 – 01303 – Obrigações Patronais .....R$ 142.000,00
268 – 3.3.90.30.00.0000 – 01303– Material de Consumo.....R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 827.625,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
130 – 3.1.90.11.00.0000 – 01000– Vencim e vantagens fixas – P civil.....R$ 450.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.206 – Gatos com recursos do FUNDEB
199 – 3.3.90.30.00.0000 – 01102– Material de Consumo.....R$ 120.500,00
200 – 3.3.90.30.00.0000 – 01102 – Outros serv de terc -Pessoa Jurídica.....R$ 55.125,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
277- 3.3.90.34.00.0000.- 01303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ...R$ 142.000,00
294 – 4.4.90.52.00.0000 – 01303– Equipamentos e material permanente.....R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 827.625,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C8749834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 033/2020, Processo Administrativo nº 077/2020 e homologo-a para contratação com as empresas **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.737944/0001-93,** e

MILLENIUM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 04.150.555/0001-70, tendo como objeto a aquisição de utensílios que serão utilizados na padaria municipal, para transporte adequado de pães, para os demais departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga-PR
O valor da contratação é de R$ 8.719,71 (Oito mil setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00,
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00,
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00,
06.002.12.122.0011.2025.3.3.90.30.00.00,
06.002.12.361.0011.2026.3.3.90.30.00.00,
06.002.12.365.0011.2030.3.3.90.30.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 18 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D9F1222E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 034/2020, Processo Administrativo nº 078/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **CONSTRUAST ENGENHERIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56**, tendo como objeto a execução de fossa séptica, sumidouro e piso cerâmico, com fornecimento de material e mão de obra, no CMEI Santa Terezinha (Dist. De Santa Zélia)
O valor da contratação é de R$ 8.780,14 (Oito mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00,
06.002.12.365.0011.2030.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 18 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:49A02F86

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 035/2020, Processo Administrativo nº 079/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **CONSTRUAST ENGENHERIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56**, tendo como objeto a execução de pista de limpeza (lavagem) de veículos do Departamento de Saúde, na garagem municipal.
O valor da contratação é de R$ 16.508,78 (Dezesseis mil quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.003.15.452.0017.2075.33.90.39.00.00,
07.003.15.452.0017.2077.33.90.39.00.00,
07.003.26.782.0017.2081.3.3.90.39.00.00,
07.003.26.782.0017.2082.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 18 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:595FC5F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2018 PREGÃO Nº 008/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **C&C MAIA DA CARNES LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 10.740.072/0001-29;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 08/10/2018, o reajuste de prelo do item nº 03, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Cristian Marcos Maia da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AE0FCEBA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2018 PREGÃO Nº 008/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **L.A. FARIA & CIA LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 22.203.443/0001-12;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 08/10/2018, o reajuste de preço do item nº 23, 41, 60, 85, 86 e 91 do lote nº 01, conforme relatório anexo que fazendo parte integrante do presente termo, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luan Augusto Faria
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:581EADC6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2018 PREGÃO Nº 008/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **QUITANDA ALGO MAIS LTDA EPP**, CNPJ/MF sob n. 08.511.741/0001-49;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 31/10/2018, o reajuste de preço do item nº 03, 01, 06, 09, 11, 14, 27, 28 e 34 do lote nº 02, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Eduardo Lacchi da Silva
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EE17A9DB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2018 PREGÃO Nº 008/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **IRMÃOS CASCONE LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 23.995.975/0001-00;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 11/03/2019, o reajuste de preço do item nº 44 do lote nº 01, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luana Cascone
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7D645857

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2018 PREGÃO Nº 008/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 07.651.231/0001-68;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 11/03/2019, o reajuste de preço do item nº 49 do lote nº 01, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Páscoa Aparecida Caraçato Rocco
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1EE3AC54

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 036/2020, Processo Administrativo nº 081/2020 e homologo-a para contratação com **MIGUEL MUNDO, CPF: 125.152.218-04**, tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, 597 em Astorga, destinado a abrigar a delegacia de Astorga, conforme autorização legislativa.
O valor da contratação é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 19 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9E7AD52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 760/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ISADORA DE CARVALHO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11.055.097-9 - SESP/PR e CPF n.º 068.990.039-29, nascida em 08/07/1996, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, n.366, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D66B27FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 762/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **EDNA NUNES DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **17/03/2013** a **16/03/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **19 de Novembro de 2020** e **término em 18 de Dezembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1695/2020, de 17/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E3D10BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 173/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa os valores de mão-de-obra, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2021:

- Construção de 01 a 69,99 m2.....	R$ 111,61
- Construção de 70 a 149,00m2.....	R$ 142,92
- Construção de 150 m2 acima.....	R$ 201,66
- Construção de galpão.....	R$ 79,55

Art. 2º - Este Decreto vigorará no período de 01/01/2021 a 20/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C84EC7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2020

PORTARIA Nº 398/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 8477/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS,** registrada na matrícula n° 45751, portadora do RG 9.514.366-0, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Pedagoga", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 14.11.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9F0A0E40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação de prazo e vigência pelo período de 60 (sessenta) dias e acréscimo de meta física de aproximadamente 2,05% e a supressão de meta física de aproximadamente 1,08%, referente a execução dos serviços de reforma e ampliação, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas instalações da Unidade da Saúde Vereador Renato Antônio Coltro, localizada no São Caetano no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 14.738,74 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Valor: Até R$ 7.790,24 (sete mil setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente a supressão de meta física.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-1180-4.4.90.51.01.07.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 04/2020.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C82DB4D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a sessão de uso de solução de controle de frequência de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão e equipamentos de coleta, instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico e equipamentos de backup, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 34.699,70 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.11.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.11.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.11.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 060/2017.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:52EFD085

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da Escola Rural Municipal João Andreassa, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 075/2016- EP/NRE e 086/2016 – SE/NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Rural Municipal João Andreassa do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021 ficando revogado o Ato de Homologação nº 0350/2016 e disposições em contrário.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:279FA3BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1030/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1030/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4325-1, assistente social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de novembro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D81938E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ODAIR JOSÉ FERREIRA**, matrícula 3142-1, motorista , a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de novembro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:53C059CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº023/2020

Súmula: Exoneração servidor público ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova –PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de novembro de 2020, **FELIPE JOSÉ IANIK PERUSSOLO**, portador do RG nº 7.353.413-5 e do CPF nº 048.660.409-80, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 1, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 19 de novembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:DC925641

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N°024/2020

Súmula: Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 19 de novembro de 2020, **ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES**, RG nº 10.531.694-1 e CPF nº091.574.619-02, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral, símbolo CC – 1, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 19 de novembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:094A99A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.943/2020

LE I Nº 3.943/2020

Data : 18 de novembro de 2020.

Súmula: Regulamenta a transição administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estabelece normais gerais para disciplinar a transição administrativa, com o objetivo de propiciar a continuidade das ações, projetos e programas desenvolvidos, sempre que houver alternância na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como para que se obtenham as informações necessárias a implementar o programa do novo governo, desde a data de sua eleição.

Parágrafo Único - Considera-se transição administrativa o período, após a eleição de sucessor ao final do mandato do sucedido.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:
I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;
II - a transparência na gestão pública;
III - o planejamento da ação governamental;
IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - a supremacia do interesse público; e
VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 3º - A equipe de transição administrativa, nomeada por Decreto, devidamente publicado, composta por servidores das áreas jurídica, contábil, financeira, administrativa e controle interno, será composta por:
I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, escolhido pelo Prefeito em exercício;
II – 02 (dois) representantes Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), indicados por seu Diretor, por ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições;
III – 07 (sete) pessoas indicadas pelo Prefeito eleito, por ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.
§ 1º - Cada equipe deverá obrigatoriamente indicar um Coordenador dentre seus representantes.
§ 2º- Os integrantes da equipe de transição não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.
§ 3º - O atual Prefeito Municipal deverá providenciar as instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição administrativa, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.
§ 4º - O Prefeito eleito poderá participar de sua equipe de transição, devendo, neste caso, indicar o seu nome na forma do inciso III deste artigo.
Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações e fornecimentos de documentos, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do Prefeito Municipal, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 5º - As reuniões de servidores municipais com os integrantes da equipe de transição devem ser realizadas, no mínimo, uma vez por semana, a partir da publicação do ato a que se refere o artigo 3º, desta Lei.

Parágrafo Único - Os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
TÍTULO I
NO ÂMBITO JURÍDICO

Art. 6º - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, da área jurídica, logo na primeira reunião da equipe:
a) Certidão com a indicação dos integrantes da Assessoria Jurídica e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
b) Plano Plurianual;
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
d) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
e) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
f) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira dos servidores púbicos municipais;
g) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
h) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
i) Lei de Zoneamento;
j) Código de Postura;
l) Código Tributário;
m) Plano Diretor;
n) Lei do Controle Interno;
o) Decreto ou regulamento de concessão de diárias;
p) Certidão de que mantém continuamente alimentados o sistema de processo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como os sistemas judicial federal;
q) Relatório das ações judiciais em curso em que o município seja autor, réu ou terceiro interessado;
r) Relatório de todos os precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores; e
s) Regimento Interno da Câmara Municipal;
t) Lei de criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes o disposto nas letras “a”, “e”, “f”, “o”, “p”, “q” e “r”.

TÍTULO II
NO ÂMBITO CONTÁBIL E FINANCEIRO

Art. 7º - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, da área contábil e financeiro, logo na primeira reunida da equipe:
a) Nome dos responsáveis financeiro (Secretário Municipal da Fazenda, Contador e Tesoureiro) e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
b) Relação de todas as contas bancárias, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
c) Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
d) Relatório de todos os empréstimos realizados, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimentos;
e) Relatório de todas as aplicações financeiras feitas, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
f) Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e tão), se houver, com indicação do servidor responsável pela guarda;
g) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual é taxativo em dispor que: "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", sendo que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício";
h) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso";
i) Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
j) Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
k) Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
l) Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
m) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dia anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, Parágrafo Único, LRF);

n) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
o) Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
p) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, § 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "é vedado aos Municípios empenhar, no último mês de mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente"; e
r) Certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação a questões contábeis.

§1º - Pela sua essência, alguns documentos deverão ser apresentados ao final do mandato, devidamente atualizados.

§2º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

TÍTULO III
NO ÂMBITO DE RECURSOS HUMANOS
Art. 8º - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, da área de recursos humanos, logo na primeira reunião da equipe:
a) Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
b) Relação de todos os servidores públicos que recebem gratificação, com a discriminação da Lei que a autoriza;
c) Relação dos serviços/profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;
d) Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/contratados/ recibados do Município;
e) Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores municipais;
f) Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
g) Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
h) Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
i) Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
j) Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro;
k) Certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação a questões de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
§1º - Pela sua essência, alguns documentos deverão ser apresentados ao final do mandato, devidamente atualizados.

§2º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes

TÍTULO IV
NO ÂMBITO PATRIMONIAL
Art. 9º - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, no âmbito patrimonial, logo na primeira reunião da equipe:
a) inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbadas no CRI.
b) No que tange aos veículos:
- relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
- relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
- certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados.
c) inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor.
d) Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato.
e) Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.
f) Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

TÍTULO V
NO ÂMBITO DAS COMPRAS E CONTRATOS
Art. 10 - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, no âmbito das compras e contratos, logo na primeira reunião da equipe:
a) Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
b) Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
c) Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
d) Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
e) Cópia do ato que designou a comissão de bens e serviços;
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

TÍTULO VI
NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS

Art. 11 - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, no âmbito dos convênios, logo na primeira reunião da equipe:
a) Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:
- apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2020 (ao final do mandato);
- disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2020, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
b) Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;
c) Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimentos e apresentação da respectiva prestação de contas, incluindo a cessão de direito real de uso.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

TÍTULO VII
NO ÂMBITO DOS FUNDOS E CONSELHOS

Art. 12 - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, no âmbito dos Fundos e Conselhos, logo na primeira reunião da equipe:

a) Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
b) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;

c) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
d) Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
e) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
f) Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
h) Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais Conselhos;
i) Extrato das Contas do Fundo da Criança e do Adolescente; e
j) Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a existência do Certificação de Regularidade Previdenciária pelo Município.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto na letra "j" do caput ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

TÍTULO VIII
NO ÂMBITO DA TRANSPARÊNCIA
Art. 13 - Cabe à equipe de transição administrativa, pela gestão atual, fornecer os seguintes documentos e informações, no âmbito da Transparência, logo na primeira reunião da equipe:
a) Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
b) Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
c) Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato;
d) Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e meio ambiente.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes.

Art. 14 - Os trabalhos de transição, deverão ser acompanhados por membros efetivos do Controle Interno do Município, em sua função de controladoria da legalidade dos atos do Poder Executivo Municipal.
Art. 15 - Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização criminal e administrativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 16 - Todos os servidores públicos municipais de Bandeirantes(PR), dentro de suas respectivas atribuições, devem atender prontamente toda demanda requisitada pela equipe de transição.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:FBAEAD65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.946/2020

LEI Nº 3.946/2020

Data : 19 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de multa para os cidadãos que forem flagrados dispensando qualquer espécie de lixo em vias públicas.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º º. Ficam obrigados todos os cidadãos a cooperarem com a limpeza pública, não descartando lixo nas ruas e logradouros públicos.
Art. 2º É proibido jogar lixo de qualquer natureza em rodovias, rios, ruas, praças e logradouros públicos.
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se que lixo deverá ser jogado no lixo, e não na rua, na calcada, terrenos baldios, terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados e demais áreas públicas sem a finalidade de receber lixo, inclusive áreas rurais.
Art. 4º O cidadão que for flagrado jogando lixo em lugar não apropriado, aplicasse a multa de 5 UFM. Podendo ser parcelada até 5 Vezes.
Art. 5º Fica o cidadão autorizado a filmar tal infração, desde que contenho no vídeo tal finalidade de captar o indivíduo jogando lixo em lugar proibido.
Parágrafo único: O cidadão poderá denunciar a infração junto a prefeitura municipal de Bandeirantes, identificada ou anônima. Mas que contenha o nome completo, endereço e demais informações que forem convenientes do infrator para identificação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E8966370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.563/2020

Portaria 12.563/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 24/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 18 de Novembro do corrente ano, **EDUARDO ALESSANDRO CASTANHO SABAINI**, em cargo de provimento efetivo de "Dentista" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9B6F7ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 055/2020
PROCESSO ADM. N° 110/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmita para as secretarias do município de Barbosa Ferraz -PR, R$ 11.850,00(onze mil, oitocentos e cinquenta reais), junto á G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4425AB9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 056/2020
PROCESSO ADM. N° 111/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE LOGICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ.
O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para instalação, ampliação de rede logica e configuração de servidores, terminais e impressoras em rede, com fornecimento de material na sede da secretaria de saúde de Barbosa Ferraz.- PR, R$ 9.364,50(nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), junto á A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:1F27168F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de membro do conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no parecer jurídico nº. 203/2020 de 19/11/2020 juntamente com o oficio n 15/2020 do CMDCA, protocolado sob o nº 10383 em 19/11/2020.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2024, a partir de 20/11/2020, a Srª CONCEIÇÃO HELENA SOUZA BIANCARDI – Matr. 360522, Membro Suplente do Conselho Tutelar, nomeada desde 01/09/2020, conforme portaria nº. 135 de 27/08/2020 – nomeada para cobrir licença maternidade da conselheira Srª. Ingrid Lohan Rosa.
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de Novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8161B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 156 - CONVOCAR E NOMEAR MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006 e considerando o contido no parecer jurídico nº. 203/2020 de 19/11/2020 juntamente com o oficio n 15/2020 do CMDCA, protocolado sob o nº 10383 em 19/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 20/11/2020, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2020/2024, a 6ª suplente senhora:
- LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº 34396/00029-PR, cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 734.921.089-20.

Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá o período de licença maternidade dos Membros Efetivos do Conselho (Ingrid Lohan Rosa), pelo período de sua licença maternidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 19 de Novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F17094A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.367/2020

Súmula: Institui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2017-2020, bem como o seu funcionamento. ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 739/2020;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA: Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2017- 2020, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa. Art. 2º. Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros: I- Indicados pela atual gestão: a) Ana Luiza de Oliveira – Representante do Departamento Jurídico; b) Débora Cristina Calixto dos Santos – Representante da Secretaria de Administração e Planejamento; c) Dirceu Claudinei Lobo – Representante do Departamento de Finanças; d) Lucimara de Freitas Aguiar – Representante do Controle Interno. Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 43-35371212 – CEP-86.385-000 – BARRA DO JACARÉ / PR Página 2 II- Indicados pelo Prefeito Eleito: a) Ednalberto Goulart; b) Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta; c) Marcio de Freitas Alboneti; d) Manoel Sanches Garcia Neto. Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Sra. Lucimara de Freitas Aguiar (indicada pela atual gestão) e o Sr. Ednalberto Goulart (indicado pelo prefeito eleito). Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestandolhe apoio técnico e administrativo necessários. Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição. Art. 5º. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 18 de dezembro de 2020. Art. 6º. Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 43-35371212 – CEP-86.385-000 – BARRA DO JACARÉ / PR Página 3 Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 19 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Gestão 2017-2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45379BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR76/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 02/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0628E6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL18/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/11/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA EM CARATER EMERGENCIAL COM CARGA HORARIA DE 40HS SEMANAIS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3893 - BRUNO RAFAEL FACHINELLO (075.042.069-38)

TOTAL GERAL: R$ 8.475,21

Bela Vista da Caroba, 19 novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:244A1D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/11/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E

MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

866 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA (17.662.924/0001-56)

TOTAL GERAL: R$ 220.800,00

Bela Vista da Caroba, 19 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BB0B841

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2020 CMAS

Resolução CMAS 011/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de Contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 19 de novembro de 2020, tendo assim deliberado.

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do terceiro trimestre de dois mil e dezenove referente aos recursos vinculados ao IGD Bolsa Família, IGD SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de novembro de 2020.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DBE80F29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2020 CMAS

Resolução CMAS 012/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Prestação de Contas do Governo Federal do ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 19 de novembro de 2020, tendo assim deliberado.

Art. 1º - Fica aprovado em reunião plenária o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Prestação de Contas do Governo Federal de dois mil e dezenove, Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social, Gestão SUAS do Governo Federal Sistema único da Assistência Social e Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de novembro de 2020.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:CBA38D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2020 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 4 - Diesel S-10, a partir de 19/11/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 3,197	1,72 %	R$ 3,25

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 19 de novembro 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0173D00E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, Considerando a Vacância dos Cargos de Enfermeiro Padrão e de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 002/2017, conforme Edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

ENFERMEIRO PADRÃO				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação

3448	ELISIANE DE BASTOS LIMA	27/05/1988	062.373.829-50	1º
2915	VIVIAN PISKLEVITZ	23/08/1989	059.138.599-60	2º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação
2961	LEIDIANE ESPERANÇA	09/02/1992	100.190.959-37	1º
3504	EDSON SOKOLOWSKI	18/09/1989	072.230.399-81	2º
3593	VANDERLEIA MARTINS RIBAS	03/02/1991	069.370.419-50	3º
2461	LUCELEINE DA SILVA MARTINS	10/11/1978	043.639.759-54	4º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, até dia **07/12/2020**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:FAE0BB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08-2020

Processo Inexigibilidade 08/2020

FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E ADITAMENTOS CONTRAT.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 0/82020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
IFAG - PR INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA. CNPJ 37.255.350/0001-09	7.350,00	Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais	em até 10 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/11/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DDF75E59

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 09/2020

TRANSIÇÃO DE MANDATO – REGRAS PÓS ELEIÇÕES.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 09/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	2.980,00	Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/11/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:72F93FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020

PORTARIA Nº 352/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eloisa Ferreira Leite, portadora da CI/RG nº 8.898.004-0 e inscrito no CPF 042.188.759-10 nomeada através do decreto 035/2008 para exercer o Cargo de assistente administrativo, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2018, que serão fruidos a partir de 20/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5CA6F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2020
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIODE Boa ventura de São Roque – PR, torna publico que as 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, na www.bll.org.br ,realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSNOVOS, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596/2020, Nº 644/2020 E Nº 870/2020 E 9872020 DO RECURSOAPSUS E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, Brasil – telefone: 042-3652-10-20 e pelo e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com . A pasta Técnica , com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:208DEA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDIMENTO AO PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE ITENS ESSE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020 e demais itens a pedido da secretaria de administração deste município, em conformidade com as condições exigidas no anexo i do edital e demais anexo.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 07 de novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FDEA2B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ORIGINAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 3,56
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 2,99
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 2,88

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	2,24%	R$ 3,64
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	5,01%	R$ 3,14
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	2,77%	R$ 2,96

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DC109A27

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, referente À LEI FEDERAL 14.017/20 LEI ALDIR BLANC, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM BENEFÍCIOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC - LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, E TEM POR FINALIDADE CONTRATAR PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NAS DIVERSAS LINGUAGENS DE ACORDO COM A LEI, durante o período de **20 de novembro de 2020** à **26 de novembro de 2020**.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8311.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FD3605C4

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82E3CD4E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 149/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, TV, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS (ACESSÓRIOS), BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO CMEI HERMINIA MORAIS WEISS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.723,80 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:99ABD42B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, TV, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS (ACESSÓRIOS), BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO CMEI HERMINIA MORAIS WEISS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2438CC8F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 151/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, TV, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS (ACESSÓRIOS), BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO CMEI HERMINIA MORAIS WEISS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.417,00 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:14E8BB3E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, TV, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS (ACESSÓRIOS), BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO CMEI HERMINIA MORAIS WEISS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.148,19 (três mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8D403F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1004

LEI Nº 1004/2020

Sumula: Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências"

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normativas para sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bom Jesus do Sul/PR, far-se-á através de políticas sociais básicas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – No atendimento deverá ser assegurado com prioridade, respeitando-se a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Art. 3º – A assistência social será prestada em caráter supletivo, aos que dela necessitarem.
.
§ 1º – Os programas e serviços de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-ão:
a) A orientação e apoio sociofamiliar;
b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) Identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social;
f) Colocação em família substituta;
g) Abrigamento em instituição de acolhimento;
h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) Apoio socioeducativo em meio aberto.

§ 2º – O atendimento a ser prestado à crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de atividades de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida por meio das seguintes estruturas:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus do Sul, criado e instalado como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FMDCA.
§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à infância e juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no art. 2º desta lei;
II – Controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta lei.
Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado administrativamente ao Departamento de Assistência Social.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 7º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular, atualizar e divulgar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II – Zelar pela execução dessa política, respeitando as peculiaridades das crianças e dos adolescentes e de suas famílias;
III – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais na garantia dos direitos de crianças e dos adolescentes;
IV – Registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação sociofamiliar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.
V – Efetuar a inscrição nos programas, projetos e serviços de atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
VI – Realizar a cada biênio o recadastramento das entidades reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do art. 91, § 2º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
VII – Expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, os quais deverão comprovar a capacidade de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VIII – Negar registro para funcionamento de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
IX – Realizar conforme a demanda, a reavaliação dos programas, projetos e serviços em execução no município destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
X – Oficiar à autoridade judiciária competente, caso haja, comprovadamente, entidade ou programa de atendimento de criança ou adolescente sem o devido registro no CMDCA;
XI – Negar registro a entidade nas hipóteses relacionadas no art. 91 §1º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
XII – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares seguindo as determinações da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e as Resoluções do CONANDA;
XIII – Conceder licença aos Conselheiros Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas em lei;
XIV – Propor projeto de lei sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares;
XV – Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XVI – Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XVII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, fiscalizando a respectiva execução;
XVIII – Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no art. 227, da Constituição Federal;
XIX – Instituir, se necessário, Câmaras ou Comissões Temáticas, de caráter consultivo, para embasar as decisões do plenário;
XX – Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncia ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XXI – Promover a capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e adolescente;
XXII – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da crianças e adolescentes;
XXIII – Manter arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos;
XXIV – Elaborar e atualizar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído paritariamente por 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) integrantes da Administração Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre estes necessariamente deverá ter representantes das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde e 7 (sete) indicados por organizações representativas da sociedade civil, sendo:
a) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI);
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
c) Igreja Católica;
d) Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
e) Pastoral da Criança;
f) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
g) Clubes de Mães.
Art. 9º – Para cada titular será indicado um suplente que o substituirá no caso de ausência ou impedimento.
Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), o presidente, o vice-presidente e o secretário.

Art. 11 – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12 – Os conselheiros terão um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo vedada a prorrogação ou recondução automática.

§ 1º – Os conselheiros titulares e suplentes representantes da Administração Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá destituí-los a qualquer tempo, observada a necessidade de comunicação prévia a fim de não prejudicar o andamento das atividades do Conselho.

§ 2º – A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ser previamente comunicada para que não causem prejuízos às atividades do Conselho.

§ 3º – Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.

§ 4º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:

a) Renúncia;

b) Ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas no mesmo mandato;

c) Doença que exija o licenciamento por mais de 6 (seis) meses;

d) Procedimento incompatível com a dignidade das funções;

e) Condenação por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

f) Morte.

Parágrafo único – No caso das alíneas “d” e “e”, será necessária a instauração de procedimento específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do Conselho.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em regimento interno.

Art. 14 – O poder público deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o fundo.

Parágrafo único – A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação e aplicação dos recursos a serem utilizados mediante deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 22, de 31 de março de 1997 e suas alterações posteriores.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 – O fundo constitui-se de:

a) dotação orçamentária;

b) doações de entidades nacionais e internacionais governamentais e voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) doações de pessoas físicas e jurídicas;

d) legados;

e) contribuições voluntárias;

f) os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;

g) o produto de venda de materiais, publicações em eventos realizados.

Art. 17 – O fundo é vinculado ao Conselho e subordinado administrativa e operacionalmente ao Executivo Municipal, que o regulamentará mediante Decreto Municipal.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 18 – Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Município, Estado ou pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município ou a ele transferidos, através de convênio ou por doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19 – Fica mantida a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado, de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes do Poder Público, das entidades e da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devidamente credenciados, que se realizará em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.

§ 1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá comissão organizadora paritária, obedecendo as normativas correlatas.

§ 2º Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 20 – A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 21 – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações serão encaminhadas aos órgãos públicos encarregados para a sua execução.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 22 – Fica mantido o Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal nº 22, de 31 de março de 1997, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 23 – O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, com espaço que permita o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento apropriado ao público.

Art. 24 – O Conselho Tutelar é um órgão integrante da administração pública municipal em cumprimento ao disposto no art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Governo Municipal.

§ 2º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada, execução de suas atividades e para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

Art. 26 – Compete ao Conselho Tutelar a elaboração e a aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º É facultado o envio de proposta de alteração do Regimento Interno ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua apreciação.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I – processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – fiscalização pelo Ministério Público;
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 28 – Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os 5 (cinco) candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Parágrafo único: O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução, por novo processo de escolha.

Art. 29 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único: O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e por legislação municipal correlata.

Art. 30 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

Art. 31 – Garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Art. 32 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
Parágrafo único: A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

Art. 33 – Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no Município e comprovar domicílio eleitoral;
IV – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – comprovação de conclusão de ensino médio;
VI – Apresentar cópia de Carteira de Identidade (RG), do CPF e do título de eleitor;
Parágrafo único**:** Os candidatos serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa, sendo que somente estarão aptos a concorrer à eleição os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6 (seis).

Art. 34 – O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º – Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 36 – Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, será convocado imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º – No caso da inexistência de suplentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 2º – A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

SEÇÃO III
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Art. 37 – O Conselho Tutelar tem autoridade para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais, não governamentais, Poder Judiciário e demais integrantes da rede de proteção, encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 39 – No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deve manter uma relação de parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único – Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

SEÇÃO IV
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 – No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº

99.710, de 21 de novembro de 1990, Resoluções do CONANDA, Leis Municipais e regimentos internos dos Conselhos.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 41 – A vacância da função de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV– condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
V – falecimento.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 42 – O exercício do mandato exige conduta compatível com os preceitos da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, desta lei municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – Exercer suas atribuições com responsabilidade, ética, preservando o sigilo dos casos atendidos;
II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – Ser assíduo e pontual, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – Representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra Conselheiro Tutelar.

Art. 43 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – Recusar fé a documento público;
III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – Valer-se da função para tirar proveito pessoal ou de outrem;
VI – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – Proceder de forma desidiosa;
VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o local e horário de trabalho;
IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas funções.

Art. 44 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, práticas de atos ilícitos ou conduta incompatível com sua função.
§ 1º as conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenário, deliberará acerca da penalidade de suspensão ou perda do mandato.

Art. 45 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição do mandato.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – Qualquer cidadão, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são partes legítimas para requerer ao Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público ou Tribunal de Contas a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta lei, bem como as providências cabíveis.

Art. 47 – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, serão encaminhadas para a administração pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 48 – Os casos omissos serão regidos pelas normas e princípios contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Resoluções do CONANDA, Leis Municipais e regimentos internos dos Conselhos.

Art. 49 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis 636/2015 de 01 de abril de 2015 e 774/2017 de 03 de outubro de 2017.

Bom Jesus do Sul/PR, 19 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D4E7FA32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4525/2020.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LEANDRO HAHN portador da CI nº 7.323.814-5-SSP-PR e CPF nº 053.172.219-86, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:941369E9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 80-2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 80/2020
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 80/2020 com data de abertura para o dia 19/11/2020, está CANCELADO para readequação do edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B040C083

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10-2020 DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO 10/2020

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/2020 visando a Modernização da infraestrutura do Estádio Municipal de Futebol e do Campo de Futebol Society, com data de abertura para o dia 18 de novembro de 2020, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Bom Jesus do Sul, 18 de novembro de 2020.

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E771CCEB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:33CC4DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-196/2020.
DATA: 19 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Mafalda Fernandes, inscrita no CPF/MF-008.191.719-80 ,matrícula nº-900044, cargo Auxiliar de Enfermagem- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 03/04/19 a 02/04/20 , para usufruir de 18/11/2020 a 17/12/20, devendo retornar suas atividades normais em 18/12/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DFB84392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 203/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 203/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - *Processo Licitatório 83/2020*)**. *HOMOLOGADO EM 18/11/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG - ME – CNPJ: 29.805.831/0001-12.
OBJETO: contratação de empresa para a **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazigos no Cemitério Municipal,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.
PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução da obra, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução é de **4 (quatro) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 99.432,35 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1533.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 19 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBAB79D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020

Diante dos fatos noticiados no processo nº 0600664-41.2020.6.16.0126, com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Técnico editado pelo Departamento Jurídico, com fundamento

disposto pela Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 176/2020 na forma de Sindicância e nomear a Comissão Especial responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos descritos nos autos nº 0600664-41.2020.6.16.0126, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:
- Elaercio Roque da Costa, CPF nº: 740.393.189-00 (Presidente)
- Flaviano Rezende Costa, CPF nº: 431.954.409-97 (Secretário)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329-65 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação dos servidores envolvidos para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 19 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A69116F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara no dia que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o dia 19 de novembro é feriado municipal em virtude da comemoração do aniversário do município de Cafeara.
CONSIDERANDO que o dia 19 de novembro de 2019 é uma quinta-feira e o fechamento da Câmara Municipal no dia imediatamente superior não implicará prejuízo aos serviços e se presta à contenção de gastos.
RESOLVE:
Art. 1°. Decretar ponto facultativo e suspender o expediente da Câmara Municipal de Cafeara no dia 20 de novembro de 2020.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 16 de novembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:753E335A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 136/2020

Processo dispensa Nº. 84/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 84/2020, de 19/11/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA CNPJ Nº 14.115.466/0001-47 no valor total de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1FC4089F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020

DISPENSA 84/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CPF Nº 14.115.466/0001-47
Data de Assinatura: 19/11/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**
VALOR**:** R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3930DD0E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote para Contratação de empresa para locação e aquisição de adornos de decoração natalina, com abertura no dia 03/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:549C6468

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 18/2020 - CMAS

Súmula: Aprovação do Demonstrativo referente aos Serviços / Programas do Governo Federal SUAS – Sistema Único de Assistência Social – concernente ao ano de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010:

RESOLVE:

Art. 1°.Art. 1º Aprovar,*Ad Referendum*,o Demonstrativo referente aos Serviços / Programas do Governo Federal SUAS – Sistema Único de Assistência Social – concernente ao ano de 2019.

Art. 2°.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE26C308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 189/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Próprio De Previdência	**Acréscimo**	**70.000,00**

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
30	1	Recursos do Tesouro - Descentralizados	**Acréscimo**	**20.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação de dotação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
20	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	**Anulação**	**70.000,00**

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
70	1	Recursos do Tesouro - Descentralizados	**Anulação**	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24FE16BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 888/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 16/11/2020, Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, atribuída a servidor efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS D. BARBOSA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	007745-1	745/2020 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:820CB0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 889/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Sobre Aviso atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de Sobre Aviso atribuído a Servidor ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MAURO SERGIO V. MACIEL	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	767321577	053/2020 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3AC3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 890/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **ROBERTO DA SILVA AGUIAR,** Matrícula 008098-1, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F6846E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2020-DRH

SÚMULA: Concede Pensão a esposo de ex-servidora

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **ALZIM ALVES ANTUNES**, esposo da ex-servidora **MARIA DA LUZ ANTUNES,** falecida em 06 de novembro de 2020.
Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, totalizando um valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18A1CF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 054/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 054/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 054/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de equipamentos esportivos para academia em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2020 com vigência de 19/08/2020 a 18/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
123/2020	CENTURY COMERCIAL EIRELI	02.885.591/0001-57
124/2020	ESPORTIVA RV EIRELI	19.468.880/0001-53
125/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35
126/2020	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME	24.473.719/0001-08

Cafelândia - PR, 19 novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C3DC5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 057/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 057/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 057/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica e tapeçaria), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020 com vigência de 19/08/2020 a 18/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
127/2020	ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA	02.125.534/0001-70
128/2020	D MEURER - AUTO PECAS - ME	06.375.854/0001-39
129/2020	ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME	73.251.217/0001-48
130/2020	ERN E CONSTANTINI LTDA	10.316.862/0001-81
131/2020	JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911	17.952.149/0001-73
132/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
133/2020	R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME	05.521.365/0001-85
134/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23
135/2020	SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME	01.670.776/0001-81
136/2020	VAGNER PERBONI 05532482942	37.017.436/0001-01

Cafelândia - PR, 19 novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A76155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 058/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 058/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 058/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica, tapeçaria e bomba injetora), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2020 com vigência de 19/08/2020 a 18/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
137/2020	B B DE CRISTO & CIA LTDA ME	00.451.109/0001-45
138/2020	C.C.DE CRISTO-AUTOPECAS E MECANICA -ME	20.810.387/0001-59
139/2020	CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME	13.919.259/0001-82
140/2020	ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME	73.251.217/0001-48
141/2020	ERNE LOTER TOBE - MECANICA	31.389.896/0001-76
142/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
143/2020	P S MECANICA DIESEL LTDA	02.415.703/0001-06
144/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23
145/2020	SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME	01.670.776/0001-81
146/2020	VAGNER PERBONI 05532482942	37.017.436/0001-01

Cafelândia - PR, 19 novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9269EEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 065/2020
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar curso de pedreiro, carpinteiro, elétrica e hidráulica para o Programa Frente de Trabalho, bem como acompanhamento dos inscritos no programa na prática com a emissão de certificado de curso.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2020 que tem por objeto a **Contratação de empresa para efetuar curso de pedreiro, carpinteiro, elétrica e hidráulica para o Programa Frente de Trabalho, bem como acompanhamento dos inscritos no programa na prática com a emissão de certificado de curso.,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2112	Unid.	Curso de pedreiro, carpinteiro, elétrico e hidráulico para o Programa Frente de Trabalho, bem como acompanhamento dos inscritos no programa na prática com a emissão de certificado de curso.	R$ 15,99	R$ 33.770,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 33.770,88 (trinta e três mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 034/2020, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 019/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de outubro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:09931B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 072/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de: equipamentos de proteção individual, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LUNNA BELLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO EIRELI
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06
Valor Total –R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Avental manga longa branco de TNT, gola careca, fechada e com elásticos nos punhos/ Medidas: 1,40 cm x 0,90 cm/ produto de uso único/ não tecido 100 % polipropileno/ não estéril/ tiras de amarrar/ fechamento as costas.	4.000	R$ 2,48	R$ 9.920,00
02	Máscara adulto formato em concha/ com filtro/ tecido não tecido TNT branco/ gramatura 40/ 100% polipropileno/ com elástico/ descartável/ 24 cm x 13 cm.	6.000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
03	Máscara infantil formato em concha/com filtro/ tecido não tecido TNT branco/ gramatura 40/ 100% polipropileno/ com elástico/ descartável.	10.000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
04	Protetor facial transparente produzido em PET laminado de alta transparência. O suporte é produzido em polietileno, proporcionando alta resistência flexibilidade e superfícies lisas para melhor higienização/ produto lavável/ medidas: 30 cm x 25 cm.	4.000	R$ 3,13	R$ 12.520,00
05	Toucas descartáveis/ cor: branco/ 100% polipropileno/ com elástico/ atóxico/ uso único/ medidas: 45 cm x 50 cm.	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00

Valor total homologado Pregão Presencial R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº119/2020, na modalidade, Pregão: nº072/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:793B84F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de novembro de 2020

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR.
Diretor de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E1D9004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.398, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.142 de 18 de junho de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 399/2020 expedido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolo nº. 9143/2020 que solicita as respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.142 de 18 de junho de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.142 de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
IV – (...)
a) (...);
b) Membro Suplente: Alexandre José Alves.
(...)

Art. 3º O inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.142 de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
V – (...)
a) Membro Titular: Amanda Gabriele Martinho;
b) Membro Suplente: Kristopher Tyszkouski Bombarda.
(...)

Art. 4º O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.142 de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação abaixo especificados, terão mandato de 03 (três) conforme dispõe o art. 14 da Lei Municipal nº. 28/2009, a contar da data de publicação deste Decreto:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Luciane Nowotny ;
b) Membro Suplente: Valquiria Herculano.

II - Representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:
a) Membro Titular: Josiane de Jesus da Silva Ribeiro;
b) Membro Suplente: Eliane Garcia Dantas.

III - Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Membro Titular: Vanira Figueiredo da Cruz Lima;
b) Membro Suplente: Taiza Colere Tanajura Klemba.

IV - Represented dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:
a) Membro Titular: Denize Cristina Kaminski Ferreira;
b) Membro Suplente: Sparthackws Zeus Pantaleon de Mello.

V - Representantes dos alunos da Rede do Ensino Superior:
a) Membro Titular: Mickaela Larissa Affonso Dias;
b) Membro Suplente: Kaoane Carvalho de Oliveira.

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Membro Titular: Paola Dayana Armstrong;
b) Membro Suplente: Julinda de Souza Santos Kasper.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:184906B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 189 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 189/2020
ID n°. 2020437
Modalidade: Dispensa : 77/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº. 335, CENTRO,

NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA, CPF: 160.352.919-53, Valor: R$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de novembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E81C0A51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 190 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 190/2020
ID n.º 2020438
Modalidade: Inexigibilidade: 107/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ 22.533.703/0001-18. Valor: R$ 3.060.365,74 (três milhões e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F07E41E4

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 144 2020

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 144/2020
PROCESSO Nº. 330/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 18/11/2020, às 14h00min, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 144/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 123/2020), foi considerada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados no certame.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72B093AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 60/2020	19/10/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	MP Comércio de Alimentos Eireli – ME – CNPJ: 30.510.775/0001-78	R$ 2.034,90
			Papelaria São Bento Ltda – ME – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 43.212,20
			GM Distribuidora Ltda – ME – CNPJ: 21.604.118/0001-07	R$ 12.290,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9AAAACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2020

Concede PENSÃO ao BENEFICIÁRIO MENOR VICTOR GABRYEL DOS SANTOS – REPRESENTADO POR SUA MÃE ODETE DO ROCIO CARDOZO DAMASCENO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão MENOR VICTOR GABRYEL CARDOZO DOS SANTOS – REPRESENTADO POR SUA MÃE ODETE DO ROCIO CARDOZO DAMASCENO, contido no processo 2020.07.000128/P
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 04/01/2020, pensão a que faz jus VICTOR GABRYEL CARDOZO DOS SANTOS (dependentes, filho (o), com a cota de 100%) e pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOAO CARLOS CARVALHO DO SANTOS falecido em 04/01/2020, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal 88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2º Com proventos integrais de R$ 1.542,01 (Hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo), **sem paridade**, assim, Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F36CB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2020

Retira Função Gratificada de simbologia FG2 da servidora MARIA LUCIA DE MELO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG2 da servidora **MARIA LUCIA DE MELO**, matrícula nº 970, a partir de 19/11/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CBEA4FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 273/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 046/2020 - CMDCA

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I - FRANCIELE STIVAL RECH – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
III – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
IV – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – TATIANA LEMOS SABATOSKI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
II – SIMONE MARIA NUNES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
III – VITÓRIA TAVARES JARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
IV – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
V – NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros Titulares representantes das instituições do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade
II – OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges
III - JOZIANY SILVA FERNANDES - Representante da Federação Espírita Allan Kardec
IV – ELIZABETH GAMBETTA HOENIG – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
V – DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Ita Wegman

Art. 4º - Ficam designados como membros Suplentes representantes das instituições do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade
II – SUZANA CRISTINA SOARES DE LIMA – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges
III – VIVIANY ESTEVO DA SILVA - Representante da Federação Espírita Allan Kardec
IV – CARLOS DANIEL MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
V – MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – Representante da Associação Ita Wegman

Art. 5º - Fica designado como membro representante dos adolescentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – KAYKY VINÍCIUS MACHADO – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 6º - Fica designada como Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME

Art. 7º - Fica designada como Vice-Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – AMANDA ATAELE LOVATO

Art. 8º - Fica designado como Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – DIEGO CARAZZAI TAVARES

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:963D159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 274/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, gestão 2019-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 013/2020 - CMAS

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:**

Representantes Governamentais:
I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL - Representante da Secretaria Municipal Saúde;
III – SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Representantes Não-Governamentais:
I – ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
II – DEISI MALINOSKI ANDRADE – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
III – ROBERTA APARECIDA LIMA E SILVA – Representante dos Usuários;
IV – MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA – Representante dos Usuários;
V – ALTAIR DOS SANTOS – Representante do PROVOPAR;

Art. 2º - Ficam designados como membros Suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:**

Representantes Governamentais:
I – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – CELMA CRISTINA PALMERIO REICHERT - Representante da Secretaria Municipal Saúde;
III – SÔNIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – SIMONE MARIA NUNES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – VITÓRIA TAVARES JARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Representantes Não-Governamentais:
I – JORDANA ROSA DE SOUZA – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
II – AMANDA CRISTINA DA SILVA – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
III – HELLEN DE OLIVEIRA MACHADO – Representante dos Usuários;
IV – ROBSON JAIME PEREIRA – Representante dos Usuários;
V – AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;

Art. 3º - Fica designado como **Presidente** do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:**
I – ALTAIR DOS SANTOS

Art. 4º - Fica designada como Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:**
I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME

Art. 5º - Fica designado como Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:**
I – DIEGO CARAZZAI TAVARES

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 145/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:269A63EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/12/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Novembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:18093094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável, com Fck 25 mpa, Brita 1;Concreto Usinado Bombeável, com Fck 30 mpa, Brita 1;e Bombeamento de Concreto Usinado para execução de obras no Município de Campo Magro, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 19º (decimo nono) dia do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10.433.632/0001-00

De início, o Pregoeiro informou ao participante sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação da proposta recebida, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta da licitante melhore classificada junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e

Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	*1, 2, 3, 4, 5.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h35min,** da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:527DA85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **ODISSEIA MICHELE DA SILVA PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.232.075-6/PR e inscrita no CPF nº 096.443.629-93, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – BAIRRO SANTA CLARA** - Nível C6, nomeado pela Portaria nº 518/2020, matrícula: 3234-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E5E1C001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **CLEUSA EDITH ALBACH DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.154.112-6/PR e inscrita no CPF Nº 040.538.489-03, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 258/1988, matrícula: 1261-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6FF4821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.342.148,29	16.689.172,75	2.652.975,54
Investimentos	19.342.148,29	16.689.172,75	2.652.975,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.342.148,29	16.689.172,75	2.652.975,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.342.148,29	16.689.172,75	2.652.975,54

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E70137C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Leilão Público nº 001/2020, do tipo maior lance por lote, cujo objeto é a **"Alienação de veículos, rolo compactador, máquinas de costura, pneus, sucatas, mobiliários, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, janelas, vidros e outros bens inservíveis"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Credenciamento: 09/12/2020 - das 8h15min às 9h14min
Início dos lances: 09/12/2020 - 9h15min.

Os bens poderão ser examinados nos 2 (dois) dias úteis que antecedem ao leilão, das 8h30min às 11h30 e das 14h00 às 17h00min, mediante agendamento junto à Comissão pelos telefones (42) 3638-1605 (Everaldo) ou 3638-8015 (João Marcos).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV

de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 19 de novembro de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial para Realização de Leilão de Bens Inservíveis

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE1ED0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020.
O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia **25 de novembro de 2020 as 09:00 horas**, a SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA referente ao Tomada de Preços n. º 011/2020, sendo então comunicado as empresas abaixo para sua participação:
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
DOPPS+LUCOM COMUNICAÇAO INTEGRADA
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89C29885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel - PR.	17, 18 e 19 de novembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:466666D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 009/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO: Nº 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Bruno Bernardino de Jesus - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.721.596/0001-99, com sede na Rua Benedito Salles , 1168 nesta cidade de Carlópolis - Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

BRUNO BERNARDINO DE JESUS - ME
CNPJ nº 21.721.596/0001-99

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6419AF6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
PROCESSO Nº 312/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviço de realização de exames de Raio-X com e sem laudo, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **20/11/2020** a 03/12/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 20/11/2020 às 08h:00m do dia **03/12/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **03/12/2020 Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso**

Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 19 de novembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07055611

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
PROCESSO Nº 314/2020

OBJETO – Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social

Data de Início: 25 de novembro de 2020 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 25 de novembro de 2021 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 19 de novembro de 2020.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:615160C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
PROCESSO INTERNO Nº 315/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de material de analises psicológicas para atender as necessidades da rede Municipal de ensino.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – CNPJ Nº 03.669.919/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01586AE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
PROCESSO INTERNO Nº 315/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de material de analises psicológicas para atender as necessidades da rede Municipal de ensino.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – CNPJ Nº 03.669.919/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D438B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 58/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 07 de dezembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7480F7E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA: Feriados e ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º)- Ficam divulgados os dias de "feriados" e estabelecidos os dias de "ponto facultativo" do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

• **Janeiro.**

01, feriado nacional, confraternização universal;
20, feriado municipal, dia de São Sebastião – padroeiro do município.

• **Fevereiro.**

15 e 16, ponto facultativo, carnaval.

• **Abril.**

02, feriado nacional, Paixão de Cristo;
21, feriado nacional, Tiradentes.

• **Maio.**

01, feriado nacional, dia do trabalho.

• **Junho.**

03 e 04, ponto facultativo, Corpus Christi.

• **Julho.**

25, feriado municipal, emancipação política administrativa.

• **Setembro.**

06 e 07, ponto facultativo e feriado nacional, Independência do Brasil.

• **Outubro.**

11 e 12, ponto facultativo e feriado nacional, dia de Nossa Senhora Aparecida.
29, ponto facultativo, dia do Servidor Público.

• **Novembro.**

01 e 02, ponto facultativo e feriado nacional, Finados.
15, feriado nacional, Proclamação da República.

• **Dezembro.**

24, véspera de natal, ponto facultativo;
25, Natal, feriado nacional;
31, véspera de ano novo, ponto facultativo.
Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7DC24D9F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 182/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 289.759,80
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 93.357,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EFEF4AD6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 181/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO '

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 6.214,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	104	R$ 4.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 61.018,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.500,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 71.232,00
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 14.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
02.09.08.244.1052.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:48366BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO DA MESA09 /2020

ATO DA MESA09 /2020

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva, ocupante do cargo deAnalista Contábil, Sra Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, a progressão horizontal de 07% (sete por cento), conforme art. 13, § 1º, inciso I, alínea 'b', da resolução 004/2012, progredindo horizontalmente para a classe II.

Art. 2º - EsteAto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2020

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

MARCO AURELIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0284532B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 04/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 25.715,65 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/11/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7BBB2CF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 03/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 102.802,00 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/11/2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:08AD7F51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 02/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTES EM FERRO PARA COMEMORAÇÕES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/11/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C1293C05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017
LICITAÇÃO Nº 81/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EUNICE GOMES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, **fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de novembro de 2020,** podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência do reajuste no valor do pizo salarial regulamentado através da lei municipal nº 008/2020, será reajustado o valor referente a aproximadamente **4,00% (quatro por cento)**, correspondente a **R$ 41,58 (quarenta e um reais, e cinquenta e oito centavos),** perfazendo o valor mensal de R$ 1.081,19 (um mil e oitenta e um reais, e dezenove centavos) e um valor anual de R$ 12.974,33 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C210FDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 013/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 10 (dez) dias de Férias regulamentares a servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2019 a 16/11/2020.

Art. 2º A servidora gozará de suas férias na seguinte data: 23/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de novembro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FD73A70A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ERRATA AO DECRETO Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Sr. Jonas Carlos Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a existência de equívocos no Decreto nº 005/2020, decorrentes de erros de digitação, torna pública a presente ERRATA, para o fim de proceder às seguintes correções:

1) Nas considerações iniciais do Decreto nº 005/2020, **ONDE SE LÊ**: "Considerando que há condenação transitada em julgado nos autos nº 0000439-22.2019.8.16.0067 por ato de improbidade administrativa imputada a servidor deste órgão."

LEIA-SE: "Considerando que há condenação transitada em julgado nos autos nº 0000489-87.2015.8.16.0067 por ato de improbidade administrativa imputada a servidor deste órgão."

2) Nas considerações iniciais do Decreto nº 005/2020, **ONDE SE LÊ**: "Considerando que a falta enquadrada está devidamente comprovada no processo judicial nº 0000439-22.2019.8.16.0067, nos termos do art. 218, III, e que não há necessidade de apuração por meio de sindicância."

LEIA-SE: "Considerando que a falta enquadrada está devidamente comprovada nº processo judicial nº 0000489-87.2015.8.16.0067, nos termos do art. 218, III, e que não há necessidade de apuração por meio de sindicância."

Edifício da Câmara Municipal de Cerro Azul, em 19 de novembro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:12EC9629

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL- PRRESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 2º SEMESTRE DE 2019.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada via watts em 19 de novembro de 2020.
CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E **FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENTE O 2º SEMESTRE DE 2019.**
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:08218D79

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL - PRRESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE - SERVIÇO DE CONVIVÊENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENTE O 1º SEMESTRE DE 2020

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada via watts em 19 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A APRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENTE O 1º SEMESTRE DE 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C1CA38BC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 505/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(um) de Dezembro do ano de 2020 a servidora Público Municipal Senhora **Joselaine de Lourdes Raab** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo 19/03/2019 a 18/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E6382174

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 506/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(Três) de Dezembro do ano de 2020 a servidora Público Municipal Senhora **Elizabeth Raab** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira lotado na secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo 26/12/2018 a 25/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:27AFC41C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 507/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020 para usufruir a partir de 01 (primeiro) **de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:282F9348

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 508/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora DEUZIELI DOS SANTOS PONTES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020 para usufruir a partir de 21 (vinte um) **de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EA141183

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 509/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora IVANEZA RAQUEL DE CASTRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 28/02/2019 a 27/02/2020 para usufruir a partir de 16 (dezesseis) **de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25615170

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os funcionários que efetuaram a desincompatibilização para concorrer ao Pleito Eleitoral, conforme Portarias Nº 329, 334, 343, 345, 385, 387, 393, 394,398, 400 e 401, para comparecerem aos seus locais de trabalho, na data de hoje, digo 16 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de Novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25998770

SECRETARIA GOVERNO
CERRO AZUL PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO SMSCA N° 002/2020 ESTABELECER DE FORMA EXCEPCIONALÍSSIMA O REGIME E A ROTINA DE TRABALHO DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL ANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA P

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1°, incisos II, III e IV e o art. 18 da Lei n.° 010, de 29 de março de 2018 e,

Considerando a Lei Federal n.° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.° I 3.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 20 19;

Considerando a Lei Estadual n.° 1 3.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações dos serviços de saúde no ambito do Estado do Parana;

Considerando o Decreto Estadual n.° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID- 19;

Considerando o Decreto Estadual n.° 4.298 de 1 9 de março de 2020, que declara emergência em todo o territorio paranaense, nos termos do COBRADE n° 1 .5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento a COV ID-19;

Considerando a Resolução SESA n.° 632/2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVI D-19;

Considerando a Resolução SESA n.° 1129/2020 que dispõe sobre o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Município de Cerro Azul ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVI D-19;

Considerando as Notas Orientativas expedidas pela SESA/PR, que integram a presente Resolução;

Considerando os Boletins de Informe Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores que atuam nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cerro Azul, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 2° Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

Idade igual ou superior a 60 anos.
Gestantes em qualquer idade gestacional.
Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

Art. 3° Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição através de avaliação médica às suas chefias imediatas que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.

Art. 4° As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade de lotação.

Art. 5° Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão ter seus pedidos de concessão de licenças e férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedidas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 18 de novembro de 2020.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9FA3236E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 186/2020. NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei 10/2018;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, BRUNO HENRIQUE LOVATO, portador do RG 12.470.888-5, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Cerro Azul, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C9CA5C9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 188/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º -EXONERAR a partir da presente data, a Senhora Adriane dos Santos, portadora do RG nº 8.598.600-7 da função de Diretora do CMEI Tia Clarinha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3868888

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 189/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Rosane de Fátima dos Reis portadora do RG nº 7.075.724-9 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Clarinha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40C531D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 036/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 036/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 19 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9298938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 99-2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 99/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.VIGÊNCIA: 23/04/2021. PRAZOS: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1117/F504 – 1118/F510), (1612/F510), (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), (1179/F303), (1128/F494 – 1147/F494), (1130/F000 – 1149/F000), (1131/F504), (1134/F504), (1132/F504 – 1131/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Rosangela Cavejon Sufiatti, Luciani Monteiro Cenci, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Danieli Fontana Sutile Tardeti Machado, Rosani Checelski. ARP nº 337/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 207.717,90.

Chopinzinho-PR, 18 de novembro de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8622E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 183-2018 - HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 183/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 27/12/2021. Valor do Aditamento: R$ 7.450,44 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial nº 24/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 16/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Lazarotto e Matheus Angeli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F82922D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 184-2020 - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 184/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho - AMR. CNPJ: 78.684.966/0001-82. Objeto: Revisão de Preços do Item 24 - Leite de Vaca Líquido. Valor Unitário R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade nº 11/2020. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evanir Confortim Acorsi, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7185122D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8771/2020.
INTERESSADAS:
BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA
DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020** cujo objeto consiste na Contratação de empresa

especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 270/2020 – PRG – Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso administrativo impetrado pela licitante **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, Processo Administrativo nº. 18907/2020, mantendo a decisão do pregoeiro.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 11 de novembro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FC47BD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 086/2020

PORTARIA Nº 86/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigor,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a realização do Concurso de Remoção e Permuta para o Quadro Próprio de Professores do Magistério Municipal para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras relacionados a seguir para comporem a Comissão Examinadora dos Requerimentos para a remoção, sendo:

ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	RG 5.170.266-2
CLAUDIA INÊS BOÇOEN DA SILVA	RG 7.389.129-9
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	RG 4.680.319-0
CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	RG: 8.406.914-0
ELAINE P. BAZIA	RG: 7.564.159-1
FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	RG: 10.869.951-5
JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH	RG: 1.290.472-0
MARCIA INES KUZERATSKI	RG: 6.938.058-1
VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK	RG: 806.546-2

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:C62AE5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 12/2020

DATA: 13 de novembro de 2020

EMENTA: Homologa avaliação de desempenho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a avaliação de desempenho efetuada pela comissão designada pela portaria 07/2020. Considerando o plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Considerando que as elevações de níveis e o enquadramento devem ser publicados em órgão oficial, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologadas as avaliações de Desempenho dos servidores do quadro geral da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, conforme anexos I, II e III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Ficam devidamente elevados horizontalmente os níveis dos servidores descritos nas tabelas em anexo, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, em 13 de novembro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 12/2020
ANEXO – I – NOTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GRUPO OCUPACIONAL – GOO		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	AII - SERVICOS GERAIS - II	9.0

GRUPO DO NÍVEL MÉDIO - GEM		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	AII - ASSISTENTE LEGISLATIVO II	90.0
SALETE LUCIO DA COSTA	BIII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	90.0

GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-III - PROCURADOR II	90.0
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-I - CONTADOR	90.0

DECRETO Nº 12/2020

ANEXO – II – DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES. ELEVAÇÃO HORIZONTAL

GRUPO OCUPACIONAL - GOO			
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A II - SERVICOS GERAIS - II	A-II – GOO 8	A-I – GOO 6

GRUPO DO NÍVEL MÉDIO - GEM			
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	AII - ASSISTENTE LEGISLATIVO II	A-II – GEM 8	A-II – GEM 10
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
SALETE LUCIO DA COSTA	BII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	BII – GEM 10	BII – GEM 12

GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU			
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-II - PROCURADOR III	A-II – GSU 10	A-II – GSU 12

TABELA DE VENCIMENTO ATUALIZADA – ANO 2020
LEI N. 03/2018

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F709E6E5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 13/2020

DATA: 13 de novembro de 2020

EMENTA: Homologa a avaliação e elevação vertical.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a avaliação de desempenho efetuada pela comissão designada pela portaria 07/2020
Considerando os pontos dos servidores e o direito a elevação vertical nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste,
Considerando que as elevações de níveis verticais devem ser publicadas em órgão oficial,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologadas as elevações verticais, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, conforme dispõe no Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste, Lei nº 03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, em 13 de novembro de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 13/2020
ANEXO – I – ELEVAÇÃO VERTICAL

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL - GOO		
SERVIDOR	NÍVEL ANTIGO – A-II – GEM 08	VENCIMENTO
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A-II - SERVIÇOS GERAIS - I	R$ 2.146,48
	NÍVEL ATUAL A-III – GEM 10	VENCIMENTO
	A-III - SERVIÇOS GERAIS - I	R$ 2.253,80
TABELA DO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO - GEM		
SERVIDOR	NÍVEL ANTIGO - AII – GEM 08	VENCIMENTO
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	A-II - ASSISTENTE LEGISLATIVO I	R$ 4.810,28
	NÍVEL ATUAL AIII – GEM 10	VENCIMENTO
	A-III - ASSISTENTE LEGISLATIVO II	R$ 5.050,79

DECRETO Nº 13/2020
ANEXO – II – AVALIAÇÕES DE ELEVAÇÃO VERTICAL

ANO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO- 2016/2019		
Servidor: OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	**Admissão: 29/12/2007**	
Observações: Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Decreto 01/2001 - art Art. 11. § 1º.		
Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Decreto 01/2001 - art Art. 11. § 1º.		
Tempo de serviço efetivo no cargo atual.	100 (cem) por pontos ano	6 anos de efetivo exercício - **600** pontos
Conclusão de Curso Superior antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	200 (duzentos) pontos.	
Conclusão de Pós-graduação antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	100 (cem) pontos	
Conclusão de Mestrado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	300 (trezentos) pontos	
Conclusão de Doutorado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	400 (quatrocentos) pontos	
TOTAL		**600 pontos**

ANO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO- 2016/2019		
Servidor: RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	**Admissão: 29/12/2007**	
Observações: Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Decreto 01/2001 - art Art. 11. § 1º.		
Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Decreto 01/2001 - art Art. 11. § 1º.		
Tempo de serviço efetivo no cargo atual.	100 (cem) por pontos ano	6 anos de efetivo exercício - **600** pontos
Conclusão de Curso Superior antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	200 (duzentos) pontos.	
Conclusão de Pós – graduação antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	100 (cem) pontos	
Conclusão de Mestrado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	300 (trezentos) pontos	
Conclusão de Doutorado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	400 (quatrocentos) pontos	
TOTAL		**600 pontos**

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9C172D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1412 /2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - LAR DO IDOSO "MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - LAR DO IDOSO "MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO LAR DO IDOSO "MORADA DO SOL"

Capítulo I - Da denominação, dos fins e da sede

Art. 1º. A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS(ILPI) - LAR DO IDOSO "MORADA DO SOL", subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com sede no Prolongamento da Avenida Brasil s/nº, na cidade de Diamante D'Oeste, CEP 85.896-000, endereço eletrônico assuntoscomunitario@hotmail.com, telefone (45) 3272-1482, é uma entidade pública de assistência social a idosos de ambos os sexos, classificada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, nos termos dos critério estabelecidos no presente regimento interno.
Art. 2º. A Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" tem por finalidade a promoção humana, visando especialmente a:
Manter estabelecimento destinado a acolher pessoas idosas de ambos os sexos;
Proporcionar a essas pessoas assistência material, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade, com vistas à preservação de sua saúde física e mental.
§1º. A Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol"prestará assistência gratuita, de acordo com suas possibilidades e consoante o estabelecido na legislação em vigor.

§2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, nem quanto a quaisquer outras formas de discriminação.
Art. 3º - Para melhor cumprir seus objetivos, a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" desenvolverá suas atividades no sentido de:
I. Promover e fortalecer os esforços legais existentes para eliminar qualquer forma de abuso contra idosos, bem como para promover a sua inclusão e a garantia de todos os seus direitos;
II. Defender e promover o direito do idoso ao acesso aos cuidados sociais básicos, incluindo os tratamentos médicos;
III. Dialogar com todos os que respeitam a vida como valor absoluto;
IV.Promover uma cultura social na qual se dê espaço ao idoso e se eduque a sociedade para respeitá-lo em sua dignidade de pessoa humana;
V.Eliminar dos meios de comunicação social estereótipos falsos acerca do idoso;
VI.Incluir o idoso na tomada de decisões tanto no âmbito familiar quanto no campo social.
Capítulo II -Da legislação aplicável
Art. 5º. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no ordenamento jurídico forem ameaçados ou violados, especialmente a seguinte legislação:
Constituição Federal;
Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Lei 8.842/1994, que dispõe sopre a política nacional do idoso;
IV. Regimento Interno da Entidade.
Capítulo III–Dos serviços prestados e das atividades desenvolvidas
Art. 6º. A Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" assegura aos idosos a prestação dos seguintes serviços:
Alimentação, constituída por cinco refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia à noite;
Atividades esportivas, culturais, religiosas e de lazer.
Cuidados com a saúde;
Cuidados de higiene e de conforto pessoal;
Limpeza e arrumação diária dos aposentos;
Moradia;
Mudança diária da roupa da cama e dos atoalhados, ou sempre que a situação do idoso o exigir;
Transporte e acompanhamento dos idosos até os hospitais e centros de saúde, bem como a exames auxiliares de diagnóstico;
Tratamento de roupas pessoais;
Vigilância durante 24 horas por dia, durante a sua permanência na ILPI.
§1º. A Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol", atendendo à finalidade de sua criação e aos seus objetivos regimentais, poderá acolher e manter o número máximo de 20 (vinte) idosos.
§2º.As solicitações de vagas para idosos apresentadas por órgãos públicos e demais autoridades deverão obedecer aos mesmos critérios, exceto em caso de realização de convênio entre a Instituição e a Administração Pública.
Capítulo IV –Da admissão do idoso, do processo de acolhimento, da permanência, do desligamento do idoso residente e da saída do idoso residente
Art. 7º. São condições para a admissão dos idosos na Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol":
Haver disponibilidade de vaga;
Não ser portador de doença contagiosa, a não ser que a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" venha a dispor de alojamento próprio para atendimento especial;
Não ser portador de doença mental que impeça o convívio social.
Ser preferencialmente de família que se encontre em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
Ter idade igual ou superior a sessenta anos;
§1º. O acolhimento do idoso se dará após esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com seus familiares.
§2º. Poderão ser acolhidos, observadas as condições de admissão, os idosos cuja permanência com a família se torne impossível ou que se encontrem em situação de violência e negligência, ou em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
§3º. Quanto ao inciso II, somente haverá exceção quanto a idade, após avaliação técnica.
Art. 8º. O idoso, ou seu responsável, deverá firmar com a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol", contrato de prestação de serviços consoante estabelece a Lei nº 10.741/2003, em seu art. 35.
Art. 9º. O Idoso terá o Contrato de Prestação de Serviços encerrado e perderá sua condição de residente, nos seguintes casos:
Descumprimento deste Regimento pelo Idoso ou por qualquer membro da família, amigos ou pessoa ligada à família;
Prática de atos de agressão física ou moral na Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" contra empregados, diretores, membros da ILPI, visitantes e vizinhos, bem como contra outros idosos;
Prática de mendicância dentro e/ou nas imediações da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol";
Reincidência nos casos de advertência verbal;
Solicitação de rescisão do contrato de prestação de serviços por parte do idoso ou com a anuência do seu responsável legal.
Art. 10. Se o assistido auferir algum benefício previdenciário ou de assistência social, este será administrado pelo próprio idoso ou representante legal.
Parágrafo único. Todos os idosos assistidos terão direito a receber o melhor tratamento que a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar do Idoso "Morada do Sol" estiver em condições de oferecer, independentemente de poderem ou não colaborar com suas respectivas despesas.
Art. 11. Após o acolhimento, o residente será avaliado pela equipe técnica, para abertura de prontuário único e elaboração de plano de atendimento.
Art. 12. O idoso será estimulado a participar das atividades internas da instituição para ocupar parte do seu tempo.
Art. 13. Será colhida do responsável pelo idoso,declaração de estar ciente de que este não permanecerá na instituição em caso de inadaptação ou mau procedimento, ou de qualquer comportamento que possa prejudicar o convívio com outros idosos.
Art. 14. Na possibilidade do acolhimento do candidato à instituição, este deverá submeter-se previamente aos seguintes exames: a)Hepatite;b)Hemograma-VHS; c)Eletrocardiograma; d)Raio x de tórax; e) Tipagem sanguínea -ABO-RH;f)Tuberculose.
Art. 15. Para o seu acolhimento, o idoso deverá apresentar no ato seus documentos pessoais (cópia de certidão de nascimento ou de casamento), receituários, medicamentos, roupas de uso pessoal, pequenos objetos pessoais que serão identificados e controlados pela equipe da Instituição.
Parágrafo único. O idoso que não possuir documentos pessoais, seja por qualquer motivo, poderá permanecer provisoriamente na instituição por um período máximo de 90 (noventa) dias, até que se providencie a documentação necessária, sob pena de perda da vaga.
Art. 16. O idoso residente desde que previamente avaliado pela equipe de saúde e autorizado pela direção da instituição de acolhimento poderá sair das dependências da entidade, observando-se o seguinte:
É vedado ao idoso residente retornar à entidade em condições de embriaguez e/ou sob efeito de substâncias ilícitas;
É vedado ao idoso trazer alimentos para dentro da entidade sem prévia autorização da instituição.
Ficará sob responsabilidade do familiar e/ou representante legal do idoso ministrar-lhe os medicamentos, cuidados de higiene, alimentação e cuidados gerais em relação à sua pessoa;
Na eventualidade de o idoso necessitar de internamento, o seu responsável ou outro parente próximo deverá acompanhá-lo durante sua permanência no hospital, uma vez que a instituição não dispõe no seu quadro de funcionários de pessoas disponíveis para acompanhá-lo;
Os residentes responsáveis pelos seus atos civis poderão ausentar-se da entidade por tempo determinado, mediante assinatura do termo de responsabilidade;
Pessoas ligadas à família do acolhido poderão levá-lo para suas casas em finais de semana ou em outras ocasiões mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo responsável pela sua retirada,no qual se determinarão o dia e o horário de saída, bem como o dia e o horário para seu retorno, fica estabelecido o horário máximo de retorno do residente à entidade até as 18 horas.

Art. 17. Para a permanência do idoso na ILPI, dever-se-ão observar, além deste Regimento, as normas abaixo descriminadas:
I. Quanto ao idoso:
a)Obedecer às normas de funcionamento da entidade, tais como horários de alimentação, higiene, medicação, curativos;
b) Cumprir a norma de não guardar alimentos nos quartos e não trancar portas dos quartos e banheiros;
c) Respeitar diretoria, funcionários e companheiros de convívio;
d) Respeitar o horário de repouso e descanso, compreendido entre as 21 horas de um dia até as 7 horas do diz subseqüente;
e) Conservar em perfeitas condições de higiene a moradia, a área privativa (quarto) e as áreas comuns (salas, pátio etc.) da ILPI;
f) Participar de trabalhos em grupo ou individuais, sempre orientados pelos profissionais da ILPI;
g) Levar ao conhecimento da entidade qualquer fato que julgue pertinente evitando comentários que não contribuam para a solução;
h) Observar o pactuado no contrato de prestação de serviços.
II. Quanto aos familiares do idoso e seus responsáveis:
a) Atender às solicitações de medicamentos, de acompanhantes e outras necessidades que demandem recursos de que a ILPI não tenha disponibilidade;
b) Participar das festas, comemorações e eventos da ILPI, colaborando inclusive na sua organização;
c) Respeitar os horários de visitas;
d) Cumprir o contrato de prestação de serviços;
e) Cumprir os termos do presente regimento interno.
§1º. Não é permitida a moradia ou hospedagem de familiares, amigos e outras pessoas ligadas ao idoso residente, exceto de companheira, quando realizada avaliação técnica.
§2º. Não são permitidas atividades não autorizadas pelo ILPI, nem visitas no período noturno.
§3º. Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias proibidas por lei, bem como a entrada ou permanência de qualquer pessoa que tenha feito ou que esteja fazendo uso te tais bebidas ou substâncias proibidas.
§4º. Não será permitida a interferência de voluntários nos atos praticados pela diretoria ou pelos profissionais da ILPI.
§5. Não é permitido aos idosos residentes cederem as instalações ou equipamentos para outras pessoas utilizarem.
Art. 18. Cabe ao responsável pelo idoso residente repor, consertar ou pagar os danos causados por ele à ILPI, bem como à vizinhança, sem prejuízo de outras sanções previstas neste regulamento.
Art. 19. Os idosos residentes deverão atender a todas as determinações, orientações e convocações da diretoria da ILPI.
Parágrafo único. Os idosos serão convidados a participar das festas, eventos e cerimônias religiosas realizadas pela ILPI.
Art. 20. Todos os idosos residentes devem cuidar das instalações existentes da ILPI, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio, avisando a quem de direito em caso de depredações ou atos de vandalismo.
Art. 21. Todas as doações recebidas pela entidade serão empregadas em atenção aos interesses dos idosos, e as que excederem as necessidades da ILPI, ou cujo prazo de validade estiver prestes a vencer-se, serão repassadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI),para serem redistribuídas, observando-se os princípios da equidade.
Art. 22. É expressamente proibido ministrar medicamentos aos idosos sem a autorização do responsável técnico, conforme previsão da Resolução RDC n.º 283 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, de 26.9.2005, bem como o fornecimento de todo tipo de alimento aos idosos residentes sem o devido acompanhamento, tendo em vista que a dieta de cada um deve ser respeitada.
Art. 23. Além da hipótese de desligamento compulsório por rescisão contratual ou desobediência às normas deste Regimento, o idoso será formalmente desligado nos casos de óbito, não adaptação, retorno ao convívio familiar ou transferência para outras instituições.
Parágrafo único. Em caso de óbito, é obrigação da família ou responsável legal do idoso apresentar à entidade certidão de óbito e comprovante de baixa do benefício previdenciário.
Capítulo V - Das visitas
Art. 24. As visitas poderão ser realizadas diariamente conforme estabelecido pela coordenação em aviso exposto na portaria, e os visitantes serão recebidas em local próprio ou indicado pela entidade, sendo expressamente proibido aos visitantes o acesso às áreas restritas sem a devida autorização.
§1º. Os visitantes serão identificados mediante documento com fotografia e assinarão o livro de visitas existente na portaria da ILPI.
§2º. Somente em casos excepcionais, ou na impossibilidade de locomoção do interno, as visitas poderão ser feitas em seu dormitório, situação em que deverá ser controlado o número de visitantes em respeito aos companheiros de quarto e ao horário fixado pela Administração.
§3º. É vedada qualquer manifestação de cunho religioso, sem autorização da Diretoria Administrativa, inclusive a distribuição de folhetos, cartazes e outros materiais afins.
§4º. Os visitantes devem apresentar com vestimenta adequada ao ambiente da ILPIe comportar-se de forma apropriada, a fim de não causar transtornos ou constrangimentos aos residentes, sendo-lhes vedado sentar-se nas camas, bem como manusear os pertences dos idosos.
§5º. Todos os alimentos trazidos pelos visitantes deverão ser apresentados aos responsáveis da administração, sendo vedada a sua distribuição direta aos residentes, independentemente de seu parentesco com os visitados.
§6º. Toda e qualquer informação acerca da saúde do interno será prestada unicamente pela coordenação da ILPIou por outro funcionário por ela designado para tanto.
Capítulo VI – Dos funcionários
Seção I - Dos funcionários em geral
Art. 25. Compete aos funcionários no desempenho de suas funções:
Acatar e respeitar as regras e normas impostas pela diretoria e coordenação;
Aguardar a chegada dos colegas que deverão sucedê-lo no plantão;
Atender com respeito todas as pessoas com quem mantiverem contato na entidade;
Cuidar zelosamente dos pertences de cada idoso;
Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
Cumprir ordens e instruções de serviços;
Cumprir rigorosamente as funções de seu cargo e observar seu horário de trabalho, controlado mecanicamente, podendo a administração, sem prejuízo do bom andamento dos serviços, permitir alguma exceção, desde que haja compensação futura;
Evitar desperdício de energia elétrica, água, alimentos, material de limpeza e outros;
Executar com responsabilidade, zelo, interesse, atenção, as atribuições que lhes são conferidas;
Guardar seus pertences pessoais e equipamentos de trabalho exclusivamente em local destinado para esse fim;
Manter ordem e a disciplina no local de trabalho e evitar tumultos, ruídos e aglomerações nos horários de entrada e saída;
Manter vestiários e banheiros dos funcionários em ordem;
Observar a ética profissional, mantendo uma conduta pessoal condizente com suas funções e com a entidade;
Participar de reuniões quando solicitados;
Permanecer em seu posto de trabalho, não se ausentando, transitando ou permanecendo em outros setores sem que haja real necessidade de serviço;
Usar os equipamentos de proteção individual;
Utilizar o instrumental de serviço de acordo com a necessidade, finalidade e especificações, zelando pela sua conservação;
§1º. Na ausência ao trabalho sem justificativa haverá desconto na folha salarial de acordo com os dias não trabalhados.
§2º. Quaisquer dúvidas relativas às suas funções e qualquer irregularidade constatada devem ser levadas imediatamente ao conhecimento da coordenação para as devidas providências cabíveis.
Art. 26. É terminantemente proibido aos funcionários:
Alimentar-se fora do local para isso destinado;
Apoderar-se de material, dinheiro, doações recebidas ou pertences dos idosos;
Deixar de acolher os visitantes com delicadeza e respeito.
Distribuir ou prescrever medicação sem consentimento prévio da equipe de saúde, para funcionários ou para outras pessoas;
Fazer distinção entre os idosos e criar relação de intimidade;
Fumar nas dependências da entidade;
Introduzir pessoas estranhas sem prévia autorização;
Ministrar medicação não definida e ou sem orientação do médico ou enfermeiro;

Praticar atos de comércio dentro das dependências da entidade;
Responder rispidamente, provocar medo, fazer chantagem, coagir, agredir física e moralmente os idosos;
Usar as dependências dos idosos para descanso;
Utilizar o tempo de serviço para realizar trabalhos pessoais;
Utilizar-se de quaisquer serviços oferecidos aos idosos;
Violar de forma direta ou indireta o segredo profissional, seja através da leitura dos prontuários sem expressa autorização, seja através da veiculação da informação sobre a vida particular ou o estado de saúde do residente, seja quanto a outras informações de cunho profissional.
Parágrafo único. Os funcionários não poderão deixar o turno de trabalho portando objetos, gêneros alimentícios e medicamentos de propriedade da instituição, sob pena de incorrerem em infração disciplinar grave e de responderem pelas conseqüências na esfera civil e criminal.
Seção II – Da coordenação
Subseção I - Do coordenador
Art. 27. Compete ao coordenador:
Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios;
Adotar, em caso de falecimento de algum interno, as providências para o velório, encomendação do corpo e sepultamento, quando a família ou responsável pelo residente não o fizer;
Ampliar e facilitar a troca de informações entre a diretoria e a coordenação e os técnicos, visando a agilizar a tomada de decisões;
Apresentar à gestão propostas de mudanças de rotinas nas áreas de pessoal, de suprimento e de material quando necessárias;
Apresentar à diretoria relatórios das atividades desenvolvidas;
Assessorar a gestão, dando-lhes apoio técnico e operacional, visando ao alcance dos objetivos da entidade;
Buscar, a integração permanente da instituição com os órgãos públicos e representações dos segmentos sociais;
Comunicar a família ou representante legal do idoso os casos de intercorrências médicas;
Comunicar ao diretor de patrimônio qualquer necessidade de reparo e/ou consertos de reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados da ILPI;
Conhecer e aplicar a legislação pertinente à área de atuação e dos protocolos da instituição;
Coordenar todas as atividades da ILPI e apresentar aos demais funcionários as providências e os meios adequados à efetuação dessas medidas;
Dar ciência à gestão de todo e qualquer problema ocorrido da ILPI relacionado a pessoal, compras, conservação e manutenção;
Determinar aos funcionários as tarefas a executar e fiscalizar o seu cumprimento;
Emprestar, mediante cadastro, material ortopédico em desuso na instituição;
Entregar e receber documentos;
Ir aos bancos, cartórios e outras instituições no interesse da entidade;
Manter sob controle a documentação dos acolhidos;
Organizar as rotinas de trabalho;
Participar de programas de treinamento, quando convocada;
Participar de reuniões quando convocado.
Participar do processo decisório das instâncias deliberativas da instituição, conforme este regimento;
Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Planejar, organizar, coordenar e controlar o serviço da instituição;
Promover a articulação e integração das diferentes áreas, serviços e projetos oferecidos pela instituição;
Promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos da instituição;
Promover reuniões com a equipe técnica e demais funcionários, propondo alterações nas atividades desenvolvidas quando necessárias, objetivando a melhoria do desempenho;
Receber donativos e contribuições de qualquer natureza;
Relatar diariamente ao gestor ou a quem o estiver substituindo qualquer incidente grave;
Representar a instituição sempre que solicitada;
Respaldar a administração em caso de advertência a funcionários por condutas contrárias à legislação, ao estatuto da entidade e a este regimento;
Responsabilizar-se pela notificação à família ou responsável sobre o óbito de idoso residente na ILPI e se necessário, tomar providências acerca do serviço de funeral e registrar o óbito com a documentação específica, caso o idoso não possua família;
Reunir-se mensalmente (ou quando necessário) com os funcionários para avaliação das atividades;
Ser ou designar responsável para gerenciar suprimentos de compras e fazer controle dos mantimentos e todo o material no estoque;
Solicitar, quando necessário, um ministro extraordinário, pastor ou padre da Igreja conforme credo do acolhido;
Subsidiar a elaboração de planejamentos e acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas pela ILPI na busca de seus objetivos;
Verificar, em caso de compra, se a mercadoria vem acompanhada da respectiva nota fiscal, exigindo-a do vendedor, em caso negativo.
Seção III - Dos funcionários da área de alimentação
Art. 28. Os funcionários da área da alimentação deverão seguir o cardápio nutricional elaborado por nutricionista aos idosos, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, a saber:
I.Para os residentes sem risco nutricional, conforme período estipulado pela profissional;
II.Para os residentes em risco nutricional, conforme período estipulado pela profissional.
Subseção I - Dos funcionários da cozinha e da copa
Art. 29. Compete aos funcionários da cozinha a organização, manuseio, pré-preparo e preparo dos alimentos, observando os cuidados de asseio e as determinações do nutricionista.
Art. 30. Os funcionários da cozinha são responsáveis também pelo melhor aproveitamento e utilização de gêneros alimentícios, dos produtos de limpeza e dos recursos colocados à sua disposição.
Art. 31. Quanto à atuação e o comportamento dos funcionários da cozinha e da copa, deverão ser observadas as seguintes normas:
É de responsabilidade de todos os funcionários da cozinha zelar e cuidar dos equipamentos, móveis e utensílios da cozinha e refeitório.
É vedada a entrada de funcionários de outras áreas no recinto;
Ficam os funcionários responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos produtos alimentícios e de todo material adquirido para a cozinha;
Não será permitido aos funcionários da cozinha quando estiverem trabalhando o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios etc.;
O cozinheiro fica responsável por preparar as refeições (café da manhã, almoço e jantar), saladas e dietas de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista;
O estoque de mantimentos deverá ser mantido em ordem, limpo, devendo os alimentos ser armazenados de acordo com a espécie (latas e sacarias) e datas de validade, utilizando-se em primeiro lugar os que têm datas de vencimento mais próximas;
Os cozinheiros e auxiliares da cozinha ficarão responsáveis por realizar diariamente ou sempre que necessário a limpeza e desinfecção dos utensílios e do ambiente da cozinha;
Os cozinheiros e auxiliares da cozinha são responsáveis pela higienização das louças, recolhimento dos restos de alimento do refeitório dos idosos e funcionários, higienização e degelo dos congeladores e refrigeradores, recebimento de matérias-primas (frutas, vegetais, carnes, leite e derivados, entre outros) além da limpeza de todos os setores da cozinha;
Os funcionários de cozinha ficarão responsáveis pela limpeza e desinfecção dos utensílios e ambiente dos refeitórios dos idosos e funcionários;
Os funcionários deverão conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento dos alimentos conforme legislação sanitária pertinente;
Os funcionários deverão observar as orientações da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento de resíduos;
Os funcionários deverão participar de reuniões quando convocados;
Os funcionários deverão respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
Quando necessária, será permitida a entrada de outros funcionários, utilizando o devido equipamento de proteção individual (EPI) e com traje compatível com o local;
Todos os funcionários da cozinha deverão utilizar toucas, aventais e jalecos fornecidos pela instituição;
Secão IV – Do psicólogo

Art. 32. Compete ao psicólogo atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, aplicando o conhecimento da área da psicologia no sentido identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na sua história pessoal, familiar e social do idoso, devendo, para a sua integração na sociedade:
Acolher os idosos estabelecendo vínculos com estes a fim de angariar sua confiança para possíveis intervenções;
Atuar junto aos idosos no sentido de levá-los a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na sua saúde;
Avaliar e delinear programas de intervenções relativos aos idosos com dificuldades para aderirem o tratamento de saúde proposto;
Avaliar o comportamento individual, grupal e institucional dos idosos, monitorando as modificações, alterações e riscos;
Colaborar com as organizações comunitárias em equipe multidisciplinar no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, segurança;
Desenvolver ações destinadas aos idosos com atividades recreativas que estimulem sua autonomia, confiança e bem-estar;
Elaborar relatórios, laudos e emitir pareceres referentes aos idosos em sua área de atuação;
Orientar familiares ou responsáveis visando a facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento do idoso na entidade;
Participar das reuniões da equipe técnica e multidisciplinar.
Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com objetivo de propiciar e reinserção social do idoso ingressado na entidade;
Preparar o estado emocional dos idosos para procedimentos de internamentos, cirurgias e tratamentos hospitalares;
Proporcionar oficinas artesanais com os idosos com o objetivo de estimular sua coordenação motora e atenção;
Realizar atendimentos aos familiares objetivando restabelecer o convívio com o idoso, restabelecer os vínculos afetivos enfraquecidos pelo seu histórico de vida;
Realizar atendimentos individualizados e coletivos com os idosos com problemas emocionais e psicomotores;
Realizar dinâmicas de grupos com os idosos a fim de socializá-los no ambiente da entidade;
Realizar intervenções que possam minimizar quadros depressivos;
Realizar visitas domiciliares com o profissional Assistente Social, com objetivo de conhecer à situação do idoso para possíveis intervenções, avaliando a necessidade de acolhimento.

Seção V – Do cuidador de idoso

Art. 33. O cuidador de idoso deve possuir conhecimento específico da função e é o responsável por cuidar dos idosos, facilitando o exercício de suas atividades diárias.
Art. 34. São atribuições do cuidador de idosos:
Acatar as recomendações e orientações da equipe, a fim de proporcionar bom atendimento aos idosos;
Acompanhar os idosos dependentes em suas atividades diárias, como alimentação, higiene pessoal e vestuário;
Acompanhar os idosos quando solicitado;
Arquivar relatórios, documentos relativos a rotinas de medicação e as solicitações médicas, receitas médicas etc.;
Buscar a roupa dos idosos na lavanderia e guardá-la nos armários;
Colaborar em auxiliar os idosos dependentes no uso do sanitário;
Colaborar no auxílio de vestuário respeitando e estimulando a escolha da vestimenta do idoso;
Colaborar no recolhimento das roupas sujas das dependências e encaminhar para local apropriado;
Conduta e postura no encaminhamento do idoso a consulta, internação, laboratórios e outras finalidades;
Conduta no atendimento e encaminhamento de emergências, como queda, hipoglicemia e hiperglicemia, diarréia, vômito, convulsões, engasgo etc.;
Conduta, postura e atendimento em caso de óbito;
Conferir, supervisionar e ministrar medicação conforme prescrição médica;
Cuidado e orientação quanto à alimentação aos idosos dependentes;
Cuidados na identificação de medicamentos e dos pacientes;
Cuidados quanto às exigências de suspensão de medicamentos até orientação médica;
Cuidar da identificação, organização e higiene dos recipientes de distribuição dos medicamentos;
Cuidar do ambiente de trabalho, com a descontaminação do local e dos equipamentos, a organização de gavetas e armários, o controle dos materiais utilizados no setor;
Demonstrar boa educação, boas maneiras e discrição em seu trabalho;
Deverá conhecer e cumprir o Estatuto do Idoso, as normas e regimento interno da entidade, bem como outros documentos específicos e a legislação pertinente;
Estar atento à verificação dos sinais vitais dos idosos;
Levar o idoso para caminhar e tomar sol;
Manter a rouparia organizada;
Manter em ordem as roupas pessoais dos idosos, observando os respectivos números e nomes.
Ministrar aos idosos, alimentação, água sucos, conforme recomendado;
Ministrar medicamentos conforme prescrição médica e verificar as medicações e aprazamentos de medicamentos e os procedimentos recomendados conforme orientação;
Monitorar, acompanhar e inspecionar a evolução dos cuidados e tratamentos dos residentes nos procedimentos internos e externos (consultas, laboratórios, internações e outros);
Observar alimentação de todos os idosos para que ocorra de forma segura em especial a dos dependentes, procurando sempre que possível levá-los à mesa do refeitório;
Observar e relatar todas as situações de anormalidade, como ferimentos, úlceras por pressão, hematomas, micoses, distúrbios na fala e na locomoção, febre, vômitos, diarréia, prostração, falta de apetite, ansiedade, agressividade, distúrbios do sono, confusão mental etc.
Orientar e prevenir o idoso quanto aos riscos de quedas e outras lesões;
Ouvir e confortar o idoso nas queixas e valorizá-las com senso crítico na definição de ações;
Participar de reuniões quando convocado;
Permanecer atento às cadeiras de rodas dos idosos para verificar a necessidade de realizar reparos e de fazer a sua higienização;
Prestar atendimento integral aos idosos;
Promover momentos de alegria e lazer aos idosos;
Promover o bem-estar do idoso, fazendo-lhe companhia, demonstrando atenção e respeito por ele;
Proporcionar adequação postural, principalmente nos dependentes, nas cadeiras, na cama, no descanso para os pés, no aspecto do conforto nas roupas etc.;
Proporcionar banho de sol em horários adequados bem como passeio interno pelas dependências da entidade;
Realizar a arrumação dos leitos e ambiente do quarto, retirando resíduos de fezes e urinas;
Realizar a higiene pessoal dos idosos;
Realizar controle de medicação diária, mantendo os dados sempre atualizados;
Realizar curativos conforme prescrição médica;
Realizar higiene dos idosos de maneira especial dos dependentes, tantas vezes quantas necessárias (banho, trocas de fraldas, corte de unhas, higiene bucal, após uso sanitário e cuidados com os pés, e barbearia);
Realizar mudança da organização dos leitos quando necessárias, ou conforme solicitado;
Realizar o descarte de material em recipientes de lixo adequados;
Realizar troca de fraldas dos idosos que delas fazem uso;
Registrar anotações em livro para relatório, relatando qualquer intercorrência, conduta realizada, recusa de medicações, procedimentos realizados (tais como curativos, sinais vitais verificados, nebulizações, descontaminação e esterilização de material, controle deglicemia e correções se necessário, administração de insulina via subcutânea etc.);
Rotina de plantão diurno e/ou noturno;
Usar EPI recomendado;
Verificação de sinais vitais, com a aferição de pressão, temperatura, frequência cardíaca, movimentos respiratórios etc.;
Zelar pelos materiais utilizados para o trabalho específico e controlar o seu uso.
Seção VI –Do assistente social
Art. 35. São atribuições do assistente social:
Acompanhar individualmente os idosos ou responsáveis quando necessário;

Atender a todas pessoas interessadas em realizar acolhimentos, orientando-as sobre os critérios, normas e funcionamentos da Instituição, bem como sobre leis e políticas de atendimento ao idoso e, se for caso, como encaminhá-las ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
Avaliar todos os casos atendidos, verificando se atendem aos critérios exigidos pela Instituição para acolhimento;
Buscar formas de participação efetiva do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
Buscar restabelecer o convívio entre os acolhidos e seus familiares e/ou amigos, facilitando a comunicação entre a Instituição o idoso e a família;
Descrever a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos idosos com vista à identificação do seu perfil socioeconômico para possíveis intervenções;
Orientar os idosos ou responsáveis quanto aos critérios de acolhimento;
Participar das reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias, sob convocação.
Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e conselhos;
Providenciar encaminhamento de processos alusivos a direitos previdenciários especiais (BPC), com vistas a assegurar os direitos dos idosos;
Realizar todo o procedimento documental para acolhimento da pessoa idosa, inclusive o preenchimento do contrato de prestação de serviço;
Realizar visitas domiciliares quando, por meio das entrevistas, ficar evidenciada a sua necessidade para a avaliação de pedidos de vaga e com o objetivo de conhecer cada situação para possíveis intervenções;
Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;
Solicitar à equipe do CREAS relatório de atendimento e encaminhamento;
Trabalhar em parceria com órgãos diversos e com a comunidade visando à captação de recursos;
Verificar a solicitação de acolhimento (de acordo com as informações prestadas por meio do CREAS), para levantamento de maiores informações sobre o caso atendido.
Seção VII - Área de serviços gerais
Subseção I – Dos zeladores e serventes
Art. 36. É responsabilidade dos zeladores e serventes manter a higiene e a limpeza de todas as dependências internas e externas da Entidade, sendo suas atribuições:
Acatar as orientações recebidas e realizar os procedimentos, observando a escala de serviços estabelecida;
Cuidar do material de trabalho;
Manter o ambiente limpo e arejado, de acordo com as normas da vigilância sanitária.
Manter o local de armazenamento dos produtos de limpeza organizado.
Manter os produtos de limpeza em local seguro, sem fácil acesso pelos residentes;
Realizar a limpeza dos pisos, tetos, paredes, janelas, portas, maçanetas, banheiros, área externa, móveis e aparelhos eletrodomésticos (camas, poltronas, criados, armários, mesas, televisores, ventiladores, luminárias) e toldos;
Recolher o lixo, acondicionando-o em embalagem própria e depositá-lo em lixeira apropriada;
Relatar qualquer incidente ou situação irregular verificado e solicitar orientação do responsável sempre que se fizer necessário;
Transportar as roupas sujas para a lavanderia;
Usar os respectivos equipamentos de proteção individual, conservá-los e guardá-los em local próprio;
Utilizar somente material necessário para a limpeza, trabalhar com economia e, no caso de material de limpeza, diluí-lo na água antes de aplicá-lo no piso, para evitar desperdício e riscos de quedas por escorregamento;
Zelar para que os pisos no momento da limpeza não estejam com excesso de água ou material escorregadio, evitando acidentes;
Subseção II – Dos funcionários da lavanderia
Art. 37. É responsabilidade dos funcionários da lavanderia:
Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo a nova operação, caso necessário;
Executar suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
Identificar as roupas de uso pessoal e organizá-las antes de levá-las até os quartos dos residentes;
Operar cuidadosamente equipamentos;
Organizar as roupas de cama e banho;
Passar as roupas após a secagem, dobrá-las, separá-las e organizá-las;
Proceder à higienização das roupas não contaminadas de uso pessoal dos idosos em máquinas em local adequado no âmbito interno da Entidade, mediante processo de desinfecção e lavagem conforme a determinação da ANVISA;
Utilizar com zelo e competência a secadora industrial existente na instituição;
Utilizar produtos de limpeza adequados para efetivar a adequada limpeza as roupas;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Parágrafo único. De acordo com a disponibilidade, o funcionário da lavanderia poderá ser auxiliado por funcionários de outras áreas, que deverão auxiliar a execução de outras tarefas relativas às roupas dos internos.
Seção VIII – Do motorista
Art. 38. Compete ao motorista:
Comunicar à Administração qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos;
Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito, atendendo às necessidades e dos residentes.
Guardar os veículos ao término do seu horário de serviço;
Realizar o transporte de pessoas e de mercadorias da instituição, de acordo com as demandas apresentadas pela Administração;
Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade, limpando, arejando, abastecendo e adotando todos os cuidados e procedimentos cabíveis;
§1º. O veículo só poderá ser dirigido por motorista da instituição ou por pessoa habilitada e autorizada pela gestão/coordenação, obedecendo as determinações.
Seção IX – Do vigia
Art. 39. São atribuições básicas do vigia:
Auxiliar todos os residentes e visitantes em situações difíceis ou delicadas, independentemente de solicitação dos mesmos, verificando a chegada dos residentes;
Cumprir correta e integralmente o Regimento Interno da ILPI, tanto em relação a si quanto em relação aos residentes;
Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme constante no quadro de horário de trabalho, executando os serviços sob sua responsabilidade pessoal;
Deverão durante todo o horário do seu trabalho manter-se inteiramente acordado e atento;
É expressamente proibido trabalhar alcoolizado ou fazer uso de bebida alcoólica durante o horário de trabalho.
Em nenhuma hipótese discutir com o residente, ou criar uma situação polêmica;
Estar atento a entrada e saída de veículos;
Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências, quando acionará a administração;
Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
Informar ao coordenador, toda e qualquer solicitação, crítica ou alguma anormalidade, efetuada por algum residente;
Manter sempre fechado o portão de entrada da ILPI;
Não permitir a permanência de nenhum objeto que possa obstruir a entrada da ILPI;
Não prestar serviços particulares aos residentes durante o seu horário de trabalho;
Não se afastar do local de trabalho durante seu horário, salvo/motivo especial e ocasional dando pré-ciência ao coordenador, ou deixar substituto autorizado;
O vigia noturno deverá informar ao coordenador, qualquer situação suspeita verificada interna ou externamente a ILPI;
Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os residentes e visitantes;
Realizar vistorias e rondas sistemáticas em toda as dependências da ILPI;

Sob hipótese nenhuma deve ser divulgada alguma informação de moradores a pessoas estranhas ou não autorizada.
Seção X – Dos direitos e deveres dos empregados em geral
Art. 40. São deveres dos empregados:

Atender às ordens, instruções e determinações expedidas por superior hierárquico;
Comunicar imediatamente ao superior hierárquico fatos irregulares dos quais tenha conhecimento.
Conhecer e cumprir o Estatuto do Idoso, as normas e regimento interno da entidade, bem como outros documentos específicos e a legislação pertinente.
Cumprir as regras mínimas de trabalho, tais como, chegar no horário, executar corretamente suas tarefas, não sair mais cedo sem autorização, não cometer ato que prejudique os idosos ou a ILPI, não faltar sem avisar com antecedência, atender os idosos corretamente etc.;
Dar o correto encaminhamento a quaisquer documentos que lhe chegarem às mãos;
Manter o ambiente de trabalho organizado;
Manter-se em situação regular junto aos conselhos de registro e fiscalização de profissão quando for o caso;
Não comercializar produtos de qualquer natureza nas dependências da ILPI, nem fumar no local de trabalho ou fazer uso de bebida alcoólica ou outra substância ilegal;
Não usar aparelhos particulares que venham a perturbar o ambiente de trabalho, nem o telefone, computador ou outros equipamentos da ILPI, para assuntos de interesse particular;
Notificar doenças epidemiológicas e repassá-las ao responsável técnico e ao médico;
Participar de reuniões, palestras ou outros eventos para os quais tenham sido convocados.
Utilizar uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;
Zelar pelo ambiente de trabalho, mantendo instrumentos nos seus devidos lugares, realizando a sua limpeza.
Art. 41. São direitos dos empregados:
Deixar de comparecer ao trabalho, desde que, apresentado atestado de médico credenciado na rede básica;
Participar de forma fraterna de todos os eventos oferecidos aos idosos;
Receber as mesmas refeições oferecidas aos moradores, obedecidos os horários de intervalo;
Receber em dia seus proventos e direitos trabalhistas;
Receber uniformes e EPIs exigidos na execução do trabalho;
Utilizar áreas abertas destinadas aos fumantes no intervalo.
Capítulo VII – Dos voluntários
Art. 42. Os voluntários serão sempre bem-vindos à Entidade, porém a forma de exercer suas atividades será combinada previamente com a Coordenação, obedecidas as disposições legais disciplinadoras desse trabalho e mediante as seguintes condições:
O candidato a voluntário será entrevistado pelo administrador ou por funcionário por este especialmente designado para tanto, para a avaliação de sua proposta de trabalho, que será registrada em ficha própria;
O termo de trabalho voluntário não configura relação de emprego, nem gera vínculo empregatício com a ILPI.
O voluntário deverá assinar termo de trabalho voluntário;
Os voluntários devem obedecer às normas de funcionamento e às determinações da Diretoria.
Termo firmado poderá ser rompido a qualquer momento pela parte interessada, desde que a parte contrária seja comunicada com antecedência.

Capítulo VIII– Das disposições gerais

Art. 43. A ILPI Lar do Idoso "Morada do Sol", no município de Diamante D'Oeste subordina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao seu Regimento Interno, bem como, às determinações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
Art. 44. O presente Regimento poderá ser reformado pela Diretoria da ILPI, no todo ou em parte, sempre que for necessário.
Art. 45. O presente Regimento foi aprovado na reunião com gestora e equipe de trabalho da ILPI realizada no dia 09 de novembro de 2020 e será submetido à aprovação do CMDPI, devendo entrar em vigor assim que publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANE MACALI
Secretária Municipal de Assistência Social

SANDRA M. MESQUITA
OAB/PR 75983

MARLI FERREIRA M. MAGALHÃES
Assistente Social

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2CF23083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1413

DECRETO N.º 1413/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 38.016,60 (Trinta e Oito Mil, Dezesseis Reais e Sessenta Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – 3390 – 00000 – Sentenças Judiciais..... R$ 38.016,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.016,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL – FONTE 000 – Fontes Livres..... R$ 14.296,42
Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL – FONTE 000 – Fontes Livres..... R$ 13.402,01
Excesso de Arrecadação: 1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA..... R$ 10.318,17

TOTAL..... R$ 38.016,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezenove Dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1437E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1414

DECRETO N.º 1414/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.455,77 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – 3390 – 00000 – Sentenças Judiciais..... R$ 8.455,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 8.455,77
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.1.90.91.00.00 – 3380 – 00000 – Sentenças Judiciais..... R$ 8.455,77
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 8.455,77
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezenove dias do Mês de Novembro o do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9E8E9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1415

DECRETO N.º 1415/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 38.283,43 (Trinta e Oito MIl Reais, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – 3390 – 00000 – Sentenças Judiciais..... R$ 38.283,43

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.283,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 0180 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 38.283,43

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 38.283,43

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezenove dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD17E896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2020 – PRÊMIO FOTO É CULTURA – LEI ALDIR BLANC

O julgamento das fotos inscritas no Edital Nº 02/2020 – Prêmio Foto é Cultura – Lei Aldir Blanc, ocorreu no dia 18 de novembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo como julgadores três fotógrafos profissionais de notoriedade da região, sendo eles: Luiz Guilherme Basso, Fernando Kovalski e Deisi Bataglin. Ao todo, vinte e seis (26) pessoas realizaram a inscrição, totalizando setenta e seis fotos (76).
Os vencedores de acordo com a pontuação atribuída pelos jurados, levando em conta o edital acima citado, foram:
1º lugar: José Cassiano Tribek, com a foto denominada "Lavoura no Balão".
2º lugar: Wilian Fiatcoski, com a foto denominada "Nevoeiro na comunidade de Faxinal dos Pintos".
3º lugar: Marcelo Piekarski com a foto denominada " Final de tarde na Colônia São Lourenço".
4º lugar: Susana Aparecida Luz, com a foto denominada "Parque Inverno".
5º lugar: João Maria da Silva, com a foto denominada "Parque da Prainha".
6º lugar: Alex Jonas Rodrigues, com a foto denominada "Final de tarde no Parque da Prainha".
7º lugar: Wilian Fiatcoski, com a foto denominada "Nascer do Sol".
8º lugar: Susana Aparecida Luz, com a foto denominada "Parque da Prainha".
9º lugar: Marcelo Piekarski, com a foto denominada "O sol raiou".
10º lugar: Valacir Pedro da Chaga Sausen, com a foto denominada "Paisagem em uma fazenda em Fernandes Pinheiro com cavalos".
11º lugar: Alisson Gort Chagas, com a foto denominada "Amanhecer nublado".
12º lugar: José Cassiano Tribek, com a foto denominada "Pôr do sol".
Os vencedores deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro até o dia 27 de novembro, no

horário das 8 às 12 e das 13 às 17h:00min, trazendo consigo o número de conta bancária de sua titularidade para assinar o recibo e assim receber o prêmio.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:59A9C407

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 090/2020 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora Marcia Regina Rodrigues Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 861/2020,

R E S O L V E:
CONCEDER a MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, servidora ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 10 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (pai), no período de 17/11/2020 a 26/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 18 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B2C7315D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 106/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 20/11/2020 às 08:30 horas do dia 02/12/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 02/12/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 02/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:55B0A351

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 107/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Pneus Novos para a Frota Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/12/2020, às 10 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4C25E1B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 108/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 23/11/2020 às 08:30h do dia 03/12/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 03/12/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09h às 09:05h do dia 03/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B8B0EA09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA IRREGULAR NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pedro Colmann, nº 278 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 10.773.614/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Diego Valério de Col Dalazoana, portador do R.G nº 7.930.973-7 SSP/PR e CPF nº 042.048.559-70, residente e domiciliado à Rua João Denck nº 345 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 16/11/2020 para 16/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 14/03/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 11 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Construtora Dalaz EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:387F9577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO-

-REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Empresas vencedoras: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP, com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 1.108,20 (um mil cento e oito reais e vinte centavos).
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais).
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 24.578,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com o valor de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos o oitenta reais).
KALANA CONFECÇÕES LTDA, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PLASLOPES COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI, COM O VALOR DE R$ 38.476,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Florida, 19 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:79B00110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.589, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.589, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, matrícula nº 2-01144, portadora do RG nº 8.530.798-3/PR, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 3.294, de 12 de setembro de 2019 e nº 3.360 de 16 de dezembro de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8FE84E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.592, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 3.587, de 17 de novembro de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.587, de 17 de novembro de 2020, restabelecendo a vigência do Decreto nº 3.208, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Flórida, 18 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A33AC5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
402_20 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 402 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 633 de 2020 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019
"

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
NUCRESS	SUP	Andréia Corrêa Fregonese	Fernanda Franz

" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 17 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C34B6361

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_20 - DESIGNA LEILOEIRO - NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 334 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 19/11/2020)

Designa a servidora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL para atuar como leiloeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL para atuar como leiloeira no Leilão n.º 02/2020, cujo objeto é a venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:039F982F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
346_20 - REVOGA LICENÇA PRÊMIO - EDITE FATIMA TONETTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 346 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga a licença prêmio da servidora EDITE FATIMA TONETTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a licença prêmio da servidora EDITE FATIMA TONETTA, por motivo de falecimento da mesma, a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D21C7A08

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 013/2020

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Rodrigo Inhoatto	047.130.149-31	013/2020	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	014/2020	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Ademir Kowalski	025.599.579-22	015/2020	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F93C89E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 437/2019 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 30, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7138/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
30	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS.	COMP	0,75	0,89
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 12.600,00**

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D674E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C P V N CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 656/2019 – Inexigibilidade nº 54/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, credenciadas através do Chamamento Público nº 06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10616/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 08 de fevereiro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 657/2019 – Inexigibilidade nº 54/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, credenciadas através do Chamamento Público nº 06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10616/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA REABILITAR LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 658/2019 – Inexigibilidade nº 54/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, credenciadas através do Chamamento Público nº 06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10616/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 08 de fevereiro de 2020.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:00E6BFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **B & B CONSTRUTORA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 464/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020.
OBJETO: Execução de um parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço-carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playgroud, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado,

calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de retificação do 2º Termo Aditivo afim de alterar a prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7168/2020.
Fica alterado o período de execução do contrato para 100 (cem) dias.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E8C58FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADAS**:**

01 - CLÍNICA MÉDICA AMARILYS EIRELI, CNPJ nº 35.956.456/0001-04, para prestação de serviços médicos descritos nos itens 01, 02 e 03 do objeto do edital;

02 - FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.255.663/0001-02, para prestação de serviços médicos descritos nos itens 01, 02 e 03 do objeto do edital

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9BBAA398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) termômetros clínicos para o retorno das aulas pós pandemia de COVID-19, em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	UN	40,00	98,00	3.920,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 111/2020**: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CB135DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.26, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA	Hora	864,00	102,70	88.732,80

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigilidade licitação nº 49/2020**: R$ 88.732,80 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:516380F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.894/2.020

"Institui a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM e dá outras providências."

SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a transição de governo é um instituto Republicano, vez que embasado nos princípios da transparência, da impessoalidade e moralidade e deve ser colocado em prática por ocasião da sucessão municipal, atendendo assim, o interesse público manifesto que permeia a questão;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

§ 1º - O processo de transição de mandato está previsto seu início a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato, instituída pelo atual Prefeito, será composta por 04 (quatro) membros, sendo designados para comporem a equipe de transição, os seguintes servidores efetivos:

I – Izaias Ferreira Lima (Controlador Interno do Município);
II – Cassiano Ricardo Bocalão (advogado efetivo do município);
III – Graciele Giopato Lima Rosa (Secretaria Municipal da Fazenda, diretora contábil);
IV – Renam José Soares (Secretaria Municipal de Fazenda, contador).
Parágrafo único: Fica designado o servidor Izaias Ferreira Lima, como Coordenador da equipe de transição do atual Prefeito.

Art. 4º A Comissão de Transição de Mandato, instituída pelo Prefeito Eleito para gestão 2021/2024, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editadas após a posse.

§ 1º Ficam designados para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito, as seguintes pessoas:

I – Gerson Antônio de Brito, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Goioerê – Paraná;
II – José Alexandre Cândido, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goioerê – Paraná;
III – José Marcelo de Jesus, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Goioerê – Paraná;
IV – Marcio Luiz Bonesi, brasileiro, casado, agricultor, residente e docmiciliado na cidade de Goioerê – Paraná;
V – Milton Ferreira Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Goioerê – Paraná.

Art. 5º Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Os pedidos de acesso as informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhado ao Coordenador da equipe do atual Prefeito.

Art. 7º Os trabalhos da equipe de transição do Prefeito eleito, serão realizados nas dependências do Paço Municipal.

Art. 8º Fica terminantemente proibida, às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D2D1FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Airton Nunes Pereira	Vigia	10/2017 a 10/2018	01/12/2020 a 30/12/2020
Aldino Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Almiro Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
Arnaldo Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2019 a 05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Benedito Luiz da Silveira	Vigia	08/2019 a 02/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCC5B398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
João Pedro Monteiro Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2018 a 07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
Maria de Fátima de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2018 a 12/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
Maria de Fátima Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Moisés Vilas	Vigia	10/2019 a 10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB89F84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

O senhor APARECIDO JOSÉ DA CRUZ, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBFE6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
O senhor DIEGO WELEY DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 20/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7A59DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2.020
CONTRATADO: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID-19 - AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIOERE.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C8EFB99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: F. P. GARALUZ - ME
Valor: R$ - 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 224/2020
Pregão: Nº:081/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
771	17.02	1.264	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.96.00.00.00	R$-7.395,70
772	17.02	1.264	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.96.00.00.00	

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Bebedouro Industrial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 19 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D4A1FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Valor: R$ - 1.881,60 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 224/2020
Pregão: Nº:081/2020

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
771	17.02	1.264	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.96.00.00.00
772	17.02	1.264	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.96.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Panela de pressão elétrica e Poltrona Decorativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 19 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:055B8CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP
Valor: R$ - 708,00 (setecentos e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 224/2020
Pregão: Nº:081/2020

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
771	17.02	1.264	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.96.00.00.00
772	17.02	1.264	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.96.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Microfone sem fio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 19 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:041B65B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro a empresa **ESCOLA SOUZA DE ENSINO ESPORTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.327/0001-05, com sede em Goioerê/PR, Av. Moisés Lupion, nº 321, fundos, Centro, CEP. 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 5.151.373-8 SSP/PR inscrito no CPF nº 742.767.279-87, residente e domiciliado em Goioerê/PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 226/2019 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 226/2019, oriundo do Pregão nº 038/2019, unilateral e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de novembro de 2020**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Educação.
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 19 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9D73A805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro a empresa **VALDOMIRO KOZAR 21204209987**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.824/0001-70, com sede em Goioerê, estado do Paraná, na Rua Mamborê nº 492, Vila Guaíra, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **VALDOMIRO KOZAR**, portador da cédula de identidade nº.7890940 SSP/PR, inscrito no CPF nº 212.042.099-87, residente e domiciliado em Goioerê-PR, na Rua Mamborê nº 496, Vila Guaíra, CEP 87.360-000, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 29/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 29/2020, oriundo do Pregão nº 009/2020, unilateral e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de novembro de 2020**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Assistência Social.
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 19 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9CA411E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.895/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1032	R$ 180.000,00

TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1032, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Resolução Sesa n°. 864/2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:652879A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel S10 de R$ 32 para R$ 3,37.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de novembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A1F8B500

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário da Gasolina Comum de R$ 4,22 para R$ 4,32 Diesel comum de R$ 3,25 para R$ 3,31 Etano de R$ 3,06 para R$ 3,23.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de novembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2A0DE521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2020

PORTARIA Nº 94/2020
Data: 18/11/2020

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, matrícula 876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, matrícula 876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, de 11 a 25 de janeiro de 2021 , relativas ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em18 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A6D68931

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 198/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTESCIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado o horário de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 198/2020. A sessão estava prevista para abertura as 08h30min, do dia 24/11/2020, ficando PRORROGADA para as **08h30min do dia 30/11/2020**.

O edital modificado e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E22978AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 204/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, de responsabilidade desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9F8885F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de demolição e remoção de entulhos das estruturas físicas, de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B9A384A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas
Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público**, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI – PROTOCOLO 2020/3724, CESAR AUGUSTO RODRIGUES & CIA LTDA – EPP – PROTOCOLO 2020/3723, HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME – PROTOCOLO 2020/3727,HF ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 2020/3726, SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA – PROTOCOLO 2020/3725, D.A. VALERIO FRISCH EIRELI ME – PROTOCOLO 2020/3715 E R. GALVANO BECKER ENGENHARIA EIRELI – PROTOCOLO 2020/3722; a comparecer no dia **23 de novembro de 2020, às 11h00min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B58C055C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2019, da Dispensa de Licitação por Limite nº 122/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que será responsável pela prestação de serviços de seguro do EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS - X SOLUTION PROVIDER - CONJUNTO RADIOLÓGICO – ANALÓGICO / DIGITAL HF500M - PATRIMÔNIO - 27846 - FABRICANTE: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; e SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DIGITAL - SIMS DR PATRIMÔNIO 3568; que encontra-se instalado na unidade de pronto atendimento - UPA, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **27 de novembro de 2020** até **26 de novembro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 4.597,71 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C1F28FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2020

Pregão Presencial nº 194/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRANCISCO DO AMARAL FONTES, inscrita no CNPJ nº 30.145.878/0001-86**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de ração, vacinas e demais produtos, a serem utilizados nos trabalhos diários do Centro de Controle Animal (Canil Municipal), deste Município.

Valor Total: R$ 11.148,05 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A866BF80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2020

Pregão Presencial nº 190/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 6.777,17 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:152AFEC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2020

Pregão Presencial nº 190/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CELIA REGINA FERRARESI ZINEZI 01880734850, CNPJ nº 23.036.293/0001-62**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 21.470,40 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F8050D4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2020

Pregão Presencial nº 190/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV EIRELI - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 14.017,46 (quatorze mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1FC38EF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2020

Pregão Presencial nº 190/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.510.631/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 8.743,95 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E421F532

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2020

Pregão Presencial nº 190/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALL PRODUCTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 36.474.426/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 20.921,09 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3AA1E07D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 152/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (40.000 km) do Veículo Ambulância: PEUGEOT EXPERT PACK - Frota: 499 - SMS/UPA - PLACAS: BDX6J32 - Pt. 36469, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.013,00 (Mil e treze reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **19 de janeiro de 2021**.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E5D98BFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ 04088791142, CNPJ nº 36.885.095/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso juntamente com serviços de instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 328/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 091/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 19 de novembro de 2020**.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:532FFAC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ 04088791142, CNPJ nº 36.885.095/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 253/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 093/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 19 de novembro de 2020**.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:246C4E01

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ 04088791142, CNPJ nº 36.885.095/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 347/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 113/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 19 de novembro de 2020**.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7329B7C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ 04088791142, CNPJ nº 36.885.095/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação/instalação/remoção/manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 355/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 114/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 19 de novembro de 2020**.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0707D1D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 540/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 194/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 194/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de ração, vacinas e demais produtos, a serem utilizados nos trabalhos diários do Centro de Controle Animal (Canil Municipal), deste Município. A(s) empresa(s):

FRANCISCO DO AMARAL FONTES, inscrita no **CNPJ nº 30.145.878/0001-86,** vencedora dos itens 4, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.148,05 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 3, 7 e 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B96932BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 541/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 190/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 190/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município. A(s) empresa(s):

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57,** vencedora dos itens 12 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.777,17 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos);**

CELIA REGINA FERRARESI ZINEZI 01880734850, inscrita no **CNPJ nº 23.036.293/0001-62,** vencedora dos itens 19 e 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.470,40 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos);**

ESPORTIVA RV EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53,** vencedora dos itens 2, 4, 5, 8, 17 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.017,46 (quatorze mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos);**

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.510.631/0001-68,** vencedora dos itens 1, 3 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.743,95 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos);**

ALL PRODUCTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.474.426/0001-24,** vencedora dos itens 7, 9, 11 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.921,09 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 6, 14 e 16 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2848C58

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 242/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 20/11/2020 a 26/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	4º	Cristiane Quadros da Silva	Enfermeiro	Cascavel
13º	3º	Meirielli Marques das Neves	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:334070A6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 243/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 20/11/2020 a 26/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
24º	234478	ERNESTO BATISTA DUARTE	Agente Administrativo	Cascavel
8º	238054	IVO ANTONIO SASSO JUNIOR	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E028BFA5

PROJUR
PORTARIA Nº 537/2020 DATA: 19.11.2020

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.290/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Tamires Cristiane Tramarin / Professora	9.658.188-2 - SESPII/PR	B	C	01/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BE8A56B

PROJUR
PORTARIA Nº 538/2020 DATA: 19.11.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 304/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 091/2020 de 11.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO**, portadora da CI RG 10.256.511-4 - SESPII/PR, referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e gozo de 04/01/2021 a 13/01/2021 e 2018/2019 e gozo de 14/01/2021 a 02/02/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 13.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88DE2E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 003/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei nº 1.548/2019 e dá outras providências.

OPRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPALDE GUARACI,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:

01 – PODERLEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00–Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total CréditoSuplementar	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

01 – PODERLEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Total doCancelamento	2.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:693DA796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.48/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Dispensa n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.479/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 6.284,10 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,19 DE NOVEMBRO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28590119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Dispensa n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.479/0001-23. aditivam o contrato com término 18/11/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,19 DE NOVEMBRO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33A7A382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HENRIQUE JOSE AMARO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA DE LOURDE FECCHIO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **RICARDO JOSE AMARO**, Escriturário, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2020.
Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CCD243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LUCINEIA DA SILVA
Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 22/11/2020 a 19/02/2021
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.514,30
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A49BB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Alan José Pitta Nhoqui, para levar paciente para fazer mamografia, no dia 20 de novembro, na cidade de Cambé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE4E539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4644/2020

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para a emissão de Nota Fiscal eletrônica de Serviços (NFS-e) e o sistema eletrônico de escrituração fiscal no Município de Guaraniaçu.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso v, do artigo n° 57, da Lei Orgânica do Município, e o artigo nº 27, da Lei Municipal nº 185, de

09 de dezembro de 2003, bem como dos § 1º e 4º, do Artigo nº 44, da Lei Municipal nº 038/1992;

D E C R E T A
Capítulo I
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Art. 1º Fica regulamentado o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) e o sistema eletrônico de escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - obrigados a utilizar a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site www.guaraniacu.pr.gov.br, utilizando o link "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica", ou diretamente no endereço "nfse.guaraniacu.pr.gov.br", e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro econômico municipal estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Federal nº 123/2006, independente da incidência do ISSQN sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do Município de Guaraniaçu - PR, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação.

§ 1º Os contribuintes referidos no "caput" do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 185/2003.

Art. 5º O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico nfse.guaraniacu.pr.gov.br.

§ 1º O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 3º O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 202000000000001, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

Art. 6º O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão "on line" desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura.

§ 2º O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.

§ 3º Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NF-e seja a mesma da emissão do RPS.

DA DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NFS-e

Art. 7º Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Art. 8º Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas.

DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 9º O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática em até 7 dias após a emissão da nota. Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo administrativo.

§ 1° Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. No Processo Administrativo, citado no "caput" deste artigo, deverá constar:
I - requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
II - Indicação do número da NFS-e a ser cancelada.

Art. 10 No pedido do cancelamento da NFS-e, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-e

Art. 11 A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo adminstrativo.

Parágrafo único. No Processo Administrativo, citado no "caput" deste artigo, deverá constar:
I - requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual a substituição está sendo solicitado;
II - Indicação do número da NFS-e a ser substituida.

Art. 12 Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

DA CARTA DE CORREÇÃO (CC-E)

Art. 13 A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro após a geração e emissão da NFS-e.

§ 1º Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:

I - a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;

II - a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;

III - o polo passivo da obrigação principal;

IV - os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;

V - o número e a data de emissão da NFS-e;

VI - o código do serviço previstos na Lei Federal n º 116/2003 e na legislação municipal.

Art. 14 Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recalculo do ISS.

Capítulo II
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 15º O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro da notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

DOS OBRIGADOS À ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 16 Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I - Os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços deprestadores não estabelecidos no Município de Guaraniaçu e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do art. 22, da Lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003.
II - As pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do art. 22, da Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 17 Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 18 O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º O descumprimento do prazo especificado no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

§ 2º O disposto no caput deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 19 O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo:

I – Aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - Às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III – Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º Os contribuintes não estabelecidos no Município de Guaraniaçu e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico no ambientes “Contribuinte Externo”.

Art. 20 Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Fazenda.

Art. 21 Fica revogado o Decreto n° 3.666, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9A64CED0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4645/2020

SÚMULA: Institui a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DESIF.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso v, do artigo n° 57, da Lei Orgânica do Município, e o artigo nº 27, da Lei Municipal nº 185, 09 de dezembro de 2003, bem como dos § 1º e 4º, do Artigo nº 44, da Lei Municipal nº 038/1992.

D E C R E T A

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no município de Guaraniaçu, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN, é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através do site www.guaraniacu.pr.gov.br, utilizando o link “DESIF”, ou diretamente no endereço “nfse.guaraniacu.pr.gov.br”, e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo

ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, serão obrigadas à escrituração eletrônica no módulo DESIF, nos seguintes prazos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, quando for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

d) a escrituração de todas as contas constantes no Plano Geral de Contas Comentado – PGCC.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios:

a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC; deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

b) a tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 5º O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º O descumprimento do prazo especificado no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

§ 2º O disposto no caput deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo:

I – Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Fazenda.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DFA5C5C3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4646/2020

SÚMULA**:** Regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços a Atos Notariais e de Serviços.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso v, do artigo n° 57, da Lei Orgânica do Município, e os artigos nº 27 e 51, da Lei Municipal nº 185, 09 de dezembro de 2003, bem como dos § 1º e 4º, do Artigo nº 44, da Lei Municipal nº 038/1992.

D E C R E T A

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no município de Guaraniaçu, o sistema eletrônico de escrituração e declaração de serviços.

Parágrafo único. Aos contribuintes prestadores de serviços cartorários obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através do site www.guaraniacu.pr.gov.br, ou diretamente no endereço "nfse.guaraniacu.pr.gov.br", e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela é intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I – Os contribuintes prestadores de serviços cartorários quando executarem qualquer ato notarial e de serviço.

II – Os contribuintes prestadores de serviços cartorários quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Guaraniaçu e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do art. 22 da Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

§ 2º A escrituração dos serviços prestados deverá ser feita de modo a informar e especificar todos os atos praticados, bem como os que por intermédio da lei, possua desconto ou isenção.

Art. 5º O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º O descumprimento do prazo especificado no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

§ 2º O disposto no caput deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo:

I – Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Fazenda.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:27B89387

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4647/2020

SÚMULA**:** Estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quanto aos prestadores de serviço enquadrados no item 8.0 e seus subitens constantes da lista anexa da Lei n° 185 de 09 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso v, do artigo n° 57, da Lei Orgânica do Município, e os artigos nº 27 e 51, da Lei Municipal nº 185, de 09 de dezembro de 2003, bem como dos § 1º e 4º, do Artigo nº 44, da Lei Municipal nº 038/1992.

D E C R E T A

I – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE DECLARAÇÃO CADASTRAL, DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS, DA RECEITA BRUTA E DA BASE DE CÁLCULO.

Art. 1º Os estabelecimentos de Ensino enquadrados no item de serviço 8.0 e seus subitens tributáveis pelo ISSQN, conforme Lei Municipal n°185, de 09 de dezembro de 2003 – Lei Municipal que trata do ISSQN, ficam obrigados a declarar as operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal realizada, bem como emitir NFS-e – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços decorrente de serviços prestados na forma deste regulamento

II – DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer grau ou natureza terão o imposto calculado sobre o preço do serviço, receita bruta auferida, nele compreendido:

I – O valor dos serviços prestados aos alunos, cobrados a título de mensalidade, inscrição, matrícula e materiais pedagógicos;

II – De outras receitas obtidas, tais como as decorrentes de segunda chamada, recuperação, fornecimento de documentos de conclusão, certificado, diploma, declaração para transferência, histórico escolar, boletim, identidade estudantil e outros serviços desta natureza.

III – DO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados ao preenchimento dos seguintes dados cadastrais no sistema eletrônico disponibilizado pela prefeitura:

I – Cadastro com identificação e descrição do curso, código de atividade e demais dados exigidos conforme leiaute disponível no sistema eletrônico de gestão do ISSQN.

II – Cadastro de aluno e responsável financeiro, quando for o caso, conforme leiaute disponível no sistema eletrônico de gestão do ISSQN.

Parágrafo Único. O envio das declarações obedecerá ao prazo de vencimento do tributo conforme estabelecido pelo calendário fiscal.

Art. 4º A geração e impressão da guia de recolhimento do imposto serão realizadas através do sistema de gestão do ISSQN do Município de Guaraniaçu.

Parágrafo Único. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Instituições Financeiras credenciadas relacionadas na guia de recolhimento.

Art. 5º Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A69739D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4648/2020

SÚMULA: Regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aos prestadores de serviço que possuem concessões de exploração de rodovias.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso v, do artigo n° 57, da Lei Orgânica do Município, e os artigos nº 27 e 51, da Lei Municipal nº 185, 09 de dezembro de 2003, bem como dos § 1º e 4º, do Artigo nº 44, da Lei Municipal nº 038/1992.

D E C R E T A

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no município de Guaraniaçu, o sistema eletrônico de escrituração e declaração de serviços.

Parágrafo único. Aos contribuintes prestadores de serviços que possuem concessão para exploração de rodovias é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através do site www.guaraniacu.pr.gov.br, ou diretamente no endereço "nfse.guaraniacu.pr.gov.br", e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela é intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I – Os contribuintes prestadores de serviços que possuem concessão para exploração de rodovias.

II – Os contribuintes prestadores de serviços que possuem concessão para exploração de rodovias quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Guaraniaçu e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do art. 22 da Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

§ 2º A escrituração dos serviços prestados deverá ser feita de modo a informar e especificar as tarifas cobradas por cada tipo de veículo, as praças estabelecidas em toda a rodovia, o movimento realizado em cada praça de pedágio, bem como o percentual deste movimento que será pertencente ao município.

Art. 5º O encerramento da escrituração no sistema eletrônico municipal deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º O descumprimento do prazo especificado no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 185, de 09 de dezembro de 2003.

§ 2º O disposto no caput deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo:

I – Aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Fazenda.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:44A3801B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3697/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Sidnei Alves Lisboa** matricula nº **2938/6**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.941.502-2 SSPPR e CPF nº 041.180.489-81** do cargo de **Operador de Escavadeira**, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:740020D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO NA MODALIDADE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 19 de novembro de 2020.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de novembro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E11B10DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO – NA MODALIDADE PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 19 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar– PCF/AF, referente ao período de 01/01/2020 à 30/06/2020;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de novembro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EB0F7434

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 208/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 881/2020 de 18/11/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.310.632,62** (Um Milhão Trezentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 458) Fonte 1003 R$ 283.798,82
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J (Desp. 460) Fonte 1003 R$ 284.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 56) Fonte 1000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 667.798,82
08.00 Departamento Municipal de Controladoria
08.01 Departamento Municipal de Controladoria
04.124.0027.2.018-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Controladoria
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 80) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas(Desp. 156) Fonte 1303 R$ 250.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 157) Fonte 1303 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.045-Manutenção de Consórcio - CIRUSPAR
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 222) Fonte 1303 R$ 1.941,52
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 452) Fonte 1303 R$ 864,16
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 223) Fonte 1303 R$ 28,12

SUB-TOTAL: R$ 2.833,80
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051-Manutenção dos Agentes de Endemias - ACE
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 212) Fonte 1497 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 240) Fonte 1504 R$ 80.000,00

SUB-TOTAL: R$ 80.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Dep. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 1104 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 25.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 278) Fonte 1103 R$ 110.000,00

SUB-TOTAL: R$ 110.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.02 Divisão de Assistência Jurídica
08.244.0023.2.071 – Manutenção da Divisão de Assistência Jurídica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 337) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 338) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 7.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.072-Manutenção das Atividades do - PAIF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 365) Fonte 1000 R$ 8.000,00

SUB-TOTAL: R$ 8.000,00

TOTAL: R$ 1.310.632,62

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Lei nº 14.041 de 18 de agosto de 2020 Apoio Financeiro aos Municípios no valor de **R$ 567.798,82**, recurso do FEP (Fundo Especial do Petróleo) no valor de **R$ 80.000,00**. Também por anulação parcial de orçamento no valor de **R$ 662.833,80** conforme referência abaixo.
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.049-Manutenção do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte 1497 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.1.006 – Ampliação, Reformas Escolas Municipais
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 259) Fonte 1103 R$ 237.833,80

SUB-TOTAL: R$ 237.833,80
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 277) Fonte 1101 R$ 420.000,00

SUB-TOTAL: R$ 420.000,00
TOTAL R$ 662.833,80

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:93EA476C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade 05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa**: G.E.M DO BRASIL EXPORTAÇÃO , IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** ,
CNPJ: 18.062.454/0001-52,
ESPÉCIE: Contrato nº 132/2020 – Processo Administrativo nº 67/2020
OBJETO: **Aquisição de peças para conserto da maquina rolo compactador – FOTON FR 220.**
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: **R$ 2.648,00(Dois Mil , seiscentos e quarenta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:46F34D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

Processo Licitatório nº 67/2020, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **Aquisição de peças para conserto da maquina rolo compactador – FOTON FR 220.** Contratada: **G.E.M DO BRASIL EXPORTAÇÃO , IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ 18.062.454/0001-52, estabelecida na Rua Durvalina gelasko ramos

180 jardim italia , Campo Largo, Paraná. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.648,00(Dois Mil , seiscentos e quarenta e oito reais),** vigência de **30 (trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:ABA23620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas do Município de Honório Serpa - Pr,** nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **02 de dezembro de 2020**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 19 de Novembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F9EF2289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 12º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **MARIA LUZIA HIBRAHIM DOS SANTOS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EBD30C58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 13º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6A588902

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 14º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **FERNANDA MICHELE DE PAULA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BCA0A0A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 15º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **VERIDIANE MARCELA LUCAS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6B9C804D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA** prestará serviços de **EQUOTERAPIA**, através dos profissionais **RAFAEL LAROCA DE LIMA e GEOVANA BOREICO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7F657CE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CNPJ: 05.996.151/0001-65
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deRADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOLOGIA, através do profissional WILSON GOMES DO NASCIMENTO JUNIORpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 015/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de novembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D067414C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo tipo Van passageiro 0 (zero) Km com no mínimo 16 lugares destinado a Secretaria Municipal de Educação.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:30h do dia 04/12/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 04/12/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9CA2D12A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 138/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 04/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E8F410A3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 07/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de EPI's destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CDFAF497

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 51/2020. Objeto: Revisão de 60.000 KM em período de garantia do veículo Fiat Ducato placa BDR-9195, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITA • VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 5.061,60 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XII.

Inácio Martins, dezenove dias de novembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9CF48961

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2020. Modalidade: Dispensa nº 050/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de controle de qualidade da água para consumo humano, consistente na análise da água dos sistemas de abastecimento da Rede Pública do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste Unicentro - CNPJ da Contratada nº 03.757.610/0001-22. Valor Contratual: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 17/11/2020 a 16/11/2021. Prazo de Vigência: 17/11/2020 a 16/12/2021. Assinatura: 17/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1244B676

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 20/2020. Objeto: Contratação de diárias de hospedagens, destinada as Secretaria Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: HOTEL ARY SEBASTIAO DE ANDRADE EIRELI, CNPJ da Contratada: 75.651.133/0001-27. Valor Contratado: R$ 2.525,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, dezessete dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A497BD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 014/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso previsto na Deliberação 107/2017-CEDCA referente ao Fortalecimento do Conselho Tutelar, no período entre Dez/2018 à Jun/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 19 de novembro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$70.000,00, previsto na Deliberação 107/2017-CEDCA, Fortalecimento do Conselho Tutelar, no período entre Dez/2018 à Jun/2020;

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 19 de novembro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48E3A29E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2020 PMI – PROCESSO Nº. 132/2020

Interessado: Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo
Objeto: Locação de Painel Metálico Mecan
Valor Total: R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)
Contratada: CC UMUARAMA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 12.081.718/0001-39
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Novembro de 2020

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Indústria Comercio e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 132/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B43D5367

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020 PMI – PROCESSO Nº. 133/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Infra Estrutura
Objeto: Serviços de Retifica e Solda com troca de Peças em Motor de Caminhão da Frota Municipal
Valor Total: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Contratada: LEME & SANTOS RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ: 32.039.819/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 133/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1219035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECLARAÇÃO Nº 001/2020

Declaro para os devidos fins que no exercício de 2020 não houve reposição inflacionária incidente sobre os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Itambaracá-PR, 19 de novembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E35C8E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Itambaracá **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 723.651.709-78, residente e domiciliado a Rua Antonio Giovanini n.º 528, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, representante público do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, declaro para os devidos fins que no exercício de 2020 não houve reposição inflacionária incidente sobre os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais Agentes Políticos do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C5D1023D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
Processo Nº 068/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé, Estado do Paraná, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, qual seja, Portaria Nº 024/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a "**Aquisição de equipamentos de informática referente ao repasse da deliberação nº 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS"**,com data de abertura para o dia 19/10/2020 as 9h (nove horas) na Plataforma Eletrônica "BLL", foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação das interessadas em razão das respectivas propostas e documentos complementares não atenderam os requisitos de admissibilidade constantes nas previsões editalícias. Destarte, novo certame será posteriormente instaurado para a consecução das ações e metas do pacto de repasse financeiro supracitado.

Itambé/PR, 18 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C1055788

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – CMDCA, aprovou a prestação de contas da Deliberação nº 0107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR – Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao pagamento até junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas final referente ao recurso proveniente da Deliberação n° 0107/2017 – CEDCA/PR – FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao pagamento até junho de 2020;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 19 de novembro de 2020

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D9A8E539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Jefferson Rodrigo Stoochero** portador do RG **Nº 4.547.284-1/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Análise de Projetos,** sob o número de matricula 4977-1, nomeado a partir de 15 de Julho de 2019, através do Portaria Nº 129/2019, passando do nível JUNIOR para o nível BASE, percebendo a remuneração da simbologia CC-08 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3B1089D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Elenir Paula Vieira Guimarães** portadora do RG **Nº 11.114.463-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete,** sob o número de matricula 5106-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-01 em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:529EA697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Jose de França** portador do RG **Nº 6.725.251-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Projetos e Programas,** sob o número de matricula 5108-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:77236341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Exonerar a partir de 11 de Novembro de 2020, o servidor **Djalma da Luz dos Santos,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.275.759-4/PR, matricula Nº 4697-1** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:94720E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 047/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 047/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- construção de 05 casas pré-moldadas na localidade de Bom Jardim do Sul.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106144905100000 2840
Sessão de julgamento:07 /12/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 04/12/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de novembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6F8E0349

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- 2º etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski.
Sessão de julgamento: 23/12/2020 às 09h00.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/12/2020 até as 17h:00min.
Dotação Orçamentária: 08001103011001103944905100000 1611
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0AAA8654

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2020 REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO DATA

PORTARIA Nº 260/2020
Republicação- correção data
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CHAIDA**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 24 de novembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E9DB7569

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 282/2019 LICITAÇÃO N.º 098/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 282/2019
LICITAÇÃO N.º 098/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO,** brasileiro, casado**,** residente `Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Celso Henrique Bendlin**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro, Pinhais/PR, portador da cédula de identidade nº 6.004.584-4 SSP/PR, do CPF/MF nº 860.029.379-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: Execução de Obra – Construção do Centro de Convivência do Idoso.
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), alterando o valor total de R$ 336.214,80 para R$ 344.314,80, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 16 de novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO HENRIQUE BENDLIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E76423D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato Nº 261/2020, celebrado em 25 de setembro de 2020, para a execução da Obra – Reforma das escolas municipais Cristo Rei e Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (CMEI), o que fazem mediante as seguintes condições:
1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato 261/2020, celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o CONTRATADO faz a entrega de todos os documentos e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual.
Ante o fato de que a obra não se iniciou, a presente rescisão se dá sem a efetivação de pagamento de qualquer valor indevido, dando o CONTRATADO ampla geral e irrevogável quitação, a que título for, de todo e qualquer valor referente ao contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar com relação ao referido contrato.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas diante identificadas.

Ivaí, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Contratante

CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EFFA9DCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2020 LICITAÇÃO N.º 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2020
LICITAÇÃO N.º 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO, brasileiro**, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 e através da **Secretaria Municipal de Saúde** representada pela Secretaria Municipal, gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **TANIA KIELT**, residente em Ivaí – PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui*

Barbosa nº 04, centro, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.113.046/0001-42, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ***Marcos Marcelo Messias Cominesi****, brasileiro, residente na Rua Paulo Faix, nº 40, centro, Ivaí/Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.411.150-0 PR e do CPF/MF nº 676.973.139-87, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *aquisição de carnes e farinha de milho para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 2.753,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), alterando o valor total de R$ 11.014,90 para R$ 13.768,63, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 19 de novembro de 2020.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C7701983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 154/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 154/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra: cobertura- fechamento em chapa cimentícia no Centro de Convivência do idoso, totalizando uma área total de 327,35m².
Sessão de julgamento: 08/12/2020 às 09h00.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/12/2020 até as 17h:00min.
Dotação Orçamentária:
09004082410801205744609100000 2770
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BFB901A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 005/20

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.272.0016.2.100 – Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte: 01001	10.000,00
Valor da Suplementação.....:		**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.09.272.0016.2.100 – Manutenção do Fundo de Previdência

3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – fonte: 01001	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – fonte: 01001	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção – fonte: 01001	2.000,00
Valor da anulação .....:		**10.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba-Pr, aos 16 (dezesseis) dia do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ADD714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Valério Duminelli – matrícula nº.300, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 à 09/07/2019, a partir de 05/11/2020 retornando em 25/11/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1946/2020 - PMI de 26/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos jurídico retroativo referente à data de 05/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65186ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2020 DISPENSA Nº. 021/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2020, firmado com a empresa NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área ambiental para o Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **12 de maio de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 13 de novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D44E03FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 060/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de placas de sinalização e recarga de extintores para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 01 de dezembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 01 de dezembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 17 de novembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E80B999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020

CONTRATO: 018/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME.
CNPJ: 08.639.566/0001-70
CONTRATO: 018-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
VALOR: R$ 496,50
DATA: 12/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AC21B869

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020

CONTRATO: 019/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA - EPP.
CNPJ: 95.421.038/0001-44
CONTRATO: 019-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 4.155,54
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D7249831

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2020

PORTARIA Nº.355/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
ANA FLAVIA BALCONI VERTUAN	5.474.156-1	DENTISTA	28/12/2020 A 26/01/2021
ANA PAULA LOPES BARBOSA	8.611.185-3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020 A 30/12/2020
CECILIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA	4.196.192-9	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/12/2020 A 30/12/2020
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	4.462.708-6	DENTISTA	28/12/2020 A 26/01/2021
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS	6.691.773-8	FONOAUDIOLOGO	15/12/2020 a 13/01/2021
JOSE ANTONIO GOLFETTO	5.697.111-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2020 A 30/12/2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:871B6FE0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2020

Aviso de Licitação Deserta

Pregão PRESENCIAL n.º 041/2020
Processo ADMINISTRATIVO n.º 178/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP,**

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E)E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. PROCESSO N.° 28 – CONVÊNIO N.° 575/2020 – PARANACIDADE.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 19/11/2020.

Jaguapitã – PR, 17 de Novembro de 2020.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB633345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24784, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XXI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1682, de 30.12.2002;

Considerando a Lei Municipal nº 1767, de 29.12.2003;

Considerando o Comunicado Interno nº 959/20, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o Processo Digital nº 21196/2020, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os Valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública, conforme consta na tabela abaixo:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 100	Isento	Isento
101 a 120	R$ 10,61	R$ 11,11
121 a 200	R$ 17,70	R$ 18,54
201 a 350	R$ 23,03	R$ 24,12
351 a 600	R$ 26,55	R$ 27,81
Acima de 600	R$ 31,87	R$ 33,39

INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO PÚBLICO		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 70	Isento	Isento
71 a 90	R$ 5,29	R$ 5,54
91 a 120	R$ 10,61	R$ 11,11
121 a 200	R$ 17,70	R$ 18,54
201 a 350	R$ 23,03	R$ 24,12
351 a 600	R$ 26,55	R$ 27,81
Acima de 600	R$ 31,87	R$ 33,39

DECRETO Nº 24784, DE 19.11.20 ...02

§ 1º – O índice utilizado para o reajuste foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – para o acumulado dos últimos doze (12) meses, até o mês de novembro/2020, resultando em um percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

§ 2º - São isentas as classes do Poder Público e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 24333, de 11.12.19 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2F0CDFAD

GABINETE
DECRETO N° 24785, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3756, de 18 de Novembro de 2020, referente ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme preconiza a Lei nº 14.017, de 29/06/2020, e seus respectivos incisos II e III do Art. 2º.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3756, de 18/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 365.551,70 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento e Cultura	
1336: 3.3.50.41.00.00.1031 – Contribuições.....	20.000,00
1337: 3.3.60.45.00.00.1031 – Subvenções Econômicas.....	127.943,00
1338: 3.3.90.39.00.00.1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 32.899,71
1339: 3.3.90.48.00.00.1031 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R$ 184.708,99
TOTAL.....	**R$ 365.551,70**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1031, conta nº 34.697-7	R$ 365.551,70
TOTAL.....	**R$ 365.551,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa ,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1EAC50D5

GABINETE
DECRETO N° 24786, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3757, de 18 de Novembro de 2020, referente aquisição de luvas de procedimento, através do Consórcio Paraná Saúde.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3757, de 18/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1340: 3.3.72.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 65.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 65.000,00
TOTAL.....	**R$ 65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8FA8CE9B

GABINETE
DECRETO N° 24787, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;

Considerando o C.I. nº 467, de 19/11/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.933,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
27: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.933,00
TOTAL.....	**R$ 3.933,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2085 Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
80: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 3.933,00
TOTAL.....	**R$ 3.933,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AEA6920D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
6º	MARGARETH GONCALVES RANKEL	01/12/2020 às 09:15h
7º	JANE DA SILVEIRA	01/12/2020 às 09:45h

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 19 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;

k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6FE9B70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta pantográfica no Cine Teatro Imperial, empresa vencedora: FRANDINI SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 06.341.172/0001-05, no valor total de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 138/2020.

Lapa/PR, 19 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6AF92289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93, a revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 127/2020, cujo objeto é a aquisição de uma caixa d' água de polietileno de 15.000 l e 70 barras de cano PVC 50 mm para água, no qual foi vencedora a empresa SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.878.498/0001-40, no valor total de R$ 9.949,00 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Lapa/PR, 19 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8887520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$515.611,91 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de novembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0DE642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 107/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola, tração 4x4, 80 cv, motor de no mínimo 3 cilindros turbo intercooler, no mínimo 9 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 26/11/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2020 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de novembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D7BB870F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 28 de dezembro de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020, que tem por objeto "Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do Município da Lapa – PR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DE TARIFA.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de novembro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7863521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo para Obra de Revitalização e alargamento das calçadas da Rua Francisco Braga (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Francisco Cunha), integrada pelos Senhores:

FERNANDA ELISA STELLE
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81109
CPF Nº 073.573.379-10
RG Nº 10.985.245-7

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Cargo: Diretora Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 80791
CPF Nº 042.949.739-35
RG Nº 6.335.683-1

MARCELO FABIANO HELLA
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 7935
CPF Nº 030.931.139-03
RG Nº 6.808.345-1

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro nomeado para proceder o Recebimento Definitivo para Obra de Revitalização e alargamento das calçadas da Rua Francisco Braga (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Francisco Cunha).

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 19 de novembro de 2020.

FABIO FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8075B356

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contratos pertinentes a Concessão de Transportes Coletivo:

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8395
CPF Nº 956.144.436-49
RG Nº M4824811

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contratos pertinentes a Concessão de Transportes Coletivo:

ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 19 de novembro de 2020.

FABIO FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E070FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.194.890/0001-82, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. PAULO JUNIOR ALVES.
OBJETO: CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4E7E41A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020, DOS ITENS 004, 030 E 129, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
• O ITEM 004 PASSA A CUSTAR R$2,8908;
• O ITEM 030 PASSA A CUSTAR R$1,23;
• O ITEM 129 PASSA A CUSTAR R$0,0512.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.05.2020.
DATA: 13/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA1E702C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIS CENTRO OESTE, no uso das atribuições estatutárias a ele conferidas convoca todos os consorciados interessados e em dia com suas responsabilidades financeiras, para o registro de Chapas concorrentes a diretoria do Consórcio, para o biênio 2021/2022, conforme regulamentação que segue:

A – Das Disposições Gerais
1.A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas e que sigamas exigências deste edital.
2. A eleição acontecerá no dia 11 de dezembro de 2020 com início às 09h00min, na sala de reuniões do CIS - Centro Oeste.
3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela atual diretoria, sendo esta a autoridade maior do consórcio até a posse da nova diretoria.

B – Da Composição e Inscrição das Chapas
1. As chapas candidatas devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Entidade, conforme formulário constante no **Anexo I** deste edital sendo:
a. Presidente;
b. Vice Presidente;
c. Secretário;
d. Tesoureiro.
2. As chapas deverão se inscrever por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cisadm@outlook.com, ou na sede do CIS Centro Oeste, na Rua Professora Leonidia, n° 1203 – Centro, Guarapuava - PR.
3. O prazo limite para inscrição das chapas é dia 01 (um) de dezembro de 2020 às 17h00min.
4.Não havendo inscritos ou a inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação daúnica chapa reconhecidamente válida, poderá ser composta CHAPA por aclamação no dia da realização da Assembleia convocada para a eleição.
5.Na condição de haver inscrição de chapa única sem impugnação, a nova diretoria seráeleita sem votação, por aclamação.

C – Da Impugnação das Chapas
1. O prazo limite para impugnação da chapa é dia 06 de dezembro de 2020, às 17h00min.
2. As propostas de impugnação serão julgadas e efetuadas pela atual diretoria executiva observando irregularidades relativas a este edital.
3. As propostas de impugnação poderão ser feitas por qualquer Ente associado que se encaixe nos quesitos deste edital.
4. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem feitas e enviadas obedecendo ao mesmo mecanismo da inscrição das chapas, identificadas e apresentando justificativa.
5. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a Diretoria Executiva realizará a comunicação escrita à mesma e aos demais membros do Consórcio.

D – Dos Votantes e Candidatos
1. Poderão votar e serem votados todos os Entes Consorciados devidamente representados pelos seus Gestores, desde que encontrem-se quites com suas obrigações estatutárias.
1.1 Terão direito a voto os Gestores ou representante legal devidamente autorizado por procuração específica.

E – Da forma de votação
1. Havendo mais de uma chapa regularmente inscrita e havendo a necessidade formal da eleição, esta transcorrerá na data prevista no item A-2, desde que haja quórum mínimo previsto no estatuto da Entidade.
1.1. O horário de votação será durante a assembleia devidamente convocada para a referida eleição, na data prevista no item A-2, na sala de reuniões da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE.
F – Da posse

1. A posse será feita sem formalidades por meio de documentos no dia 02 de janeiro 2021.

Guarapuava, 19 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CIS Centro Oeste
Guarapuava/PR

ANEXO I

.....,.....de.....de 2020.

A Comissão Eleitoral - CIS.

Requeremos a inscrição da CHAPA a seguir nominada, para a diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, para o biênio 2021/2022:

Presidente;.....
Vice Presidente; ;.....
Secretário:.....
Tesoureiro:.....

Nos termos, pede deferimento.

_____
Gestor Candidato

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3F56CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2020

Resolução 006/2020

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Município de Laranjal/Pr, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do período do Pagamento até 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Laranjal, 18 de Novembro de 2020.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B0CAFD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°49/2020

DECRETO Nº 49/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo em razão ao Dia Da Consciência Negra, nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Novembro de 2020, no Município de Laranjal, em razão ao Dia Da Consciência Negra.

Art. 2º - Os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, trabalharão em regime de plantão, devendo a quem de direito elaborar a escala como de costume.
Art.3 - A Secretaria de Agricultura por seu Secretário Municipal deverá organizar a escala de plantão para o fornecimento de notas fiscais e emissão Guia de Transporte animal- GTA, para tanto, deixando a disposição um telefone para contato.
Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2B29845E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 130-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020 – PML

Objeto: Aquisição e Substituição de Luminárias em Led.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 130/2020 – PML, por tempo indeterminado, até a análise e resposta de pedido de esclarecimento feita através de empresa interessada em participar do certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima.

Loanda-PR, 18 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A033A38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PP 142/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **FRACASSADA**, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 142/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, compreendendo serviços médicos clínicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda, 13 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B571EA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.737.944/0001-93**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R$ 231.817,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e dezessete reais).

Loanda, 18 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F00E4F69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 512/2020

PORTARIA Nº. 512/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5551/2020 de 16/11/2020.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o senhor **WALDIR LUIZ JUNG JUNIOR,** matricula nº. 966780, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – CC.3 – SEPL,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:33928A5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 513/2020

PORTARIA Nº. 513/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5573/2020 de 17/11/2020.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o senhor **JOSADAC DOS SANTOS FILHO,** matricula nº. 966782, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS – CC.4 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 16/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B4B58360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 514/2020

PORTARIA Nº. 514/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5581/2020 de 17/11/2020;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **LUCIANO RESENDE NASTARI,** matricula 965967, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/11/2019 a 18/11/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/12/2020 a 12/01/2021, devendo retornar em atividade em 13/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FB3EDC01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 515/2020

PORTARIA Nº. 515/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5559/2020 de 16/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2017 a 22/02/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/12/2020 a 20/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/12/2020 a 30/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1E302D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 516/2020

PORTARIA Nº. 516/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5562/2020 de 16/11/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, matrícula nº. 61811, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/11/2019 a 08/11/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 07/12/2020 a 26/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 27/11/2020 a 06/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2E42414D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 517/2020

PORTARIA Nº. 517/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5550/2020 de 16/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCELO MELLA MARINHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula nº. 966562, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2018 a 03/04/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/12/2020 a 20/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/12/2020 a 30/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:57641D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 518/2020

PORTARIA Nº. 518/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5561/2020 de 16/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **GUMERCINDO CRUSCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO OFICIAL, matrícula nº. 45451, férias pelo período de trabalho prestado entre 25/09/2018 a 24/09/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 28/12/2020 a 16/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 18/12/2020 a 27/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7010D476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 522/2020

PORTARIA Nº. 522 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula – Nomeia os membros que comporão a Equipe de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o expediente protocolado sob nº. 5600, de 18 de novembro de 2020, expedido pelo Prefeito Eleito Senhor José Maria Pereira Fernandes;*

***CONSIDERANDO** que temos que o processo de transição é a "colaboração entre o governo atual e o governo eleito", primando sempre pela "transparência dos atos administrativos" e visando a "continuidade dos serviços públicos ofertados à população",*

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Membros que comporão a **"Equipe de Transição do Governo Municipal – Mandato 2021/2024",** conforme abaixo descritos:

Ivo Moreira dos Santos - Coordenador;
Ângela Mari Alencar Sanches - Membro;
Ibran Gonçalves Guedes;
Jean Aparecido Mendonça Bonfim
Artigo 2º. A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública, bem como, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo Governo Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D8667D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 014/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA: TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 014/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder20 (Vinte) dias de**Férias**a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 35, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**20/11/2020 a 08/12/2020**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2019 a 13/01/2020**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D72040B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP**
CNPJ sob nº. **05.501.153/0001-36**
CONTRATO N.º **097/2020.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 19.11.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2C712605

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGDPBF REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Aprova a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social IGDPBF referente ao exercício do ano de 2018.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e "*fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da VI Reunião Extraordinária realizada em **18 de novembro de 2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a RETIFICAÇÃO do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para co-financiamento do Governo

Federal do SUAS, referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF** do exercício do ano de 2018, nos itens 1.7 e 1.8, respectivamente: *"valores efetivamente executados no exercício"*, e *"saldo a reprogramar para o exercício seguinte"*;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 18 de novembro de 2020.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:790A2DB6

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 02/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PORTARIA N.º 02/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

IVANILDE SIVIERO,Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 011/2017, de 13 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO a constatação do desaparecimento/furto de um notebook (*Core I5; 4GB RAM; 1TB HD; Tela LED 15.6"; Windows 10; 1 porta USB 3.0 energizada; 2 portas USB 2.0; 1 porta USB 3.1 Tipo-C; 1 saída HDMI com suporte HDCP; 1 leitor de cartão SD; MARCA: Acer; COR: Preto*), conforme Boletim de Ocorrência Unificado nº 2020/808284 lavrado em 13 de julho de 2020, na Delegacia da Polícia de Lobato; Ofício nº 114/2020, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Lobato, e Comunicado Interno 010/2020, do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Lobato;

II. CONSIDERANDO os poderes atribuídos pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1.º- Instaurar Sindicância Administrativa, designando as Servidoras efetivas da Prefeitura do Município de Lobato: **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani**, CI/RG n.º 7.173.632-6 SSP/PR e CPF nº 053.430.139-88, Matrícula: 201546, **Flavia Regina Gonçalves,**portadora do RG. nº. 5.403.054-1 SSP/PR e CPF nº. 028.179.049-31, Matrícula: 201408**,** e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, CI/RG n.º 5.300.383-4 SSP/PR e CPF nº 775.748.429-49, Matrícula: 201486 para, sob presidência da primeira e, secretariada pela segunda, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Rua Joaquim Nabuco nº 713 - Centro, CEP.: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, incumbida de apurar o desaparecimento/furto de um notebook, pertencente ao patrimônio nº 5773, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Lobato, conforme o Boletim Ocorrência Unificado nº 2020/808284, lavrado em 13 de julho de 2020, na Delegacia da Polícia de Lobato; Ofício nº 114/2020, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Lobato, e Comunicado Interno 010/2020, do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Lobato.

Art. 2º -Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ouvir os servidores envolvidos, para colher informações e depoimentos, que entender pertinentes.

Art. 3º -A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Direção do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 4.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 001/2020.

Edifício do Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato, 19 de novembro de 2020.

IVANILDE SIVIERO
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:82565CF8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 692/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - EFETIVA A SERVIDORA THAÍS ARMINDA DE SOUZA MORAES, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº. 692/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Efetiva a servidora Thaís Arminda de Souza Moraes, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos da Portaria nº. 012/2017, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 618/2020 de 10/07/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada, a partir de 31/07/2020, a servidora pública municipal Thaís Arminda de Souza Moraes, portadora do RG nº. 10.285.925-1/SESP-PR e CPF nº. 084.934.619-38, ocupante do cargo de Contador, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:82D0B3AC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 693/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. - EFETIVA O SERVIDOR MATEUS IZEPON DE FREITAS, APROVADO NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DECRETO Nº. 693/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Efetiva o servidor Mateus Izepon de Freitas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos da Portaria nº. 015/2017, de 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 618/2020 de 10/07/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivado, a partir de 12/09/2020, o servidor público municipal Mateus Izepon de Freitas, portador do RG nº. 12.845.364-4/SESP-PR e CPF nº. 106.009.599-88, ocupante do cargo de Leiturista, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:AFF4734B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 48/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM ADITIVADO: 38 - GÁS DE COZINHA 13 KG
VALOR DO ADITIVO: R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)
Valor Total do contrato aditivado: R$ 21.823,74 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FCD86755

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.160/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.306.0008.2.128	**Alimentação e Nutrição**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**15.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.5.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal)	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de novembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5FF04682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA CRISTINA BASSETO MONTEIRO,

PORTARIA Nº. 119/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *FERNANDA CRISTINA BASSETO MONTEIRO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **16 de novembro 2020 a 23 de dezembro de 2020,** à servidora pública municipal ***FERNANDA CRISTINA BASSETO MONTEIRO*** ,portadora do RG nº. 7044257-04 e inscrita no CPF sob nº. 008.588.739-07, ocupante do Cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (17.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:616B30BC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 116/2020
Processo Licitatório Nº 174/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DE ACORDO COM A PORTARIA N°369, PARA

AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO COROVAVÍRUS (COVID-19), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 27/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 27/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 27/11/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de Novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C5057FA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL NA AV. MARCOS DIAS E PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AV. MARCOS DIAS E TRECHO DA RUA AQUILINO BOTURA

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 08 de dezembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 17 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:384FA795

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 80/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019
PROCESSO N. 128/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 652.718.409-30** e a empresa **EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.307.840/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 10, CENTRO, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BENEDITO FERREIRA BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.207.848-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 510.754.159-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 05/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03/10/2019.

Mandaguari (PR), 25 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BENEDITO FERREIRA BUENO
Empreiteira Mão de Obra Bueno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:793BED1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

Aviso de correção em valores na planilha de serviços e cronograma físico financeiro, referente ao processo Tomada de Preços nº010/2020 - Processo Administrativo nº 089/2020.

A Comissão Municipal de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 001/2020, no uso de suas atribuições, considerando a Tomada de Preços nº 010/2020, **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre Nelson Angelo Rech, localizada na Rua recife, Lote 01 a 04, Quadra 85, Município de Marilena-PR**, vem através desse, **COMUNICAR** aos interessados que houve uma correção através de atualização em valores de referência da planilha SINAPI/PR.

Comunicamos que a data de abertura dos envelopes fica remarcada para o dia 09 de dezembro de 2020, as 09:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Marilena - Paraná, em 19 de novembro de 2020.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente CML

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CEEB32A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 382/2020

SÚMULA : "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

José Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 11 a 18 da Lei Municipal 1.284/2014, etc...,

DECRETA :

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDI na área de atendimento e proteção aos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará vinculado ao Departamento de Assistência Social.

Art. 3º. Cabe ao Departamento Municipal de Assistência Social como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, através de seu diretor gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDI.

Art. 4º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI:

I – as transferências do Município;

II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundo, empresas públicas, e sociedades de economia mista;

III – as receitas de doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as receitas estipuladas por lei;

VI – os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

VII – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação " Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI). Os recursos só poderão ser movimentados através de cheque bancário nominal e cruzado.

Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. O Prefeito Municipal, para o exercício financeiro de 2020, remeterá à Câmara Municipal, projeto de Decreto específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único: Para o próximo exercício financeiro do ano de 2021, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e despesas revistas para a sustentabilidade das ações de Política Municipal do Idoso através do acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, previsto no artigo 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 1284 de 28 de maio de 2014.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE MARILENA, em 19 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B92D07E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 064/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JULIANO BECKERT MEDUNE**, portador do Rg nº 7.393.346-3, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 20% (vinte por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, II da Lei 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:863A8B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 073/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Sra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, portadora do CPF nº 048.054.039-00, ocupante do cargo de Advogada, acréscimo de 20% (vinte por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §2°, II da Lei 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FAB15E78

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**040/2020**
Objeto:	**MATERIAL PARA REFORMA BANHEIRO**
Nome do Credor:	**AVIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**
CNPJ/CPF:	**82.284.407/0001-52**
Valor:	**R$ 1.666,00**

Matinhos, 12 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2D1B0941

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 19 FERIAS ALLAN

PORTARIA Nº 019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **ALLAN DERIK CONSTANTINO BENKENDORF** CPF: 057.247.789-98, ocupante do cargo celetista de advogado, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar 30 de novembro a 19 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:2EC90C24

GABINETE
DECRETO Nº 624/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 667/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 083.245.689-64 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.809.674-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-1**, matrícula nº 82546/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A1E31344

GABINETE
DECRETO Nº 629/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 417/2020 – PGM, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCIA FROES MARTORANO,** inscrita no CPF sob nº 635.129.399-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.668.182-8 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 57770/1, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9ECF11CC

GABINETE
DECRETO Nº 630/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0632/2020 – GS (RH), decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LÉCIO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 403.013.979-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.176-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 52353/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B90EB346

GABINETE
DECRETO Nº 631/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 221/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ADMIR BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 771.981.668-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.975.657-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79472/2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D0B28994

GABINETE
DECRETO Nº 632/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 221/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ADMIR BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 771.981.668-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.975.657-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79472/2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:54111A74

GABINETE
DECRETO Nº 634/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 221/220, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MURILO MENDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 052.979.009-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.211.843-1 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79197/2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A1CC9D68

GABINETE
DECRETO Nº 633/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2019 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 221/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAURI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 033.223.479-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.719.936-5 SESP/PR**,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** simbologia **CC-3**, matrícula nº 100705/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F1F59220

GABINETE
DECRETO Nº 635/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 221/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PEDRO GUIMARÃES RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 287.068.389-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.441.082-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COLETA SELETIVA E USINA DE RECICLAGEM**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79448/6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0C1D7B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 072-2019 CAMILLA CAROLINA PAUPÉRIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 072/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAMILLA CAROLINA PAUPÉRIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FE688399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 071-2019 CLAUDIANE ROBASSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 071/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAUDIANE ROBASSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:07ACB338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 058-2019 EVANDRO AGUIAR - ENFERMEIRO PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 058/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVANDRO AGUIAR
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:155F4752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 084-2019 EVERSON ALBERGE BUCHI - MÉDICO PSIQUIATRA PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 084/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVERSON ALBERGE BUCHI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Psiquiatra PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 6.891,76 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:336A59E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 065-2019 GILBERTO RODRIGUES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 065/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GILBERTO RODRIGUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BDB517F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 062-2019 JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 062/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9D7B06A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 066-2019 LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 066/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0D45527F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 067-2019 PRISCILA FERMINO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 067/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PRISCILA FERMINO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.388,53 (Mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:350D3935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 085-2019 PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 085/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clínico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,75 (Onze mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:983E2DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 087-2019 JOAO FELLIPE GUIMARAES BEHER - ORTOPEDISTA PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 087/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOAO FELLIPE GUIMARAES BEHER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ortopedista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 6.891,75 (Seis mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D353A490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522/2020

PORTARIA Nº 1522/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 417/2020 - PGM, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **LUIGI GIOVANI DE PAULA**, matrícula nº 83232/1, lotado na Procuradoria Geral, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A87BD459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523/2020

PORTARIA Nº 1523/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 22267/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55786/1	Elisiane dos Santos Ramos	Diretora Presidente do Matinhos-Prev – CC-E	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DE3E8E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2020

PORTARIA Nº 1524/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 673/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71579/3	Rogério Cruz	Diretor de Transporte	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6D3F7A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2020

PORTARIA Nº 1525/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 674/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1B0E9D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2020

PORTARIA Nº 1526/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º e Ofício nº 241/2020, resolve:

REVOGAR

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o regime Home Office (Tele Trabalho), concedido por meio da Portaria nº 978/2020, do dia 13 de julho de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo
82791/4	Jean Carlos Prates	Assistente Social II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:72ADE00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2020

PORTARIA Nº 1527/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	28/11/2020 a 12/03/2021 (105) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C8D9034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2020

PORTARIA Nº 1528/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
63401/1	David Fabio Naser	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7593E130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 162-2020 CONVOCAÇÃO PSS ENFERMEIRO-

EDITAL CONVOCAÇÃON°162/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 26 de novembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Cargo	**Nome**	**Classificação**
Enfermeiro	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHA	24º

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro deQualificação de Especialista
b) Cópia carteira de Identidade;
c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia número do PIS/PASEP;
e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
f)Prova de quitação com o serviço militar;
g)Certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
h)Comprovação de endereço residencial;
i)Declaração de bens e rendimentos;
j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br,**Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.br**Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3D9F318B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020 -PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA (30.000KM), DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - PLACAS BDR9192, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa BARIGUI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.763.884/0007-81 no valor global de R$1.207,27 (um mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:E1036F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 35-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 35/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
139 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**
Suplementação			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
567 - 3.3.90.30.00.00	03501	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3501	Receita de Alienação de Ativos - Exercicios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:0515F02A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
A Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020, com abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2020 as 09h00min, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Mato Rico e no site www.matorico.pr.gov.br.

Mato Rico, 19 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6689725B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'AS VEDAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E PRESTAÇÕES DE CONTAS', BEM COMO DE REUNIÕES EM GABINETES DE DEPUTADOS E DE VISITAS EM REPARTIÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Élvio Tonin, para participar do curso "As vedações do último ano de mandato e prestações de contas", promovido pela Exatus Digital Pública, bem como de reuniões em gabinetes de deputados e de visitas em repartições do Governo do Estado do Paraná. A agenda, que será realizada em Curitiba, capital deste Estado, entre os dias 24 e 26 de novembro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e o Município; apresentar demandas da população; capitanear recursos públicos para serem aplicados em Miraselva, tratar de assuntos de interesse local, além de promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 19 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:ABDB4A28

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'AS VEDAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E PRESTAÇÕES DE CONTAS', BEM COMO DE REUNIÕES EM GABINETES DE DEPUTADOS E DE VISITAS EM REPARTIÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Virlenio Almeida dos Santos, para participar do curso "As vedações do último ano de mandato e prestações de contas", promovido pela Exatus Digital Pública, bem como de reuniões em gabinetes de deputados e de visitas em repartições do Governo do Estado do Paraná. A agenda, que será realizada em Curitiba, capital deste Estado, entre os dias 24 e 26 de novembro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e o Município; apresentar demandas da população; capitanear recursos públicos para serem aplicados em

Miraselva, tratar de assuntos de interesse local, além de promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 19 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C506F425

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

Homologo o procedimento licitatório nº. 018/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o Nº. 001/2020, que tem como finalidade Contratação de empresa para a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM para o Município de MIRASELVA que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, realizado em data 18 de Junho de 2020. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 19 de Novembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:98C844E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 052/2020 – ID Nº 173/2020.
LOTE 01 COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO CNPJ Nº 76.484.161/0001-60 NO VALOR DE R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhonete a diesel cabine dupla, zero quilometro, com tração 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, setor de manutenção elétrica e iluminação pública, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO:05/11/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOEL BUDIE PELA EMPRESA COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:B52E0EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATADA:
CONTRATO N0 046/2020– ID N0 168/2020
EMPRESA: **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ nº **12.304,053/0001-85**
VALOR TOTAL de R$561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais).

OBJETO*:* Contratação emergencial para seleção de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de empresa para a prestação de profissionais de saúde médico clínico geral, enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme serviços descritos nas especificações para fins de atendimento sob o regime de Plantões Médicos no Hospital de Campanha para o Enfrentamento do COVID-9 e no Hospital e Maternidade de Morretes Municipal "Alcidio Bortolin" para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato com prazo de execução de 90 (noventa) dias e vigência pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

DATA: 12/11/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA PELA EMPRESA EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:AAF55CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 052/2020 – ID Nº 173/2020.
LOTE 01 COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO CNPJ Nº 76.484.161/0001-60 NO VALOR DE R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhonete a diesel cabine dupla, zero quilometro, com tração 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, setor de manutenção elétrica e iluminação pública, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital..

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;
DATA DO FIRMAMENTO:05/11/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOEL BUDIE PELA EMPRESA COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:8CF86317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 823 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 823 de 19 de novembro de 2020.

> *"Altera o caput do art. 10 do* Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020 *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 7º inciso I e no art. 69, inciso IV, ambos da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 10, caput, do Decreto Municipal n.º 717 de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ao final do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, o Secretário Municipal de Administração procederá à análise da documentação apresentada e emitirá decisão de recadastramento dos interessados com a relação provisória dos taxistas autorizatários, auxiliares e empregados.

Art. 2.º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FB14CEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 97/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 24/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MARINGA HOSPITALAR DIST DE MED E CORRELATOS LTDA, no CNPJ nº 07.396.733/0001-36 estabelecida na Avenida Guairá, n° 554, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-050, representada neste ato pela Srº Tania Maria Pereira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 97/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 22 de novembro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:184389F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 100/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 25/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa QUITANDA ALGO MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasilia n° 10.000 box 1.014 pavilhão F, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 08.511.741/0001-49, neste ato representado por Eduardo Lacchi da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 100/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 25 de novembro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:5E837C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 101/2019

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 25/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Valdemar Galdino da Silva n° 117, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 20.126.563/0001-38, neste ato representado por Suzeli Aparecida Fernandes Tortora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 101/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 25 de novembro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F685FE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3403/2020

Número da Lei:	1596
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	06/04/2020

DECRETO Nº 3403, de 26 de outubro de 2020

DECRETO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR LEI 1596-TERRENO PARA INDUSTRIAS

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1087.3449061000000000000.00000	180.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1087.3449061000000000000.00504	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.3339032000000000000.00504	100.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.3469071000000000000.00000	121.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.79.3319091000000000000.00000	48.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.80.3339092000000000000.00000	11.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 26 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2394EBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4480/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias aos Servidores Públicos Municipais conforme seguem:

Gracieli Garcia Toneli, portadora do CPF 053.361.779-03, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2015 a 27/03/2016, a partir de 18/11/2020 a 27/11/2020.
Patrick Hernandez Boschi, portador do CPF 025.566.929-10, Secretário de Finanças, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, a partir de 18/11/2020 a 27/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EF880716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4481/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias a Servidora Pública Municipal **Sueli Aparecida Soares de Souza,** portadora do CPF 858.304.889-49, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo aos períodos aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019 (15 dias) e

04/03/2019 a 03/03/2020 (15 dias), a partir de 18/11/2020 a 17/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:78DDA829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4482/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Vilmar Cristani, ocupante do cargo de Servente, portador do RG nº 1.922.474, até 15/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77B987A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para elaboração de projetos de recuperação de pavimentos rodoviários do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Os projetos deverão conter as seguintes informações:
1. Mapa de situação do local (DATUM SIRGAS 2000);
2. Levantamento planialtimétrico contendo a localização dos trechos/pontos onde serão executados os serviços (DATUM SIRGAS 2000);
3. Projeto básico;
4. Projeto complementar;
5. Descrição dos serviços;
6. Descrição dos materiais;
7. Descrição das técnicas construtivas;
8. Descrição dos cálculos e dimensionamentos;
9. Planilha orçamentária;
10. Descrição das composições de preços (Referências de preços – DER, SINAP, MERCADO).
Os documentos deverão ser entregues em formato PDF e DIGITAL.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratante.
Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e terão o prazo de 30 dias para entrega dos projetos.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:72813142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Algor Metalurgica Ltda – CNPJ Nº 19.138.457/0001-95 – Nova Prata - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 0092/2020, firmado em 23/06/2020, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 024/2020, trata-se da Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um distribuidor de adubo orgânico, Marca/Modelo IAC/DAL6000, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme descrição no item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada do fornecimento a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:78F309C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4483/2020

Súmula – Nomeia Comissão de Eleição de Diretores das Instituições de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº 1440/2017 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 3415/2020 de 13 de novembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Eleição de Diretores das Instituições de Ensino Municipal, sob a presidência do primeiro membro da Comissão.

Sandra Ceresoli Grahl
Janildes Sueli Metz Machado
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Douglas Copetti

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5956DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 59/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de novembro de 2020, para exercer o Emprego Público de **Agente de Endemias P.S.S.**, a senhora **IOLANDA DE LURDES BISCA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.412.526-3 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.848.339-24, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 73429, Série 00050, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu/PR, 18 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B779D85

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 60/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de novembro de 2020, para exercer o Emprego Público de **Agente de Endemias P.S.S.**, a senhora **MARIA ROSANGELA TOMAS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.874.858-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.138.439-82, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0584560, Série 0010, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu/PR, 18 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:197D29D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 454/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 454/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 397 - 449052 - 00015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**16.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de novembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4377CD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RATIFICAÇÃO TOPOGRAFIA POÇO DE VISITA ATERRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA E REALIZAÇÃO DE POÇO DE VISITA NO ATERRO SANITÁRIO do Município de Paiçandu/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), a favor da empresa: ***CONSTRUTORA BRAZ LTDA***, *inscrita no*

CNPJ/MF sob nº 80.905.813/0001-60. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,19 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F5B764C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 DISPENSA Nº53/2020
PROCESSO Nº 135/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***J. E. BORGHI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.028.479/0001-23.*
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é a aquisição de CADEIRAS a fim de atender as necessidades da Procuradoria Jurídica de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Cadeira executiva giratória com apoio para braço, assento e encosto em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, espuma injetável anatomicamente com 50mm de espessura, braços com regulagem de altura, base a gás giratória com mecanismo back system, regulagem de altura do assento, inclinação do encosto em várias posições e altura do encostos, revestimento em couro ou tecido com costura. Cor: preto. Garantia: 01 ano.	07	440,00	3.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201-1.002.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO
44.90.50 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00000 FICHA 0001

VALOR: R$ 3.080,00(três mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:6DDEAD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ALUGUEL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 67/2019 – DISPENSA Nº 29/2019

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

LOCADOR: JOSÉ CARLOS BOSSONI, brasileira, portadora do RG nº 4.298.464-7 SESP/PR inscrita no CPF nº 618.744.939-87, e sua cônjuge **TANIA ROCHA BOSSONI**, portadora do RG nº 5.819.769-6, e inscrita no CPF nº 832.618.699-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/11/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula terceira, item 3.6 e cláusula sétima do contrato**,** cujo objeto a locação de imóvel para instalação da sede CADUNICO – BOLSA FAMILIA – cento de localizado à Rua Marechal Floriano, nº 195, com matricula 79.883, data 10, quadra 04, jardim João de Queiroz no Município de Paiçandu.

Passando o valor da prestação mensal de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para o valor de R$ 1.874,33 (um mil oitocentos e setenta e quatro mil e trinta e três centavo).

O valor inicial do contrato passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), para o valor total de R$ 41.091,96 (quarenta e um mil noventa e um reais noventa e seis centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 13 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BF53F7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
CONTRATO Nº 81/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-214.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir 19 DE NOVEMBRO DE 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/, cujo objeto é a aquisição de EPI'S (equipamento de proteção individual) com entrega em parcela única, em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitencia Social do Municipio de Paiçancu/PR, referente ao repasse do Governo Federal (portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Solicitação de troca de marca do item 02 do edital "aventais tipo cirúrgico longo, descartável impermeável braço, manga longa com punho elástico, confeccionado em TNT, com amarrilhos na cintura interna, externa e pescoço, da marca SP ODONTO" para o avental tipo cirúrgico da marca HNDESC.
A troca se realizará sem a oneração dos preços registrados e equivalentes ao produto cotado. O motivo da troca se faz necessário face ao colapso que a pandemia de COVID-19 trouxe, especialmente com relação aos produtos que derivam de TNT vez que a matéria prima desse produto se produz com polietileno e polímero que está em falta no mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula primeira, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 81/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paicandu-Pr., 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A949A40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16474/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 19 de novembro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07003041220014204933903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.570.162/0001-30 com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

19 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5983387D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16474/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07003041220014204933903900000

Empresa vencedora: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.570.162/0001-30 com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

19 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F2CC42EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16474/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa vencedora:** INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.570.162/0001-30 com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

19 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:125C7568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13905/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 22/12/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A688B0DC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas no imóvel que será a sede própria do RPPS, sito à rua Santos Dumont, 338, Centro, em Palmeira – Paraná.

O RPPS do Município de Palmeira, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 667 de 18/06/2020, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 5º Retificação na íntegra através do Portal da Transparência da entidade, no endereço eletrônico www.rppspalmeira.com.br/site ou junto as dependências do RPPS sito à rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data de realização para o certame que ocorrerá às 14h30min do dia 11/12/2020 de forma virtual. Informações adicionais, dúvidas ou pedido de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3252-6798 ou pelo e-mail rpps_palmeira@yahoo.com.br.

Palmeira, 19 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EA7E0AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2018 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Vida, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Av. Visconde de Taunay, nº 101, Centro, Ponta Grossa, CEP nº 84010-760, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 50/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 50/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros de Alimentação" de R$ 7.999,84 para R$ 7.959,84, "Material de Expediente" de R$ 4.400,00 para R$ 5.003,40, "Energia Elétrica" de R$ 8.146,20 para R$ 7.785,78, "Água e Esgoto" de R$ 7.985,63 para R$ 7.760,65 e "Serviço de Telefonia e Internet" de R$ 3.247,98 para R$ 3.269,98.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 50/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F4A88BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 48/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 48/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Uniformes, Tecidos e Aviamentos" de R$ 7.819,00 para R$ 5.799,60; "Materiais para Manutenção de Bens Imóveis" de R$ 14.200,00 para R$ 11.226,02; "Material para Manutenção de Veículos - PNEUS" de R$ 9.560,00 para R$ 6.610,00; "Gás e outros Materiais engarrafados" de R$ 12.040,00 para R$ 7.025,00; "Vencimentos e Salários" de R$ 50.450,00 para R$ 71.179,95; "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física" de R$ 9.324,00 para R$ 4.149,18; "Manutenção e Conservação de Veículos" de R$ 10.000,00 para R$ R$ 8.800,00; "Serviços de Telecomunicações" de R$ 4.164,00 para R$ 3.920,25, bem como a exclusão das rubricas "Material de Cama, Mesa e Banho" no valor de R$ 796,00 e "Material de Copa e Cozinha" no valor de R$ 357,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 48/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2020.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:82BD07BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EDITAL DE INSCRITOS NO CADASTRO PARA FOMENTO CULTURAL EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 03/2020

EDITAL DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO os INSCRITOS no cadastro para recebimento do subsídio da renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam validadas as inscrições para CLASSIFICAÇÃO GERAL, relacionadas no ANEXO I deste Edital, classificadas como DEFERIDAS ou INDEFERIDAS.

Art. 2º. Os inscritos como deferidos deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pela Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para conhecimento dos selecionados

ANEXO I

ESTRUTURANTE		
	NOME DO PROJETO	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	REGISTRO CULTURAL ATRAVÉS DA MÚSICA	DEFERIDA
02	LINÓLEO PARA BALLET	DEFERIDA
03	ADEQUAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA - WITMARSUM	DEFERIDA
04	AUDITÓRIO IHGP	DEFERIDA
05	SALA DO ARTISTA PALMEIRENSE	DEFERIDA
06	PALMEIRA, UM NOVO TURISMO	DEFERIDA

Palmeira - PR, 19 de novembro de 2020

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente Comissão De Trabalho E Acompanhamento E Fiscalização Da Lei Federal Nº 14.017/2020

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:A4439772

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EDITAL DE SELECIONADOS NO CADASTRO PARA FOMENTO CULTURAL EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 03/2020

EDITAL DE SELECIONADOS

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO os SELECIONADOS no cadastro fomento cultural durante o período de pandemia do Covid-19, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam validadas as inscrições para CLASSIFICAÇÃO GERAL, relacionadas no ANEXO I deste Edital, classificadas como SELECIONADAS

ANEXO I

ESTRUTURANTE		
	NOME DO PROJETO	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	ADEQUAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA - WITMARSUM	SELECIONADO
02	AUDITÓRIO IHGP	SELECIONADO

03	SALA DO ARTISTA PALMEIRENSE	SELECIONADO
04	PALMEIRA, UM NOVO TURISMO	SELECIONADO

Palmeira - PR, 19 de novembro de 2020

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente Comissão De Trabalho E Acompanhamento E Fiscalização Da Lei Federal Nº 14.017/2020

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:E5BD3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.244 DE 19/11/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR TONIEL DE JESUS CARNEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.516/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 01/12/2020 a 30/12/2020, do servidor **TONIEL DE JESUS CARNEIRO**, matrícula 301278, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas conforme Portaria nº 17.232 de 17/11/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 17.232 de 17/11/2020.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.516/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 01/12/2020 a 30/12/2020, do servidor **TONIEL DE JESUS CARNEIRO**, matrícula 301278, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas conforme Portaria nº 17.232 de 17/11/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 17.232 de 17/11/2020.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:EA27E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.245 DE 19/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.591/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2020 a 30/12/2020 sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 à 03/05/2019, e 15 dias referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 à 03/05/2020, à servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS**, matrícula 201488, ocupante do cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:419639CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 554/2020

PORTARIA Nº 554/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 69 (sessenta e nove) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **03/11/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97015D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 178/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020

CREDENCIAMENTO 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 Sala 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUAN CESAR BALBINO DIAS**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.DATA DO
CONTRATO: 11/11/2020
VIGÊNCIA: 10/05/2021
VALOR TOTAL: **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6E485A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 555/2020

PORTARIA Nº 555/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar o Servidor **ROBERTO CARLOS ROSSI,** a partir da data de 23 de novembro de 2020, das férias de 60 (sessenta) dias concedida pela Portaria 549/2020. Sendo que o servidor usufruiu 07 (sete) dias de férias, ficando 02 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:05FD8A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 556/2020

PORTARIA Nº 556/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar o Servidor **RONALDO LOWEN,** a partir da data de 17 de novembro de 2020, das férias de 10 (dez) dias concedida pela Portaria 535/2020. Sendo que o servidor usufruiu 06 (seis) dias de férias, ficando 04 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:484B8EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 040/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO SPIN GM PLACAS-ABN-3A56, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 1.770,01(Um mil, setecentos e setenta reais e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3550	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº118/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO SPIN GM PLACAS-ABN-3A56, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO SPIN GM PLACAS-ABN-3A56, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 118/2020, Dispensa de Licitação n° 040/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 040/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:49936D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DISPENSA 07-2018

Processo dispensa Nº 07/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 23/2018
5º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FAMÍLIAS E CIDADÃOS ATENDIDOS, BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, CONTROLE DE VISITAS, DADOS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS BANCO DE DADOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018.
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor BOEING & ROCHA LTDA, com endereço à XV De Novembro, 1284 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 05.406.668/0001-57 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO ROCHA, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 502018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado conforme IGP-M o valor do item 02 do Contrato Administrativo n. 50/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	% REAJUSTADO ADITIVADO	VALOR UM .ATUALIZADO
-	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.	R$ 542,00	21,746810	R$ 659,87

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
PAULO ROCHA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:39F03BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PREGÃO 14/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 90/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11 sala 1 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 90/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº90/2020 do **Pregão**

14/2020, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 09/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3D3DBF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 95/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 72/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 95/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO DA LUZ 09773714926**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ostilio Nunes De Oliveira , 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.360.948/0001-16, neste ato representado por JOAO PAULO DOS SANTOS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.405.969-26, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 95/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº95/2020 do **Processo dispensa 24/2020**, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 23/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

João Paulo da Luz 09773714926
JOÃO PAULO DOS SANTOS
111.405.969-26
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:29A2C0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 034-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 72/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRE-MOLDADOS EM CIMENTO E PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL OLEANS CAMARGO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 760 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.689.038/0001-03, neste ato representado por **DANIEL OLEANS CAMARGO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.940.279-84, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 141/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº141/2020 do **Pregão 34/2020**, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 18/03/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer

Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Oleans Camargo
DANIEL OLEANS CAMARGO
048.940.279-84
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9D1F9E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 44/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 177/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 177/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº177/2020 do **Pregão 44/2020**, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 30/05/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:15F6767D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 44/2020 DO CONTRATO 177/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 111/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 177/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 177/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº177/2020 do **Pregão 44/2020**, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 30/05/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2FE4C516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 557/2020

PORTARIA Nº 557/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor NEURI MATULLE;
CONSIDERANDO: o art. 33 da lei Municipal 679/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **NEURI MATULLE,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 2.084.109-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.572.329-68, **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 19 de novembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 33 da lei Municipal 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 305,98 (trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 03.
Art. 3º - Para efeito de recebimento e por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3ABE6FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 27 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Resolução n° 27 de 19 de novembro de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.986,00 (quatro mil novecentos e oitenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.986,00

Total Suplementação: R$ 4.986,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.986,00

Total Reduzido: R$ 4.986,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:14F90E54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 109/2020

PORTARIA N.º 109/2020

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n°: 86/2020, 91/2020 e 93/2020.**

Artigo 2°: Designar **DELLYANE DA SILVA MARIANO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS
Objeto: "Fornecimento de Materiais Hospitalares (Consumo) para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".

CONTRATO **N°: 11/2020**
Contratada: **CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ: nº 07.242.736/0001-15.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hospitalares (Consumo), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU-Itens desertos do Pregão 03/2019, modalidade Eletrônico 02/2019".

Valor total do Contrato**:** R$ 23.683,60 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

CONTRATO **N°: 15/2020**
Contratada: **PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 12.012.504/0002-91.

Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químicos (B), à Central de Regulação do SAMU".

Valor total do Contrato**:** R$ 3.987,84 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
CONTRATO **N°: 18/2020**
Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
CNPJ: 00.331.788/0033-04.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU".

Valor total do Contrato: R$ 20.364,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N°20.2020, INEXIGIBILIDADE 02.2020, CREDENCIAMENTO/CHAMAMANTOPÚBLICO 02.2020

DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO:

CREDENCIAMENTO/ FUNÇÃO	Nome Fiscal:	Valor Máximo
RADIO OPERADOR	**Tatiane Rodrigues da Silva, Chefe do Dpto de Almox/Ins, Frotas e Logística**	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM /TARM	**Dellyane da Silva Mariano - Chefe do Dpto de Enfermagem**	
ENFERMEIRO SOCORRISTA		
MÉDICO REGULADOR /MÉDICO INTERVENCIONISTA	**João Claudio Campos Pereira – Diretor Médico**	

Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ".**
Valor total do Contrato**: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 150/2020**
Contratada: **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP.**
CNPJ: n.º 17.431.088/0001-07.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 376/2020.

Valor total do Contrato: $ 420.500,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).

DADOS DOS CONTRATOS
CONTRATO N°16/2019
Contratada: **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
CNPJ/MF sob nº 00.467.916/0001-56.
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médico-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação – SAMU".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5898C2D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 110/2020

PORTARIA N.º 110/2020

"Designa Fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 161,162,163,164 e 165/2020 e eventuais Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 453/2020, Pregão Eletrônico 06/2020, Registro e Preços 04/2020, Ata de Registro de Preços 161,162,163,164 E 165/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**,** como fiscal das Atas de Registro de Preços, descritas abaixo:

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2020

LOTES: 3,4,7,8,13,16,17,18,20,21,22,23,29,31,34,37 e 39.
EMPRESA: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 24.118.004/0001-37.**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.361,15 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2020

LOTES 2,5,6,14,15,19,25,26,27,30,33 e 38.
EMPRESA: **CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.470,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2020

LOTE 28.
EMPRESA: LUELUA CALÇADOS EIRELI –EPP**, CNPJ: 11.176.703/0001-91.**
Valor Total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Dez Reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2020

LOTE 09.
EMPRESA: PETBONE COMERCIO E IND. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS**, CNPJ: 35.687.208/0001-05.**
Valor Total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2020

LOTE 10.
EMPRESA: VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS**, CNPJ: 31.863.595/0001-32.**
Valor Total DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS: R$ 4.530,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal da Atas de Registro de Preços e futuro Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais da Ata de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4B8E1673

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 111/2020

PORTARIA N.º 111/2020

"Designa Fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 166,167 e 168/2020 e eventuais Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 4892020, Pregão Eletrônico 07/2020, Registro e Preços 05/2020, Ata de Registro de Preços 166,167 e 168/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**,** como fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente (Consumo), para atender as demandas administrativas da Central de Regulação do SAMU e do setor administrativo do CISLIPA, **para o período de 12 (doze) meses**".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2020

LOTES 1,2,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16 e 17.
EMPRESA: **SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41.**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.423,57 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2020

LOTE 18.
EMPRESA: **JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, **CNPJ: 07.438.051/0001-49.**

Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: $ 1.184,00 (mil, cento e oitenta e quatro reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020

LOTE 19:
EMPRESA: **NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- ME, CNPJ: 20.915.722/0001-83.**
Valor total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 6.937,50 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal da Atas de Registro de Preços e futuro Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais da Ata de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.
Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A4540BA0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 1849/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, compreendendo locação de software de Gestão Previdenciária para RPPS, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 02/12/2020 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais),

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.
.
PARANAGUÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F6262BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.264

PORTARIA Nº 3.264

"Designa Ney Balduino Moreira para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o que consta no protocolado nº 31.370/2020,

RESOLVE,
I - Designar NEY BALDUINO MOREIRA, matricula nº 6.903-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, pelo período de 02 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:17D8F347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.263

DECRETO Nº 2.263

"Recompõe o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.115/2020, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.815, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Municipal nº 3.410, de 04 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a recompor o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH as seguintes pessoas:

I - HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, representante do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo;

II - RODRIGO LUIS SCREMIN SANTANA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - RHENNE HAMUD HAMUD, representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP;

V - SAID KHALED OMAR, representante dos moradores do Centro Histórico de Paranaguá;

VI - JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO, representante do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá - IHGP;

VII - VINÍCIO COSTA BRUNI, representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Cultural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A092281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.264

DECRETO Nº 2.264

"Compõe a Junta de Recursos Administrativos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 06/2000, em seu art. 357, no que se refere à Junta de Recursos Administrativos, e tendo em vista Regulamento contido no Decreto nº 841/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Junta de Recursos Administrativos, na seguinte forma:

I - Secretária Municipal de Governo:

LUCIANA SANTOS COSTA.

II - Procuradora Geral do Município:

BRUNNA HELOUISE MARIN.

III - Secretário Municipal de Administração:

JOSÉ MARCELO COELHO.

IV - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão:

RICARDO FEITOSA ANTUNES.

V - Controlador Geral do Município:

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Junta de Recursos Administrativos poderá requerer auxílio técnico de especialista.

Art. 2º A Junta de Recursos Administrativos, composta por este Decreto, será presidida pela Secretária Municipal de Governo, a quem cabe o voto de minerva.

Art. 3º Os trabalhos da Junta de Recursos Administrativos, deverão ser realizados em estrita observância ao disposto no Regulamento constante do Decreto nº 841/2010.

Art. 4º A Junta de Recursos Administrativos, de que trata este Decreto, terá o mandato de 01(um) ano, observando-se o disposto no art. 2º do Decreto nº 841/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D2009443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 060/2019 - Registro de Preços nº 048/2019, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 060/2019 - Registro de Preços nº 048/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.861/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** ROGER ANDRE BRAUN - ME – **CNPJ/MF** sob nº 29.253.577/0001-97. / **Lote:** 02 - **Empresa:** RCW FOTOGRAVACAO LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.145.654/0001-20.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Outubro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

ALINE PSCHERA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo (Interina – Portaria Nº 3.226)

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E52E76E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 061/2020 Registro de Preços nº 049/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 061/2020Registro de Preços nº 049/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 E AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3.606/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 - **Empresa:** MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 30.510.775/0001-78. / **Lote:** 02 - **Empresa:** SOLO COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 11.102.277/0001-41. / **Lote:** 03 e 04 - **Empresa:** CRISTOFER GUTH FERNANDES – **CNPJ/MF** sob nº 33.557.625/0001-08.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Outubro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca (Interino – Portaria nº 3.213)

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança (Interino – Portaria nº 3.238)

RICARDO ANTUNES FEITOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALINE PSCHERA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo (Interina – Portaria Nº 3.226)

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

1º TENENTE QOBM CARLOS JOSÉ LUIZ1º TENENTE QOBM CARLOS JOSÉ LUIZ
Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB (Interino – Ofício nº 063/2020)

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS BRITO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais (Interino - Portaria nº 3.220)

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:010D12A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
PROCESSO Nº 15.982/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA284B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.265

PORTARIA Nº 3.265

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jair dos Santos Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.269/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JAIR DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 3.369-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de novembro de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de novembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:83C91A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.266

PORTARIA Nº 3.266

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Nislene Estevo Pereira Ferreira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.202/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 93.882-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 04 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de novembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:333C3AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.267

PORTARIA Nº 3.267

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Patrícia dos Santos Alves Garcia."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.489/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA, matrícula nº 7.893-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de novembro de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de novembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0A5190B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.268

PORTARIA Nº 3.268

"Concede licença paternidade ao servidor Jeferson Nunes Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.361/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor JEFERSON NUNES ROCHA, matrícula nº 6.203-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de novembro de 2020 e término em 18 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8041873A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO EDITAL RETIFICADO

AVISO EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do edital de licitação supracitado , tendo como objeto *a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE MAQUINAS PESADAS DESTINADOS AO CONSORCIO CICA*, mantendo-se a data para realização da sessão pública, no dia 23 de novembro de 2020 às 10:00h, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR. Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br.

Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas; ainda, conforme exigências legais da Lei 10.520/2002, art.4, V - Prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

Paranavaí, 19 de novembro de 2020.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D97D85E0

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 023/2020 – 13/11/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 03/11/2020, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Recondução da Mesa Diretora pelo período de um ano.

Art. 1º. Fica aprovado por deliberação da Plenária deste Conselho a Recondução da Mesa Diretora pelo período de um ano.

Art. 2º. A Mesa Diretora está integrada por Conselheiros que representam os segmentos dos usuários da saúde, dos trabalhadores em saúde, da administração pública e dos prestadores de serviços da saúde. São os seguintes cargos, conselheiros e representações que integraram:
I – Presidente – Madalena Satin da Silva, Pastoral da Saúde – Diocese de Paranavaí, Usuário;
II - 1º Vice-Presidente – Arnoldo Luiz Victor, Grupo de Apoio a Pastoral da Saúde – GAPS, Usuário;
III - 2º Vice-Presidente – Lino Zanotto, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí, Usuário;
IV - 1º Secretário; Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça, Secretaria Municipal de Saúde – Gestor;
V - 2º Secretário; Driele de Souza Saucedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, Prestador;
VI - 1º Tesoureiro; Sônia Maria Silvestre Botini, Associação Brasileira de Odontologia – ABO, Trabalhador;
VII - 2º Tesoureiro; Joana Alves de Assis, Associação de Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – ASSEF, Trabalhador;
VIII - Ouvidor-Adjunto – Vaneide Nogueira de Lima, Associação de Moradores da Zona Leste, Usuário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 03/11/2020.

Paranavaí, 13 de novembro de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04BD6879

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 024/2020 – 17/11/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Ordinária realizada em 16/04/2020, às 16h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo, no município de Paranavaí, com recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado com a Resolução SESA nº 869/2020.

Art. 1º. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora deste Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jd. Campo Belo no município de Paranavaí no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná, contemplado por meio da Resolução SESA 869/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/11/2020.

Paranavaí, 17 de novembro de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:06EDC27D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 025/2020 – 17/11/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Ordinária realizada em 16/04/2020, às 16h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Morumbi, no município de Paranavaí, com recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado com a Resolução SESA nº 869/2020.

Art. 1º. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora deste Conselho Municipal, a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jd. Morumbi no município de Paranavaí no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná, contemplado por meio da Resolução SESA 869/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/11/2020.

Paranavaí, 17de novembro de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9822AD3D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8

PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 023/2020, no valor de R$ 131.040,00 (Cento e trinta e um mil e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$** 65.664,88
1.1	Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 59.191,48
1.2	Material Farmacológico	R$ 500,00
1.3	Combustível	R$ 500,00
1.4	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 4.473,40
1.5	Gênero Alimentício	R$ 1.000,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 1.000,00**
2.1	Locação de transporte	R$ 1.000,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 6.618,50**
3.1	Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 1.108,50
3.2	Serviços de contabilidade	R$ 3.510,00
3.3	Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 2.000,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 57.756,62**
4.1	Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 33.554,96
4.2	13°	R$ 2.897,70
4.3	Férias abono constitucional	R$ 4.177,79
4.4	INSS	R$ 13.562,80
4.5	FGTS	R$ 3.167,44
4.6	PIS	R$ 395,93
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 131,040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CEA7EEA9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 024/2020, no valor de R$ 164.632,00 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 83.233,16**
1.1	Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 65.083,16
1.2	Material Farmacológico	R$ 500,00
1.3	Combustível	R$ 500,00
1.4	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 14.150,00
1.5	Gênero Alimentício	R$ 3.000,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 2.000,00**
2.1	Locação de transporte	R$ 2.000,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 10.978,90**
3.1	Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 2.338,90
3.2	Serviços de contabilidade	R$ 3.640,00
3.3	Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 5.000,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 68.419,94**
4.1	Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 39.620,39
4.2	13°	R$ 3.465,37
4.3	Férias abono constitucional	R$ 4.995,55
4.4	INSS	R$ 16.153,02
4.5	FGTS	R$ 3.735,11
4.6	PIS	R$ 450,50
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 164.632,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:32B93DAE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ‘ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação**

de Atletismo de Paranavaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 019/2020, no valor de R$ 157.040,00 (Cento cinquenta e sete mil e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$15.510,00**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 8.060,00
1.2	Combustível	R$ 3.000,00
1.3	Material de bens	R$ 4.450,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$3.200,00**
2.1	Locação de transporte	R$ 3.200,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 66.948,00**
3.1	Fornecimento de alimentação	R$ 16.848,00
3.2	Hospedagem, hotelaria e alojamento	R$ 15.000,00
3.3	Pagamento da anuidade da federação	R$ 25.000,00
3.4	Taxa de transferência, inscrição, renovação de atletas	R$ 1.800,00
3.5	Honorareis contábeis	R$ 6.500,00
3.6	Serviço de fisioterapia	R$ 1.800,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 59.887,00**
4.1	Pessoal	R$ 33.406,56
4.2	13°	R$ 3.300,03
4.3	Férias	R$ 4.400,01
4.4	INSS	R$ 12.685,96
4.5	FGTS	R$ 3.783,96
4.6	PIS	R$ 473,04
4.7	IRRF	R$ 1.837,44
5	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$ 11.495,00**
5.1	Estagiários	R4 11.495,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$157,040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45AC6B9A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RITMICA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 021/2020, no valor de R$ R$ 44.720,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 6.000,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 6.000,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$**
2.1	Pessoal	R$12.986,01
2.2	13°	R$ 904,43
2.3	INSS	R$ 6.327,67
2.4	FGTS	R$ 1.135,33
2.5	PIS	R$ 180,54
2.6	Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 6.234,02
3	**Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
3.1	• Estagiaria CIEE	R$ 1.452,00
4	**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico**	
4.1	• Serviços Técnicos Profissionais	R$ 3.500,00
Total (item 1+2+3+4)		**R$ 44.720,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D2D0EBE5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 029/2020, no valor de R$ **16.640,00** (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 4770,48
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 1.500,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$ 6.060,60
4.2	13°	R$ 518,00
4.3	Férias	R$ 746,67
4.4	INSS	R$ 2405,48
4.5	FGTS	R$ 568,96
4.6	PIS	R$ 69,81
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 16.640,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85B03979

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 027/2020, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 2.556,13
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$ 200,00
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 1.700,00
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 2.300,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$ 8986,20
4.2	13°	R$ 701,46
4.3	Férias	R$ 1011,11
4.4	INSS	R$ 2478,32
4.5	FGTS	R$ 770,46
4.6	PIS	R$ 96,32
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 20.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:54CBC8B5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 032/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Fabio Kazuyoshi Chiku, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.045.526-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 005.960.469-79, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 032/2020, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos, kimonos, faixas camisetas	R$2.139,94
TOTAL		**R$2.139,94**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	R$ 2.160,00
TOTAL		**R$ 2.160,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 6.783,93
	13° Salario	R$ 473,60
	Férias e 1/3 de férias	R$ 682,67
	FGTS	R$ 627,63
	INSS	R$ 2.653,75
	PIS	R$ 78,48
TOTAL		**R$ 11.300,06**
04	**TRANSPORTE E LOCAÇÃO**	
	Locação de veículos	R$ 0
TOTAL		**R$ 0**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 15.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABIO KAZUYOSHI CHIKU
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5D476AF0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 034/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Polli Taekwondo de Paranavaí - APTKDP,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.394.087/0001-78, neste ato representado pelo **Juliana Serrano Dias Polli,** portadora da Cédula de Identidade RG 7.581.507-7 SSP-PR inscrito no CPF/MF sob nº. 051.554.639-98, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 034/2020, no valor de R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	Material Educativo e Esportivo	204,65
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	Honorários de Escritório de Contabilidade	2.178,00
3	**Taxas Federativas**	
3.1	Anuidades, Registros, inscrições em competições e cursos exames de graduação	498,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 13.744,31**
4.1	Pessoal Salários	9,048,98
4.2	13°	647,50
4.3	Férias	933,33
4.4	INSS	2.282,78
4.5	FGTS	747,52
4.6	PIS	99,24
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 16.640,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

JULIANA SERRANO DIAS POLLI
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2517862

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Gustavo Avila Brescancin, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.839.163-4 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 063.479.749-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 022/2020, no valor de R$ R$ 42.640,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	5.000,00	5.000,00
	Uniformes	1	3,500,00	3.500,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	1.799,71	1.799,71
	Despesas com escritório	1	1.500,00	1.500,00
	Serviço de seleção e treinamento	1	9.000,00	9.000,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários		3.330,55	3.330,55
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			10.772,62
	13º			925,00
	Férias – abono constitucional			1.333,33
	INSS			4.335,78
	FGTS			1.016,00
	PIS			127,01
TOTAL RECURSOS			42.640,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:12F52EF1

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.731/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando a deliberação do COE por maioria na data de 18.11.2020, por meio do qual anuiu com a presente medida;

Considerando a atual ocupação de leitos de UTI da Santa Casa, aliada ao descredenciamento temporário de leitos exclusivos à COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica restrito no território do Município de Paranavaí, pelo prazo de 07 (sete) dias prorrogáveis automaticamente por igual prazo, salvo disposição em contrário, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes atividades/condutas, sem prejuízo de outras restrições já em vigor:
I - comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas em qualquer estabelecimento;
II - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e nos estabelecimentos entre as 22 horas e 06 horas.

Art. 2º Ficam fechados no território do Município de Paranavaí, pelo prazo de 07 (sete) dias prorrogáveis automaticamente por igual prazo, salvo disposição em contrário, a partir da publicação deste Decreto, os *playgrounds*, parques infantis, quadras esportivas e similares, localizados em espaços públicos, sendo permitidos o uso moderado de espaços públicos por poucas pessoas para a pratica de exercícios físicos na forma já regulamentada pela VISA.
Parágrafo Único: a vedação ora estabelecida não atinge competições oficiais, que possuam regramento próprio, devendo em todos os casos serem realizadas sem a presença de público, adotadas as medidas de segurança já disciplinadas.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais que utilizarem o passeio público, só poderão fazer uso de até 04 (quatro) mesas, com o limite máximo de 06 (seis) pessoas por mesa, vedada a aglomeração de clientes em pé nos aludidos locais.
Parágrafo Único: os supermercados, mercados, mercearias e congêneres deverão ainda, promover de forma obrigatória, a aferição da temperatura corporal das pessoas que adentrarem nos estabelecimentos, bem como, facultar a elas a verificação do quantitativo de pessoas dentro do aludido estabelecimento, nos termos e limites dispostos nos regramentos da Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 4º Os órgãos competentes municipais, durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, deverão intensificar as operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, sem prejuízo da cooperação e do auxílio da polícia militar.
Parágrafo Único: sem prejuízo da competência própria estabelecida em lei, competirá à secretaria municipal de fazenda, PROCON,

guarda municipal e vigilância em saúde, promover a fiscalização e autuação dos infratores do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 14 (quatorze) dias, suspendendo temporariamente a eficácia das demais normas (portarias, resoluções etc) que disciplinem a matéria em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC68F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D600121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS** no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CCF4B978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1159/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção á vida, Patrimônio público e Trânsito , 15 (quize) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8D2C0365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE MOURA** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:53952A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1161/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidor **VITOR HUGO DIAS** no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5F91C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.153/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIDMAR PEREIRA AGUIAR, protocolado sob n° 0077.0054475/2020, que solicita licença prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SIDMAR PEREIRA AGUIAR,*** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 8151, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0054475/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/10/2020 e término em 17/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:653F5A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.154/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Médico Psiquiatra.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RICARDO RONCAGLIO, protocolado sob n° 0077.0055882/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***RICARDO RONCAGLIO,*** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA –** Matrícula n° 8340, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2015 a 06/04/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0055882/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 07/12/2020 e término em 26/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D2F4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.155/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA, protocolado sob n° 0077.0057048/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4287, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 a 03/03/2013 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0057048/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 19/11/2020 e término em 03/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F46BECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.156/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA COSTA DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0057099/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SAMARA COSTA DA CRUZ,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7971, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2014 a 27/02/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0057099/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 16/11/2020 e término em 16/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1174B9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1171/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *guia de afastamento do médico do trabalho, referente a(o) servidor matrícula nº 6255 de 06/02/2020; a qual requisita o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *Memorandos número 43/2020 e 44/2020 recebidos do presidente da Comissão de Disciplina solicitando constituição de junta médica para avaliar os servidores de matrículas nº 1636 e 6299;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do(a) servidor(a) público(a) municipal de matrícula nº 6255,6299 e 1636:

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados pessoalmente quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7D823A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.729/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o artigo 72 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012;*

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.327/2020, que dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MIRYAN JORDAO RODRIGUES,** Matrícula nº. 4008, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012, a partir de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A5A08B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.732/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 705/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a destituição de servidora da Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **FÁTIMA FERREIRA LOURO PINTO,** Matrículas nº. 1101 e 3702, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, a partir de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B65EA086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.733/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 706/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora efetiva na função gratificada de Supervisão Pedagógica,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação da servidora **FÁTIMA FERREIRA LOURO PINTO,** Matrículas nº. 1101 e 3702, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D906AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.734/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 707/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES,** Matrículas nos. 409 e 2373, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E0A132E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.735/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidor estável, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0057516/2020, que trata sobre solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **ALEXANDRE BENEDETTI ALBUQUERQUE,** Matrícula nº. 8748, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TOPÓGRAFO**, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A02F5D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.626, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a associações esportivas que representam o Município de Pato Branco em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o auxílio financeiro às associações esportivas que representem o Município em competições oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estada, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em jogos infantis, jogos da juventude e jogos abertos às quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade da prática desportiva.

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estada e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e

alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º Serão consideradas oficiais, para os fins desta Lei, as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º Poderão pleitear o auxílio instituído por esta Lei as associações esportivas que estiverem totalmente regularizadas com o Município, estando o CNPJ ativo sem restrição na receita estadual e federal, bem como utilidade pública municipal declarada.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento do auxílio, as associações esportivas deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contendo cópia dos seguintes documentos:

I - cartão atualizado do CNPJ da associação requerente do benefício;

II - comprovante de endereço da associação instalada no Município de Pato Branco, emitido nos últimos 3 (três) meses;

III - comprovação documental da filiação da associação desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

IV - descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Pato Branco, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

V - relação dos gastos, discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;

VI - dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome da associação;

VII - passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

§ 2º Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá, ainda, ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 3º Na hipótese de atleta da associação ser menor de idade, o técnico da modalidade será o responsável legal através da autorização dos pais registrada em cartório, e:

I - ser firmado por seu representante legal;

II - conter documentação pessoal do representante legal;

III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

IV - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

V - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º A Secretaria responsável pelo auxílio da associação deverá, após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo.

§ 6º Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico da associação, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto à competição pretendida.

§ 7º As associações de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Pato Branco em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida pela secretaria responsável pela concessão do referido auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira, sendo suplementadas se necessário.

§ 1º O valor destinado ao pagamento das despesas previstas no art. 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe.

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas para operacionalização desta lei será fixado pelo Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A associação deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I - descrição das despesas realizadas; transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e janta), inscrições dos 20 (vinte) atletas no evento;

II - comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;

III - resultado e classificação final.

Parágrafo único. Caso a associação deixe de atender ao disposto no "caput" deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio das demais secretarias, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro das associações beneficiadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá realizar, até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

Art. 6º O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art. 7º A associações beneficiadas por esta lei deverão ofertar aulas gratuitas de sua modalidade esportiva, uma vez por semana, para crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, podendo ser firmada parcerias com instituições que atendem esse público, visando o fomento do esporte em nosso município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.402, de 22 de dezembro de 2004.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B36EA9C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 104/2020, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 16/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo I, Jornalista e Técnica em Comunicação, Danieli Bolzan da Silva Ferraz, Laiane Carniel e Mariana Martins, respectivamente, referente à participação no curso (EAD) "Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores", a ser realizado nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85,no valor totalde R$620,00 (seiscentos e vinte reais).

Pato Branco 19/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C73E72CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 202/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Hiperpavi Asfaltos Ltda e Sudopav Construtora Eireli – EPP. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:E2FE7FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - PROCESSO Nº 235/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020
PROCESSO Nº 235/2020
O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 517/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis, peças e serviços para o equipamento **Analisador Automatizado de Hematologia** da marca: **Vyttra** modelo: **Hemacounter SL**, utilizado na realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de percentual de desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 97.051,67 (noventa e sete mil cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília – DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ ***www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, fones: (46) 3213-1727 – Ramais: 1905 e 1913. E-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:CCFA2787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 236/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, conforme anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será

regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 62.681,66. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:5B474D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 95/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 95/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, pára-choques, retrovisores, tapetes, lanternas, dentre outros materiais que se fizerem necessários), novos e sem uso anterior, para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias e caminhonetes) pertencentes à frota municipal, para as empresas: GMC PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.413.999/0001-54, com valor total de R$ 96.910,03; RUBRA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com o valor total de R$ 155.993,81.

Pato Branco, 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:D74DFE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 95/2020, PROCESSO Nº 199/2020.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 95/2020, Processo nº 199/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, pára-choques, retrovisores, tapetes, lanternas, dentre outros materiais que se fizerem necessários), novos e sem uso anterior, para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias e caminhonetes) pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Manutenção de Frota (Parque de Máquinas "Garagem Municipal". CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do Laudo de recebimento, da nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato. A nota fiscal não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas e precisa estar certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 505/2020, Partes: Município de Pato Branco e GMC PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 96.910,03; Ata de Registro de Preço nº 506/2020, Partes: Município de Pato Branco e RUBRA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 155.993,81.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6759300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 – TERMO DE FOMENTO N.º 11/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova. OBJETO: Execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para adultos do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,. ADITAMENTO: Do prazo: Fica prorrogado a vigência da parceria para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de novembro de 2021. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 100.000,00. Do cronograma de Desembolso: Fica atualizado o cronograma de desembolso para os próximos 12 meses, conforme termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5E69D885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 75/2020, PROCESSO Nº 160/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 75/2020, Processo nº 160/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenções preventivas e eventuais corretivas, da infraestrutura operacional do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) – Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá um prazo de até 10 dias úteis, para efetuar a entrega do objeto solicitado no endereço especificado na mesma. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e, conseqüentemente do seu pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto e/ou materiais solicitados. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. DOT. ORÇ.:

Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11043-4/22. Ata de Registro de Preço nº 507/2020, Partes: Município de Pato Branco e COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, com o valor total de R$ 7.815,70; Ata de Registro de Preço nº 508/2020, Partes: Município de Pato Branco e FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 4.712,00; Ata de Registro de Preço nº 509/2020, Partes: Município de Pato Branco e GGV COMERCIAL EIRELI, com o valor total de R$ 910,14; Ata de Registro de Preço nº 509/2020, Partes: Município de Pato Branco e GGV COMERCIAL EIRELI, com o valor total de R$ 910,14; Ata de Registro de Preço nº 510/2020, Partes: Município de Pato Branco e GR COMERCIO EIRELI EPP, com o valor total de R$ 46.552,30; Ata de Registro de Preço nº 511/2020, Partes: Município de Pato Branco e ISABELA COSTA DAINESI - EPP, com o valor total de R$ 11.726,00; Ata de Registro de Preço nº 512 /2020, Partes: Município de Pato Branco e JMSR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,, com o valor total de R$ 299.720,00; Ata de Registro de Preço nº 513/2020, Partes: Município de Pato Branco e LMG COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PROFISSIONAIS E CONFECÇÃO EIRELI, com o valor total de R$ 517.500,00; Ata de Registro de Preço nº 514/2020, Partes: Município de Pato Branco e LUMEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI, com o valor total de R$ 2.050,98; Ata de Registro de Preço nº 515/2020, Partes: Município de Pato Branco e SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, com o valor total de R$ 2.100,00; Ata de Registro de Preço nº 515/2020, Partes: Município de Pato Branco e VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com o valor total de R$ 23.500,00.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:21CEE71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 75/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 75/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenções preventivas e eventuais corretivas, da infraestrutura operacional do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) – Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para as empresas: COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, CNPJ nº 00.645.310/0001-63, com valor total de R$ 7.815,70; FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.047.599/0001-32, com o valor total de R$ 4.712,00; GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com o valor total de R$ 910,14; GR COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 17.451.234/0001-58, com o valor total de R$ 46.552,30; ISABELA COSTA DAINESI - EPP, CNPJ nº 30.733.876/0001-08, com o valor total de R$ 11.726,00; JMSR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 38.433.771/0001-45, com o valor total de R$ 299.720,00; LMG COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PROFISSIONAIS E CONFECÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.792.006/0001-28, com o valor total de R$ 517.500,00; LUMEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com o valor total de R$ 2.050,98; SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.787.127/0001-11, com o valor total de R$ 2.100,00; VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 26.507.653/0001-55, com o valor total de R$ 23.500,00.

Pato Branco, 18 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:44E8E141

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, de 19 de novembro de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Ademilson Candido Silva, no curso: *A Reforma da Previdência (EC 103/2019) nos Municípios: Providências Legislativas e Administrativas necessárias e prazos para sua conclusão* a ser realizado remotamente, ao vivo, no dia 24/11/2020, com carga horária de 04 horas, promovido pela DPM Educação Ltda. **Empresa**: DPM EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 13.021.017/0001-77, no **valor** total R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), que corresponde a 01 (uma) inscrição. Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:1C45BBA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020
RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63. **OBJETO**: "objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade". **ADITAMENTO**: **Do Objeto: I** – Alterar no Lote 1 do contrato a velocidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB para 100 (cem) MB em alta velocidade. **II** – Incluir ao contrato Lote 4: Disponibilização de IP fixo. **Do Valor: I** - O valor mensal para o Lote 1 não sofrerá reajuste e será de R$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis).**II** – Para o Lote 4 o valor será de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **III** - O valor global para o presente contrato será de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais). **Prazo**: Com base **na Cláusula Décima Segunda, Inciso I** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses**, a partir de 03 de dezembro de 2020. Do Fiscal do contrato:** Altear a cláusula sexta, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato a Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti. **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.97 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Pato Prev

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática LTDA – ME – Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:28BA7B9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020 RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020
RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63. **OBJETO**: "objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade". **ADITAMENTO**: **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I e III - "O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados a partir de 03 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações" aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática LTDA – ME – Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:45971950

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2020	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:	O Município de Pato Branco transferirá o recurso de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, com recursos de natureza de despesa de custeio aos Municípios Consorciados, com o objetivo de auxiliar no aumento da oferta de procedimentos de Média e Alta Complexidade para os municípios que fazem parte do Consórcio sob gestão do teto MAC do município de Pato Branco
VALOR:	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em uma única parcela, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 3.812, de 26 de dezembro de 2019
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2020
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EXTRATO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:13D49914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado a partir de 20 de novembro de 2020, a Portaria n.º 162 – de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de julho de 2020, n.º 2050.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2197F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
OBJETO: Aquisição de Sacolas Ecológicas, em atendimento a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11637 – ERVA DOCES BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 300,00 – Valor Total: R$ 1.725,000

TOTAL GERAL: R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B5F30351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 75/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020

LICITAÇÃO Nº 75/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de Sacolas Ecológicas, em atendimento a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11637 – ERVA DOCES BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 300,00 – Valor Total: R$ 1.725,000

TOTAL GERAL: R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D8028002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020
CONTRATADO: ERVA DOCE BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de Sacolas Ecológicas, em atendimento a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais).

Paula Freitas, 19 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FE05861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 219/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ERVA DOCE BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais).
Vigência.....: Início: 19/11/2020 - Término: 19/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2020
Recursos....: 08002 10.305.0010.2.027 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica (256)
Objeto.....: Aquisição de Sacolas Ecológicas, em atendimento a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:03C399AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 64/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra ANA GISELE ZIOMKO., portadora do RG:12.854.198-5 CPF 088.517.659-60, do Cargo de CHEFE DE TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19/11/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:D19EBE2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 FMS
Contratante…….: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável…….: Paulo Maruchin Barski – Presidente da Fundação
Contratado…….....: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ…….: 00.802.002/0001-02
Responsável…….: ANACLETO FERRARI
Valor…….: R$ 1530,00
Vigência : 13/11/2020 à 01/09/2021.
Objeto…….: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C0EFE127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 67 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - ALTERA AS NORMAS PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PELAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 67 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera as normas para o recebimento de materiais da Administração Direta e Indireta do Município pelas Comissões de Recebimento de Materiais do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando a Recomendação Administrativa, constante no Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0152.20.000352-2, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, Gepatria – Região de União da Vitória, do Ministério Público do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais,

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93, e, ainda

Considerando o relatório do Ministério Público acerca do cumprimento da recomendação administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º, do Decreto 20 de 24 de Abril de 2020, que passará a constar a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

Parágrafo Único: A simples tradição (entrega) do objeto não importa aceitação pela Administração, devendo o Município concretizar o recebimento, mediante documento próprio, denominado termo de recebimento definitivo"

Art. 2º. Acrescenta o art. 8º - A á 8º - D, ao Decreto 20 de 24 de Abril de 2020, que passará a constar a seguinte redação:
"Art. 8º- A - No que tange à troca de peças, acessórios, pneus ou lubrificantes de máquinas ou veículos automotores, deverá ser identificado, no termo de saída, o(s) veículo(s) ou maquinário(s) e o responsável pelo veículo ou máquina que receberá os pneus, acessórios, peças ou lubrificantes.

Parágrafo Único: O registro de troca de pneus, peças, acessórios ou lubrificantes também deverá ser realizado no controle de bordo de cada um dos veículos ou máquinas, consignando-se o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina do veículo ou máquina, responsável pela execução do serviço (troca e marca do pneu, peça ou acessório substituído), empresa contratada e respectivo funcionário, bem como número da nota fiscal de aquisição.

Art. 8 – B - Na entrega da merenda escolar, recomenda-se seja assinalada, além da especificação dos bens (quantidade, tipo, estado etc.), a data, a escola que recebeu a merenda, o funcionário da escola que recebeu tal merenda e o número estimado de alunos a serem beneficiados, sendo proibido o recebimento de merenda com data de validade inferior a metade do prazo de validade.

***Art. 8 – C –** Deverá ser elaborado pelo Gestor do Contrato e distribuída aos condutores de Veículo Oficial planilha com anotação da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, devidamente assinada pelo responsável (controle de bordo).*

***Art. 8º - D** – Deverá os abastecimentos ser precedidos de requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo ainda ser consignados, nas requisições, os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas a serem abastecidos e o tipo de combustível a ser fornecido.*

Parágrafo Único – Na hipótese de o Município possuir tanque de abastecimento próprio, deverá ser indicado o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, sem prejuízo do controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, constando neste todos os elementos acima apontados"

Art. 3º. Acrescenta o art. 29-A, ao Decreto 20 de 24 de Abril de 2020, que passará a constar a seguinte redação:
Art. 29 – A- – O exercício da função de fiscal de contrato que devem, necessariamente, respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública estampados no caput do artigo 37 da Constituição de 1988, sobretudo os da moralidade, impessoalidade e eficiência, assim como um perfil mínimo para seleção/designação do agente público que exercerá a função de fiscal de contratos administrativos: ter, preferencialmente:
formação de nível superior e, se possível, compatível com o objeto fiscalizado (na hipótese de ausência de servidores com tal perfil, o ato administrativo deverá ser devidamente motivado);
conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela afeta a própria execução do objeto contratado; - ter plena consciência das responsabilizações as quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função;
que as atribuições do cargo de origem ocupado pelo fiscal de contratos não conflitem com aquelas afetas a função fiscalizatória, em privilégio ao princípio da segregação de funções.
Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
Ler atenciosamente o contrato e transferir para um check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função; h) Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/93 relativos à matéria contratual

Art. 29 – B – Caberá ao Gestor do Contrato atribuir para cada agente ou comissão de fiscalização um número delimitado de contratos, agrupado segundo a similitude do objeto e suas especificidades

Art. 29 – C – Deverá ser evitado nomear servidores que por vínculos com outras atividades administrativas que poderiam fragilizar o processo de fiscalização.

Art. 29 – D - O Poder Público ofereça capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, emprestando-lhes a devida segurança para o exercício do encargo.

Art. 29 - E– Ao indicar o fiscal do contrato ou o Gestor do Contrato deverá haver a designação de um servidor como substituto, tendo em vista que o agente público inicialmente investido na função poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar da função, considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:30162F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 68 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA TRANSIÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 68 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece os procedimentos a serem adotados na transição do mandato de Prefeito do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos VII e XXVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

CONSIDERANDO o disposto do art. 66 e 67 da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR,

DECRETA:

Art. 1º.Constituição da Comissão de Transição de Governo, com a incumbência de repassar informações e documentos ao candidato eleito, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando-se a descontinuidade administrativa no município.

§ 1º A comissão de transição de governo será formada por 4 (quatro) representantes indicados pelo atual Prefeito, responsáveis pelo Controle Interno, Finanças e Administração, e 3 (três) representantes indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal.
§ 2º Os representantes do candidato eleito deverão ser indicados ao atual Prefeito em até dez dias após a proclamação do resultado oficial das eleições municipais.
§ 3º O ato constitutivo da comissão de transição de governo terá início em 23 de novembro de 2020 e encerramento dos trabalhos em 21 de dezembro de 2020, com emissão de relatório a ser publicado nos meios oficiais, inclusive no sítio eletrônico da prefeitura.
§ 4º A comissão de transição de governo deverá avaliar a possibilidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência ou a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade do serviço público.

Art. 2º O atual Prefeito encaminhará à comissão de transição de governo, no prazo de dez dias após a sua constituição, documentos e informações que tratem sobre:
I - Plano Plurianual (PPA) vigente;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, acompanhada dos seus anexos (resumo geral da despesa e da receita, programa de trabalho etc.);
IV - Relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso (concurso, livre nomeação e exoneração ou contrato por tempo determinado), remuneração, regime jurídico e indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;
V - Relação dos procedimentos licitatórios arquivados no Controle Interno, organizados numericamente, com especificação da modalidade, do objeto e do(s) contratos(s) correspondente(s);
VI - Relação dos contratos, consórcios, convênios, e outros ajustes congêneres em vigor, organizados numericamente, com especificação do contratado, objeto, prazo e valor, com detalhamento os valores já pagos e o saldo a pagar;
VII - Termos de Ajuste de Conduta e de Gestão firmados;
VIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;
IX - Legislação do Município, assim constituída:
a) Lei Orgânica do Município;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
c) Legislação referente à organização administrativa municipal, relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, bem como as leis de criação dos fundos especiais, das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos;
d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal e legislação complementar, tais como: Lei do Regime Jurídico, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei do Plano de Cargos e Salários, Lei de Contratação Temporária e outras, se houver;
e) Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
f) Lei de Zoneamento;
g) Código de Postura;
h) Plano Diretor;
i) Código Tributário Municipal;
j) Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;
l) outras normas.

Art. 3º O atual Prefeito encaminhará à comissão de transição de governo, até 15 de janeiro próximo, documentos e informações com posição em 31 de dezembro do exercício findo que tratem sobre:
I - Demonstrativo eletrônico da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, indicando o nome do banco, o número da agência, o número da conta e o saldo contábil, acompanhado dos extratos bancários;
II - Conciliação bancária (se houver) que deverá indicar:
a) nome do banco, número da agência e número da conta;
b) saldo demonstrado no extrato;
c) saldo contábil evidenciado no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa;
d) registro contábil a débito na Entidade não creditado pela instituição bancária;
e) registro contábil a crédito na Entidade não debitado pela instituição bancária (ex.: cheques emitidos e não descontados);
f) débitos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
g) créditos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
III - relação da Dívida Ativa do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
IV - Inventário dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado (estoques);
V - Relação dos investimentos permanentes em outras Entidades em forma de ações ou cotas;
VI - Inventário dos Bens Patrimoniais;
VII - relação das contribuições previdenciárias e patronais a pagar (se houver), indicando o mês de referência;
VIII - relação das obrigações fiscais a pagar (impostos, taxas e contribuições);
IX - demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo data do empenho, número do empenho, dotação, valor do empenho; nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado;
X - Relação de depósitos e cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos;
XI- relação de provisão de riscos trabalhistas e fiscais;
XII - relação dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e congêneres, informando nome do credor, saldo devedor, parcelas pagas, parcelas em aberto, taxa de juros e sistema de amortização do empréstimo;
XIII - balancete de verificação acumulado do exercício com quatro colunas (saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final);
XIV - demonstrativo de movimentação analítica das contas escrituradas no diário e constantes do balancete de verificação (Livro Razão);
XV - Relação dos atos expedidos no período de 1° de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;
XVI - informações referentes a ações cíveis, trabalhistas e outras, precatórios e desapropriações em andamento;
XVII - situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;
XVIII - relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenentes;
XIX - relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública e respectivas senhas de acesso;
XX - Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (PPA/LDO/LOA, movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, RREO, RGF, atos de pessoal, contas de gestão, contas de governo, dentre outras.);
Parágrafo único. Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis, os anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao novo Prefeito Municipal as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória.
Art. 4º Os documentos enumerados nos artigos 2º e 3º deverão ser lavrados em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito

Municipal, Secretário(a) de Tributação e Finanças e pelos auxiliares diretos respectivos.
Art. 5º A comissão de transição de governo deverá elaborar relatório conclusivo e certidão, com base nas informações constantes nos documentos, sendo entregue cópia ao controle interno do Município, cópia ao Prefeito que encerrou o mandato e cópia ao Prefeito em exercício.

Art. 6º Empossado no cargo, o novo Prefeito Municipal deverá:
I - Receber os levantamentos, demonstrativos e outros documentos elaborados pela comissão de transição de governo e emitir os respectivos recibos, ressalvando o que entender pertinente, se for o caso;
II - Publicar nos meios oficiais, inclusive no sítio eletrônico da prefeitura, o relatório da comissão da transição de governo;
III - promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura mantém conta;
IV - Apresentar as contas referentes aos recursos estaduais recebidos por seu antecessor, quando este não o tenha feito, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando o resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária;
V - Providenciar o seu cadastro como Chefe de Governo no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas, procedimento indispensável para o envio eletrônico de informações via internet;
VI - Orientar os responsáveis pelas unidades gestoras da administração direta e indireta sobre a necessidade de cadastro como gestores no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas, procedimento indispensável para o envio eletrônico de informações via internet.

Art. 7º Caso os Secretário(s) ou demais servidores não observem as normas constantes neste Decreto ou ainda, se constatada ausência de informações ou informações inverídicas, que não propiciem o devido conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão, caberá a Comissão de Transição notificar os servidores para promover a entrega das informações e documentos respectivos, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis.

Art. 8º Caso o candidato eleito não apresente os seus representantes na forma prevista no § 2º do artigo 1º deste Decreto, serão adotadas as medidas necessárias para que não fique prejudicada a transição de governo.
Art. 9º A recusa ou substituição de membro da comissão de transição de governo deverá ser requisitada de forma expressa, com assinatura do solicitante, momento em que devem ser explicitados os motivos, ficando a cargo da parte desfalcada nova indicação.

Art. 10 Diante das dificuldades discriminadas neste capítulo, ou de outras que possam eventualmente ocorrer na transição de governo, cabe à parte que se sentir afetada, a adoção das medidas que julgar cabíveis, como as sugeridas nos artigos 7º e 8º.

Art. 11 As determinações constantes neste Decreto aplicam-se, no que for pertinente, à administração indireta, fundações, autarquias e sociedades de economia mista.

Art. 12 O Prefeito responsável pela prestação das contas de governo (contas anuais) do último ano de mandato deverá apresentar cópia da certidão mencionada até 15 de janeiro de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:2CBEAE53

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2020

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Juridico n°239/2020, expedindo pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço.....: RUA PEDRO VIOLANI
Cidade.....: CURITIBA-PR
CNPJ.....: 13.480.895/0001-50
Valor da Despesa.....: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Pagamento.....: Até o 15° dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E6BE0BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 67/2020
HOMOLOGAÇÃO:19/112020
CONTRATADO: MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PRVALOR DA DESPESA: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24,II da Lei n°8.666/93
DATA: 19/11/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42EA0F78

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°06/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial quando:* (Lei 8.666/93).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Sabemos que o processo de envelhecimento da população é complexo e envolve dimensões biológicas, psicológicas e socioculturais e consequentemente o estilo de vida da pessoa sofrerá alterações e a pessoa idosa passará a necessitar de maior ajuda seja ela de caráter temporário ou permanente para as atividades da vida diária.
A legislação brasileira estabelece que o cuidado da pessoa idosa é primordialmente responsabilidade da família, garantindo um envelhecimento saudável e com qualidade de vida, a convivência familiar deve ser preservada e estimulada, porém, pelo fato do

envelhecimento ser uma realidade de muitas faces, em algumas situações o encaminhamento da pessoa idosa para uma instituição de longa permanência é inevitável.
A dependência da pessoa idosa para as atividades da vida cotidiana e agravantes de saúde e as dificuldades dos familiares em ofertar os cuidados necessários e a falta de pessoas capacitadas como cuidador de idoso que possam auxiliar os familiares acarreta na institucionalização e atendimento em instituições de longa permanência para idosos (ILPI's).
As ILPI's são locais de acolhimento em regime integral, destinadas a atender idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sendo que, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, estando prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
As ILPI's se caracterizam pela especialização no atendimento das complexidades e diversidades das pessoas idosas, devendo ser assegurada a oferta de abrigo, alimentação, atividades físicas e recreativas, socialização, controle de medicação, dentre outras.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, propôs medida de proteção em favor de uma pessoa idosa, para abrigamento em ILPI, com recurso de atendimento adequado às suas necessidades, levando em consideração as condições de vida, saúde e sociofamiliar do idoso, o referido pedido foi deferido pelo Senhor Prefeito Municipal.
Em razão do Município de Paulo Frontin não dispor de ILPI, foi necessário o contato com Municípios que dispõe de tal serviço e com condições de acolher o idoso tendo em vista que o mesmo foi acometido por diagnóstico de doença Alzheimer e doença vascular, portanto demência mista, de fase avançada e progressiva, déficit de memória, disfunção cognitiva grave e necessidade de auxílio nas atividades de vida social/financeira, necessitando de cuidados permanentes no que concerne as rotinas básicas, higiene pessoal, alimentação adequada, administração correta de medicamentos.
Considerando que o Município tem a responsabilidade de fazer sua parte, sendo necessária a relocação do idoso para uma instituição que atenda suas reais necessidades, que o presente instrumento tem por objeto, a pactuação entre: Município de Paulo Frontin e Anjos da Guarda Cuidador de Idosos LTDA, com CNPJ sob o nº 35.047.874/0001-89.
Anjos da Guarda Cuidados de Idosos LTDA, localizada na Rua Vitório Biancoli, nº 1776, Bairro Centro, do Município de São Mateus do Sul/PR, devendo a entidade garantir o preconizado nas legislações que assegurem a proteção integral da pessoa idosa tais qual: Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Regulamento Técnico da ANVISA nº 283, que define as normas de funcionamento das ILPIs.
Diante do exposto, o Município necessita formalizar contrato com instituição que preste assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos.

SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. Está demonstrado, portanto, que a situação buscada irá atender demanda complementar de atendimento de assistência social de média e alta complexidade, de emergência e urgência MANTENDO a continuidade do acolhimento e do INTERESSE PÚBLICO em não prejudicar o atendimento do idoso.
3.2. Assim, **JUSTIFICA-SE** a contratação da ILIP, com vista a suprir demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR, com vista a manter a continuidade do serviço público essenciais envolvidos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme justificativas constantes em Relatório Social emitido por assistente social da Proteção Social Especial (PSE) e pesquisa de ILPIs realizada pela equipe da PSE, os quais seguem em anexo ao presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontra o idoso, com vínculos familiares fragilizados/rompidos.
Considerando a pesquisa de instituições realizadas pela PSE visando identificar a ILPI que oferecesse o melhor custo-benefício.
Considerando a visita institucional realizada na Anjos da Guarda Cuidados de Idosos LTDA, localizada na Rua Vitório Biancoli, nº 1776, Bairro Centro, do Município de São Mateus do Sul/PR.
Considerando que na visita técnica foi possível identificar que a entidade atende os requisitos previstos na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Considerando a concordância do idoso com sua institucionalização.
Considerando o Relatório Multiprofissional 006 da PSE com parecer favorável a institucionalização do idoso na ILPI ACARDI do Município de União da Vitória/PR.
A contratação recaiu à empresa **Anjos da Guarda Cuidados de Idosos LTDA**, localizada na Rua Vitório Biancoli, nº 1776, Bairro Centro, do Município de São Mateus do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.047.874/0001-89.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às instituições do ramo pertinente e as entidades filantrópicas, e contratações públicas, a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes ao objeto do Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, conforme cotações anexas às fls. 02.
O valor a ser contratado encontra-se em conformidade com os preços de mercado, propondo prestar o serviço pelo mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo prazo de 12 meses, que poderá corresponder ao valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	05 – Secretaria Munic. De Assistência Social e Família
Projeto/Atividade	2.074 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

Paulo Frontin/PR, 19 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALECIO MAROLI
Presidente.

MAURICIO KOGUT
Membro;

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:97230C65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2020/CMDCA - ELEGE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE - MANDATO 2020/2021

RESOLUÇÃO 010/2020/CMDCA

Elege o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, com mandato de novembro/2020 a novembro/ 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal 1.036/2015;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
CONSIDERANDO o resultado da votação em reunião plenária ocorrida em 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a conselheira, **Camila Carneiro**, representante governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de novembro/2020 a novembro/2021.
Art. 2º Fica eleita a conselheira, **Geovana Salete Cordeiro Kujiv**, representante não governamental, para a vice-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de novembro/2020 a novembro/2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:665BF9E7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2020/CMDCA - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DELIBERAÇÃO 107/2017 - FORTALECIMENTOS DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO PR - PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ 30/6/2020

RESOLUÇÃO 011/2020/CMDCA

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo da Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR repasse fundo a fundo – Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, correspondente aos pagamentos realizados até 30 de junho de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação 107/2017 CEDCA/ PR – Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, correspondente aos pagamentos realizados até 30 de junho de 2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 19 de novembro de 2020.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Meyer
Código Identificador:8F386E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 41/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 206.405,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e cinco reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 04 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223 e endereço eletrônico licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F33620C6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na

Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, referente à contratação de empresa para a Aquisição de concreto usinado para a construção e reforma das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul s/n, bairro centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56, neste ato representado pelo Sr. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, portador do RG sob nº 1.901.554-8 – SSP/PR e CPF nº 638.493.059-53, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, vencedor do item: 1, pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F24FA391

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de concreto usinado para a construção e reforma das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**,** em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 38/2020, vencedora do item 1.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 38/2020.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: ate doze meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BDAB4A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 178/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia JULIANA PSCHEIDT DA SILVA para ocupar a função de DireÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Juliana Pscheidt da Silva**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.007.088.8/PR e matrículas funcionais 10371 e 102191, para ocupar a função de direção do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena**, pelo período de 16 de novembro de 2020 a 27 de janeiro de 2022, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, da Lei Municipal n° 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a data de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CEB7F2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 022/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 022/2020.
Fornecedor: KJPR Pavimentação EIRELI EPP
DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO: Improcedente e manutenção do julgamento proferido em 04 de novembro de 2020.

Piên/PR, 18 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A25A42A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, de 24 a 27 de novembro de 2020, as inscrições para o concurso de remoção para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos de ensino, que devem ser relacionados em ordem decrescente de prioridade.

Parágrafo único. É requisito para inscrição ter cumprido o estágio probatório.

Art. 3º A Remoção se dará através de escolha de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:
I - para estabelecimento da sede do município;
II - para estabelecimento fora da sede do município;
III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
IV - para estabelecimento de educação infantil;
V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil;
VI – para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3° do art. 90 da Lei n° 1070/2010:
I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante apresentação de livros de chamada, planos de aula, ou documento equivalente);
II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);
III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
IV - maior idade;
V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos.
Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 19 de novembro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO 2021

Nome:
Estabelecimento que atua:
Função:
Graduação:
Especialização:
_____
_____
_____
_____

Cursos de capacitação na área:
Total de títulos (graduação e especialização):

Total de carga horária dos títulos de extensão (20/11/2018 à 20/11/2020)**:**

Carga horária:
1º Padrão ( ) Data de admissão: ___/___/___ ( ) Remoção. Turno: _____
2º Padrão ( ) Data de admissão: ___/___/___ ( ) Remoção. Turno: _____

Ilma. Sra. Norilda Grossl Sacht, Secretária Municipal de Educação, venho solicitar remoção para um dos Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados, por ordem de prioridade:

1º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

2º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

Piên/PR, ____ de novembro de 2020.

Declaro estar ciente das normas do Concurso de Remoção.
_____
Assinatura do Professor

Recebeu em: ___/___/___
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05CD44B6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.591.695/0001-57, Inscrição Estadual nº 907.93943-08, Inscrição Municipal nº 17108, CAU nº PJ 40512-1, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 162, Ponte Alta, em Piên/PR., CEP 83860-000, fone: (41) 3632-1659 (47) 98446-1310, representado neste ato pelo Sr. **KELVE ANTONIO CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 10782194-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 091.795.319-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência do lote 002 deste contrato fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 16/11/2020.

Cláusula Segunda Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____
Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:FB63C0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.830,05** (Quatorze mil e oitocentos e trinta reais e cinco centavos

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 19/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9EC0D42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: FRANCISCO TYC HOBOLD
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.280,00**.(Dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 19/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BFDB37F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é o Registro de preço para o fornecimento de carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **02 de dezembro de 2020, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 1.085,00 (Hum mil e oitenta e cinco reais).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 19 de novembro de 2020.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:551CCEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.705/2020

Dispõe sobre a e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A professora abaixo relacionada terá suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
587341	GILCIMARA SANT ANA	11	12
792191	GILCIMARA SANT ANA	05	06

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:74F68937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.706/2020

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A servidora abaixo relacionada terá sua classe alterada, mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSEAPÓS ELEVAÇÃO
644401	Maria de Lourdes Galhardo	08	09

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a maio de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:81224F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.707/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **29/10/2020 a 12/11/2020** a servidora **FERNANDA DA ROSA BRANDT**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA,** matricula funcional nº **99281-0,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CFBEBA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.708/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **07/11/2020 a 06/11/2021** à servidora **DANIELA BRITES DE BARROS**, ocupante do cargo **PSICÓLOGA,** matrícula funcional nº **70122-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:35106AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.709/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/11/2020 à 08/05/2021** à servidora **ALESSANDRA DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matrículas funcionais nº **58610-1 e 67296-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CC87273F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.710/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **11/11/2020 a 25/11/2020** a servidora **ZEUGMA SALDANHA ENES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula funcional nº **59552-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:211B733B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.711/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **18/11/2020 a 17/12/2020** a servidora **ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **43761-1 e 51640-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9C943129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.712/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **24/11/2020 a 23/11/2021** à servidora **CAMILA MICAELA RODRIGUES**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **99229-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2196CC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.582/2020

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica (Junta Médica Oficial) especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130 - São José dos Pinhais - PR, CEP 83090-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir a inspeção médica (junta médica oficial), sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa dos servidores em licença para saúde.
Art. 2º A inspeção médica junta, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar os servidores abaixo relacionados, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal 863/2006, art. 83:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Abgail da Silva Barbosa	494411
Andreia da Conceição Cardoso	455861
Andreza Raquel Machado Licheski	560301
Caren Gaio RibeiroLikoski	586611 e 673261
Caroline Ferreira Gonçalves	992070
Cinira Pires Durau	598541
Clarice Aparecida Maseika	519931 e 541351
Cleide de Britto Fernandes	557601
Dirce de Barros Scarante	754851
Edina Fatima de Lima Crisostomo	517561 e 789051
Helio de Barros Castro	528331
Ivan Barbosa Domingos	736521
Lilian Lossner Cecilia	621541 e 630611
Maria Cristina Batista	416611
Michele de Fátima Stonoga	790651
Queila de Queiroz Tavares	462131
Romicielli Bach Cabral	712931
Rosinete Passalia	514201 e 566181
Sueli de Souza Santos	321401
Vanusa Aparecida do Nascimento	491581
Vilma Angelo Santinho	649631
Zilda Mafalda Soares da Silva	350171

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A7EC701A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020 – PROCESSO Nº. 31.259/2020

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e itens desertos do Pregão Presencial n.º 11/2020-SRP. - **Ata n.º 198/2020 - Detentora:** AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66, vencedora dos **itens 2, 6, 12 e 15** pelo valor total de R$ 239.713,80 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos). - **Ata n.º 200/2020 - Detentora:** E. LAZZAROTTO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.155/0001-19, vencedora do **item 17** pelo valor total de R$ 8.385,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais). - **Ata n.º 201/2020 - Detentora:** P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 11, 16, 18 e 23** pelo valor total de R$ 41.848,50 (Quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 202/2020 - Detentora:** P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.040.430/0001-32, vencedora dos **itens 14 e 19** pelo valor total de R$ 24.966,40 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). - **Vigência das Atas:** 05/11/2020 a 05/11/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 05/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:122F6704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 7º termo aditivo do Contrato n.º 08/2019 – Processo n.º 3.097/2018 – Concorrência n.º 07/2018, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 19/11/2020 – Edição 2141, página 155, **onde se lê:** "prorrogado por 06 (dois) meses, contado a partir de 09/11/2020, prorrogando-o até a data de 09/05/2020", **leia-se:** "prorrogado por 06 (seis) meses, contado a partir de 09/11/2020, prorrogando-o até a data de 09/05/2021".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE02EB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.216/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 14/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, na Rua Angélica Gomes das Neves

Silva e Rua Egon Laschewitz, vias públicas na área do Bairro Bosque Centenário, com de área de 5.948,74 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO. Trechos: RUA ANGÉLICA GOMES DAS NEVES SILVA – Trecho entre as Ruas Gerhard Von Scheidt e Conjunto Residencial Andorinhas (extensão aproximada 418,19 m). RUA EGON LASCHEWITZ – Trecho entre as Ruas Gerhard Von Scheidt e Conjunto Residencial Andorinhas (extensão aproximada 418,80 m), **será realizada no dia 23 de DEZEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado**: R$ 1.605.264,06 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). **Aquisição de Edital**: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 19 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF14217B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº. 108/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR: VERA FONTOURA EGG SCHIER DA CRUZ** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob nº 392.042.199-04 e **EROS SCHIER DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 429.019.959-34. **VALOR MENSAL: R$** 7.740,63 (sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 92.887,56 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0D5DD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.973/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.973/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020,** que tem por objeto a *aquisição de instrumentais médicos e odontológicos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Abilio Sampaio, nº 38, Bairro Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.276.904/0001-20, vencedora do **item 65,** pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **ALPHALIFE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Ipanema, nº 165, Complemento Conjunto 811 e 812, Bairro Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.456.120/0001/87, vencedora dos **itens 1, 69, 71, 78, 80, 93, 94, 97, 100, 101 e 102,** pelo valor total de R$ 17.258,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais); **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS E HOSPITALARES**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, S/N, Complemento Km 154.7, Prédio 22. Ala B, Bairro Jardim das Industriais, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.412.925/0001-61, vencedora dos **itens 81, 83 e 96,** pelo valor total de R$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais); **CASSIFLEX LTDA**, com sede na Avenida Humberto de Almeida, nº 455, Bairro São José, Cassia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.901.171/0001-42, vencedora do **item 30,** pelo valor total de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**, com sede na Rua Andorinha, nº 94, Bairro Laranjeiras, Caieiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.836.913/0001-08, vencedora do **item 92,** pelo valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 412, Sala 201, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos **itens 24, 39, 40, 42, 53 e 79,** pelo valor total de R$ 15.036,70 (quinze mil e trinta e seis reais e setenta centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede na Rua Ere, nº 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos **itens 2, 23 e 103,** pelo valor total de R$ 12.026,50 (doze mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC**, com sede na Rua José Stupello, nº 477, Bairro Parque Anhanguera, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.043.097/0001-03, vencedora dos **itens 70, 74 e 75,** pelo valor total de R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais); **I9 SOLUTIONS COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 166, Sala 1106, Bairro Vila Mathias, Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.712.427/0001-20, vencedora dos **itens 18, 19, 20, 25, 26, 27, 36, 67 e 95,** pelo valor total de R$ 12.177,50 (doze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **KIENTRO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes, nº 411, Bairro Jardim Silvania, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.717.870/0001-04, vencedora do **item 15,** pelo valor total de R$ 3.378,80 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com sede na Rua Tibagi, nº 651, Bairro Recreio, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.857.335/0001-40, vencedora dos **itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 73, 76, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 99 e 104,** pelo valor total de R$ 41.432,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais); **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Sala 01, Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora do **item 90,** pelo valor total de R$ 1.697,50 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.806.274/0001-29, vencedora dos **itens 28, 29 e 31,** pelo valor total de R$ 1.846,20 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Avenida Maringá, nº 1128, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 32, 52, 68, 77 e 91,** pelo valor total de R$ 5.473,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 179.899,40** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5B2AC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.487/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.487/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020,** que tem por objeto a *aquisição de semiperecíveis (itens desertos do Pregão Eletrônico nº 61/2020) para atender as necessidades da Secretaria de Educação*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCEOS LTDA**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesseis, nº 22881, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de R$ 65.562,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais); **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Portes, nº 1105, Bairro Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 6.037,50 (seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 71.599,50** (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3AC7A789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2020 – PROCESSO Nº 40272/2020

Objeto: contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo instalação e desinstalação. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.895/0001-03, vencedora dos itens 1 ao 30 pelo valor global de R$ 227.636,00 (Duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais). **Prazo de vigência:** será de **3 (três) mese**s contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 19/11/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E00DECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 20.232/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.232/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020,** que tem por objeto a aquisição de Sacolas Personalizadas para atender os dispensários das Unidades Básicas de Saúde, as Farmácias do Município e a Secretaria de Assistência Social, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **MATHEUS KOPIAK DE AQUINO MEI**, com sede na Rua Centenário, nº 850, Casa 02, Bairro Centro, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.295.792/0001-53, sagrada vencedora dos **itens 2, 3, 4, 5 e 6,** pelo valor total de R$ 37.550,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); **Item fracassado:** Item 1.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F946215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
629	3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Total Suplementação:				30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.073.		Restauração de Estradas Rurais		
568	4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
569	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:				30.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:06982838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020

DATA: 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, Matrícula nº 61-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para realização do serviço de transporte de pacientes até a cidade de Londrina/PR, no período de 02 à 16 de novembro de 2020.

Art. 2º – O pagamento será no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 074/2020, de 06 de novembro de 2020.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B0028AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020

DATA: 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para realização do serviço de transporte de pacientes até a cidade de Londrina/PR, no período de 17 à 30 de novembro de 2020.

Art. 2º – O pagamento será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D089EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Ana Beatriz Lameu	9.785.153-0	1º

2. A candidata convocada deverá comparecer ao departamento indicado munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 19 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:619D8B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação dos membros para comporem a Equipe de Transição, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 515/2012 de 14/11/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – A Equipe de Transição, instituída através de Lei Municipal nº 515/2012 de 14/11/2012, tendo por objetivo propiciar condições para que Prefeito eleito possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal, será constituída da seguinte maneira:

I. Membros indicados pelo Prefeito eleito:
1. Marilene Froes da Silva, CPF nº 153.714.348-44
2. Laís Berti Resquetti, CPF nº 069.666.819-03
3. Renan Felipe de Marcos, CPF nº 086.043.759-02

II. Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:
1. Elisabete Pedroso Pacheco – Divisão de Contabilidade
2. Eliane Cristina Lenharo – Divisão de Recursos Humanos
3. Luciana Rodrigues Mendonça – Procuradoria Jurídica
4. Paulo Sergio Gonçalves – Divisão de Administração
5. Edson Henrique Sgorlon – Divisão de Tributação e Cadastro
6. Marcos Marques Mota – Divisão de Licitação e Compras
7. Renata Barbosa Serpeloni – Departamento de Saúde

Parágrafo Único: A Equipe de Transição terá um Coordenador, a ser escolhido pelo Prefeito eleito.

Art. 2º – As reuniões de trabalho da Equipe de Transição serão realizadas diariamente, no horário das 13h00min às 17h00min, no período de 23/11 à 31/12/2020, e organizadas de maneira que não prejudique a execução dos trabalhos dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único: Em sendo necessário, o Coordenador da Equipe de Transição poderá solicitar a realização de reuniões extraordinárias.
Art. 3º – A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

Art. 4º – Os membros da Equipe de Transição terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas, convênios e aos projetos do Governo Municipal diretamente nos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo vedada a retirada de documentos, sob pena de responsabilidade, bem como o fornecimento de cópias de documentos de qualquer natureza.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E4958B1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 22/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **JEFERSON EUDES CAMPI - EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 18.464.228/0001-06**, devidamente habilitada para fornecimento de materiais para decoração natalina, no valor de R$ 12.599,90 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.15.0000 – (1718) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2080B493

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2020
Considerando-se a informação do PREGOEIRO de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2020.

Pitangueiras – PR, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9392C3E4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE - EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 30.572.270/0001-38
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos óleos lubrificantes da Ata nº 11/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: **Item 1) ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADOR – 1 LITRO** R$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos), **Item 126) OLEO HIDRAULICO ATF – 1 LITRO** R$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos), **Item 131) OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL – 1 LITRO** R$ 24,00 (vinte e quatro reais), **Item 134) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL – 3 LITROS** R$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), **Item 135) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL – 5 LITROS** R$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), **Item 136) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL – 20 LITROS** R$ 286,39 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fernando Fabiano Fávero
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E441A569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5171/2020

DECRETO Nº 5171 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia a Senhora BRUNA APARECIDA TAVARES, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação do Candidato no PSS de que trata o Edital nº 002/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora BRUNA APARECIDA TAVARES, portadora da cédula de identidade RG nº 12.740.336-8 SSPR, para exercer o cargo de provimento Temporário de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. – O presente decreto vigora pelo prazo de 01(Um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:3459EE1C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5170/2020

DECRETO Nº 5170 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora, ANA PAULA KREUZ URBAN, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido da senhora ANA PAULA KREUZ URBAN, portador da cédula de identidade RG nº 7110869836 SSPRS, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Comércio, nomeada pelo Decreto nº 5128/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:E9153D43

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°5172 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N°5172 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele que inicia em janeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto/PR, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele que assumirá em 1º de janeiro de 2021, cujos trabalhos deverão se iniciar em **20 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Integrarão essa Comissão de Transição, sob presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Oldecir Campos, portador do CPF/MF 990.135.769-15,
- Marcelo Felipe Schmitt, portador do CPF/MF 037.771.199-38,
- Felipe De La Cruz Quintana, portador do CPF/MF 037.771.199-38,
- Patrique Mattos Drey, portador do CPF/MF 026.883.199-81,
- Roberto Aloysio Goergen, portador do CPF/MF 040.368.469-22.
- Jones Roberto Kinner, portador do CPF/MF 722.777.189-04,
- Anderson Delares, portador do CPF/MF 030.292.779-41,
- Luis Fernando Paulus, portador do CPF/MF 069.997.509-39,
- Rudinei Paulo Marques Correa, portador do CPF/MF 003.824.799-20,
- Nadiane Carla Schlosser, portadora do CPF/MF 010.223.459-07.

Art. 3º - O objetivo dessa Comissão de Transição é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 4º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura.

Art. 5º - As atividades prestadas na Comissão de Transição serão não remuneradas.

Art. 6º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado o prazo para o dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F874A9B4

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 217/2019, firmado entre as partes em data de 18 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Pardal LTDA EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CDA6845F

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ALVINA LOPES STACZEWSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 214/2019, firmado entre as partes em data de 18 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALVINA LOPES STACZEWSKI
A L Staczewski E Filho LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4F6C8ADC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **NILZA MARLI KUSNIEWSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 216/2019, firmado entre as partes em data de 18 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Nilza Marli Kusniewski 91556341920 – ME
NILZA MARLI KUSNIEWSKI

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1F8CEA5D

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 045/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de decoração natalina, incluindo o transporte e serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração no município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$62.973,81 (Sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2020 – às 08:00 (oito) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:21DF1E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO DE CANCELAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO DE CANCELAMENTO
Em razão da necessidade de realizar nova definição do objeto, ficam cancelados o DESPACHO e o TERMO DE REFERÊNCIA PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE EVENTOS E REUNIÕES DESTA CASA LEGISLATIVA, *publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/11/2020, ano IX, nº 2135, páginas 201-202.*

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CEAA445E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de modo a proporcionar publicidade institucional referente às atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

2. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu. Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:
I. A alimentação e a organização das informações do *site* institucional serão de responsabilidade da parte contratada.
II. Todas as informações do *site* institucional anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.
III. A parte contratada deverá inserir no *site* institucional novos módulos ou *links* que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
IV. O *back up* dos dados do *site* deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 23/11/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:A37D465F

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2019

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 63/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias a contar de 09 de novembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0DB85F69

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 115/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de novembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 17 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC6FEB7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 120/2020
Pregão Eletrônico nº 46/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (hidráulico e pintura) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME**,** CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 16.265,65 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco reais centavos).
Dotação orçamentária: 2.018.3390.30.00.00-679
Data de assinatura: 23/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:34FA9889

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2020
ABERTURA: 09H00

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br
Objeto: Aquisição de 01 caminhão zero km para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação com recursos oriundos do Convênio nº 896399/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA e contrapartida do Município.
Valor máximo do item: R$ 320.450,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: 2.026.4490.52.00.00-1644 e 1.004.4490.52.00.00-1798.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EC555D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051

DECRETO Nº 51 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 904,39 (Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0374 00759 – SEDU – PAVIMENTAÇÃO – CONV 688/2017.....R$ 904,39

_____
TOTAL .... R$ 904,39
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00759 – SEDU – PAVIMENTAÇÃO – CONV 688/2017.....R$ 4,30
Superávit Financeiro
00759 – SEDU – PAVIMENTAÇÃO – CONV 688/2017.....R$ 900,09

_____
TOTAL ..... R$ 904,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 19 de Novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:30CF138B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 147/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **9h do dia 03/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE ROBÓTICA BÁSICA, ROBÓTICA AVANÇADA, ARDUINO E INSTRUTOR DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA (MAKER PRO) PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7869E9CF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 149/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 149/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **15h do dia 03/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 18.794,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E033C078

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 150/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP – MEI
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que **às 9h do dia 04/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91543E39

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 152/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **15h do dia 04/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, CRAS E O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 34.130,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02E0C302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1359, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina a área de lazer no Bairro Jardim Orestes Thá "Praça Maria Alves de Proença" no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro, e eu Angelo Andreatta Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça a ser construída na localidade do Bairro Jardim Orestes Thá em Quatro Barras como: "Praça Maria Alves de Proença".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D469974C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1360, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina a Unidade de Saúde Palmitalzinho (Regina Celia Kranz) no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu Angelo Andreatta Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade de Saúde Palmitalzinho "Regina Celia Kranz".

Art. 2º O poder executivo municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:FEC5022C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1361, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua D" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Pedro Enko.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:A1088F35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1362, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua I" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Izildo Ferreira de Lima.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:341DC222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1363, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, Lei 12.594/12 e artigo 227 da Constituição Federal.
Art. 2ºO atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Quatro Barras far-se-á por meio de um articulado conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, devendo proporcionar o atendimento prioritário e preferencial à criança e ao adolescente, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alínea "b" combinado com os artigos 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 e 227, *caput*, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar os programas e

serviços a que alude o caput deste artigo, sempre pautado pelos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor Interesse.
Art. 3º Integram a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I –ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II –Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
VII - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
Art. 4ºA Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetiva sensibilizar e mobilizar a opinião pública sobre a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração, efetivação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A Conferência deve ocorrer de acordo com o calendário nacional, sendo organizada e convocada pelo CMDCA, com regulamento próprio ao qual se dará ampla publicidade.
Art. 5º No Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado a cada 2 (dois) anos, será realizada a eleição de organizações representativas, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes e entidades religiosas, que tenham por objetivo a defesa dos direitos da criança e do adolescente para representar a sociedade civil junto ao CMDCA.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Capítulo I
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMDCA é órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e controlar as ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei, assegurada a participação das entidades não governamentais da sociedade civil por meio de organizações representativas, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes e entidades religiosas que tenham por objetivos a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O CMDCA será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, órgão municipal pertencente ao conjunto de Políticas Públicas, encarregada da articulação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento.

Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 7º Compete ao CMDCA:
I - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política de promoção, proteção e de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, nos artigos 165 e 216, da Constituição Estadual e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Orçamento da Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, definindo a aplicação dos recursos públicos municipais voltados ao atendimento de crianças e adolescentes;
III - Aprovar a concessão de auxílios e subvenções, bem como a assinatura de Termo de Fomento ou de Colaboração com organizações da sociedade civil devidamente inscritas no CMDCA, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes, desde que comprovado o atendimento das exigências e finalidades desta lei;
IV - Articular, integrar e fiscalizar ações da administração municipal e entidades públicas ou particulares, no âmbito do Município, dirigidas à Infância e à Adolescência;
V - Efetuar inscrição de entidades governamentais e não governamentais e proceder à inscrição de programas e serviços, na forma dos artigos 90 e 91, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/1990;
VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
VII - Incentivar e apoiar a realização de campanhas promocionais e de conscientização, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da promoção, proteção e defesa da infância e juventude, promovendo o intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais;
VIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido e as providências que julgar necessárias;
IX - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno com aprovação de seus membros;
X - Oferecer subsídio para a elaboração e/ou alteração da legislação referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI - Supervisionar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;
XII - Realizar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar em sua integralidade, supervisionando a sua realização de acordo com os princípios constitucionais da administração pública, criando uma comissão especial encarregada de realizar todo o processo.
XIII - Declarar vago o posto de conselheiro tutelar por destituição de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária e convocando o suplente;
XIV - Instaurar processo administrativo, por meio de resolução, que será conduzido pela Comissão Disciplinar Permanente, de composição paritária, para apurar eventual infração disciplinar praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurado ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 8º Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, e o quórum necessário para o pleno funcionamento do conselho.
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, bem como a forma de convocação (inclusive das reuniões extraordinárias), garantindo publicidade e ciência aos conselheiros, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral;
III - A forma de inclusão e publicação das matérias em pauta de discussão e deliberação;
IV - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário cujos pareceres deverão ser levados à plenária para deliberação;
V - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros em assuntos de interesse nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
VI - A forma como será efetuada a tomada de votos, com a previsão de solução da questão no caso de empate, bem como o respectivo quórum de instalação e aprovação das questões de sua competência;
VII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas em reuniões e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei.
Art. 9ºO CMDCA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária de seus membros.
Art. 10 Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas e deverão ser servidores, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de

atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais, , poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude.
Parágrafo Único. Para cada representante governamental indicado pela Secretaria, necessariamente deverá ser indicado seu suplente, vinculado a mesma.
Art. 11 Os representantes não governamentais, em número de 04 (quatro), serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre organizações não governamentais, em conformidade com o previsto em Resolução específica a ser expedida pelo CMDCA e com a obediência aos seguintes requisitos:
I – 02 (dois) representantes de Associação de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede municipal, estadual e particular de educação.
II - 02 (dois) representantes de entidades e organizações não governamental de atendimento a criança e ao adolescente, na defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.
§1º Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um membro titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§3º O CMDCA estimulará organizações dos adolescentes para participarem com direito a voz nas reuniões do conselho visando o protagonismo juvenil, para que exerçam seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania.
Art. 12 O mandato dos membros do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, no caso dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
§1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), pelos próprios integrantes do Conselho, sendo possível a recondução, observada a alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.
§2º A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
Art. 13A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não receberá remuneração, assim estabelecerá presunção de idoneidade moral, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Seção II
DA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 14 A eleição dos representantes da sociedade civil e de seus suplentes junto ao CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público e ocorrerá no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15 O CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos na primeira Reunião Ordinária subsequente.

Seção III
DA CASSAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 16O mandato dos membros do CMDCA será considerado vago nas seguintes condições:
I - Morte do Titular;
II - Renúncia expressa, mediante declaração por escrito a ser apresentada em seção deliberativa do Conselho;
III - Por presunção de renúncia, sendo constatadas três faltas consecutivas ou cinco alternadas, injustificadas, às sessões deliberativas do CMDCA no período de 01 (um) ano a contar de sua primeira ausência;
IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/1992;

Seção IV
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 17 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da posse de seus membros, o CMDCA elegerá a mesa diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva, dentre seus membros, na forma do Regimento Interno.
§1º O Presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária, salvo as questões de caráter emergencial.
§2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária, onde a matéria será discutida e referendada.
§3º Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo Conselheiro mais velho dentre os presentes, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.
§4º O CMDCA, para desenvolvimento de suas atividades, contará com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à SMASC, que tem a incumbência de assessorar técnica e administrativamente o CMDCA para a efetivação do controle social, sendo que a Secretaria Executiva deve atuar em consonância com Lei de criação e o Regimento Interno do CMDCA, coordenando, supervisionando e estabelecendo planos de trabalho das atividades a serem realizadas.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do CMDCA.
§1º Sempre que solicitado ao Poder Executivo, será prestado ao CMDCA apoio técnico jurídico e/ou contábil.
§ 2º Cabe à administração pública garantir o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA.
Art. 19 O CMDCA se reunirá mensalmente, para as reuniões ordinárias em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.
§1º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do CMDCA.
§2º A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.
§3º A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo.
§4º As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.
§5º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§6º As deliberações e resoluções do CMDCA deverão ser publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade sempre que necessário.
§7º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

Capítulo II

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 20 Cabe ao CMDCA efetuar a inscrição das organizações da sociedade civil ou que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couberem, as medidas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, em sua base territorial e que preencherem os requisitos previamente fixados em resolução específica.
§1º Será negado inscrição à entidade nas hipóteses relacionadas na Lei Federal nº 8.069/1990 e em outras situações definidas de acordo com Resolução do CMDCA.
§2º O CMDCA não concederá inscrição para funcionamento de entidades nem inscrição de programas, que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
§3º Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem a devida inscrição no CMDCA, tal fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no §1º, poderá ser, a qualquer momento, cassada a inscrição originalmente concedida à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
§5º O CMDCA deverá realizar periodicamente, o acompanhamento e fiscalização das entidades, seus serviços e programas.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21 O FMDCA será gerido pelo CMDCA, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, ficando vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura ou a outro ente que o Executivo Municipal eleger.
§1º O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§2º O Prefeito Municipal é o ordenador das despesas e o processo contábil fará parte integrante da Contabilidade Geral do Município.
Art. 22 Os recursos do FMDCA devem ter um registro próprio de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
Art. 23 A destinação dos recursos do FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
Art. 24 As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
Art. 25 Na gestão do FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.069/90 e nas resoluções do CONANDA aplicáveis.
Art. 26 São atribuições do CMDCA em relação ao FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FMDCA, monitorando e avaliando a aplicação dos recursos do FMDCA sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
II - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
III - Aprovar Termos de Fomento e de Colaboração, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do FMDCA;
IV - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário.
§ 1º Os recursos do FMDCA serão administrados segundo plano de aplicação elaborado pelo CMDCA, constituindo parte integrante do orçamento do Município.
§ 2º O FMDCA será constituído:
I - da dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – de verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros órgãos oficiais;
III – de doações e contribuições de dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – do produto de convênios firmados por entidades financiadoras nacionais e/ou internacionais;
V – do produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em leis específicas;
VI – do produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VII – de receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito do CMDCA;
VIII – de recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
IX – de outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 27 Constituem-se ativos do FMDCA:
I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDCA, que pertençam ao Município.
Art. 28 A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA deve competir única e exclusivamente ao CMDCA em prévia deliberação plenária.
Art. 29 É competência do CMDCA aprovar projetos mediante edital específico que autorize a captação e doação dirigidas.
§1º Aprovação deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos FMDCA destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.
§2º A captação de recursos ao FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.
§4º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de aprovação.
§5º A aprovação do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente, sendo oportunizado à instituição a readequação do Plano de Trabalho.
§6º Devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, observando a multiplicidade de linhas de atuação e interssetorialidade do sistema de garantia de direitos, não estando adstrita apenas a uma Política Pública.
Art. 30 O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
Art. 31 Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público que, por força do disposto no art. 4º, *caput*, e parágrafo único, alíneas "c" e "d", no disposto no artigo 87, incisos I e II, e no disposto no artigo 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 32 Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no artigo 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV - Investimentos em aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 33 As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

Seção I
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 34 A Contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas em legislação pertinente e será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Parágrafo único. O CMDCA poderá contar com apoio técnico para consulta, sempre que solicitado, cedido pelo Executivo do município.

Seção II
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 35 Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o CMDCA apresentará e aprovará o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o FMDCA os recursos a ele destinados, conforme cronograma de trabalho e plano de aplicação.
Art. 36 Nenhuma despesa será realizada sem previsão orçamentária e a necessária cobertura de recursos.
Art. 37 É vedada à utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, que atinjam diretamente crianças e adolescentes, e desde que possam vir em proveito direto destes, dependendo em tais casos excepcionais de aprovação pelo plenário do CMDCA.
Art. 38 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMDCA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDOMUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 39 O Gestor do FMDCA, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDCA;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMDCA;
IV - Obedecer às normativas da Secretaria da Receita Federal quanto à prestação de informações àquela e aos contribuintes e fornecendo os documentos necessários, de modo a conservar a regularidade fiscal;
V - Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMDCA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VIII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069 de 1990 e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Seção IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMDCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 41 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do FMDCA a título de subvenções, auxílio, convênios, termos de fomento ou colaboração, ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 42 A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada, no exercício financeiro subsequente aos recebimentos, em observância e obediência às normativas federais, estaduais, municipais e do Tribunal de Contas vigentes à época.
Art. 43 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA é obrigatória a referência ao CMDCA e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na forma da Lei 8.069/90.
§1º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros titulares escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
§2º A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.
§3º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§4º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§5º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§6º O suplente que não tenha cumprido 50% (cinquenta) por cento do primeiro mandato terá o direito de concorrer a vaga no pleito para conselheiro Tutelar.
Art. 45 A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido e convocado por resolução pelo CMDCA, na forma desta lei.
§1º Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§2º O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Seção I
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 46 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 47 Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - residir no Município no mínimo há 2 (dois) anos;
III - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis, criminais e Infância e Juventude da Justiça Estadual da Comarca;
IV - comprovação de conclusão de Ensino Médio;
V - estar em gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
VI - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - comprovada experiência de pelo menos 1 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B, nos termos da Lei Federal n°9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Art. 48 A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao CMDCA, do preenchimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 47, desta Lei.
Art. 49 O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo CMDCA, via sua secretaria executiva, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Parágrafo único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o CMDCA em igual prazo.
Art. 50 Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.
Art. 51 Vencida a fase de impugnação, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito
Parágrafo único: Vencida a fase de impugnação da candidatura e decididos os eventuais recursos, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção II
Da Realização do Pleito

Art. 52 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo único. No caso de inexistência ou insuficiência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
Art. 53 A eleição será convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.
§1º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.
§3º O CMDCA editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.
Art. 54 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação jornal, rádio, televisão e afixação de material em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições, e mensagens e postagens em redes sociais.
§1º A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.
§2º É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos, sendo somente permitida a utilização de adesivo em veículos com a medida máxima de 10 cm x 30 cm.
§3º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o CMDCA.
Art. 55 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 56 Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.
§1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§2º A cédula conterá os nomes e/ou números de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, na ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.
Art. 57 À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pelo CMDCA, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.
Art. 58 Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção III
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 59 Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 60 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os subsequentes, pela ordem de votação, como suplentes.
Parágrafo único. Havendo empate entre os candidatos, se dará preferência ao candidato de maior idade.
Art. 61 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 62 Ocorrendo a vacância da função de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, deve ser procedida à imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§1º Será considerada vaga a função de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
§2º No caso de insuficiência de suplentes, a qualquer tempo, em caráter de urgência e relevância, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
Art. 63 Ocorrendo afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, por mais de 15 (quinze) dias deve ser procedida a convocação do suplente.

Parágrafo único. Na hipótese do afastamento previsto no caput os subsídios serão pagos ao Conselheiro Suplente que efetivamente ocupar a vaga.

Seção IV
Dos Impedimentos

Art. 64 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção V
Das Atribuições dosConselhos Tutelares

Art. 65 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II - Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90.
III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII - Expedir notificações.
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
XII - Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei.
§1º As decisões doConselhoTutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 66 O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§1º O Conselho Tutelar terá apoio técnico interdisciplinar, sempre que for necessário tratar de casos que necessitem de orientação técnica, mediante solicitação ao Poder Executivo, nos termos do *caput*.
§2º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h, ininterruptamente;
b) Plantão noturno das 17h01 às 07h59 do dia seguinte;
c) Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 60% do colegiado de conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas será disciplinada pelo respectivo regimento interno;
e) Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada.
§3º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei.
§4º As informações constantes do § 2º serão mensalmente comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, bem como ao CMDCA.
Art. 67 A Administração Pública Municipal fornecerá recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar.
§1º A lei orçamentária municipal deverá prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) Transporte adequado e motorista, sempre que necessário, para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

Seção VI
Da Remuneração e Vantagens

Art. 68 Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal, na forma e valor fixado na vigência atual que é de R$ 2.046,77 (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.
§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste aplicável aos servidores públicos municipais, observado o princípio da anualidade.
§2º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.
§3º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município, são assegurados os direitos de:
I - cobertura previdenciária;
II - décimo terceiro salário; e
III - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.
Art. 69 Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o FMDCA.
Art. 70 O Conselheiro Tutelar perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem justificativa, e também a remuneração de:
I - um dia do descanso semanal remunerado, para 1 (um) dia de falta, na semana;
II - dois dias do descanso semanal remunerado para 2 (dois) dias ou mais de falta, na semana.
Parágrafo único. Se houver feriado e/ou ponto facultativo na semana, a falta injustificada do conselheiro plantonista, na hipótese do inciso II, implicará, também, em perda da remuneração de tais dias.

Seção VII
Das Licenças e férias

Art. 71 Conceder-se-á ao Conselheiro tutelar licença:
I - Para tratamento de saúde;
II - Por acidente em serviço e acidente em trajeto;
III - Gestante, maternidade, adotante e paternidade.
Art. 72 Será concedida ao Conselheiro Tutelar licença para tratamento de saúde, a pedido ou *exoffício*, com base em inspeção ou perícia médica, sem prejuízo da remuneração.
Art. 73 A licença para tratamento de saúde será concedida após a realização de inspeção ou perícia médica do INSS, na qual se constatar a necessidade de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados, quando se tratar de afastamento pela mesma doença, em período inferior ou igual a 60 (sessenta) dias.
Art. 74 Será considerado como acidente em serviço:
I - O acidente sofrido pelo Conselheiro no local e no horário do trabalho;
II - O acidente sofrido em deslocamento no uso de suas atribuições;

III - O acidente sofrido no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.
Parágrafo único. O Conselheiro acidentado em serviço será licenciado, com direito ao percebimento da remuneração integral e deverá ser avaliado periodicamente.
Art. 75 O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por:
I - até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;
II - até 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;
III - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
IV - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.
V - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.
Art. 76 Será concedida a Conselheira Tutelar licença maternidade e adotante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a qual terá início a partir do parto ou da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação, mediante a apresentação de atestado médico.
§1º A licença maternidade poderá ser antecipada por prescrição médica.
§2º No caso de nascimento prematuro a licença maternidade terá início a partir do parto.
§3º No caso de aborto, atestado por médico, a Conselheira Tutelar terá um repouso remunerado de 2 (duas) semanas, a partir da data do fato.
§4º A adoção ou guarda judicial conjunta para fins de adoção ensejará a concessão de licença, pelo mesmo prazo consta no caput.
Art. 77 Pelo nascimento de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do parto.
Art. 78 Após 12 (doze) meses de efetivo exercício o Conselheiro Tutelar fará jus à fruição das férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, no caso de não ter faltado mais de 05 (cinco) vezes injustificadamente durante o período aquisitivo;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, no caso de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
III - 18 (dezoito) dias corridos, no caso de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
IV - 12 (doze) dias corridos, no caso de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas durante o período aquisitivo;
V - acima de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas o Conselheiro Tutelar perderá o direito à fruição e ao adicional de férias naquele período.
§1º Não terá direito a férias o Conselheiro Tutelar que no curso do período aquisitivo, permanecer em licença para tratamento de saúde recebendo remuneração por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não.
§2º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo primeiro deste artigo o Conselheiro Tutelar iniciará novo período aquisitivo a partir da data de retorno ao serviço.
Art. 79 É proibida a acumulação das férias por mais de dois períodos concessivos.
Art. 80 As férias desde que previamente agendadas por órgão competente e na medida do possível deverão ser fruídas na seguinte forma com efetivo período aquisitivo.
I - 30 (trinta) dias corridos;
II - 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 dias.
§1º As férias deverão ser fruídas no período compreendido entre o mês de janeiro a junho de cada ano.
§2º O valor do abono pecuniário será pago quando da fruição das férias.
Art. 81 O período aquisitivo de férias será de 12 (doze) meses.
§1º Ao final do mandato, será devido ao conselheiro não reconduzido no cargo o recebimento de indenização, correspondente ao período de férias, em decorrência da impossibilidade de fruição.
§2º Caso o conselheiro não tenha completado o período aquisitivo da licença remunerada, a indenização de que trata o §1º será proporcional aos meses de exercício do mandato.
§3º As férias não serão concedidas a mais de 1 (um) conselheiro no mesmo período, devendo ser fruída por todos os membros que cumpriram o interstício de 1 ano, de forma que o suplente convocado substitua a todos os membros no período de licença.
Art. 82 A escala de férias deverá ser encaminhada à SMASC-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e ao CMDCA até o último dia útil do mês de novembro do ano em exercício.

Seção VIII
Das Diárias

Art. 83 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos termos da Lei Municipaln° 57/2006**,** mediante aprovação da Secretária de Assistência Social e Cultura.
Parágrafo único. O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário, sendo que, no caso de o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança e/ou adolescente, as despesas com a criança devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 84 O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com zelo e dedicação;
II - Agir com honestidade, decoro, lealdade e dignidade;
III - Observar as normas legais e regulamentares;
IV - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
V - Ser assíduo e pontual ao serviço, nos termos do regimento interno;
VI - Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VII - Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
VIII - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IX - Expedir os documentos requeridos e que forem de sua competência, para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse do requerente;
X - Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
XI - Tratar as pessoas com urbanidade;
XII - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento, em razão da função;
XIII - Frequentar, salvo motivos relevantes que o impeçam, cursos de aperfeiçoamento, para o qual seja expressamente designado ou convocado;
XIV - Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional.
Art. 85 Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - Ausentar-se, injustificadamente, no horário de trabalho;
III - Ser omisso ou recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;
IV - Recusar fé a documento público;
V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro doConselhoTutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - Exercer qualquer outra atividade pública ou privada, inclusive durante o período de afastamento;
XII - Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XIII - Fazer propaganda político-partidária por meio do exercício de suas funções;

XIV - Utilizar as atividades e atribuições do Conselheiro para promoção de sua imagem pessoal, ou de outrem, inclusive por meio de redes sociais;
XV - Utilizar as atividades e atribuições do Conselheiro para promoção político-partidária, inclusive por meio de redes sociais;
XIII - Faltar injustificadamente.
Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 86 A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º O relatório com as conclusões do processo administrativo disciplinar deve ser remetido pela Comissão Disciplinar Permanente ao CMDCA, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou destituição de mandato.
§2º Aplicada a penalidade de destituição de mandato pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, situação em que será convocado o primeiro suplente imediatamente.
§3º Aplicada a penalidade de suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias será convocado o primeiro suplente imediatamente.
§4º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal deverão os responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 87 São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III - Destituição do mandato.
Art. 88 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 89 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 84, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 90 A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, e em outra falta cometida após ter recebido advertência dentro do prazo que não exceda a 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 91 A Destituição do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I - Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II - Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV - Inassiduidade habitual injustificada;
V - Improbidade administrativa;
VI - Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII - Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI - Exercer cargo eletivo;
XII - Receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII - Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI - Mudança de município de residência;
XVII - Exercício de atividades político-partidárias.
Art. 92 Fica criada uma Comissão Disciplinar Permanente, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
I - 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes governamentais;
II - 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante das organizações não-governamentais;
III - Presidente do CMDCA;
IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar.
§1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§ 2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.
Art. 93 A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§1º Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do CMDCA.
§2º As representações serão recebidas e distribuídas pelo presidente aos membros da Comissão Disciplinar para as providências administrativas.
§3º Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§4º Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
§5º A Comissão decidirá por abertura de Processo Administrativo nos termos desta lei.
Art. 94 Caberá a Comissão Disciplinar criar Protocolo de orientação sobre os procedimentos adotados em caso de Processo Administrativo para apuração de infração de Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único. Os ritos dos procedimentos administrativos para apuração de infração devem ser previstos em Resolução pelo CMDCA.
Art. 95 A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada e, ao final, apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que acordarão, indicando qual a penalidade adequada.
§1º O relatório com as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar devem ser remetidas ao ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º O CMDCA, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Seção X
DA PRESCRIÇÃO

Art. 96 A ação disciplinar prescreverá:
I - em 02 (dois) anos, quanto à advertência;
II - em 03 (três) anos quanto à suspensão.
§1º O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Quando a infração administrativa for prevista como crime que tenha prazo prescricional superior a 05 (cinco anos), o ilícito administrativo prescreverá juntamente com a pretensão punitiva criminal.
§ 3º A abertura do processo disciplinar suspende a prescrição, até a decisão final.

Seção XI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 97 O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de Conselheiro Tutelar, por infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionado com as atribuições da função.
Art. 98 O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por decisão da Comissão Disciplinar, sempre que existir materialidade e indícios de autoria.
Art. 99 São fases do Processo Administrativo Disciplinar:
I – Instauração;
II – Citação;
III - Defesa prévia;
IV – Instrução;
V – Indiciamento;

VI – Defesa;
VII - Relatório conclusivo;
VIII – Decisão.
Art. 100 O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato que determinou a sua abertura, e pode ser prorrogado por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério do CMDCA.
Parágrafo único. A não observância do prazo não acarretará nulidade do processo e poderá implicar em responsabilidade administrativa dos membros da comissão, em caso de dolo ou culpa comprovada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção XII
DA CITAÇÃO

Art. 101 Após a lavratura do termo da instalação será feita a citação do acusado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§1º Na citação, deverá constar a descrição detalhada dos fatos imputados ao Conselheiro Tutelar, com todas as suas particularidades, eventuais indícios ou provas, o dispositivo legal, em tese, infringido e as possíveis penalidades.
§2º No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação, este será considerado citado com a juntada aos autos de termo próprio, lavrado pelo servidor que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.
Art. 102 O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 103 Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município.
Parágrafo único. A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:
I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
II - das cópias dos 02 (dois) editais publicados no órgão oficial do Município de Quatro Barras, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, no caso de citação por edital;
III - de cópia de correspondência assinada pelo servidor, no caso de citação pelo correio.

Seção XIII
DA DEFESA PRÉVIA E DA REVELIA

Art. 104 O acusado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da citação, na qual poderá indicar todas as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas.
Art. 105 Considerar-se-á revel, o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
Parágrafo único. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.
Art. 106 O processo administrativo disciplinar terá seguimento, sem a presença do acusado, com a designação de defensor dativo, ao qual será devolvido o prazo para a defesa prévia.
§1º A partir do seu comparecimento perante a Comissão Processante, pessoalmente ou por meio de procurador, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.
§2º O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta, quando o acusado comparecer sem procurador.

Seção XIV
DA INSTRUÇÃO

Art. 107 Na fase de instrução, a Comissão promoverá a oitiva de testemunhas, a tomada de depoimentos, as acareações e as demais diligências cabíveis, objetivando a produção de provas para a completa elucidação dos fatos, podendo recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos.
Art. 108 É assegurado ao Conselheiro o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo arrolar testemunhas, fazer reperguntas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§3º Os custos de perícias serão de responsabilidade de quem a requerer.
Art. 109 As testemunhas serão intimadas a depor, mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, cuja segunda via, com o ciente da testemunha, será anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada à chefia imediata, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
Art. 110 O depoimento deverá ser prestado oralmente e será reduzido a termo, sendo vedado à testemunha trazê-lo por escrito.
§1º Antes de iniciado o depoimento, o acusado poderá contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé, devendo a Comissão registrar em ata a contradita e decidir pela oitiva da testemunha e pelo deferimento ou indeferimento do compromisso.
§2º As testemunhas serão inquiridas separadamente, sendo ouvidas, pela Comissão, as de acusação e, na sequência, as de defesa.
§3º Na hipótese de depoimentos contraditórios, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
§4º O acusado, pessoalmente ou por meio de seu procurador, poderá participar do interrogatório e da inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas.
§5º Após o encerramento da inquirição das testemunhas pela Comissão, é facultado ao acusado, pessoalmente ou por meio de seu procurador, reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão.
Art. 111 O acusado será intimado, pessoalmente ou por seu procurador, assim como o defensor dativo, em caso de revelia, de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de:
I - 48 (quarenta e oito) horas, para as diligências em geral;
II - 05 (cinco) dias, no caso de prova pericial, para a formulação de quesitos.
Art. 112 O não comparecimento ao ato, sem justificativa, acarretará na preclusão das provas que seriam produzidas, pelo acusado, assegurada a juntada de documentos na defesa.
§1º Os atos realizados sem a presença do acusado ou de seu procurador ou defensor dativo poderão ser anulados quando aceita, pela Comissão, justificativa fundada em evento fortuito, ocorrido na data designada para sua realização, devidamente comprovado, e que tenha impossibilitado o seu comparecimento tempestivo.
§2º Anulados os atos, nos termos do §1º deste artigo, estes serão repetidos.

Seção XV
DO DEPOIMENTO DO CONSELHEIRO ACUSADO

Art. 113 Após a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.
Parágrafo único. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e se houver divergência em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
Art. 114 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo vedado ao acusado trazê-lo por escrito.
Art. 115 No interrogatório do acusado a Comissão, será vedada a presença de terceiros, exceto seu procurador ou defensor dativo.
Art. 116 O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão, pelo acusado, seu procurador ou defensor dativo.

Seção XVI
DO INDICIAMENTO E DA DEFESA

Art. 117 Ultimada a instrução, que será certificada nos autos, a Comissão lavrará, em 5 (cinco) dias, o Termo de Indiciamento, em que será tipificada a infração disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados, as respectivas provas e as penalidades cabíveis.
Art. 118 O indiciado será intimado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurada vista e cópia do processo na Secretaria Executiva do CMDCA.

Parágrafo único. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo para a defesa será comum, de 20 (vinte dias).

Seção XVII
DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Art. 119 A Comissão remeterá o processo ao CMDCA, devidamente acompanhado de Relatório Conclusivo.
Art. 120 O Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar Permanente deverá ser minucioso e dele deverá constar o resumo das peças principais dos autos, bem como a menção às provas em que a Comissão baseou-se para formar a sua convicção.
§1º O Relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do Conselheiro.
§2º Reconhecida a responsabilidade do Conselheiro, a Comissão indicará o dispositivo legal transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 121 Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição do CMDCA para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Seção XVIII
DO JULGAMENTO

Art. 122 Recebido o processo, o CMDCA proferirá o seu julgamento no prazo de duas sessões ordinárias ou 60 dias, no máximo.
Art. 123 O CMDCA, se considerar que os fatos não foram apurados devidamente, designará, motivadamente, nova comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Seção XIX
DO RECURSO

Art. 124 Das decisões nos procedimentos disciplinares caberá recurso de revista, o qual será processado e julgado pelo CMDCA, devendo ser direcionado ao presidente do colegiado.
Parágrafo único. O presidente do CMDCA poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, desde que seus fundamentos forem relevantes e se a execução imediata da sanção for manifestamente suscetível de causar ao Conselheiro grave dano de difícil ou incerta reparação.
Art. 125 As decisões em grau de recurso não autorizam a agravação da punição do recorrente.
Parágrafo único. O recurso de revista poderá ser interposto apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-á aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.
Art. 126 O prazo para interposição do recurso de revista é de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato impugnado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o CMDCA e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei.
Art. 128 Fica regulamentada a utilização, pelo Conselho Tutelar, do Sistema de Informação para a Infância e Juventude - SIPIA, para registro de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do CMDCA, o qual possui três objetivos primordiais:
a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) Sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) Subsidiar o CMDCA bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
Art. 129 O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), às Secretarias Municipais pertinentes bem como ao CMDCA, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

Art. 130 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 09/97.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:3F261688

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2020

Súmula: Aprovar A Prestação de Contas do repasse "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 18 novembro de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2020, referente ao repasse "Incentivo para fortalecimento dos Conselhos Tutelares." Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:65119C3D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 17/2020

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, reunido ordinariamente em 18 de novembro de 2020,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Resolução n°20/2019/CMDCA que " dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quatro Barras";
- A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente **CARLOS ROBERTO DE MORAIS** para tomar posse em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias à partir de 11 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: O Suplente supracitado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse de assumir o cargo.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:FEFE1DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7764/2020

Súmula: Nomeia Equipe de Transição de Governo, para atendimento do previsto no art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Transição de Governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses públicos e da população do Município de Quatro Barras;
CONSIDERANDO a indicação da equipe de transição realizada pelo Prefeito eleito para o mandato 2021-2024 no processo administrativo nº 15895/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Quatro Barras - gestão 2021/2024 -, possa receber da atual gestão municipal dados e informações necessários ao exercício da função indispensáveis ao programa do novo governo, evitando a descontinuidade de ações, serviços e programas de interesse público.

Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público; e
VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º Nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, até 30 (trinta) dias após as eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II - prestações de contas de convênio celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
III - transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
IV - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;
V - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
VI - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
VII - situação dos contratos de obras, compras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há por liquidar e pagar, com os respectivos prazos;
VIII - projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, em trâmite perante a Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à sua conveniência de dar-lhes prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los.

Art. 4º Designa, de forma paritária, os seguintes membros para integrarem a Equipe de Transição de Governo:

I – Prefeito em exercício:
a) Elizabeth Bezerra Lopes Murakami;
b) Edson da Silva Elias;
c) Edina Andreatta Mocelin;
d) Lauro André Dardin;
e) Mariana Aparecida Zanini.

II - Prefeito eleito:
a) Viviane Sautner Bernardi, responsável indicada para contato e recebimento de informações;
b) Paulo Cesar de Lima Junior;
c) Daniela Ribeiro Cunha;
d) Thamires Sbrissia Tolardo;
e) Cleusa Terezinha Zanchettin.

Art. 5º Além dos relatórios obrigatórios previstos e enumerados no art. 3º deste decreto, os membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito eleito poderão formular pedidos de informações mediante:
I - consignação expressa em ata de reunião da Equipe de Transição, ou
II - por protocolo direcionado à Equipe de Transição indicada pelo Prefeito em exercício, a quem competirá reunir os dados solicitados e repassá-los à Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito por escrito ou mediante consignação em ata de reunião da Equipe de Transição.

Art. 6º Em atendimento ao estabelecido no art. 73 da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito eleito deverá conceder, por até 30 dias após vencidos os prazos finais para a apresentação da prestação de contas, livre acesso a todos os documentos contábeis do município para realização da prestação de contas do último ano de gestão do Prefeito que encerrou o mandato, destinando espaço físico.

Parágrafo único. É facultado ao Prefeito que encerrou o mandato assessorar-se de até (05) cinco pessoas que terão acesso aos documentos contábeis do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:EFEFCA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7765/2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor CARLOS ALBERTO MOURA PEREIRA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 15914/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor CARLOS ALBERTO MOURA PEREIRA, RG nº. 1067870/ES, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A265EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7766/2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor CAIO PRODOSSIMO CARNEIRO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 15987/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor CAIO PRODOSSIMO CARNEIRO, RG nº. 12326541-6/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D023B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7767/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora JAQUELINE DE SOUZA GODOI do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 15808/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora JAQUELINE DE SOUZA GODOI, RG nº. 96828888/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:45052D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 75/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 75/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 13788/2020. **Objeto:** Aquisição de estantes para logística de amostras de coletas de pacientes suspeitos do novo coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 531/2020.**
CONTRATADA: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ: 22.627.453/0001-85
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 355,00 (trezentos e cinqüenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 605–060014210305202020
33903000000000 – Material de Consumo.
DATA: 18/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:24D450EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07763/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar. no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.160,00 (setenta e um mil cento e sessenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
04.06.08.241.0005.2.087 (138) - 3.3.50.43.00.00.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (198) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.960,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.30.00.00.00.00	(96)	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04.04.08.244.0006.2.096 3.3.90.48.00.00.00.00	(92)	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.038 3.1.90.11.00.00.00.00	(693)	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.529,40
05.03.12.361.0017.2.038 3.3.90.33.00.00.00.00	(207)	1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.430,60

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 18 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FE5DAEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 94/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
VINICIUS RAUBER , CNPJ: 03.506.715/0001-09, no valor total de licitação R$ 76.206,00 (setenta e seis mil duzentos e seis reais).
FANEL SPORT COM ART. ESP LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23, no valor total de licitação R$ 68.692,50 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 94/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
VINICIUS RAUBER , CNPJ: 03.506.715/0001-09, no valor total de licitação R$ 76.206,00 (setenta e seis mil duzentos e seis reais).
FANEL SPORT COM ART. ESP LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23, no valor total de licitação R$ 68.692,50 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:34CDB838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 93/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
EMPREITEIRA ROSSI, CNPJ: 24.020.066/0001-01, no valor total de licitação R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 93/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
EMPREITEIRA ROSSI, CNPJ: 24.020.066/0001-01, no valor total de licitação R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de novembro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FA3C1415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 82/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 00.802.002/0001-02, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ: 25.463.374/0001-74, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.014.370/0001-67, VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 32.635.445/0001-34, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ: 35.626.812/0001-21, MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI CNPJ: 07.396.733/0001-36, AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA CNPJ: 82.291.311/0001-11, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80, PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 85.247.385/0001-49, foram declaradas habilitadas, Às 11:31:58 do dia 19/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 12:02:11 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. As fichas técnicas e amostras foram analisadas em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 19 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5F536BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 65/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 36.271.505.0001-38, a empresa foi declarada HABILITADA pela comissão – Diante disso a Empresa IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO- CNPJ: 18.391.513/0001-36 manifestou intenção de recorrer da decisão da pregoeira, após resposta do recurso manifestado pela empresa ao qual permanece a habilitação da empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 36.271.505.0001-38. Após foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura. Os documentos foram analisados em conjunto com a Secretária Municipal de Sáude.

Quatro Barras 19 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B034BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2020 DISPENSA Nº 73/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, devidamente autorizado pela DISPENSA nº 73/2020, processo administrativo n° 15.363/2020, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS LTDA – inscrito no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
VALOR: R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E6B03173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, devidamente autorizado pela DISPENSA nº 73/2020, processo administrativo n° 15.363/2020, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA EPP, CNPJ Nº 00.748.212/0001-51
VALOR: R$ 136.100,03 (cento e trinta e seis mil e cem reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.
Prazo: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F1F2BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7471/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Designa o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO para responder interinamente por Secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8332/2020,

DECRETA

Art. 1° DESIGNA o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO, RG nº. 6.478.359-9/PR e CPF nº. 027.138.159-08, cargo em comissão de "Secretário Municipal de Governo", para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem qualquer remuneração, revogando o Decreto n° 7142/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A229493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 88/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0002-30
VALOR: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:DF818097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
1ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 02/2020 – FESTMOVIE ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Prefeitura de Quatro Barras- Edição 2132-06/11/2020.
Onde se lê:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o FestMovie Aldir Blanc, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia 24 de Novembro.
Leia-se:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o FestMovie Aldir Blanc, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **25 de Novembro de 2020.**

Onde se lê:
3.6**.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
Leia-se:
3.6**.** O prazo de inscrição é de **06** de Novembro de 2020 a **25** de Novembro de 2020.

Onde se lê:
3.7**.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
Leia-se:
3.7**.** Inscrições postadas após o dia **25** de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

Onde se lê:
3.8. A inscrição será realizada online.
b)Cópia do cartão do banco (frente e verso)
...
Leia-se:
3.8. A inscrição será realizada online.
...
i)Cópia do cartão do banco **(frente: somente a informação de nome e conta do titular).**

Onde se lê:
7.1**.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: 26 de Novembro de 2020 a 2 de Dezembro de 2020
Leia-se:
7.1**.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: **27** de Novembro de 2020 a **02** de Dezembro de 2020

Onde se lê:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Envio dos vídeos online: 26 de novembro a 2 de Dezembro de 2020 .
Leia-se:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: **06** de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: **25** de Novembro de 2020.
Envio dos vídeos online: **27** de novembro a 2 de Dezembro de 2020 .

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FF43D22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
1ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 03/2020 – I SALÃO DE ARTESANATO DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Prefeitura de Quatro Barras- Edição 2132-06/11/2020.
Onde se lê:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital forma deste regulamento e seus Anexos, para o I Salão Virtual Artesanato, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia 24 de Novembro.
Leia-se:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital forma deste regulamento e seus Anexos, para o I Salão Virtual Artesanato, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **25 de Novembro de 2020.**

Onde se lê:
3.6**.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
Leia-se:
3.6**.** O prazo de inscrição é de **06** de Novembro de 2020 a **25** de Novembro de 2020.

Onde se lê:
3.7**.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
Leia-se:
3.7**.** Inscrições postadas após o dia **25** de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

Onde se lê:
3.8. A inscrição será realizada online.
b)Cópia do cartão do banco (frente e verso)
...
Leia-se:
3.8. A inscrição será realizada online.
...
i)Cópia do cartão do banco **(frente: somente a informação de nome e conta do titular).**

Onde se lê:
7.1**.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: 26 de Novembro de 2020 a 2 de Dezembro de 2020
Leia-se:
7.1**.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: **27** de Novembro de 2020 a **02** de Dezembro de 2020

Onde se lê:
11.4. Os artesãos ficam cientes de que o conteúdo e imagem das obras integrantes do I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras, poderão ser usadas para divulgação do evento e as imagens ficarão disponíveis no site de divulgação dos ganhadores por X período
Leia-se:
11.4. **Os artesãos ficam cientes de que o conteúdo e imagem das obras integrantes do I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras, poderão ser usadas para divulgação do evento e as imagens ficarão disponíveis no site de divulgação .**

Onde se lê:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Entrega dos artesanatos: 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .
Leia-se:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: **06** de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: **25** de Novembro de 2020.
Entrega dos artesanatos: **27** de novembro a **02** de Dezembro de 2020 .

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:368A4AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
1ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 04 /2020 – I SALÃO VIRTUAL DE LITERATURA DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Prefeitura de Quatro Barras- Edição 2132-06/11/2020.

Onde se lê:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o I Salão de Literatura, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia 24 de Novembro.
Leia-se:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o I Salão de Literatura, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **25 de Novembro de 2020.**

Onde se lê:
3.6**.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
Leia-se:
3.6**.** O prazo de inscrição é de **06** de Novembro de 2020 a **25** de Novembro de 2020.

Onde se lê:
3.7**.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
Leia-se:
3.7. Inscrições postadas após o dia **25** de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa

Onde se lê:
3.8. A inscrição será realizada online.
b)Cópia do cartão do banco (frente e verso)
...
Leia-se:
3.8. A inscrição será realizada online.
...
i)Cópia do cartão do banco **(frente: somente a informação de nome e conta do titular).**

Onde se lê:
7.1**.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: 26 de Novembro de 2020 a 2 de Dezembro de 2020
Leia-se:
7.1**.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: **27** de Novembro de 2020 a **02** de Dezembro de 2020

Onde se lê:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Envio dos arquivos em pdf / online e obra publicada : 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .
Leia-se:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: **06** de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: **25** de Novembro de 2020.
Envio dos arquivos em pdf / online e obra publicada : **27** de novembro a **02** de Dezembro de 2020**.**

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B020D9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
1ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 05 /2020 – FESTIVAL DE MÚSICA ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Prefeitura de Quatro Barras- Edição 2132-06/11/2020.

Onde se lê:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o Festival de Música Aldir Blanc, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia 24 de Novembro.
Leia-se:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o Festival de Música Aldir Blanc, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **25 de Novembro 2020.**
Onde se lê:
3.6**.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
Leia-se:
3.6**.** O prazo de inscrição é de **06** de Novembro de 2020 a **25** de Novembro de 2020.

Onde se lê:
3.7. Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
Leia-se:
3.7**.** Inscrições postadas após o dia **25** de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa
Onde se lê:
3.8. A inscrição será realizada online.
b)Cópia do cartão do banco (frente e verso)
...
Leia-se:
3.8. A inscrição será realizada online.
...
i)Cópia do cartão do banco **(frente: somente a informação de nome e conta do titular).**

Onde se lê:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: 05de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
...
Leia-se:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: **06 de** Novembro de 2020
Fim das Inscrições: **25** de Novembro de 2020.
...

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1A887BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
1ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 06 /2020 - AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Prefeitura de Quatro Barras- Edição 2132-06/11/2020.

Onde se lê:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o Edital de Aquisição de bens e materiais, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia 24 de Novembro
Leia-se:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o Edital de Aquisição de bens e materiais, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **25 de Novembro de 2020.**
Onde se lê:
3.6**.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
Leia-se:
3.6**.** O prazo de inscrição é de **06** de Novembro de 2020 a **25** de Novembro de 2020.

Onde se lê:
3.7. Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
Leia-se:

3.7. Inscrições postadas após o dia **25** de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa

Onde se lê:
3.8. A inscrição será realizada online.
b)Cópia do cartão do banco (frente e verso)
...
Leia-se:
3.8. A inscrição será realizada online.
...
j)Cópia do cartão do banco **(frente: somente a informação de nome e conta do titular).**

Onde se lê:
i) O Proponente deverá enviar a comprovação de no mínimo 1 ano de atuação na sua respectiva área artísticas cultural (Ex: Páginas nas redes sociais, foto de eventos , contrato de trabalho realizado, inscrições de associações, declarações de trabalho, Emissão de Nota fiscal/recibo de trabalho realizado, sendo importante a apresentação da maior quantidade de comprovações possíveis.
Leia-se:
i) **No Currículo o proponente** deverá enviar a comprovação de no mínimo 1 ano de atuação na sua respectiva área artísticas cultural (Ex: Páginas nas redes sociais, foto de eventos , contrato de trabalho realizado, inscrições de associações, declarações de trabalho, Emissão de Nota fiscal/recibo de trabalho realizado, sendo importante a apresentação da maior quantidade de comprovações possíveis

Onde se lê:
4.2**.** Entrega das propostas para análise: 05 de Novembro até 24 de novembro 2020. (Anexo I)
Leia-se:
4.2. Entrega das propostas para análise: **06** de Novembro até **25** de novembro 2020. (Anexo I)

Onde se lê:
4.3. Formulário com a proposta enviados a partir do dia 24 de novembro não serão aceitas.
Leia-se:
4.3**. Formulário com a proposta enviado** a partir do dia **25** de novembro não serão aceitas.

Onde se lê:
4.6 O proponente deverá apresentar 3 orçamentos válidos pela loja através de e-mail ou orçamento via internet também de loja regulamentada.
Leia-se:
4.6 **.**O proponente deverá apresentar 3 orçamentos válidos **(sem a inclusão do valor do frete, somente o valor do bem ou material)** pela loja através de e-mail ou orçamento via internet também de loja regulamentada.

Onde se lê:
6.4. A proposta poderá somente ser para aquisição de bens e materiais novos, com 3 orçamentos validados pela loja ou orçamento via internet, que tenha a emissão de Nota fiscal
Leia-se:
6.4. A proposta poderá somente ser para aquisição de bens e materiais novos, com 3 orçamentos validados pela loja **(sem a inclusão do valor do frete, somente o valor do bem ou material)** ou orçamento via internet, que tenha a emissão de Nota fiscal.

Onde se lê:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.

Leia-se:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: **06** de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: **25** de Novembro de 2020

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5C28E556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
1ª ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 07 /2020 – I SALÃO DE ARTES VISUAIS DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Prefeitura de Quatro Barras- Edição 2132-06/11/2020.

Onde se lê:
REGULAMENTO
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia 24 de Novembro.
Leia-se:
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **25 de Novembro 2020.**

Onde se lê:
3.6**.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
Leia-se:
3.6**.** O prazo de inscrição é de **06** de Novembro de 2020 a **25** de Novembro de 2020.

Onde se lê:
3.7. Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
Leia-se:
3.7. Inscrições postadas após o dia **25** de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa

Onde se lê:
3.8. A inscrição será realizada online.
a) O artista preencherá sua inscrição, em plataforma digital.
b) A documentação: Arquivo em PDF do RG (frente e verso), CPF e comprovante de residência (aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência) data igual ou inferior a 3 (três) meses e devem ser anexados no protocolo.
c) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
d) Declaração de residência: Para quem não tiver os comprovantes em seu nome
(Anexo IV)

e) Currículo resumido também em plataforma digital (Anexo II).
f) A ficha de Inscrição deve constar: dimensões, material e peso aproximado da obra, somente para as obras que serão entregues (Pintura, Gravura e Escultura).
g) Cópia do Cartão do Banco (frente e verso).

Leia-se:

3.8. A inscrição será realizada online.
Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente
a) Ficha de inscrição específica da Premiação (Anexo I) : Todos os dados preenchidos.
b)Cópia do cartão do banco (frente: somente a informação de nome e conta do titular).
c) Currículo resumido (Anexo II).
d)Cópia do RG (frente e verso).
e)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF (nº de CPF com dados atualizados)
f)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses.
g) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.
h) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
i) Autorização de uso de imagem (Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
j)A ficha de Inscrição deve constar: dimensões, material e peso aproximado da obra, somente para as obras que serão entregues (Pintura, Gravura e Escultura).

Onde se lê:
7.1. As inscrições homologadas deverão entregar as obras para análise: Pintura, Gravura, Desenho e Escultura: 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020
Leia-se:
7.1. As inscrições homologadas deverão entregar as obras para análise: Pintura, Gravura, Desenho e Escultura: **27** de novembro a **02** de Dezembro de 2020

Onde se lê:
...Grafiti /Intervenção Urbana e Fotografia: Envio dos arquivos em JPG:
Data: 26 de novembro a 2 de Dezembro de 2020
Leia-se:
... Grafiti /Intervenção Urbana e Fotografia: Envio dos arquivos em JPG:
Data: **27** de novembro a **02** de Dezembro de 2020**.**

Onde se lê:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: 05de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Entrega das obras : 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .
Leia-se:
CRONOGRAMA:
Início das Inscrições: **06** de Novembro de 2020**.**
Fim das Inscrições: **25** de Novembro de 2020.
Entrega das obras: **27** de novembro a 2 de Dezembro de2020 **.**

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2C3015BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DECRETO Nº 7768/2020

Altera a Coordenação do Departamento de Ensino da Guarda Municipal de Quatro Barras, designada por meio do Decreto nº 7056/2019.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera a Coordenação do Departamento de Ensino da Guarda Municipal de Quatro Barras, designada por meio do Decreto nº 7056/2019, nomeando a servidora Rosamaria Ferreira Duarte em substituição ao Sr. Élcio Landarin Zattoni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:7132EC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.400, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.400, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorroga por mais 12 (doze) meses a validade do Teste Seletivo 01/2019, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no Item 1 - 1.3, do Edital de Teste Seletivo n° 01 de 10 de outubro de 2019, e artigo 2º, da Lei 1.136, de 16 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses a validade do Teste Seletivo 001/2019, homologado através do Decreto nº. 1.265, de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica autorizada à prorrogação dos contratos temporários já formalizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 13 de novembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02D8BB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução Aplicação de CBUQ em pavimentação Poliédrica trecho 1: PR 472 GLEBA XV 3.600M² - Trecho 2: PR 472 ao Aterro Sanitário 3.900², no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Projeto.
DATA/HORA DA ABERTURA: 08 de Dezembro de 2.020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos como Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, entre outros, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8A696D63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/07/2020

PORTARIA Nº 294/07/2020

SÚMULA**:** Revoga a Aposentadoria homologada pela Portaria nº 391/07/2018 de 17/12/2018 , que concedera APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS ao Sr. PAULO ROCHA, por motivo de óbito do segurado, ocorrido em data de 14/10/2020, ficando o beneficio retro, extinto a partir de 14/10/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste do Sr. PAULO ROCHA por sua cônjuge, Sra. HELENA FIOROTO ROCHA, em data de 02/11/2020,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 14/10/2020 o beneficio de Aposentadoria por Invalidez com a percepção de Proventos Integrais, concedida ao Sr. PAULO ROCHA, por motivo de óbito ocorrido em 14/10/2020 .
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7F3B18FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.090/2020 18/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201700856	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	42.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Portaria 2358/2020.

Valor	**R$ 42.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F5EF380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 97/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EC9CAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2020

ABERTURA: DIA: 05/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 709.650,00.**

- CAP - COMERCIO DE ASFALTOS E PETROLEO LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 252.125,25.**

- PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA, ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.400,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 974.175,25** (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5CD4FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 415/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2020
VALOR TOTAL: R$709.650,00 (Setecentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 416/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAP - COMERCIO DE ASFALTOS E PETROLEO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2020
VALOR TOTAL: R$252.125,25 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 417/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2020
VALOR TOTAL: R$12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F297FB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 211/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de baterias de diversas amperagens, com aquisição de cascos e a base de troca, para uso nos veículos do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 19 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9E8B2365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 98/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D00B419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2020

ABERTURA: DIA: 06/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, CAFÉ, ALMOÇO

E JANTAR, PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE SE DESLOCAM A TRABALHO PARA OS MUNICÍPIOS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PATO BRANCO/PR E CASCAVEL/PR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA, ITENS 1, 2 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 90.923,44.**

- VILMAR MEZZALIRA, ITENS 3, 4 e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.044,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 140.967,44** (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94F72F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 418/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 98/2020
VALOR TOTAL: R$90.923,44 (Noventa Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 419/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VILMAR MEZZALIRA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 98/2020
VALOR TOTAL: R$50.044,00 (Cinqüenta Mil e Quarenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EBE56E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 189/2020

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, através da Portaria nº 287 de 26 de dezembro de 2019, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA CULTURA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CATEGORIA DANÇA, conforme Anexo II do presente edital
O edital ficará aberto para credenciamento das **9h do dia 20 de novembro de 2020 às 9h do dia 11 de dezembro de 2020**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Renascença, no endereço eletrônico: http://www.renascenca.pr.gov.br.
A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **11 de novembro de 2020, a partir das 14h** no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 ou 3550-8336 (Departamento de Licitações).

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EAA83F62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2020

MODALIDADE: Leilão do tipo MAIOR LANCE por item.
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BEM Inservível, Ocioso, Recuperável, Antieconômico, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital.
CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:30 do dia 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
INICIO LEILÃO: às 09:31 do dia 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Leiloeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A97B0B0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1.710, de 04 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Saúde Bucal

e Auxiliar em Saúde Bucal, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Patrícia Zanesco Simionato	1057-0	Odontóloga
Fabiana Debiasi da Costa	905-9	Nutricionista
Priscila Santana	1096-0	Assistente Social

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:830A896B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tie Tapetes Eireli
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 1.179,80 (um mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D6419D7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R C Ferreira & Cia Ltda
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.529,92 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:69F48A13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 128/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polo Representações Ltda
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.209,98 (dois mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:45D5B655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 129/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GP Esportes Confecções Eireli
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CF56E8D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 130/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andre Antonio Sabino
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.758,70 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2CAD82F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 131/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Fernanda Fogaça Fantoura Mordini
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0A7B6A89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 133/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: New Power Comercio e Importação Ltda.
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:35674CC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 134/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paraná Med Comercio Atacadista de Equipamentos Médicos
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 1.385,90 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:045E16D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrey Gustavo Heberle
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 3.441,66 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:30BD1AD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Art Placas Comunicação Visual Ltda
OBJETO: fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, unidades escolares e demais departamentos.
VALOR TOTAL: R$ 3.849,90 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9B196D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 297 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço à servidora Evanete Frá Dall'Agnol.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço à servidora **Evanete Frá Dall'Agnol**, portadora do R.G. nº 8.873.152-2, inscrita no CPF nº 875.789.649-68, **Professora de Educação Infantil**, passando para a Referência C-5, referente ao período aquisitivo até 16 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4F96992E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 298 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor **Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**, portador do R.G. nº 8.045.269-1, inscrito no CPF nº 030.220.609-47, **Operador de Máquinas**, passando para o Nível 12- D, referente ao período aquisitivo até 01 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:88B84BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Mista de Transição de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a Recomendação Administrativa nº 21/2020, do Mistério Público do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista de Transição de Governo, composta por Servidores Públicos Municipais efetivos, bem como por membros indicados pelo Governo Sucessor, abaixo relacionados:

Servidores Públicos	**Cargo**
Edson Luiz Berlatto	Controlador Interno
Edilene Carlesso	Escriturária
Luciana Almeri Morcelli Lochs	Técnica em Contabilidade
Marilia Zimermann Freese	Procuradora
Oneide Arisi Karkling	Técnica em Contabilidade
Rafaeli Rachurat	Tesoureira
Indicados pelo Governo Sucessor	**CPF**
Carlos Pacce	046.406.389-22
Cassiano Fabris	046.406.389-22
Damião José Lorenzon	554.482.169-00
Idiomar Zanella	815.440.659-49
Rejane de Fátima Lorentz Corlassoli	885.225.979-68
Ricardo Soligo Biscaro	046.257.269-21

Art. 2º Compete aos servidores designados para esta comissão o atendimento de toda a demanda oriunda da transição, dentro de suas respectivas atribuições, podendo solicitar aos demais setores os documentos que forem necessários para bem atender ao encargo.

Art. 3º Fica autorizada a utilização das instalações do Paço Municipal para realização das reuniões da equipe de transição

Art. 4º A função de membro da Comissão Mista de Transição não será remunerada e seu exercício é reconhecido como relevante serviço à sociedade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A4303892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CANCELAMENTO

Pregão Presencial nº. 044/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de suas Pregoeiras Luciana Antunes Pereira e Ana Letícia Nunes da Cruz tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessadoso CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº. 044/2020, cujo objeto éa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL"**, em decorrência de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que está Pregoeira e Equipe de Apoio informa que o pregão supracitado será remarcado em uma nova data para um novo certame, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Reserva do Iguaçu 19 de novembro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8D6176E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 188 2020

DECRETO Nº 188/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a servidora EDI MARIA DALA COSTA GALVAN, inscrita no CPF: 810.083.509-82, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 16/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:01AD93E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 189 2020

DECRETO Nº 189/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora MARCIA ERONI MARKIU DE RAMOS, inscrita no CPF: 956.703.199-15, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 16/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:84F80A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 190 2020

DECRETO Nº 190/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 16/11/2020 o Sra. NILCELE SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº: 086.986.859-43, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:1899F9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBARAÇÃO DO CMAS - DEMONSTRATIVO SINTETICO FISICO FINANCEIRO 2019

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 08/2020

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº485/2016, Deliberação sob ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF de 05/05/2020, e Decreto nº 4942 art. 4º do Governo do Estado do Paraná, publicado no diário oficial nº 10717 de 30/06/2020, devido a pandemia. A presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) leva ao conhecimento do CMAS através do grupo no WhatsAppWeb, Reunião. ATA 08 do dia 18/11/2020 deliberação 08/2020..

DECIDE
Art.1º. Por aprovar a prestação de contas final do recurso Governo Federal 2019 Gestão descentralizada do programa Bolsa Família recebido no exercício 2019, e saldo de reprogramação. IGD-SUAS incentivo descentralizada do SUAS recebido no exercício 2019 e saldo em 31/12/2018. Serviços de Proteção Social Básica recebido no exercício 2019 e Saldo para reprogramação 2020.
.
Art. 2º Este conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento do Governo Federal que esta prestação de contas se refere.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:33D20C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 361/2020

PORTARIA Nº. 361/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr DIOZOFER TEIDER**,** lotado no

cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 22/06/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:68D2FFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 362/2020

PORTARIA Nº. 362/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ,** lotada no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 17/08/2020, com inicio no dia 16 de novembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D1A86374

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 360/2020

PORTARIA Nº. 360/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ADONIL ROSA, lotado no cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com inicio no dia 23 de novembro de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6E711882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.607/2020

Súmula: "Exonera detentor de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 04 de novembro de 2020 o detentor de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Luiz Carlos Cretella Souza	Enfermeiro

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

"REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO".

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8D5AE206

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA INTERNA Nº 06/2020

Estabelece critérios para remoção de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, entre estabelecimentos de ensino, para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de nortear os processos de remoção dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos 46 e 47 e seus parágrafos da Lei nº 982/11

RESOLVE:

Art. 1º A remoção entre estabelecimentos ensino será processada a pedido do servidor, mediante requerimento assinado na Secretaria Municipal de Educação, **nos dias 23 e 24 de novembro de 2020**, das 8h30min às 11h00min e13h30min às 16h30min.

Art. 2º Os pedidos de remoção serão analisados e o deferimento estará condicionado à disponibilidade de vagas no estabelecimento pretendido, como também a justificativa apresentada pelo servidor ao solicitar a transferência. Cada pedido será analisado respeitando a sua especificidade.

Art. 3º As atividades dos servidores, cuja remoção for deferida e efetivada no ano de 2020, por meio de decreto, darão início no ano letivo de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

IVONETE DE FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.572/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6305A004

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA INTERNA Nº ¬¬07/2020

Estabelece critérios para remoção por permuta de funcionários efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, com servidores dos Municípios de Almirante Tamandaré, Curitiba e Itaperuçu, para o ano de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de nortear os processos de remoção por permuta dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A remoção por permuta será processada a pedido de ambos os servidores, mediante requerimento assinado, nos **dias 25 e 26 de novembro de 2020**, das 8h30min às 11h00min e13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Serão aceitos os requerimentos formulados somente aos servidores efetivos que se apresentarem **com seus pares**, munidos de documento de Identidade e CPF, e que estes sejam ocupantes do mesmo cargo, mesma carga horária e mesmo turno de trabalho.

Art. 3º O servidor que estiver cumprindo Estágio Probatório não terá direito a remoção por permuta, com as exceções a seguir:

I Nos casos em que o servidor for designado para assumir cargos de confiança;

II Para atender a demanda dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, observado o interesse da Secretaria Municipal de Educação e em acordo com os municípios envolvidos, devidamente documentado e justificado.

Art. 4º O pagamento dos servidores em permuta dar-se-á com ônus para o órgão de origem.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 17 de novembro de 2020.

IVONETE DE FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.572/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B2D44CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PREAMBULO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

A Câmara Municipal de Rio Negro/PR, por meio do Processo de Pregão n. 6, ano 2020, informa que, através de Pregão presencial para escolha do vencedor pelo menor preço por item, fundada no Art. 1º da Lei 10.520 e Resolução 013/2012 da Câmara Municipal de Rio Negro, pretende adquirir:

Item 1: 02 Switch 24 portas 10/100/1000;

Item 2: 01conjunto de computador desktop com monitor integrado, estabilizador 2200 VA e kit mouse e teclado sem fio;

Item 3:02conjuntos de computador desktop com monitor integrado, estabilizador 300 VA e kit mouse e teclado sem fio;

Item 4:01 nobreak 5000 VA Senoidal,

Item 5: 01 notebook – microcomputador portátil;

Item 6:01 projetor

Item 7: 01 mesa de som digital 16 canais + amplificador de potência;

Item 8:01 aparelho de ar condicionado.

Item 9: 02 monitores de 19 polegadas cada um;

Item 10: 01 kit teclado e mouse sem fio na cor preta;

Item 11: 01 cartão de memória SSD 240GB.

O valor máximo daaquisiçãopor item será:Item 1: Switch R$ 2.593,00; Item 2: conjunto de computador desktop com monitor integrado, estabilizador 1000 VA e kit mouse e teclado sem fio R$ 7.075,33, Item 3: conjunto de computador desktop com monitor integrado, estabilizador 300 VA e kit mouse e teclado sem fio R$ 3.936,00; Item 4: nobreak 5000 VA R$ 10.400,00; Item 5: notebook – microcomputador portátil R$ 5.608,00; Item 6: projetor R$ 4.644,00, Item 7: mesa de som 16 canais + amplificador de potência R$5.194,00; Item 8 aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs R$ 3.356,67. Item 9: monitor R$ 634,67; Item 10: kit teclado e mouse sem fio na cor preta R$ 181,88;

Item 11: cartão de memória SSD 240GB R$ 395,33.

O prazo de entrega é de 3 dias úteis. Os interessados em apresentar proposta devem fazê-lo até às 8 horas e trinta minutos do dia 08/12/2020, na sede da Câmara Municipal de Rio Negro na Rua Dr. Vicente Machado nº 148 Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83880-000, dirigidas à pregoeira. As propostas serão abertas no mesmo local, no dia 08/12/2020, às 10 horas. Devido a pandemia do COVID-19 todos os participantes deverão usar máscara e acatar as normas de higiene e segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Negro/PR e que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Rio Negro/PR. O participante que não acatar essas normas estará impedido de participar do certame.

CLEONICE WITT
Pregoeira/ Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Negro-PR

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7509F3D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3093/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano

Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2317351B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3094/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 2019.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.957, de 2019.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0416696

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 957/2020

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação

a)	Sheila Cristine Schitt Dums	Matrícula nº 2272-1/1	Assistente de Administração B
b)	Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1	Assistente de Administração B
c)	Taize Cristina de Almeida Davet	Matrícula nº 9003-4/2	Assistente Social A

II – Gestor da Parceria

a)	Juliana Karine Ruske Assumpção	Matrícula nº 2016-8/1	Assistente de Administração C

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:775AB37A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 954/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de novembro do corrente, ***Eliane Valério Pereira***, com RG sob n.º 42103705 PR e CPF nº 578.876.089-53 e matrícula 0409-0/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Ouvidor Geral da Saúde", símbolo CCOS, percebendo

mensalmente R$ 7.009,36 (sete mil e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C971690

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 955/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 23 de novembro do corrente, ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber***, com RG sob n.º 58154962 PR e CPF nº 754.522.279-20 e matrícula 1845-7/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8B16005

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 956/2020

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Carolini Francis de Novais Carvalho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de novembro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Carolini Francis de Novais Carvalho,*** com RG n.º 2.248.046 SC, CPF nº 003.707.659-07 e matrícula nº 521-6/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Responsável Técnico do ESF "Antônio Bossi",da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCA7DC4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 953/2020

Dispõe sobre a admissão de Ana Paula Ruthes, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 105, de 20 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 20 de novembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ana Paula Ruthes,*** com RG nº 8.442.683-0 SC, CPF nº 007.375.719-50 e matrícula nº 1151-7/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 13.801,76 (treze mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:901EC829

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 947/2020

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Mariles Eles Pszybyla, por exercício da função de Diretora em unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Mariles Eles Pszybyla,*** com RG sob nº 4.225.064-3 PR, CPF nº 755.180.749-72 e matrícula nº 0515-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora, na Escola Municipal " Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6083DB3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 948/2020

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Solange Rujanowsky, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica em unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020, gratificação de função, no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Solange Rujanowsky,*** com RG. n.º 23785543 SC, CPF n.º 727.460.419-87 e matrícula n.º 2408-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " João Braz de Oliveira".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00CF3576

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 949/2020

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Daniele Cristina Herzer Dallabona, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica em unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Daniele Cristina Herzer Dallabona,*** com RG sob nº 76511705 PR, CPF nº 007.958.989-83 e matrícula nº 1662-4, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " Silvestre Maess".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 16 de novembro de 2020**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8A061E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 950/2020

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Jacqueline Souza da Cunha, por exercício da função de Coordenadora Pedagógica em unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Jacqueline Souza da Cunha,*** com RG sob nº 5.647.547-8 PR, CPF nº 831.210.489-53 e matrícula nº 0390-5/1, cargo de "Professor PB20" em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal " Professor Celso Catalan".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 16 de novembro de 2020**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 056, de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63D446A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 951/2020

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Cristiane Carvalho, por exercício da função de Assessora Pedagógica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus

vencimentos básicos, para a servidora ***Cristiane Carvalho,*** com RG. n.º 3557305 SC, CPF n.º 058.565.519-74 e matrícula n.º 1853-8/1, cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 16 de novembro de 2020**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 684, de 05 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38CC8822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.527.405/0001-45, neste ato representada por MIRNA MARTINS DE CARVALHO, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 94/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais). Recursos: 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 413. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AEF1A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais** 01(um) mês **o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E** LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS**, a partir de 16/11/2020. CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O referido aditivo corresponde a importância de **R$ 101.945,70** (cento e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:13.002.1545200022.054000.3.3.90.39.82.02 – Fonte 10112 – Dot. 5884. CLÁUSULA TERCEIRA: **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECFE53B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RRPS-RN/PR), gerido pelo IPRERINE, declara, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, e suas alterações, e do Edital de Credenciamento n. 003/2018, que a **BB DTVM – BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e considerada **CREDENCIADA** junto ao IPRERINE, para possível alocação de recursos financeiros e previdenciários do RPPS-RN/PR.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPRERINE, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

O presente Certificado de Credenciamento não gera para o IPRERINE quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.

Esta certidão de credenciamento tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

Rio Negro/PR, 20 de novembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

MARCELO PAISANI KLAPOUCH
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9F71170C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RRPS-RN/PR), gerido pelo IPRERINE, declara, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, e suas alterações, e do Edital de Credenciamento n. 003/2018, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e considerada **CREDENCIADA** junto ao IPRERINE, para possível alocação de recursos financeiros e previdenciários do RPPS-RN/PR.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPRERINE, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para o IPRERINE quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.

Esta certidão de credenciamento tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

Rio Negro/PR, 20 de novembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

MARCELO PAISANI KLAPOUCH
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:B5FF10BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RRPS-RN/PR), gerido pelo IPRERINE, declara, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, e suas alterações, e do Edital de Credenciamento n. 003/2018, que o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito sob o CNPJ nº 60.701.190/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e considerado **CREDENCIADO** junto ao IPRERINE, para possível alocação de recursos financeiros e previdenciários do RPPS-RN/PR.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPRERINE, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

O presente Certificado de Credenciamento não gera para o IPRERINE quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.

Esta certidão de credenciamento tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

Rio Negro/PR, 20 de novembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

MARCELO PAISANI KLAPOUCH
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:4373785F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor FERNANDO DESPENSIERI, ocupante do cargo efetivo de Contador do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, admitido em 01 de fevereiro de 2010, conversão em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) dos seis meses de Licença Especial, período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2020, conforme art. 89 e 90 da Lei Complementar 55/2011 e art. 123, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, conforme requerimento protocolizado sob nº 0037/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 18 de Novembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:C8AAE1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor ALAN FERNANDO PAGANINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, admitido em 30 de março de 2000, conversão em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) dos seis meses de Licença Especial, período aquisitivo de 30/03/2010 a 29/03/2020, conforme art. 89 e 90 da Lei Complementar 55/2011 e art. 123, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, conforme requerimento protocolizado sob nº 00140/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 18 de Novembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:D9ECFF66

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, admitido em 30 de março de 2000, conversão em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) dos seis meses de Licença Especial, período aquisitivo de 30/03/2010 a 29/03/2020, conforme art. 89 e 90 da Lei Complementar 55/2011 e art. 123, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, conforme requerimento protocolizado sob nº 0141/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 18 de Novembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:07D96BE8

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor REGINALDO APARECIDO BURHOFF, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, admitido em 30 de março de 2000, conversão em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) dos seis meses de Licença Especial, período aquisitivo de 30/03/2010 a 29/03/2020, conforme art. 89 e 90 da Lei Complementar 55/2011 e art. 123, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, conforme requerimento protocolizado sob nº 0139/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 18 de Novembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:299A3DF9

SECRETARIA GERAL
LEI N.º 3.986, DE 11 DE NOVEMBRO 2020.

SÚMULA: Institui o "Setembro Amarelo" no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Setembro Amarelo" no Município de Rolândia, a ser referenciado anualmente no mês de setembro com o objetivo de promover a conscientização e prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Setembro Amarelo" no calendário oficial anual de eventos do Município de Rolândia.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante o mês de setembro.

Art. 3º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 035/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 046/2020
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A0D432C4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 372 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 50.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saude e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4195	3.3.90.32	496	45.000,00
	4262	3.3.90.39	496	5.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **496**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	496	Novembro	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76764E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2016

Ref.: Pregão Presencial nº 103/2016
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 00.942.435/0001-55, estabelecida em Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120 – Zona Industrial, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.025-630, Fone: (44) 3041-0015, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JORGE LUIS POZZI,** brasileiro, divorciado, representante procurador, portador do RG nº 10.503.568-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 664.929.208-72, residente à Rua Castro Alves, 22 – Zona 06, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.015-440, doravante designado como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **27/10/2020** e término em **27/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, passando o preço de **R$ 17,25** (dezessete reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 17,92** (dezessete reais e noventa e dois centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,87% (três virgula oitenta e sete por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:34EDD2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2019

Ref: Pregão Presencial 134/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Z. S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.897.085/001-40, tel. (43) 3329-6979, com sede a Rua Takabumi Murata, 550 Gleba Palhano, na cidade de LONDRINA – PR, CEP nº 86055-580, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SIDINEY GIROTTO**, brasileiro, casado, médico, RG nº 807.531-0 SSP/PR, CPF/MF sob nº 301.031.349-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência
Fica aditivada a cláusula quinta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **02/11/2020** e término em **01/11/2021.**
Parágrafo Único. Permanecem inalterados os valores da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*Z. S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C8043717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017

Ref: Tomada de Preços nº 008/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 09/11/2020 e término em 08/11/2021 para execução, e mais 14(quatorze) meses para vigência, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4AAA9E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 244/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua João Wyclif , nº 111, andar 11, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-450, telefone (43) 3020-0405/(43)9922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza C. Pissinati** e **Karla Giovana Bavaresco Ulinski**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.049 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**	_____ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:12A30037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 78/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos permanente de acordo com o convênio n° 189/2011 arrecadado com o leilão n° 01/2019, para atender a demanda do Conselho Tutelar.

Data de entrega dos envelopes: Até 02/12/2020 às 17:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 03/12/2020 às 10:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 19 de novembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AD1AAEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 77/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Secretaria de Administração do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: Até 02/12/2020 às 17:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 03/12/2020 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 19 de novembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:53309F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	220.400,00
VIGÊNCIA:	19/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F23FC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2020

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	19.633.424/0001-11
VALOR:	84.850,00
VIGÊNCIA:	19/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:419948EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Arla para a frota municipal
CONTRATADO:	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME
CNPJ:	13.553.143/0001-72
VIGÊNCIA:	25/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68167DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2019

OBJETO:	Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis.
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B702488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2019

OBJETO:	Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis.
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89EA5363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2019

OBJETO:	Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis.
CONTRATADO:	SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CORAÇÃO LTDA
CNPJ:	31.596.704/0001-00
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19E3A44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019

OBJETO:	Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis.
CONTRATADO:	QUIMICASOL EIRELI
CNPJ:	06.943.501/0001-98
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95D0AA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 26/2020 PROCESSO 225/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico na Rua Valdevino Brustolin, Rua Olímpio Goedert e Rua Antonio De Souza Teles, Conforme Projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 19 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79E6DA7F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 222-2020

PORTARIA Nº.222/2020.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, SEDENIR RHODEN, para Responder pela Departamento Municipal de Agricultura dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 19 de Novembro de 2020 o Servidor Municipal, **SEDENIR RHODEN**, brasileiro, maior, casado, portador do RG 7.137.719-9 - SSP-PR e CPF 016.701.039-51, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo 40h, na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, para responder pelo Departamento Municipal de Agricultura.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:CC3D43D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Objeto: Em Atendimento ao Artigo 2º, III, da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, de Emergência Cultural, publica-se o Edital de Chamamento Público nº 02/2020, para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais.

A Prefeitura de Santa Amélia/PR torna público o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 006, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.
Valor total do Edital: 46.149,80 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Período de recebimento das propostas: 20/11/2020 a 04/12/2020.
Local de Recebimento das Propostas: Secretaria Municipal de Educação – Rua Araceli Rosolem Pereira, nº 38 - Centro - Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no site da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, no endereço: www.santaamelia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5E63E018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 057/2020

Autorização de Adiantamento nº. 057/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. Ademar Cardoso Gaspar**, motorista, o** valor de **R$ 60,00 (Sessenta Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a Marialva – PR, no dia 19/11/2020, a serviço do município para revisão do Caminhão Basculante, placa BDP-9D71. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de Novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8274F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008/2020 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 008/2020 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao Primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Novembro de 2020;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao período de 01 de Janeiro a 30 de junho de 2020.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Novembro de 2020.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:54D16208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009/2020 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 009/2020 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Novembro de 2020;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas Final do Incentivo a Pessoa com Deficiência III.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Novembro de 2020.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8EF6AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 010/2020 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 010/2020 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Incentivo VI Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Novembro de 2020;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Incentivo VI Família Paranaense.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Novembro de 2020.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2F1ACA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 011/2020 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 011/2020 –

Súmula: Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei

Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Novembro de 2020;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime do Demonstrativo Serviços/Programas do governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019, contendo prestação de contas dos Repasses Federais para Serviços, IGD SUAS e IGD PBF.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2020.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3CCB1B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW0054102529501604180238, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 011/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula Quarta do contrato primitivo, alterando o valor contratado, de R$13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais) para mais R$1.696,00 (um mil seiscentos e noventa e seis reais), que corresponde ao acréscimo na contratação de carne bovina.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	106	16,00	R$1.696,00

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 011/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18/11/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:87B3CE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: E. P. AGOSTINHO, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.901.588/0001-70, com sede Av. Gustavo Brigagão, 2176, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando do prazo de execução por mais três (03) meses, ou seja, 23 de maio de 2019 a 23 de agosto de 2019.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21/05/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AF7E05D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.691/2020

DECRETO Nº 3.691/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.829/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$265.680,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02605 E 01058 Portaria 2.358/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento
R$40.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02614 E 01058 Portaria 2.358/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Ações de Rastreamento e Monitoramento
R$8.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02603 E 01059 Portaria 2.405/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Fortalecimento das Equipes de Atendimento à Cárcere

R$40.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02613 E 01059 Portaria n 2.405/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Fortalecimento das Equipes de Atendimento à Cárcere
R$8.200,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$8.200,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02604 E 01060 Portaria 430/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Apoio ao Funcionamento Horário Estendido
R$100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02612 E 01060 Portaria 430/2020 - Bloco de Custeio COVID-19 - Apoio ao Funcionamento Horário Estendido
R$20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02804 E 01061 Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoia à Gestação, Pré Natal e Puerpério
R$19.480,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$19.480,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02683 E 01061 Portaria 2.222/2020 - Bloco de Custeio COVID -19 - Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré Natal e Puerpério
R$30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:03BA0965

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO Nº 659/2020
UASG 987857
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 20/11/2020, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de Novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:743D667E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2020

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL Nº 002/2020

A Comissão Organizadora, nomeada pelo Executivo Municipal através do Decreto Nº 3.685/2020, tendo em vista o processo de escolha para Direção de Instituições de Ensino da Rede Municipal, para o Biênio 2021/2022, faz saber e TORNA PÚBLICO, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto N° 3.686/2020 de 11 de novembro de 2020, bem como o contido na Ata nº 04/2020, de 19 de novembro de 2020, a relação dos Candidatos que tiveram seus pedidos de registro da candidatura devidamente homologados e com parecer desta Comissão Consultiva, no prazo legal:

Unidade Escolar	Candidato (a)	Situação da Inscrição
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALCIDES DALLANORA**	JANETE PUCHALSKI DUARTE	**DEFERIDA**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **BRANDINA MARIA BARBIERI MAGGIONI**	SANDRA CUCHI	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL **CAMILA POLGA**	ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	**DEFERIDA**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **CRIANÇA FELIZ**	ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL **DORIVAL MAGRINELLI**	MARIVETE BENEDIX	**DEFERIDA**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO**	MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSOR GUILHERME BLICK**	MIRIAN DE FÁTIMA DAL VESCO	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS**	ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **JOSÉ COLLA**	SILVETE CRESPÃO BERNARDI	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **MATURINO MACHADO**	MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL **PEDRO DOS SANTOS**	QUESIA TEIXEIRA SCOPEL	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **SEBASTIÃO PINTO**	RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	**DEFERIDA**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SONHO MEU**	LAURA PEREIRA PINTO	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **TIRADENTES**	CLEUZA DA ROCHA	**DEFERIDA**

A Comissão Organizadora comunica que desta decisão caberão recursos junto a esta Comissão, no prazo de 24 horas, a contar da afixação deste Edital, de conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto Nº 3.686/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de novembro de 2020.

DAIANE FAÉ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FE1524E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 014 de 19 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do primeiro semestre do ano de 2020, referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e emitir **Parecer Favorável** à prestação de contas referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I executado no 1° semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:642C1450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 015 de 19 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do ano de 2019, referente ao recurso Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 1º semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI - cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:B31BD078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 016 de 19 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação prestação de contas final do Recurso Estadual "Incentivo à Pessoa com Deficiência I PcD I" do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas final referente ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência I - PCD"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:B6404E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 017 de 19 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação prestação de contas relacionado ao Recurso Estadual do FIA/PR - Programa Crescer em Família do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 1º semestre de 2020 do Programa Crescer em Família, incentivo aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:87CAE15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 018 de 19 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas e da Justificativa relacionado ao Recurso Estadual FIA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de São Jerônimo da Serra/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 1º semestre de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que tem a finalidade da oferta e o aprimoramento dos serviços para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CEDCA/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:0BBE8AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REF: TOMADA DE PREÇOS 05/2020

A presidente da Comissão de Licitação, Julhana Barbosa da Silva, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preços nº 05/2020, que após análise dos documentos apresentados, foi decidido habilitar provisoriamente a proponente:

Proponente	Situação
ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA	HABILITADO
MARISA F. M. LOPES EPP	DESABILITADO/DESCLASSIFICADO

***A empresa MARISA F. M. LOPES EPP foi desclassificada tendo em vista não apresentar a declaração conforme exigido no Item 3.1.5.4. do Edital.**
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas que se sentirem prejudicadas apresentem recursos contra as decisões tomadas.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de novembro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C1A7B11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0162/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0162/2020
DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **NELSON PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior, referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:63CC8B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 234, de 19 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN, motorista, à Cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de novembro de 2020, às 08h40min e retorno no dia 14 de novembro de 2020 às 01h15min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Clínicas e Pensão Ideal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:165A3C82

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 170 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 170 de 19 de novembro de 2020.

Regulamenta no Município de São Pedro do Iguaçu/PR a aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 (denominada Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020.

CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de São Pedro do Iguaçu/PR, proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 terá seu repasse realizado por meio da Plataforma de Transferências de recursos da União, +Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 203 de 09 de outubro de 2020, que cria o Comitê de Gestão Cultural para implantação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc e designa membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão regidos pelo Município de São Pedro do Iguaçu/PR através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e sua execução dar-se-á de forma descentralizada para a aplicação nas seguintes ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos do que dispõe o Decreto Presidencial nº 10.464/2020, especialmente em seu Artigo 2º, inciso III:

I – Divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá o percentual de utilização dos recursos mencionados nos incisos do caput deste artigo, sendo obrigatória a destinação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do montante para as ações emergenciais previstas no inciso III, conforme expressa o Parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

Art. 2º Os editais de inscrições relativos aos incisos do artigo anterior deverão especificar quais atividades serão desenvolvidas, observando as normas deste decreto, assim como as normas previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

Art. 3º A respeito do inciso I do Artigo 1º deste decreto, a elaboração de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para os fins do referido inciso, poderão ser feitos por intermédio de programas culturais de apoio e financiamento já existentes na Secretaria de Cultura Municipal ou por meio da criação de programas específicos para esse fim.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9C208EDC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 235 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 235 , de 19 de novembro de 2020.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor JAFFER FERNANDES DE FARIAS/ Médico Veterinário, portador da matrícula 11647/1, no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Mnicipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:789B30EC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 236 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 236 , de 19 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor MILTON TELLES MARQUES/ Motorista VII, portador da matrícula 1666/1, no período de 01 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:36EDA2A1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 237 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 237 , de 19 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI/ Secretária Municipal de Assistência Social, portador da matrícula 1717/2 no período de 04 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B7A5B12A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 238 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 238 , de 19 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor MATHEUS HENRIQUE ANDERLE/ Engenheiro Civil, portador da matrícula 11811/1, no período de 30 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:93D28B8A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 239 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 239 , de 19 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor RODRIGO KOLLING/ Agente Administrativo Especialista Desenhista e Projetista, portador da matrícula 11599/1, no período de 14 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:5BF7D50B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 240 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 240 , de 19 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS/ Gari, portador da matrícula 1634/1, no período de 02 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B719282C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE P-45 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA ELIAS FADEL E ESCOLA DO CAMPO OLAVO BILAC - DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.Com o valor estimado em R$: 10.000,00 (dez mil reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/12/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do tel. (43) 3548-1383 – email licitacoessapopema@yahoo.com.be .**

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:16D0EB7F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 217/2020.

DECRETO Nº 217/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
270	3190.94.00.00	01000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FDD33647

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 218/2020

DECRETO Nº 218/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS ERURAIS		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1110	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1820	3390.30.00.00	01327	Material de Consumo	20.000,00
1960	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1980	3390.39.00.00	01327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**80.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2240	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2620	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	25.000,00
810	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	66.000,00
Total da Unidade				91.000,00

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Excesso de Arrecadação

172803110000000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	30.000,00
Total	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6AAFCBAE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM, SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.** Com o valor estimado em R$: 70.855,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03/12/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C98B03D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 019/2020

Processo Licitatório n.º 171/2019 – Tomada de Preços n.º 027/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo da vigência do contrato acrescendo em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA QUINTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 19 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4932800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2137** de **13 de Novembro de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2020**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido termo, especificamente quanto à modalidade do Pregão Eletrônico nº 102/2020, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**

Sengés, 19 de Novembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA8D8E90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
(Processo Licitatório n° 190/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição notebook, picotadora de papeis e calculadora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR: F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, no lotes 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 101.400,00 (cento e um mil quatrocentos reais).

HOMOL: 18/11/2020.

Obs.1. Os lotes 02 e 03 foram declarados DESERTOS.
Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A3BFD91B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020

OBJETO: Aquisição móveis planejados em MDF a serem montados e instalados nas dependências das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Professora "Lhubina Borstch da Rosa", Escola Municipal Prefeito "Aristides Pereira de Matos", Escola Municipal "Trajano Jorge", Escola Municipal do Campo "Dr. Wenceslau Braz"; Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
MARCENARIA FREIRE LTDA, CNPJ sob o n.º **10.209.565/0001-37** com o valor total de **R$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais)**

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 18 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:84B44703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4330.303.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 15.000,00**
435.303.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 70.000,00**
4430.303.3.3.90.39.00.00 – OST pessoa jurídica.....**R$ 80.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4240.000.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 150.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.302.0015-2049 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN SAUDE - MAC
4480.303.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B84E3640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.912,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.912,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE
Conta Empenho - 004220
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 518
Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R$ 372.912,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 518.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8D3B81B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2576/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 464/2020 DE 19/11/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4330.303.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 15.000,00**
435.303.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 70.000,00**
4430.303.3.3.90.39.00.00 – OST pessoa jurídica.....**R$ 80.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4240.000.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 150.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.302.0015-2049 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN SAUDE - MAC
4480.303.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AF2AC09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2575/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.912,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 463/2020 DE 19/11/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.912,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE
Conta Empenho - 004220
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 518
Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R$ 372.912,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 518.

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:31753D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2577/2020

SÚMULA. EXONERA TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR O servidor **EDINELSON DOS SANTOS CORREA,** professor, **matricula funcional nº 19101**, lotada no Departamento de Educação, da função de Tecnico Pedagógico, em período integral de 40 horas, nomeado através do Decreto 2167/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

NELSON FERRERIA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05DCFE67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 469/2020

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 372.912,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.912,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE
Conta Empenho - 004220
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 518
Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE R$ 372.912,00

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 518.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 19-11-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6F6E36F8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 470/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4330.303.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 15.000,00**
435.303.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 70.000,00**
4430.303.3.3.90.39.00.00 – OST pessoa jurídica.....**R$ 80.000,00**

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4240.000.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 150.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.302.0015-2049 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN SAUDE - MAC
4480.303.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 19-11-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:61E90511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 162/2020 DE 19/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.046/2020 de 18/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos.
12 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$ 55.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.228. Rateio Consórcios Públicos.
49 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 16.530,00
50 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 11.720,00

20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.234. Serviço de Saúde de Alta Complexidade: Exames CISMEPAR.
95 - 3.3.72.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
Total Suplementação: R$ 143.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o a Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a população.
61 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 28.250,00
68 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 115.000,00 **Total Redução: R$ 143.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de novembro de 2020.
.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:395E843D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 163/2020 DE 19/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.047/2020 de 18/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 33.218,00 (trinta e três mil, duzentos e dezoito reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.300. AÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID 19-ESCOLAS PÚBLICAS
142 - 3.3.90.30.00.00 1903 MATERIAL DE CONSUMO 33.218,00
Total Suplementação: 33.218,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 1903 – R$ 33.218,00 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais), proveniente da Portaria nº 1.857/2020, do Ministério da Saúde, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A192A3B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 164, DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2903/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica e Correiçã
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
469 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JUIRIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinte do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Comercio, consultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
477 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 31.500,00
Total Suplementação: 39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JUIRIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinte do Procurador Geral

13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Comercio, consultoria Juridica e Correição

13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
470 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JUIRIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinte do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Comercio, consultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
472 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JUIRIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinte do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Comercio, consultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
474 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FISICA 10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JUIRIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinte do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Comercio, consultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
475 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Redução: 39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3AFCD5DA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Designa, a Senhorita OLGA JOSIANI ROSA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Compras.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Compras,** a Senhorita **OLGA JOSIANI ROSA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.970.469-1/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **058.116.249-80,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A84A1EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de dezembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 58/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de Enfeites Natalinos, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos para as festividades de final de ano.

SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E9C6EE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de dezembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crétito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 18 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:35CFF5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	19/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de passarela em estrutura metálica na ponte do Ribeirão do Cerne.

20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETROMECANICA PREVENTIVA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES LTDA
CNPJ/CPF: 04.053.192/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviço de fabricação, montagem e instalação de passarela em estrutura metálica na ponte do Ribeirão do Cerne - Conforme projeto e memorial.	1,00	R$ 68.510,33	R$ 68.510,33

Valor Total Homologado - R$ 68.510,33

SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A07A811D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de passarela em estrutura metálica na ponte do Ribeirão do Cerne.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETROMECANICA PREVENTIVA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES LTDA
CNPJ/CPF: 04.053.192/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviço de fabricação, montagem e instalação de passarela em estrutura metálica na ponte do Ribeirão do Cerne - Conforme projeto e memorial.	1	R$ 68.510,33	R$ 68.510,33

Valor Total Adjudicado- R$ 68.510,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7E1C3131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **COMUNICA** A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, COM RELAÇÃO A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO, PARA DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 164/2020, ATRAVÉS DE DECISÃO FUNDAMENTADA, RESOLVEU ANULAR TODAS AS DELIBERAÇÕES (DISCUSSÕES E VOTAÇÕES) AO PROJETO DE LEI N.º 164/2020 REALIZADAS NESSA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, OU SEJA, ANULAR AS DELIBERAÇÕES (DISCUSSÕES E VOTAÇÕES) REALIZADAS AO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E HONRARIAS, AO PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A UMA EMENDA E AO PRÓPRIO PROJETO DE LEI N.º 164/2020; E ANULAR TODOS OS ATOS PRATICADOS NESSA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SUBSEQUENTES A DELIBERAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E HONRARIAS, POR MOTIVO DE ENTENDER TER OCORRIDO VICIO NO PROCESSO LEGISLATIVO – FALTA DE ASSINATURA DO RELATOR NO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E HONRARIAS.
COMUNICA AINDA QUE CONVOCOU A CÂMARA MUNICIPAL E CONVOCOU SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NOVAMENTE, AGORA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO, LOGO APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO ORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 164/2020.

TEIXEIRA SOARES, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E6F3D614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 03/12/2020. **HORA:** 09:20 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AC48B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 04/12/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99FB33AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020 DISPENSA 78/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.345.893/0001-68, com sede a Avenida Arlete Richa, nº 60 – Eng. Gutierrez– Cep: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE VROTATÓRIA, SOB REGIME DE EMPREITA GLOBAL a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

Valor Total: R$ 7.608,19 (sete mil, seiscentos e oito reais e dezenove centavos).

Fiscal de Contrato: Sr. WILIAN SCHARNESKI

CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:921E3599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio d' Areia de Cima, s/nº Zona Rural - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 93/2019 e anexos, até o dia 12 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:86E09B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES inscrita no CNPJ Nº 25.195.083/0001-42 com sede na Rua Miguel Kmita, 17 – Maria Anizia - CEP: 84.630-000, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 18 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A8A8E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 15/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fins de CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE FISIOTERAPIA, PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente para o item 01 Profissional de Educação Física:

Nº	EMPRESA
01	**MARCO ANTONIO PEREIRA DE LISBOA – AGENCIAMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº: 30.755.898/0001-79, com sede à Rua Euripedes Mesquita Rodrigues, nº 839, Sala 07, Centro, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná.
02	**ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA 06826049929,** inscrita no C.N.P.J Nº *CNPJ: 36.587.843/0001-83*, com sede a Rua Angelo Serenato, n° 367, Casa, Bairro: Cohapar, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:618FFDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 154/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 154/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição tinta para piso para manutenção dos próprios públicos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VALIM & LOURENCO LTDA	1
R$ 21.480,00(vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais)	

Terra Boa, 19 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14BD43D0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 461/2020 - PREGÃO N° 154/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA, CNPJ nº 08.020.047/0002-00, com sede AVENIDA BRASIL, 61, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição tinta para piso para manutenção dos próprios públicos.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/11/2020, com vencimento até 19/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:987B12FE

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 055/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.050.676/0001-18, quanto à *contratação de serviços de capacitação de Brigadista de Incêndios para os Funcionários do Hospital Municipal São Judas Tadeu*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 19 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40BFE210

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 055/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **I.A.LOURENZI - MÓVEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.267.549/0001-72, quanto à *contratação de empresa para aquisição de prateleiras e corrediças telescópicas para atendimento ao Departamento de Tributação*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 19 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DD56B8E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2019

CONTRATADA: **SALVADOR & FAVERO – RADIOLOGIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 19/11/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1AE192F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor João Edson Zavadzki, brasileiro, portador do RG sob nº. 5.791.617-6, residente e domiciliado a Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº. 400, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC-02 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de**

2020, que serão gozadas no período de 01 a 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:3B20A970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13712/2020

PORTARIA N.º 13712/2020
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 291/2020 de 19/11/2020, processo nº 7666/2020 em 19/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. *MARLETE PACHECO PALMA*, CI-RG nº. 3.413.973-3 SSP/PR, a partir de 19 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2FBE0974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13713/2020

PORTARIA N.º 13713/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 7626/2020 em 19/11/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. Luzia Aparecida Guimarães, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 32409-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/12/2020 a 28/02/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E290A499

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1828/2020

LEI Nº 1828/2020

Projeto de Autoria do Vereador e Presidente da Câmara Municipal GENIVALDO MAGNONI BORTOLI

Ementa: Declara de Utilidade Publica a Associação Beneficente Projeto Vida de Terra Roxa – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Projeto Vida de Terra Roxa de Terra Roxa – Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, econômicos e políticos, inscrita no CNPJ sob nº: 9.302.710/0001-58 com sede na Avenida Costa e Silva, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com as finalidades especificadas no estatuto.

Art. 2º. A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório de suas atividades.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:
Descumprir a exigência estabelecida no artigo anterior;
Modificar suas finalidades estatutárias;
Alterar a sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6F366D63

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 3588

ERRATA DECRETO Nº. 3588 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
O Decreto nº. 3588, de 08 de Outubro de 2020, publicado na edição nº. 2114, de 09 de outubro de 2020, página 229, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por inconsistências na migração de sistema da IPM para Elotech, conforme ofício nº 01 de 16 de Novembro de 2020, a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previsterra	
Elemento: 3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	10.000,00

Leia se:
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	

Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previsterra	
Elemento: 3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	10.000,00

Terra Roxa - PR, em 19 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F25CA1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 098/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público **o CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 167/2020, Pregão Eletrônico nº 098/2020, em face de ausência total de interessados**.** Maiores informações fone: (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h:30 horas às 12h:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 19 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C21CD0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no edital de julgamento e homologação de propostas do credenciamento nº 02/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Bruno de Andrade Fascio	115.172.659-90	produção audiovisual	DEFERIDO

Leia-se:

Bruno de Andrade Fascio	114.172.659-90	produção audiovisual	DEFERIDO

Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E075A483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 03/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2021.

Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite á programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta lei.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Novembro/2020
.
Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente de no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2021.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2021, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.13º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2021.

Art. 14º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único
– No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º
– As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Tomazina – PR, 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BC3AEAA5

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO 03/2020 - ANEXOS

RESOLUÇÃO 03.2020
PLACIC 2021

Anexo I	
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
PROJETO ATIVIDADE 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
Despesas	
Administração do CIAS	160.000,00
Manutenção do aterro Sanitário	1.620.000,00
Reserva de Contigência	20.000,00
Total	1.800.000,00
Anexo II	
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
Receitas	
Transferencias Correntes	1.790.000,00
Receitas Patrimoniais	10.000,00
Total	1.800.000,00

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7F389EE5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 058/2020

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Feriado Municipal dia 08 de dezembro de 2020, face às comemorações em louvor a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Município de Tomazina.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F221A3F4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 129/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar, a pedido, a opção de remuneração da Servidora Rosangela Aparecida Ramos Batista, RG nº 4.221.089-7 e CPF nº 587.575.469-91, que exerce o Cargo de "**Controladora Interna**", de "Salário Comissionado" para "Vencimentos" e "FG", de acordo com o art. 50 da Lei Municipal nº 347/2013.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A4ACFA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 35/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 12.808,40 (doze mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 04/12/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 19 de novembro de 2020.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2822E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

Objeto: aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 10/12/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 19 de novembro de 2020.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2E01CF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 50/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

TIAGO GAMBETA - EIRELI – CNPJ Nº 10.264.049/0001-05

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	3.164,88	M²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A VASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	50.638,08

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 50.638,08 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1CACF67E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE FUNILARIA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) NOS VEÍCULOS GM/D-20 E VOLKSWAGEN/16.210, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cleocir Fernando Dengo - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 47/2020.
VALOR: R$ 55.601,35 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F9A31B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 815/2020

Súmula: Altera os anexos da Lei nº 699/2017 de 30/11/2017 e da Lei nº 812/2020 de 20/10/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 699/2017 de 30/11/2017 que dispõe sobre o PPA-Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, na forma dos anexos da lei.

Artigo 2º - Ficam alterados os anexos da Lei 812/2020 de 20/10/2020 que dispõe sobre a LDO-Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, na forma dos anexos da lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD2DF64F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares para Pacientes com restrição de Dieta Alimentar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 49.403,08 (quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/12/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/12/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 20/11/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D977586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: ***AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR***, para atender as necessidades da Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme Termo de Referência Anexo I.
PREÇO MÁXIMO: R$18.242,89 (dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/12/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/12/2020 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0426AADB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 339/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação de decretos municipais relacionados ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 091/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:292AC21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação vinculada em 18 de novembro de 2020, na Edição Nº 2140 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o local da realização da sessão do Pregão Presencial nº 142/2020 é a Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR), e não aquele período atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
No entanto, considerando que as alterações **não afetam** a formulação de propostas (nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93) não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pela Prorrogação de Licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2140, em 18 de novembro de 2020).
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial nº 142/2020 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 19 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria Nº 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1407BFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para a servidora Sidinei de Almeida, no período de 16 de novembro de 2020 até 15 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D2014125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em período complementar de 20 horas semanais para a professora Zeni Fiuza Peres Fassini, linha funcional 2, no período de 16 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4F18BCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 221/2020 (6070)

REF.: Tomada de Preços n.º 05/2020 - Processo n.º 80/2020
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 04.729.418/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): Lote 2: Rua Onildo Achi Castelli e Lote 4: Rua São Cristóvão, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,27479% ao valor do *Lote 2 (Pavimentação da Rua Onildo Achi Castelli)* do Contrato de Empreitada firmado entre as partes, em 17/09/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O presente termo aditivo acresceu o valor *Lote 2 (Pavimentação da Rua Onildo Achi Castelli)* em **R$ 6.516,62 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, gerando uma repercussão percentual de 24,27479% do valor inicialmente contratado, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias *1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452), para o corrente exercício.*
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: O Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Datado de 02/10/2020 – Memorando n.º 274/20 - Seplan), o Parecer Jurídico n.º 2266/2020 e demais documentos correlatos; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C7696201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 405/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a solicitação da Senhora LARISSA FREYHARDT, portadora do CPF nº 050.785.279-66 e RG nº 13.114.584-0 SESP/PR, fica revogado o DECRETO Nº 395/2020, de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F80365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 407/2020

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL 001/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais **01 (um) ano** o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, aberto através do **Edital nº 001/2019**, constante na PORTARIA nº 1569/2019, de 20/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30/09/2019, Edição 1853 e DECRETO 324/2019, de 21/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 22/10/2019, Edição 1869.

Art. 2º A validade que se refere o art. 1º será de 22 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 22 de outubro de 2020.

União da Vitória, 22 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C087392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 100/2020

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o NOVO RESULTADO da classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital*.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, a licitante classificada em 1º Lugar, JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS - CNPJ N.º 32.109.017/0001-78, solicitou a liberação do compromisso, informando ter condições de manter a referida proposta. Sendo assim, a CPL convocou o licitante remanescente, W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25, o qual, confirmou a prorrogação da validade da proposta, assumindo o item da licitação pelo Valor Global de R$ 381.037,15 (Trezentos e oitenta e um mil trinta e sete reais e quinze centavos).

O processo seguirá à autoridade superior, a qual, nos termos do art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, é competente para homologar o procedimento e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame.

União da Vitória/PR, 19 de novembro de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:89C5403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 420/2020

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA-12x36, REFERENTE A 5ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 20 a 21 de NOVEMBRO DE 2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
LUCIANE BRACIAK
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE75775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 419/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera em virtude do termino da vigência do contrato o Senhor NEUMAR CORDEIRO, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12/36 - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 18 de novembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E4689C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 418/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera em virtude do termino da vigência do contrato a Senhora MARILSE CAPISTRANO, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40H - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 13 de novembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A920180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ.

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N° 0001/2020 (6203) ao CONTRATO N. 99/2020 (5839) - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020 – PROCESSO N.º 58/2020

Na publicação do extrato do EXTRATO DO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N° 0001/2020 (6203) ao CONTRATO N. 99/2020 (5839) - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020 – PROCESSO N.º 58/2020, que tem por objeto a Contratação Emergencial de serviços médicos pediátricos para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do município de União da Vitória - PR. publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2141 em 19/11/2020**, informamos a seguinte retificação quanto ao valor aditado e prazo de vigência: **ONDE SE - LÊ**: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 99/2020 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em **07/11/2020 e a terminar em 06/05/2021,** ou até a homologação de novo processo licitatório. **LEIA-SE:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 99/2020 fica prorrogado por mais 90 (dias), a iniciar em **07/11/2020 e a terminar em 05/02/2021,** ou até a homologação de novo processo licitatório. **ONDE SE - LÊ**: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica aditado ao Contrato n.º 99/2020 o valor total de R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais) para a vigência de 180 (cento e oitenta) dias. **LEIA-SE:** Fica aditado ao Contrato n.º 99/2020 o valor total de R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais) para a vigência de 90 (noventa) dias.

União da Vitória/PR, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CB30E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 417/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e a fim de dar sustentabilidade técnica junto a Farmácia Municipal e a UPA, fica nomeada a Senhora Mayla Huryn, portadora do CPF nº 087.000.169-85, RG nº 6.227.362 SSP/PR e CRF nº 33106, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 23 de novembro de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5BC36A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1951/2020

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O RECESSO DE FINAL de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória se dará no período de **22 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021**, sem prejuízo aos serviços essências.
Parágrafo único. Cada secretário(a) municipal será responsável por programar escalas para os serviços essenciais, onde rigorosamente seja demonstrada a economicidade do período, observada a continuidade da qualidade na prestação de atendimento e serviço.
Art. 2º Os servidores que exercem cargos de confiança, deverão permanecer a disposição das suas respectivas secretarias até a data da exoneração.
Art. 3º Os servidores que estão à disposição (cedidos) a outros órgãos (municipal/estadual/federal), deverão se reapresentar **dia 4 de janeiro de 2021** nos setores competentes, a fim de que a nova gestão possa avaliar a disponibilidade de cessão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8BC9C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor DANIEL FABIO ALVES DE CARVALHO inscrito no CPF/MF sob n° 665.015.122-04, **DE ACORDO COM OS TERMOS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA/GABINETE DO MINISTRO** celebram o presente **3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2020:

R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 16/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIEL FABIO ALVES DE CARVALHO.
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06A2A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **REGINALVA ALVES PEREIRA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.689.191-8, e inscrito no CPF/MF sob n° 196.517.778-69, celebram o presente **4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, O valor total

previsto para execução do objeto proposto será de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2019:

R$ 26.548,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais), pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

Para o exercício de 2020:

R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2020. Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

REGINALVA ALVES PEREIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:279968BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, **DE ACORDO COM OS TERMOS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA/GABINETE DO MINISTRO** celebram o presente **3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2020:

de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. FONTE 0858

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS.
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA3A6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 403/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**EIDER LUIZ PADILHA**
CPF:	**575.367.759-20**
RG:	**4.288.122-8 SSP/PR**
CARGO:	**CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL:	**21-D**
MATRÍCULA:	**126**
INVESTIDURA:	**11/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.488,14 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9CBD3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 401/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor Anderson Renan Pacheco, portador do RG 8.379.370-8 PR e CPF 041.436.439-28, do cargo de Coordenador de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei n. 4733/2018, a partir 19 de novembro de 2020.
Art. 2º Ficam Revogados os Decretos n.s 166/2017 e 246/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F348194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 421/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI, através do Ofício nº 287/2020, fica REVOGADO o DECRETO Nº 397/2020, que concedeu aposentadoria a Senhora SIRLEI APARECIDA PISULA HAMANN.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A61BEC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 422/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.670,39 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 13 UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
ATIVIDADE 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3007	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.670,39
TOTAL CRÉDITO			26.670,39

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 13 UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
ATIVIDADE 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3007	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.670,39
TOTAL DA ANULAÇÃO			26.670,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4C2A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 423/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.285,91 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 13 – UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJ/ATIV 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1007	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.285,91
TOTAL CRÉDITO			14.285,91

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6052177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 424/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJ/ATIV 2016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	800.000,00
TOTAL CRÉDITO			**800.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2045615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 425/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
TOTAL CRÉDITO			**370.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36024006

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 14/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**31/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**32/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**18/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2020		
b) Licitação Nr.:	14/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	19/11/2020		
e) Data da Adjudicação:	19/11/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de refrigerador e microondas para a copa da Clínica de Odontologia e Centro Tecnológico da Uniuv.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012554 - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	2	0,0000	3.807,00
	2		3.807,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (28)

União da Vitória, 19 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:75662DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 213/2020

Data 19/11/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 68.604,59 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 (1031) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 68.604,59

TOTAL.....R$ 68.604,59

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
1031	Ações Emergênciais Destinadas ao Setor de Cultural- Lei Federal nº 14.017/2020.	68.604,59

TOTAL.....R$ 68.604,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 19 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EC96726

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 212/2020

Data 16/11/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 79.252,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 (1035) Material de Consumo.....R$ 10.542,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 (1035) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 16.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (1019) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 52.710,00

TOTAL.....R$ 79.252,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus	52.710,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios – Covid 19 – Escolas Públicas da Rede	26.542,00

TOTAL.....R$ 79.252,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40AE8974

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2637/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R$ 316.141.147,91 (trezentos e dezesseis milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente às receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO				VALOR
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**224.604.902,82**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	54.184.364,00		
	Receitas de Contribuições	R$	7.618.600,00		
	Receita Patrimonial	R$	3.057.138,00		
	Receita de Serviços	R$	273.380,00		
	Transferências Correntes	R$	154.431.115,82		
	Outras Receitas Correntes	R$	5.040.305,00		
1.2	**Deduções da Receita**				**-19.041.768,00**
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-17.746.900,00		
	Descontos Concedidos	R$	-655.888,00		
	Outras Deduções	R$	-585.060,00		
	Restituições	R$	-53.920,00		
SOMA					**205.563.134,82**
1.3	**Receitas de Capital**			**R$**	**24.583.573,09**

	Operações de Crédito	R$	18.918.632,81		
	Transferências de Capital	R$	5.664.940,28		
SUB-TOTAL				**R$**	**230.146.707,91**

2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**45.994.440,00**
	Receitas de Contribuições	R$	22.702.380,00		
	Receita Patrimonial	R$	13.997.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	9.295.060,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**45.994.440,00**

3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**26.354.697,83**
	Receita Patrimonial	R$	500.000,00		
	Receita de Serviços	R$	25.769.697,83		
	Outras Receitas Correntes	R$	85.000,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**13.645.302,17**
	Transferências de Capital	R$	13.645.302,17		
SUB-TOTAL				R$	**40.000.000,00**
TOTAL DA RECEITA				**R$**	**316.141.147,91**

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**6.662.656,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.453.161,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	1.209.495,00		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**1.189.760,00**
	Investimentos	R$	1.189.760,00		
SUB-TOTAL				R$	**7.852.416,00**

2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				
2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**185.534.444,82**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	112.143.433,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.600.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	71.791.011,82		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**34.699.847,09**
	Investimentos	R$	29.726.447,09		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	4.973.400,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**2.060.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	2.060.000,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**222.294.291,91**

3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**20.024.048,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.108.778,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	915.270,00		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**54.000,00**
	Investimentos	R$	54.000,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**25.916.392,00**
	Reserva Orçamentária	R$	25.916.392,00		
SUB-TOTAL				R$	**45.994.440,00**

4.	**DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**22.193.299,05**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.816.500,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	15.376.799,05		
4.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**17.542.700,95**
	Investimentos	R$	17.542.600,95		
	Amortização da Divida / Refinanciamento da Dívida	R$	100,00		
4.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**264.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	264.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**40.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**316.141.147,91**

Parágrafo Único: A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R$	6.950.358,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	5.140.055,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	600.480,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	5.243.406,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	8.286.672,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	10.754.124,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	41.781.205,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	3.298.445,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	74.362.973,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV	R$	5.289.518,62
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - TRANSEG	R$	8.637.250,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	39.271.606,29
Encargos Especiais	R$	10.618.199,00
Reserva de Contingência	R$	2.060.000,00
TOTAL	**R$**	**222.294.291,91**

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2600/2020, de 04/08/2020, do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único: Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
III - Superávit Financeiro do exercício de 2020;
IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária; e
V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D87A82E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020 EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020
EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	32856	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	3000	R$ 15,24	R$ 45.720,00	DIAMAX
3	37527	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LITRO	3750	R$ 10,55	R$ 39.562,50	thopic soya
4	40978	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 58 gramas de proteína. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	2250	R$ 20,70	R$ 46.575,00	thopic 1.5

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	32856	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	1000	R$ 15,24	R$ 15.240,00	prodiet

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43647	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de 100% proteína de arroz extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	300	R$183,50	R$ 55.050,00	novamil rice

TOTAL: R$ 202.147,50 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:553EB270

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020 EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020
EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	32855	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 63 gramas de proteína. Acrescido de fibras. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	5250	R$ 19,00	R$ 99.750,00	ISOSOURCE 1.5
TOTAL:						99.750,00	

TOTAL: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F81DB805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 59/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no município de Sarandi –Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue: Presidente do Conselho Escolar: Keila Aline de Melo Blasques RG: 8.625.945-1, Vice-Presidente do Conselho Escolar**:** Elizângela Cristina Sebrian da Silva R.G: 5.109.210-4

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Elizângela Cristina Sebrian da Silva RG: 5.109.210-4	Mônica Cristina Franco Pandolpho Rufino RG: 8.714.038-5
Representantes: Corpo Docente	Erica Moreira Gimenez RG: 8.754.951-8	Eliane Rodrigues de Oliveira Ribeiro RG:6.797.097-7
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Valéria Policarpo Pereira RG: 11.125.425-7	Milena Rafaela de Andrade Cardoso RG: 10.731.984-0
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Silvana Ferreira da Costa RG: 7.004.295-9	Adriana Aparecida Piller RG: 7.240.280-4
Representantes: De Pais de Alunos	Andreia Ferreira de Matos RG: 10.532.230-5	Roseli Furtado Rodrigues RG: 10.096.250-0
Representantes: De Alunos da E.J.A	Vilma Grin RG: 9.734.317-9	Guiomar Barbosa de Lima RG: 5.187.584-2
Representantes: (APMF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Silvana Maria Beni Rosa RG:7.004.223-1	Cleonice Caetano da Silva RG: 7.670.190-3
Representantes: Da Comunidade Local	Titular: Eliana Trautwien Santiago RG: 5.139.861-0	1ª Suplente: Juliana Aparecida de Araujo Nascimento RG:10.623.744-1 2ª Suplente: Marli de Oliveira Lopes RG: 5.858.878-4

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 06/07/2020 a 06/07/2022.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:A5E7E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1696/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.135.793,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

uplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
371 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.360,00
375 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
404 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
405 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	330.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
410 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
516 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
524 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.093,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
596 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.340,00
602 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**2.135.793,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.135.793,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
377 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.800,00
379 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
381 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
385 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
417 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
420 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
424 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.800,00
422 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
425 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450,00
429 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
432 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,00
430 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
448 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
452 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
450 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
453 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
458 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.280,00
456 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
470 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
468 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
472 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.100,00
475 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
473 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80,00
478 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
476 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
493 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.900,00
495 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00
497 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.900,00
499 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00
500 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00

502 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.553,00
504 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
527 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	363.000,00
525 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
530 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31.000,00
533 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.900,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.300,00
534 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
538 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
558 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
560 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00
562 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
578 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
577 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
581 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
585 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.200,00
584 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.900,00
586 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
590 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.860,00
588 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.780,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
605 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
607 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
606 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
609 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.900,00
608 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
611 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.900,00
610 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.900,00
613 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.850,00
612 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
614 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
630 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	59.800,00
632 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.500,00
634 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.900,00
636 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.900,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
662 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.900,00
661 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00
663 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00
665 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600,00
664 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
667 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00
666 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.400,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
683 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
685 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
684 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.100,00
687 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
686 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.360,00
688 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
690 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Redução:			**2.135.793,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F8DAB532

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1697/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.077.000,00 (quatro milhões e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

1417 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
1418 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
1452 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1419 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
1420 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
1421 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1580 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1422 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1319 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1320 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1581 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1321 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1423 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1582 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1323 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
1325 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1428 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1326 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1327 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1359 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1332 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1333 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1334 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1338 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
1339 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1340 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1396 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
1398 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1583 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1397 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
417 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1584 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1392 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1585 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1400 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1393 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
1395 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1586 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1394 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1341 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
1342 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1576 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1343 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1344 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
1345 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1574 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1346 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
1348 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1575 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00

1349 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1351 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1453 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
1352 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1353 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
1354 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1566 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1355 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1356 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
1357 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1567 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1358 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1424 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
1425 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**4.077.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.077.000,00 (quatro milhões e setenta e sete mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.1.1.39.00.00.00.00.	TRANSF. CEF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - C/C-624031-4	494	400.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 Livre	1003	3.677.000,00
TOTAL			**4.077.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5DCEB4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1698/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.035.793,80 (um milhão e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
187 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
1366 - 3.3.90.39.00.00	33939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,05
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1587 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.692,75
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
496 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
524 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
598 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
758 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00

12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
789 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
846 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
870 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1001 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
1003 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1007 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
Total Suplementação:			**1.035.793,80**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.035.793,80 (um milhão e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
185 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
1365 - 3.3.90.32.00.00	33939	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1,05
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1411 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
414 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
430 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
442 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450,00
444 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550,00
446 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
448 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
450 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
453 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
461 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,00
463 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250,00
465 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
468 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
476 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1272 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
1427 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
519 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00
522 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.200,00
534 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
577 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
579 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
596 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.200,00
599 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00
602 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.400,00
606 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
608 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
610 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
612 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
619 - 3.3.90.93.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1234 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950,00
1235 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
1236 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
661 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
664 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
666 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
673 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.762,75
1237 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
677 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
680 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.130,00
683 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
684 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
686 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00

695 - 3.3.90.93.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
756 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
786 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
869 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1005 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.400,00
1023 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.600,00
Total Redução:			**1.035.793,80**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D8DEBD43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Saudade do Iguaçu PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, VII e art. 59, I, "m", da Lei Orgânica do Município de SAUDADE DO IGUAÇU e o art. 84, VI da Constituição da República.

CONSIDERANDO a ausência de norma no âmbito do Município para organização, controle e fiscalização dos bens de propriedade do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos bens patrimoniais municipais, com a manutenção de cadastro a inventariança dos mesmos, efetivando o controle interno da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto à declaração de disponibilidade de bens públicos, estabelecendo normas para sua transferência entre órgãos internos e baixa definitiva;

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar a administração do patrimônio do Município, definir conceitos, abrangência e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Executivo Municipal.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidos com base na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações; na lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94; e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como nos demais procedimentos administrativos e de direito inerentes a atuação da administração pública.

Art. 3º Para fins deste regulamento considera-se patrimônio do Município, imobiliário e mobiliário, o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômicos obtidos através de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificados e registrados em rubrica contábil própria.

Art. 4º O patrimônio imobiliário é constituído pelos bens imóveis, assim considerados o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores, o espaço aéreo e o subsolo, e tudo quanto o homem lhe incorporar permanentemente, os edifícios e construções de modo que não se possa retirar sem destruição, fratura ou dano.

Art. 5º O patrimônio mobiliário é constituído pelo conjunto dos bens móveis e semoventes definido pelo Código Civil Brasileiro, susceptíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem que a sua substância e finalidade de utilização sejam alteradas, de valor não irrisório e com vida útil superior a dois anos.

Art. 6º Para fins deste Decreto entende-se como:

I - **Unidade Administrativa,** o primeiro agrupamento de serviços subordinado a um órgão/departamento legalmente criado pela legislação que instituiu a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. A Unidade Administrativa pode corresponder a uma ou ser desdobrada em diversas Unidades Responsáveis.

II - **Unidade Responsável,** os locais onde órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, fundações, institutos e fundos de contabilização centralizada e descentralizada desenvolvem as suas atividades. Dependendo da amplitude e do vulto das atividades desenvolvidas, um mesmo local pode ser dividido em duas ou mais Unidades Responsáveis.

III - **Responsável Setorial**, o servidor do Município, que no exercício de suas funções, lotado em determinado local de trabalho ou Unidade Responsável, tem a responsabilidade pelo controle, conferencia e inventário dos bens constantes do Termo de Carga Patrimonial referente àquele local. Para cada Unidade Responsável existirá obrigatoriamente um Responsável Setorial.

IV - **Servidor Responsável,** o servidor municipal que no exercício de suas atribuições funcionais utiliza o bem de forma constante e contínua e pelo qual tem a responsabilidade de zelo e guarda:

V - **Seção de Patrimônio,** e a Seção de patrimônio do Município subordinada à Secretaria Municipal da Administração. Este Departamento é responsável por questões de caráter geral relacionadas ao patrimônio do Município, ao gerenciamento dos procedimentos e assessoramento aos responsáveis locais para a efetivação do controle patrimonial do Município.

2. CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 7º O controle dos bens patrimoniais do Município será efetuado, em caráter geral, por todos os órgãos e unidades administrativas componentes da estrutura organizacional do Executivo Municipal, cujos titulares de comando terão a responsabilidade de exercê-lo, bem como de zelar pela conservação do Patrimônio sob sua extensão administrativa, procedendo-se, periodicamente, o seu inventário e inspeção física de acordo com as instruções da Seção de Patrimônio, a quem compete o exercício das atividades de controle específico e analítico.

§ 1º - Constitui responsabilidade inerente ao exercício funcional de todo servidor público a guarda e o zelo dos materiais e bens patrimoniais utilizados no exercício das suas funções.

§ 2º – São deveres de todos os servidores do Município quanto aos bens públicos:

I - dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

II - o emprego ou a operação adequada de equipamentos e materiais;

III - adotar e propor à Chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis e imóveis existentes em sua Unidade;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar, o mais breve possível, a Seção de Patrimônio a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Município, providenciando, em seguida, a comunicação escrita;

VI - auxiliar os servidores da Seção de Patrimônio do Município quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho;

Art. 8º Os bens móveis do Município, para fins deste decreto, classificam-se em:

I – Material de consumo – é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuído, quanto à utilização de fato em sua finalidade.

II - Material Permanente: é aquele que, não incluído nos conceitos citados no inciso anterior, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta despesa de capital e possui controle individualizado (material permanente, bem, bem móvel e bem patrimonial são considerados sinônimos).

Art. 9° A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional e é decidida em conjunto pela Seção de Patrimônio Municipal e a Contabilidade do Município.

§ 1° - Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.

§ 2° - Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, cirúrgico, ambulatorial, de laboratório, odontológico, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica), ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como os bens confeccionados em material plástico, espuma e tecido cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.

§. 3° - Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte Seção de Patrimônio, todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.

§ 4° - Consoante o disposto na Lei Federal 10.753, de 30/10/2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, que em seu artigo 18, alterou a classificação orçamentária dos livros nas bibliotecas públicas, nas bibliotecas mantidas pelo Município, será classificado como material de consumo:

I - livro em qualquer suporte, CD-ROM, disquete, ou qualquer outro meio eletrônico ou magnético que venha a ser editado, excetuando-se:

a) coleções especiais que formem conjunto específico de determinado assunto, agrupadas em seu conjunto por pessoa de notório saber da área;

b) obras raras ou especiais;

c) obras que possuam assinatura de pessoa notória no cenário público Nacional;

d) qualquer outra característica que torne a obra única, em relação às outras de mesma edição;

e) exigência de órgão concessor do material (caso de convênios etc.).

§ 5° - As características dispostas no parágrafo anterior, nas letras **a, b, c, d** e **e**, ou outras não especificadas, mas que confiram à determinada obra valor diferenciado ou imensurável no mercado livreiro, após avaliada e referendada por especialistas no assunto, ensejarão a classificação como material permanente.

§ 6° - São equiparados a livro e, portanto classificados como material de consumo, prevalecendo as mesmas exceções elencadas nos parágrafos anteriores:

a) - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

b) - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;

c) - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

d) - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

e) - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

f) - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

g) - CD-ROM, DVD, fitas de vídeo, CD - Musicais, diapositivos, e outros que pela fragilidade de seu suporte são facilmente danificados além de passíveis de obsolescência tecnológica;

h) - partituras musicais, teses e dissertações.

§ 7º - No âmbito da administração municipal, publicações periódicas serão classificadas como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

§ 8º - Os materiais adquiridos destinados às Bibliotecas Públicas e Escolares mantidas pelo Município independentemente de classificados como materiais de consumo (livros e equiparados) ou Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Publicações Periódicas), terão os procedimentos de registro e controle do material nas respectivas bibliotecas ou Unidades detentoras da sua posse.

3. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 10 Compete a Seção de Patrimônio a efetivação das tarefas relacionadas ao controle analítico dos bens de caráter permanente, com a indicação dos elementos necessários para a sua perfeita caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda e utilização, independentemente de outros registros ou controles a serem mantidos nas unidades administrativas e locais, em relação aos bens de sua utilização.

Art.11 Estão dentro das atribuições da Seção de Patrimônio, dentre outras, as seguintes:

I – a identificação, cadastramento e entrega dos bens adquiridos por compra, doação, transferência, etc.;

II - documentar de imediato toda e qualquer movimentação dos bens sob seu controle;

III - verificar os relatórios mensais dos itens recebidos, a identificação da localização física da área responsável pelo bem através de seu titular;

IV - emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Carga Patrimonial atribuídos aos responsáveis setoriais e os Termos de Responsabilidade Individual ou sub-carga aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens;

V - assessorar os detentores de bens patrimoniais por ocasião do inventário anual e nas mudanças de titulares das áreas, orientando-os para os procedimentos pertinentes;

VI – realizar o controle físico do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município consoante o disposto nos artigos seguintes deste decreto.

Art. 12 A Seção de Patrimônio exercerá rigoroso controle de estoque dos bens adquiridos, liberando-se às unidades administrativas somente mediante requisição que especifique sua destinação e a respectiva carga.

Art. 13 Os bens patrimoniais, inclusive aqueles adquiridos por doação ou por qualquer outra modalidade de aquisição, serão cadastrados no sistema de patrimônio público, mediante a verificação de sua origem através da documentação hábil, por identificação numérica com código de barras e pelo cadastramento dos dados relativos a sua descrição.

Parágrafo Único: - No cadastramento dos bens devem ser especificadas informações relativas a tamanho, material de composição, tipo, modelo, cor, marca e outras que, sendo possíveis, possam evitar dúvidas de identificação.

4. DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

Art. 14 Unidade Responsável é a unidade identificada na estrutura organizacional do Município, que detém a posse e a responsabilidade sobre o bem. Um bem móvel estará obrigatoriamente sob a responsabilidade de uma Unidade Responsável através de seu titular (responsável setorial). São atribuições das Unidades Responsáveis relacionadas aos bens patrimoniais:

I - zelar pelo uso, controle e conservação dos bens a elas confiados;

II - antes de qualquer transferência/movimentação, ou em caso de furto, extravio, desaparecimento, avaria ou destruição, comunicar a Seção de Patrimônio, conforme Anexo I;

III - retornar o bem a Seção de Patrimônio Municipal, caso inservível, para proceder à baixa no Balanço Patrimonial, conforme Anexo II;

IV - em caso de perda ou dano da etiqueta/código de barras, enviar memorando ou comunicado com a assinatura do servidor responsável justificando a perda da etiqueta e solicitando a substituição;

V - Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua Unidade Administrativa;

VI – comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal sobre a ociosidade de bem passível de utilização por outra unidade que esteja sob sua guarda;

VII - Assinar o Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga Patrimonial, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade, conforme Anexo III;

VIII - Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto;

IX - Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;

X - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade Individual, ou sub-carga atribuídos aos servidores responsáveis individuais pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial, e remetê-los para controle da Seção de Patrimônio, conforme Anexo IV;

Parágrafo Único - Na hipótese de entrada de qualquer bem diretamente entregue, pelo fornecedor, às Unidades Administrativas ou Unidades Responsáveis do Município, cabe a estas providenciar, usando se necessário o assessoramento do Seção de Patrimônio, a sua documentação referente ao recebimento físico, necessária para efetuar os registros de incorporação patrimonial do mesmo.

Art. 15 É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento do Seção de Patrimônio, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.

Art. 16 As unidades responsáveis, que produzirem ou obtiverem qualquer tipo de bem classificado como materiais permanentes comunicarão ao Seção de Patrimônio, para fins de cadastramento, incorporação ao patrimônio público e registro de carga.

Art. 17 As unidades responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais somente poderão submeter a reparo os que estiverem patrimonialmente regularizados, cumprindo-lhes providenciar o pedido de seguro ou para que tal pedido seja providenciado pela unidade de Seção de Patrimônio, quando o caso o exigir.

Art. 18 Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo ao Seção de Patrimônio, após processo regular, providenciar junto ao Setor de Contabilidade, a respectiva baixa patrimonial.

5. CONTROLE FÍSICO

Art. 19 Compete ao Seção de Patrimônio a execução do conjunto de procedimentos, voltado à verificação da localização, do estado de conservação, da utilização, bem como da execução dos contratos de manutenção e seguros dos bens patrimoniais e da garantia concedida pelos fabricantes relacionada aos mesmos.

Parágrafo Único - O controle físico terá caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo permanente do Município.

Art. 20 O controle físico envolve as seguintes modalidades:

I - CONTROLE DE LOCALIZAÇÃO, que consiste na verificação sistemática do local onde está situado o bem, bem como da Unidade Responsável que o detém, com vista à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro sobre essa localização. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar em relatório de cadastro ou inventário, deve ser imediatamente corrigida pelo Seção de Patrimônio;

II - CONTROLE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, que consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil;

III - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO, que consiste na identificação e análise, pela Seção de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

a) - conhecimento das condições de utilização do bem, em função das atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa ou Responsável;

b) - cumprimento das normas técnicas do fabricante, no que se refere à capacidade operacional e manuseio.

c) - compatibilidade entre a finalidade e características do bem, com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

IV - CONTROLE DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, que consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção; os contratos deverão ser controlados conjuntamente pelo Seção de Patrimônio e pela Unidade Responsável, observando rigorosamente o seu prazo de vencimento, bem como a data de expiração da garantia.

V - CONTROLE DE SEGURO, que consiste no acompanhamento, por parte da Seção de Patrimônio, dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro.

§ 1º - A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Responsáveis onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, e será solicitada ou comunicada pelas Unidades, ao Seção de Patrimônio.

§ 2º - A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da Unidade Setorial de Patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

a) – Excelente (Novo): Refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de dois anos de uso e esta sendo utilizado normalmente;
b) - Bom: É o bem que embora com mais de dois anos de adquirido esteja em boas condições e plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
c) - Regular: É o bem com mais de dois anos após sua aquisição que esta sendo utilizado normalmente e se encontra em razoável estado de conservação que faz supor que tenha atingido a mais de 50% (cinqüenta por cento) de sua vida útil;
d) – Péssimo (Precário): É o bem em estado precário ainda em utilização;
e) - Inservível Recuperável: É o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% de seu valor de mercado e seja favorável ao erário público a relação custo de recuperação/expectativa de vida útil se comparada à decorrente da substituição por um novo bem;
f) - Inservível antieconômico: É aquele bem que está avariado, e podendo ser recuperado, não é recomendada, sob o ponto de vista econômico, a sua recuperação, ou ainda, embora sem avarias, a sua manutenção for onerosa ou o seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
g) - Inservível Irrecuperável: É o bem avariado ou desgastado de recuperação impossível.

§ 3º - Será considerado como ocioso o bem móvel em condições de utilização que por qualquer motivo não esteja sendo utilizado e não tenha previsão de utilidade na finalidade a que se destina no local em que se encontra no período de 06 meses, salvo casos de bens de utilização cíclica.

§ 4º - Cabe ao Seção de Patrimônio providenciar a remoção e recolocação por redistribuição dos bens ociosos.

§ 5º - Para efeitos do controle de utilização constante do inciso III, a análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidades Administrativas responsáveis pela carga patrimonial, que quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem tomará a medida corretiva cabível.

§ 6º - As informações sobre seguros, garantias e contratos de manutenção, devem ser encaminhadas, através de comunicado ou memorando, a Seção de Patrimônio, impreterivelmente até o dia 15 do mês subseqüente, para fins de cadastro no controle do patrimônio Municipal.

§ 7º - Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem autorização do Seção de Patrimônio. A realização de serviços em bens por terceiros não autorizados, em período de garantia ou abrangidos por contrato de manutenção, é irregularidade passível de penalização.

§ 8º - Nos casos em que, por vistoria ou realização de inventários, se constatarem qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, o Seção de Patrimônio pode alterar e corrigir as informações cadastrais relativas aos mesmos.

6. SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Art. 21 Além do controle mencionado no artigo anterior, serão mantidos registros sintéticos dos bens pelo Departamento de Contabilidade do Município, consoante o disposto no artigo 95 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a quem compete executar e/ou auxiliar a Seção de Patrimônio a fazer, as tarefas: relacionadas a:

I - classificação contábil e aos lançamentos de incorporação dos bens;

II - registros contábeis dos bens móveis e imóveis recebidos de terceiros;

III - baixa contábil dos bens excluídos do Sistema de Controle Patrimonial.

IV - classificação orçamentária dos empenhos relacionados aos bens.

7. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Art. 22 Quanto à sua natureza e finalidade, os bens são classificados de acordo com a estrutura de codificação instituída por este Decreto em três níveis, que leva em conta em seu primeiro nível, grupos aglutinadores definidos pelo plano contábil único instituído para os Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desdobrados, no segundo nível, em classes individualizadas correspondentes a classificação da despesa pública por objeto de gasto e estas desdobradas em subclasses de terceiro nível, que se destinam a agrupamento para facilitação do controle.

Art. 23 A detalhamento do terceiro nível será de competência da Seção de Patrimônio com o objetivo da criação de agrupamentos que possibilitem a facilitação do controle.

8. DA INCORPORAÇÃO

Art. 24 Caracteriza-se como incorporação, a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo permanente através do correspondente lançamento de variação patrimonial.

8.1 - INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 25 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às Unidades que irão utilizá-los.

Art. 26 É competência do Seção de Patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste decreto, utilizando dados descritivos constantes da nota de empenho, nota fiscal, manuais e prospectos dos fabricantes do bem adquirido, certificados, comprovantes, termos ou documentos de doação, cessão e permuta quando for o caso, ou estimativas de custo de produção para os bens gerados por produção interna, ou ainda o respectivo valor de avaliação.

Art. 27 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a compra, a permuta, a doação, a avaliação, a apropriação originada por produção própria, a reposição, o reaproveitamento e a dação em pagamento.

Art. 28 Incorporação por compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos legais que regem o assunto. A incorporação por compra será sempre efetivada pelo valor constante da nota de empenho.

Art. 29 Incorporação por permuta é a correspondente ao ingresso no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a terceiros que foi objeto de troca por outro bem, pertencente ao Município, após realizadas as formalidades legais aplicáveis a tal tipo de transação. O valor a ser considerado para concretizar a operação é aquele decorrente da avaliação efetuada por profissional competente ou comissão específica designada para tal finalidade.

Art. 30 Incorporação por doação é a decorrente do ingresso de um bem cedido por terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§ 1º - O recebimento de doações, quando estas envolverem algum encargo oneroso ao Município, deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – Não havendo encargo oneroso para o Município em relação ao bem doado a incorporação ocorrerá mediante a comunicação da Unidade Responsável ao Seção de Patrimônio a quem caberá a iniciativa em relação respectiva avaliação.

Art. 31 Incorporação por avaliação é a que decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica, ou cuja documentação de origem seja de difícil localização.

Art. 32 Ocorrendo a constatação da existência desses bens, por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais, ou quando da execução de vistorias e auditagens pelo Seção de Patrimônio, ou em outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica, ao Seção de Patrimônio procederá a incorporação mediante avaliação que será realizada através de comissão.

Art. 33 A incorporação por apropriação de produção própria é a referente a um bem patrimonial fabricado, produzido ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

§ 1º - Caberá à Unidade Administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes à aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

§ 2º – Aplicar-se-á a mesma modalidade de incorporação para os bens resultantes de produção pecuária, eqüinocultura, ovinocultura, suinocultura, caprinocultura e outras modalidades sujeitas a cadastramento individual, mediante atestados de nascimento emitidos pelo setor competente e pela agregação de culturas permanentes a imóveis do patrimônio municipal.

Art. 34 Denomina-se Incorporação por Reposição, o ingresso do bem no patrimônio do Município em substituição a outro bem por iniciativa voluntária do servidor responsável ou do responsável setorial ou em decorrência de decisão constante de processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar que determine reposição do mesmo pelo responsável.

Art. 35 Incorporação por reaproveitamento é aquela relativa ao bem resultante de reutilização de partes aproveitáveis de outros bens baixados do patrimônio por inservíveis.

Art. 36 Por Dação em Pagamento ou adjudicação é a incorporação de bens originados pelo pagamento de dívidas cobradas pela fazenda pública de contribuintes devedores de tributos mediante execução fiscal.

Art. 37 Também serão objetos de controle patrimonial, os bens de que estejam temporariamente em poder da administração municipal, em decorrência de operações de locação e arrendamento no período do respectivo vínculo contratual e os, nas mesmas condições, originados por comodato ou contratos leasing.

Parágrafo Único – Tais bens, enquanto sob a guarda da Administração Municipal deverão ser objetos de rigorosa vistoria, levada o efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista à apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

8.2 - INCORPORAÇÂO DE BENS IMÓVEIS

Art. 38 Consideradas as suas peculiaridades, os bens imóveis poderão ter a sua incorporação originada por compra (aquisição), permuta, doação, dação em pagamento, avaliação, construção e ampliação.

Art. 39 Por construção, a incorporação deverá ocorrer inicialmente pela emissão das notas de empenho na conta transitória de Obras em Andamento. Na conclusão da obra em condições de "Habite-se" e mediante Termo de Recebimento Definitivo se procederá a transferência, por lançamento contábil, do valor global para a respectiva conta de Edificações do Ativo Permanente.

Art. 40 Adotar-se-á também o procedimento descrito no artigo anterior em relação às ampliações, assim consideradas as decorrentes de obras que produzam aumento nas dimensões externas da instalação física de uma construção e acréscimo significativo de seu valor.

Art. 41 As adequações e modificações sem alteração das dimensões externas ou das estruturas básicas de uma edificação já integrante do patrimônio do Município, bem como terraplanagem e jardinagem são consideradas reforma ou manutenção e como tal, não susceptíveis de incorporação e serão registradas á conta de despesas de custeio.

9. ETAPAS DA INCORPORAÇÃO

Art. 42 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador, conforme descritos anteriormente, a efetivação das incorporações far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se descreve nos artigos seguintes.

9.1 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 43 Recebimento: é o ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Unidade Administrativa que o recebeu. A prova desse recebimento dá-se através da assinatura do canhoto da nota fiscal.

Art. 44 Dá-se a aceitação quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado ou comissão designada, verificando sua compatibilidade com a documentação de aquisição e, estando conforme, dando o aceite na nota fiscal ou em outro documento legal, consoante os preceitos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

§ 1º - Ocorrendo a aceitação, no concernente a bens patrimoniais móveis destinados a posterior distribuição, serão os mesmos encaminhados à Seção de Patrimônio. Se a aceitação se refere a bens de grande volume ou que, por conveniência se torne mais vantajosa a entrega direta a unidade administrativa ou responsável que os utilizarão, deverá ocorrer a comunicação do fato a mencionada unidade e a remessa da respectiva documentação.

§ 2º - Ao dar entrada no Seção de Patrimônio, o bem ou a comunicação do fato devem estar acompanhados:

a) - no caso de compra, pré empenho com cópia da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) - no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que permita o registro do bem no Sistema de Controle de Patrimonial;

c) - no caso de recebimento em doação, pelo Certificado ou Termo de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte e pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem;

d) - no caso de avaliação, pelo parecer da comissão criada para esse fim;

e) - no caso de apropriação, pela Guia de Produção Interna, com estimativa do custo de sua fabricação ou valor de avaliação.

f) - no caso de locação ou leasing, pelo contrato assinado pelas partes de acordo com o que determina a lei;

g) - no caso de comodato, pelo termo de comodato entre as partes;

h) - no caso de reposição por declaração de quem a concretiza acompanhada de comprovante do valor para fins de inscrição;

i) – no caso de dação em pagamento por cópia da sentença ou termo de acordo homologado que a tenham permitido.

§ 3º - Na verificação da quantidade e qualidade dos bens, e estando o bem de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado, que o bem foi devidamente aceito.

§ 4º - No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, o servidor ou Comissão recebedora poderão solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.

§ 5º – Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

§ 6º - No caso de compra, a 1ª via da nota fiscal, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para instruir o respectivo processo de liquidação de despesa e uma cópia ou 2ª via ficará em poder do Seção de Patrimônio juntamente com cópia da respectiva nota de empenho e demais documentos relativos ao bem.

§ 7º – A Comissão na manifestação expressa quanto à aceitação no prazo legalmente estabelecido por parte do servidor ou Comissão a quem caberia efetivar poderá implicar na presunção de sua ocorrência nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993. .

§ 8º - O recebimento de edificações originadas por construção ou ampliação ocorre mediante a emissão de "Termo de Recebimento Definitivo" por parte de servidor, autoridade ou comissão designada para tal atribuição.

9.2 – VISTORIA

Art. 45 Denomina-se vistoria, o conjunto de procedimentos realizados para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado, aplicável em todos os casos de incorporação.

Art. 46 As vistorias de bens móveis serão realizadas pelo Seção de Patrimônio, que confirmará as informações constantes na nota fiscal, contratos ou documentos de incorporação, para fins de aferição das características do bem, sua situação, documentação, valor e outros fatores relevantes.

9.3 – TOMBAMENTO

Art. 47 Será denominado Tombamento a etapa que consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município, realizado através da atribuição de um número de tombamento, da marcação física, e do cadastramento de dados.

Art. 48 O Tombamento atribuirá classificação para fins de controle, conta patrimonial do Plano de Contas da Administração Pública Municipal a cada bem de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido e procederá a identificação do bem com um número único, crescente e sucessivo de inscrição patrimonial que será denominado número de tombamento. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Parágrafo Único - O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas poderá ser tombado sem a fixação da plaqueta, devendo ser efetuado controle a parte conforme orientação da Seção de Patrimônio.

9.4 – MARCAÇÃO FÍSICA

Art. 49 Após o tombamento será procedida marcação física que se caracteriza pela aplicação no bem, de plaqueta de identificação, revestida de cola ou afixada por rebites, na qual conterá o número de tombamento.

Art. 50 Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - fácil visualização para efeito de identificação:
II - evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta:
III - evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência.
IV - evitar áreas que possam acarretar a deterioração, danificação ou remoção da plaqueta:
V - não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades
VI - observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem ou se pode prejudicar ou atrapalhar o seu perfeito funcionamento.

Art. 51 Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos às Unidades da administração que os utilizarão.

Art. 52 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, a Unidade Responsável que detém a carga do bem deverá comunicar impreterivelmente o fato à seu Seção de Patrimônio com vista à sua reposição. Também será objeto de comunicação a constatação da existência de bens ociosos ou que se tornaram desnecessários na carga da Unidade Responsável.
Art. 53 Aos bens dos grupos de terrenos, edificações, créditos, títulos e valores e bens de domínio público será atribuído número de cadastramento e tombamento nos mesmos moldes dos utilizados para os bens móveis, independentemente da afixação de etiquetas.

10. - DAS OCORRENCIAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

Art. 54 Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, redistribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo, locação ou arrendamento, autorização, cessão de uso e concessão de uso de bens e concessão de direito real de uso, embora controladas, não resultarão em lançamentos contábeis de movimentação patrimonial, salvo registros no ativo e passivo compensado para controle da responsabilidade sobre os mesmos.

Art. 55 Compete ao Seção de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente e a redistribuição.

Art. 56 A movimentação de qualquer bem móvel, tem como pré-requisito o preenchimento do Termo de Responsabilidade.

10.1 – DISTRIBUIÇÃO

Art. 57 Distribuição é o ato pelo qual a Seção de Patrimônio procede a entrega dos bens recém-incorporados às Unidades Responsáveis mediante a emissão do Termo de Carga assinado pelos responsáveis pela carga.

§1 - No ato da distribuição o responsável pelo destino dos bens, assinará no campo próprio do Termo de Responsabilidade e devolverá a 2ª via à Unidade Setorial de Patrimônio que o arquivará.

§2 – Será considerada distribuição a destinação de bens originados por reaproveitamento.

Art. 58 Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Seção de Patrimônio, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer Unidade interessada procederá a distribuição.

Art. 59 Considera-se redistribuição a entrega às Unidades Responsáveis de bens devolvidos à Unidade de Controle em decorrência de ociosidade.

10.2 - REMANEJAMENTO

Art. 60 Será denominado remanejamento a operação de movimentação de bens entre as Unidades Responsáveis de uma ou mais Unidades Administrativas ou entre responsáveis individuais com conseqüente alteração da carga patrimonial dos referidos bens.

10.2.1 - REMANEJAMENTO ENTRE AS UNIDADES RESPONSAVEIS

Art. 61 No remanejamento entre unidades responsáveis a Unidade transferidora solicita a Seção de Patrimônio a oficialização do ato. Esta recolhe e anula as 02 (duas) vias do Termo de Responsabilidade, emitindo outros que reflitam a nova situação e providenciando as respectivas assinaturas**.**

10.2.2 - REMANEJAMENTO ENTRE A UNIDADE RESPONSÁVEL E A UNIDADE DE CONTROLE DO PATRIMONIO ou RECOLHIMENTO

Art. 62 A devolução definitiva, à Seção de Patrimônio de bens avariados, obsoletos, ou sem utilização (ociosos), também se caracteriza como remanejamento. Neste caso, a Unidade onde o bem está localizado o devolve acompanhado da 1ª via do Termo de Responsabilidade, que juntamente com a 2ª via serão arquivados, sendo, na oportunidade emitido um novo termo refletindo a situação atual.

Art. 63 Os bens que foram restituídos a Seção de Patrimônio ficam sob sua guarda e administração, e serão objetos de análise para determinar o reaproveitamento se houver possibilidade, baixa ou remanejamento para outras Unidades Responsáveis ou Unidades Administrativas.

10.2.3 - REMANEJAMENTO ENTRE RESPONSÁVEIS

Art. 64 Remanejamento entre Responsáveis Setoriais ou Responsáveis Individuais é procedimento pelo qual se transfere a responsabilidade sobre os bens, de um responsável para outro, sem que ocorra alteração do local onde bem é utilizado, principalmente nas mudanças de titulares das Unidades Responsáveis ou em relação aos responsáveis individuais, quando ocorrer alteração do servidor que detém a guarda do bem no exercício de suas funções.

10.3 - SAÍDA PROVISÓRIA.

Art. 65 A saída provisória será caracterizada pela movimentação temporária de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária não excedente a 90 (noventa) dias por outra unidade de serviço, quando devidamente autorizada.

§ 1º - A saída provisória deverá ser comunicada a Seção de Patrimônio, especificando-se os motivos da ocorrência, que são:

I – para conserto, revisão ou manutenção no período de garantia;

II – para conserto, revisão ou manutenção fora do período de garantia;

III – para utilização temporária autorizada por parte de outra Unidade.

§ 2º - A saída de veículo, para execução das atividades de serviço, não é caracterizada como saída provisória, devendo ser efetuada de acordo com os procedimentos adotados pelas respectivas Unidades Administrativas.

10.4 - EMPRÉSTIMOS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 66 Será considerado empréstimo a operação de remanejamento transitório de bens entre as Unidades Responsáveis, por um período determinado de tempo excedente ao limite de 90 (noventa) dias.

Art. 67 A movimentação por empréstimo deve ser evitada, porém, se não houver alternativa, as Unidades da administração envolvidas, devem se cercar de um rigoroso controle, de modo a assegurar a devolução do bem na mesma condição em que estava na ocasião do empréstimo.

10.5 - EMPRÉSTIMO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PARA TERCEIROS

Art. 68 É vedado o empréstimo de bens patrimoniais pertencentes à administração do Município a terceiros, salvo em caráter excepcional mediante expressa disposição legal.

10.6 MOVIMENTAÇÕES COM TERCEIROS

10.6.1 – CESSÃO DE USO

Art. 69 A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. Podendo retomá-la a qualquer momento ou recebe-lo ao término da cessão.

Art. 70 O cessionário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do cedente as despesas feitas com o uso e gozo do bem.

Art. 71 A cessão de uso de bens públicos pode ser realizada entre órgãos da mesma entidade por simples termo, em caso de cessão para outra entidade é necessário autorização legislativa, devendo as entidades serem de reconhecida utilidade pública, com finalidade assistencial, comunitária e associações de caráter não lucrativo.

10.6.2 – CONCESSÃO DE USO DE BENS E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 72 - CONCESSÃO DE USO: é contrato administrativo pelo qual atribui-se a utilização exclusiva de um bem público para um particular, para que explore segundo sua destinação específica, possui caráter contratual e estável, para utilização exclusiva e nas condições convencionadas. Pode ser gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, precedido de autorização legal e licitação.

Art. 73. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: é o contrato pela qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público para particular, com direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

Art. 74. Pode ser por tempo certo ou indeterminado.

Art. 75 Deve ser observada a legislação municipal acerca das condições para sua concretização.

Art. 76 Também são ocorrências a serem controladas pelo Seção de Patrimônio, as seguintes relacionadas a bens imóveis:

I - **PERMISSÃO DE USO**: É o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, de forma continuada, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir.

II - **AUTORIZAÇÃO DE USO**: É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração atribuiu a um particular a faculdade de usar transitoriamente um bem público, de forma eventual. Não tem formas ou requisitos especiais para a sua efetivação, mas deve ser ato escrito, podendo ser revogável a qualquer tempo sem ônus para a Administração.

10.7 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

Art. 77 Serão objeto de controle, e como tal devem ser comunicadas à Unidade de Controle do Patrimônio para as providencias cabíveis, as seguintes ocorrências que poderão ensejar a baixa de bens através dos respectivos lançamentos contábeis:

I - extravio ou desaparecimento;

II – avarias decorrentes de acidentes e sinistros;

III – furto ou roubo:

IV – inservibilidade:

V – demolição de edificações.

11. INVENTÁRIO

Art. 78 É o levantamento para a identificação de bens e instalações, visando comprovação de sua efetiva existência física, a integridade das informações contábeis e a identificação dos usuários responsáveis detentores dos bens, objetivando manter atualizados e conciliados os registros do sistema de administração patrimonial com os contábeis, informar sobre o estado de conservação em que se encontram os bens, a necessidade de reparos e manutenção e também a sua real necessidade.

Art. 79 Na realização do inventário deve-se também verificar a integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize e possa causar o seu recolhimento ao Depósito do Patrimônio;

Art. 80 Depois de realizado, o inventário será sujeito às análises e, conseqüentemente, aos ajustamentos necessários em relação aos registros sintéticos da contabilidade. As divergências que porventura surgirem por diferença de preços, ou de avaliação, será ajustado. Constatadas diferenças sem a devida explicação, a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para esclarecer cabalmente às divergências**.**

Art. 81 Os inventários podem ser realizados setorialmente pelas Unidades Responsáveis ou pela Seção de Patrimônio, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer detentor de Carga, responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em quaisquer unidades responsáveis que desempenhem as atividades inerentes à administração Municipal.

Art. 82 Pelo menos a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com o término do mandato do Prefeito, deverá se proceder o inventário físico geral dos bens patrimoniais do Município. Esta providência, entretanto, não exclui a eventualidade de outras verificações, sempre que forem julgadas necessárias, tornando-se importante quando houver alterações na direção das Unidades Responsáveis que tiverem bens sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Art. 83 Os tipos de inventário são:

I - de verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Seção de Patrimônio ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável;

II - de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

III - de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa, Unidade Responsável ou de novo endereço individual de próprios do Município;

IV - de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa ou Unidade Responsável ou ainda de próprios de endereço individual do Município;

V - anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Município, demonstrando o acervo de cada Detentor de Carga, de cada Unidade Responsável,

VI – geral: realizado por determinação do Chefe do Executivo Municipal por ocasião do encerramento de mandato, através de Comissão Especial designada expressamente para tal finalidade.

Art. 84 Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do respectivo Secretário e prévia comunicação a Seção de Patrimônio.

12. DAS COMISSÕES PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS

Art. 85 Para a realização dos inventários dos tipos anual e geral previstos nos incisos V e VI do artigo 84, serão constituídas, por ato do Executivo Municipal, Comissões compostas por integrantes do quadro de servidores dos diversos órgãos da administração e servidores lotados na Unidade de Controle do Patrimônio Municipal

§ 1º - Dentre os membros, um servidor será designado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio;

§ 2º - Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão;

Art. 86 Os inventários dos tipos previstos nos incisos I a IV do art. 84, que podem ser determinados por ato do Secretário de Administração do Governo Municipal ou pelo Secretário da respectiva área inventariada, podem ser realizados por comissão ou por servidores para tal fim designados.

Art. 87 No desempenho de suas funções, as Comissões constituídas para o levantamento de Inventários são competentes para:

I - cientificar aos Secretários e demais dirigentes de Unidades Administrativas para que estes providenciem a notificação a todos os endereços individuais (unidades responsáveis) envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II - solicitar a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Seção de Patrimônio;

V - propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI - relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VII - solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens.

VIII – proceder, levando em conta os valores de mercado e o estado de conservação, a avaliação, reavaliação e depreciação para fins de registro/incorporação dos bens cujo preço de aquisição, por qualquer motivo, não possa ser apurado

IX – propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

§ 1º – Na realização da atribuição prevista no inciso VIII, as Comissões constituídas para levantamento de inventário, poderão utilizar serviços de especialistas de reconhecida capacidade técnicas em avaliação de bens móveis que requeiram conhecimentos específicos, tais como: motores geradores de energia, veículos, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e outros de valor considerável.

§ 2º - Sendo conveniente e de interesse da administração, poderão ser constituídas Comissões especiais ou específicas, permanentes ou temporárias para avaliação e reavaliação de bens.

§ 3º – Concluído o processo de avaliação cabe a Seção de Patrimônio, mediante as informações nele contidas, providenciar a incorporação ou ajustes relativos ao bem no sistema de controle patrimonial.

Art. 88 Quando constituídas, no encerramento dos trabalhos, as Comissões de Inventário, devem apresentar a autoridade que a constituiu, um relatório do Inventário, composto como determinado na portaria de sua criação, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatadas e demais aspectos observados nos trabalhos e a propondo medidas para o saneamento de anomalias. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e, sendo possível, o resumo dos fechamentos contábeis.

Art. 89 Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pela Seção de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição da Contadoria Municipal, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.

13. - DESINCORPORAÇÃO

Art. 90 Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município, e a conseqüente retirada do seu valor do ativo imobilizado. O controle de bens baixados será feita exclusivamente pela Seção de Patrimônio.

Art. 91 O Número de controle do bem no cadastro Patrimonial de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

Art. 92 A Seção de Patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento e submeterá a instancias superiores da administração do Município para as devidas providências.

Art. 93 A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I - por venda
II - por doação
III - por permuta
IV - por dação em pagamento
V - perda por extravio ou desaparecimento;
VI - perda por sinistro;
VII - perda por furto ou roubo;
VIII- perda por demolição ou destruição;
IX - por inservibilidade.

13.1 - BAIXA POR VENDA

Art. 94 A baixa por venda, consoante o disposto no artigo 17 da Lei Federal 8666/93, é a que decorre da alienação de bens da Administração Pública por venda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis:

a) - sendo bens originados por aquisição derivada de adjudicações em procedimentos judiciais de execução ou de dação em pagamento, mediante ato da autoridade competente, comprovação da necessidade ou utilidade da alienação e procedimento licitatório na modalidade de concorrência ou leilão;

b) – sendo bens integrantes do patrimônio Municipal por outras formas de aquisição, se devidamente desafetados do patrimônio público, mediante autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de investidura referente a área inaproveitável nos termos do § 3º do artigo 17 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, a alienação por venda de bens imóveis construídos e destinados a programas habitacionais de interesse social por órgãos ou entidades da administração pública especialmente criados para esse fim e a venda a outro órgão ou entidade da Administração pública de qualquer esfera de governo.

II - quando móveis, constatada a inservibilidade mediante a lavratura do Termo de Declaração de Inservibilidade e a impossibilidade de reaproveitamento, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de leilão a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor de avaliação.

Art. 95 Na venda de bens móveis inservíveis, quando considerados sucata, a critério da administração, poderão os bens ser agrupados em lotes pela natureza dos resíduos aproveitáveis dos mesmos ou vendidos individualmente quando assim puder se obter maior retribuição financeira.

Parágrafo Único - Será considerada baixa por inservibilidade a aos bens vendidos em lotes como sucata.

13.2 - BAIXA POR DOAÇÃO

Art. 96 A baixa por doação de bens móveis ou imóveis ocorre pela transferência gratuita do direito de propriedade do Município sobre o bem e será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica em comparação com a escolha de outra forma de alienação. A doação será sempre precedida de autorização legislativa.

13.3 - BAIXA POR PERMUTA

Art. 97 Caracteriza a permuta a transação, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, que envolva a troca de bens da mesma espécie. Os bens a ser permutados serão rigorosamente avaliados por Comissão constituída para a finalidade de identificar o seu real estado de conservação e a apuração da existência eventual de valor residual. A permuta será obrigatoriamente precedida de autorização legislativa específica.

Art. 98 Consumado o evento, a Seção de Patrimônio tomará as providências quanto à baixa do bem permutado do patrimônio do Município, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

13.4 - BAIXA POR DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 99 A baixa por dação em pagamento ocorre, quando por conveniência do Município, houver interesse em que o domínio do bem seja transferido, parcial ou integral, para pagamento de dívida perante terceiros, seja esta contratual ou judicial. Será precedida por autorização legislativa no caso de bens imóveis e de prévia avaliação dos bens em qualquer caso.

13.5 - BAIXA POR PERDA TOTAL

Art. 100 Consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir:

I - Roubo, furto, extravio ou qualquer outro tipo de desaparecimento;
II - Acidente de qualquer natureza;
III - Sinistro de qualquer natureza;
IV - Morte;
V – Demolição ou destruição.

Parágrafo Único - Nos casos do inciso I, se a qualquer tempo o bem for recuperado, o mesmo será reincorporado através do processo que originou a baixa (furto ou roubo e extravio), utilizando-se, entretanto, outro número de inscrição patrimonial.

Art. 101 A ocorrência dos fatos mencionados nos incisos I a III do artigo anterior poderá ensejar:

I - instauração de sindicância interna ou inquérito administrativo para averiguação das causas do evento e quando for o caso, apuração de responsabilidade;

II - comunicação a autoridade policial competente;

III - remessa da cópia do processo à Unidade de Controle do Patrimônio Público;

IV - acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

Art. 102 A baixa decorrente de perda por morte ocorre em relação aos semoventes, por morte natural ou sacrificada, através de comunicado de óbito do animal.

Art. 103 A perda por demolição ou destruição é a relativa a edificações, provocada por iniciativa do Município ou de empresas do Sistema Municipal, por conveniências técnicas ou administrativas.

Art. 104 Caberá à Seção de Patrimônio proceder à baixa patrimonial nos casos previstos no art. 101, somente após conclusão do procedimento formal do evento correspondente.

13.6 - POR INSERVIBILIDADE

Art. 105 A baixa decorrente de inservibilidade é referente a bens assim declarados mediante a lavratura do correspondente termo, destinados ao reaproveitamento ou alienação por venda como sucata por lotes constituídos pela similaridade dos resíduos aproveitáveis.

§ 1º - Os bens submetidos a leilão sem arrematantes por pelo menos duas vezes, assim como os contaminados ou infestados devem obrigatoriamente ser incinerados ou destruídos por completo na presença de pelo menos três testemunhas que deverão assinar o respectivo Termo de Incineração de Bens.

§ 2º - A baixa de bens alienados por venda, nos casos em que o bem individualmente constitua lote específico e que puder ser auferido o valor obtido pela administração na venda será considerada como decorrente da venda.

§ 3º - Conforme o artigo 32 da Lei nº 5.700 de 01/09/1971, as bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 106 Os bens móveis baixados por inservibilidade permanecerão guardados em locais próprios sob a responsabilidade da Seção de Patrimônio até a destinação final dos mesmos

Art. 107 A iniciativa da baixa por inservibilidade cabe à Seção de Patrimônio, após a lavratura do respectivo Termo de Declaração de Inservibilidade.

13.6.1 - DO TERMO DE DECLARAÇÂO DE INSERVIBILIDADE

Art. 108 O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

- AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 109 Consoante o disposto no artigo 106 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964 os bens patrimoniais móveis e imóveis são incorporados pelo seu valor de aquisição, ou pelo custo de produção ou construção; os bens de almoxarifado pelo preço médio ponderado das compras e os débitos e créditos, assim como os títulos de renda, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados**.**

Art. 110 Considera-se reavaliação a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado.

Art. 111 A avaliação e reavaliação serão realizadas por Comissões permanentes ou criadas especificamente para tal finalidade ou pelas Comissões constituídas para a realização de inventários, quando assim lhes for expressamente atribuído e determinado, Conforme modelo no Anexo VI.

Art. 112 Na efetivação da avaliação e reavaliação de bens móveis as Comissões devem levar em conta as características técnicas e operacionais de uso e a vida útil econômica estimada de cada bem ou de um conjunto deles com características semelhantes.

Art. 113 A critério das Comissões poderá utilizar a avaliação direta pelo estado de conservação com base nos seguintes critérios:

I – Bens móveis

a) - em bom estado, 80% (oitenta por cento) do valor de mercado;
b) - em estado regular, 50% (cinqüenta por cento) do valor de mercado;

c) - em péssimo estado, 20% (vinte por cento) do valor de mercado.

II - para os bens imóveis poderão ser utilizados os valores venais definidos no cadastro imobiliário da Prefeitura para fins de cálculo do ITBI ou IPTU ou a pesquisa de preços correntes de mercado em imobiliárias locais, ou ainda índice de inflação oficial - IPCA.

15 . DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 114 Para o registro da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:
(a) obrigatoriedade do seu reconhecimento;
(b) valor da parcela que deve ser reconhecida como variação passiva independente da execução orçamentária;
(c) circunstâncias que podem influenciar seu registro.
I - *Depreciação* é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
II - *Amortização* é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
III - *Exaustão* é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração.
IV - *Valor* depreciável, *amortizável e exaurível* é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.
V - *Valor residual* é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
VI - *Vida útil econômica* é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.
VII - *Valor líquido contábil* é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Art. 115 O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado anualmente, deve ser reconhecido nas variações patrimoniais do exercício durante sua vida útil econômica.

Art. 116 O valor residual e a vida útil econômica de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício; quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.

Art. 117 A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 118 A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começará quando o item estiver em condições de uso.

Art. 119 A depreciação, amortização ou exaustão não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 120 Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil econômica de um ativo:
(a) a capacidade de geração de benefícios futuros;
(b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
(c) a obsolescência tecnológica;
(d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou exploração do ativo.

Art. 121 A definição da vida útil econômica se dará com base em parâmetros editados pela Receita Federal no calculo do Imposto de Renda. Conforme Anexo V.

Art. 122 Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada pela Receita Federal no calculo do Imposto de Renda. em laudo técnico.

Art. 123 Os métodos de depreciação, amortização e exaustão utilizados devem estar compatíveis com a vida útil econômica do ativo e serem aplicados uniformemente.

Art. 124 Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos de depreciação, será utilizado o método linear, aplicados na tabela editada pela Receita Federal no calculo do Imposto de Renda.

Art. 125 A depreciação dos bens imóveis é calculada com base exclusivamente no valor das construções, que deverá estar segregado do valor dos terrenos.

Art. 126 As Demonstrações Contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nota explicativa:
(a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
(b) o valor contábil bruto e a depreciação, amortização e exaustão acumuladas, no início e no fim do período.

Art. 127 A entidade deve divulgar as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica e método e taxa utilizados.

16. DISPOSIÇÔES FINAIS

Art. 128 Os bens de domínio público, assim considerados aqueles não integrantes do patrimônio administrativo ou dos bens dominiais do Município, que por determinação legal não integram o ativo permanente embora a sua manutenção, ampliação, reforma, etc. sejam de competência da administração municipal, serão também objeto de cadastramento e controle.

Art. 129 É de competência da Seção de Patrimônio, ouvidas as Unidades de Contabilidade e de Controle Interno, a definição de fluxos, processos, rotinas e formulários que serão utilizados na sistemática de controle definida neste regulamento, bem como a revisão e definição sobre procedimentos necessários eventualmente omitidos.

Art. 130 O bem cuja aquisição seja resultante da aplicação de recursos originados por termos de convênio que não possuam clausula restritivas quanto a incorporação, serão incorporados normalmente com menção expressa, na descrição das suas características, do instrumento que originou os recursos. Havendo alguma clausula restritiva, devem ser controlados por Termo de Carga específico relacionado ao Convênio.

Parágrafo Único – Na identificação do bem será utilizada etiqueta auto-adesiva constando a identificação do Convênio ou Termo de Ajuste.

Art. 131 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 18 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Divisão de Patrimônio

ANEXO I
Nota de Transferência de Bens Patrimoniais

Da Unidade de Serviço: _____

Para Unidade de Serviço : _____

ESPECIFICAÇÃO	Nº DA PLACA	Estado de Conservação.

Declara pelo presente Termo de Responsabilidade que recebi o(s) bem(ns) acima especificados, obrigando-me pela guarda e boa conservação. Assuma ainda, o compromisso de, em nenhum hipótese, cedê-lo(s) ou trocá-lo(s), sem prévia comunicação à Divisão de Patrimônio.

Município de Saudade do Iguaçu,_____ de _____de _____.

Chefe da Unidade que Transfere.	Chefe da Unidade que Recebe
_____	_____

ANEXO II – TERMO INSERVÍVEL

Solicito a baixa do material permanente devidos que os mesmos não tem mais utilidade para esta Secretaria, conforme discriminado abaixo:

INSERVÍVEL		Número	Descrição do Item	Estado de
Antieconômico	Irrecuperável	da Placa		Conservação.

Município de Saudade do Iguaçu,_____ de _____de _____.

Assinatura Responsável

ANEXO III
Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

Secretaria Municipal :

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conservação

Município de Saudade do Iguaçu,_____ de _____de _____.

Responsável que Recebe.

ANEXO IV
Termo de Responsabilidade Individual

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

Secretaria Municipal :

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conservação

Município de Saudade do Iguaçu, _____ de _____de _____.

Responsável que Recebe.

ANEXO V
TABELA DE DEPRECIAÇÃO E VIDA UTIL

Reduzido	Nível Contábil	S/A	Descriçao	Vida Util Economia (Anos)	Valor Residual	(%) Ano	(%) Mês
1	**1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**ATIVO**				
677	**1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**				
1068	**1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**IMOBILIZADO**				
1069	**1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS MÓVEIS**				
1070	**1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**				
1071	**1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00**	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**				
1072	1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10	9	0,750
1073	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10	9	0,750
1074	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	10	9	0,750
1075	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	10	10	9	0,750
1076	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10	9	0,750
1077	1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	10	9	0,750
1078	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10	9	0,750
1079	1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	10	9	0,750
1080	1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10	9	0,750
1081	1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	10	9	0,750
1082	1.2.3.1.1.01.13.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	10	9	0,750
1083	1.2.3.1.1.01.15.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE PROTECAO AO VOO	10	10	9	0,750
1084	1.2.3.1.1.01.16.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	10	9	0,750
1085	1.2.3.1.1.01.17.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIO DE ESQUADRA	10	10	9	0,750
1086	1.2.3.1.1.01.18.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10	9	0,750
1087	1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	10	10	9	0,750
1088	1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS	10	10	9	0,750
1089	1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10	9	0,750
1090	1.2.3.1.1.01.22.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO	10	10	9	0,750
1091	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,750
1092	**1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**				
1093	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	18	1,500
1094	**1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00**	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**				
1095	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10	9	0,750
1096	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10	9	0,750
1097	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10	9	0,750
1098	**1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00**	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**				
1099	1.2.3.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5	10	18	1,500
1100	1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	5	10	18	1,500
1101	1.2.3.1.1.04.03.00.00.00.00.00	A	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10	18	1,500
1102	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	5	10	18	1,500
1103	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10	9	0,750
1104	1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00	A	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU	10	10	9	0,750
1105	1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10	9	0,750
1106	**1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00**	**S**	**VEÍCULOS**				
1107	1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	10	10	9	0,750
1108	1.2.3.1.1.05.02.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	10	9	0,750
1109	1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	10	9	0,750
1110	1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00	A	AERONAVES	10	10	9	0,750
1111	1.2.3.1.1.05.06.00.00.00.00.00	A	EMBARCACOES	20	10	5	0,375
1112	1.2.3.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	ARMAMENTOS	10	10	9	0,750
1113	1.2.3.1.1.10.00.00.00.00.00.00	A	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA	5	20	16	1,333
1114	**1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00**	**S**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**				
1115	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS MÓVEIS	10	10	9	0,750
1116	**1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS IMÓVEIS**				
1117	**1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**				
1118	**1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**				
1119	1.2.3.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	25	30	3	0,233
4815	1.2.3.2.1.01.02.00.00.00.00.00	A	IMÓVEIS COMERCIAIS	25	30	3	0,233
1120	1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	25	30	3	0,233
4816	1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS				
4817	1.2.3.2.1.01.05.00.00.00.00.00	A	ARMAZÉNS/GALPÕES	25	30	3	0,233
4818	1.2.3.2.1.01.06.00.00.00.00.00	A	AQUARTELAMENTOS	25	30	3	0,233
4819	1.2.3.2.1.01.07.00.00.00.00.00	A	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	25	30	3	0,233
4820	1.2.3.2.1.01.08.00.00.00.00.00	A	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	25	30	3	0,233
4821	1.2.3.2.1.01.09.00.00.00.00.00	A	REPRESAS/AÇUDES				
4822	1.2.3.2.1.01.10.00.00.00.00.00	A	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS				
4823	1.2.3.2.1.01.11.00.00.00.00.00	A	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO				
4824	1.2.3.2.1.01.12.00.00.00.00.00	A	FARÓIS	25	30	3	0,233
1121	1.2.3.2.1.01.13.00.00.00.00.00	A	MUSEUS/PALÁCIOS	25	30	3	0,233
4825	1.2.3.2.1.01.14.00.00.00.00.00	A	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	25	30	3	0,233
4826	1.2.3.2.1.01.15.00.00.00.00.00	A	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	25	30	3	0,233
4827	1.2.3.2.1.01.16.00.00.00.00.00	A	HOTÉIS	25	30	3	0,233
4828	1.2.3.2.1.01.17.00.00.00.00.00	A	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	25	30	3	0,233
4829	1.2.3.2.1.01.18.00.00.00.00.00	A	PORTOS/ESTALEIROS	25	30	3	0,233

4830	1.2.3.2.1.01.19.00.00.00.00.00	A	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	25	30	3	0,233
4831	1.2.3.2.1.01.20.00.00.00.00.00	A	CEMITÉRIOS				
4832	1.2.3.2.1.01.21.00.00.00.00.00	A	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	25	30	3	0,233
4833	1.2.3.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	25	30	3	0,233
4385	1.2.3.2.1.01.23.00.00.00.00.00	A	INSTALAÇÕES	25	30	3	0,233
4386	1.2.3.2.1.01.98.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO ESPECIAL	25	30	3	0,233
1123	**1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS DOMINICAIS**				
1124	**1.2.3.2.1.04.01.00.00.00.00.00**	**S**	**EDIFÍCIOS**				
1125	**1.2.3.2.1.04.01.01.00.00.00.00**	**S**	**EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS**				
1126	1.2.3.2.1.04.01.01.01.00.00.00	A	EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS	25	30	3	0,233
1127	1.2.3.2.1.04.01.01.02.00.00.00	A	EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	25	30	3	0,233
1128	1.2.3.2.1.04.01.01.03.00.00.00	A	EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	25	30	3	0,233
1129	1.2.3.2.1.04.01.99.00.00.00.00	A	EDIFICAÇÕES - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS	25	30	3	0,233
1130	**1.2.3.2.1.04.03.00.00.00.00.00**	**S**	**TERRENOS**				
1131	**1.2.3.2.1.04.03.01.00.00.00.00**	**S**	**TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS**				
1132	1.2.3.2.1.04.03.01.01.00.00.00	A	TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS				
1133	1.2.3.2.1.04.03.01.02.00.00.00	A	TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
1134	1.2.3.2.1.04.03.01.03.00.00.00	A	TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS				
1135	1.2.3.2.1.04.03.99.00.00.00.00	A	TERRENOS - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS				
1136	**1.2.3.2.1.04.13.00.00.00.00.00**	**S**	**INSTALAÇÕES**				
1137	**1.2.3.2.1.04.13.01.00.00.00.00**	**S**	**INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS**				
1138	1.2.3.2.1.04.13.01.01.00.00.00	A	INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS	25	30	3	0,233
1139	1.2.3.2.1.04.13.01.02.00.00.00	A	INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	25	30	3	0,233
1140	1.2.3.2.1.04.13.01.03.00.00.00	A	INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	25	30	3	0,233
1141	1.2.3.2.1.04.13.99.00.00.00.00	A	INSTALAÇÕES - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS	25	30	3	0,233
1142	**1.2.3.2.1.04.99.00.00.00.00.00**	**S**	**OUTROS BENS DOMÍNICAIS**				
1143	**1.2.3.2.1.04.99.01.00.00.00.00**	**S**	**OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS**				
1144	1.2.3.2.1.04.99.01.01.00.00.00	A	OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS				
1145	1.2.3.2.1.04.99.01.02.00.00.00	A	OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				
1146	1.2.3.2.1.04.99.01.03.00.00.00	A	OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS				
1147	1.2.3.2.1.04.99.99.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DOMÍNICAIS - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS				
1148	**1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**				
1149	1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS				
1150	1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES				
1151	1.2.3.2.1.05.04.00.00.00.00.00	A	PONTES E VIADUTOS				
1152	1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO				
1153	**1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00**	**S**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**				
1154	1.2.3.2.1.06.01.00.00.00.00.00	A	OBRAS EM ANDAMENTO				
1155	1.2.3.2.1.06.05.00.00.00.00.00	A	ESTUDOS E PROJETOS				
4834	1.2.3.2.1.07.00.00.00.00.00.00	A	INSTALAÇÕES				
1156	1.2.3.2.1.08.00.00.00.00.00.00	A	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS				
Fonte:	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017						
	(Publicado(a) no DOU de 16/03/2017, seção 1, página 23)						

ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Laudo de avaliação

Nos, abaixo-assinados e nomeados, **(PRESIDENTE DA COMISSÃO),** portador do RG nº _____, (MEMBRO DA COMISSÃO), portador do RG nº _____ (MEMBRO DA COMISSÃO), portador do RG nº _____(MEMBRO DA COMISSÃO), portador do RG nº _____**,** sob a presidência do primeiro, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens (Móveis ou Imóveis) constituída pela portaria nº ____ de ____ de _____ de _____, em virtude _(finalidade da avaliação ou reavaliação)_____, emitimos o presente laudo de avaliação do(s) bem(ns) de propriedade da prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Paraná, adiante discriminado:

Placa Patrimonial	Descrição do Bem	Valor de Mercado	Estado de conservação	Valor Avaliado
			(Bom Regular Péssimo)	
			Bom Regular Péssimo	
			Bom Regular Péssimo	

Para que produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos o presente laudo, aos _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E68E6F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 176/2020

DECRETO Nº 176/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
	11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
986	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31799	2.000,00
Total do Crédito Suplementar				**2.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	06	**Departamento de Finanças**		
	06.002	**Divisão de Tesouraria**		
	06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
835	3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	31799	2.000,00
Total do Cancelamento				**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0C7DEF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.084 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.659,92 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	100.000,00
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa – VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.39.00.00.3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.134,92
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.025,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 17.134,92 (dezessete mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) e do cancelamento das seguintes dotações:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	100.000,00
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5624166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2020

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores referentes à tabela fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.174, de 29 de setembro de 2009, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
ITEM	**LISTA DE SERVIÇOS**	**VALOR FIXO**	**ALÍQUOTA**
1.	***Serviços de informática e congêneres.***		
1.01	*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	*R$ 599,58*	*3%*
1.02	*Programação.*	*R$ 599,58*	*3%*
1.03	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*		*3%*
1.04	*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	*R$ 599,58*	*3%*
1.05	*Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*		*3%*
1.06	*Assessoria e consultoria em informática.*	*R$ 599,58*	*3%*
1.07	*Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*	*R$ 599,58*	*3%*
1.08	*Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*	*R$ 599,58*	*3%*
1.09	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*		*3%*
2.	***Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.***		
2.01	*Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*	*R$ 599,58*	*3%*
3.	***Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.***		
3.02	*Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*		*3%*
3.03	*Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*		*3%*
3.04	*Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*		*3%*
3.05	*Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*		*3%*
4.	***Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.***		
4.01	*Medicina e biomedicina.*	*R$ 812,88*	*3%*

4.02	*Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*		*3%*
4.03	*Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*		*3%*
4.04	*Instrumentação cirúrgica.*	*R$ 508,04*	*3%*
4.05	*Acupuntura.*	*R$ 508,04*	*3%*
4.06	*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.07	*Serviços farmacêuticos.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.08	*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.09	*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.10	*Nutrição.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.11	*Obstetrícia.*	*R$ 812,88*	*3%*
4.12	*Odontologia.*	*R$ 812,88*	*3%*
4.13	*Ortóptica.*	*R$ 812,88*	*3%*
4.14	*Próteses sob encomenda.*	*R$ 508,04*	*3%*
4.15	*Psicanálise.*	*R$ 812,88*	*3%*
4.16	*Psicologia.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.17	*Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*		*3%*
4.18	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 599,58*	*3%*
4.19	*Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*		*3%*
4.20	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
4.21	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
4.22	*Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*		*5%*
4.23	*Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*		*5%*
5.	***Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.***		
5.01	*Medicina veterinária e zootecnia.*	*R$ 599,58*	*3%*
5.02	*Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*		*3%*
5.03	*Laboratórios de análise na área veterinária.*		*3%*
5.04	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 599,58*	*3%*
5.05	*Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*		*3%*
5.06	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
5.07	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
5.08	*Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
5.09	*Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*		*5%*
6.	***Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.***		
6.01	*Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
6.02	*Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
6.03	*Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
6.04	*Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*	*R$ 508,04*	*3%*
6.05	*Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*		*3%*
6.06	*Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres*	*R$ 162,57*	*3%*
7.	***Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.***		
7.01	*Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	*R$ 609,65*	*3%*
7.02	*Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.03	*Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*	*R$ 609,65*	*3%*
7.04	*Demolição.*		*3%*
7.05	*Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*		*5%*
7.06	*Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.07	*Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.08	*Calafetação.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.09	*Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*		*3%*
7.10	*Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.11	*Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.12	*Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.13	*Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.16	*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*		*3%*
7.17	*Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*		*3%*
7.18	*Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*		*3%*
7.19	*Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*	*R$ 609,65*	*3%*
7.20	*Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*	*R$ 609,65*	*3%*
7.21	*Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*	*R$ 162,57*	*3%*
7.22	*Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
8.	***Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.***		
8.01	*Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.*		*3%*
8.02	*Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.*	*R$ 609,65*	*3%*
9.	***Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.***		
9.01	*Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*		*3%*
9.02	*Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
9.03	*Guias de turismo.*	*R$ 162,57*	*3%*
10.	***Serviços de intermediação e congêneres.***		
10.01	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*	*R$ 162,57*	*5%*
10.02	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.*	*R$ 162,57*	*5%*
10.03	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*	*R$ 162,57*	*5%*
10.04	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*	*R$ 162,57*	*5%*

10.05	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	*R$ 162,57*	*2%*
10.06	*Agenciamento marítimo.*	*R$ 162,57*	*3%*
10.07	*Agenciamento de notícias.*	*R$ 162,57*	*3%*
10.08	*Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*	*R$ 162,57*	*3%*
10.09	*Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 162,57*	*2%*
10.10	*Distribuição de bens de Terceiros.*	*R$ 162,57*	*3%*
11.	***Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.***		
11.01	*Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*		*3%*
11.02	*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	*R$ 162,57*	*3%*
11.03	*Escolta, inclusive de veículos e cargas.*		*3%*
11.04	*Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*		*3%*
12.	***Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.***		
12.01	*Espetáculos teatrais.*		*3%*
12.02	*Exibições cinematográficas.*		*3%*
12.03	*Espetáculos circenses.*		*3%*
12.04	*Programas de auditório.*		*3%*
12.05	*Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*		*3%*
12.06	*Boates, taxi-dancing e congêneres.*		*3%*
12.07	*Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*		*3%*
12.08	*Feiras, exposições, congressos e congêneres.*		*3%*
12.09	*Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*		*3%*
12.10	*Corridas e competições de animais.*		*3%*
12.11	*Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*		*3%*
12.12	*Execução de música.*	*R$ 162,57*	*3%*
12.13	*Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
12.14	*Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*	*R$ 162,57*	*3%*
12.15	*Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*		*3%*
12.16	*Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*		*3%*
12.17	*Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*	*R$ 162,57*	*3%*
13.	***Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.***		
13.02	*Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
13.03	*Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
13.04	*Reprografia, microfilmagem e digitalização.*	*R$ 162,57*	*3%*
13.05	*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*		*3%*
14.	***Serviços relativos a bens de terceiros.***		
14.01	*Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.02	*Assistência Técnica.*	*R$ 508,04*	*3%*
14.03	*Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.04	*Recauchutagem ou regeneração de pneus.*		*2%*
14.05	*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.*	*R$ 162,57*	*3%*
14.06	*Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*	*R$ 508,04*	*3%*
14.07	*Colocação de molduras e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
14.08	*Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
14.09	*Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*	*R$162,57*	*3%*
14.10	*Tinturaria e lavanderia.*		*3%*
14.11	*Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*		*3%*
14.12	*Funilaria e lanternagem.*		*3%*
14.13	*Carpintaria e serralheria.*	*R$ 162,57*	*3%*
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*		*3%*
15.	***Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.***		
15.01	*Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*		*5%*
15.02	*Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*		*5%*
15.03	*Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.*		*5%*
15.04	*Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*		*5%*
15.05	*Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.*		*5%*
15.06	*Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*		*5%*
15.07	*Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.*		*5%*
15.08	*Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.*		*5%*
15.09	*Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).*		*5%*
15.10	*Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*		*5%*
15.11	*Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*		*5%*
15.12	*Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*		*5%*
15.13	*Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*		*5%*
15.14	*Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*		*5%*
15.15	*Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*		*5%*

15.16	*Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.*		*5%*
15.17	*Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.*		*5%*
15.18	*Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*		*5%*
16.	***Serviços de transporte de natureza municipal.***		
16.01	*Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*		*3%*
16.02	*Outros serviços de transporte de natureza municipal*	*R$ 162,57*	*3%*
17.	***Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.***		
17.01	*Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.02	*Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
17.03	*Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.04	*Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.*		*3%*
17.05	*Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*		*3%*
17.06	*Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.*	*R$ 508,04*	*3%*
17.08	*Franquia (franchising).*		*3%*
17.09	*Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.10	*Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
17.11	*Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).*	*R$ 162,57*	*3%*
17.12	*Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.*	*R$ 162,57*	*3%*
17.13	*Leilão e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
17.14	*Advocacia.*	*R$ 812,88*	*3%*
17.15	*Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.16	*Auditoria.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.17	*Análise de Organização e Métodos.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.18	*Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.19	*Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.20	*Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.21	*Estatística.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.22	*Cobrança em geral.*	*R$ 162,57*	*3%*
17.23	*Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).*	*R$ 609,65*	*3%*
17.24	*Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*	*R$ 609,65*	*3%*
17.25	*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*		*3%*
18.	***Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.***		
18.01	*Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*	*R$ 508,04*	*3%*
19.	***Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.***		
19.01	*Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*	*R$ 162,57*	*5%*
20.	***Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.***		
20.01	*Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*		*3%*
20.02	*Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*		*3%*
20.03	*Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*		*3%*
21.	***Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.***		
21.01	*Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*		*3%*
22.	***Serviços de exploração de rodovia.***		
22.01	*Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*		*5%*
23.	***Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.***		
23.01	*Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*	*R$ 508,04*	*3%*
24.	***Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.***		
24.01	*Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*	*R$ 162,57*	*3%*
25.	***Serviços funerários.***		
25.01	*Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*		*3%*
25.02	*Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*		*3%*
25.03	*Planos ou convênio funerários.*		*3%*
25.04	*Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*	*R$ 162,57*	*3%*
25.05	*Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*		*3%*
26.	***Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.***		
26.01	*Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.*	*R$ 162,57*	*5%*
27.	***Serviços de assistência social.***		
27.01	*Serviços de assistência social.*	*R$ 609,65*	*3%*
28.	***Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.***		
28.01	*Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*	*R$ 609,65*	*5%*
29.	***Serviços de biblioteconomia.***		
29.01	*Serviços de biblioteconomia.*	*R$ 609,65*	*3%*
30.	***Serviços de biologia, biotecnologia e química.***		
30.01	*Serviços de biologia, biotecnologia e química.*	*R$ 609,65*	*3%*
31.	***Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.***		
31.01	*Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*	*R$ 508,04*	*3%*
32.	***Serviços de desenhos técnicos.***		
32.01	*Serviços de desenhos técnicos.*	*R$ 508,04*	*3%*
33.	***Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.***		
33.01	*Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*	*R$ 508,04*	*3%*
34.	***Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.***		
34.01	*Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*	*R$ 508,04*	*3%*

35.	***Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.***		
35.01	*Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*	*R$ 609,65*	*3%*
36.	***Serviços de meteorologia.***		
36.01	*Serviços de meteorologia.*		*3%*
37.	***Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.***		
37.01	*Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*	*R$ 162,57*	*3%*
38.	***Serviços de museologia.***		
38.01	*Serviços de museologia.*	*R$ 609,65*	*3%*
39.	***Serviços de ourivesaria e lapidação.***		
39.01	*Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*	*R$ 162,57*	*3%*
40.	***Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.***		
40.01	*Obras de arte sob encomenda.*	*R$ 162,57*	*3%*
Obs.: Somente será permitida a tributação por valores fixos dos subitens que apresentarem valores na coluna Valor Anual.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CALOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97AC9C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 003/2020

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 003/2020

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, representado por seu Prefeito Municipal, no uso do permissivo emergente do disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 195, de 24 de fevereiro de 1967, torna público através do presente **EDITAL**, os elementos relativos à execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais, sinalização viária e paisagismo na via urbana municipal denominada: **Rua Antônio Gequelin**, situada na localidade do Bugre, neste Município de Balsa Nova, observando-se os documentos técnicos e orçamentos contratados pela Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R$ 472.140,88** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos.

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE VALORIZADAS E BENEFICIADAS PELA OBRA:

1.1. Serão beneficiados pela obra, os proprietários dos imóveis localizados na Rua Antônio Gequelin, situada na localidade do Bugre, neste Município de Balsa Nova.

MEMORIAL DESCRITIVO:

A área pavimentada é de 2.178,00 m² (dois mil, cento e setenta e oito metros quadrados).

ORÇAMENTO DA OBRA:

3.1. Obras de pavimentação, drenagem de águas pluviais e sinalização viária de cada via:

Obra: Pavimentação de via urbana no Município de Balsa Nova
Localidade: Bugre
Via: Rua Antônio Gequelin, entre a Avenida Anibal Khury à estaca 18 + 3m

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO		ACUMULADO
				UNITÁRIO	SUB - TOTAL	
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 2.552,71**
1.1	Anotação de responsabilidade técnica - obras acima de R$15.000,00	Und	1,00	R$ 224,43	R$ 224,43	
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,80 x 2,10	m²	5,88	R$ 371,89	R$ 2.186,71	
1.3	Locação de pavimentação	m	363,00	R$ 0,39	R$ 141,57	
2.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 30.207,70**
2.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	78,75	R$ 105,38	R$ 8.298,89	
2.2	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Mês	3,94	R$ 5.564,00	R$ 21.908,81	
3.	**DRENAGEM**					**R$ 109.977,31**
3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	422,00	R$ 6,91	R$ 2.916,02	
3.2	Reaterro Sem Apiloamento	m³	215,00	R$ 16,10	R$ 3.461,50	
3.3	Reaterro com Saibro	m³	29,00	R$ 27,89	R$ 808,81	
3.4	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	88,00	R$ 67,59	R$ 5.947,92	
3.5	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	56,00	R$	R$	
3.6	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	135,00	R$ 116,78	R$ 15.765,30	
3.7	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	7,00	R$ 208,18	R$ 1.457,26	
3.8	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	130,00	R$ 246,55	R$ 32.051,50	
3.9	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	und	18,00	R$ 1.455,50	R$ 26.199,00	
3.11	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	Und	8,00	R$ 703,61	R$ 5.628,88	
3.12	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	Und	4,00	R$ 1.096,41	R$ 4.385,44	
3.13	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	Und	2,00	R$ 1.887,22	R$ 3.744,44	
3.14	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	Und	0,00	R$ 726,81	R$ 0,00	
3.15	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	und	1,00	R$ 1.378,90	R$ 1.378,90	
4.	**BASE / SUB-BASE**					**R$ 98.611,98**

4.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m²	3718,00	R$ 2.61	R$ 9.703,98	
4.2	Sub-base em Saibro Compactado CBR>=20	m³	744,00	R$ 72,00	R$ 53.568,00	
4.3	Base em Brita Graduada	m³	372,00	R$ 95,00	R$ 35.340,00	
5.	**MEIO-FIO E SARJETA**					**R$ 28.893,76**
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	724,00	R$ 36,98	R$ 26.773,52	
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	68,00	R$ 31,18	R$ 2.120,24	
6.	**REVESTIMENTO**					**R$ 145.792,95**
6.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária) - Pista	m²	2106,00	R$ 3,81	R$ 8.023,86	
6.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Pista	m²	2106,00	R$ 1,48	R$ 3.116,88	
6.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Pista	ton	253,00	R$ 331,49	R$ 83.866,97	
6.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária) - Estacionamento	m²	1088,00	R$ 3,81	R$ 4.145,28	
6.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Estacionamento	m²	1088,00	R$ 1,48	R$ 1.610,24	
6.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Estacionamento	ton	130,76	R$ 331,49	R$ 43.345,63	
6.4	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Travessia elevada	m²	18,00	R$ 1,48	R$ 26,64	
6.5	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Travessia elevada	ton	5,00	R$ 331,49	R$ 1.657,45	
7.	**PAISAGISMO/URBANISMO**					**R$ 43.553,71**
7.1	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m³	312,00	R$ 11,54	R$ 3.600,48	
7.2	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m²	637,00	R$ 2,61	R$ 1.662,57	
7.3	Colchão de Brita/Pó de Pedra - Passeio	m³	64,00	R$ 62,81	R$ 4.091,84	
7.4	Paver e=6cm - sem colchão	m²	637,00	R$ 46,81	R$ 29.817,97	
7.5	Lastro de Concreto Simples - Rampas de acessibilidade	und	1,30	R$ 463,10	R$ 602,03	
7.6	Assentamento de piso tátil de alerta em concreto 40x40x2,5 cm	m²	3,00	R$ 78,74	R$ 236,22	
7.7	Plantio de Grama em placas	m²	530,00	R$ 6,82	R$ 3.614,60	
8.	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**R$ 7.738,48**
8.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - branca	m²	38,00	R$ 23,21	R$ 881,98	
8.2	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - amarela	m²	63,00	R$ 23,21	R$ 1.462,23	
8.3	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - Vagas especiais	m²	2,88	R$ 23,21	R$ 66,84	
8.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	4,00	R$ 277,13	R$ 1.108,52	
8.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	3,00	R$ 284,25	R$ 852,75	
8.6	Placa sinalização refletiva-retangular (0,75x1,50) (1,125 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	4,00	R$ 614,00	R$ 2.456,00	
8.6	Placa sinalização refletiva-retangular (0,20x060) (0,1200 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	1,00	R$ 249,41	R$ 249,41	
8.7	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	1,00	R$ 292,95	R$ 292,95	
8.8	Tacha refletiva bidirecional	und	15,00	R$ 24,52	R$ 367,80	
9.	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					**R$ 4.274,33**
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	3,00	R$ 54,31	R$ 162,93	
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	und	3,00	R$ 54,31	R$ 162,93	
9.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	und	3,00	R$ 54,31	R$ 162,93	
9.4	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	3,00	R$ 68,66	R$ 205,98	
9.5	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	3,00	R$ 55,95	R$ 167,85	
9.6	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	3,00	R$ 53,72	R$ 161,16	
9.7	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R$ 3.250,55	R$ 3.250,55	
10	**SERVIÇOS DIVERSOS**					**R$ 537,95**
10.1	Assentamento de poste de concreto padrão COPEL	und	1,00	R$ 537,95	R$ 537,95	
TOTAL						**R$ 472.140,88**

VALOR PAGO PELA OBRA:

4.1. O valor total da obra executada é de até **R$ 472.140,88** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUSTO DA OBRA:

5.1. A participação do Município de Balsa Nova será de 34,00 % (1/3 do valor da via a ser pavimentada), ou seja, totalizando **R$ 160.527,16.**

5.2. O valor a ser recuperado pelo Município de Balsa Nova será de **R$ 311.613,72.**

5.2.1. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, conforme item 6.

6.0. PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

6.1. Deverão ser recuperados os valores constantes no item 6.2.

6.2. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, nos termos estabelecidos aos beneficiados, conforme item 11.0.

7.0. CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA:

7.1. O custo por metro linear de testada fica estabelecido em:

até **R$ 429,22** (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) por metro de testada.

8.0. DA CONTESTAÇÃO:

8.1. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação de edital para contestação dos elementos constantes neste Edital.
8.2. A impugnação será dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada.

9.0. DO LANÇAMENTO:

9.1. A Contribuição de Melhoria será lançada de acordo com os dados constantes no Cadastro Municipal e o contribuinte disporá o prazo de trinta dias contados da data da notificação para a sua impugnação.

10.0. DO PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO:

10.1. A Contribuição de Melhoria será recolhida a vista ou em até 60 (sessenta) parcelas acrescidas de juros de um por cento ao mês.

10.2. O vencimento da primeira parcela se dará a 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento da contribuição de melhoria e, as demais, sequencialmente, a cada 30 dias.

11.0. DOS CONTRIBUINTES:

11.1. A contribuição de melhoria será lançada aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis situados na Rua Antônio Gequelin, localidade do Bugre, neste Município de Balsa Nova, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Rua Antonio Gequelin					
NÚMERO	**TESTADA (m)**	**PROPRIETÁRIO**	**CPF**	**VALOR P/ METRO DE TESTADA**	**VALOR TOTAL**
1	33,50	Janete Gibleski Poletto Merchiori	014.678.869-98	R$ 429,22	R$ 14.378,87
2	25,20	Janete Gibleski Poletto Merchiori	014.678.869-98	R$ 429,22	R$ 10.816,34
3	9,80	Vera Lucia Ferreira	017.142.989-30	R$ 429,22	R$ 4.206,36
4	15,40	Benardina Nunes dos Santos	964.733.049-91	R$ 429,22	R$ 6.609,99
5	5,20	Edson Joel Gibleski	785.912.799-72	R$ 429,22	R$ 2.231,94
6	15,40	Simon Henrique da Luz dos Reis	089.060.499-19	R$ 429,22	R$ 6.609,99
7	16,50	João Jocelino Garrett	653.978.279-91	R$ 429,22	R$ 7.082,13
8	30,55	Ogair Ferreira	327.808.939-15	R$ 429,22	R$ 13.112,67
9	14,27	Edison Gibleski Poletto	316.928.859-87	R$ 429,22	R$ 6.124,97
10	15,48	Mercedes Homann	036.116.059-30	R$ 429,22	R$ 6.644,33
11	17,00	Maria Lucia Gonçalves Silva	955.466.425-72	R$ 429,22	R$ 7.296,74
12	37,00	Juliano dos Santos Pereira	038.648.939-41	R$ 429,22	R$ 15.881,14
13	128,20	Juliano dos Santos Pereira	038.648.939-41	R$ 429,22	R$ 55.026,00
14	244,35	Ademir Poletto	253.063.919-15	R$ 429,22	R$ 104.879,91
15	118,15	Município de Balsa Nova	76.105.527/0001-42	R$ 429,22	R$ 50.712,34
TOTAL					**R$ 311.613,72**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F0133300

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2020

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, representado por seu Prefeito Municipal, no uso do permissivo emergente do disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 195, de 24 de fevereiro de 1967, torna público através do presente **EDITAL**, os elementos relativos à execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária na via municipal denominada: **Rua Domingos Poletto**, situada na localidade do Rincão, neste Município de Balsa Nova, observando-se os documentos técnicos e orçamentos contratados pela Secretaria Municipal de Obras, no valor executado de **R$ 1.054.190,28** (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos).

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE VALORIZADAS E BENEFICIADAS PELA OBRA:

1.1. São beneficiados pela obra, os proprietários dos imóveis localizados na Rua Domingos Poletto, entre a Avenida Anibal Khury e a Rua Erminio Leal, com extensão de 1.213,00 m, situada na localidade de Rincão, neste Município de Balsa Nova.

MEMORIAL DESCRITIVO:

2.1. A área pavimentada é de 7.278,00 m² (sete mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados).

ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA:

3.1. Obras de pavimentação, drenagem de águas pluviais e sinalização viária:

Item	**Código**	**Fonte**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Preço**		
						Unit	**Subtotal**	**Acumulado**
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 2.120,74**
1.1	-	CREA-PR	Anotação de responsabilidade técnica - obras acima de R$15.000,00	und	1,00	R$ 201,49	R$ 201,49	
1.2	820000J	SEDU	Placa de Obra 2,00 x 1,50	und	2,00	R$ 759,48	R$ 1.518,96	
1.3	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	1213,00	R$ 0,33	R$ 400,29	
2.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 75.074,25**
2.1	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	315,75	R$ 88,54	R$ 27.956,37	
2.2	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	1326,14	R$ 35,53	R$ 47.177,88	
3.	**DRENAGEM**							**R$ 271.819,10**
3.1	600300	SEDU	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	1352,40	R$ 6,00	R$ 8.114,40	
3.2	A60120	SEDU	Reaterro Sem Apiloamento	m³	321,10	R$ 12,58	R$ 4.039,49	
3.3	532600	SEDU	Reaterro com saibro	m³	608,50	R$ 24,21	R$ 14.731,72	
3.4	610400C	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	350,00	R$ 88,13	R$ 30.845,50	

3.5	610400	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	292,00	R$ 128,19	R$ 37.431,48	
3.6	610600A	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	405,00	R$ 101,37	R$ 41.054,85	
3.7	610600D	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	195,00	R$ 133,56	R$ 26.044,20	
3.8	610600	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	46,00	R$ 180,72	R$ 8.313,12	
3.9	610800C	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	15,00	R$ 214,02	R$ 8.210,30	
3.10	611200A	SEDU	Corpo de BSTC ø 1,20 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	15,00	R$ 437,48	R$ 6.562,20	
3.11	2003801	SICRO	Drenagem em canaleta meia cana D = 40 cm	m		R$ 46,20	R$	
3.12	BLSC120	SEDU	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	und	44,00	R$ 1.263,49	R$ 55.593,56	
3.13	BLSC150	SEDU	B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	und	12,00	R$ 1.534,99	R$ 18.419,88	
3.14	CLC040	SEDU	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	und	4,00	R$ 610,79	R$ 2.443,16	
3.15	CLC060	SEDU	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	und	6,00	R$ 951,77	R$ 5.710,62	
3.16	620100	SEDU	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	und	3,00	R$ 854,46	R$ 2.563,38	
3.17	620200	SEDU	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	und	2,00	R$ 1.197,00	R$ 2.394,00	
3.18	620400	SEDU	Boca (Ala) de BSTC ø 1,20 m	und	2,00	R$ 2.173,62	R$ 4.347,24	
4.	**BASE / SUB-BASE**							**R$ 218.957,01**
4.1	511100	SEDU	Regularização compac.subleito 100% PN	m³	8612,30	R$ 2,27	R$ 19.549,92	
4.2	PAV-2	SEDU	Sub-base em Saibro Compactado CBR>=20	m³	1793,46	R$ 68,99	R$ 123.730,81	
4.3	531000	SEDU	Base em Brita Graduada	m³	861,23	R$ 87,87	R$ 75.676,28	
5.	**MEIO-FIO E SARJETA**							**R$ 104.308,56**
5.1	810150	SEDU	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	2226,00	R$ 32,10	R$ 71.454,60	
5.2	810650	SEDU	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	200,00	R$ 27,06	R$ 5.412,00	
6.	**REVESTIMENTO**							**R$ 292.532,10**
6.1	560100B	SEDU	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária) - Pista	m²	7278,00	R$ 3,31	R$ 24.090,18	
6.2	561100	SEDU	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Pista	m²	7278,00	R$ 1,28	R$ 9.315,84	
6.3	570000	SEDU	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Pista	ton	873,36	R$ 287,76	R$ 251.318,07	
6.4	561100	SEDU	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Lombadas	m²	111,00	R$ 1,28	R$ 142,08	
6.5	570000	SEDU	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Lombadas	ton	26,64	R$ 287,76	R$ 7.665,93	
7.	**PAISAGISMO / URBANISMO**							**R$ 59.629,63**
7.1	411000	SEDU	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m³	873,36	R$ 10,02	R$ 8.751,07	
7.2	511100	SEDU	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m²	1213,00	R$ 2,27	R$ 2.753,51	
7.3	531000	SEDU	Brita Graduada - Passeio	m³	97,04	R$ 87,87	R$ 8.526,90	
7.4	561100	SEDU	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m²	1313,00	R$ 1,28	R$ 1.680,64	
7.5	570000	SEDU	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	ton	99,34	R$ 309,42	R$ 30.736,55	
7.6	74236/1	SEDU	Plantio de Grama em placas	m²	1213,00	R$ 5,92	R$ 7.180,96	
8.	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**							**R$ 31.247,11**
8.1	822000	SEDU	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - branca	m²	183,60	R$ 20,15	R$ 3.699,54	
8.2	822000	SEDU	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - amarela	m²	143,50	R$ 20,15	R$ 2.891,53	
8.3	820000H	SEDU	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	26,00	R$ 242,50	R$ 6.305,00	
8.4	820000E	SEDU	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	28,00	R$ 240,57	R$ 6.735,96	
8.5	820000G	SEDU	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	6,00	R$ 246,75	R$ 1.480,50	
8.6	820000H	SEDU	Placa sinalização refletiva-retangular (0,20x060) (0,1200 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	R$ 216,51	R$ 433,02	
8.7	820000H	SEDU	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	R$ 254,30	R$ 508,60	
8.8	871000	SEDU	Tacha refletiva bidirecional	und	432,00	R$ 21,28	R$ 9.192,96	
9.	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**R$ 12.504,88**
9.1	844000	SEDU	Remanejamento postes linha transmissão	und	4,00	R$ 3.126,22	R$ 12.504,88	
10.	**SERVIÇOS DIVERSOS**							**R$ 7.062,00**
10.1	840000	SEDU	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	300,00	R$ 23,54	R$ 7.062,00	
11.	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							**R$ 6.376,86**
11.1	8.1	SEDU	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	12,00	R$ 47,15	R$ 565,80	
11.2	8.1	SEDU	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	24,00	R$ 47,15	R$ 1.131,60	
11.3	74022/53	SEDU	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	12,00	R$ 59,60	R$ 715,20	
11.4	74022/56	SEDU	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	12,00	R$ 48,57	R$ 582,84	
11.5		SEDU	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	12,00	R$ 46,64	R$ 559,68	
11.6	3.20	SEDU	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R$ 2.821,74	R$ 2.821,74	
TOTAL								**R$ 1.054.190,28**

VALOR PAGO PELA OBRA:

4.1. O valor total da obra executada é de **R$ 1.054.190,28** (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos).

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUSTO DA OBRA:

5.1. A participação do Município de Balsa Nova será de 34,00 % (1/3 do valor da via pavimentada), ou seja, totalizando **R$ 358.596,28.**

5.2. O valor a ser recuperado pelo Município de Balsa Nova será de **R$ 695.594,00**.

5.2.1. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, conforme item 6.

6.0. PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

6.1. Deverão ser recuperados os valores constantes no item 6.2.

6.2. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, nos termos estabelecidos aos beneficiados, conforme item 11.0.

7.0. CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA:

7.1. O custo por metro linear de testada fica estabelecido em:

até **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais) para a Rua Domingos Poletto;

8.0. DA CONTESTAÇÃO:

8.1. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação de edital para contestação dos elementos constantes neste Edital.

8.2. A impugnação será dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada.

9.0. DO LANÇAMENTO:

9.1. A Contribuição de Melhoria será lançada de acordo com os dados constantes no Cadastro Municipal e o contribuinte disporá o prazo de trinta dias contados da data da notificação para a sua impugnação.

10.0. DO PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO:

10.1. A Contribuição de Melhoria será recolhida a vista ou em até 60 (sessenta) parcelas acrescidas de juros de um por cento ao mês.

10.2. O vencimento da primeira parcela se dará a 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento da contribuição de melhoria e, as demais, sequencialmente, a cada 30 dias.

11.0. DOS CONTRIBUINTES:

11.1. A contribuição de melhoria será lançada aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis situados na Rua Domingos Poletto, na localidade do Rincão, neste Município de Balsa Nova, conforme relação constante no Anexos I deste Edital.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Rua Domingos Poletto

NÚMERO	TESTADA (m)	PROPRIETÁRIO	CPF	Obs.	VALOR P/ METRO DE TESTADA	VALOR TOTAL
1	22,00	APARECIDA R. ALVES	750.445.109-63		R$ 290,00	R$ 6.380,00
2	12,20	SIRLENE RAMOS ANTUNES	031.109.399-08		R$ 290,00	R$ 3.538,00
3	26,00	SIMONE RAMOS ANTUNES	040.423.349-03		R$ 290,00	R$ 7.540,00
5	50,20	BENEDITO AFONSO DOS SANTOS	306.067.139-72		R$ 290,00	R$ 14.558,00
6	22,00	IVETE DA APARECIDA P. PEDROSO	031.452.289-19		R$ 290,00	R$ 6.380,00
7	24,20	MONDER ELIAS PERTILE	175.876.629-87		R$ 290,00	R$ 7.018,00
8	14,80	SIMONE OCHIKA	030.814.709-00		R$ 290,00	R$ 4.292,00
9	14,50	FABIO RAFAEL OCHIKA	050.772.549-23		R$ 290,00	R$ 4.205,00
10	14,80	MARCELO JOSÉ OCHIKA	788.353.999-04		R$ 290,00	R$ 4.292,00
11	155,60	ANTONIO OSZICA RAMOS	763.697.579-34		R$ 290,00	R$ 45.124,00
12	48,60	GESSI BATISTA RAMOS	299.483.809-59		R$ 290,00	R$ 14.094,00
13	41,60	JULIANO ANTONIO BATISTA RAMOS	021.266.899-48		R$ 290,00	R$ 12.064,00
14	48,20	IVAN BONE	619.998.149-91		R$ 290,00	R$ 13.978,00
15	62,80	DAVI BONKE	033.955.348-04		R$ 290,00	R$ 18.212,00
16	31,60	ANTONIO ROECKER	659.891.809-00		R$ 290,00	R$ 9.164,00
17	17,40	VANESSA ROECKER TUCHIKI	083.411.049-03		R$ 290,00	R$ 5.046,00
18	19,20	JOSÉ NICOLAU ROECKER	411.146.989-20		R$ 290,00	R$ 5.568,00
19	69,20	REGINALDO LUIZ FAGUNDES	030.676.089-41		R$ 290,00	R$ 20.068,00
20	24,00	NELSON GOGOLA	519.625.199-53		R$ 290,00	R$ 6.960,00
21	21,20	JOÃO ALVES NATEL	854.051.758-20		R$ 290,00	R$ 6.148,00
22	192,80	MARCOS FAGUNDES	042.615.299-98		R$ 290,00	R$ 55.912,00
23	267,80	FRANCISCA GOMES LOURENÇO	404.756.389-72		R$ 290,00	R$ 77.662,00
24	31,00	RAIMUNDO BATISTA RAMOS	743.026.719-04		R$ 290,00	R$ 8.990,00
25	27,40	JORGE CORREIA DE MELLO	322.413.999-48		R$ 290,00	R$ 7.946,00
26	16,80	DÉCIO MEIRELLES DE LIMA	698.036.849-49		R$ 290,00	R$ 4.872,00
27	13,80	LUANA ANDRADE	103.569.939-13		R$ 290,00	R$ 4.002,00
28	19,00	LUIZ CARLOS ROESLER	353.165.799-53		R$ 290,00	R$ 5.510,00
29	34,00	MARISTELA ROSLER MAZUR	029.249.089-57		R$ 290,00	R$ 9.860,00
30	114,60	ANTONIO ESMAEL CEZARIO	588.096.359-49		R$ 290,00	R$ 33.234,00
32	203,00	RAFAEL BERNASKI			R$ 290,00	R$ 58.870,00
33	117,50	WILSO CARLOS ODEPS	030.250.619-52		R$ 290,00	R$ 34.075,00
34	31,80	EDESON LEAL	034.185.829-31		R$ 290,00	R$ 9.222,00
35	114,00	CLEMENTE ENIK			R$ 290,00	R$ 33.060,00

36	73,20	NILSON TEIXEIRA SANTOS	402.581.229-00		R$ 290,00	R$ 21.228,00
37	19,40	GALDINO DIOGO DA SILVA	036.223.859-60		R$ 290,00	R$ 5.626,00
38	16,80	CRISTIANO DIOGO DA SILVA	034.321.559-48		R$ 290,00	R$ 4.872,00
39	43,00	GALDINO DIOGO DA SILVA	036.223.859-60		R$ 290,00	R$ 12.470,00
41	38,80	VAGNER LUIZ GROCHEVESKI	003.926.170-05		R$ 290,00	R$ 11.252,00
42	20,40	MARCIA DE SOUSA COIMBRA	061.352.179-09		R$ 290,00	R$ 5.916,00
43	25,00	CLEBER MARCHIORI	049.751.809-01		R$ 290,00	R$ 7.250,00
44	238,40	ALTAIR QUILLÓ	231.358.839-49		R$ 290,00	R$ 69.136,00
TOTAL						**R$ 695.594,00**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F556191E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO_BIMESTRE 05_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	92.174.923,23	9.638.129,39	47.729.962,28	100,00	44.444.960,95	8.978.636,70	41.137.802,44	100,00	51.037.120,79
Legislativa	1.957.020,96	1.957.020,96	219.718,47	1.077.446,44	2,26	879.574,52	219.718,47	1.077.446,44	2,62	879.574,52
Ação Legislativa	1.957.020,96	1.957.020,96	219.718,47	1.077.446,44	2,26	879.574,52	219.718,47	1.077.446,44	2,62	879.574,52
Administração	12.347.237,32	15.314.364,23	1.805.385,53	9.044.865,97	18,95	6.269.498,26	1.517.421,73	7.572.368,32	18,41	7.741.995,91
Administração Geral	12.347.237,32	15.314.364,23	1.805.385,53	9.044.865,97	18,95	6.269.498,26	1.517.421,73	7.572.368,32	18,41	7.741.995,91
Assistência Social	3.724.793,63	4.063.707,68	306.615,99	1.463.966,58	3,07	2.599.741,10	297.107,77	1.370.384,29	3,33	2.693.323,39
Assistência ao Idoso	123.216,62	23.960,30	0,00	301,91	0,00	23.658,39	0,00	301,91	0,00	23.658,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	709.244,40	652.762,40	45.701,93	180.236,70	0,38	472.525,70	20.833,65	155.318,42	0,38	497.443,98
Assistência Comunitária	2.892.332,61	3.386.984,98	260.914,06	1.283.427,97	2,69	2.103.557,01	276.274,12	1.214.763,96	2,95	2.172.221,02
Previdência Social	849.815,29	849.815,29	50.647,68	243.391,68	0,51	606.423,61	50.647,68	243.391,68	0,59	606.423,61
Previdência Básica	849.815,29	849.815,29	50.647,68	243.391,68	0,51	606.423,61	50.647,68	243.391,68	0,59	606.423,61
Saúde	19.155.557,35	23.594.434,32	2.885.392,95	12.885.907,50	27,00	10.708.526,82	2.372.408,01	11.515.654,91	27,99	12.078.779,41
Atenção Básica	11.061.863,54	14.791.665,80	2.510.562,26	9.302.230,77	19,49	5.489.435,03	1.989.988,12	7.976.627,88	19,39	6.815.037,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.918,42	8.709.993,13	374.830,69	3.583.676,73	7,51	5.126.316,40	382.419,89	3.539.027,03	8,60	5.170.966,10
Vigilância Sanitária	92.775,39	92.775,39	0,00	0,00	0,00	92.775,39	0,00	0,00	0,00	92.775,39
Educação	20.857.092,22	21.078.345,91	1.854.263,67	10.010.757,83	20,97	11.067.588,08	1.770.330,78	9.655.733,28	23,47	11.422.612,63
Ensino Fundamental	18.232.288,11	18.268.261,60	1.601.569,48	8.820.219,47	18,48	9.448.042,13	1.495.101,45	8.562.452,02	20,81	9.705.809,58
Educação Infantil	2.362.046,38	2.548.427,40	226.787,32	1.139.503,59	2,39	1.408.923,81	249.822,86	1.042.746,89	2,53	1.505.680,51
Educação de Jovens e Adultos	98.192,42	97.091,60	999,67	26.127,57	0,05	70.964,03	499,27	25.627,17	0,06	71.464,43
Educação Especial	164.565,31	164.565,31	24.907,20	24.907,20	0,05	139.658,11	24.907,20	24.907,20	0,06	139.658,11
Cultura	163.480,26	70.250,58	4.650,00	18.254,36	0,04	51.996,22	0,00	13.604,36	0,03	56.646,22
Difusão Cultural	163.480,26	70.250,58	4.650,00	18.254,36	0,04	51.996,22	0,00	13.604,36	0,03	56.646,22
Urbanismo	4.751.842,60	11.598.385,03	1.233.901,43	6.125.772,39	12,83	5.472.612,64	1.339.502,45	3.329.020,68	8,09	8.269.364,35
Infra-Estrutura Urbana	1.801.830,49	7.684.719,44	1.032.179,08	4.287.668,16	8,98	3.397.051,28	1.049.176,47	2.038.959,32	4,96	5.645.760,12
Serviços Urbanos	2.950.012,11	3.913.665,59	201.722,35	1.838.104,23	3,85	2.075.561,36	290.325,98	1.290.061,36	3,14	2.623.604,23
Habitação	1.484,90	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90
Habitação Urbana	1.484,90	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90
Saneamento	4.454,70	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70
Saneamento Básico Urbano	4.454,70	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70
Agricultura	2.382.498,24	3.321.050,82	284.227,19	1.562.201,94	3,27	1.758.848,88	303.351,68	1.496.414,91	3,64	1.824.635,91
Extensão Rural	2.382.498,24	3.321.050,82	284.227,19	1.562.201,94	3,27	1.758.848,88	303.351,68	1.496.414,91	3,64	1.824.635,91
Indústria	486.027,42	281.027,42	15.662,95	83.405,48	0,17	197.621,94	25.830,98	75.324,95	0,18	205.702,47
Promoção Industrial	486.027,42	281.027,42	15.662,95	83.405,48	0,17	197.621,94	25.830,98	75.324,95	0,18	205.702,47
Comércio e Serviços	585.018,77	571.418,77	32.454,17	165.631,15	0,35	405.787,62	29.084,58	160.849,69	0,39	410.569,08
Turismo	585.018,77	571.418,77	32.454,17	165.631,15	0,35	405.787,62	29.084,58	160.849,69	0,39	410.569,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	92.174.923,23	9.638.129,39	47.729.962,28	100,00	44.444.960,95	8.978.636,70	41.137.802,44	100,00	51.037.120,79
Energia	1.369.796,69	1.957.311,63	219.026,23	1.236.550,08	2,59	720.761,55	219.347,14	1.014.051,00	2,47	943.260,63
Energia Elétrica	1.369.796,69	1.957.311,63	219.026,23	1.236.550,08	2,59	720.761,55	219.347,14	1.014.051,00	2,47	943.260,63
Transporte	3.453.971,26	3.860.898,87	373.769,82	2.084.891,38	4,37	1.776.007,49	376.227,40	2.009.075,17	4,88	1.851.823,70
Transporte Rodoviário	3.453.971,26	3.860.898,87	373.769,82	2.084.891,38	4,37	1.776.007,49	376.227,40	2.009.075,17	4,88	1.851.823,70
Desporto e Lazer	1.124.288,57	1.838.022,85	219.732,49	1.257.256,18	2,63	580.766,67	324.977,21	1.134.819,44	2,76	703.203,41
Desporto Comunitário	1.124.288,57	1.838.022,85	219.732,49	1.257.256,18	2,63	580.766,67	324.977,21	1.134.819,44	2,76	703.203,41
Encargos Especiais	1.812.929,27	1.812.929,27	132.680,82	469.663,32	0,98	1.343.265,95	132.680,82	469.663,32	1,14	1.343.265,95
Serviço da Dívida Interna	1.812.929,27	1.812.929,27	132.680,82	469.663,32	0,98	1.343.265,95	132.680,82	469.663,32	1,14	1.343.265,95
TOTAL (III) = (I + II)	75.027.309,45	92.174.923,23	9.638.129,39	47.729.962,28	100,00	44.444.960,95	8.978.636,70	41.137.802,44	100,00	51.037.120,79

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:4A14858F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DA SAUDE_BIMESTRE 05_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.852.182,90	3.852.182,90	2.755.936,85	71,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.118.995,82	1.118.995,82	671.806,88	60,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	733.741,50	733.741,50	302.948,95	41,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	733.741,50	733.741,50	689.470,46	93,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	752.085,04	752.085,04	881.968,71	117,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.030,56	55.030,56	14.408,81	26,18
Dívida Ativa dos Impostos	403.557,83	403.557,83	149.478,03	37,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.030,65	55.030,65	45.855,01	83,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.915.946,71	42.915.946,71	25.672.842,92	59,82
Cota-Parte FPM	20.625.754,17	20.625.754,17	12.391.439,90	60,08
Cota-Parte ITR	94.512,69	94.512,69	163.942,87	173,46
Cota-Parte IPVA	1.284.047,63	1.284.047,63	1.001.995,13	78,03
Cota-Parte ICMS	20.177.891,59	20.177.891,59	11.250.324,48	55,76
Cota-Parte IPI-Exportação	550.306,15	550.306,15	865.140,54	157,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**46.768.129,61**	**46.768.129,61**	**28.428.779,77**	**60,79**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.275.102,64	5.275.102,64	3.911.744,25	74,15
Provenientes da União	4.512.681,62	4.512.681,62	2.597.766,24	57,57
Provenientes dos Estados	70.293,73	70.293,73	1.055.737,96	1.501,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	692.127,29	692.127,29	258.240,05	37,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	90.956,94	90.956,94	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	390.999,48	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.366.059,58**	**5.366.059,58**	**4.302.743,73**	**80,18**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.983.598,67	22.173.875,30	12.116.579,03	54,64	11.434.673,77	51,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.983.598,67	22.173.875,30	12.116.579,03	54,64	11.434.673,77	51,57
Pessoal e Encargos Sociais	9.249.550,87	10.008.755,60	5.622.576,94	56,18	5.622.576,94	56,18
Juros e Encargos da Dívida	12.101,50	12.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.721.946,30	12.153.018,20	6.494.002,09	53,44	5.812.096,83	47,82
DESPESAS DE CAPITAL	171.958,68	1.420.559,02	769.328,47	54,16	80.981,14	5,70
Investimentos	159.857,18	1.408.457,52	769.328,47	54,62	80.981,14	5,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.101,50	12.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.155.557,35	23.594.434,32	12.885.907,50	54,61	11.515.654,91	48,81
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.686.772,66	8.338.838,18	5.634.864,15	43,73	4.515.273,09	39,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.686.772,66	7.754.092,93	5.359.115,86	41,59	4.243.564,34	36,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	584.745,25	275.748,29	2,14	271.708,75	2,36
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	10.161,44	0,08	5.161,44	0,04
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	3.564,62	0,03	3.564,62	0,03
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.686.772,66	8.338.838,18	5.648.590,21	43,84	4.523.999,15	39,29
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.468.784,69**	**15.255.596,14**	**7.237.317,29**	**56,16**	**6.991.655,76**	**60,71**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-2.727.338,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	3.564,62	-3.564,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.061.863,54	14.791.665,80	9.302.230,77	72,19	7.976.627,88	69,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.918,42	8.709.993,13	3.583.676,73	27,81	3.539.027,03	30,73
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	92.775,39	92.775,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.155.557,35**	**23.594.434,32**	**12.885.907,50**	**100,00**	**11.515.654,91**	**100,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:CB8F6370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 05_2020

Município de Bituruna - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.852.182,90	3.852.182,90	2.755.936,85	71,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.339.118,26	1.339.118,26	858.207,46	64,09
1.1.1- IPTU	1.118.995,82	1.118.995,82	671.806,88	60,04
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.122,44	220.122,44	186.400,58	84,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	880.489,80	880.489,80	302.948,95	34,41
1.2.1- ITBI	733.741,50	733.741,50	302.948,95	41,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	146.748,30	146.748,30	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.489,80	880.489,80	712.811,73	80,96
1.3.1- ISS	733.741,50	733.741,50	689.470,46	93,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	146.748,30	146.748,30	23.341,27	15,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	752.085,04	752.085,04	881.968,71	117,27
1.4.1- IRRF	752.085,04	752.085,04	881.968,71	117,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.564.359,51	44.564.359,51	26.335.588,40	59,10
2.1- Cota-Parte FPM	22.274.166,97	22.274.166,97	13.054.185,38	58,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.625.754,17	20.625.754,17	12.391.439,90	60,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.648.412,80	1.648.412,80	662.745,48	40,21
2.2- Cota-Parte ICMS	20.177.891,59	20.177.891,59	11.250.324,48	55,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.306,15	550.306,15	865.140,54	157,21
2.5- Cota-Parte ITR	94.512,69	94.512,69	163.942,87	173,46
2.6- Cota-Parte IPVA	1.284.047,63	1.284.047,63	1.001.995,13	78,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.416.542,41	48.416.542,41	29.091.525,25	60,09
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	39.326,42	39.326,42	414,11	1,05
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.450.802,71	3.450.802,71	850.352,55	24,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.677.738,39	2.677.738,39	494.610,56	18,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	733.737,90	733.737,90	355.058,10	48,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	39.326,42	39.326,42	683,89	1,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,97	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**

6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,97	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	11.750,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.490.129,13	3.490.129,13	862.517,63	24,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.583.189,34	8.583.189,34	5.134.568,55	59,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.125.150,83	4.125.150,83	2.478.287,96	60,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.035.578,32	4.035.578,32	2.250.064,89	55,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.686,90	36.686,90	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	110.061,23	110.061,23	173.028,12	157,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	18.902,53	18.902,53	32.788,55	173,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	256.809,53	256.809,53	200.399,03	78,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.472.602,17	3.472.602,17	6.300.439,58	181,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.086.369,99	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.433.275,74	3.433.275,74	1.211.198,89	35,28
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	39.326,43	39.326,43	2.870,70	7,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-8.583.189,34	-8.583.189,34	-48.198,56	0,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-8.583.189,34	-8.583.189,34	-48.198,56	0,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.169.576,83	5.206.882,63	4.577.162,52	87,91	4.577.162,52	87,91
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.169.576,83	5.206.882,63	4.577.162,52	87,91	4.577.162,52	87,91
14 - OUTRAS DESPESAS	3.452.938,95	3.525.003,33	1.287.611,51	36,53	1.078.765,88	30,60
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.452.938,95	3.525.003,33	1.287.611,51	36,53	1.078.765,88	30,60
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.622.515,78	8.731.885,96	5.864.774,03	67,17	5.655.928,40	64,77

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	-561.525,66
16.1 - FUNDEB 60%	-770.371,29
16.2 - FUNDEB 40%	208.845,63
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE	47.300,84

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	37.305,80
17.2 - FUNDEB 40%	9.995,04
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-514.224,82
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.170.153,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.300,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	47.300,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.046,38	2.527.990,70	1.119.066,89	44,27	1.022.310,19	40,44
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.362.046,38	2.527.990,70	1.119.066,89	44,27	1.022.310,19	40,44
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.814.430,31	13.837.981,04	8.293.556,02	59,93	8.070.788,39	58,32
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.622.515,78	8.731.885,96	5.864.774,03	67,17	5.655.928,40	64,77
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.191.914,53	5.106.095,08	2.603.191,12	50,98	2.562.417,46	50,18
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-174.409,13	0,00	-147.557,47	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.176.476,69	16.365.971,74	9.412.622,91	57,51	9.093.098,58	55,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-48.198,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.211.198,89
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	47.300,84
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	109.859,32
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	1.320.160,49
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.772.938,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.697.401,60	2.702.695,83	182.074,56	6,74	182.074,56	6,74
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	1.983.213,93	2.153.841,64	221.214,53	10,27	212.565,97	9,87

ENSINO						
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	4.680.615,53	4.856.537,47	403.289,09	8,30	394.640,53	8,13
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.857.092,22	21.222.509,21	9.815.912,00	46,25	9.487.739,11	44,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.037,46	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	72.920,93	47.311,37
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.297.568,88	494.610,56
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.577.544,02	224.091,70
48.1 - Orçamento do Exercício	5.556.806,93	182.074,56
48.2 - Restos a Pagar	20.737,09	42.017,14
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	2.870,70	446,86
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	795.816,49	318.277,09
51 - (+) Ajustes	17.627,58	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	17.627,58	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	813.444,07	318.277,09

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1A253231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 05_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	76.627.309,45	10.601.704,21	13,84	49.834.580,24	65,04	26.792.729,21
RECEITAS CORRENTES	75.027.309,45	76.627.309,45	9.981.265,68	13,03	46.883.088,74	61,18 61,18	29.744.220,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.601.474,64	5.601.474,64	739.230,90	13,20	3.247.543,02	57,98	2.353.931,62
IMPOSTOS	3.852.182,90	3.852.182,90	598.558,65	15,54	2.755.936,85	71,54	1.096.246,05
TAXAS	687.882,69	687.882,69	140.288,67	20,39	490.687,56	71,33	197.195,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.061.409,05	1.061.409,05	383,58	0,04	918,61	0,09	1.060.490,44
CONTRIBUIÇÕES	1.284.047,63	1.284.047,63	182.428,06	14,21	857.367,68	66,77	426.679,95
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.284.047,63	1.284.047,63	182.428,06	14,21	857.367,68	66,77	426.679,95
RECEITA PATRIMONIAL	728.814,37	728.814,37	135.804,91	18,63	295.641,55	40,56	433.172,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.687,08	36.687,08	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	36.687,08
VALORES MOBILIÁRIOS	692.127,29	692.127,29	135.804,91	19,62	295.641,55	42,71	396.485,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.687,08	36.687,08	0,00	0,00	0,00	0,00	36.687,08
RECEITA INDUSTRIAL	18.343,45	18.343,45	0,00	0,00	0,00	0,00	18.343,45
RECEITA DE SERVIÇOS	82.545,83	82.545,83	32.503,55	39,38	91.397,88	110,72	-8.852,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	27.515,31	27.515,31	2.997,33	10,89	3.455,20	12,56	24.060,11
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	55.030,52	55.030,52	29.506,22	53,62	87.942,68	159,81	-32.912,16
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	66.504.968,23	68.104.968,23	8.652.282,91	12,70	41.734.391,19	61,28	26.370.577,04
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.428.894,14	44.028.894,14	4.976.399,28	11,30	24.867.224,68	56,48	19.161.669,46
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.926.160,48	18.926.160,48	2.642.739,63	13,96	11.780.796,52	62,25	7.145.363,96
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.149.913,61	5.149.913,61	1.033.144,00	20,06	5.086.369,99	98,77	63.543,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	770.428,22	770.428,22	239.015,35	31,02	656.747,42	85,24	113.680,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	697.054,07	697.054,07	231.946,57	33,28	595.933,69	85,49	101.120,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.374,15	73.374,15	7.068,78	9,63	60.813,73	82,88	12.560,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	620.438,53	0,00	2.951.491,50	0,00	-2.951.491,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	352.755,93	0,00	1.073.968,21	0,00	-1.073.968,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	352.755,93	0,00	1.073.968,21	0,00 0,00	-1.073.968,21
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.148,00	0,00	390.999,48	0,00	-390.999,48
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	-11.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.148,00	0,00	379.249,48	0,00	-379.249,48
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	266.534,60	0,00	1.486.523,81	0,00	-1.486.523,81
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	266.534,60	0,00	986.523,81	0,00	-986.523,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—		—		—		—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.027.309,45	76.627.309,45	10.601.704,21	13,84	49.834.580,24	65,04	26.792.729,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.027.309,45	76.627.309,45	10.601.704,21	13,84	49.834.580,24	65,04	26.792.729,21
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—		—	—

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**75.027.309,45**	**76.627.309,45**	**10.601.704,21**	**13,84**	**49.834.580,24**	**65,04**	**26.792.729,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**2.489.076,78**		—	**2.489.076,78**	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	**2.489.076,78**	—	—	**2.489.076,78**	—	—
					—		
					—		
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.59							
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 500.000,00							

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1C5F8C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 06-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguros.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Dispensa 06/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 AVENIDA RIO BRANCO 1485/9 São Paulo-SP CEP 12050-001	1.916,13	Um Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Treze Centavos	em até 30 dias após a emissão da apólice	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/11/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EF87D779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 45/2020
Processo Licitatório Nº 84/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/11/2020 à 17/11/2021)
DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I** do Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
6	**GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. **Características:** diâmetro mínimo = 10mm; comprimento mínimo = 75mm. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	ACRILEX	Unid.	500	2,19	1.095,00
7	**MASSA DE MODELAR:** Caixa contendo 06 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa de cera deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	ACRILEX	Unid.	500	2,65	1.325,00

11	**TESOURA DE PONTA ARREDONDADA:** Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	GATTE	Unid.	500	1,69	845,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1089.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:99A064A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 45/2020
Processo Licitatório Nº 84/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/11/2020 à 17/11/2021)
DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ: 26.389.014/0001-32.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I** do Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
5	**LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado; diâmetro da mina 2mm; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	LEONORA	Unid.	900	3,18	2.862,00
10	**TUBO DE COLA BRANCA:** Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	FRAMA	Unid.	500	1,80	900,00
12	**RÉGUA PLÁSTICA – 30 cm:** Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	WALEU	Unid.	500	1,00	500,00
13	**BORRACHA BRANCA:** Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento = 45 mm; Largura = 23 mm; Espessura = 10 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	MERCUR	Unid.	500	0,50	250,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.512,00 (quatro mil e quinhentos e doze reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1089.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC853489

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 45/2020
Processo Licitatório Nº 84/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/11/2020 à 17/11/2021)
DETENTORA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI – ME – CNPJ: 28.818.594/0001-61.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I** do Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
8	**LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICAM** Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. **Características:** Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado; comprimento mínimo:170 mm; diâmetro da mina: 2 mm; dureza: nº 02 HB. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	LYKE	Unid.	900	0,16	144,00
9	**GUACHE 15 ML - 06 CORES:** Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Conter 06 cores. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	ABC DO SABER	Unid.	500	2,00	1.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1089.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:37E0924E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 45/2020
Processo Licitatório Nº 84/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/11/2020 à 17/11/2021)
DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.292.313/0001-75.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I** do Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
1	**CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR:** Capa dura, 200mmx280mm com montagem artesanal, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150gr em couche, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz uv ou plastificado e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. Contendo um envelope em pvc gramatura mínima 0,15g/m2. As 4 primeiras paginas serão personalizados frente e verso nas cores 4x4 em papel sulfite 75 gr. Miolo 300 páginas personalizadas, com margens decorativas e duas frases no rodapé das folhas, sendo frases diferenciadas frente e verso das folhas, no formato 200mmx280mm, 1x1 cor, acabamento em espiral ou aplicação de wire-o. Criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe da secretaria de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	100	37,99	3.799,00
2	**CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo; 160 página em papel sulfite com 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
3	**CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO DO ALUNO** Formato 200 mm x275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo, 160 pagina em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
4	**CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO:** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e hino do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo, 192 pagina em papel sulfite 56 gramas. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.888,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1089.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AAE614CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 39/2020 (Processo Licitatório 75/2020)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2020, que teve como objeto o *"Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME –CNPJ: 05.340.608/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	4,39	878,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EMBALAGEM 01 LITRO.	SIPROLIMP	500	1,26	630,00
4	AMACIANTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICO COM AÇÃO ANTI ESTÁTICA E EFEITO ANTI MOFO RESIDENCIAL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	5,00	1.000,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	ARQPLAST	30	9,95	298,50
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	PACOTE C/100 UNID.	COPOSUL	800	5,42	4.336,00
12	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO APROX. DE 1:40. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VÁLIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM 01 LITRO.	SIPROLIMP	300	1,37	411,00
13	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO APROX. DE 1:40. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VÁLIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	4,68	936,00
17	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, FEITA EM MATERIAL SINTETICO, DESIGNER NO FORMATO DA MAO, COM CERDAS DE NYLON COM APROXIMADAMENTE 2,2 CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	DESAFIO	30	1,85	55,50
19	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Marca BOMBRIL, ASSOLAN ou equivalente, ou de melhor qualidade	UND	ASSOLAN	150	1,14	171,00
22	FLANELA PARA LIMPEZA DE APROX. 56 X 26 CM, NA COR LARANJA 100% DE ALGODÃO.	UND	MARTINS	150	1,85	277,50
23	FLANELA PARA LIMPEZA DE APROX. 56 X 26 CM, NA COR BRANCA 100% DE ALGODÃO.	UND	MARTINS	150	1,85	277,50

28	Limpa vidros 500 ml, líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca FACILITA, INGLESA ou equivalente, ou de melhor qualidade	FRASCO 500 ML.	SIPROLIMP	100	2,45	245,00
29	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	6,30	1.260,00
32	palha de aço nr 0	UND	RELUZ	150	1,05	157,50
39	Querosene comum; aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. Marca DA ILHA, FACILITA ou equivalente, ou de melhor qualidade	EMBALAGEM 500 ML.	SIPROLIMP	50	6,75	337,50
50	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	UND	MARTINS	150	4,66	699,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais)

EMPRESA FORNECEDORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.919.156/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, GRADUAÇÃO A 70% INPM, CERTIFICADO PELO INMETRO E NBR NBR 5991. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM 01 LITRO	SUPER	300	4,20	1.260,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – ISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	GL 5 LITROS.	BRILHO MAGICO	150	9,51	1.426,50
36	Papel toalha extra-branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/1000 UNID.	GUIPEL	1.000	7,62	7.620,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 10.306,50 (dez mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME – CNPJ: 27.743.380/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
58	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas de 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m, cores diversas.	UND	MARCA PROPRIA	100	11,99	1.199,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais)

EMPRESA FORNECEDORA: C F ANTONELLI EIRELI – ME - CNPJ: 26.671.089/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
54	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade	FRASCO 300ML.	PERFECT	300	1,81	543,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)

EMPRESA FORNECEDORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP - CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO MM, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA (LADO VERDE), ESPONJA MACIA (LADO AMARELO), COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO, ANTIBACTERIANA E FIBRA TÊXTIL. MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2CM.	PACOTE C/03 UNID.	SPONLIMPA	500	1,86	930,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

EMPRESA FORNECEDORA: CHARLEI BONI - EPP - CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
37	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) DETALHADA: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, COM OS DADOS DO FABRICANTE	UND 25 GRAMAS	SANILAR	700	0,71	497,00
46	Sabão em pó, superconcentrado, coloração azul, biodegradável, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg.	EMBALAGEM 01 KG.	CLASS	800	3,90	3.120,00

	Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marca BRILHANTE, YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade					

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 3.617,00 (três mil e seiscentos e dezessete reais)

EMPRESA FORNECEDORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA – ME - CNPJ: 26.389.014/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
16	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – ISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	EMBALAGEM 500 ML.	NATURALE	800	1,08	864,00
18	ESCOVA SANITARIA, COM CABO PLASTICO DE ATERIAL RESISTENTE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3 CM DE ALTURA, BRANCAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLASTICO EDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA X 9 CM DE COMPRIMENTO	UND	DLASIM	25	3,00	75,00
21	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – 1 x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	UND	BOM PAC	100	3,39	339,00
24	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas. Marca PARANÁ, PINHEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade	EMBALAGEM C/10 CX	QUELUZ	100	2,26	226,00
26	GUARDANAPOS EM PAPEL ABSORVENTE COM DIMENSÕES DE 22X32CM	PACOTE C/50 UNID	DIPLOMATA	500	0,02	10,45
27	ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO.	UND	BIC	100	3,17	317,00
30	LIXA NÚMERO 100	UND	VONDER	100	1,10	110,00
31	LIXA NÚMERO 80	UND	VONDER	100	1,10	110,00
38	Prendedor de roupas em plástico, de boa qualidade.	PACOTE C/12 UNID.	BOTY	20	1,34	26,80
45	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g.	PACOTE C5 UNID.	SEPERLAR	100	4,40	440,00
48	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas	UND	IPE	200	0,96	192,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 2.710,25 (dois mil e setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - CNPJ: 00.683.732/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
43	RODO DE ESPUMA FLEXIVEL COM 30 CM COM CABO	UND	NOGUEIRA	250	5,89	1.472,50
47	SABONETE LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 5,5 - 6,0, APARÊNCIA E ODOR: LIQUIDO AZUL, BRANCO OU PEROLADO E PERFUMADO, DENSIDADE: 1,005 - 1,008 G/CM³, VISCOSIDADE 1,000 - 1,5000 CPS. APRESENTAR REGISTO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL 5 LITROS	PREMISSE	70	17,99	1.259,30

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 2.731,80 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.356.181/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	CESTO DE LIXO PARA PAPEIS, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), DE BOA QUALIDADE, NAS CORES MARRON OU PRETO, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 30 CM. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	LAR PLASTICO	30	18,57	557,10

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 557,10 (quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	BALDE DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	RICHIOTO	30	8,00	240,00
8	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100 % POLIESTILENO (PS) ATÓXICO, BRANCO OU TRANSLUCIDO, 180 ML, ÁGUA/REFRIGERANTE C/ 100 UN. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02.	PACOTE C/100 UNID.	COPOBEL	800	2,70	2.160,00
10	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 50 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	PACOTE C/100 UNID.	ORLEPLAST	500	1,20	600,00
11	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100% POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, BRANCO, 80 ML CAFÉ/CHÁ C/100 UN. DEVE ATENDER AS NORMAS DE	PACOTE C/100 UNID.	ORLEPLAST	500	3,00	1.500,00

	QUALIDADE DA NBR 14.865/02					
14	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	EMBALAGEM 360 ML.	ULTRAFLECH	200	6,50	1.300,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22 CM, FIBRAS VIRGENS, 100 % NATURAL	PACOTE C/50 UNID	NOBRE	300	1,10	330,00
33	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	UND	FLABOM	150	2,60	390,00
34	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/02 ROLOS	NATUREZA	200	3,00	600,00
35	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, fardo com 64 rolos. Embalagem: pacote com 04 rolos de 10mx30cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade	FARDO C/64 ROLOS	QUALITE	600	58,30	34.980,00
40	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 80 CM, COM ESTRUTURA E CABO DE METAL	UND	IOCARTELI	100	49,70	4.970,00
41	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 30 CM COM CABO	UND	IOCARTELI	50	4,75	237,50
42	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 50 CM COM CABO	UND	IOCARTELI	50	11,50	575,00
44	RODO DE ESPUMA VERDE FLEXIVEL COM 30 CM COM CABO	UND	IOCARTELI	250	5,70	1.425,00
49	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	UND	SUL	200	4,45	890,00
51	Saco para lixo 100 litros especificação: saco empolietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram.mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/100 UNID.	BRAIMPACK	500	24,00	12.000,00
52	Saco para lixo 40 litros especificação: saco empolietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram.mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/100 UNID.	BRAIMPACK	500	12,40	6.200,00
53	Saco para lixo 60 litros especificação: saco empolietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram.mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 60 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/100 UNID.	BRAIMPACK	500	14,15	7.075,00
55	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL	FRASCO 300 GR.	PERFECT	100	1,60	160,00
56	Suporte dispenser poupa copos botão, dispenser para copos de agua 180/200 ml, injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm altura x 14 cm de largura x 20 cm de profundidade. O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libere o copo	UND	NOBRE	20	36,00	720,00
57	Suporte para sabonete líquido/álcool gelutliza refil com 800 ml ou reservatório, em plástico abs, cor branca, com as seguintes dimensões: 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm de altura.'	UND	NOBRE	20	23,90	478,00
59	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND	TOAMINE	150	5,50	825,00
60	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	UND	MILEVA	70	5,90	413,00
61	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	UND	COLONIAL	150	9,00	1.350,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 79.418,50 (setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 113.983,15 **(Cento e Treze Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quinze Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C34C16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 074/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de Decoração de Natal para organização do Evento: Natal de Luz do Município de Braganey para o ano de 2020. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 76.072.776/0001-89**	**R$ 15.931,60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cabo de força para mangueira LED	UN	25	14,00	350,00
2	Emenda para mangueira luminosa	UN	20	2,00	40,00
3	Pinheiro iluminado grande feito de festão ramificado verde medindo aproximadamente 2,50altura (sem decoração)	UN	1	1.190,00	1.190,00
4	Cascata 400 LED Branco 220v 10,00x0,70	UN	12	155,00	1.860,00
5	Cordão 100 LED Branco quente com fio verde 220v	UN	25	24,00	600,00
6	Mangueira LED Branco frio 12mm 30l/3 360° 220v	MT	110	9,90	1.089,00
7	Mangueira LED Vermelha 12mm 30l/ 360° 220v	MT	40	9,90	396,00
8	Mangueira LED Verde 12mm 30l/ 360° 200v	MT	100	9,90	990,00
9	Grama Sintética 12mm vermelha	M2	8	57,00	456,00
10	Cordão 100 LED BR frio c/fio verde 220v -9,00m macho/fêmea	UN	250	24,00	6.000,00
	CHAFARIZ				
11	Cascata 400 LED Branco 220v 10,00x0,70m	UN	05	155,00	775,00
12	Cascata 200 LED Branco 220v 5,00x0,70m	UN	05	95,00	475,00
13	Mangueira LED Branco frio 12mm 30L 360° 220V	UN	72	9,90	712,80
14	Mangueira LED Azul frio 12mm 30L 360° 220V	UN	72	9,90	712,80
15	Cabo de força seqüencial para mangueira LED 2 fios	UN	03	35,00	105,00
16	Emenda para mangueira LED 13mm	UN	20	4,00	80,00
17	Tampa final para mangueira de LED 13mm	UN	50	2,00	100,00
Valor Total R$ 15.931,60 (Quinze mil novecentos e trinta e um reais, com sessenta centavos)					

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 19 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D89405B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA LEONARDO BENACHIO JABLONSKI -ESCRITÓRIO CONTABIL BRAGANEY – CNPJ: 30.751.228/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **LEONARDO BENACHIO JABLONSKI - ESCRITÓRIO CONTABIL BRAGANEY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.751.228/0001-84**, Av. Brasília,650, centro, na cidade de Braganey-PR, CEP: 85.430-00, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Benachio Jablonski**, Portador da Cédula de Identidade nº.9.102.808-5 SSP/PR, e do CPF nº. 051.895.669-51, residente e domiciliado na cidade de Braganey, no Estado do Paraná, na Avenida Brasília, 1008, centro, Cep: 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para executar os serviços de assessoria contábil para a Associação de Reciclados de Braganey- RECIBRAGA, pelo período de 03 (três) meses, conforme Convênio Itaipu n° 4500046671.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
1	**Contratação de empresa especializada para Assessoria Contábil para a Associação dos Catadores de Reciclados de Braganey – RECIBRAGA, incluído elaboração do Estatuto e Alterações, Assessoria Fiscal, Contábil e de Recursos Humanos, apuração de imposto relativos a atividades e entrega de obrigações acessórias:ECF (Escrituração Contábil Fiscal), ECD (Escrituração Contábil Digital), EFD Contribuições, DCTF, DIRF, SEFIP,RAIS. CAGED, EFD ICMS/IPI.**	MÊS	03	R$2.850,00
Valor Total R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinqüenta reais)				

CLÁUSULA – PREÇO: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), pelo período de 03 (três) meses.**
CLÁUSULA – VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato é de **18/11/2020 até 18/02/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A64EFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 57/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
159/2020	Pregão Eletrônico nº. 57/2020	Contratação de profissional cirurgião dentista para prestar serviços na equipe estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais.	Mariana Amalia Pierin Maciel – CRM Pr - CD 29619	14/10/2020	13/10/2020	R$ 49.920,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7C2FE4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 56/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
169/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP	11/11/2020	31/12/2020	R$ 24.800,00
170/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Protflex Produtos Industriais Eireli – ME	11/11/2020	31/12/2020	R$ 7.136,00
171/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Papelaria São Bento Ltda – ME	11/11/2020	31/12/2020	R$ 7.710,00
172/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Mix Atacado Eireli – ME	11/11/2020	31/12/2020	R$ 73,60
173/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda – ME	11/11/2020	31/12/2020	R$ 19.400,00
174/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – ME	11/11/2020	31/12/2020	R$ 11.940,00
175/2020	Pregão Eletrônico nº. 56/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Proline Material Hospitalar – Eireli – EPP	11/11/2020	31/12/2020	R$ 12.357,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1CCF885D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 60/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
176/2020	Pregão Eletrônico nº. 60/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	MP Comércio de Alimentos Eireli – ME	11/11/2020	10/11/2021	R$ 2.034,90
177/2020	Pregão Eletrônico nº. 60/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	Papelaria São Bento Ltda – ME	11/11/2020	10/11/2021	R$ 43.212,20
178/2020	Pregão Eletrônico nº. 60/2020	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	GM Distribuidora Ltda – ME	11/11/2020	10/11/2021	R$ 12.290,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:34CFF7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 56/2020	21/09/2020	Aquisição emergencial de materiais par enfrentamento da Covid 19, para a secretaria de saúde.	Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ: 25.034.906/0001-58	R$ 24.800,00
			Protflex Produtos Industriais Eireli – ME – CNPJ: 09.505.300/0001-05	R$ 7.136,00
			Papelaria São Bento Ltda – ME – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 7.710,00
			Mix Atacado Eireli – ME – CNPJ: 30.804.335/0001-23	R$ 73,60
			Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda – ME – CNPJ: 34.686.134/0001-20	R$ 19.400,00
			Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – ME - CNPJ: 38.120.208/0001-17	R$ 11.940,00
			Proline Material Hospitalar – Eireli – EPP – CNPJ: 32.708.161/0001-20	R$ 12.357,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3A5435DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM-2020 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada			Saldo a Liquidar
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j/f)	(f-j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**898.500,00**	**- 50.793,67**	**847.706,33**	**59.015,85**	**542.474,36**	**104.900,63**	**412.442,95**	**48,65%**	**435.263,38**
DESPESAS CORRENTES	882.500,00	- 50.793,67	831.706,33	59.015,85	540.038,36	104.900,63	410.409,95	49,35%	421.296,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00	2.858,07	374.858,07	45.645,24	251.719,89	45.645,24	251.719,89	67,15%	123.138,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.500,00	- 53.651,74	456.848,26	13.370,61	288.318,47	59.255,39	158.690,06	34,74%	298.158,20
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	-	16.000,00	-	2.436,00	-	2.033,00	12,71%	13.967,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	-	16.000,00	-	2.436,00	-	2.033,00	12,71%	13.967,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**898.500,00**	**- 50.793,67**	**847.706,33**	**59.015,85**	**542.474,36**	**104.900,63**	**412.442,95**	**48,65%**	**435.263,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**898.500,00**	**- 50.793,67**	**847.706,33**	**59.015,85**	**542.474,36**	**104.900,63**	**412.442,95**	**48,65%**	**435.263,38**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**898.500,00**	**- 50.793,67**	**847.706,33**	**59.015,85**	**542.474,36**	**104.900,63**	**412.442,95**	**48,65%**	**435.263,38**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6C606868

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM-2020 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**898.500,00**	**847.706,33**	**59.015,85**	**542.474,36**	**104.900,63**	**412.442,95**	**100,00**	**48,65**	**435.263,38**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	847.706,33	59.015,85	542.474,36	104.900,63	412.442,95	100,00	48,65	435.263,38
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**898.500,00**	**847.706,33**	**59.015,85**	**542.474,36**	**104.900,63**	**412.442,95**	**100,00**	**48,65**	**435.263,38**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:99B08B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM-2020 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO A REALIZAR**	
Receitas	**Previsão inicial**	**atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.500,00	847.706,33	104.900,63	12,37	412.442,95	51,35	435.263,38
RECEITAS CORRENTES	898.500,00	847.706,33	104.900,63	12,37	412.442,95	51,35	435.263,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	898.500,00	847.706,33	104.900,63	12,37	412.442,95	51,35	435.263,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	898.500,00	847.706,33	104.900,63	12,37	412.442,95	51,35	435.263,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	898.500,00	847.706,33	104.900,63	12,37	412.442,95	51,35	435.263,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**898.500,00**	**847.706,33**	**104.900,63**	**12,37**	**412.442,95**	**51,35**	**435.263,38**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:060782EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	41.316.826,18	41.181.060,79
DESPESAS CORRENTES	54.715.071,91	62.741.931,95	5.586.129,37	36.402.252,13	26.339.679,82	6.045.087,31	31.920.825,95	30.821.106,00	31.744.881,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.439.500,00	35.179.394,25	4.149.630,76	21.591.663,57	13.587.730,68	4.149.970,60	21.591.663,57	13.587.730,68	21.591.663,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.275.571,91	27.562.537,70	1.436.498,61	14.810.588,56	12.751.949,14	1.895.116,71	10.329.162,38	17.233.375,32	10.153.218,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.300,00	19.342.148,29	4.561.401,34	16.689.172,75	2.652.975,54	2.112.269,30	9.436.428,11	9.905.720,18	9.436.178,87
INVESTIMENTOS	3.555.300,00	19.342.148,29	4.561.401,34	16.689.172,75	2.652.975,54	2.112.269,30	9.436.428,11	9.905.720,18	9.436.178,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	41.316.826,18	41.181.060,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	41.316.826,18	41.181.060,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.042.998,18	0,00	0,00	3.033.172,28	10.135.963,95	(10.135.963,95)	10.312.157,22
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.860.371,91	82.674.080,24	11.190.528,89	53.091.424,88	29.582.655,36	11.190.528,89	51.493.218,01	31.180.862,23	51.493.218,01

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:3E5D1730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.860.371,91	68.443.135,49	11.190.528,89	16,35	51.493.218,01	75,24	16.949.917,48
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	65.971.946,89	11.427.272,88	17,32	49.797.720,71	75,48	16.174.226,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.675.000,00	6.675.000,00	1.150.580,39	17,24	5.997.044,37	89,84	677.955,63
IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	954.550,55	16,52	5.074.399,89	87,81	704.600,11
TAXAS	874.000,00	874.000,00	196.029,84	22,43	922.644,48	105,57	(48.644,48)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
CONTRIBUIÇÕES	677.000,00	707.000,00	120.558,41	17,05	585.482,33	82,81	121.517,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	677.000,00	707.000,00	120.558,41	17,05	585.482,33	82,81	121.517,67
RECEITA PATRIMONIAL	738.200,00	738.203,00	221.188,23	29,96	424.651,81	57,53	313.551,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	5.998,56	149,96	(1.998,56)
VALORES MOBILIÁRIOS	734.200,00	734.203,00	19.188,23	2,61	216.653,25	29,51	517.549,75
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	(202.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	395,02	1,98	2.257,28	11,29	17.742,72
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.607,45	108.607,45	7.083,71	6,52	24.945,71	22,97	83.661,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	242,41	24,24	507,51	50,75	492,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	6.516,00	0,00	23.569,00	0,00	(23.569,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	107.607,45	107.607,45	325,30	0,30	869,20	0,81	106.738,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.564,46	55.976.737,48	9.730.575,10	17,38	40.993.349,02	73,23	14.983.388,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.544.564,46	30.477.534,48	5.418.165,14	17,78	20.911.131,15	68,61	9.566.403,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.959.000,00	18.399.203,00	3.095.013,63	16,82	14.293.042,16	77,68	4.106.160,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.217.396,33	17,15	5.789.175,71	81,54	1.310.824,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	1.746.398,96	196.892,02	11,27	1.769.990,19	101,35	(23.591,23)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.682,38	0,00	2.682,38	0,00	(2.682,38)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	1.746.398,96	188.958,21	10,82	1.761.114,60	100,84	(14.715,64)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.251,43	0,00	6.193,21	0,00	(6.193,21)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.471.188,60	(236.743,99)	(9,58)	1.695.497,30	68,61	775.691,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.471.188,60	(236.743,99)	(9,58)	1.695.497,30	68,61	775.691,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	338.750,00	(302.961,67)	(89,44)	1.007.950,02	297,55	(669.200,02)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.132.438,60	66.217,68	3,11	687.547,28	32,24	1.444.891,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.860.371,91	68.443.135,49	11.190.528,89	16,35	51.493.218,01	75,24	16.949.917,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.860.371,91	68.443.135,49	11.190.528,89	16,35	51.493.218,01	75,24	16.949.917,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.860.371,91	68.443.135,49	11.190.528,89	16,35	51.493.218,01	75,24	16.949.917,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.230.944,75	0,00	0,00	14.230.944,75	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.230.944,75	0,00	0,00	14.230.944,75	100,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9413DB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.860.371,91
Previsão Atualizada da Receita	68.443.135,49
Receitas Realizadas	51.493.218,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.230.944,75
Dotação Inicial	58.860.371,91
Créditos Adicionais	23.813.708,33
Dotação Atualizada	82.674.080,24
Despesas Empenhadas	53.091.424,88
Despesas Liquidadas	41.357.254,06
Despesas Pagas	41.181.060,79
Superávit Orçamentário	10.135.963,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	53.091.424,88
Despesas Liquidadas	41.357.254,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.350.876,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.950.876,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.950.876,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	58.860.371,00	1.878.300,63	3,00 %
Resultado Primário	0,00	1.661.647,38	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	439.199,67	3.342,37	421.225,14	14.632,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.709.763,61	913.304,87	8.012.631,45	783.827,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.148.963,28	916.647,24	8.433.856,59	798.459,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.550.912,27	25% / 18%	26,13 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.038.801,29	60%	87,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.689.172,75	2.652.975,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	654.928,99	1.744,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.551.933,39	15%	15,47 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E7438A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.810.526,89	52.583.240,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:95C2C380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	100,00	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	100,00	41.316.826,18
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	99.647,31	521.094,06	0,98	274.405,94	99.647,31	520.362,56	1,26	275.137,44
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	795.500,00	795.500,00	99.647,31	521.094,06	0,98	274.405,94	99.647,31	520.362,56	1,26	275.137,44
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	6.505.335,73	613.570,16	4.323.581,12	8,14	2.181.754,61	719.373,16	3.447.964,29	8,34	3.057.371,44
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	722.500,00	857.500,00	112.863,62	622.741,22	1,17	234.758,78	113.041,18	622.741,22	1,51	234.758,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.729.000,00	3.230.000,00	306.118,03	2.339.015,50	4,41	890.984,50	397.922,18	1.706.282,70	4,13	1.523.717,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	879.835,73	58.476,50	596.710,73	1,12	283.125,00	72.476,49	409.404,40	0,99	470.431,33
CONTROLE INTERNO	172.500,00	172.500,00	22.810,08	127.731,41	0,24	44.768,59	22.810,08	127.731,41	0,31	44.768,59
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	203.500,00	353.500,00	29.861,40	150.843,32	0,28	202.656,68	29.141,40	150.064,32	0,36	203.435,68
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	636.000,00	844.500,00	63.389,99	375.638,25	0,71	468.861,75	63.931,29	320.839,55	0,78	523.660,45
COMUNICAÇÃO SOCIAL	247.500,00	167.500,00	20.050,54	110.900,69	0,21	56.599,31	20.050,54	110.900,69	0,27	56.599,31
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	562.500,00	39.970,24	461.192,25	0,87	101.307,75	73.906,07	296.056,63	0,72	266.443,37
POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	29.000,00	0,05	6.000,00	5.800,00	23.200,00	0,06	11.800,00
DEFESA CIVIL	669.500,00	527.500,00	39.970,24	432.192,25	0,81	95.307,75	68.106,07	272.856,63	0,66	254.643,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.430.262,22	262.202,14	1.461.749,28	2,75	968.512,94	269.106,50	1.192.748,17	2,88	1.237.514,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	185.000,00	15.312,91	98.822,28	0,19	86.177,72	16.871,89	92.603,83	0,22	92.396,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.000,00	43.000,00	0,00	13.553,38	0,03	29.446,62	0,00	4.324,62	0,01	38.675,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	393,24	7.650,21	0,00	7.256,97	0,01	393,24	0,00	7.256,97	0,02	393,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	847.706,33	59.015,85	542.474,36	1,02	305.231,97	104.900,63	412.442,95	1,00	435.263,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	747.900,00	1.346.905,68	187.873,38	799.642,29	1,51	547.263,39	147.333,98	676.119,80	1,63	670.785,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.634,36	44.946,04	0,08	15.053,96	8.634,36	44.946,04	0,11	15.053,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	8.634,36	44.946,04	0,08	15.053,96	8.634,36	44.946,04	0,11	15.053,96
SAÚDE	13.229.871,22	18.677.421,49	1.794.765,99	10.498.017,77	19,77	8.179.403,72	1.902.435,11	8.602.705,62	20,80	10.074.715,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.111.664,26	278.113,64	315.019,64	0,59	796.644,62	281.873,64	315.019,64	0,76	796.644,62
ATENÇÃO BÁSICA	12.789.871,22	16.703.218,51	1.396.133,10	9.927.492,03	18,70	6.775.726,48	1.587.738,83	8.124.894,15	19,65	8.578.324,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	372.500,00	795.038,72	120.519,25	255.506,10	0,48	539.532,62	32.822,64	162.791,83	0,39	632.246,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.681.610,49	1.716.959,11	13.030.057,50	24,54	6.651.552,99	1.850.330,41	11.467.613,41	27,73	8.213.997,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.500,00	460.500,00	26.787,78	236.191,38	0,44	224.308,62	26.894,28	235.942,88	0,57	224.557,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	796.000,00	838.302,01	13.130,85	331.768,83	0,62	506.533,18	60.273,61	237.822,11	0,58	600.479,90
ENSINO FUNDAMENTAL	13.437.100,00	14.804.118,61	1.396.199,91	10.196.201,80	19,20	4.607.916,81	1.485.912,78	9.445.040,64	22,84	5.359.077,97
ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	0,00	660.416,00	1,24	45.584,00	0,00	69.350,21	0,17	636.649,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257.500,00	2.389.189,87	196.420,92	1.326.249,32	2,50	1.062.940,55	192.830,09	1.201.523,02	2,91	1.187.666,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.000,00	74.000,00	12.655,70	60.364,53	0,11	13.635,47	12.655,70	60.364,53	0,15	13.635,47
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	409.500,00	409.500,00	71.763,95	218.865,64	0,41	190.634,36	71.763,95	217.570,02	0,53	191.929,98
CULTURA	506.000,00	462.516,01	45.451,37	234.275,85	0,44	228.240,16	43.773,49	232.351,97	0,56	230.164,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.500,00	103.500,00	14.510,22	75.711,25	0,14	27.788,75	14.510,22	75.711,25	0,18	27.788,75
DIFUSÃO CULTURAL	402.500,00	359.016,01	30.941,15	158.564,60	0,30	200.451,41	29.263,27	156.640,72	0,38	202.375,29
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	15.882,82	86.386,03	0,16	32.113,97	15.882,82	86.386,03	0,21	32.113,97
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	118.500,00	118.500,00	15.882,82	86.386,03	0,16	32.113,97	15.882,82	86.386,03	0,21	32.113,97
URBANISMO	1.964.500,00	12.318.272,18	4.061.921,88	11.329.804,17	21,34	988.468,01	1.438.631,10	5.340.038,15	12,91	6.978.234,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.500,00	218.500,00	19.854,30	81.009,38	0,15	137.490,62	19.854,30	81.009,38	0,20	137.490,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.651.000,00	12.099.772,18	4.042.067,58	11.248.794,79	21,19	850.977,39	1.418.776,80	5.259.028,77	12,72	6.840.743,41
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	2.308.000,00	89.381,07	1.344.021,79	2,53	963.978,21	263.864,22	974.996,80	2,36	1.333.003,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	112.500,00	14.460,22	85.932,85	0,16	26.567,15	14.460,22	85.932,85	0,21	26.567,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	40.000,00	0,00	2.228,56	0,00	37.771,44	400,00	1.628,56	0,00	38.371,44
CONTROLE AMBIENTAL	1.690.500,00	2.155.500,00	74.920,85	1.255.860,38	2,37	899.639,62	249.004,00	887.435,39	2,15	1.268.064,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	35.000,00	5.338,79	25.338,79	0,05	9.661,21	0,00	10.241,81	0,02	24.758,19
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	60.000,00	35.000,00	5.338,79	25.338,79	0,05	9.661,21	0,00	10.241,81	0,02	24.758,19
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.589.000,00	241.977,83	1.864.334,21	3,51	724.665,79	205.255,41	1.711.888,30	4,14	877.111,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	112.500,00	14.460,22	84.756,91	0,16	27.743,09	14.460,22	84.756,91	0,20	27.743,09
EXTENSÃO RURAL	1.089.000,00	1.899.000,00	168.637,72	1.406.656,12	2,65	492.343,88	132.351,80	1.281.611,11	3,10	617.388,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	530.500,00	569.500,00	58.879,89	372.921,18	0,70	196.578,82	58.443,39	345.520,28	0,84	223.979,72
DEFESA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	21.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	607.580,00	36.972,14	527.928,60	0,99	79.651,40	231.362,14	527.928,60	1,28	79.651,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	110.500,00	14.460,22	84.264,92	0,16	26.235,08	14.460,22	84.264,92	0,20	26.235,08
PROMOÇÃO COMERCIAL	148.500,00	497.080,00	22.511,92	443.663,68	0,84	53.416,32	216.901,92	443.663,68	1,07	53.416,32
ENERGIA	977.000,00	917.000,00	142.370,67	688.723,80	1,30	228.276,20	134.864,47	674.997,60	1,63	242.002,40
ENERGIA ELÉTRICA	977.000,00	917.000,00	142.370,67	688.723,80	1,30	228.276,20	134.864,47	674.997,60	1,63	242.002,40
TRANSPORTE	6.166.650,00	9.438.409,18	835.353,67	5.722.922,58	10,78	3.715.486,60	729.465,27	5.333.642,96	12,90	4.104.766,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.166.650,00	9.438.409,18	835.353,67	5.722.922,58	10,78	3.715.486,60	729.465,27	5.333.642,96	12,90	4.104.766,22
DESPORTO E LAZER	557.500,00	558.723,87	16.943,16	293.272,28	0,55	265.451,59	50.432,18	258.606,36	0,63	300.117,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.460,22	74.788,99	0,14	30.211,01	14.460,22	74.788,99	0,18	30.211,01

TURISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	445.500,00	446.723,87	2.482,94	218.483,29	0,41	228.240,58	35.971,96	183.817,37	0,44	262.906,50
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	120.188,00	633.778,76	1,19	171.670,31	120.392,59	633.778,76	1,53	171.670,31
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	120.188,00	633.778,76	1,19	171.670,31	120.392,59	633.778,76	1,53	171.670,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	100,00	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	100,00	41.316.826,18

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D1CDCAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	5.074.399,89	87,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	748.000,00	748.000,00	884.919,88	118,30
1.1.1 - IPTU	550.000,00	550.000,00	754.103,37	137,11
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	130.816,51	66,07
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	551.861,78	73,58
1.2.1 - ITBI	750.000,00	750.000,00	551.861,78	73,58
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	2.539.895,66	82,06
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.504.405,15	83,48
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	35.490,51	37,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	1.097.722,57	92,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.945.000,00	42.945.000,00	31.482.470,37	73,31
2.1 - Cota-parte FPM	18.045.000,00	18.045.000,00	12.301.344,10	68,17
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.800.000,00	16.800.000,00	11.638.598,62	69,28
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.245.000,00	1.245.000,00	662.745,48	53,23
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	15.245.469,33	76,23
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	235.716,09	71,43
2.5 - Cota-parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	2.125.091,99	77,28
2.6 - Cota-parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.574.848,86	92,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.724.000,00	48.724.000,00	36.556.870,26	75,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	26.500,00	26.500,00	7.331,18	27,66
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.077.000,00	1.077.000,00	1.481.409,71	137,55
5.1 - Transferências do salário-educação	700.000,00	700.000,00	465.647,72	66,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	359.000,00	359.000,00	1.013.635,23	282,35
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	2.126,76	11,82
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.600,00	254.600,00	83.087,28	32,63
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	82.185,54	32,87
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.600,00	4.600,00	901,74	19,60
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.358.100,00	1.358.100,00	1.571.828,17	115,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.340.000,00	8.340.000,00	6.163.944,30	73,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	2.327.719,50	69,28
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.049.093,67	76,23
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	66.000,00	66.000,00	47.143,14	71,43

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	550.000,00	550.000,00	425.018,33	77,28
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	314.969,66	92,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.111.000,00	7.111.000,00	5.791.918,79	81,45
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.100.000,00	7.100.000,00	5.789.175,71	81,54
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.743,08	24,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)	(374.768,59)	30,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.337.000,00	6.388.900,00	5.038.801,29	78,87	5.038.801,29	78,87
13.1 - Com educação infantil	524.000,00	530.900,00	509.969,17	96,06	509.969,17	96,06
13.2 - Com ensino fundamental	5.813.000,00	5.858.000,00	4.528.832,12	77,31	4.528.832,12	77,31
14 - OUTRAS DESPESAS	774.000,00	794.079,49	636.665,84	80,18	636.665,84	80,18
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	3.100,00	1.000,45	32,27	1.000,45	32,27
14.2 - Com ensino fundamental	764.000,00	790.979,49	635.665,39	80,36	635.665,39	80,36
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.111.000,00	7.182.979,49	5.675.467,13	79,01	5.675.467,13	79,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	71.979,49
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	71.979,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	71.979,49

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.603.487,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.979,49
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	71.979,49

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.500,00	2.098.399,58	1.224.825,97	58,37	1.111.572,67	52,97
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	534.000,00	534.000,00	510.969,62	95,69	510.969,62	95,69
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.442.500,00	1.564.399,58	713.856,35	45,63	600.603,05	38,39
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.585.000,00	14.498.622,79	9.993.132,28	68,92	9.387.000,74	64,74
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.577.000,00	6.648.979,49	5.164.497,51	77,67	5.164.497,51	77,67
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.008.000,00	7.849.643,30	4.895.358,31	62,36	4.289.226,77	54,64
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(66.723,54)	0,00	(66.723,54)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	660.416,00	93,54	69.350,21	9,82
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	630.000,00	630.000,00	132.653,41	21,06	105.070,11	16,68
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	16.832.500,00	17.933.022,37	12.011.027,66	66,98	10.672.993,73	59,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(374.768,59)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	71.979,49
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.178.542,88
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	71.907,36
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	947.661,14
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	9.550.912,27
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	715.000,00	837.960,85	376.884,34	44,98	302.828,88	36,14
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	602.225,26	316.185,82	52,50	258.606,62	42,94
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.166.000,00	1.440.186,11	693.070,16	48,12	561.435,50	38,98
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.998.500,00	19.373.208,48	12.704.097,82	65,58	11.234.429,23	57,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	386.984,78	71.907,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	71.979,49	390.561,14
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.789.175,71	465.647,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.675.467,13	480.517,06
47.1 - Orçamento do Exercício	5.675.467,13	301.616,38
47.2 - Restos a Pagar	0,00	178.900,68
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.743,08	1.990,86
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	188.431,15	377.682,66
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00

50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	188.431,15	377.682,66

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9B89E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.779.000,00	5.779.000,00	5.074.399,89	87,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.000,00	748.000,00	884.919,88	118,30
IPTU	550.000,00	550.000,00	754.103,37	137,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	130.816,51	66,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	750.000,00	750.000,00	551.861,78	73,58
ITBI	750.000,00	750.000,00	551.861,78	73,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	2.539.895,66	82,06
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.504.405,15	83,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	35.490,51	37,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	1.097.722,57	92,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	30.819.724,89	73,91
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	11.638.598,62	69,28
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	2.125.091,99	77,28
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.574.848,86	92,64
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	15.245.469,33	76,23
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	235.716,09	71,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.479.000,00	47.479.000,00	35.894.124,78	75,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.160.350,00	12.063.495,99	6.618.483,17	54,86	5.563.819,41	46,12	5.538.952,74	45,91
Despesas Correntes	11.102.350,00	11.505.495,99	6.260.928,09	54,42	5.386.941,19	46,82	5.362.074,52	46,60
Despesas de Capital	58.000,00	558.000,00	357.555,08	64,08	176.878,22	31,70	176.878,22	31,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	247.200,00	364.900,00	96.804,22	26,53	95.344,22	26,13	95.344,22	26,13
Despesas Correntes	243.500,00	361.200,00	96.804,22	26,80	95.344,22	26,40	95.344,22	26,40
Despesas de Capital	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	82.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	82.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.475.050,00	12.578.099,99	6.715.287,39	53,39	5.659.163,63	44,99	5.634.296,96	44,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.715.287,39	5.659.163,63	5.634.296,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	107.230,24	107.230,24	107.230,24
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.608.057,15	5.551.933,39	5.527.066,72

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.384.118,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.384.118,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.223.938,43	167.814,67	142.948,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	5.384.118,72	10.498.017,77	5.113.899,05	0,00	0,00	0,00	432.983,39 0,00		107.230,24	5.113.899,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	107.230,24	107.230,24	107.230,24	-107.230,24
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.703.564,46	4.249.107,43	4.084.094,56	96,12
Proveniente da União	1.703.564,46	3.386.465,83	3.152.315,90	93,09
Proveniente dos Estados	0,00	862.641,60	931.778,66	108,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.500,00	50.500,00	10.658,40	21,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.754.064,46	4.299.607,43	4.094.752,96	95,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.629.521,22	4.639.722,52	3.309.008,86	71,32	2.561.074,74	55,20	2.529.730,63	54,52
Despesas Correntes	1.628.821,22	3.896.468,63	2.767.957,83	71,04	2.532.832,74	65,00	2.501.488,63	64,20
Despesas de Capital	700,00	743.253,89	541.051,03	72,79	28.242,00	3,80	28.242,00	3,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.300,00	430.138,72	158.701,88	36,90	67.447,61	15,68	66.734,60	15,51
Despesas Correntes	125.000,00	368.110,12	158.701,88	43,11	67.447,61	18,32	66.734,60	18,13
Despesas de Capital	300,00	62.028,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.029.460,26	315.019,64	30,60	315.019,64	30,60	315.019,64	30,60
Despesas Correntes	0,00	1.029.460,26	315.019,64	30,60	315.019,64	30,60	315.019,64	30,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.754.821,22	6.099.321,50	3.782.730,38	62,02	2.943.541,99	48,26	2.911.484,87	47,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.789.871,22	16.703.218,51	9.927.492,03	59,43	8.124.894,15	48,64	8.068.683,37	48,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.500,00	795.038,72	255.506,10	32,14	162.791,83	20,48	162.078,82	20,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.111.664,26	315.019,64	28,34	315.019,64	28,34	315.019,64	28,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.229.871,22	18.677.421,49	10.498.017,77	56,21	8.602.705,62	46,06	8.545.781,83	45,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7E36FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.860.371,91	9.650.508,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.675.000,00	905.641,74
IPTU	748.000,00	20.946,40
ISS	3.095.000,00	509.091,55
ITBI	750.000,00	21.304,92
IRRF	1.186.000,00	189.188,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.000,00	165.110,27
Contribuições	677.000,00	117.975,92
Receita patrimonial	738.200,00	75.728,73
Aplicações Financeiras (II)	734.200,00	72.043,23
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	3.685,50
Transferências correntes	50.603.564,46	8.508.198,70
Cota-Parte do FPM	14.685.000,00	2.635.174,56
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	2.602.229,43
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	750.060,65
Cota-Parte do ITR	2.200.000,00	121.753,23
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.100.000,00	1.526.372,93
Outras transferências correntes	9.162.564,46	872.607,90
Demais receitas correntes	166.607,45	42.963,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	166.607,45	42.963,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.126.171,91	9.578.464,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	292.230,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	292.230,00
Convênios	0,00	292.230,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	292.230,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.126.171,91	9.870.694,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.728.393,06	9.854.436,78	4.854.222,96	4.734.179,62	82.602,19	1.010.814,96	1.000.699,03
Pessoal e encargos sociais	31.439.500,00	4.016.091,65	4.016.091,65	4.016.091,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.288.893,06	5.838.345,13	838.131,31	718.087,97	82.602,19	1.010.814,96	1.000.699,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.288.893,06	5.838.345,13	838.131,31	718.087,97	82.602,19	1.010.814,96	1.000.699,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.728.393,06	9.854.436,78	4.854.222,96	4.734.179,62	82.602,19	1.010.814,96	1.000.699,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.958.378,60	892.235,79	31.431,00	0,00	37.024,92	1.884.773,80	1.430.643,22
Investimentos	6.958.378,60	892.235,79	31.431,00	0,00	37.024,92	1.884.773,80	1.430.643,22
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.958.378,60	892.235,79	31.431,00	0,00	37.024,92	1.884.773,80	1.430.643,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.276.771,66	10.746.672,57	4.885.653,96	4.734.179,62	119.627,11	2.895.588,76	2.431.342,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.585.545,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	72.043,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.657.589,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.860.371,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	24.573.574,44	26.126.226,96
Disponibilidade de Caixa	24.573.574,44	26.126.226,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.012.774,11	27.113.435,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.199,67	987.208,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(24.573.574,44)	(26.126.226,96)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.552.652,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(548.008,72)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.100.661,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.028.618,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.416.399,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.416.399,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1ABE45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	100,00	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	100,00	41.316.826,18
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	99.647,31	521.094,06	0,98	274.405,94	99.647,31	520.362,56	1,26	275.137,44
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	6.505.335,73	613.570,16	4.323.581,12	8,14	2.181.754,61	719.373,16	3.447.964,29	8,34	3.057.371,44
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	562.500,00	39.970,24	461.192,25	0,87	101.307,75	73.906,07	296.056,63	0,72	266.443,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.430.262,22	262.202,14	1.461.749,28	2,75	968.512,94	269.106,50	1.192.748,17	2,88	1.237.514,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.634,36	44.946,04	0,08	15.053,96	8.634,36	44.946,04	0,11	15.053,96
SAÚDE	13.229.871,22	18.677.421,49	1.794.765,99	10.498.017,77	19,77	8.179.403,72	1.902.435,11	8.602.705,62	20,80	10.074.715,87
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.681.610,49	1.716.959,11	13.030.057,50	24,54	6.651.552,99	1.850.330,41	11.467.613,41	27,73	8.213.997,08
CULTURA	506.000,00	462.516,01	45.451,37	234.275,85	0,44	228.240,16	43.773,49	232.351,97	0,56	230.164,04
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	15.882,82	86.386,03	0,16	32.113,97	15.882,82	86.386,03	0,21	32.113,97
URBANISMO	1.964.500,00	12.318.272,18	4.061.921,88	11.329.804,17	21,34	988.468,01	1.438.631,10	5.340.038,15	12,91	6.978.234,03
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	2.308.000,00	89.381,07	1.344.021,79	2,53	963.978,21	263.864,22	974.996,80	2,36	1.333.003,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	35.000,00	5.338,79	25.338,79	0,05	9.661,21	0,00	10.241,81	0,02	24.758,19
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.589.000,00	241.977,83	1.864.334,21	3,51	724.665,79	205.255,41	1.711.888,30	4,14	877.111,70
INDÚSTRIA	21.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	607.580,00	36.972,14	527.928,60	0,99	79.651,40	231.362,14	527.928,60	1,28	79.651,40
ENERGIA	977.000,00	917.000,00	142.370,67	688.723,80	1,30	228.276,20	134.864,47	674.997,60	1,63	242.002,40
TRANSPORTE	6.166.650,00	9.438.409,18	835.353,67	5.722.922,58	10,78	3.715.486,60	729.465,27	5.333.642,96	12,90	4.104.766,22
DESPORTO E LAZER	557.500,00	558.723,87	16.943,16	293.272,28	0,55	265.451,59	50.432,18	258.606,36	0,63	300.117,51
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	120.188,00	633.778,76	1,19	171.670,31	120.392,59	633.778,76	1,53	171.670,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	82.674.080,24	10.147.530,71	53.091.424,88	100,00	29.582.655,36	8.157.356,61	41.357.254,06	100,00	41.316.826,18

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:03FA950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.000,00	2.810,49				(810,49)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.000,00	2.810,49				(810,49)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.810,49				(810,49)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	2.810,49				(810,49)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	656.673,43	654.928,99	534.260,38	531.600,38	0,00	1.744,44
Investimentos	656.673,43	654.928,99	534.260,38	531.600,38	0,00	1.744,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	656.673,43	654.928,99	534.260,38	531.600,38	0,00	1.744,44
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	654.673,43	(652.118,50)				2.554,93

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:09C5A446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 016/2020

Pelo presente aditivo o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado a empresa ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME - **CNPJ Nº** 20.469.115/0001-37, com sede a Rua Tiradentes, 164, Centro, na cidade de Fartura, Estado do Paraná, CEP 18870000, **Telefone: (14) 3382-3272**, E-mail: valentepapelaria@gmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Rosinéia De Cássia Romano Valente, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.216.948-0 e CPF nº 246.929.528-90, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020,** cujo objeto é o registro de preços para Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Antigo (R$)	Valor unit. Novo (R$)	Marca/Espec.
1	25185	**PAPEL SULFITE BRANCO - PACOTE DE 500 FOLHAS, E**mbalados e acondicionados em caixa de dez unidades, c/ 5000 fls. Formato: a4 210x297mm. Papel de alta performance, fabricado a partir de celulose de eucalipto proveniente de florestas renováveis e possui a certificação fsc - ISSO 14001/2004 e ISSO 9001/2008.O certificado FSC atesta o correto manejo de florestas, minimizando o impacto ambiental e proporcionando benefícios sociais de longo prazo às comunidades locais e à sociedade em geral.	CX	143,60	157,96	ALMAX

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 044/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 19 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO –	*ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C519DF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATATS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 50/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves Nº 318, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: Anazio Francisco, portador do CPF 283.370.349-04, e do RG 1.300.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	KRONA	5,95	1.785,00

12	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	7,95	397,50
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	9,90	495,00
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	11,30	565,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	18,80	940,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	20,80	1.040,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	KRONA	1,70	85,00
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	KRONA	1,75	87,50
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	KRONA	1,78	89,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	KRONA	1,64	82,00
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	KRONA	2,24	112,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	KRONA	1,42	71,00
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	KRONA	1,35	67,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	KRONA	0,95	47,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	KRONA	8,45	422,50
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	0,95	47,50
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,95	47,50
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	2,09	104,50
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	2,85	142,50
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	3,74	112,20
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	2,09	104,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	0,98	29,40
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	1,90	57,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	KRONA	2,05	61,50
35	50	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	KRONA	7,30	365,00
38	500	M³	AREIA MÉDIA	ANDREIS	104,90	52.450,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	VOTORAN	31,29	3.129,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	7,80	2.340,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	MASTER	118,50	592,50
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	43,00	215,00
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	28,40	142,00
94	150	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	24,70	3.705,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	9,70	48,50
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	7,25	36,25
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	6,70	33,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	13,25	66,25
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	VONDER	6,75	67,50
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	VONDER	14,90	14,90
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	BRASILIT	42,20	10.550,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	BRASILIT	6,80	680,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	BRASILIT	6,80	680,00
145	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	CEDRO	12,80	1.280,00
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	148,00	14.800,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	BRASILIT	20,00	5.000,00
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	ANTARES	29,80	745,00
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	SIKA	39,50	1.185,00
184	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	CRV	198,00	3.960,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	VONDER	0,79	790,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	VONDER	1,06	1.060,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	MOMFORT	39,50	118,50
256	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	THOMPSOM	26,90	80,70
257	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	THOMPSOM	16,50	82,50
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	2,85	142,50
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	POLY	10,60	31,80
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	MADEIRAS	218,00	5.450,00
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	287,00	2.870,00
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	HERC	16,80	336,00
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	PHILIPIS	38,80	3.104,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	PHILIPIS	3,89	272,30
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	PHILIPIS	3,44	172,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	16,20	162,00
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	41,50	1.245,00
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	REAL	54,15	2.166,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	STARRET	5,40	540,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	INCCO	32,90	329,00
354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	INCCO	6,05	181,50
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	IACO	1,84	3.680,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	2,60	5.200,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	BRASILIT	15,60	9.360,00
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	44,70	1.341,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	MASTER	21,90	657,00
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	67,90	2.037,00
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	TIGRE	36,80	5.520,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	TIGRE	4,70	1.175,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	MISTER	47,80	239,00
429	30	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	TIGRE	87,80	4.390,00
430	15	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	KRONA	5,90	295,00
432	40	GALÃO	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	SCHNEIDER	28,80	432,00
433	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	POLIPÁS	15,00	600,00
435	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	FARBEN	21,90	876,00
TOTAL						164.014,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anazio Francisco & CIA LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.370.349-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Das Araras Nº 1112, Centro, Três Barras Do Paraná-PR.
CNPJ: 25.101.787/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 124, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	KW	36,50	21.900,00
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	KW	195,00	9.750,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	KW	260,00	13.000,00
418	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML ARMADO	KW	370,00	18.500,00
TOTAL						63.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

KW Artefatos E Tubos De Cimento LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF 007.138.249-64

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA
ENDEREÇO: Av. Dos Pioneiros Nº 619, Bairro Centro, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Junior José Santin, portador do CPF 017.574.299-56, e do RG 5.848.017-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	1,95	58,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	1,95	58,50
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	2,45	73,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	2,35	70,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	1,15	34,50
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,25	37,50
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,25	37,50
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	1,45	72,50
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	9,79	1.958,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	14,85	445,50
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	0,79	158,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	10,19	3.057,00

89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	CAL LIQUIDO	7,30	1.460,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ	13,39	535,60
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	3,80	152,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	15,65	156,50
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,54	616,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,85	197,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,85	197,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,25	185,00
114	60	QUILO	CORDA	DIVERSOS	42,75	2.565,00
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	SOPRANO	15,00	375,00
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	PARABONI	14,80	74,00
155	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	DIVERSOS	3,80	3.040,00
157	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	DIVERSOS	1,30	1.040,00
158	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	DIVERSOS	6,90	2.760,00
159	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	DIVERSOS	1,90	1.520,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	DIVERSOS	3,80	1.520,00
175	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PVC	16,99	20.388,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	MARGIRIUS	37,00	3.700,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	3,45	862,50
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	5,00	350,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	15,00	1.050,00
183	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	6,00	240,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	DIVERSOS	212,00	4.240,00
237	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	0,90	180,00
238	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	1,00	100,00
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	2,10	105,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	2,45	122,50
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	3,45	172,50
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	PARABONI	33,50	167,50
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	CIPLA	41,50	830,00
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CIPLA	49,00	980,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	PABOVI	6,50	195,00
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	DIVERSOS	2,00	800,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	DIVERSOS	1,44	432,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	DIVERSOS	1,94	582,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	2,19	438,00
272	1	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	DIVERSOS	27,40	27,40
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	CONCRETO	38,80	1.940,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	CONCRETO	46,50	2.325,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	DIVERSOS	1,85	2.775,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	78,50	31.400,00
302	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	DIVERSOS	20,00	6.000,00
303	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	DIVERSOS	21,00	4.200,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	BETEL	4,35	1.087,50
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	LOUÇA	18,20	182,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	LOUÇA	24,00	240,00
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PINUS	67,40	3.470,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	CONCRETO	99,00	2.970,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	CONCRETO	99,00	2.970,00
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	KRONA	17,50	525,00
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	12,00	360,00
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	DIVERSOS	16,00	320,00
325	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	DIVERSOS	118,90	2.378,00
326	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	DIVERSOS	94,90	1.898,00
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICROLED	DIVERSOS	77,00	7.700,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	DIVERSOS	13,85	69,25
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	DIVERSOS	16,65	83,25
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	AMANCO	11,40	798,00
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	AMANCO	3,50	245,00
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	AMANCO	5,35	214,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	AMANCO	6,60	990,00
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	1,25	187,50
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	1,50	150,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	AMANCO	1,80	180,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	3,50	175,00
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	AMANCO	3,50	105,00
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	3,50	175,00
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	AMANCO	4,25	127,50
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	AMANCO	4,25	85,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	5,20	260,00
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	AMANCO	5,20	104,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	AMANCO	6,00	600,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	AMANCO	3,30	330,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	AMANCO	4,20	420,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	36,90	14.760,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	44,00	13.200,00
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	48,70	14.610,00
389	18.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	BARRO	0,50	9.000,00
390	18000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	0,62	11.160,00
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	FAME	7,50	750,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	LOUÇA	9,50	950,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	LOUÇA	17,00	340,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	LOUÇA	18,50	185,00
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	MARGIRIUS	11,00	1.650,00
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MECTRONIC	7,50	1.500,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	MECTRONIC	8,50	1.700,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	LEAO	56,00	5.600,00
425	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	PLASTUBOS	15,99	1.279,20
TOTAL						213.140,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000

02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati LTDA
JUNIOR JOSÉ SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.574.299-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: THIARLES EDUARDO FONGARO 09849385910
ENDEREÇO: Av. Brasil s/n, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 37.578.836/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: Thiarles Eduardo Fongaro, portador do CPF 098.493.859-10, e do RG 10.706.208-4 SSP-PR, residente e domiciliado a Av. Brasil s/n, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS		5,00	7.500,00
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS		2,50	3.750,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG		29,40	23.520,00
174	800	METRO	FORRO DE MADEIRA		13,00	10.400,00
209	25	UNIDADE	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82		4,20	105,00
210	50	UNIDADE	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM		32,50	1.625,00
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM		1,30	650,00
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM		1,20	4.800,00
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM		2,50	1.000,00
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"		4,50	9.000,00
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"		5,80	11.600,00
TOTAL						73.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Thiarles Eduardo Fongaro 09849385910
THIARLES EDUARDO FONGARO
Representante Legal
CPF: 098.493.859-10

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador do CPF 809.691.609-25, e do RG 5.158.298-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Oito, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	CONEX	9,40	56,40

37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	TRAMONTINA	24,90	124,50
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPERMASSA	22,40	4.480,00
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	KRONA	7,70	770,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,50	15,00
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,95	28,50
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	KRONA	2,10	63,00
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	KRONA	4,20	126,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	4,20	84,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	KRONA	5,20	156,00
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	5,90	118,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	KRONA	4,90	98,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	KRONA	4,90	98,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	5,80	174,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	189,00	1.890,00
95	500	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	18,65	9.325,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	SINTEX	35,00	1.400,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	NOKOKIT	169,00	3.380,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	MOMFORT	12,30	123,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	MOMFORT	14,70	147,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	MOMFORT	14,70	147,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	MOMFORT	14,20	142,00
122	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	CONEX	18,70	748,00
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	CONEX	18,70	561,00
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	CONEX	17,60	176,00
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	KRONA	4,90	1.470,00
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	TRAMONTINA	31,00	310,00
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	34,00	340,00
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	TRAMONTINA	118,50	592,50
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,30	165,00
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,30	165,00
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	MOMFORT	3,90	78,00
146	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	5,90	295,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	ORION	19,80	297,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	31,40	2.198,00
156	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	QUALYFLEX	5,75	3.450,00
160	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM	QUALYFLEX	2,85	1.710,00
162	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	ADERE	7,40	148,00
163	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	ADERE	14,20	284,00
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	ADERE	9,20	920,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	ADERE	4,20	420,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	ADERE	2,70	270,00
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	LIEGE	5,65	565,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	12,80	128,00
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	16,90	135,20
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	16,90	135,20
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	15,90	79,50
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	17,50	87,50
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	19,00	95,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	ALUMISTRAIK	185,00	3.700,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	ALUMISTRAIK	50,50	1.010,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	7,75	387,50
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	1,99	99,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,79	139,50
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	6,10	305,00
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,99	99,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,39	139,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,15	215,00
195	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	5,40	162,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	1,99	59,70
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	5,95	178,50
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,79	79,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,99	99,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,49	149,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	3,35	335,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,49	249,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,50	250,00
204	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	3,95	197,50
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	3,95	197,50
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	3,95	197,50
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	2,25	90,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	3,49	174,50
213	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	11,45	2.290,00
214	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	EMPALUX	13,90	5.560,00
215	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	EMPALUX	13,90	2.780,00
221	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	EMPALUX	14,40	7.200,00
222	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	2,45	49,00
223	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	162,00	3.240,00
224	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	K&F	11,90	357,00
225	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	K&F	6,40	256,00
226	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	COLLINS	9,80	98,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	WORKER	1,55	310,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	WORKER	1,90	380,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	WORKER	2,45	490,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	WORKER	2,45	490,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	PIETROBOM	1,80	3.600,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	PIETROBOM	3,85	7.700,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	PIETROBOM	3,45	3.450,00
263	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	SALETE	3,95	3.950,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	MULTILIT	4,95	4.950,00

265	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	MULTILIT	4,70	4.700,00
266	800	METRO	MEIA CANA PVC U	MULTILIT	3,50	2.800,00
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	THOMPSON	13,50	67,50
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTAPLUS	6,30	157,50
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	TRAMONTINA	23,00	115,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	TRAMONTINA	39,00	195,00
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	DWT	249,00	249,00
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	CISER	0,59	1.180,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	SÃO ROMÃO	35,50	177,50
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	1,87	93,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ROMA	2,25	112,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	4,40	132,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	TRAMONTINA	4,40	880,00
301	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	18,85	5.655,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	GERDAL	13,90	417,00
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	GERDAL	11,80	1.770,00
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	GERDAL	11,80	1.180,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	GERDAL	11,80	1.180,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAL	14,90	2.235,00
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	LIEGE	1,99	99,50
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	COLLINS	15,50	46,50
327	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	AC&A DO BRASIL	27,00	540,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	5,80	232,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	6,70	268,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	13,00	520,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	18,40	736,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	19,40	582,00
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPERMASSA	2,99	299,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	PRATIMIX	14,90	298,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	PRATIMIX	21,00	420,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	WORKER	4,90	245,00
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	WORKER	11,50	690,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	WORKER	9,40	564,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	WORKER	12,80	2.048,00
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	WORKER	4,85	145,50
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	WORKER	25,00	750,00
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	LIEGE	29,50	1.770,00
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	CONEX	9,70	485,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	SAYERLACK	11,75	2.350,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	TRAMONTINA	27,50	137,50
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	64,50	3.870,00
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	182,00	5.460,00
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	64,50	2.580,00
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	37,00	9.250,00
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	TIGRE	53,00	2.120,00
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	49,50	4.950,00
420	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	KRONA	20,80	2.080,00
431	40	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	LIEGE	4,30	129,00
TOTAL						161.392,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti E CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 047.791.369-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	30	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	22,00	660,00
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	ICASA	141,50	2.830,00
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ZUMPLAST	8,65	173,00
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	ATLAS	3,05	45,75
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	CONDOR	4,25	85,00
77	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PAPAIZ	12,95	259,00
78	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	PAPAIZ	18,80	376,00
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEVE	312,00	3.120,00
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	28,50	570,00
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	PLASTIMAX	90,00	900,00
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	PLASTIMAX	130,00	1.300,00
87	100	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	QUARTZOLIT	9,10	910,00
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	LORENZETI	35,00	2.800,00
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,40	170,00
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELITEK	15,15	378,75
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELITEK	15,15	378,75
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELITEK	15,15	378,75
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELITEK	22,90	572,50
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	ELITEK	23,00	575,00
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELITEK	67,50	1.687,50
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELITEK	74,50	1.862,50
133	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	ELITEK	71,50	1.430,00
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELITEK	117,00	2.340,00
135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	ELITEK	124,50	2.490,00
138	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	HIDROISOL	34,50	1.035,00
212	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	AVANT	66,00	16.500,00
216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	EMPALUX	27,20	2.720,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	EMPALUX	37,50	3.750,00
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	EMPALUX	65,00	6.500,00
219	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	OSRAM	66,00	3.300,00
220	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	OSRAM	34,25	1.370,00
231	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	116,50	466,00
232	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	285,00	570,00
233	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	292,00	292,00
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	GBS PLAST	1,75	700,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	GBS PLAST	1,75	700,00
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	GBS PLAST	1,80	720,00
259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	EUCATEX	10,55	527,50
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG	ARGALIT	27,50	2.750,00
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	MARLUVAS	37,00	1.850,00
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	MEDIX	6,30	189,00
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	VONDER	9,50	1.425,00
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	NEMA	18,50	277,50
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	NEMA	18,80	282,00
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	MAZA	55,50	5.550,00
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	MAX COLOR	53,30	10.660,00
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	CIACOLOR	278,00	13.900,00
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GLASURIT	61,20	3.060,00
434	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	EUCATEX	85,00	3.400,00
TOTAL						108.786,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VAZ PRIM LTDA
ENDEREÇO: Av. Augusto Gomes De Oliveira Nº 652, Alto Alegre, Catanduvas-PR.
CNPJ: 03.953.086/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Marcius Vaz Prim, portador do CPF nº 052.822.379-89 e do RG nº 8.376.107-5/SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Augusto Gomes de Oliveira nº 652, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	VAZ PRIM LTDA	32,40	1.620,00
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	VAZ PRIM LTDA	21,00	10.500,00
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	VAZ PRIM LTDA	24,50	24.500,00
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	VAZ PRIM LTDA	29,70	29.700,00
289	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	VAZ PRIM LTDA	33,50	5.025,00
290	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	VAZ PRIM LTDA	37,50	7.500,00
291	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	29,00	8.700,00
292	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	45,00	9.000,00
293	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	VAZ PRIM LTDA	46,00	4.600,00
294	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	VAZ PRIM LTDA	40,50	6.075,00
413	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	39,00	7.800,00
414	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	48,00	24.000,00
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	83,00	41.500,00
TOTAL						180.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

VAZ Prim LTDA
MARCIUS VAZ PRIM
Representante Legal
CPF 052.822.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: Rua Orleans nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador do CPF nº 015.975.539-56 e do RG nº 6.927.531-1/SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Orleans nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VIEWTECH	0,14	56,00
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	VIEWTECH	0,19	76,00
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	GERDAL	90,20	5.412,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	COPAFER	9,70	485,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	COPAFER	4,20	210,00
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	COPAFER	8,10	405,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	COPAFER	6,20	312,50
53	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	MTX	16,10	322,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	MTX	21,60	432,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	MTX	8,20	164,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	MTX	9,40	188,00
57	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	MTX	10,90	218,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	MTX	3,60	72,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	MTX	12,20	244,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	MTX	16,10	322,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	MTX	14,90	298,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	MTX	29,15	583,00
64	1200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,11	132,00
65	1200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,04	48,00
66	1200	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,05	60,00
136	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	ROCHA	3,80	304,00
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	STAM	37,40	2.618,0
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	21,25	2.125,00
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	45,90	4.590,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	GERDAU	10,40	2.080,00
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	19,90	995,00
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	BELENOS	0,09	270,00
284	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	BELENOS	0,14	420,00
285	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	BELENOS	10,30	412,00
286	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	BELENOS	0,06	36,00
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	MINER	12,90	516,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ZANCANARO	8,70	4.350,00
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	GERDAU	27,75	36.075,00
421	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	PETROBOM	33,90	2.373,00
422	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	PETROBOM	45,80	2.290,00
423	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PETROBOM	139,00	4.170,00
424	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PETROBOM	230,00	2.300,00
426	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	PETROBOM	32,80	2.624,00
427	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	PETROBOM	55,00	5.500,00
428	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	PETROBOM	13,70	685,00
TOTAL						84.772,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Zancanaro E Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF 015.975.539-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8F344A1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 PREGÃO 52/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E NA COMPOSIÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO MATERNIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **52/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão **ser de primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Todos os produtos devem ter registro no INMETRO, ou apresentar documento de isenção/dispensa do mesmo no ato da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves Nº 2161 Bairro Centro, Cascavel-PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Jesus Bassi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.889.463-7/SSP/PR, e do CPF nº 301.633.909-91, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz nº 1637, Bairro Incra, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	unidade	Adesivo Universal para Artesanato 33ml (28g) - Transparente - Sem Tolueno - Pegamil	ASJ	13,90	139,00
2	6	pacote	Agulha de mão sem ponta nº 20 e nº22	ASJ	2,00	12,00
3	200	unidade	**Bico de pato 5,5 cm cor prata material: níquel, bico quadrado**	ASJ	0,28	56,00
4	300	unidade	**Cursor para zíper de metal 4.5 médio, dourado**	ASJ	1,50	450,00
5	15	metro	Feltro colorido 1,40 m de largura. Espessura 1mm. Cor a escolher.	ASJ	14,70	220,50

6	4	kg	Fibra para enchimento 100% poliéster siliconado	ASJ	23,00	92,00
7	10	unidade	**Fita De GorgurãoNº09 40mm C/10mts. Lisa, cores a escolher**	ASJ	10,40	104,00
8	10	unidade	**Fita De Gorgurão nº09 40mm C/10mts. estampada, cores a escolher**	ASJ	15,90	159,00
9	10	Cones	Linha de costura para máquina reta. Com pelo menos 3500m. Cores a escolher.	ASJ	8,90	89,00
10	50	Unidade	Linha para crochê com 1000 metros, 100% algodão. Cores a escolher	ASJ	13,75	687,50
11	50	Unidade	Linha para crochê com 500 metros, 100% algodão. Cores a escolher	ASJ	13,75	687,50
12	1	metros	**Manta Strass Original – Dourado,45cm largura**	ASJ	95,00	95,00
13	1	unidade	**Óleo lubrificante para máquina de costura singer, embalagem de 1 litro**	ASJ	30,00	30,00
14	100	Metros	Tecido Flanela 100% algodão, com estampa infantil, 80 cm de largura.	COTEX	12,70	1.270,00
15	100	metros	Tecido Flanela 100% algodão, liso, 80 cm de largura, cores neutras (branco, amarelo bebe, rosa bebe e azul bebe)	COTEX	10,00	1.000,00
16	20	metro	**Tecido NYLON 600 (ou Poliéster 600)COMPOSIÇÃO: 100% poliéster revestido com policloreto de vinila (policloreto de vinila parece uma borracha, "nylon emborrachado") largura1.5 m**	COTEX	13,40	268,00
17	150	metros	Tecido para fralda dupla100 % algodão, largura 70 cm. Liso branco	COTEX	6,96	1.044,00
18	10	Unidade	tesoura com lâmina em aço inox e cabo de plástico. Tamanho aproximado: 5,5" 14 cm. Ponta fina	ASJ	13,00	130,00
19	50	unidade	**Tiara para artesanato 7mm**	ASJ	2,00	100,00
20	50	unidade	Toalha lavabo com barrado de 5 cm para bordar. Tamanho: 33cm x 50cm, 100% algodão, cores a escolher.	COTEX	5,00	250,00
21	100	metros	**Zíper de metal 4.5 médio dourado polido por metro**	ASJ	9,90	990,00
22	100	PCT	Fralda descartável infantil nos tamanho p, aproximadamente 32 unidades composição: fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragância e flocgel (poliacrilato de sódio)	JUMBO	29,90	2.990,00
23	100	Unidade	Óleo de massagem para bebê. Com fragrância delicada. Embalagem 100 ml.	ASJ	17,90	1.790,00
24	100	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	ASJ	2,50	250,00
25	50	Unidade	Termômetro digital – Alta precisão (máximo de 0,1º de desvio); Testado clinicamente; À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura, Indicação do nível de bateria; Desligamento automático.	INCOTERM	27,70	1.385,00
TOTAL						14.288,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fornecimento em no máximo 10 dias após a solicitação do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA:** Centro de referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dígito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF 301.633.909-91

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D11B13E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 183/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1029	R$ 60.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 37.503,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,19 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:314CEBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 006/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 006/2020 – RETIFICA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA LISTA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DEFICIENTES

Dispõe sobre a retificação da homologação preliminar das inscrições, Resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A retificação da homologação preliminar das inscrições, conforme **ANEXO I**.

1.1 A presente retificação se faz necessária tendo em vista que a homologação das inscrições anteriormente divulgada por meio da Publicação nº 005/2020 **não** havia considerado o pagamento das inscrições efetuado em 04 de novembro de 2020.

2. A retificação da homologação preliminar das inscrições dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Cargo	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
82500363	Maria Eliza Reis Vieira	28/06/2001	14.672.700-0	Agente de Combate a Endemias	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82500595	juliana cardoso dos santos	28/05/1973	71228649	Agente de Combate a Endemias	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	23/01/2002	14409125-6	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82500941	Camila dos Santos Mota	02/08/1998	13003299-0	Professor	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico

2.1 Os candidatos que tiverem INDEFERIDO seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (a data da prova será confirmada posteriormente no edital de ensalamento).

2.2 Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

3. A retificação do resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	RG	Data Nascimento	Cargo	Resultado	Descrição/ JUSTIFICATIVA
82500491	karen eliza moreira dias rosa	132374813	13/02/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Lactante
82500708	Lucas José Amancio Cruz	130311431	28/02/1998	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Sala de fácil acesso
82500877	Pedro Luca Armando Sarti	128289798	03/01/2003	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	72883160	01/12/1980	Agente de Gestão Municipal	DEFERIDO	Lactante
82500380	Renan Camilo de Paula	107152296	04/05/1994	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	INDEFERIDO	OUTROS - Candidato não encaminhou atestado e não descreveu qual seria o tratamento diferenciado
82500874	Giovana Moreira Martins Silva	127591709	07/03/1997	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	DEFERIDO	Lactante
82500062	Sidney Rosa Junior	16806404	26/04/1993	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500781	Bruno Nogueira Maresca	439424963	24/12/1988	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500941	Camila dos Santos Mota	02/08/1998	13003299-0	Professor	DEFERIDO	Mesa acessível para cadeira de rodas

4. Serão admitidos recursos quanto à homologação preliminar das inscrições no período de **23 e 24 de novembro de 2020**.

4.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **24 de novembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

5. Em atenção ao **item 6.7** do Edital de Abertura do Concurso Público, as inscrições a seguir não foram homologadas, pois os candidatos se inscreveram para mais de um cargo, permanecendo apenas a inscrição mais recente:

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo
82500117	Ricardo Verderi Junior	93711904	Agente de Fiscalização
82500151	Munique Aparecida Ferreira	12.571.750-0	Agente de Gestão Municipal
82500258	Valéria Aparecida de Lima	420849798	Agente de Gestão Municipal
82500550	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	68763223	Agente Comunitário de Saúde
82500917	Renato Cézar Zaine	82640509	Professor de Educação Física 20 h

6. O presente edital substitui o conteúdo divulgado por meio da Publicação nº 005/2020, tornando-a sem efeito.

7. Diante da presente retificação, o edital com a homologação definitiva das inscrições será divulgado em **02 de dezembro de 2020**.

Centenário do Sul, 20 de novembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C50AE894

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
ANEXO I

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Cargo
82500844	ALANA HELENA POLETTO	30/07/1991	10682453-3	Agente Comunitário de Saúde
82500411	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	30/12/1996	13.407.211-3	Agente Comunitário de Saúde
82500875	Ana Julia Covre Dos Santos	27/04/2001	140266574	Agente Comunitário de Saúde
82500579	ANA PAULA MARQUES DA ROCHA	29/12/1981	8.723.152-6	Agente Comunitário de Saúde
82501137	Andre Augusto dos Santos	25/11/1985	45424406	Agente Comunitário de Saúde
82501117	ANDREIA DOS SANTOS	19/04/1987	9434920-6 SSPPR	Agente Comunitário de Saúde
82501128	Andressa Tanguy Da Mata	31/07/1997	13.573.093-9	Agente Comunitário de Saúde
82500512	ANGELA SALES DOS SANTOS	17/12/1987	1296373	Agente Comunitário de Saúde
82500398	ANTONIO MEZAVILA FONTES	07/08/1976	72211278	Agente Comunitário de Saúde
82500250	Beatriz abrili de jesus	12/09/1993	106823588	Agente Comunitário de Saúde
82500224	Beatriz Claro de Brito	30/03/1989	11.037.294-9	Agente Comunitário de Saúde
82500702	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	26331969	Agente Comunitário de Saúde
82500485	bruna abrili de jesus amaral	17/01/1990	99343346	Agente Comunitário de Saúde
82500507	CARINE GARCIA DOMINGUES	28/03/1986	9.847.420-0	Agente Comunitário de Saúde
82500076	Carlos Henrique da Costa de Souza	13/07/1996	130389228	Agente Comunitário de Saúde

82500099	CISBELA GONÇALVES TORRES	31/01/1963	4.247.998-5	Agente Comunitário de Saúde
82500051	Claudineia Carvalho	03/12/1984	9.864.701-5	Agente Comunitário de Saúde
82501093	Cristiane Alves Sinti	05/05/1978	76028729	Agente Comunitário de Saúde
82500104	DAMARCENO BESA BARRETOS	27/03/1975	75132280	Agente Comunitário de Saúde
82500371	DANIELE DE SOUZA	17/04/2003	13421728-6	Agente Comunitário de Saúde
82501158	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	24/08/1991	96917422	Agente Comunitário de Saúde
82501091	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	110512406	Agente Comunitário de Saúde
82500958	Diéssica Aline de Castro Fernandes Santos	16/12/1989	483285584	Agente Comunitário de Saúde
82500381	edilaine aparecida da silva lopes	09/07/1987	100023192	Agente Comunitário de Saúde
82500655	Edna Maria Silvério	06/12/1961	43387790	Agente Comunitário de Saúde
82500108	Elaine da Silva Cordeiro	28/09/1991	126254253	Agente Comunitário de Saúde
82501144	ELAINE PEREIRA DA SILVA	12/12/1984	8.720.753-6	Agente Comunitário de Saúde
82501109	Eliane Castoldi	22/05/1972	6332767-0	Agente Comunitário de Saúde
82500544	Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos	01/12/1975	6.692.110-7	Agente Comunitário de Saúde
82500858	Erica Caroline de Paula Passoni	08/10/2000	14.252.676-0	Agente Comunitário de Saúde
82500627	FABIANE KAROLAINE VIEIRA DA SILVA	08/06/1997	138501043	Agente Comunitário de Saúde
82500454	fatima teixeira de oliveira	14/05/1972	97190417	Agente Comunitário de Saúde
82500018	Fernanda Lúcia de oliveira de paula	08/03/1992	108405414	Agente Comunitário de Saúde
82500842	Fernando Henrique da Silva Severino	04/03/1995	128014624	Agente Comunitário de Saúde
82501170	Francieli Mezavila Lisboa Chaves	12/08/1987	96782055	Agente Comunitário de Saúde
82500095	Francielli Cristina Chiquetti	05/02/1993	104689086	Agente Comunitário de Saúde
82501089	Gabriel giovaninetti yankauskas	08/11/2001	13.558.996-9	Agente Comunitário de Saúde
82500413	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	17/10/1994	13.383.057-0	Agente Comunitário de Saúde
82501042	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	107306072	Agente Comunitário de Saúde
82501147	GISLAINE VICENTE FERREIRA	16/09/1988	10.758.696-2	Agente Comunitário de Saúde
82500810	Graziele Maria da Silva	12/04/2001	142919923	Agente Comunitário de Saúde
82500971	Guilherme Ferreira Gozzi	06/04/1992	100176068	Agente Comunitário de Saúde
82501020	HÉLIO JOSÉ LOIOLA PINTO	04/03/1980	83435992	Agente Comunitário de Saúde
82500486	Isaque Barbosa Siqueira de Souza	24/08/1998	151632343	Agente Comunitário de Saúde
82500722	Jacimeire Maria Lemes	15/11/1966	40770941	Agente Comunitário de Saúde
82501115	Jeniffer Aparecida Alves	31/10/1993	130896839	Agente Comunitário de Saúde
82500746	JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	30/07/1995	133279911	Agente Comunitário de Saúde
82500408	Jessica Rodrigues Liberato	13/03/2000	13.644.397.6	Agente Comunitário de Saúde
82500933	João Elias de Castro Pelais	26/07/2000	392917610	Agente Comunitário de Saúde
82500397	João Marcos Calderone	04/05/1993	130752349	Agente Comunitário de Saúde
82500602	josiane aparecida da silva lima	12/04/1975	60952205	Agente Comunitário de Saúde
82500606	josineia cicera da silva	28/07/1976	66087131	Agente Comunitário de Saúde
82501133	Juliana Iaves dos santos	06/08/1983	89373107	Agente Comunitário de Saúde
82500472	KAREN CRISTINA DA SILVA	09/12/1997	129997206	Agente Comunitário de Saúde
82500307	karen fernanda mendes dos santos	28/01/2002	52763234x	Agente Comunitário de Saúde
82500687	Karla de Carvalho Silva	12/02/2002	142142961	Agente Comunitário de Saúde
82500208	katia Aparecida Mamedio	09/12/1983	86621584	Agente Comunitário de Saúde
82500822	KELY APARECIDA LEITE BUENO	21/03/1990	102635680	Agente Comunitário de Saúde
82500125	Laiany Maria de Araujo Santos	24/10/1998	124836280	Agente Comunitário de Saúde
82500128	Laila Fernanda Araujo dos Santos	02/04/1995	132455791	Agente Comunitário de Saúde
82500682	Layane Taniely de Oliveira	16/07/2000	140063959	Agente Comunitário de Saúde
82501181	LEONICE CAMARGO BURCI	01/11/1974	61874690	Agente Comunitário de Saúde
82500306	Lorenna Élen de Souza Chiconato	05/02/1998	19028932	Agente Comunitário de Saúde
82500852	Luana Goulart Mendes	17/03/2002	143106543	Agente Comunitário de Saúde
82500383	Luana Karoline Padilha Passone	27/10/2001	12.340.440-8	Agente Comunitário de Saúde
82500419	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	05/02/1988	102570758	Agente Comunitário de Saúde
82500310	Luciano Ribeiro Costa	25/09/1978	75880227	Agente Comunitário de Saúde
82500111	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	80765614	Agente Comunitário de Saúde
82501078	LUCIMARA ARROIO ORLANDO DOS SANTOS	13/12/1984	94229294	Agente Comunitário de Saúde
82500609	MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1979	76029288	Agente Comunitário de Saúde
82500429	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	04/11/1972	75584741	Agente Comunitário de Saúde
82500412	Maria Tereza Chicuta de Jesus	20/06/2001	9.934.338-9	Agente Comunitário de Saúde
82500435	Mariana Rodrigues da Silva	21/06/1993	13.241.510-2	Agente Comunitário de Saúde
82500713	Marili Duarte Barbosa brito	12/11/1978	36.391.056-6	Agente Comunitário de Saúde
82500360	Marina Pereira do Nascimento	02/03/1980	88310314	Agente Comunitário de Saúde
82500714	Marli Aparecida Cirilio dos santos	26/05/1983	8.439.817-9	Agente Comunitário de Saúde
82500873	Matheus Felipe de Souza	01/09/2000	106822247	Agente Comunitário de Saúde
82500286	Maura Estephany Peitl da Silva	28/06/1996	109032751	Agente Comunitário de Saúde
82500152	Munique Aparecida Ferreira	04/02/1995	12.571.750-0	Agente Comunitário de Saúde
82500368	NAIR APARECIDA MENEGHETTI MEDEIROS	19/11/1968	51309952	Agente Comunitário de Saúde
82500421	Natalia Aparecida dos Santos Ferreira	17/04/1998	129825448	Agente Comunitário de Saúde
82500962	NATÁLIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS	22/12/1998	138623564	Agente Comunitário de Saúde
82500131	Nirlener Nunes Pereira	27/12/1994	134136391	Agente Comunitário de Saúde
82500898	ozana rosa de andrade	27/01/1983	96248091	Agente Comunitário de Saúde
82501054	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/08/1994	9417549-6	Agente Comunitário de Saúde
82501030	PAMELA LOANA DE SOUZA	04/11/1992	124029244	Agente Comunitário de Saúde
82500635	PAOLA MACHADO INVERNISE	22/01/1984	422906268	Agente Comunitário de Saúde
82500829	poliana cristina gorla marques	17/09/2000	147073798	Agente Comunitário de Saúde
82500610	RAFHAELA PAZOTO TAVARES	07/05/1999	104783546	Agente Comunitário de Saúde
82500920	Renata Aparecida dos Santos Valério	18/06/1993	10.573.000-4	Agente Comunitário de Saúde
82501101	Renata Dinis Moreira Dos Santos	19/09/1992	130844910	Agente Comunitário de Saúde
82501007	Ricardo Gonçalves	09/10/1964	174104446-7	Agente Comunitário de Saúde
82500949	Rosimeire Aparecida de Melo Biasi	22/06/1966	41587377	Agente Comunitário de Saúde
82500580	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	03/08/1965	13538624-3	Agente Comunitário de Saúde
82500333	Sidneia Aparecida de Jesus	15/06/1982	84094285	Agente Comunitário de Saúde
82500121	Simeia GOES costa	16/09/1996	123520319	Agente Comunitário de Saúde
82501067	Simone dos Santos Apolonia	19/09/1985	89654548	Agente Comunitário de Saúde
82500979	Sônia Maceno da Silva	09/02/1966	42164119	Agente Comunitário de Saúde
82500835	SUELY ALVES DO NASCIMENTO ESTECANELA	11/08/1972	5604716-6	Agente Comunitário de Saúde
82501139	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	11/09/1998	13.132.345-0	Agente Comunitário de Saúde
82500525	Thamires Mantoan	01/10/2000	14.116.533-0	Agente Comunitário de Saúde
82500221	Vitoria Alfinis dos Santos	31/05/1999	143293785	Agente Comunitário de Saúde
82500963	VIVIANE ALINE RODRIGUS MOREIRA	04/01/1990	104027105	Agente Comunitário de Saúde
82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	Agente Comunitário de Saúde

82501104	ABIMAEL FARIAS	12/11/1980	33334060	Agente de Combate a Endemias
82500737	Adan Leite Lopes	25/07/1999	14018264-8	Agente de Combate a Endemias
82500795	Adriana cristina alves barbosa	21/06/1990	102765907	Agente de Combate a Endemias
82500818	ADRIELI VITORIA DE MORAES ARAUJO	10/10/2002	14.086.350-5	Agente de Combate a Endemias
82500241	Alan Jonatã Ribas	21/11/1983	83138475	Agente de Combate a Endemias
82500267	Alessandro Dos Santos	28/06/1986	95456650	Agente de Combate a Endemias
82501161	Ana Paula de Sousa Mourinho	03/04/1988	140428744	Agente de Combate a Endemias
82500513	Arnaldo Junio de Jesus	29/04/1988	98004181	Agente de Combate a Endemias
82500391	Bruna Alves porto	11/02/1999	138630994	Agente de Combate a Endemias
82500337	Bruna Aquatti Pereira	28/01/1998	106822662	Agente de Combate a Endemias
82500202	Cristopher Jordy Martins Peu da Silva	17/10/1993	124416000	Agente de Combate a Endemias
82500432	Daiane De Souza Silva	29/07/1989	10.682.012-0	Agente de Combate a Endemias
82500890	DAYANE ALVES PIRES	30/07/1990	106822760	Agente de Combate a Endemias
82501026	EDERSON CASTOLDI	13/12/1970	5.179.542-3	Agente de Combate a Endemias
82500493	Eduardo Dias Ferreira	01/12/1992	106270171	Agente de Combate a Endemias
82500008	Elisabete Aparecida de Oliveira Quatrini	28/01/1979	53837388	Agente de Combate a Endemias
82500825	Evelyn Beatriz Buzatto	28/11/1996	528723960	Agente de Combate a Endemias
82500889	Felipe Ferreira de Faria Adelhutte	27/05/1999	127664463	Agente de Combate a Endemias
82500415	Fernanda Mendes do Nascimento	22/02/2000	137839695	Agente de Combate a Endemias
82500067	flavio dos santos pereira	05/12/1999	14.744.032-4	Agente de Combate a Endemias
82500467	Francielli Aparecida Liberato	03/05/1984	98317341	Agente de Combate a Endemias
82500492	Gleiciely Aparecida de souza	03/06/1993	128902511	Agente de Combate a Endemias
82501116	Hendrick Kainã Teodoro da Silveira	13/06/2000	14368611-6	Agente de Combate a Endemias
82500198	Isabel Cristina da Silva	04/03/1971	52285844	Agente de Combate a Endemias
82500341	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE LIMA	24/04/1984	9.234.981-0	Agente de Combate a Endemias
82501138	Jakson Ariel Dos Santos	26/01/1989	107152024	Agente de Combate a Endemias
82500543	João Paulo Geraldo	09/04/1984	8.673.623-3	Agente de Combate a Endemias
82500595	juliana cardoso dos santos	28/05/1973	71228649	Agente de Combate a Endemias
82500491	karen eliza moreira dias rosa	13/02/1996	132374813	Agente de Combate a Endemias
82500505	LAIRA DIAS FAGOTTI	21/02/2003	124987822	Agente de Combate a Endemias
82500280	Larissa Aparecida Alfinis Coelho	11/04/1997	127925763	Agente de Combate a Endemias
82500657	Leonardo Guilherme de Farias	17/07/1994	12.408.413-0	Agente de Combate a Endemias
82500955	Ligia Domingos Bonfim Meneghetti	03/03/1985	9.439.401-5	Agente de Combate a Endemias
82500996	LINIQUER APARECIDO DOS SANTOS	22/09/1990	10.750.826-0	Agente de Combate a Endemias
82501010	lucas januario santos	15/11/2000	146831575	Agente de Combate a Endemias
82500708	Lucas José Amancio Cruz	28/02/1998	130311431	Agente de Combate a Endemias
82501177	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	70420821	Agente de Combate a Endemias
82500965	Luis Carlos dos Santos	26/03/1975	64992805	Agente de Combate a Endemias
82500939	Luzia dos Santos Xavier	28/10/1972	67852001	Agente de Combate a Endemias
82500686	Marcelo Galvão	11/08/1994	148239789	Agente de Combate a Endemias
82500501	maria das dores de souza	26/03/1969	249953845	Agente de Combate a Endemias
82500985	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	25/07/1981	7.552.470-6	Agente de Combate a Endemias
82501148	Maria Eduarda de Oliveira Lima Souza	02/07/1991	99343184	Agente de Combate a Endemias
82500630	MARIA EDUARDA FEREIRA DE OLIVEIRA	23/05/1999	140547107	Agente de Combate a Endemias
82500363	Maria Eliza Reis Vieira	28/06/2001	14.672.700-0	Agente de Combate a Endemias
82500551	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	08/06/1972	68763223	Agente de Combate a Endemias
82500801	MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	16/06/1963	36685387	Agente de Combate a Endemias
82500524	Natália de Pádua Ribeiro	24/05/2001	147435371	Agente de Combate a Endemias
82500940	Nathan Bispo dos Santos	24/09/1998	126834616	Agente de Combate a Endemias
82501022	ocimara barreto de oliveira	18/11/1979	34299292	Agente de Combate a Endemias
82500137	Paula Couto Beraldo	10/11/1973	86538660	Agente de Combate a Endemias
82500406	PAULO R. DE CAMPOS	04/07/1980	73039665	Agente de Combate a Endemias
82500877	Pedro Luca Armando Sarti	03/01/2003	128289798	Agente de Combate a Endemias
82501040	PIO SOUZA	23/04/1961	1898733-3 SSPPR	Agente de Combate a Endemias
82500191	Renata Rufino dos santos	07/07/1989	10.789.554-0	Agente de Combate a Endemias
82500317	Rosangela Pereira da Silva Damasio	18/08/1977	75524269	Agente de Combate a Endemias
82500966	SIOMARA MUNHOZ DE SOUZA	09/08/1980	72762690	Agente de Combate a Endemias
82500867	Solange Simili Krey	05/11/1971	4.498.623-0	Agente de Combate a Endemias
82501060	Thais Caroline de Araujo dos Santos	21/02/1995	131398344	Agente de Combate a Endemias
82500871	TIAGO LOPES TORRES	18/12/2002	131882025	Agente de Combate a Endemias
82500553	uliano Barbosa teles	05/02/1985	87165159	Agente de Combate a Endemias
82500259	Valéria Aparecida de Lima	10/11/1985	420849798	Agente de Combate a Endemias
82501064	Vanessa Amaro	29/10/1988	106824207	Agente de Combate a Endemias
82500931	vanessa valeria ferreira	18/02/1980	79060003	Agente de Combate a Endemias
82500700	vania cristina rossin	02/04/1983	82977627	Agente de Combate a Endemias
82500591	wellen dos santos	05/11/1988	98002529	Agente de Combate a Endemias
82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	23/01/2002	14409125-6	Agente de Combate a Endemias
82500194	Zelania Gomes dos Santos	22/05/1994	13.126.605-7	Agente de Combate a Endemias
82500324	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	07/05/1980	73407052	Agente de Fiscalização
82500567	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	26/02/1984	80955529	Agente de Fiscalização
82500075	Daniel Ochiro Nakama	09/06/2000	142196786	Agente de Fiscalização
82500476	Diego Aparecido dos Santos	28/08/1995	131586698	Agente de Fiscalização
82501176	edimir ricardo laskoski	25/03/1976	64495909	Agente de Fiscalização
82500654	Eduardo Romanin Zaia	11/05/1994	127820040	Agente de Fiscalização
82500436	Gabriel Cavallari Vechiatto	07/01/2002	135118664	Agente de Fiscalização
82500762	gabriel henrique antunes de oliveira	05/06/1998	133065814	Agente de Fiscalização
82501160	GUSTAVO BRAGA LEITE	17/09/2001	145723167	Agente de Fiscalização
82500839	José Lourenço da Silva Neto	10/03/1990	153364591	Agente de Fiscalização
82500802	Karla Sayuri Enokida	17/09/1989	94349087	Agente de Fiscalização
82500102	LUCAS SIMPLICIO DOS SANTOS	27/08/1999	127913382	Agente de Fiscalização
82500661	MATEUS MENEGHETTI MEDEIROS	26/11/2002	146938280	Agente de Fiscalização
82500242	mateus azinari	05/02/1994	107136118	Agente de Fiscalização
82500184	Rafael Ayafuso Furukita	14/05/1990	91917939	Agente de Fiscalização
82501183	Rafaella Patrícia Castro alves	16/06/1987	95646409	Agente de Fiscalização
82500659	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	10/02/2000	134884452	Agente de Fiscalização
82501125	Adriana Aparecida Bianco Venciguerra	06/12/1976	64836730	Agente de Gestão Municipal
82500213	Alessandra Adrienne de Lima Pessoa	20/12/1993	163261	Agente de Gestão Municipal
82500022	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	132417202	Agente de Gestão Municipal
82500279	Ana Paula Mendes da Silva	10/06/1997	138246639	Agente de Gestão Municipal

82500637	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	97401535	Agente de Gestão Municipal
82501126	ANDRESSA MOREIRA DIAS	21/01/1983	90046861	Agente de Gestão Municipal
82500446	BEATRIZ CRISTINE ARIOSE	28/01/1999	56.242.258-4	Agente de Gestão Municipal
82501004	Breno Henrique Leite Garrido	03/12/2002	139784391	Agente de Gestão Municipal
82500387	Carlos Daniel Belletti da Silva	08/02/2001	128622438	Agente de Gestão Municipal
82501142	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	136443267	Agente de Gestão Municipal
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1980	72883160	Agente de Gestão Municipal
82500189	Daniela Gomes	18/06/1996	10.354.221-9	Agente de Gestão Municipal
82500112	DANIELE AGUIAR RAEL	01/03/1984	75680171	Agente de Gestão Municipal
82500798	Douglas Barbosa Tofaneli	02/05/1991	97204209	Agente de Gestão Municipal
82500964	Douglas Medeiros da Silva	23/04/1991	473595448	Agente de Gestão Municipal
82500625	EDNEIA GOLÇALVES MENDES	23/06/1971	6.737.426-6	Agente de Gestão Municipal
82500470	Eduardo Elias do Nascimento	05/10/1985	142629232	Agente de Gestão Municipal
82500998	Eliana Vieira	29/01/1972	54046529	Agente de Gestão Municipal
82501053	Eliane Cristina Castoldi Prêmoli	26/12/1979	6831404	Agente de Gestão Municipal
82500957	Elisângela Maria do Nascimento	24/09/1983	304016962	Agente de Gestão Municipal
82500836	elizangela gonçalves dias	07/05/1991	38703885-1	Agente de Gestão Municipal
82500085	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Gestão Municipal
82500295	Érica Galbero de Abreu	27/03/2002	138175596	Agente de Gestão Municipal
82500837	EVERSON MIGUEL OLIVEIRA	23/07/1974	5558336-6	Agente de Gestão Municipal
82500715	FABIANA RODRIGUES BACO CARACANHA	05/08/1981	7.552.462-5	Agente de Gestão Municipal
82500906	FELIPE RODRIGUES BERTOLINI	21/04/1993	127298270	Agente de Gestão Municipal
82500796	Fernando Aparecido Miguel	30/10/1990	124278520	Agente de Gestão Municipal
82501129	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	7401693941	Agente de Gestão Municipal
82501097	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	06/08/1991	103996635	Agente de Gestão Municipal
82500312	Gabriel Lobo dos Santos	06/01/1998	101619265	Agente de Gestão Municipal
82500247	Geni dos santos	02/10/1978	72103270	Agente de Gestão Municipal
82500583	Geovana Amaral Zaia	23/05/1997	12.717.676-0	Agente de Gestão Municipal
82500882	giovane de andrade pantaleão	08/10/2002	138230368	Agente de Gestão Municipal
82500911	Guilherme Ribeiro Severino	13/03/1997	13.038.712-8	Agente de Gestão Municipal
82500899	HELOISA VERDERI DA SILVA	07/07/1998	139085108	Agente de Gestão Municipal
82500264	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981	5.542.788-7	Agente de Gestão Municipal
82500042	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	129661038	Agente de Gestão Municipal
82500244	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	28/02/2001	14.744.846-5	Agente de Gestão Municipal
82500849	jaqueline manchini correia da silva	29/11/1998	107152016	Agente de Gestão Municipal
82501143	jhones batista ribeiro	03/10/1991	106972826	Agente de Gestão Municipal
82500026	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	98464808	Agente de Gestão Municipal
82500156	Jose Edson Cardozo	30/11/1972	575873656	Agente de Gestão Municipal
82501027	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	72292707	Agente de Gestão Municipal
82500527	Karoline de Lima Guerreiro	01/07/1993	106820171	Agente de Gestão Municipal
82500970	Katiely zan	16/11/1993	107152105	Agente de Gestão Municipal
82500910	Kelly Cristina Egidio	27/12/1995	10.695.777-0	Agente de Gestão Municipal
82500396	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	146733425	Agente de Gestão Municipal
82500742	LETICIA VALERIA VAZ	02/08/1992	108341009	Agente de Gestão Municipal
82500978	LISANDRA MENEGHETTI BELLETTI	29/09/1994	9.422.937.5	Agente de Gestão Municipal
82500723	Luan Leodoro Fernandes da Silva	23/12/1998	139595947	Agente de Gestão Municipal
82501063	Luciana mieko enokida	04/08/1975	53374875	Agente de Gestão Municipal
82500644	Lucio Shindi watanabe	22/04/1985	90973266	Agente de Gestão Municipal
82501031	Marcel Henrique Gobeti	02/10/1979	7930025-0	Agente de Gestão Municipal
82500552	Marcelo dos Santos Rodrigues Pereira	27/03/1995	107521216	Agente de Gestão Municipal
82500353	Marcelo Romão Gonçalves	15/12/2002	141243470	Agente de Gestão Municipal
82500350	maria anelize de carvalho	09/01/1984	84105953	Agente de Gestão Municipal
82500773	Maria Eduarda pimentel da Silva	23/04/1998	13.957.611-0	Agente de Gestão Municipal
82501048	Maria Emilia churk lago	19/12/1961	21878839	Agente de Gestão Municipal
82501103	Mariana Bianca Venciguerra	17/07/1995	107306447	Agente de Gestão Municipal
82501150	Mariana Cordeiro Santos	04/12/2003	143055434	Agente de Gestão Municipal
82501014	Mariana Socorro Ferreira dos Santos Almeida	08/09/1986	92906230	Agente de Gestão Municipal
82500006	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES	22/03/2001	141419072	Agente de Gestão Municipal
82500147	Mateus pereira cardoso	27/02/2002	130767419	Agente de Gestão Municipal
82500952	matheus nadab luciano	16/06/1993	105077890	Agente de Gestão Municipal
82500797	Mauro Canelossi Junior	25/12/1996	129848499	Agente de Gestão Municipal
82500643	Michele Romão Gonçalves	10/07/2000	142276380	Agente de Gestão Municipal
82500677	NESTOR SERGIO SARTORI	11/03/1967	4056083-1	Agente de Gestão Municipal
82500168	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	103138264	Agente de Gestão Municipal
82500271	Paulo Sergio Romanin Zaia	22/06/1992	127566313	Agente de Gestão Municipal
82501072	POLIANA PAPKER LAVALL	07/01/1984	9120589-0	Agente de Gestão Municipal
82501033	RAFAEL SOUZA CAMPOS	02/09/1988	88794346	Agente de Gestão Municipal
82501099	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	87206980	Agente de Gestão Municipal
82500642	Ricardo Borges Faramiglio	04/10/2000	14.743.928-8	Agente de Gestão Municipal
82501132	Ricardo Luiz Vitorino	14/07/1976	6.198.299-0	Agente de Gestão Municipal
82500489	Ricardo Verderi Junior	11/03/1989	93711904	Agente de Gestão Municipal
82500296	Rosimeire Pelais Faramili	27/06/1986	10.482.714-4	Agente de Gestão Municipal
82501172	Sabrina Penteado Gonçalves Castilho	19/03/1986	83838205	Agente de Gestão Municipal
82500036	Samuel Egidio de Oliveira	22/09/2002	141614720	Agente de Gestão Municipal
82500969	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	08/06/1975	5.432.217.8	Agente de Gestão Municipal
82500478	SANDRA AUGUSTI	14/12/1965	36176210	Agente de Gestão Municipal
82500901	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	05/09/1993	10.629.076-8	Agente de Gestão Municipal
82500468	Tamara Guizoni	28/11/2000	135362396	Agente de Gestão Municipal
82500560	TATIANE RIBEIRO FRANCO	05/04/1985	8164206-0	Agente de Gestão Municipal
82500458	Thais Fernanda Bombessi Santos	20/08/1996	106817405	Agente de Gestão Municipal
82500210	THAYS DO NASCIMENTO DE SOUZA	30/12/1994	104130607	Agente de Gestão Municipal
82500698	Tiago Aparecido dos Santos	14/02/1991	106823138	Agente de Gestão Municipal
82501079	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	06/09/1986	99138882	Agente de Gestão Municipal
82500290	Wanucci Lopes dos Santos	25/03/1994	10.715.158-3	Agente de Gestão Municipal
82500823	WILLIAN RANIERI FERREIRA	18/08/1997	135736805	Agente de Gestão Municipal
82500793	alaor silva martins junior	04/05/1989	95987826	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500292	andre aparecido ferrari	06/12/1976	59250523	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500358	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	12/05/1984	89615860	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500772	Bruno Domingos Gomes	18/11/1989	103776430	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos

82500384	CARLOS DHYEGO SILVA RODRIGUES	21/12/1993	125187293	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500105	Diogo Eduardo Muniz	14/02/2002	15.388.526-5	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500921	Eliezer Militão Damasio	25/09/1989	105168764	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501032	Elsio Ferreira Barros	24/10/1979	73921198	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500623	emerson lucas dos santos angelo	20/04/1999	142113180	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500975	Eriton Osvaldo Cirilio	15/04/1987	87396843	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501023	fabiano bispo demetrio	30/01/1986	458501463	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501167	FABIO ROGÉRIO MATESCO	21/03/1970	4268893-2	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500206	IGOR ALVES GOMES	06/01/2003	144346572	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500526	João Lucas Greczyszczy	26/06/2003	152945540	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500038	Josias Pereira dos Reis	14/03/1974	56439358	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501118	JULIANO ORTIZ DA SILVA	29/07/1993	104559093	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500701	Leandro Leite Rangel	18/10/1995	130667538	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501001	Luan Aprarecido do Nascimento Araujo	04/01/1999	135639257	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500934	Lucas Aparecido do Nascimento Araujo	22/07/1997	135639044	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500664	Marco Antônio Manganaro	07/04/1967	4505908-1	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500332	Mateus Correia da Silva	11/02/2002	146498590	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500322	PAULO SÉRGIO DA SILVA	14/08/1980	80102992	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500182	rodolfo henrique ribeiro	21/07/1997	140621463	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500774	Vitor Hugo Amianti Assedo	12/04/1995	124738776	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500581	WELETON ROBERTO MENEGHETTI	24/06/1991	10682384-7	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500482	Ademilson da silva resende	12/07/1980	79942871	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500908	Alex Fernando da Silva	25/02/1989	99066156	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500103	Alex Nogueira Lisboa	05/03/1983	395463610	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500481	Douglas Roberto Da Silva	07/05/2002	14.534.937-0	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500596	Fabiano Antônio Moraes Santos	25/04/1994	107151702	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500961	Fabio Manfre dos Santos	19/12/1994	106393133	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500228	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	7364706976	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500728	Gilmar francisco da cunha	13/10/1977	71229220	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500130	Guilherme Fabricio de Oliveira	19/07/1997	138515559	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500440	João Vitor Oliveira Borges	10/02/1998	13518549-3	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500277	Luis Augusto Manganaro	06/08/1997	123567684	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500225	Marcos Paulo de Brito	18/06/1978	7.292.581-5	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500804	MATEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA	17/08/1983	82765310	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500118	matheus casteluzzi vechiatto	28/06/2001	134599537	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82501179	Noel de Moura Neto	30/08/1970	52416108	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500986	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	20/03/1984	83879211	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82501013	Rafael Vagner de Almeida	12/11/1991	101622193	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500380	Renan Camilo de Paula	04/05/1994	107152296	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500176	ROGERIO CARLOS RAIMUNDO	13/10/1982	85456601	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500017	Sidnei davi de paula	02/07/1985	101921107	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500457	Amanda Leite Graciano	24/07/2002	131071922	Agente de Saúde Bucal
82500245	CELI GOMES	11/09/1977	76144095	Agente de Saúde Bucal
82500122	elisangela alfinis	18/06/1977	84399094	Agente de Saúde Bucal
82500246	EUNICE GOMES	07/08/1966	42497193	Agente de Saúde Bucal
82500854	Fernanda Salgueiro Turozi Meca	02/06/1991	100799154	Agente de Saúde Bucal
82500729	Gisele Aparecida Prado Dorofe	04/10/1985	95786391	Agente de Saúde Bucal
82500821	Lais Manfre Vicentin Miguel	10/02/1996	106393214	Agente de Saúde Bucal
82500989	ALLYSON KADOGUTI MORAIS	03/12/2000	130328539	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500914	Amanda Kamilly Garcia da Silveira	15/11/1998	12.705.195-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500792	ANDERSON MARTINS PEREIRA	28/05/1993	12.738.696-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500479	andreina taina da silva	18/03/2002	128122710	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500331	Andressa Navarro de Novaes	30/03/1999	139442962	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500093	Beatriz Carvalho Rodrigues	18/05/2000	14.742.724-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500165	Bianka Scola Fagundes de Souza	16/06/1997	132198403	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501073	Carina Rodrigues Soares	25/09/2002	14.512.827-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500684	Claudia Eliziane Lino da Silva	22/09/1983	87231771	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500145	cristiane de souza chaves	07/11/1974	148689571	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500050	Danielly Carvalho Stecanelli	01/04/2002	13.868.987-5	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500418	Dienifer Naiami De Cena	07/06/1999	107820876	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500883	Edilaine Sabrina da Silva	29/10/2001	151102727	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500416	EDUARDA CAROLINE SILVA FAGUNDES	12/05/1996	103031176	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500554	Eliseu Barbosa Siqueira de Souza	29/05/2001	545409391	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501171	Emerson Costa de Sousa	09/04/1977	53375154	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500071	Ennys Jackeline Pereira de Barros	23/11/1976	65204088	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500909	Fabiana Gonzaga Barboza	29/06/1990	12.303.735-9	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500672	Fabricia Oliveira De Sa	29/01/1998	127062102	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501094	Fernanda maria bonifacio	16/04/1992	12.693.490.4	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500227	FRANCIELE APARECIDA FARIA	15/03/1995	106824606	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501155	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/02/1986	80631057	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500874	Giovana Moreira Martins Silva	07/03/1997	127591709	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500504	Gislaine Pereira de Souza	20/12/1996	133585869	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500977	Greiciele Candida Cirilio	10/09/1988	47090253	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

82500712	jessica fernanda correa de melo nobrega	05/04/1992	107136207	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500777	Jéssica Maria da Silva	29/08/1992	106957193	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500981	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999	138203972	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500817	Karen Lucia Godinho Santos	25/11/1987	86319950	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500888	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	05/06/1985	9.083.619-6	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500565	LARISSA FERNANDA MUNIZ	14/10/1997	13.582.782-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501098	LEONILDA SERVELIN	26/09/1966	43519158	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500520	Letícia Cordeiro dos Santos	05/05/2000	14.745.989-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500518	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	88193644	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501006	LUCIANA GONCALVES SANTOS DUARTE	20/07/1987	290001973	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500091	Luiz Augusto dos Santos	20/04/2000	143636739	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500808	Marcia Regina de Brito	07/12/1974	68081190	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501009	Maria Gracilene santiago	14/09/1973	225965355	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500212	NAIRA PASQUINI	16/07/1990	97227713	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500557	Nathalia Ternovoe Freitas	21/12/1998	383559029	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501140	PAMELA CAMARGO BURCI	19/02/2000	141314882	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501038	Sandra dos Santos Bonfim	07/11/1981	84933724	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500754	Suzana aparecida bortolato	02/01/1999	143534278	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500833	Suzana Mendonça dos Santos	29/09/2001	139339851	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500727	Talita Guizoni	28/11/2000	13.536.241-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500077	Thaila Tiuli Alves Fróis	06/07/1993	124052203	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500340	Valter Bequer Galvão Neto	06/01/2000	14.246.018-1	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500046	Vitoria Carolayne da Silva Apolonia	17/08/2000	144847393	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501075	Ana Letícia Soares Batista	29/05/1997	14.001.859-7	Assistente Social
82500140	Angela Maria Galbero Costa	02/11/1962	35041524	Assistente Social
82500282	Cirlene EUGENIO DA SILVA	20/06/1973	5236767-0	Assistente Social
82500424	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	12/07/1990	103285950	Assistente Social
82500069	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	135092452	Assistente Social
82500948	Dalila Aparecida da Silva	27/03/1987	93046552	Assistente Social
82500007	Daniel Carvalho de Oliveira	18/10/1977	265671723	Assistente Social
82500732	Daniela Aparecida de Melo Francisco	01/05/1992	99517220	Assistente Social
82500943	Denise santos borges shintani	06/11/1986	102970438	Assistente Social
82500589	Elisangela Batista Moura	08/10/1979	73589851	Assistente Social
82500442	ericamarta carlotto de oliveira	03/11/1971	14807330	Assistente Social
82500586	Josiele Cristina de Souza	05/10/1986	96543468	Assistente Social
82500148	Lidiane Pereira Lima	14/05/1995	10682010-4	Assistente Social
82500047	Maikon Matoso	01/03/1995	131550340	Assistente Social
82500205	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	03/06/1969	48526918	Assistente Social
82500750	Mariana Tuany Gomes	30/04/1997	13611812-9	Assistente Social
82501175	Priscila Alves Pereira	12/07/1983	78696125	Assistente Social
82500207	Rosicleia Cristina Peron	18/09/1973	61923721	Assistente Social
82500256	Sintia dos Santos Pereira Marin	22/11/1993	12.391.537-2	Assistente Social
82500055	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	2602755	Assistente Social
82501152	Thayna correia dos Santos	30/12/1997	136800590	Assistente Social
82500351	Viviane Cristina Pezzotto Hernandez	27/11/1982	7.408.220-3	Assistente Social
82500528	Wilson Seiji takagi	24/12/1983	86182912	Assistente Social
82500575	Abner Martins Ascencio	13/02/1995	131995806	Engenheiro Civil
82501149	Alan Pedro Mansano	23/07/1996	103140188	Engenheiro Civil
82501062	Alessandro Lucas Povoa	02/08/1982	256636754	Engenheiro Civil
82500865	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	10.583.874-3	Engenheiro Civil
82501076	Alexandre Faria Seixo de Britto	12/02/1993	5408283	Engenheiro Civil
82500179	Ana Paula Santos Rodrigues	22/05/1994	126129831	Engenheiro Civil
82500420	André Gorjon Neto	19/01/1988	425984138	Engenheiro Civil
82500866	Andressa Mika Tanaka	28/10/1993	89784794	Engenheiro Civil
82500506	Andressa Moretto de Lima	22/07/1994	103493242	Engenheiro Civil
82500013	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	104972322	Engenheiro Civil
82500289	Bárbara Florrance de Melo Rocha	09/11/1994	49.756.382-4	Engenheiro Civil
82500514	Beatriz Alves Vicente	26/05/1996	1.858.464	Engenheiro Civil
82500155	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	28/01/1996	106823936	Engenheiro Civil
82500959	Bruno Henrique Lessa da Silva	15/07/1995	104343643	Engenheiro Civil
82500218	Bruno Henrique Monteiro	29/04/1996	8530865910	Engenheiro Civil
82500781	Bruno Nogueira Maresca	24/12/1988	439424963	Engenheiro Civil
82501012	Camila Maria Borges	14/02/1998	128565990	Engenheiro Civil
82500480	Carlos Eduardo Crespo	17/02/1997	108405368	Engenheiro Civil
82500377	carlos henrique rezende	10/04/1990	102929659	Engenheiro Civil
82501095	Carlos Humberto Lazari	28/05/1996	131718900	Engenheiro Civil
82500907	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	12/06/1995	140486124	Engenheiro Civil
82500056	Cesar Tadayoshi Babá	21/07/1992	89067847	Engenheiro Civil
82501112	CILIO JOSE VOLCE	25/03/1985	87040755	Engenheiro Civil
82500892	Claiton Gobel filho	22/04/1995	133198369	Engenheiro Civil
82501106	Daiane da Silva Borges	15/08/1997	1174630	Engenheiro Civil
82500407	Daniel Henrique Soares de Oliveira Karvat	28/09/1994	1.125.387	Engenheiro Civil
82500927	DANIEL LUCAS ALVES	10/03/1995	10.872.894-9	Engenheiro Civil
82500185	Daniele Silva Meireles	14/03/1993	1026849	Engenheiro Civil
82501057	Delton da Silva Cardoso	12/02/1992	1277361312	Engenheiro Civil
82500993	diego francisco da silva	07/02/1997	127569304	Engenheiro Civil
82500937	Diego Zorzan Moreno	16/05/1988	98322027	Engenheiro Civil
82500887	ELDER DENNER VALÉRIO JUNIOR	29/05/1989	955542778	Engenheiro Civil
82501164	FELIPPE ALEXANDRE	28/10/1994	106449201	Engenheiro Civil
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil
82500226	GABRIEL YOSHIHARO FUDO	08/02/1994	496504976	Engenheiro Civil
82500392	Gabriela Thamiris Lobato	10/09/1996	10.713.436-0	Engenheiro Civil
82500449	GIOVANNI JOSE ESTEVES GOMES	19/11/1998	10.752.970-5-PR	Engenheiro Civil
82500354	Guilherme Augusto Handa	22/03/1994	9.716.399-5	Engenheiro Civil
82500087	Guilherme da Fonseca Braz	07/09/1995	124084369	Engenheiro Civil
82500015	Gustavo Souza Kuhn	14/11/1992	497004835	Engenheiro Civil
82500248	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	101533557	Engenheiro Civil
82500814	Heitor Batista Vieira	31/07/1994	2,0051E+12	Engenheiro Civil
82500539	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	17/04/1990	64236903	Engenheiro Civil

82500855	Henrique Zago Kawassaki	05/04/1993	10715150-8	Engenheiro Civil
82500196	Hugo Ricardo Maruyama Ribeiro	17/05/1994	1755344	Engenheiro Civil
82501166	Indianara Ferreira da Rocha Santos	15/08/1994	10.162.956-2	Engenheiro Civil
82500879	Jaasiel Ferreira	03/05/1994	130904424	Engenheiro Civil
82501081	Jaqueline Cano da Silva	28/01/1994	102879112	Engenheiro Civil
82501108	Jhonathan Yoshiaki Namba	17/08/1996	132025142	Engenheiro Civil
82500653	Jhonattan Wesley Trainotti	14/11/1993	10.188.222-5	Engenheiro Civil
82501080	João Otávio Nicoletti Staub	27/09/1989	10250435-6	Engenheiro Civil
82500656	João Paulo Mendes	23/12/1996	129821280	Engenheiro Civil
82500913	José Eduardo Lima Seole	12/05/1995	508363743	Engenheiro Civil
82500390	José Guilherme de Souza Brito	03/05/1993	94086030	Engenheiro Civil
82500585	Juliana Girotto Leite	08/08/1996	457703465	Engenheiro Civil
82501168	Laís Malena Gonçalves	25/03/1994	101616223	Engenheiro Civil
82500840	LARISSA DE OLIVEIRA MORAES	25/01/1996	126611668	Engenheiro Civil
82500683	Leonardo Goulart Mendes	01/03/1995	12.806.712-4	Engenheiro Civil
82501123	Leonardo Queirós Klehm	19/07/1998	125238203	Engenheiro Civil
82500634	Lorena Furini Simeão Dias	03/10/1997	125169171	Engenheiro Civil
82500474	Lorena Rita de Cassia Ferreira	06/05/1996	10.518.363-1	Engenheiro Civil
82500162	LUAN ALAN DE MEDEIROS	13/07/1997	110576552	Engenheiro Civil
82500960	LUANA RIBEIRO	27/07/1989	93947118	Engenheiro Civil
82500183	LUARA PEREIRA DA SILVA	10/09/1997	110035039	Engenheiro Civil
82500423	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	107183787	Engenheiro Civil
82500755	Lucas Fernando de Oliveira Barcelos Bica	17/09/1995	109070270	Engenheiro Civil
82500453	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	133040480	Engenheiro Civil
82500784	Lucas José de Oliveira Caires Pinheiro	19/10/1991	100908700	Engenheiro Civil
82500057	lucas oliveira dos santos	26/05/1997	134128038	Engenheiro Civil
82500253	Lucas Zorzet Manganaro de Oliveira	01/01/1991	477308983	Engenheiro Civil
82500540	Luccas Vinicius Durelo Silva	14/09/1990	100655039	Engenheiro Civil
82500813	Luis Henrique de Salles	12/06/1990	109472530	Engenheiro Civil
82500319	LUIZ ANDRÉ PRINA DE MIRANDA	11/09/1992	488206893	Engenheiro Civil
82500330	LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA	11/02/1992	35.964.085-9	Engenheiro Civil
82500747	Luiz Felipe Bortotti	01/12/1997	12.871.185-6	Engenheiro Civil
82500326	luiz felipe lima da silva	30/08/1997	128041818	Engenheiro Civil
82500919	marcos Fernandes Garcia	13/05/1977	304718567	Engenheiro Civil
82500785	Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio	19/05/1989	98535977	Engenheiro Civil
82500025	MARLON DANILO DA SILVA	05/10/1988	103676550	Engenheiro Civil
82501018	Mateus Francisco da Silva	05/06/1995	106825599	Engenheiro Civil
82500475	Moiseis Gonzaga de Oliveira	10/02/1995	107520937	Engenheiro Civil
82500876	Natália Ribeiro Panice	03/08/1990	101548147	Engenheiro Civil
82501045	Nelson Rodrigues Mota Junior	01/02/1999	13.154.992-0	Engenheiro Civil
82500509	Paula leticia ferre	29/10/1994	408177688	Engenheiro Civil
82500925	Paulo Henrique Santos de Oliveira	01/06/1995	108406003	Engenheiro Civil
82500902	Rafael Antonio Agnoletto	05/12/1979	37518514	Engenheiro Civil
82500049	Rafael Gomes da Silva	05/07/1996	499398841	Engenheiro Civil
82500005	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	487830313	Engenheiro Civil
82501058	rodrigo emanuel da silva	03/12/1986	80836040	Engenheiro Civil
82500100	Ronald Novais Lima	15/07/1997	496625500	Engenheiro Civil
82500431	Ronaldo Adriano Alves	06/10/1988	86391287	Engenheiro Civil
82500645	Sergio Marcussi Netto	02/09/1998	143360296	Engenheiro Civil
82500062	Sidney Rosa Junior	26/04/1993	16806404	Engenheiro Civil
82501110	Stefany Meireles Moura	16/02/1997	133195947	Engenheiro Civil
82500886	TAELIS BARBOSA	30/08/1995	107327649	Engenheiro Civil
82500972	Thiago de Moraes Yazawa	01/03/1990	470646627	Engenheiro Civil
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	30/06/1995	444641269	Engenheiro Civil
82500136	Valéria do Amaral Zanini	05/08/1996	110511930	Engenheiro Civil
82500490	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	95543090	Engenheiro Civil
82500856	Vinicius de Lima Alonso	14/02/1998	499271518	Engenheiro Civil
82500626	Vinicius Karakida Augusto	11/06/1991	96052820	Engenheiro Civil
82500237	Walber Fernandes Alves	16/03/1997	110477392	Engenheiro Civil
82500313	Alessandra da silva bezerra	18/06/1985	56.523.590-4	Farmacêutico
82500192	Bárbara Aline da Silva	10/04/1977	62026901	Farmacêutico
82500316	BRUNA APARECIDA GASPARINO SILVA	12/03/1995	131165340	Farmacêutico
82500098	BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL	26/04/1997	106824134	Farmacêutico
82500373	EDIANE DE SOUZA SILVA	13/06/1997	135825875	Farmacêutico
82500590	GABRIELA PERES PERUCHI	23/01/1995	497320630	Farmacêutico
82500143	Gabriela Thome Zwielewski	03/07/1988	87789497	Farmacêutico
82500783	Isis Beatriz dos Reis	22/03/1986	89505186	Farmacêutico
82500945	Lays Gonçalves Queiros	27/03/1992	110024711	Farmacêutico
82501017	LUANA ALBUQUERQUE SPERANDIO	19/08/1996	125696635	Farmacêutico
82501000	Mariana Thais Camargo Pontello	01/10/1989	100237911	Farmacêutico
82500200	Maurindo Paes Dias	06/12/2000	141729667	Farmacêutico
82501043	Natália Sylagyi de Oliveira	09/06/1997	12.760.963-2	Farmacêutico
82500139	Rene Cristian Sandoval Tapía	03/08/1975	99582014	Farmacêutico
82501065	Stella Constantino Piccinini	19/01/1999	6375746657	Farmacêutico
82500291	Aline Mara Lopes	30/03/1993	107564500	Fonoaudiólogo
82501028	AMANDA CRISTIN LAZARETTI CABRAL	30/09/1990	101513955	Fonoaudiólogo
82500531	Camila Aparecida Madeira de Mello	16/09/1994	124228689	Fonoaudiólogo
82500530	Carolina Aparecida Madeira De Mello	16/09/1994	124228905	Fonoaudiólogo
82500508	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	27/09/1993	109032107	Fonoaudiólogo
82500177	Gislaine de Freitas Alves	29/06/1977	300654595	Fonoaudiólogo
82500668	Jane Aparecida dos Santos	13/04/1969	45446883	Fonoaudiólogo
82500614	JENEFFER SANT' ANA PEREIRA	10/02/1998	560323499	Fonoaudiólogo
82500600	Larissa Benedito de Oliveira	07/08/1997	12440016-3	Fonoaudiólogo
82500815	Rayane Helena Dugolin	17/06/1995	12.722.158-8	Fonoaudiólogo
82500263	RENATA SANTANA	28/08/1989	10.694.581-0	Fonoaudiólogo
82501141	Thaís Victor toloi	05/01/1992	104483682	Fonoaudiólogo
82501135	Daniella Muniz Martins	07/07/1995	MG18451554	Médico PSF
82500903	Debora Pires Siles	05/07/1983	78671157	Médico PSF
82500254	DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO	24/05/1986	83716398	Médico PSF

82501066	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	09/07/1986	89450250	Médico PSF
82501036	EMERSON MARÇAL	31/07/1978	69944671	Médico PSF
82500859	GABRIELLA MAGRO NOGUEIRA	30/04/1995	129450312	Médico PSF
82501037	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	507356627	Médico PSF
82501061	Pedro Gabriel Graminha Mazo	04/06/1997	12781552-6	Médico PSF
82500016	Rafael Bruno Oliveira Lopes Silva	20/12/1992	125629016	Médico PSF
82500791	Roberto Pires Siles	16/10/1977	57385316	Médico PSF
82500731	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	6316353	Médico PSF
82500293	ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1975	73057540	Motorista
82500974	ADERLI DE PAULA PINTO	06/12/1970	4956807-0	Motorista
82500400	Adriano Vieira Lopes	25/02/1982	78734400	Motorista
82501092	Alex Alencar Tiago	18/11/1985	91673223	Motorista
82500203	Alex Ferreira Amaral	05/01/1985	86948141	Motorista
82500764	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	04/10/1985	95217044	Motorista
82500652	allan jose pitta nhoqui	05/11/1981	367101725	Motorista
82500443	AMILTON HENRIQUE GONÇALVES	06/11/1986	8723437-1	Motorista
82501034	Anderson Alves da Silva Junior	17/07/1987	88809920	Motorista
82500673	Antonio Cipriano da Silva	26/03/1966	41001941	Motorista
82500187	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	07/08/1964	38425510	Motorista
82500604	APARECIDO DA SILVA	12/10/1962	36002891	Motorista
82500994	ARNALDO REBEQUE	13/05/1981	87232182	Motorista
82500355	AUGUSTINHO ZAIA	08/09/1959	22069764	Motorista
82500639	Braian Cesar Israel de Paula	29/07/1991	12334048-5	Motorista
82500765	bruno henrique melo	17/12/1993	132372020	Motorista
82501085	Cicero Alves de souza	15/04/1980	15.555.293-0	Motorista
82500706	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	11/02/1973	64992767	Motorista
82500379	CLEBER DO PRADO RIGONI	23/03/1979	77117520	Motorista
82500106	CLEITON PERREIRA DA SILVA	14/06/1980	75445601	Motorista
82500757	CLODOALDO MOCO DE OLIVEIRA	10/09/1971	47517516	Motorista
82500636	CRISTIANO BRITO	30/08/1977	68839769	Motorista
82500811	Cristiano Gomes Bernardo	02/06/1994	125749097	Motorista
82500881	danilo dos santos	09/04/1987	100452499	Motorista
82500163	david falcheti de melo	07/09/1994	10715217-2	Motorista
82500862	Diego Pereira da Silva	24/03/1982	80631588	Motorista
82500511	DIMAS DE ALMEIDA	12/04/1961	3878884-1	Motorista
82500284	Eder Cristiano de Siqueira	07/03/1973	69149669	Motorista
82500115	EDER DA SILVA REIS	17/07/1983	88193202	Motorista
82500304	EDILSON OLERIANO	16/12/1986	100423227	Motorista
82500582	Edivane Reinaldo Lima Junior	07/06/1988	105517882	Motorista
82500124	EDSON ESTEVAM ROSA	16/03/1974	6549447-7	Motorista
82500891	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	18/05/1983	77220780	Motorista
82500695	Erivelto Benite Chaves	23/10/1984	86538067	Motorista
82500647	EVERSON FABRI	13/03/1978	69593291	Motorista
82500060	Everton Pacheco Severino	09/04/1993	107151575	Motorista
82500555	Fabio Aparecido Valerio	14/02/1987	103995876	Motorista
82500987	Geyson Cruz Premoli	19/05/1978	41993073	Motorista
82501069	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1991	106825572	Motorista
82500302	HELCIO JOAQUIM DE SANTANA	14/12/1957	35793267	Motorista
82500834	henrique manoel ramos	08/12/1986	15772518	Motorista
82500315	Henrique Teixeira Damasio	20/12/1980	81210831	Motorista
82500756	IBAMAR RODRIGO DOS SANTOS	24/07/1992	10713616-9	Motorista
82500367	joão carlos belletti neto	14/03/1999	94229413	Motorista
82500711	João Carlos Bomfim Nunes	03/01/1994	106932220	Motorista
82500568	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CASTOLDI	14/02/1991	106821623	Motorista
82500385	jose carlos de almeida	01/12/1967	45703037	Motorista
82500710	José Carlos dos santos	26/04/1978	7.122.920-3	Motorista
82500753	jose marcelo do nascimento	30/10/1987	104484166	Motorista
82500631	Josimar Aparecido Lima	13/11/1986	98041575	Motorista
82500283	Julio Cesar Ferreira	07/05/1983	85121227	Motorista
82500109	Jurandir Severino	27/01/1971	57620838	Motorista
82500255	Leandro Pacheco Messias	22/03/1987	102109104	Motorista
82500703	luiz correia da silva	23/06/1975	281671047	Motorista
82501052	Marcelo Fuzetto	07/05/1981	83878975	Motorista
82500361	Marcio Florindo Schiavon	26/03/1979	71635244	Motorista
82500809	MARCO ANTONIO PELAIS	13/06/1986	9.962.321-7	Motorista
82500736	Marcos Paulo de Andrade	04/10/1974	61874615	Motorista
82500968	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	18/02/1975	68763452	Motorista
82500217	Osmar Oorges da Silva	22/10/1974	64207040	Motorista
82500632	PEDRO GABRIEL RIGON	14/04/1988	97543402	Motorista
82500427	Reginaldo jovito souza	17/10/1985	87207234	Motorista
82500178	reinaldo ribeiro de azevedo	12/01/1967	69767575	Motorista
82501050	Rodolfo Cordeiro Dutra	07/11/1991	102816650	Motorista
82500725	Rubsnei Fernando Nascimento	23/05/1983	87231747	Motorista
82500538	Sergio Naitzk	16/04/2020	7676394-1	Motorista
82500983	SIDNEI ROSA JARDIM	16/01/1981	82157573	Motorista
82500216	SIDNEI VIEIRA DOS SANTOS	08/07/1975	63047694	Motorista
82500988	silvio palhares	15/09/1983	84595578	Motorista
82500872	thiago vieira	03/04/1987	101003400	Motorista
82501121	VAGNER ROGERIO BELLETTI	25/09/1972	5814240-9	Motorista
82501159	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	8.926.240-2	Motorista
82500499	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	31/05/1968	62008059	Motorista
82500386	Vantuir de Sena Pareira	06/01/1973	331589758	Motorista
82500123	wesley bequer galvão	15/09/1978	79543748	Motorista
82500272	Weverson jonathan garcez	02/07/1988	106824002	Motorista
82500261	WILIAN DIAS DA SILVA	25/02/1989	93037065	Motorista
82500496	Adriana de Oliveira Turozi	11/03/1976	57424583	Professor
82500932	Alessandra da Silva Castilho	19/05/1988	9950767-5	Professor
82500325	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	44485192	Professor
82501068	ANA PAULA CASTELUCI SAVIO	26/11/1980	82113223	Professor

82500320	Ana Paula dos Santos Natalicio	15/07/1980	72641841	Professor
82500619	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	05/10/1993	106802297	Professor
82500629	Andressa dos Santos Macedo	13/12/1994	103170311	Professor
82500721	Ayla Lemes Queiroz	20/02/1992	58.022.521-5	Professor
82500675	Beatriz de Carvalho Rogério	29/09/1997	107134603	Professor
82500127	Bento Eugenio Buzzo Pereira	15/01/1992	48.617.152-8	Professor
82500243	Bruna Francischetti Mardegam	19/08/1993	106823057	Professor
82500946	Bruna Graziela da Silva	04/06/1990	98629866	Professor
82500941	Camila dos Santos Mota	02/08/1998	13003299-0	Professor
82500545	Camila Tamires de Paula Biglieri	25/06/1991	129792116	Professor
82500270	Caroline Maria Burci Di Manno	29/04/1997	13.571.948-0	Professor
82501180	Cassia Silene dos Santos	10/10/1971	69927238	Professor
82500640	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	64012118	Professor
82500096	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	135244724	Professor
82500012	Daiana Fatima Souza de Lima	25/02/1983	77225161	Professor
82500951	Daianna Vicente Ferreira	18/04/1996	129084685	Professor
82501162	Daíze Kelin Toledo de Oliveira Almeida	19/02/1987	8.634965-5	Professor
82500689	Daniela Aparecida da Silva	11/06/1986	148503621	Professor
82501087	Daniele Hernandes	29/05/1990	104015379	Professor
82500870	Danieli Ferreira Parussolo	29/01/2000	14135478	Professor
82500776	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	102570677	Professor
82500260	Elisangela Barreto de Andrade	03/02/1979	73586887	Professor
82500916	Elisangela Fernandes Garcia da Silveira	15/11/1973	66122760	Professor
82501124	Elizabete Soares ferreira Simon	24/09/1958	30012569	Professor
82500760	Eloane Cristina Kadoguti	16/02/1987	9.960.976-1	Professor
82500730	Eloiza Ribeiro da Silva	20/12/1997	110511639	Professor
82500388	Erica Gomes de Almeida Silva	29/02/1996	146678289	Professor
82500344	Eunice de Freitas	04/02/1983	8.278.229 0	Professor
82500694	Evelin Maria Santos Luis da Silva	06/11/1996	12.440.915-2	Professor
82501174	Fábia Cristiane Monteiro Guassú	03/03/1974	6420303-7	Professor
82501003	fernanda carolina de melo carlucci	30/03/1988	98254757	Professor
82500382	Gabrieli larisse Grego	22/01/1998	107820957	Professor
82500716	Guilherme Aurélio Crestani Magalhães	17/05/1988	101703690	Professor
82500678	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	16/05/1988	99790059	Professor
82500044	Iracema Pereira da Silva	06/08/1976	14.815.114-8	Professor
82500303	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	06/10/1958	20391669	Professor
82500249	Iris Rossi Pereira de Souza	27/02/1986	92112500	Professor
82500314	Janice Verderio Martins	25/08/1986	92110290	Professor
82501046	Jaqueline Silveira Lima	10/12/1986	9475804-1	Professor
82500857	Josiane de Paula Passoni	12/06/1979	76769524	Professor
82500537	Juliana de Andrade Pereira dos Santos	09/12/1982	7500757-4	Professor
82500922	Juliana Minervino de Mello	05/08/1998	128516121	Professor
82500905	Juliane Cristina Venancio Miguel	05/09/1983	83436352	Professor
82500990	KAREN AYALA KADOGUTI	20/08/1983	82782176	Professor
82500740	karine aparecida de paulo vieira	06/07/1982	59517872	Professor
82500566	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	19/08/1985	81642222	Professor
82501077	LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS	08/01/1991	105369417	Professor
82501090	Layra Cristina Elias Alves	25/07/1996	1339676954	Professor
82500169	Letícia Albuquerque Guastala	14/05/1989	107306889	Professor
82500928	LETÍCIA MUNHOZ PADOVAN	18/08/1997	107688765	Professor
82500912	Luciana Alves do Rosário	23/11/1986	94017351	Professor
82501131	Lucinei Garcia Leal Brito	16/12/1972	57620919	Professor
82501130	Maercia Aparecida Bedin Vitorino	25/06/1975	6.608.733-6	Professor
82500691	Maria Aparecida Caitano	02/10/1968	42595705	Professor
82500523	maria aparecida dos santos rocha	09/04/1969	51448820	Professor
82500569	Maria Dezolina Souza Bregondi	13/02/1967	49342802	Professor
82501145	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	10/02/1975	6.144.640-0/PR	Professor
82500775	Mariana Andersen da Silva	04/03/1997	105376413	Professor
82500157	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	145741076	Professor
82500806	MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	17/12/1973	126602847	Professor
82501019	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	26/08/1997	135708526	Professor
82500572	Mônica Servelin de Paula	23/03/1989	107163832	Professor
82500838	Nely Rodrigues Lauriano Rossi	17/10/1975	58486299	Professor
82500848	Nilza Vieira da Silva	27/02/1973	5.378.846-7	Professor
82500146	Noéli Poletto Muniz Silva	23/07/1986	83435933	Professor
82500869	PAMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	82218173	Professor
82500831	Renan Mendonça dos santos	29/01/1998	13.023.682-0	Professor
82500648	Renata da Silva Moreira	25/03/1982	69819389	Professor
82500794	Renata de Cássia Milani da Silva	07/03/1979	73054931	Professor
82500929	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	20/07/1991	10.682.062-7	Professor
82501154	Rosileine Henrique dos Reis	14/08/1974	49691564	Professor
82500893	Rosimeire Brito de Souza Melo	17/12/1970	5726128-5	Professor
82501157	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	10/11/1976	72558685	Professor
82500576	Rosirene Cristina Silva de Araujo	16/10/1975	5.341.313-7	Professor
82500262	Sabrina Thomaz da Hora	27/10/1997	134934670	Professor
82500288	Samara Vatuzy Santos	10/11/1988	101097544	Professor
82501015	Sandra Gloria de Sena	03/04/1976	69767222	Professor
82500803	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	80765584	Professor
82500832	Selma Mendonça da Costa Santos	20/05/1974	6161496-6	Professor
82500536	Sizely de Campos Pires Romero	13/07/1988	102820037	Professor
82501029	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	20/06/1976	53492410	Professor
82501100	Sônia Franciele de Almeida Sousa	06/05/1988	101128083	Professor
82500233	Sonia Terue Enokida	20/12/1969	42287954	Professor
82500356	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	107305092	Professor
82501146	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	53263984	Professor
82500334	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	8.720.676-9	Professor
82500758	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTO	25/10/1988	95987869	Professor
82500685	Tayse Borges Gomes	24/09/1989	10836504-809/19	Professor
82500562	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	22/10/1988	96911319	Professor

82501059	VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN	17/04/1970	52150817	Professor
82500769	vanessa aparecida de oliveira	09/11/1990	10840551-1	Professor
82500845	Vanessa Paula Francisco	18/08/1996	12.536.358-0	Professor
82500559	VAULENE FRANCISCO DA SILVA	04/06/1967	142972743	Professor
82501039	Vivian dos Angelos	05/06/1985	95456570	Professor
82501107	Viviani Zago Kawassaki	23/10/1971	544663508	Professor
82500343	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	124346088	Professor
82500533	Adriano Moraes Santos	12/09/1991	10.715.175-5	Professor de Educação Física 20 h
82500461	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	107305734	Professor de Educação Física 20 h
82500542	Erika Klayre Ferreira	14/10/1993	108223987	Professor de Educação Física 20 h
82501127	Flávia Valéria Monteiro	04/02/1976	6342.000-0	Professor de Educação Física 20 h
82500665	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	110512600	Professor de Educação Física 20 h
82500679	Hugo Cabral Murro	17/12/1993	106393834	Professor de Educação Física 20 h
82501024	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963	3.269.073-4	Professor de Educação Física 20 h
82500995	Lucas Alves Thiago	17/01/1994	127136564	Professor de Educação Física 20 h
82500052	Lucas Ribeiro Amarantes	24/03/1995	135573175	Professor de Educação Física 20 h
82500497	Marcos Alberto de Moraes	17/10/1990	94324610	Professor de Educação Física 20 h
82500081	Mauricio Oscarino de Souza	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 20 h
82500900	Ocimar Messias Barreto de Andrade	10/01/1991	124816912	Professor de Educação Física 20 h
82501184	PATRICIA MUNIZ SILVA CAMPOS	12/08/1990	106823774	Professor de Educação Física 20 h
82501044	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	93234944	Professor de Educação Física 20 h
82500739	Thiago Roberto de Cravalho	25/03/1989	101391094	Professor de Educação Física 20 h
82501156	Willian Henrique Fermino Malta	19/02/1996	105245556	Professor de Educação Física 20 h
82501025	Alvaro Martins de Azevedo Neto	23/01/1986	87502767	Professor de Educação Física 40 h
82500144	Ana Carolina Alves da Costa Trindade	30/09/1993	49472304-x	Professor de Educação Física 40 h
82500733	Ayra Kawana Roger	11/09/2000	13.784.739-6	Professor de Educação Física 40 h
82500393	Cesar da Costa Almeida	26/08/1983	419668950	Professor de Educação Física 40 h
82501016	DIEGO MARCOS DA SILVA	20/02/1987	87502724	Professor de Educação Física 40 h
82500329	Geisiane Rafaela Crescencio de Melo	20/09/1999	56838222-5	Professor de Educação Física 40 h
82500441	Guadalupe Cavallari	28/03/1991	108406062	Professor de Educação Física 40 h
82500997	Hiago Henrique da Silva	08/09/1996	10.735.571-5	Professor de Educação Física 40 h
82500868	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	15/07/1987	94197295	Professor de Educação Física 40 h
82500897	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	7987280-6	Professor de Educação Física 40 h
82501173	Leonardo Antonio Rangel	28/04/1984	87396886	Professor de Educação Física 40 h
82500116	Lincoln José Manganaro	23/12/1995	123567587	Professor de Educação Física 40 h
82500956	Marielen Xavier Leprique Gonçalves	18/01/1987	94023491	Professor de Educação Física 40 h
82501114	Matheus Rodrigo Gois	13/08/1997	13.353.538-1	Professor de Educação Física 40 h
82500019	Maurilio de Luna Cruz	05/02/1998	566232686	Professor de Educação Física 40 h
82500918	Renato Cézar Zaine	27/02/1987	82640509	Professor de Educação Física 40 h
82500759	Rondineli Placido dos Santos	15/06/1985	83879050	Professor de Educação Física 40 h
82501119	Sérgio Moreno Chagas Rocha	14/10/1986	823421	Professor de Educação Física 40 h
82501002	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	19/07/1987	10630800-4	Professor de Educação Física 40 h
82500037	sulamita ferreira dias vieira	12/08/1993	124204003	Professor de Educação Física 40 h
82500936	Taleesa Gonçalves	02/01/2000	143743160	Professor de Educação Física 40 h
82500621	vitor hugo de re paz	28/01/1988	92445780	Professor de Educação Física 40 h
82500174	Willian Henrique da Silva Lins	28/02/1998	381558691	Professor de Educação Física 40 h
82500620	alexandra diniz lopes amaral	29/12/1978	139374754	Técnico em Enfermagem
82501074	Alexandro Pereira	05/03/1986	92906353	Técnico em Enfermagem
82500500	Amanda Faria Nassigh	13/10/1998	140029653	Técnico em Enfermagem
82500175	Ana Flávia Nunes Barbosa	09/07/1986	107586601	Técnico em Enfermagem
82500991	Ana Heloísa Duarte	10/07/2001	140935077	Técnico em Enfermagem
82500880	ana paula sanches	08/10/1982	75749929	Técnico em Enfermagem
82500359	ANDERSON APARECIDO GOMES	01/11/1996	12481510-0	Técnico em Enfermagem
82500697	Bruna Fernanda Marques Luz Oliveira	16/11/1991	106394083	Técnico em Enfermagem
82500930	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	28/03/1972	609394629	Técnico em Enfermagem
82500651	eliane de lima vieira	15/02/1975	694657465	Técnico em Enfermagem
82501105	ELIZABETE MIGUEL	13/08/1972	6612279	Técnico em Enfermagem
82500035	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	107305505	Técnico em Enfermagem
82500681	Felipe dos Santos Bernardo	10/03/1997	134852062	Técnico em Enfermagem
82500229	Fernanda de Oliveira da Silva	22/11/1996	135254460	Técnico em Enfermagem
82500234	Flavia Cristiane Chagas	14/11/1983	86376954	Técnico em Enfermagem
82500638	Gabriella Maria flório	30/05/1994	10278339-5	Técnico em Enfermagem
82500201	Giovana Maria Bianco	20/07/2000	14.149.491-0	Técnico em Enfermagem
82501021	Giovani Gabriel Teixeira Aquatti	25/11/1993	10.682.455-0	Técnico em Enfermagem
82500674	Gleydes Kelen Pereira da Silva Conçalves	26/01/1980	73589932	Técnico em Enfermagem
82500141	Helio silva de oliveira	21/02/1980	30.286.555-x	Técnico em Enfermagem
82500094	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	10.306.173-3	Técnico em Enfermagem
82500571	Joice Cassia da Silva Rebolho	12/05/1987	107306021	Técnico em Enfermagem
82500029	katia cylene dos santos reimao	25/07/1976	29536017-3	Técnico em Enfermagem
82500321	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999	137836629	Técnico em Enfermagem
82500744	Lorrayne Ferreira	21/07/1990	127629285	Técnico em Enfermagem
82500896	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	13.608.212-4	Técnico em Enfermagem
82501082	LUANA CRISTINA BIGUETTI	21/05/1997	134861029	Técnico em Enfermagem
82500841	Luana Raissa Origoni dos Santos	28/04/1994	103093287	Técnico em Enfermagem
82500231	Luciana de melo	21/03/1978	91947986	Técnico em Enfermagem
82500297	magda luiz marinho silva	28/11/1984	84217620	Técnico em Enfermagem
82500308	MARCIA DOS SANTOS	25/12/1982	82977945	Técnico em Enfermagem
82500030	Marcia Regina Laranjeira Oliveira	27/07/1980	78101490	Técnico em Enfermagem
82500693	MARCIA REGINA PINTO	11/01/1982	86129884	Técnico em Enfermagem
82500273	MARIA ANA DA SILVA	23/03/1974	59963465	Técnico em Enfermagem
82500980	Maria Aparecida Michelle dos Reis	26/10/1989	91836564	Técnico em Enfermagem
82500999	Marina Gomes Sanches Gonzales	09/07/1972	7.073.890-2	Técnico em Enfermagem
82501134	Marlise Nunes Oliveira	04/01/1999	126980426	Técnico em Enfermagem
82500230	Mylena Aparecida De Melo Carvalho	09/07/1998	138612198	Técnico em Enfermagem
82501163	Pâmela Prado de Brito Garbosa	11/03/2000	142181932	Técnico em Enfermagem
82501083	Patricia de oliveira silva	14/07/1988	537376282	Técnico em Enfermagem
82500186	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	06/09/1974	63803960	Técnico em Enfermagem
82500027	Robson Rosa dos Santos	24/12/1987	94983126	Técnico em Enfermagem
82500884	Sandra Regina Ramos Rodrigues	07/05/1970	81384770	Técnico em Enfermagem

82500066	Tarcila Julia Felix Dos Santos Primo	16/09/1992	131351127	Técnico em Enfermagem
82501041	Thais Francischetti de Oliveira	27/12/1992	398086643	Técnico em Enfermagem
82500041	valdecir da silva reis	27/10/1980	8.908.075-4	Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6B406A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1 LEI 29/20

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	54.980.881,27	DESPESAS CORRENTES	48.847.961,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.164.434,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.330.211,18
Contribuições	1.947.667,21	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	155.000,00
Receita Patrimonial	517.213,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.362.749,86
Receita de Serviços	663.663,83		
Transferência Correntes	48.284.513,36		
Outras Receitas Correntes	403.388,87		
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.726.000,00		
Contribuições	2.587.500,00		
Outras Receitas Correntes	1.138.500,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-6.613.647,40		
Transferência Correntes	-6.613.647,40		
		Superavit	3.245.272,83
Total	52.093.233,87	Total	52.093.233,87
Superavit do orçamento corrente	3.245.272,83		
Receitas de Capital	1.954.320,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.999.592,83
Transferência de Capital	1.954.320,00	INVESTIMENTOS	3.294.592,83
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	705.000,00
Deficit	2.045.272,83		
Total	3.999.592,83	Total	3.999.592,83

Resumo					
Receitas Correntes	54.980.881,27	101,73 %	DESPESAS CORRENTES	48.847.961,04	90,38 %
Receitas de Capital	1.954.320,00	3,62 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.999.592,83	7,40 %
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.726.000,00	6,89 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	2,22 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-6.613.647,40	-12,24 %			
Total	54.047.553,87	100,00 %	Total	54.047.553,87	100,00 %

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:962AF3A8

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 2 DA LEI 29/2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.007.211,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.305.061,18	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.845.090,13	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.368.542,26		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	788.510,30		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	548.037,57		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.459.971,05	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.442.971,05		
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	17.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		155.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	155.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.547.149,86	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		26.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.321.149,86	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	133.345,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.228.681,07		

3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	259.792,49		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.845.327,69		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	1.653.912,52		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	553.695,07		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.506.646,02		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	436.250,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	411.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.500,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.200.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.949.092,83
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.244.092,83	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.244.092,83	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.367.177,11		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	794.915,72		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		705.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		705.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	705.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		
Total das despesas:				**45.556.303,87**
Total da entidade:				**45.556.303,87**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.340.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.054.150,00	
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.033.400,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	4.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	900.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.500,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.150,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		15.750,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		286.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		283.600,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.516,75		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.150,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.250,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	75.283,25		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.250,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.750,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	10.500,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		3.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		
Total das despesas:				**5.951.250,00**
Total da entidade:				**5.951.250,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.500.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.971.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.899.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.612.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	286.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		72.000,00	

3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		529.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		529.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Total das despesas:				**2.540.000,00**
Total da entidade:				**2.540.000,00**
Total geral:				**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0D680B5E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 DA LEI 29/20

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.493.615,96**	**0,00**	**1.493.615,96**
Unidade: 02.01 Chefia de Gabinete		**0,00**	**1.493.615,96**	**0,00**	**1.493.615,96**
04	Administração		1.493.615,96		1.493.615,96
04.122	Administração Geral		1.493.615,96		1.493.615,96
04.122.0030	Gestão Governamental		1.493.615,96		1.493.615,96
04.122.0030.2.002	Manutenção do Gabinete		1.479.415,96		1.479.415,96
04.122.0030.2.003	Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil		14.200,00		14.200,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**193.000,00**	**180.000,00**	**373.000,00**
Unidade: 03.01 Gabinete do Procurador		**0,00**	**193.000,00**	**180.000,00**	**373.000,00**
02	Judiciária		193.000,00		193.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		193.000,00		193.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário		193.000,00		193.000,00
02.062.0020.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral		193.000,00		193.000,00
28	Encargos Especiais			180.000,00	180.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			180.000,00	180.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			180.000,00	180.000,00
28.846.0000.0.001	Encargos com Precatórios e Ações			180.000,00	180.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**1.330.000,00**	**0,00**	**1.330.000,00**
Unidade: 04.01 Departamento de Administração		**0,00**	**1.330.000,00**	**0,00**	**1.330.000,00**
04	Administração		1.330.000,00		1.330.000,00
04.122	Administração Geral		1.330.000,00		1.330.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		1.330.000,00		1.330.000,00
04.122.0040.2.006	Serviços de Administração Geral		1.330.000,00		1.330.000,00
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**100.000,00**	**2.403.150,00**	**945.000,00**	**3.448.150,00**
Unidade: 05.01 Departamento Financeiro		**100.000,00**	**2.245.150,00**	**0,00**	**2.345.150,00**
04	Administração	100.000,00	2.245.150,00		2.345.150,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	2.245.150,00		2.345.150,00
04.122.0040	Apoio Administrativo	100.000,00	2.245.150,00		2.345.150,00
04.122.0040.1.028	Execução Programa Modernização Adm. Tributária - PMAT	100.000,00			100.000,00
04.122.0040.2.009	Departamento Financeiro		2.245.150,00		2.245.150,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 05.00 SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**100.000,00**	**2.403.150,00**	**945.000,00**	**3.448.150,00**
Unidade: 05.02 Departamento de Contadoria		**0,00**	**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**
04	Administração		158.000,00		158.000,00
04.124	Controle Interno		158.000,00		158.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		158.000,00		158.000,00
04.124.0040.2.010	Serviços de Contabilidade e Orçamento		158.000,00		158.000,00
Unidade: 05.03 Encargos Gerais do Municipio		**0,00**	**0,00**	**945.000,00**	**945.000,00**
04	Administração			40.000,00	40.000,00
04.122	Administração Geral			40.000,00	40.000,00
04.122.0000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
04.122.0000.0.007	Encargos Com Despesas de Exercicios Anteriores			40.000,00	40.000,00
28	Encargos Especiais			905.000,00	905.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			905.000,00	905.000,00
28.841.0000	Encargos Especiais			905.000,00	905.000,00
28.841.0000.0.002	Encargos com Parcelamento da Divida - PASEP			250.000,00	250.000,00
28.841.0000.0.003	Encargos com Parcelamento da Divida - Cerro Azul Prev			610.000,00	610.000,00
28.841.0000.0.005	Encargos com Ressarcimentos de Convenios			20.000,00	20.000,00
28.841.0000.0.006	Encargos com Indenizações e Restituições			25.000,00	25.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**407.682,11**	**11.420.773,14**	**0,00**	**11.828.455,25**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**407.682,11**	**11.420.773,14**	**0,00**	**11.828.455,25**

10	Saúde	407.682,11	11.420.773,14		11.828.455,25
10.301	Atenção Básica	407.682,11	9.934.864,00		10.342.546,11
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	407.682,11	9.934.864,00		10.342.546,11
10.301.0160.1.005	Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	163.500,00			163.500,00
10.301.0160.1.018	Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	127.432,11			127.432,11
10.301.0160.1.027	Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	116.750,00			116.750,00
10.301.0160.2.011	Serviços de Administração de Saúde		7.166.088,63		7.166.088,63
10.301.0160.2.012	Manutenção das Unidades de Saúde		448.000,00		448.000,00
10.301.0160.2.015	Manutenção Programa Saúde Bucal		120.000,00		120.000,00
10.301.0160.2.016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitário		1.050.000,00		1.050.000,00
10.301.0160.2.017	Manutenção do Programa Saúde da Família		200.000,00		200.000,00
10.301.0160.2.018	Serviços de Atençao Básica em Saúde PAB FIXO		950.775,37		950.775,37
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**407.682,11**	**11.420.773,14**	**0,00**	**11.828.455,25**
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		**407.682,11**	**11.420.773,14**	**0,00**	**11.828.455,25**
10	Saúde	407.682,11	11.420.773,14		11.828.455,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.057.763,61		1.057.763,61
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		1.057.763,61		1.057.763,61
10.302.0160.2.013	Manutenção do Hospital		982.763,61		982.763,61
10.302.0160.2.063	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU		75.000,00		75.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		266.571,66		266.571,66
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		266.571,66		266.571,66
10.304.0160.2.064	Serviços de Vigilância Sanitária		266.571,66		266.571,66
10.305	Vigilância Epidemiológica		161.573,87		161.573,87
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		134.000,00		134.000,00
10.305.0160.2.069	Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19		134.000,00		134.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		27.573,87		27.573,87
10.305.0170.2.014	Serviços de Vigilância em Saúde		27.573,87		27.573,87
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.816.488,80**	**0,00**	**2.816.488,80**
Unidade: 07.01 Departamento de Assistência Social		**0,00**	**2.215.169,08**	**0,00**	**2.215.169,08**
04	Administração		26.250,00		26.250,00
04.122	Administração Geral		26.250,00		26.250,00
04.122.0220	Apoio aos Estudantes		26.250,00		26.250,00
04.122.0220.2.051	Auxílio no Transporte Escolar do Ensino Superior		26.250,00		26.250,00
08	Assistência Social		2.188.919,08		2.188.919,08
08.122	Administração Geral		2.032.378,01		2.032.378,01
08.122.0100	Proteção Social Básica		2.032.378,01		2.032.378,01
08.122.0100.2.019	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		2.032.378,01		2.032.378,01
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		156.541,07		156.541,07
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		156.541,07		156.541,07
08.243.0140.2.020	Manutenção do Conselho Tutelar		156.541,07		156.541,07
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**578.319,72**	**0,00**	**578.319,72**
08	Assistência Social		578.319,72		578.319,72
08.241	Assistência ao Idoso		10.250,00		10.250,00
08.241.0100	Proteção Social Básica		10.250,00		10.250,00
08.241.0100.2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Pessoa Idosa		10.250,00		10.250,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.816.488,80**	**0,00**	**2.816.488,80**
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**578.319,72**	**0,00**	**578.319,72**
08	Assistência Social		578.319,72		578.319,72
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		420.033,09		420.033,09
08.243.0100	Proteção Social Básica		321.983,09		321.983,09
08.243.0100.2.022	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Familias c/ Crianças de 0 a 6 anos		28.200,00		28.200,00
08.243.0100.2.032	Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá		150.582,98		150.582,98
08.243.0100.2.033	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Beija Flor		64.200,00		64.200,00
08.243.0100.2.034	Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro-Jovem		7.100,00		7.100,00
08.243.0100.2.039	Manutenção do Cras		71.900,11		71.900,11
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		98.050,00		98.050,00
08.243.0110.2.035	Manutenção do Abrigo Municipal		98.050,00		98.050,00
08.244	Assistência Comunitária		148.036,63		148.036,63
08.244.0100	Proteção Social Básica		133.586,63		133.586,63
08.244.0100.2.040	Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia		88.586,63		88.586,63
08.244.0100.2.071	Auxílios Assistências		45.000,00		45.000,00
08.244.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		5.000,00		5.000,00
08.244.0110.2.068	Ações Assitêrncia Social ao Combate Coronavírus - COVID 19		5.000,00		5.000,00
08.244.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		9.450,00		9.450,00
08.244.0140.2.042	Gestão dos Recursos do Conselho Municipal de Assistencia Social - FMAS		9.450,00		9.450,00
Unidade: 07.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**
08	Assistência Social		23.000,00		23.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		23.000,00		23.000,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		23.000,00		23.000,00
08.243.0140.6.001	Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI		23.000,00		23.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**58.245,00**	**13.249.558,51**	**0,00**	**13.307.803,51**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**28.245,00**	**12.954.108,51**	**0,00**	**12.982.353,51**
12	Educação	28.245,00	12.954.108,51		12.982.353,51
12.361	Ensino Fundamental	28.245,00	11.948.924,92		11.977.169,92
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	28.245,00	9.953.947,12		9.982.192,12
12.361.0190.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	28.245,00			28.245,00
12.361.0190.2.043	Manutenção da Secretaria de Educação		997.288,62		997.288,62
12.361.0190.2.044	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		5.183.357,87		5.183.357,87
12.361.0190.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		2.685.801,05		2.685.801,05
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**58.245,00**	**13.249.558,51**	**0,00**	**13.307.803,51**
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		**28.245,00**	**12.954.108,51**	**0,00**	**12.982.353,51**
12	Educação	28.245,00	12.954.108,51		12.982.353,51
12.361	Ensino Fundamental	28.245,00	11.948.924,92		11.977.169,92

12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	28.245,00	9.953.947,12		9.982.192,12
12.361.0190.2.046	Material Escolar de Distribuição Gratuíta		10.867,49		10.867,49
12.361.0190.2.047	Manutenção da Merenda Escolar		546.632,09		546.632,09
12.361.0190.2.072	Manutenção das Escolas Municipais		530.000,00		530.000,00
12.361.0210	Transporte Escolar		1.994.977,80		1.994.977,80
12.361.0210.2.048	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		1.994.977,80		1.994.977,80
12.365	Educação Infantil		837.583,59		837.583,59
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		837.583,59		837.583,59
12.365.0190.2.049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		837.583,59		837.583,59
12.366	Educação de Jovens e Adultos		23.000,00		23.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		23.000,00		23.000,00
12.366.0220.2.052	Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul		23.000,00		23.000,00
12.367	Educação Especial		144.600,00		144.600,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		144.600,00		144.600,00
12.367.0190.2.050	Manutenção da Escola Especial		144.600,00		144.600,00
Unidade: 08.02 Departamento de Cultura e Lazer		**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**36.000,00**
13	Cultura		36.000,00		36.000,00
13.392	Difusão Cultural		36.000,00		36.000,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		36.000,00		36.000,00
13.392.0230.2.058	Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer		36.000,00		36.000,00
Unidade: 08.03 Departamento de Esportes		**30.000,00**	**93.500,00**	**0,00**	**123.500,00**
27	Desporto e Lazer	30.000,00	93.500,00		123.500,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	93.500,00		123.500,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	30.000,00	93.500,00		123.500,00
27.812.0340.1.014	Manutenção e Obras no Estádio Municipal	30.000,00			30.000,00
27.812.0340.2.059	Manutenção do Departamento de Esportes		93.500,00		93.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		**58.245,00**	**13.249.558,51**	**0,00**	**13.307.803,51**
Unidade: 08.04 Departamento de Turismo		**0,00**	**165.950,00**	**0,00**	**165.950,00**
13	Cultura		165.950,00		165.950,00
13.392	Difusão Cultural		165.950,00		165.950,00
13.392.0220	Apoio aos Estudantes		74.950,00		74.950,00
13.392.0220.2.060	Manutenção do Departamento de Turismo		74.950,00		74.950,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		91.000,00		91.000,00
13.392.0230.2.054	Suporte para Realização da Festas		91.000,00		91.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		**320.000,00**	**4.697.488,34**	**0,00**	**5.017.488,34**
Unidade: 09.01 Departamento de Obras e Viação		**320.000,00**	**4.697.488,34**	**0,00**	**5.017.488,34**
04	Administração		4.697.488,34		4.697.488,34
04.122	Administração Geral		4.697.488,34		4.697.488,34
04.122.0040	Apoio Administrativo		4.697.488,34		4.697.488,34
04.122.0040.2.055	Manutenção da Secretaria de Obras		4.697.488,34		4.697.488,34
15	Urbanismo	100.000,00			100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	100.000,00			100.000,00
15.451.0320	Conservação e Manutenção de Vias	50.000,00			50.000,00
15.451.0320.1.010	Programa de Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos	50.000,00			50.000,00
15.451.0330	Pavimentação	50.000,00			50.000,00
15.451.0330.1.026	Equipamentos para Manutenção de Estradas Rurais	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	220.000,00			220.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	220.000,00			220.000,00
17.451.0290	Saneamento	220.000,00			220.000,00
17.451.0290.1.011	Obras de Saneamento e Drenagem	220.000,00			220.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		**32.000,00**	**1.306.700,00**	**0,00**	**1.338.700,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Agricultura		**0,00**	**1.008.500,00**	**0,00**	**1.008.500,00**
04	Administração		963.500,00		963.500,00
04.122	Administração Geral		963.500,00		963.500,00
04.122.0040	Apoio Administrativo		963.500,00		963.500,00
04.122.0040.2.056	Manutenção da Secretaria de Agricultura		963.500,00		963.500,00
08	Assistência Social		33.000,00		33.000,00
08.244	Assistência Comunitária		33.000,00		33.000,00
08.244.0100	Proteção Social Básica		33.000,00		33.000,00
08.244.0100.2.070	Convênio Cesta Básica		33.000,00		33.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		**32.000,00**	**1.306.700,00**	**0,00**	**1.338.700,00**
Unidade: 10.01 Departamento de Agricultura		**0,00**	**1.008.500,00**	**0,00**	**1.008.500,00**
20	Agricultura		12.000,00		12.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		12.000,00		12.000,00
20.608.0300	Promoção da Agricultura		12.000,00		12.000,00
20.608.0300.2.057	Atividades do Fundo Agropecuário de Cerro Azul		12.000,00		12.000,00
Unidade: 10.02 Departamento de Meio Ambiente		**32.000,00**	**298.200,00**	**0,00**	**330.200,00**
18	Gestão Ambiental	32.000,00	298.200,00		330.200,00
18.122	Administração Geral		298.200,00		298.200,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		298.200,00		298.200,00
18.122.0270.2.061	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		298.200,00		298.200,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00			32.000,00
18.541.0270	Proteção ao Meio Ambiente	32.000,00			32.000,00
18.541.0270.1.012	Projeto de Gestão Ambiental - Convênios	21.000,00			21.000,00
18.541.0270.1.013	Expansão e Melhorias nas Instalações Ambientais	11.000,00			11.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		**1.700.000,00**	**1.563.902,01**	**0,00**	**3.263.902,01**
Unidade: 11.01 Departamento de Urbanismo		**1.700.000,00**	**1.563.902,01**	**0,00**	**3.263.902,01**
04	Administração		1.123.734,80		1.123.734,80
04.122	Administração Geral		1.123.734,80		1.123.734,80
04.122.0040	Apoio Administrativo		1.123.734,80		1.123.734,80
04.122.0040.2.007	Manutenção do Serviços de Urbanismo		1.123.734,80		1.123.734,80
15	Urbanismo	1.330.000,00	440.167,21		1.770.167,21
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.010.000,00	440.167,21		1.450.167,21
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos		440.167,21		440.167,21
15.451.0260.2.008	Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública		440.167,21		440.167,21

15.451.0330	Pavimentação	1.010.000,00			1.010.000,00
15.451.0330.1.003	Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.010.000,00			1.010.000,00
15.695	Turismo	275.000,00			275.000,00
15.695.0260	Obras e Serviços Urbanos	275.000,00			275.000,00
15.695.0260.1.029	Contrução do Portal Turístico	275.000,00			275.000,00
15.752	Energia Elétrica	45.000,00			45.000,00
15.752.0260	Obras e Serviços Urbanos	45.000,00			45.000,00
15.752.0260.1.004	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	45.000,00			45.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**3.048.627,11**	**40.782.676,76**	**1.125.000,00**	**45.556.303,87**
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		**1.700.000,00**	**1.563.902,01**	**0,00**	**3.263.902,01**
Unidade: 11.01 Departamento de Urbanismo		**1.700.000,00**	**1.563.902,01**	**0,00**	**3.263.902,01**
27	Desporto e Lazer	370.000,00			370.000,00
27.812	Desporto Comunitário	370.000,00			370.000,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	370.000,00			370.000,00
27.812.0260.1.039	Modernização do Campo de Futebol	370.000,00			370.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		**430.700,00**	**308.000,00**	**0,00**	**738.700,00**
Unidade: 12.01 Departamento de Projetos		**430.700,00**	**308.000,00**	**0,00**	**738.700,00**
04	Administração	270.700,00	308.000,00		578.700,00
04.122	Administração Geral	270.700,00	308.000,00		578.700,00
04.122.0250	Planejamento Urbano	270.700,00			270.700,00
04.122.0250.1.041	Revisão do Plano Diretor	270.700,00			270.700,00
04.122.0350	Desenvolvimento Integrado		308.000,00		308.000,00
04.122.0350.2.062	Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos		308.000,00		308.000,00
17	Saneamento	160.000,00			160.000,00
17.542	Controle Ambiental	160.000,00			160.000,00
17.542.0290	Saneamento	160.000,00			160.000,00
17.542.0290.1.042	Plano Municipal de Saneamento	160.000,00			160.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
Unidade: 99.01 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
99	Reserva de Contingência				600.000,00
99.999	Reserva de Contingência				600.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				600.000,00
99.999.0999.9.001	Reserva de Contingência				600.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
Órgão: 13.00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		**0,00**	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
Unidade: 13.01 Departamento de Previdência		**0,00**	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
09	Previdência Social		5.951.250,00		5.951.250,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		5.951.250,00		5.951.250,00
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		5.951.250,00		5.951.250,00
09.272.0150.2.065	Manutenção do Cerro Azul Prev		5.951.250,00		5.951.250,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**0,00**	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
Órgão: 01.00 Câmara Municipal de Cerro Azul		**0,00**	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara dos Vereadores		**0,00**	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
01	Legislativa		2.540.000,00		2.540.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.540.000,00		2.540.000,00
01.031.0010	Processo Legislativo		2.540.000,00		2.540.000,00
01.031.0010.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		2.540.000,00		2.540.000,00
Total geral:					**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99A0C8CC

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7 DA LEI 29/20

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.540.000,00		2.540.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.540.000,00		2.540.000,00
01.031.0010	Processo Legislativo		2.540.000,00		2.540.000,00
02	Judiciária		193.000,00		193.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		193.000,00		193.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário		193.000,00		193.000,00
04	Administração	370.700,00	12.345.739,10	40.000,00	12.756.439,10
04.122	Administração Geral	370.700,00	12.187.739,10	40.000,00	12.598.439,10
04.122.0000	Encargos Especiais			40.000,00	40.000,00
04.122.0220	Apoio aos Estudantes		26.250,00		26.250,00
04.122.0250	Planejamento Urbano	270.700,00			270.700,00
04.122.0030	Gestão Governamental		1.493.615,96		1.493.615,96
04.122.0350	Desenvolvimento Integrado		308.000,00		308.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo	100.000,00	10.359.873,14		10.459.873,14
04.124	Controle Interno		158.000,00		158.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo		158.000,00		158.000,00
08	Assistência Social		2.823.238,80		2.823.238,80
08.122	Administração Geral		2.032.378,01		2.032.378,01
08.122.0100	Proteção Social Básica		2.032.378,01		2.032.378,01
08.241	Assistência ao Idoso		10.250,00		10.250,00
08.241.0100	Proteção Social Básica		10.250,00		10.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		599.574,16		599.574,16

08.243.0100	Proteção Social Básica		321.983,09		321.983,09
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		98.050,00		98.050,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		179.541,07		179.541,07
08.244	Assistência Comunitária		181.036,63		181.036,63
08.244.0100	Proteção Social Básica		166.586,63		166.586,63
08.244.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade		5.000,00		5.000,00
08.244.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social		9.450,00		9.450,00
09	Previdência Social		5.951.250,00		5.951.250,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		5.951.250,00		5.951.250,00
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		5.951.250,00		5.951.250,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	407.682,11	11.420.773,14		11.828.455,25
10.301	Atenção Básica	407.682,11	9.934.864,00		10.342.546,11
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	407.682,11	9.934.864,00		10.342.546,11
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.057.763,61		1.057.763,61
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde		1.057.763,61		1.057.763,61
10.304	Vigilância Sanitária		266.571,66		266.571,66
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde		266.571,66		266.571,66
10.305	Vigilância Epidemiológica		161.573,87		161.573,87
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde		134.000,00		134.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		27.573,87		27.573,87
12	Educação	28.245,00	12.954.108,51		12.982.353,51
12.361	Ensino Fundamental	28.245,00	11.948.924,92		11.977.169,92
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	28.245,00	9.953.947,12		9.982.192,12
12.361.0210	Transporte Escolar		1.994.977,80		1.994.977,80
12.365	Educação Infantil		837.583,59		837.583,59
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		837.583,59		837.583,59
12.366	Educação de Jovens e Adultos		23.000,00		23.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes		23.000,00		23.000,00
12.367	Educação Especial		144.600,00		144.600,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		144.600,00		144.600,00
13	Cultura		201.950,00		201.950,00
13.392	Difusão Cultural		201.950,00		201.950,00
13.392.0220	Apoio aos Estudantes		74.950,00		74.950,00
13.392.0230	Apoio à Cultura		127.000,00		127.000,00
15	Urbanismo	1.430.000,00	440.167,21		1.870.167,21
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.110.000,00	440.167,21		1.550.167,21
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos		440.167,21		440.167,21
15.451.0320	Conservação e Manutenção de Vias	50.000,00			50.000,00
15.451.0330	Pavimentação	1.060.000,00			1.060.000,00
15.695	Turismo	275.000,00			275.000,00
15.695.0260	Obras e Serviços Urbanos	275.000,00			275.000,00
15.752	Energia Elétrica	45.000,00			45.000,00
15.752.0260	Obras e Serviços Urbanos	45.000,00			45.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	380.000,00			380.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	220.000,00			220.000,00
17.451.0290	Saneamento	220.000,00			220.000,00
17.542	Controle Ambiental	160.000,00			160.000,00
17.542.0290	Saneamento	160.000,00			160.000,00
18	Gestão Ambiental	32.000,00	298.200,00		330.200,00
18.122	Administração Geral		298.200,00		298.200,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente		298.200,00		298.200,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00			32.000,00
18.541.0270	Proteção ao Meio Ambiente	32.000,00			32.000,00
20	Agricultura		12.000,00		12.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		12.000,00		12.000,00
20.608.0300	Promoção da Agricultura		12.000,00		12.000,00
27	Desporto e Lazer	400.000,00	93.500,00		493.500,00
27.812	Desporto Comunitário	400.000,00	93.500,00		493.500,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	370.000,00			370.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	30.000,00	93.500,00		123.500,00
28	Encargos Especiais			1.085.000,00	1.085.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			905.000,00	905.000,00
28.841.0000	Encargos Especiais			905.000,00	905.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			180.000,00	180.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			180.000,00	180.000,00
99	Reserva de Contingência				600.000,00
99.999	Reserva de Contingência				600.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				600.000,00
Total:		3.048.627,11	49.273.926,76	1.125.000,00	54.047.553,87
Total geral:		3.048.627,11	49.273.926,76	1.125.000,00	54.047.553,87

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FA29A91C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8 DA LEI 29/2020

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.540.000,00		2.540.000,00

01.031	Ação Legislativa	2.540.000,00		2.540.000,00
01.031.0010	Processo Legislativo	2.540.000,00		2.540.000,00
02	Judiciária	193.000,00		193.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	193.000,00		193.000,00
02.062.0020	Processo Judiciário	193.000,00		193.000,00
04	Administração	11.545.909,51	1.210.529,59	12.756.439,10
04.122	Administração Geral	11.387.909,51	1.210.529,59	12.598.439,10
04.122.0000	Encargos Especiais	40.000,00		40.000,00
04.122.0220	Apoio aos Estudantes	26.250,00		26.250,00
04.122.0250	Planejamento Urbano	270.700,00		270.700,00
04.122.0030	Gestão Governamental	1.493.615,96		1.493.615,96
04.122.0350	Desenvolvimento Integrado	308.000,00		308.000,00
04.122.0040	Apoio Administrativo	9.249.343,55	1.210.529,59	10.459.873,14
04.124	Controle Interno	158.000,00		158.000,00
04.124.0040	Apoio Administrativo	158.000,00		158.000,00
08	Assistência Social	2.330.725,00	492.513,80	2.823.238,80
08.122	Administração Geral	1.933.950,00	98.428,01	2.032.378,01
08.122.0100	Proteção Social Básica	1.933.950,00	98.428,01	2.032.378,01
08.241	Assistência ao Idoso	5.250,00	5.000,00	10.250,00
08.241.0100	Proteção Social Básica	5.250,00	5.000,00	10.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	299.075,00	300.499,16	599.574,16
08.243.0100	Proteção Social Básica	69.000,00	252.983,09	321.983,09
08.243.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	53.050,00	45.000,00	98.050,00
08.243.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	177.025,00	2.516,07	179.541,07
08.244	Assistência Comunitária	92.450,00	88.586,63	181.036,63
08.244.0100	Proteção Social Básica	78.000,00	88.586,63	166.586,63
08.244.0110	Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	5.000,00		5.000,00
08.244.0140	Aprimoramento de Gestão na Ação Social	9.450,00		9.450,00
09	Previdência Social	5.951.250,00		5.951.250,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	5.951.250,00		5.951.250,00
09.272.0150	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	5.951.250,00		5.951.250,00
10	Saúde	3.115.271,66	8.713.183,59	11.828.455,25
10.301	Atenção Básica	2.610.700,00	7.731.846,11	10.342.546,11
10.301.0160	Atendimento Geral à Saúde	2.610.700,00	7.731.846,11	10.342.546,11
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.000,00	953.763,61	1.057.763,61
10.302.0160	Atendimento Geral à Saúde	104.000,00	953.763,61	1.057.763,61
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	3.115.271,66	8.713.183,59	11.828.455,25
10.304	Vigilância Sanitária	266.571,66		266.571,66
10.304.0160	Atendimento Geral à Saúde	266.571,66		266.571,66
10.305	Vigilância Epidemiológica	134.000,00	27.573,87	161.573,87
10.305.0160	Atendimento Geral à Saúde	134.000,00		134.000,00
10.305.0170	Prevenção de Doenças		27.573,87	27.573,87
12	Educação	628.426,10	12.353.927,41	12.982.353,51
12.361	Ensino Fundamental	590.176,10	11.386.993,82	11.977.169,92
12.361.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	507.376,10	9.474.816,02	9.982.192,12
12.361.0210	Transporte Escolar	82.800,00	1.912.177,80	1.994.977,80
12.365	Educação Infantil		837.583,59	837.583,59
12.365.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico		837.583,59	837.583,59
12.366	Educação de Jovens e Adultos	23.000,00		23.000,00
12.366.0220	Apoio aos Estudantes	23.000,00		23.000,00
12.367	Educação Especial	15.250,00	129.350,00	144.600,00
12.367.0190	Desenvolvimento do Ensino Básico	15.250,00	129.350,00	144.600,00
13	Cultura	201.950,00		201.950,00
13.392	Difusão Cultural	201.950,00		201.950,00
13.392.0220	Apoio aos Estudantes	74.950,00		74.950,00
13.392.0230	Apoio à Cultura	127.000,00		127.000,00
15	Urbanismo	245.000,00	1.625.167,21	1.870.167,21
15.451	Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	1.345.167,21	1.550.167,21
15.451.0260	Obras e Serviços Urbanos	65.000,00	375.167,21	440.167,21
15.451.0320	Conservação e Manutenção de Vias	50.000,00		50.000,00
15.451.0330	Pavimentação	90.000,00	970.000,00	1.060.000,00
15.695	Turismo	15.000,00	260.000,00	275.000,00
15.695.0260	Obras e Serviços Urbanos	15.000,00	260.000,00	275.000,00
15.752	Energia Elétrica	25.000,00	20.000,00	45.000,00
15.752.0260	Obras e Serviços Urbanos	25.000,00	20.000,00	45.000,00
17	Saneamento	380.000,00		380.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	220.000,00		220.000,00
17.451.0290	Saneamento	220.000,00		220.000,00
17.542	Controle Ambiental	160.000,00		160.000,00
17.542.0290	Saneamento	160.000,00		160.000,00
18	Gestão Ambiental	330.200,00		330.200,00
18.122	Administração Geral	298.200,00		298.200,00
18.122.0270	Proteção ao Meio Ambiente	298.200,00		298.200,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	330.200,00		330.200,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00		32.000,00
18.541.0270	Proteção ao Meio Ambiente	32.000,00		32.000,00
20	Agricultura	12.000,00		12.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	12.000,00		12.000,00
20.608.0300	Promoção da Agricultura	12.000,00		12.000,00
27	Desporto e Lazer	133.500,00	360.000,00	493.500,00
27.812	Desporto Comunitário	133.500,00	360.000,00	493.500,00
27.812.0260	Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	360.000,00	370.000,00
27.812.0340	Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	123.500,00		123.500,00
28	Encargos Especiais	1.085.000,00		1.085.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	905.000,00		905.000,00
28.841.0000	Encargos Especiais	905.000,00		905.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	180.000,00		180.000,00

28.846.0000	Encargos Especiais	180.000,00		180.000,00
99	Reserva de Contingência			600.000,00
99.999	Reserva de Contingência			600.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência			600.000,00
Total:		**29.292.232,27**	**24.755.321,60**	**54.047.553,87**
Total geral:		**29.292.232,27**	**24.755.321,60**	**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:79B6FD14

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 9 DA LEI 29/2020

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	0,00	0,00	1.493.615,96	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	2.543.150,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00	0,00	0,00	4.697.488,34	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		0,00	0,00	0,00	963.500,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		0,00	0,00	0,00	1.123.734,80	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		0,00	0,00	0,00	578.700,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**193.000,00**	**0,00**	**12.756.439,10**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	11.828.455,25	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.790.238,80	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.982.353,51
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**2.823.238,80**	**0,00**	**11.828.455,25**	**0,00**	**12.982.353,51**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		201.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00	0,00	100.000,00	0,00	220.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.200,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		0,00	0,00	1.770.167,21	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**201.950,00**	**0,00**	**1.870.167,21**	**0,00**	**380.000,00**	**330.200,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO		0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AM							
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.615,96
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	373.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	3.448.150,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.828.455,25
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.488,80
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE		0,00	0,00	123.500,00	0,00	0,00	13.307.803,51
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017.488,34
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338.700,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	3.263.902,01
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.700,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**493.500,00**	**1.085.000,00**	**600.000,00**	**45.556.303,87**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		0,00	0,00	5.951.250,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**5.951.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951.250,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.951.250,00**

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul		2.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**2.540.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
Total geral:							**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3A8CD1C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 29/20 - DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.330.309,37	37.473.632,56	35.198.615,14	39.556.290,62	41.007.211,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.158.485,74	24.849.851,12	23.163.866,48	22.083.539,94	23.305.061,18
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	113.121,06	0,00	0,00	52.000,00	155.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.058.702,57	12.623.781,44	12.034.748,66	17.420.750,68	17.547.149,86
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.055.880,37	3.305.508,56	2.328.438,39	4.960.660,06	3.949.092,83
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.750.141,96	2.486.027,06	1.429.203,60	4.191.660,06	3.244.092,83
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.305.738,41	819.481,50	899.234,79	769.000,00	705.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Total por entidade:		**38.386.189,74**	**40.779.141,12**	**37.527.053,53**	**45.116.950,68**	**45.556.303,87**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.666.723,57	4.013.834,26	4.399.072,32	5.293.000,00	5.340.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.494.437,67	3.790.904,23	4.325.177,37	5.045.650,00	5.054.150,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.285,90	222.930,03	73.894,95	247.350,00	286.600,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.161,00	3.684,58	2.147,68	20.000,00	10.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.161,00	3.684,58	2.147,68	20.000,00	10.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	437.000,00	600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	437.000,00	600.000,00
Total por entidade:		**3.672.884,57**	**4.017.518,84**	**4.401.220,00**	**5.750.000,00**	**5.951.250,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.748.989,36	1.947.892,96	1.869.863,15	2.211.500,00	2.500.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.595.967,48	1.712.446,02	1.587.064,91	1.918.100,00	1.971.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.021,88	235.446,94	282.798,24	293.400,00	529.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.794,96	6.455,99	52.165,60	52.500,00	40.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.794,96	6.455,99	52.165,60	52.500,00	40.000,00
Total por entidade:		**1.799.784,32**	**1.954.348,95**	**1.922.028,75**	**2.264.000,00**	**2.540.000,00**
Total geral:		**43.858.858,63**	**46.751.008,91**	**43.850.302,28**	**53.130.950,68**	**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:420E0677

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 29/20 - DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	41.021.933,45	43.873.007,89	45.687.605,44	47.380.950,68	48.096.303,87
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	39.798.393,45	41.508.523,38	44.639.943,30	44.581.626,88	46.141.983,87
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.758,00	2.773.174,44	2.887.902,81	3.057.424,88	3.164.434,77
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	322.805,47	346.307,55	404.414,30	381.804,07	395.167,21
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	357.108,11	121.609,21	154.654,69	99.722,93	103.213,23
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	646.516,34	581.606,42	564.160,99	641.221,09	663.663,83
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	35.359.300,47	37.527.910,15	40.297.435,09	40.261.706,21	41.670.865,96
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.044.905,06	157.915,61	331.375,42	139.747,70	144.638,87
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.223.540,00	2.364.484,51	1.047.662,14	2.799.323,80	1.954.320,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.223.540,00	2.364.484,51	1.047.662,14	2.799.323,80	1.954.320,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**41.021.933,45**	**43.873.007,89**	**45.687.605,44**	**47.380.950,68**	**48.096.303,87**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	7.764.939,60	7.412.654,90	7.215.891,82	5.750.000,00	5.951.250,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.403.210,20	3.156.473,32	3.261.310,11	2.150.000,00	2.225.250,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.457.282,13	1.635.405,57	1.418.088,30	1.500.000,00	1.552.500,00

4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.699.820,41	1.370.376,79	1.746.984,81	400.000,00	414.000,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	246.107,66	150.690,96	96.237,00	250.000,00	258.750,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.361.729,40	4.256.181,58	3.954.581,71	3.600.000,00	3.726.000,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.361.729,40	4.256.181,58	3.015.350,44	2.500.000,00	2.587.500,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	939.231,27	1.100.000,00	1.138.500,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**7.764.939,60**	**7.412.654,90**	**7.215.891,82**	**5.750.000,00**	**5.951.250,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral:		**48.786.873,05**	**51.285.662,79**	**52.903.497,26**	**53.130.950,68**	**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF61F06A

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 29/20 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.477.415,96	16.200,00	1.493.615,96
Chefia de Gabinete	1.477.415,96	16.200,00	1.493.615,96
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	363.000,00	10.000,00	373.000,00
Gabinete do Procurador	363.000,00	10.000,00	373.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.299.000,00	31.000,00	1.330.000,00
Departamento de Administração	1.299.000,00	31.000,00	1.330.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.683.150,00	765.000,00	3.448.150,00

Departamento Financeiro	2.325.150,00	20.000,00	2.345.150,00
Departamento de Contadoria	148.000,00	10.000,00	158.000,00
Encargos Gerais do Municipio	210.000,00	735.000,00	945.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.224.946,22	603.509,03	11.828.455,25
Fundo Municipal de Saúde	11.224.946,22	603.509,03	11.828.455,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.744.250,00	72.238,80	2.816.488,80
Departamento de Assistência Social	2.189.645,65	25.523,43	2.215.169,08
Fundo Municipal de Assistência Social	536.854,35	41.465,37	578.319,72
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	17.750,00	5.250,00	23.000,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	13.083.658,51	224.145,00	13.307.803,51
Departamento de Educação	12.851.608,51	130.745,00	12.982.353,51
Departamento de Cultura e Lazer	30.750,00	5.250,00	36.000,00
Departamento de Esportes	88.500,00	35.000,00	123.500,00
Departamento de Turismo	112.800,00	53.150,00	165.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	4.632.488,34	385.000,00	5.017.488,34
Departamento de Obras e Viação	4.632.488,34	385.000,00	5.017.488,34
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	1.276.700,00	62.000,00	1.338.700,00
Departamento de Agricultura	978.500,00	30.000,00	1.008.500,00
Departamento de Meio Ambiente	298.200,00	32.000,00	330.200,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	1.493.902,01	1.770.000,00	3.263.902,01
Departamento de Urbanismo	1.493.902,01	1.770.000,00	3.263.902,01
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	728.700,00	10.000,00	738.700,00
Departamento de Projetos	728.700,00	10.000,00	738.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			600.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00
Total por entidade:	**41.007.211,04**	**3.949.092,83**	**45.556.303,87**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	5.340.750,00	10.500,00	5.351.250,00
Departamento de Previdência	5.340.750,00	10.500,00	5.351.250,00
Total por entidade:	**5.340.750,00**	**10.500,00**	**5.351.250,00**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Câmara Municipal de Cerro Azul	2.500.000,00	40.000,00	2.540.000,00
Câmara dos Vereadores	2.500.000,00	40.000,00	2.540.000,00
Total por entidade:	**2.500.000,00**	**40.000,00**	**2.540.000,00**
Total Geral:	**48.847.961,04**	**3.999.592,83**	**53.447.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B873B92

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DA LEI 29/20 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**20.800.982,27**	**24.755.321,60**	**45.556.303,87**
Despesas	**20.800.982,27**	**24.755.321,60**	**45.556.303,87**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.493.615,96	0,00	1.493.615,96
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	373.000,00	0,00	373.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.432.150,00	16.000,00	3.448.150,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.115.271,66	8.713.183,59	11.828.455,25
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.323.975,00	492.513,80	2.816.488,80
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	953.876,10	12.353.927,41	13.307.803,51
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.888.693,55	1.128.794,79	5.017.488,34
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	1.338.700,00	0,00	1.338.700,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	1.213.000,00	2.050.902,01	3.263.902,01
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	738.700,00	0,00	738.700,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
Despesas	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	5.951.250,00	0,00	5.951.250,00
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
Despesas	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00
Total geral:	**29.292.232,27**	**24.755.321,60**	**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D605A79F

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DA LEI 29/20 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**20.800.982,27**	**24.755.321,60**	**45.556.303,87**
Despesas	**20.800.982,27**	**24.755.321,60**	**45.556.303,87**
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.493.615,96	0,00	1.493.615,96
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	373.000,00	0,00	373.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
05.00 - SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.432.150,00	16.000,00	3.448.150,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.115.271,66	8.713.183,59	11.828.455,25
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.323.975,00	492.513,80	2.816.488,80
08.00 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	953.876,10	12.353.927,41	13.307.803,51
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.888.693,55	1.128.794,79	5.017.488,34
10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	1.338.700,00	0,00	1.338.700,00
11.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	1.213.000,00	2.050.902,01	3.263.902,01
12.00 - SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	738.700,00	0,00	738.700,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
Despesas	**5.951.250,00**	**0,00**	**5.951.250,00**
13.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CERRO AZUL	5.951.250,00	0,00	5.951.250,00
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
Despesas	**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**
01.00 - Câmara Municipal de Cerro Azul	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00
Total geral:	**29.292.232,27**	**24.755.321,60**	**54.047.553,87**

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E3BB8376

SECRETARIA GOVERNO

LEI N.º 29/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

LEI Nº 029/2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, no montante R$ 54.047.553,87 (cinquenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 54.047.553,87 (cinquenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 48.096.303,87 (quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 5.951.250,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Anexo I – Das Receitas

a) Receitas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**46.141.983,87**
Receita Tributária	R$	3.164.434,77
Receita de Contribuições	R$	395.167,21
Receita Patrimonial	R$	103.213,23
Receita de Serviços	R$	663.663,83
Transferências Correntes	R$	41.670.865,96
Outras Receitas Correntes	R$	144.638,87
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.954.320,00**
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**48.096.303,87**

b) – Receitas do Orçamento da Seguridade Social
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.225.250,00**
Receita de Contribuições	R$	1.552.500,00
Receita Patrimonial	R$	414.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	258.750,00

Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	**R$**	**3.726.000,00**
TOTAL RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**5.951.250,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**54.047.553,87**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 54.047.553,87 (cinquenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I – Orçamento Fiscal: R$ 48.096.303,87 (quarenta e oito milhões, noventa e seis mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos); e;

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 5.951.250,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

a)– Despesas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**2.540.000,00**
0100	-	Câmara Municipal de Cerro Azul	R$	2.540.000,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**45.556.303,87**
0200	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.493.615,96
0300	-	Procuradoria-Geral do Município	R$	373.000,00
0400	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	1.330.000,00
0500	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.448.150,00
0600	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	11.828.455,25
0700	-	Secretaria Municipal Ação Social	R$	2.816.488,80
0800	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e	R$	13.307.803,51
0900	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	5.017.488,34
1000	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. MeioAmb	R$	1.338.700,00
1100	-	Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	R$	3.263.902,01
1200	-	Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos de Engenharia	R$	738.700,00
9000	-	**Reserva de Contingência**	**R$**	**600.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**48.096.303,87**

b) – Despesas do Orçamento da Seguridade Social

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev.		
Despesas Correntes	**R$**	**5.340.750,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.054.150,00
- Outras Despesas Correntes	R$	266.600,00
Despesas de Capital	**R$**	**10.500,00**
- Investimentos	R$	10.500,00
Reserva de Contingência da Seguridade Social	**R$**	**600.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**5.951.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$**	**54.047.553,87**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, seguirá o disposto do Plano Plurianual Lei Municipal nº 64, de 14 novembro 2017 relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, e em suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 07 de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2021, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "***caput***" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme autorização contida no art. 24, da Lei Municipal nº 07, de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao orçamento da seguridade social, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – **Cerro Azul Prev**, no exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 17. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Cerro Azul.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o "***caput"*** deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, da Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal – Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e na Lei Municipal nº 07 de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2021, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 22. Integram esta Lei, todas as exigências da Lei Municipal nº 07, de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 17 de Novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4A8E9D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 99-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 99/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Compras nº 99/2020, de 04/11/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	1	6,20%	4,097	207.717,90
TOTAL HOMOLOGADO				207.717,90

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9DA2BE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

O Pregoeiro que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº003/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo eles: gêneros alimentícios; material de limpeza; copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; aparelhos e equipamentos de comunicação; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados, de acordo com condições e especificações no presente Edital, resolve:
Declarar **FRACASSADOS** os lotes 01, 08, 13, 17, 19, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40 e 41 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e/ou desclassificação técnica.
Declarar **DESERTOS** os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 65 e 68 por não haver interessados na apresentação de propostas.
Por fim, **ADJUDICA** às empresas os objetos descritos nos Lotes abaixo relacionados:

LOTE	QTDE	Objeto	EMPRESA	Valor Unitário	Valor Total
06	30	**Café em Pó**	LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 9,00	R$ 270,00
42	02	**Cilindro Fotocondutor**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 65,00	R$ 130,00
43	02	**Kit Fotocondutor CE314A**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 550,00	R$ 1.100,00
44	08	**Almofada esponja feltro**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 29,00	R$ 232,00
45	02	**Cilindro Fotocondutor MLT R204**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 415,00	R$ 830,00
46	02	**Cilindro Fotocondutor 12A8302**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 88,00	R$ 176,00
47	10	**Cartucho D204**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 386,00	R$ 3.860,00
48	02	**Cartucho X203**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 55,00	R$ 110,00
49	05	**Cartucho MLTD116L**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 66,00	R$ 330,00
50	10	**Cartucho 26X CF22XB**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 1.560,00	R$ 15.600,00
51	05	**Fonte 500W**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 218,60	R$ 1.093,00
52	15	**Refil Ecotank**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 37,00	R$ 555,00
53	05	**Refil Ecotank**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 38,00	R$ 190,00
54	05	**Refil Ecotank**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 36,00	R$ 180,00
55	05	**Refil Ecotank**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 38,50	R$ 192,50
56	05	**Esponja Absorvente**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 37,00	R$ 185,00
57	12	**Espuma de Microfone**	J.L. MARTINS INFORMATICA ME	R$ 16,00	R$ 192,00
58	15	**Lâmpada Tubular**	CP SUZUKI ME	R$ 15,50	R$ 232,50
59	10	**Filtro de Linha**	CP SUZUKI ME	R$ 32,60	R$ 326,00
60	05	**Pilha AA**	CP SUZUKI ME	R$ 52,40	R$ 262,00
61	05	**Pilha AAA**	CP SUZUKI ME	R$ 30,40	R$ 152,00
62	05	**Bandeira Nacional**	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA	R$ 78,00	R$ 390,00
63	05	**Bandeira do Estado**	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA	R$ 85,00	R$ 425,00
64	05	**Bandeira do Município**	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA	R$ 96,00	R$ 480,00
66	10	**Nobreak 700VA**	FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 442,00	R$4.420,00
67	02	**Nobreak 200VA**	FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.167,00	R$ 4.334,00
69	02	**Disco Rígido**	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
70	10	**Telefone sem fio**	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA	R$ 144,50	R$ 1.445,00
71	01	**Apresentador Multimídia**	CP SUZUKI	R$ 144,00	R$ 144,00
72	10	**Microfone Gooseneck**	CP SUZUKI	R$ 1.598,00	R$ 15.980,00

Contenda, 19 de novembro de 2020.

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D71421D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
345_20 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 345 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
1126154	ADRIELE CRISTINA DUARTE KRAUSE	Técnico Em Enfermagem	05/10/2020	09/10/2020	5
1126600	ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO	Professor da Rede Municipal	09/10/2020	07/11/2020	30
223341	ANGELINA NOELI DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	11/10/2020	21/10/2020	11
223341	ANGELINA NOELI DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	22/10/2020	13/11/2020	23
211561	ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	29/09/2020	03/10/2020	5
1126565	BRUNA LARISSA CAGOL	Técnico Em Enfermagem	06/10/2020	08/10/2020	3
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	Agente de Serviços Gerais	02/10/2020	31/12/2020	91
213341	CLEONICE CECHIN	Agente de Serviços Gerais	01/10/2020	01/01/2021	93
225931	EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	27/09/2020	26/10/2020	30
220661	ELIZIANE LUISA MIRANDA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/09/2020	07/10/2020	30
29171	EMA SALETE DALMORA	Agente Administrativo	28/09/2020	30/10/2020	33
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	01/10/2020	03/12/2020	64
220991	ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	14/10/2020	11/01/2021	90
140101	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	Medico Ginecologista	21/09/2020	20/10/2020	30
1126730	JAQUELINE MONTEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	10/10/2020	23/10/2020	14
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Serviços Gerais	17/10/2020	29/12/2020	74
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	01/10/2020	30/10/2020	30
211211	LORENI DA ROSA	Agente de Serviços Gerais	02/10/2020	06/10/2020	5
211211	LORENI DA ROSA	Agente de Serviços Gerais	07/10/2020	14/10/2020	8
211211	LORENI DA ROSA	Agente de Serviços Gerais	15/10/2020	13/11/2020	30
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saúde	04/10/2020	09/10/2020	6
1126697	MARISTELA NOVAK	Técnico Em Enfermagem	03/10/2020	05/11/2020	34
209771	MARLENE MARIA PICCININI DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	08/10/2020	06/11/2020	30
216771	MICHELI WESSLING	Auxiliar Em Saúde Bucal II	02/10/2020	30/11/2020	60
63431	NEUSA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	08/10/2020	06/11/2020	30
52231	ROSANGELA COELHO ARAUJO	Professor da Rede Municipal	29/09/2020	08/10/2020	10
1126618	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal	30/09/2020	14/10/2020	15
1126619	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal	30/09/2020	14/10/2020	15
207751	ROZELI WOSNIAK	Técnico Em Enfermagem	29/09/2020	28/10/2020	30
207851	SENIRA GONCALVES SEBERINO	Agente de Limpeza Publica	21/09/2020	19/12/2020	90
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	05/09/2020	02/01/2021	120
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Técnico Em Enfermagem	26/09/2020	30/11/2020	66
153501	VICENTE JOSE NESI	Motorista	19/10/2020	15/12/2020	58

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F3437E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10617/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
3	66376	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 23.	83.333,28

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº do item	Especificação	Valor unitário R$
1	SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	435,00
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10617/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
2	66375	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	83.333,28

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº do item	Especificação	Valor unitário R$
1	SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	435,00
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	523,81
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	523,81
23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10617/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Valor total R$
1	66374	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OBJETO DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23.	83.333,28

RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº do item	Especificação	Valor unitário R$
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69

3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	523,81
23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

Francisco Beltrão, 21 de novembro 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:71C25304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ALENILDE PEREIRA SOUZA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 992/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 77/2017.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10439/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 12 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	58851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	384,00	102,70	39.436,80
2	58852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	58853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 155.932,80**	

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFF66331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA PATRICIA MATES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 990/2019 – Inexigibilidade nº 80/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10450/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	70668	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.400,00	102,70	246.480,00
2	70669	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	129,00	37.152,00
3	70670	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	24,00	146,50	3.516,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**287.148,00**

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B91E438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2019 – Pregão nº 33/2019.
OBJETO: Presente termo é a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10772/2020.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	60392	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	Hora	8.660,00	15,87	137.434,20
002	1	60393	Agente de Serviços Gerais (Tipo 1)	Hora	5.262,00	14,03	73.825,86
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							211.260,06

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD6CFE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 277/2020 DATA: 19.11.2020

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2019 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados:

Empenho	Credor	Valor R$	Memo. Nº
12138/2019	A APARECIDO PEREIRA	166,38	56/2017
12136/2019	A APARECIDO PEREIRA	551,85	56/2017
12133/2019	A APARECIDO PEREIRA	592,87	56/2017
12137/2019	A APARECIDO PEREIRA	936,60	56/2017
12131/2019	A APARECIDO PEREIRA	2.180,59	56/2017
14829/2019	A STEFANO	539,00	56/2017
12175/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA	1.516,80	2270/2020
12176/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA	1.675,59	2270/2020
12178/2018	ADILSON GARCIA - GUAIRA	850,47	2270/2020
14830/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA	291,00	2270/2020
14375/2019	BECKER & LEMOS ASSIST. PSIQUIATAICA	1.200,00	2437/2019
16551/2019	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	246,96	2270/2020
264/2019	CONCRESSUPER SERVIÇOS	9.465,85	2270/2020
11325/2019	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	1.000,00	2270/2020
10563/2019	D.A. VALERIO FRISSCH EIRELI	5.788,14	1003/2019
10564/2019	D.A. VALERIO FRISSCH EIRELI	1.362,61	1003/2019
10565/2019	D.A. VALERIO FRISSCH EIRELI	12.205,98	1003/2019
15072/2019	DEBUS TRANSPORTES LTDA	20,84	2270/2020
16341/2019	DEBUS TRANSPORTES LTDA	9.200,86	2270/2020
10512/2019	DELVIP TEC. E SERVIÇOS LTDA	588,00	56/2017
12955/2019	EDSON RICARDO BUTKE	411,60	2270/2020
11330/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	547,50	56/2017
12025/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	1.084,58	56/2017
11986/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA	441,00	2270/2020
16249/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA	705,60	2270/2020
14850/2019	GRANDO GROFF LTDA	345,62	2270/2020
16473/2019	GRANDO GROFF LTDA	167,82	2270/2020
7876/2019	GRANDO GROFF LTDA	908,38	56/2017
13230/2018	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS	91,95	3260/2017
12090/2019	I.M.S. COM. DERIVADOS DE PETROLEO	2.806,93	2270/2020

13463/2019	I.M.S. COM. DERIVADOS DE PETROLEO	67,43	2270/2020
14281/2019	I.M.S. COM. DERIVADOS DE PETROLEO	264,16	2270/2020
14853/2019	I.M.S. COM. DERIVADOS DE PETROLEO	201,61	2270/2020
16361/2019	I.M.S. COM. DERIVADOS DE PETROLEO	1,65	2270/2020
11926/2019	INDIANARA BENITZ CRISPIM	3.136,32	2270/2020
16594/2019	J.C. MENDONCA - MAT. CONSTRUÇÃO	790,72	2270/2020
1326/2019	J.C. MENDONCA - MAT. CONSTRUÇÃO	496,52	56/2017
16208/2019	JAMAR CONSTRUÇÃO	6.291,80	2270/2020
10567/2019	JOABE IMOBILIARIA LTDA	2.236,85	1006/2019
10568/2019	JOABE IMOBILIARIA LTDA	526,58	1006/2019
10570/2019	JOABE IMOBILIARIA LTDA	3.375,44	1006/2019
57/2013	JOÃO LINO DA SILVA	1.473,36	2270/2020
10540/2019	JOÃO P.B. FERREIRA & CIA LTDA	13.671,25	1008/2019
10538/2019	JOÃO P.B. FERREIRA & CIA LTDA	153,07	1008/2019
10537/2019	JOÃO P.B. FERREIRA & CIA LTDA	650,17	1008/2019
14660/2019	LUDUMA TRANS. RODOVIARIO LTDA	105,84	56/2017
6199/2019	MARIA DE FATIMAA NUNES RICTHER	276,00	56/2017
2796/2013	MARIA FATIMA ARAUJO	1.000,00	2270/2020
11751/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE	33,50	2270/2020
11691/2019	NELSON PEREIRA SALES	113,50	2270/2020
11692/2019	NELSON PEREIRA SALES	68,10	2270/2020
6469/2019	NORIO MOMOI EPP	420,00	56/2017
14940/2019	P.G. SISTEMA DE SEGURANÇA	1.731,90	56/2017
12984/2019	P.N.A. CONF. ESPORTIVAS LTDA	338,00	2270/2020
13018/2019	P.N.A. CONF. ESPORTIVAS LTDA	422,50	2270/2020
13240/2019	PRESPONTES SERVIÇOS LTDA	4.584,69	56/2017
11662/2019	RCA MAT. MÉDICOS LTDA	2.010,42	2270/2020
11991/2019	ROSANE DE ARAUJO SILVA	1.323,00	2270/2020
6162/2019	S.O.S. REPARO E MAN LTDA	512,64	56/2017
6163/2019	S.O.S. REPARO E MAN LTDA	640,80	56/2017
15033/2019	SANTANA TUR TRANSPORTES	14,40	56/2017
11733/2019	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	28.440,00	120/2020
11315/2019	SOTRAM CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	1.170,96	1005/2019
11313/2019	SOTRAM CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	17.172,73	1005/2019
11309/2019	SOTRAM CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	4.974,04	1005/2019
14925/2019	SUELEN MAIARA DIAS	411,60	56/2017
12224/2019	TRICHES & COLONTONIO	601,20	2270/2020
11763/2019	V. L. DA CRUZ ME	152,00	2270/2020
11802/2019	V. L. DA CRUZ ME	1.146,00	56/2017
11801/2019	V. L. DA CRUZ ME	4.326,00	56/2017
4004/2019	VILMAR DE LIMA ALBANO	1.932,00	56/2017
11399/2019	W.P. DO BRASIL LTDA	3.348,00	56/2017
14788/2019	W.P. DO BRASIL LTDA	2.256,00	2270/2020
TOTAL		**170.754,12**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E5D837E

PROJUR
DECRETO Nº 278/2020 DATA: 19.11.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis reais):

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
248	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	11.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
664	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	90.000,00
672	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	494	18.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

700	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	6.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
718	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	22.000,00
720	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	9.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
744	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	100.000,00
746	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	40.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
788	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	105.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
970	3339030000000000000 - Material de consumo	0	35.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
997	3339030000000000000 - Material de consumo	505	80.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1010	3339030000000000000 - Material de consumo	505	570.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1083	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	80.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1168	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
TOTAL			**1.666.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
280	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	11.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
652	3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	90.000,00
661	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	300.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
976	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	20.000,00
977	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	10.000,00
979	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
990	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1001	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1045	3449051000000000000 - Obras e instalações	507	80.000,00
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1048	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	570.000,00
1050	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	294.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			

Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1121	3339030000000000000 - Material de consumo	505	36.000,00
1126	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1142	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1181	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
TOTAL			**1.666.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C5E98963

PROJUR
PORTARIA Nº 539/2020 DATA: 19.11.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.631/2017, 4.136/2017, 4.491/2017, 1.680/2018, 1.084/2019 e 2.855/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Bernadete Gomes Bacovicz	4.181.941-3 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Claudemir Delfino da Silva	7.098.535-7 - SESPII/PR	2018/2019	23/11/2020 a 22/12/2020
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	21/12/2020 a 04/01/2021 e 05/01/2021 a 19/01/2021
Isolda Mara Bkz Gimenez	6.454.682-1 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Mara Gisele dos Santos Bueno	7.581.946-3 - SESPII/PR	2018/2019	01/01/2021 a 30/01/2021
Simone de Freitas Mickos	6.470.200-9 - SESPII/PR	2018/2019 e 2018/2019 e 2019/2020	16/12/2020 a 30/12/2020 e 14/01/2021 a 28/01/2021 e 29/01/2021 a 12/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD47D14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 209 LOA 2021

DECRETO nº 209/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 19/11/2020;
DECRETA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021 em R$ 28.814.469,04 (vinte e oito milhões oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**32.331.125,90**
Impostos	1.631.221,67
Taxas	346.529,18
Contribuição de Melhoria	225.600,00
Receita Patrimonial	241.704,05
Transferências da União	13.612.202,50
Transferências Estados	9.758.118,48
Outras Receitas Correntes	2.787.058,35
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Moveis	73.367,65
DEDUÇÕES	
(-) Dedução para formação do FUNDEB	3.590.024,51
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**3.590.024,51**
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS	**28.814.469,04**

Art. 3 º - A despesa é fixada conforme os anexos que integram esta Lei e terão o seguinte desdobramento:

I – Classificação Institucional

1	Legislativo Municipal	1.629.396,00
2	Gabinete do Prefeito	719.305,60
3	Gabinete do Vice Prefeito	117.000,00
4	Procuradoria/Advocacia Municipal	103.000,00
6	Departamento Municipal de Administração	2.312.258,64
7	Departamento de Recursos Humanos	198.570,00
8	Departamento Municipal de Controladoria	108.000,00
9	Departamento Municipal de Licitações	186.000,00
10	Departamento Municipal de Fazenda	822.840,00
11	Departamento de Contabilidade	167.938,00
12	Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.121.141,60
13	Departamento Municipal de Engenharia	291.000,00
14	Departamento Municipal de Saúde	7.700.085,75
15	Departamento Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	4.160.053,45
16	Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte	7.427.000,00
17	Departamento Municipal de Ação Social	1.450.880,00
90	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL		**28.814.469,04**

II – Classificação por Função

1	Legislativa	1.629.396,00
4	Administração	5.025.912,24
8	Assistência Social	1.450.880,00
10	Saúde	7.700.085,75
12	Educação	7.144.000,00
13	Cultura	93.000,00
15	Urbanismo	3.981.053,45
18	Gestão Ambiental	496.460,00
20	Agricultura	624.681,60
26	Transporte	179.000,00
27	Desporto e Lazer	190.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL		**28.814.469,04**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;
VII – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;
VIII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
IX – Remanejar dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos entre órgãos e unidades, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

X – Criar o mesmo elemento de despesa no mesmo projeto/atividade para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
XI – Modificar o código da fonte de recursos do elemento de despesa no mesmo projeto/atividade/nomenclatura para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 6º - O Município destinará recursos de seu orçamento para dar atendimento a Lei nº 8.069/90.

Art. 7º - O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do orçamento de suas despesas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de Novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:661BD582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 109/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para serviços de lavagem de veículos destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 109/2020. Objeto: Registro de preços para serviços de lavagem de veículos destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J. E. Meneguel & Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.334.401/0001-39. Valor Registrado: R$ 13.549,90 (Treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Lavagem completa de camionetas limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Un	100	42,00	4.200,00
02	Lavagem completa de micro ônibus limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos, o interior de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Un	20	100,00	2.000,00
03	Lavagem completa de vans e ambulâncias limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Un	100	62,00	6.200,00
04	Lavagem completa de veículos leves limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	Un	30	38,33	1.149,90
TOTAL					13.549,90

Prazo de execução e vigência: 13/11/2020 a 12/11/2021. Assinatura: 13/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A26CCB01

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2020, às 14h (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da plataforma digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 046/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 03.652.030/0001-70. Valor Registrado: R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
016	Ipratrópio Brometo Ipratrópio Brometo - Cada Ml (20 Gotas) Da Solução Inalatória Contém: Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg (0,0125mg/Gota) Correspondente A 0,202 Mg De Ipratrópio Veículo: Cloreto De Benzalcônio, Ácido Clorídrico, Edetato Dissódico Di-Hidratado, Cloreto De Sódio E Água Purificada.	Hipolabor	Fras	1.200	0,91	1.092,00
TOTAL						1.092,00

Prazo de execução e vigência: 17/11/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 17/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ da Contratada nº 02.816.696/0001-54. Valor Registrado: R$ 15.977,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e sete reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
038	Dexametasona 4 mg/ml dexametasona- 4 mg/ml injetável - ampolas de vidro transparente com 2,5ml. Via de administração: intramuscular/intravenosa uso adulto e pediátrico composição: cada ampola com 2,5ml de solução injetável contém: 10,93mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 10mg de dexametasona fosfato. Cada ml da solução injetável contém 4,372mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalente a 4mg de dexametasona fosfato. Excipientes: bissulfito de sódio, citrato de sódio di-hidratado, creatinina, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injetáveis.	Teuto	Amp	5.000	0,70	3.500,00
072	Hidrocortisona 500mg hidrocortisona injetável 500 mg- solução injetável de succinato sódico de hidrocortisona liofilizado tamponado (equivalente a 500mg de hidrocortisona) 670mg *componente do tampão: fosfato dissódico. Cada ampola diluente de 4ml. Contém: água para injetáveis q.s.p 4ml.	Teuto/Samtec	Amp	600	4,17	2.502,00
091	Penicilina 600.000 penicilina 600.000: frascos-ampola com 4 ml. Cada frasco-ampola contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 u excipientes q.s.p.: 1 frasco-ampola	Teuto	Amp	950	10,50	9.975,00
TOTAL						15.977,00

Prazo de execução e vigência: 17/11/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 17/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1AA862E8

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 116/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 116/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J. M. dos Santos Panificadora - CNPJ da Contratada nº 10.409.816/0001-27. Valor Registrado: R$ 202.746,50 (Duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
09	Bolacha amanteigada com chocolate	Kg	275	25,90	7.122,50
10	Bolacha caseira comum	Kg	265	24,00	6.360,00
11	Bolacha caseira de sequilho	Kg	265	24,00	6.360,00
12	Bolacha caseira sabor coco	Kg	165	24,90	4.108,50
13	Bolinho calça rasgada frita	Kg	285	18,50	5.272,50
14	Bolo cuca - banana/goiabada	Kg	180	19,90	3.582,00
15	Bolo de aipim	Kg	170	19,90	3.383,00
16	Bolo de cenoura com cobertura	Kg	145	20,50	2.972,50
17	Bolo de creme com sonho de valsa	Kg	125	37,20	4.650,00
18	Bolo de fubá	Kg	145	19,90	2.885,50
19	Bolo de milho	Kg	145	19,90	2.885,50
20	Bolo festa recheado	Kg	90	24,90	2.241,00
21	Bolo formigueiro	Kg	140	20,00	2.800,00
22	Bolo mármore	Kg	145	20,00	2.900,00
23	Bolo nega maluca	Kg	175	22,00	3.850,00
24	Bolo sem recheio - sabor laranja/coco/baunilha/chocolate	Kg	165	18,00	2.970,00
25	Bolo toalha felpuda	Kg	145	23,50	3.407,50
26	Cafe com leite, garrafa 2 litros	Un	140	11,00	1.540,00
27	Chineque de creme - grande	Un	570	2,50	1.425,00
28	Chineque de creme - pequeno	Cent	25	99,00	2.475,00
29	Chineque de farofa - grande	Un	570	2,50	1.425,00
30	Chineque de goiabada - pequeno	Cent	22	99,00	2.178,00
31	Chineque de goiabada grande	Un	570	2,75	1.567,50
32	Coxinha - grande	Un	210	4,10	861,00
33	Coxinha - pequena	Cent	38	81,50	3.097,00
34	Empadão de frango	Kg	145	26,50	3.842,50
35	Empadinha de frango - pequena	Cent	28	103,00	2.884,00
36	Empadinha de frango média	Un	280	4,50	1.260,00
37	Empadinha de palmito - pequena	Cent	29	103,00	2.987,00
38	Empadinha de palmito media	Un	330	4,75	1.567,50
39	Esfirra de carne - grande	Un	480	4,80	2.304,00
40	Esfirra de carne - pequena	Cent	28	106,00	2.968,00
41	Esfirra integral de carne - pequena	Cent	22	110,00	2.420,00
42	Esfirra integral de carne grande	Un	270	4,95	1.336,50
43	Folhado assado de carne - pequeno	Cent	21	108,00	2.268,00
44	Folhado assado de carne grande	Un	340	4,95	1.683,00
45	Folhado assado de franfo - pequeno	Cent	21	108,00	2.268,00

46	Folhado assado de frango grande	Un	340	4,20	1.428,00
47	Folhado assado de queijo e presunto - pequeno	Cent	40	109,00	4.360,00
48	Hamburgão assado	Un	430	5,00	2.150,00
49	Mini broa integral	Un	1.100	0,88	968,00
50	Mini cachorro quente	Un	750	2,45	1.837,50
51	Mini pizza - recheio: frango, presunto e queijo	Un	500	3,73	1.865,00
52	Mini sanduíche de pão de leite, queijo e presunto	Un	2.050	2,18	4.469,00
53	Mini sanduiche natural frango	Un	830	2,60	2.158,00
54	Mini sanduiche: broa integral com patê	Un	650	2,80	1.820,00
55	Mini sonho de goiabada	Un	1.250	0,75	937,50
56	Misto frio - pão de forma, queijo e presunto	Un	1.000	3,98	3.980,00
57	Misto frio - pão integral, queijo e presunto	Un	650	4,50	2.925,00
58	Pão caseiro fatiado	Un	310	5,00	1.550,00
59	Pão de forma fatiado	Un	1.030	5,50	5.665,00
60	Pão de hambúrguer - tamanho médio	Un	530	0,90	477,00
61	Pão de hot dog	Un	2.000	0,85	1.700,00
62	Pão de leite - tamanho médio	Un	2.500	0,75	1.875,00
63	Pão de queijo	Un	570	2,00	1.140,00
64	Pão de queijo kg	Kg	110	22,55	2.480,50
65	Pão francês	Kg	1.000	9,80	9.800,00
66	Pão integral fatiado	Un	750	5,95	4.462,50
67	Pasteizinhos (centena)	Cent	43	89,00	3.827,00
68	Pastelão assado de carne moída grande	Un	320	4,70	1.504,00
69	Pastelão assado de frango - grande	Un	320	4,70	1.504,00
70	Pastelão assado de queijo e presunto grande	Un	300	4,70	1.410,00
71	Pastelão assado de ricota grande	Un	290	4,70	1.363,00
72	Queijadinha pequeno	Cent	22	105,00	2.310,00
77	Risoles de carne - grande	Un	440	4,10	1.804,00
78	Risoles pequeno (centena)	Cent	39	83,00	3.237,00
79	Sanduiche natural de frango no pão fatiado	Un	350	4,55	1.592,50
80	Sanduiche natural de frango no pão fatiado integral grande	Un	300	4,85	1.455,00
81	Sonho de goiabada assado - grande	Un	300	2,75	825,00
82	Torta de requeijão	Kg	110	25,00	2.750,00
83	Torta salgada de frango	Kg	140	23,80	3.332,00
84	Torta salgada de palmito	Kg	120	25,80	3.096,00
85	X-burguer	Un	215	6,00	1.290,00
86	X-frango	Un	165	9,85	1.625,25
87	X-salada	Un	215	7,75	1.666,25
TOTAL					202.746,50

Prazo de execução e vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021. Assinatura: 12/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 116/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Registrado: R$ 13.764,00 (Treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Agua de coco esterilizada 200 ml água de coco esterilizada. Ingredientes: água de coco concentrada, frutose, conservador. Embalagem tetra pak de 200ml	Mais Coco	Un	240	2,60	624,00
02	Agua mineral com gas 510 ml água mineral com gás. Embalagem: garrafa de 510 ml	Cristal	Un	380	2,00	760,00
03	Agua mineral sem gas 01 litro água mineral sem gás. Embalagem: garrafa de 01 litro	Cristal	Lt	250	3,80	950,00
04	Agua mineral sem gas 510 ml água mineral sem gás. Embalagem: garrafa de 510 ml	Cristal	Un	1.850	2,00	3.700,00
07	Bebida de fruta adoçada 450 ml bebida de fruta adoçada, aromatizada e coloriada artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 450 ml	Tilly	Un	330	5,80	1.914,00
08	Bebida láctea uht 200 ml bebida láctea uht. Sabor: chocolate. Ingredientes: conter aromatizantes e gordura vegetal. Embalagem: tetra pak de 200 ml.	Terrinha	Un	330	2,20	726,00
74	Refrigerante de coca, lata com 350 ml	Coca cola	Un	550	3,40	1.870,00
75	Refrigerante de guaraná de baixa caloria e zero açucar com 350 ml	Guaraná Antártica	Un	470	3,50	1.645,00
76	Refrigerante de laranja lata com 350 ml	Fanta	Un	450	3,50	1.575,00
TOTAL						13.764,00

Prazo de execução e vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021. Assinatura: 12/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:44B7F293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 31/2020

LEI Nº 031/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.335.500,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.335.500,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0002	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas – cód. 61	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
Total		**30.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 65	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
Total		**30.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 92	173.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**173.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 187	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 189	10.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SUBTOTAL		**40.000,00**
08.010.12.365.0011.2051	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil 40%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 227	200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód.228	40.000,00
1.102	Fundeb 40%	
SUBTOTAL		**240.000,00**
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 231	15.000,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais cod. 235	5.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SUBTOTAL		**20.000,00**
08.010.12.366.0011.2.054	**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 259	18.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SUBTOTAL		**18.000,00**
TOTAL		**318.000,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2076	**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 282	22.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**22.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições – cód. 302	52.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
SUBTOTAL		**52.000,00**
10.010.10.302.0010.2037	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 337	500.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições – cód. 345	28.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
SUBTOTAL		**528.000,00**
10.010.304.0010.2036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 366	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 369	10.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
SUBTOTAL		**55.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 365	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 368	10.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
SUBTOTAL		**55.000,00**
TOTAL		**690.000,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030	**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082	**Manutenção Do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 447	41.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 448	10.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**51.500,00**

14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 447	17.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 448	4.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**21.000,00**
TOTAL GERAL		**1.335.500,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria**	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção – cód. 5	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – cód. 6	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – cód. 8	5.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**38.000,00**
02.020.04.124.002.2.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 9	56.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**56.000,00**
TOTAL		**94.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal cicíl – cód. 13	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil – cód. 15	1.530,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio alimentação – cód. 16	723.400,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**726.930,00**
03.010.09.272.0002.2.006	**Encargos com Inativos e pensionistas**	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar – cód. 21	20.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**20.500,00**
TOTAL		**747.430,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Ci ,– cód. 22	308.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal cicíl – cód. 23	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil – cód. 25	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**343.000,00**
03.020.04.122.0002.2.025	**PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERAÇÃO**	
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 39	50.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**50.000,00**
TOTAL		**393.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058	**Conservação, Limpeza e Melhoria em Parques, Praças e Jardins**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civíl – cód. 119	80.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal cicíl – cód. 120	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – cód.121	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – cód. 122	1.070,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**101.070,00**
TOTAL		**101.070,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**1.335.500,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:544B70F0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 101/2020 de 19/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2020 de 19/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.335.500,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
61 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
65 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
92 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	173.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
187 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
231 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
259 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
282 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
302 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
345 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
448 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
515 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
516 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total.....:			**1.335.500,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.020		**Sistema Controle Interno**	
02.020.04.124.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
13 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
15 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.530,00
16 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	723.400,00
03.010.09.272.0002.2.006		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**	

21 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.500,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
22 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00
23 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
25 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO**	
39 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
119 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
120 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
121 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			**1.335.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BFA80C1B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 98/2020 de 10/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.630,00 (cento e dois mil seiscentos e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
71 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
153 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.075		**Promoção e Participação em Competições Oficiais**	
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
315 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
637 - 4.4.90.52.00.00	1935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.380,00
638 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total.....:			**102.630,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	23.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.0.4.00.00.00.00	Transferência FNAS fonte 941	1.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	3.380,00
Receita: 1.7.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	50.000,00
Total:		**102.630,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:12A7DDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.316.658,39	17,68	8.705.448,57	66,43	4.399.229,43
RECEITAS CORRENTES	13.104.678,00	13.104.678,00	2.316.658,39	17,68	8.705.448,57	66,43	4.399.229,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	1.940,97	3,88	15.019,75	30,04	34.980,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	1.940,97	3,88	15.019,75	30,04	34.980,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.780.000,00	3.780.000,00	376.418,77	9,96	1.648.420,95	43,61	2.131.579,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.780.000,00	3.780.000,00	376.418,77	9,96	1.648.420,95	43,61	2.131.579,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.272.178,00	9.272.178,00	1.938.221,30	20,90	7.038.275,39	75,91	2.233.902,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	338.983,81	22,67	1.235.651,62	82,65	259.348,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.770.000,00	1.770.000,00	69.000,00	3,90	494.098,88	27,92	1.275.901,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.007.178,00	6.007.178,00	1.530.237,49	25,47	5.308.524,89	88,37	698.653,11
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	77,35	3,09	3.732,48	149,30	(1.232,48)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646,20	0,00	(2.646,20)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	77,35	3,09	1.086,28	43,45	1.413,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.316.658,39	17,68	8.705.448,57	66,43	4.399.229,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.316.658,39	17,68	8.705.448,57	66,43	4.399.229,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.316.658,39	17,68	8.705.448,57	66,43	4.399.229,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:2AEB97E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	5.363.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	5.611.054,22	7.017.809,61
DESPESAS CORRENTES	12.751.678,00	12.751.678,00	1.642.626,94	7.645.512,99	5.106.165,01	1.764.938,54	7.469.428,98	5.282.249,02	6.996.603,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.000,00	1.150.000,00	164.571,08	663.640,30	486.359,70	164.571,08	663.640,30	486.359,70	655.600,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.601.678,00	11.601.678,00	1.478.055,86	6.981.872,69	4.619.805,31	1.600.367,46	6.805.788,68	4.795.889,32	6.341.002,88
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	79.788,20	95.221,20	157.778,80	9.288,80	24.194,80	228.805,20	21.206,00
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	79.788,20	95.221,20	157.778,80	9.288,80	24.194,80	228.805,20	21.206,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	5.363.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	5.611.054,22	7.017.809,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	5.363.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	5.611.054,22	7.017.809,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	594.243,25	964.714,38	(964.714,38)	542.431,05	1.211.824,79	(1.211.824,79)	1.687.638,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.104.678,00	13.104.678,00	2.316.658,39	8.705.448,57	4.399.229,43	2.316.658,39	8.705.448,57	4.399.229,43	8.705.448,57

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:090C705D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.104.678,00	13.104.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	100,00	5.363.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	100,00	5.611.054,22
SAÚDE	13.004.678,00	13.004.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	100,00	5.263.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	100,00	5.511.054,22
ATENÇÃO BÁSICA	13.004.678,00	13.004.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	100,00	5.263.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	100,00	5.511.054,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.104.678,00	13.104.678,00	1.722.415,14	7.740.734,19	100,00	5.363.943,81	1.774.227,34	7.493.623,78	100,00	5.611.054,22

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:1B719306

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 328/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 328/2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 26/2017 de 11 de novembro de 2017 e 27/2017 de 14 de dezembro de 2017 - Resolve:
Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de outubro de 2020, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	01	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	02	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame e consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	03	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise e buscar EPIs	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	04	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	05	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	06	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	07	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	08	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	09	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Curtiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante ao Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na Seab referente ao programa compra direta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Participar de Capacitação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2020	03/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2020	03/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2020	05/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2020	04/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2020	03/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2020	05/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2020	05/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2020	05/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2020	05/10/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Reunião sobre PCF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	07/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pessoa vulnerável para exames e consultas médicas	
Número Diárias/Valor	2	280,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para ao CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2020	05/10/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar família fazer consulta pediátrica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar família buscar documentos para pedido de BPC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas vulneráveis	para fazer exames
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2020	06/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5° Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5° Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante para hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora dep. De saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Participar da reunião	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pessoas da área de risco para hospital	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Ivaiporã/Campo mourão	
Objetivo	Levar peças na oficina, da máquina do porteira adentro	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Acompanhar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Jandaia do sul	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito 48° CIRETRAN DE PITANGA - PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar transferência para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2020	12/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	62	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar os pacientes para o hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2020	12/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em ambulância	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião 5° reagional e buscar EPIs	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2020	07/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2020	12/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2020	10/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2020	10/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2020	10/10/2020
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/09/2020
Destino	Curtitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2020	11/10/2020

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2020	12/10/2020
Destino	São João – PR	
Objetivo	Levar família para regularizar documento para emissão de folha resumo do CAD único	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	10/10/2020
Destino	São João-PR	
Objetivo	Levar família para buscar documento para regularizar CAD único	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pessoas no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2020	12/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Assistência Social	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2020	13/10/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Levar pessoas ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Paranacity-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa para resolver situação de documento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2020	08/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar idoso na Justiça Federal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Sergio Norberto Mazurok	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Paranavaí-PR	
Objetivo	Buscar tubos de concreto	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar bomba hidraulica do caminhão cargo para revisar	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Rodrigo da Rocha	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar peças de maquinas para retificar	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valderi Jose Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	04/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar família carente para ficar em casa de familiares	
Número Diárias/Valor	2	560,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Levar e buscar peças de maquinas pesadas para concerto	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger de Paula	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Reunião no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2020	14/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Reinaldo Vole	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2020	09/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar radiadores de caminhão para conserto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Levar peças de maquinas pesadas para conserto com urgência	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar pessoa vulnerável, visitar famíliar no hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar idoso a Justiça Federal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas Da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2020	15/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2020	17/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2020	17/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2020	17/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2020	17/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2020	18/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2020	18/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente com Alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2020	16/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar cotações para equipamentos do PCF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina e medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina e EPIs	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoas visitar família no hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas visitar família no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2020	20/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Ponta Grossa-PR	

Objetivo	Levar pessoa visitar familiar no hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/14/2020	22/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2020	19/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2020	21/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Chefe de Divisão
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2020	02/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2020	01/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo

Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar Serviços do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Acompanhar paciente acidentado	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2020	23/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente atropelado	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2020	25/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2020	24/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2020	23/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2020	25/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2020	23/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2020	25/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2020	23/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	199	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2020	23/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Curitiba-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2020	25/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2020	24/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante de alto risco	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2020	22/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar vítima de acidente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2020	24/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	209	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2020	24/10/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pessoas visitar bebe	que se encontra internado
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer consultas e exames médicos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Jandaia-PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas realizar prova de vida no INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas retirar documentos para auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para realizar prova de vida e retirar documentos INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para retirar documentos INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para solicitação de documentos para auxílios	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	227	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2020	26/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	233	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	234	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	235	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital Psiquiátrico	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	236	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/01/2020	27/10/2020
Destino	Campina Grande do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	Angelina Caron
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	237	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	238	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	239	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	240	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	241	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger Paula	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	242	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar família visitar filho que esta internado em estado grave	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	243	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer consultas e exames médicos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	244	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2020	28/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer prova de vida e entrega de documentos no INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	245	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar família que estava passando necessidades para ficar em casa de familiares	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	246	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas entregar documentos no INSS e justiça federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	247	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	248	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	249	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriella Oliveira da Tecnica em Enfermagem Silva	
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	250	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	251	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	252	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	253	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	254	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5° Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	255	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marilsa Slitalski Machado	Chefe de Divisão
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	256	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	257	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Reunião com equipe do PCF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	258	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	259	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:535D3D51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO FMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

09/2020 A 10/2020						
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2068- Mautenção do Conselho Tutelar		***Valor Autorizado***	***Empenhado no Bim***	***Pago no Bim***	**Empenhado Acumulado**	***Pago Acumulado***
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	140,000.00	23,493.00	23,493.00	136,864.34	136,864.34
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16,000.00	4,175.60	4,175.60	23,080.80	20,993.00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11,000.00	549.82	274.91	2,860.48	2,310.66
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3,000.00	160.00	160.00	2,060.00	2,060.00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15,000.00	2,322.40	1,153.36	8,438.28	6,381.08
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8,000.00	49.93	1,815.00	3,220.76	3,114.89
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5,000.00	223.33	273.26	903.32	903.32
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5,000.00			0.00	0.00
TOTAL BIMESTRE		**203,000.00**	**30,974.08**	**31,345.13**	**177,427.98**	**172,627.29**
08.244.0801-6073 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		***Valor Autorizado***	***Empenhado***	***Pago***	**Empenhado Acumulado**	***Pago Acumulado***
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	3,000.00			-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	48,170.00	8,360.00	8,360.00	39,756.80	35,576.80
TOTAL BIMESTRE		**61,170.00**	**8,360.00**	**8,360.00**	**39,756.80**	**35,576.80**
08.243.0801-6069 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		***Valor Autorizado***	***Empenhado***	***Pago***	**Empenhado Acumulado**	***Pago Acumulado***
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20,000.00				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3,000.00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8,000.00				
			-	-		-
TOTAL BIMESTRE		**31,000.00**	-	-	-	-

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

JEANE C SIMIANO CATUZZO
Contadora

EDINILSON GUIMARAES
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F4206292

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.445.500,00	30.619.077,87	3.669.687,65	11,98	18.884.854,56	61,68	11.734.223,31
RECEITAS CORRENTES	25.165.500,00	27.300.411,28	3.390.489,60	12,42	17.500.070,75	64,10	9.800.340,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	546.392,00	546.392,00	107.167,88	19,61	469.451,53	85,92	76.940,47
IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	106.852,64	19,95	465.647,99	86,94	69.942,01
TAXAS	10.802,00	10.802,00	315,24	2,92	3.803,54	35,21	6.998,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	120.962,51	18,05	518.990,93	77,46	151.009,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	100.086,26	16,68	475.670,25	79,28	124.329,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	70.000,00	20.876,25	29,82	43.320,68	61,89	26.679,32
RECEITA PATRIMONIAL	2.931.084,00	2.931.604,65	53.558,78	1,83	903.743,68	30,83	2.027.860,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	5.040,00	50,40	11.440,66	114,41	(1.440,66)
VALORES MOBILIÁRIOS	2.921.084,00	2.921.604,65	48.518,78	1,66	892.303,02	30,54	2.029.301,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	1.450,52	29,01	46.062,42	921,25	(41.062,42)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	42.594,50	0,00	(42.594,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	1.450,52	29,01	3.467,92	69,36	1.532,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.975.024,00	23.109.414,63	3.102.847,61	13,43	15.555.319,62	67,31	7.554.095,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.091.097,00	14.200.487,63	1.882.404,88	13,26	9.871.742,34	69,52	4.328.745,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.383.927,00	5.408.927,00	702.351,39	12,99	3.219.860,31	59,53	2.189.066,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	518.091,34	14,80	2.463.716,97	70,39	1.036.283,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	4.502,30	11,85	6.502,57	17,11	31.497,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	38.000,00	4.502,30	11,85	6.502,57	17,11	31.497,43
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	3.318.666,59	279.198,05	8,41	1.384.783,81	41,73	1.933.882,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	259.805,89	25,98	647.838,69	64,78	352.161,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	259.805,89	25,98	647.838,69	64,78	352.161,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	2.288.666,59	19.392,16	0,85	736.945,12	32,20	1.551.721,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	1.112.283,00	0,00	0,00	324.987,00	29,22	787.296,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	1.176.383,59	19.392,16	1,65	411.958,12	35,02	764.425,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.569.500,00	1.569.500,00	199.618,88	12,72	1.089.180,48	69,40	480.319,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.015.000,00	32.188.577,87	3.869.306,53	12,02	19.974.035,04	62,05	12.214.542,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.015.000,00	32.188.577,87	3.869.306,53	12,02	19.974.035,04	62,05	12.214.542,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.015.000,00	32.188.577,87	3.869.306,53	12,02	19.974.035,04	62,05	12.214.542,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.893.278,01	0,00	0,00	1.893.278,01	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.893.278,01	0,00	0,00	1.893.278,01	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:785A965D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE	1.569.500,00	1.569.500,00	199.618,88	12,72	1.089.180,48	69,40	480.319,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE	1.439.500,00	1.439.500,00	181.632,66	12,62	995.606,92	69,16	443.893,08
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO	1.439.500,00	1.439.500,00	181.632,66	12,62	995.606,92	69,16	443.893,08
APORTES PERIÓDICOS	130.000,00	130.000,00	17.986,22	13,84	93.573,56	71,98	36.426,44
APORTES PERIÓDICOS	130.000,00	130.000,00	17.986,22	13,84	93.573,56	71,98	36.426,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.569.500,00	1.569.500,00	199.618,88	12,72	1.089.180,48	69,40	480.319,52
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.569.500,00	1.569.500,00	199.618,88	12,72	1.089.180,48	69,40	480.319,52

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B1CEB4BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.630.300,00	32.362.951,48	3.140.582,24	16.214.875,22	94,64	16.148.076,26	3.433.106,84	15.163.172,05	94,34	17.199.779,43

LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
ADMINISTRAÇÃO	4.997.159,00	7.606.860,54	736.378,36	4.347.150,44	25,37	3.259.710,10	988.867,22	3.872.067,01	24,09	3.734.793,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	233.000,00	233.000,00	43.572,49	187.413,12	1,09	45.586,88	39.847,86	179.783,86	1,12	53.216,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.391.759,00	7.001.460,54	647.811,67	3.896.777,38	22,74	3.104.683,16	898.550,52	3.438.441,91	21,39	3.563.018,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	129.400,00	129.400,00	11.737,38	84.971,06	0,50	44.428,94	15.462,01	84.971,06	0,53	44.428,94
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139.000,00	139.000,00	21.281,26	109.841,50	0,64	29.158,50	21.281,27	106.116,87	0,66	32.883,13
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	94.000,00	94.000,00	11.975,56	63.207,94	0,37	30.792,06	13.725,56	59.483,31	0,37	34.516,69
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	4.939,44	0,03	5.060,56	0,00	3.270,00	0,02	6.730,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600.094,00	1.820.607,58	217.657,65	1.062.001,07	6,20	758.606,51	220.534,05	961.270,85	5,98	859.336,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	45.000,00	3.300,00	3.300,00	0,02	41.700,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	524.783,00	620.908,00	63.793,69	318.172,23	1,86	302.735,77	57.412,85	285.056,01	1,77	335.851,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.030.311,00	1.154.699,58	150.563,96	740.528,84	4,32	414.170,74	163.121,20	676.214,84	4,21	478.484,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.039.000,00	1.039.000,00	148.607,70	792.209,79	4,62	246.790,21	148.607,70	792.209,79	4,93	246.790,21
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.039.000,00	1.039.000,00	148.607,70	792.209,79	4,62	246.790,21	148.607,70	792.209,79	4,93	246.790,21
SAÚDE	4.229.170,50	6.203.825,76	751.436,16	3.716.057,36	21,69	2.487.768,40	709.140,87	3.447.826,18	21,45	2.755.999,58
ATENÇÃO BÁSICA	3.704.070,50	5.561.241,14	622.209,61	3.230.462,12	18,85	2.330.779,02	650.552,63	3.066.536,27	19,08	2.494.704,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	467.000,00	121.526,55	433.163,93	2,53	33.836,07	58.588,24	336.637,38	2,09	130.362,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.100,00	117.002,34	7.700,00	31.241,91	0,18	85.760,43	0,00	23.463,13	0,15	93.539,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	58.582,28	0,00	21.189,40	0,12	37.392,88	0,00	21.189,40	0,13	37.392,88
EDUCAÇÃO	5.804.700,50	5.819.584,83	634.894,40	3.397.902,73	19,83	2.421.682,10	637.663,77	3.367.320,06	20,95	2.452.264,77
ENSINO FUNDAMENTAL	5.538.648,50	5.400.732,83	621.831,79	3.160.854,01	18,45	2.239.878,82	621.527,77	3.133.332,75	19,49	2.267.400,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	193.052,00	340.852,00	13.062,61	220.270,82	1,29	120.581,18	16.136,00	218.556,78	1,36	122.295,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.000,00	26.000,00	0,00	5.923,47	0,03	20.076,53	0,00	4.660,55	0,03	21.339,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	52.000,00	0,00	10.854,43	0,06	41.145,57	0,00	10.769,98	0,07	41.230,02
CULTURA	176.500,00	162.500,00	0,00	57.210,69	0,33	105.289,31	0,00	57.210,69	0,36	105.289,31
DIFUSÃO CULTURAL	176.500,00	162.500,00	0,00	57.210,69	0,33	105.289,31	0,00	57.210,69	0,36	105.289,31
URBANISMO	356.400,00	356.300,00	32.449,45	214.256,16	1,25	142.043,84	46.088,48	214.221,93	1,33	142.078,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SERVIÇOS URBANOS	291.400,00	291.300,00	32.449,45	214.256,16	1,25	77.043,84	46.088,48	214.221,93	1,33	77.078,07
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	7.865,00	36.310,98	0,21	69.089,02	7.865,00	36.310,98	0,23	69.089,02

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	7.865,00	36.310,98	0,21	69.089,02	7.865,00	36.310,98	0,23	69.089,02
AGRICULTURA	316.400,00	354.316,46	44.908,78	243.765,90	1,42	110.550,56	48.531,93	225.513,67	1,40	128.802,79
EXTENSÃO RURAL	316.400,00	354.316,46	44.908,78	243.765,90	1,42	110.550,56	48.531,93	225.513,67	1,40	128.802,79
ENERGIA	117.073,00	117.073,00	246,72	53.815,60	0,31	63.257,40	21.065,61	53.758,24	0,33	63.314,76
ENERGIA ELÉTRICA	117.073,00	117.073,00	246,72	53.815,60	0,31	63.257,40	21.065,61	53.758,24	0,33	63.314,76
TRANSPORTE	2.285.203,00	3.030.642,12	426.858,44	1.730.668,13	10,10	1.299.973,99	449.957,46	1.594.716,48	9,92	1.435.925,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.285.203,00	3.030.642,12	426.858,44	1.730.668,13	10,10	1.299.973,99	449.957,46	1.594.716,48	9,92	1.435.925,64
DESPORTO E LAZER	253.400,00	253.400,00	17.002,34	93.025,60	0,54	160.374,40	18.444,21	91.659,94	0,57	161.740,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	253.400,00	253.400,00	17.002,34	93.025,60	0,54	160.374,40	18.444,21	91.659,94	0,57	161.740,06
ENCARGOS ESPECIAIS	727.350,00	870.991,19	122.277,24	470.500,77	2,75	400.490,42	136.340,54	449.086,23	2,79	421.904,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	358.000,00	44.236,50	160.714,36	0,94	197.285,64	44.236,50	160.714,36	1,00	197.285,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	275.000,00	275.000,00	45.469,67	180.687,01	1,05	94.312,99	46.946,97	174.375,67	1,08	100.624,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	177.350,00	237.991,19	32.571,07	129.099,40	0,75	108.891,79	45.157,07	113.996,20	0,71	123.994,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.487.500,00	3.487.500,00	0,00	0,00	0,00	3.487.500,00	0,00	0,00	0,00	3.487.500,00
RESERVA DO RPPS	3.477.500,00	3.477.500,00	0,00	0,00	0,00	3.477.500,00	0,00	0,00	0,00	3.477.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.384.700,00	1.505.039,40	189.524,24	918.446,33	5,36	586.593,07	189.532,86	910.067,79	5,66	594.971,61
TOTAL III = (I + II)	28.015.000,00	33.867.990,88	3.330.106,48	17.133.321,55	100,00	16.734.669,33	3.622.639,70	16.073.239,84	100,00	17.794.751,04

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7CF12866

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.630.300,00	32.362.951,48	3.140.582,24	16.214.875,22	16.148.076,26	3.433.106,84	15.163.172,05	17.199.779,43	14.867.490,00
DESPESAS CORRENTES	20.963.718,00	23.460.409,96	2.866.317,66	14.047.560,92	9.412.849,04	2.886.855,10	13.316.179,21	10.144.230,75	13.195.818,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.848.924,00	11.345.000,33	1.479.705,16	7.484.353,68	3.860.646,65	1.481.078,12	7.483.153,08	3.861.847,25	7.453.527,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	185.000,00	185.000,00	15.487,97	55.302,38	129.697,62	15.487,97	55.302,38	129.697,62	55.302,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.929.794,00	11.930.409,63	1.371.124,53	6.507.904,86	5.422.504,77	1.390.289,01	5.777.723,75	6.152.685,88	5.686.988,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.179.082,00	5.415.041,52	274.264,58	2.167.314,30	3.247.727,22	546.251,74	1.846.992,84	3.568.048,68	1.671.671,42
INVESTIMENTOS	1.616.082,00	4.769.041,52	197.658,66	1.905.407,50	2.863.634,02	469.645,82	1.585.086,04	3.183.955,48	1.409.764,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	560.000,00	643.000,00	76.605,92	261.906,80	381.093,20	76.605,92	261.906,80	381.093,20	261.906,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.487.500,00	3.487.500,00	0,00	0,00	3.487.500,00	0,00	0,00	3.487.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.384.700,00	1.505.039,40	189.524,24	918.446,33	586.593,07	189.532,86	910.067,79	594.971,61	821.513,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.015.000,00	33.867.990,88	3.330.106,48	17.133.321,55	16.734.669,33	3.622.639,70	16.073.239,84	17.794.751,04	15.689.003,31

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.015.000,00	33.867.990,88	3.330.106,48	17.133.321,55	16.734.669,33	3.622.639,70	16.073.239,84	17.794.751,04	15.689.003,31
RESERVA DO RPPS	3.477.500,00	3.477.500,00	0,00	0,00	3.477.500,00	0,00	0,00	3.477.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	539.200,05	2.840.713,49	(2.840.713,49)	246.666,83	3.900.795,20	(3.900.795,20)	4.285.031,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.015.000,00	33.867.990,88	3.869.306,53	19.974.035,04	13.893.955,84	3.869.306,53	19.974.035,04	13.893.955,84	19.974.035,04

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B404DA87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.384.700,00	1.505.039,40	189.524,24	918.446,33	586.593,07	189.532,86	910.067,79	594.971,61	821.513,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.271.450,00	1.328.789,40	172.714,52	829.653,44	499.135,96	172.714,52	829.653,44	499.135,96	741.098,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.250,00	176.250,00	16.809,72	88.792,89	87.457,11	16.818,34	80.414,35	95.835,65	80.414,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.384.700,00	1.505.039,40	189.524,24	918.446,33	586.593,07	189.532,86	910.067,79	594.971,61	821.513,31
SUPERÁVIT (IV)	184.800,00	184.800,00	10.094,64	170.734,15	14.065,85	10.086,02	179.112,69	5.687,31	267.667,17
TOTAL (V) = (III + IV)	1.569.500,00	1.689.839,40	199.618,88	1.089.180,48	600.658,92	199.618,88	1.089.180,48	600.658,92	1.089.180,48

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:629552A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.384.700,00	1.505.039,40	189.524,24	918.446,33	100,00	586.593,07	189.532,86	910.067,79	100,00	594.971,61
LEGISLATIVA	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00
ADMINISTRAÇÃO	243.000,00	265.800,00	35.259,70	160.482,18	17,47	105.317,82	35.259,70	160.482,18	17,63	105.317,82
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24.000,00	24.000,00	5.651,30	20.893,32	2,27	3.106,68	5.651,30	20.893,32	2,30	3.106,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	199.000,00	221.800,00	27.290,74	128.439,13	13,98	93.360,87	27.290,74	128.439,13	14,11	93.360,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	619,58	3.097,90	0,34	2.902,10	619,58	3.097,90	0,34	2.902,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00	1.140,94	5.266,13	0,57	3.733,87	1.140,94	5.266,13	0,58	3.733,87
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000,00	5.000,00	557,14	2.785,70	0,30	2.214,30	557,14	2.785,70	0,31	2.214,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.500,00	69.589,40	10.039,57	45.199,26	4,92	24.390,14	10.039,57	45.199,26	4,97	24.390,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	10.900,00	549,82	2.860,48	0,31	8.039,52	549,82	2.860,48	0,31	8.039,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	55.500,00	58.689,40	9.489,75	42.338,78	4,61	16.350,62	9.489,75	42.338,78	4,65	16.350,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	173.000,00	16.809,72	88.792,89	9,67	84.207,11	16.818,34	80.414,35	8,84	92.585,65
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	110.000,00	173.000,00	16.809,72	88.792,89	9,67	84.207,11	16.818,34	80.414,35	8,84	92.585,65
SAÚDE	217.000,00	213.750,00	29.507,37	146.814,48	15,99	66.935,52	29.507,37	146.814,48	16,13	66.935,52
ATENÇÃO BÁSICA	217.000,00	213.750,00	29.507,37	146.814,48	15,99	66.935,52	29.507,37	146.814,48	16,13	66.935,52
EDUCAÇÃO	563.300,00	588.300,00	85.306,44	413.699,37	45,04	174.600,63	85.306,44	413.699,37	45,46	174.600,63
ENSINO FUNDAMENTAL	558.300,00	562.300,00	85.306,44	387.879,89	42,23	174.420,11	85.306,44	387.879,89	42,62	174.420,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	26.000,00	0,00	25.819,48	2,81	180,52	0,00	25.819,48	2,84	180,52
CULTURA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.000,00	2.100,00	604,20	2.085,46	0,23	14,54	604,20	2.085,46	0,23	14,54
SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.100,00	604,20	2.085,46	0,23	14,54	604,20	2.085,46	0,23	14,54
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	20.000,00	18.600,00	979,34	4.896,28	0,53	13.703,72	979,34	4.896,28	0,54	13.703,72
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	18.600,00	979,34	4.896,28	0,53	13.703,72	979,34	4.896,28	0,54	13.703,72
TRANSPORTE	75.000,00	93.000,00	11.017,90	56.476,41	6,15	36.523,59	11.017,90	56.476,41	6,21	36.523,59

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.000,00	93.000,00	11.017,90	56.476,41	6,15	36.523,59	11.017,90	56.476,41	6,21	36.523,59
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (I) =	1.384.700,00	1.505.039,40	189.524,24	918.446,33	100,00	586.593,07	189.532,86	910.067,79	100,00	594.971,61

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6049D416

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	647.838,69	352.161,31
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.415.041,52	2.167.314,30	3.247.727,22
Investimentos	4.769.041,52	1.905.407,50	2.863.634,02
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	643.000,00	261.906,80	381.093,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.415.041,52	2.167.314,30	3.247.727,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.415.041,52	1.519.475,61	2.895.565,91

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0E05F91B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	465.647,99	86,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	81.624,00	81.624,00	97.742,36	119,75
1.1.1 - IPTU	58.000,00	58.000,00	72.993,77	125,85
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	24.748,59	104,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.148,00	150.148,00	116.243,18	77,42
1.2.1 - ITBI	148.098,00	148.098,00	114.961,11	77,63
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	1.282,07	62,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	85.799,73	87,40
1.3.1 - ISS	96.175,00	96.175,00	85.164,99	88,55
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	634,74	31,78
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	205.646,00	205.646,00	165.862,72	80,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.276.500,00	17.276.500,00	11.223.540,87	64,96
2.1 - Cota-parte FPM	11.244.000,00	11.244.000,00	7.380.806,41	65,64
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.404.000,00	10.404.000,00	6.983.159,13	67,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	840.000,00	840.000,00	397.647,28	47,34
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.259.187,62	65,18
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	50.295,01	64,48
2.5 - Cota-parte ITR	375.000,00	375.000,00	226.588,62	60,42
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	306.663,21	55,76
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.812.090,00	17.812.090,00	11.689.188,86	65,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.686,00	5.686,00	191,07	3,36
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	970.768,00	970.768,00	470.857,31	48,50
5.1 - Transferências do salário-educação	304.228,00	304.228,00	197.263,44	64,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	664.540,00	664.540,00	273.501,50	41,16
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	92,37	4,62
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.874,00	4.902,20	335,37	6,84

6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.874,00	4.902,20	335,37	6,84
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	981.328,00	981.356,20	471.383,75	48,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.287.300,00	3.287.300,00	2.165.178,18	65,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.080.800,00	2.080.800,00	1.396.631,59	67,12
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	651.837,33	65,18
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.600,00	15.600,00	10.059,00	64,48
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	75.000,00	75.000,00	45.317,61	60,42
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	61.332,65	55,76
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.510.100,00	3.510.100,00	2.464.189,47	70,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	2.463.716,97	70,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.100,00	10.100,00	472,50	4,68
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	212.700,00	212.700,00	298.538,79	140,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.110.000,00	1.887.084,33	1.478.901,20	78,37	1.478.901,20	78,37
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.110.000,00	1.887.084,33	1.478.901,20	78,37	1.478.901,20	78,37
14 - OUTRAS DESPESAS	1.400.100,00	1.409.100,00	992.372,25	70,43	992.372,25	70,43
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.400.100,00	1.409.100,00	992.372,25	70,43	992.372,25	70,43
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.510.100,00	3.296.184,33	2.471.273,45	74,97	2.471.273,45	74,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	4.017,11
16.1 - FUNDEB 60%	4.017,11
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.790,78
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	12.790,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	16.807,89

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.454.465,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	39,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.972,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	8.972,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.000,00	334.800,00	241.749,39	72,21	240.035,35	71,70
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	166.000,00	334.800,00	241.749,39	72,21	240.035,35	71,70
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.508,50	5.098.592,83	3.268.269,54	64,10	3.252.346,91	63,79
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.510.100,00	3.296.184,33	2.471.273,45	74,97	2.471.273,45	74,97
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.717.408,50	1.802.408,50	844.201,62	46,84	816.067,24	45,28
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(47.205,53)	0,00	(34.993,78)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.393.508,50	5.433.392,83	3.510.018,93	64,60	3.492.382,26	64,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	298.538,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.972,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	32.531,01
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	340.041,99
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.152.340,27
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	306.228,00	306.228,00	90.956,43	29,70	90.956,43	29,70
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	668.264,00	668.264,00	163.421,21	24,45	162.686,96	24,34
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	974.492,00	974.492,00	254.377,64	26,10	253.643,39	26,03

FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)							
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.368.000,50	6.407.884,83	3.764.396,57	58,75	3.746.025,65	58,46	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	69.687,36	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.545,28	866,54
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.463.716,97	197.263,44
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.465.536,64	90.956,43
47.1 - Orçamento do Exercício	2.427.963,55	90.956,43
47.2 - Restos a Pagar	37.573,09	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	472,50	92,37
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.198,11	107.265,92
50 - (+) Ajustes	97,24	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	97,24	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	45.295,35	107.265,92

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A08882CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.300.411,28	17.500.070,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.392,00	469.451,53
IPTU	81.624,00	97.742,36
ISS	98.172,00	85.799,73
ITBI	150.148,00	116.243,18
IRRF	205.646,00	165.862,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.802,00	3.803,54
Contribuições	670.000,00	518.990,93
Receita patrimonial	2.931.604,65	903.743,68
Aplicações Financeiras (II)	2.921.604,65	892.303,02
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	11.440,66
Transferências correntes	23.109.414,63	15.555.319,62
Cota-Parte do FPM	9.163.200,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.607.350,29
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	245.330,56
Cota-Parte do ITR	300.000,00	181.271,01
Transferências da LC 87/1996	23.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	2.463.716,97
Outras transferências correntes	5.682.614,63	4.073.475,97
Demais receitas correntes	43.000,00	52.564,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	52.564,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.378.806,63	16.607.767,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.318.666,59	1.384.783,81
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	647.838,69
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.666,59	736.945,12
Convênios	1.763.679,59	367.958,12
Outras Transferências de Capital	524.987,00	368.987,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.318.666,59	736.945,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.697.473,22	17.344.712,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.460.409,96	14.047.560,92	13.316.179,21	13.195.818,58	217.976,85	616.397,34	598.334,37
Pessoal e encargos sociais	11.345.000,33	7.484.353,68	7.483.153,08	7.453.527,60	142.134,51	1.086,00	1.086,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	55.302,38	55.302,38	55.302,38	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.930.409,63	6.507.904,86	5.777.723,75	5.686.988,60	75.842,34	615.311,34	597.248,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.930.409,63	6.507.904,86	5.777.723,75	5.686.988,60	75.842,34	615.311,34	597.248,37

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.275.409,96	13.992.258,54	13.260.876,83	13.140.516,20	217.976,85	616.397,34	598.334,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.415.041,52	2.167.314,30	1.846.992,84	1.671.671,42	186.851,56	186.971,73	186.971,73
Investimentos	4.769.041,52	1.905.407,50	1.585.086,04	1.409.764,62	186.851,56	186.971,73	186.971,73
Inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	643.000,00	261.906,80	261.906,80	261.906,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.772.041,52	1.905.407,50	1.585.086,04	1.409.764,62	186.851,56	186.971,73	186.971,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.534.951,48	15.897.666,04	14.845.962,87	14.550.280,82	404.828,41	803.369,07	785.306,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.604.297,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	892.303,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.974,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.441.626,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(650.782,00)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.600.150,33	2.986.082,22
DEDUÇÕES (XXIX)	2.131.099,74	2.767.460,62
Disponibilidade de Caixa	2.131.099,74	2.767.460,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.733.356,83	3.234.524,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.257,09	467.063,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	469.050,59	218.621,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		250.428,99

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	135.193,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	711.620,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	826.855,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(10.472,68)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.893.278,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.893.278,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.477.500,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:24A19E2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	31.000,00	347,75	30.652,25
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	31.000,00	347,75	30.652,25
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	347,75	652,25
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.000,00	347,75	30.652,25

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	137.224,85	31.435,54	31.435,54	31.435,54	0,00	105.789,31
Investimentos	137.224,85	31.435,54	31.435,54	31.435,54	0,00	105.789,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	137.224,85	31.435,54	31.435,54	31.435,54	0,00	105.789,31

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**

VALOR (III)	86.225,64		(31.087,79)	55.137,85

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D4F395AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.734.559,62	16.619.416,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AA6F69D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.590,00	535.590,00	465.647,99	86,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.624,00	81.624,00	97.742,36	119,75
IPTU	58.000,00	58.000,00	72.993,77	125,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	24.748,59	104,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.148,00	150.148,00	116.243,18	77,42
ITBI	148.098,00	148.098,00	114.961,11	77,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	1.282,07	62,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	85.799,73	87,40
ISS	96.175,00	96.175,00	85.164,99	88,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	634,74	31,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	205.646,00	205.646,00	165.862,72	80,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.436.500,00	16.436.500,00	10.825.893,59	65,86
Cota-Parte FPM	10.404.000,00	10.404.000,00	6.983.159,13	67,12
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	226.588,62	60,42
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	306.663,21	55,76
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.259.187,62	65,18
Cota-Parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	50.295,01	64,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.972.090,00	16.972.090,00	11.291.541,58	66,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.252.613,50	2.228.313,50	1.372.682,25	61,60	1.317.980,11	59,15	1.303.720,35	58,51
Despesas Correntes	2.222.613,50	2.198.313,50	1.370.432,25	62,34	1.315.730,11	59,85	1.301.470,35	59,20
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	2.250,00	7,50	2.250,00	7,50	2.250,00	7,50

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	442.000,00	467.000,00	433.163,93	92,75	336.637,38	72,09	336.637,38	72,09
Despesas Correntes	442.000,00	467.000,00	433.163,93	92,75	336.637,38	72,09	336.637,38	72,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.694.613,50	2.695.313,50	1.805.846,18	67,00	1.654.617,49	61,39	1.640.357,73	60,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.805.846,18	1.654.617,49	1.640.357,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	71.930,89	71.930,89	71.930,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.733.915,29	1.582.686,60	1.568.426,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.693.731,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.693.731,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	40.184,05	(111.044,64)	(125.304,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(111.044,64)	(125.304,40)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.693.731,24	3.862.871,84	2.169.140,60	0,00	71.930,89	0,00	47.253,26	0,00	0,00	2.241.071,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	2.627.952,58	2.088.398,18	79,47
Proveniente da União	1.368.000,00	2.332.952,58	1.932.157,08	82,82
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	156.241,10	52,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.557,00	63.557,00	4.282,48	6,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.726.557,00	2.691.509,58	2.092.680,66	77,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.457,00	3.546.677,64	2.004.594,35	56,52	1.895.370,64	53,44	1.873.415,91	52,82
Despesas Correntes	1.367.875,00	2.306.982,79	1.594.672,63	69,12	1.485.448,92	64,39	1.463.494,19	63,44
Despesas de Capital	300.582,00	1.239.694,85	409.921,72	33,07	409.921,72	33,07	409.921,72	33,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.100,00	117.002,34	31.241,91	26,70	23.463,13	20,05	8.792,55	7,51
Despesas Correntes	56.100,00	117.002,34	31.241,91	26,70	23.463,13	20,05	8.792,55	7,51

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.000,00	58.582,28	21.189,40	36,17	21.189,40	36,17	21.189,40	36,17
Despesas Correntes	27.000,00	58.582,28	21.189,40	36,17	21.189,40	36,17	21.189,40	36,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.557,00	3.722.262,26	2.057.025,66	55,26	1.940.023,17	52,12	1.903.397,86	51,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.921.070,50	5.774.991,14	3.377.276,60	58,48	3.213.350,75	55,64	3.177.136,26	55,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	442.000,00	467.000,00	433.163,93	92,75	336.637,38	72,09	336.637,38	72,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.100,00	117.002,34	31.241,91	26,70	23.463,13	20,05	8.792,55	7,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.000,00	58.582,28	21.189,40	36,17	21.189,40	36,17	21.189,40	36,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.446.170,50	6.417.575,76	3.862.871,84	60,19	3.594.640,66	56,01	3.543.755,59	55,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5EBE4C3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.015.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.188.577,87
Receitas Realizadas	19.974.035,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.893.278,01
Dotação Inicial	28.015.000,00
Créditos Adicionais	5.852.990,88
Dotação Atualizada	33.867.990,88
Despesas Empenhadas	17.133.321,55
Despesas Liquidadas	16.073.239,84
Despesas Pagas	15.689.003,31
Superávit Orçamentário	3.900.795,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.133.321,55
Despesas Liquidadas	16.073.239,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.646.268,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.046.268,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.046.268,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.177.918,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	913.924,39
Resultado Previdenciário	1.263.993,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(650.782,00)	2.441.626,03	(375,00 %)
Resultado Primário	700.000,00	1.604.297,52	229,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.257,09	0,00	537.492,96	64.764,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.365.322,11	58.626,86	792.785,64	513.909,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.967.579,20	58.626,86	1.330.278,60	578.673,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.152.340,27	25% / 18%	26,97 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.478.901,20	60%	59,85 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	647.838,69		352.161,31	
Despesa de Capital Líquida	2.167.314,30		3.247.727,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.435,54	105.789,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.582.686,60	15%	14,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6B8634C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	Macaco Hidráulico tipo garrafa 20T e as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga: 20 Ton. Altura de construção: 244 mm Dimensões da base: 155 x 169 mm Curso de elevação hidráulica: 145 mm Curso de fuso: 60 mm Altura total: 449 mm Diâmetro da cabeça de apoio: 46 mm Comprimento da alavanca: 420 mm Peso (com alavanca): 11Kg	NOLL	UN	2	336,52	673,04
18	Facão para mato em aço-carbono 18Polegadas com cabo de madeira.	COLLINS	UN	10	29,70	297,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FCF4D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRA-ÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	TR/ PRESIDENTE	UN	25	344,00	8.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:237F52D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revesti-mento em couro PU (ecológico), com preenchimen-to do encosto e assento em espuma, peso suporta-do 120 kg.	MARTIMAQ	UN	138	81,80	11.288,40
6	CONJUNTO CJ 01 PROFESSOR PADRÃO FNDE: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balancea-mento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e en-costo em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto (cadeira):em polipropileno copo-límero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropi-leno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Fita de borda (tampo da mesa): na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto cen-tral e do lado oposto à borda de contato com o usu-ário; ponto de encontro da fita de bordo sem espa-ços ou descolamentos que facilitem seu arrancha-mento. MESA: montantes verticais, pés e travessas con-feccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço	MARTIMAQ	UN	20	335,00	6.700,00

	carbono lami-nado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas solda-das esmerilhadas e cantos agudos arredondados.					
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS: Armário baixo fechado com duas portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, Medindo: 0,80 de altura x 0,40 de profundidade x 0,80 de largura, entregue mon-tada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com dois puxadores, com uma prateleira.	MARTIMAQ	UN	7	207,00	1.449,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.437,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18983C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	PRIMAX PMX – SECG	UN	41	155,00	6.355,00
10	MESA L: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 15mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, sem gaveteiro, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	PRIMAX PMX – 1515	UN	21	350,00	7.350,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS: Armário alto fechado, 2 portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, medindo 1,57cm de altura x 0,40cm de profundidade x 0,80 de largura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instala-ção inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com 3 prateleiras internas, com puxadores nas portas.	PRIMAX PMX – AA0816	UN	7	396,00	2.772,00
13	MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA: Mesa modelo secretária em MDF BP de 15mm, na cor cinza com azul, sem gaveta. Medindo 1,20 de comprimento x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com sa-patas em pvc.	PRIMAX PMX – ME1200	UN	7	171,42	1.199,94
VALOR TOTAL.....R$ 17.676,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS DO AMARAL
Primax Industria e Comercio de Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77CE9942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	VIANFLEX/ 198	UN	38	196,05	7.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO
GVS Comércio e Indústria de Móveis EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A82224DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	27	370,37	9.999,99
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: 16 portas peque-nas, cor cinza, dimensões 1.93 (altura) x 1,38 (largura) x 0.40m (profundidade) (aproximadas com tolerância de 5 cm para mais ou menos), totalmente montável, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), com no mínimo 4 pés em PVC, pintura epóxi a pó (eletrostático).	BIG METAL 1470	UN	25	1.000,00	25.000,00
8	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	124	450,00	55.800,00
9	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.	BIG METAL 2620P	UN	110	159,09	14.499,90
VALOR TOTAL.....R$ 108.298,89						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABD801B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA 18, PORTA LIVRO EM GRADIL DE AÇO DE 3/16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DE FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, TEXTURA MELAMÍNICA DUPLA FACE. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM².	MARTIFLEX SWRTUV	UN	40	193,25	7.730,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6A0D598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2020

PORTARIA N°. 519/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
91641	Ana Ap. da Silva Oliveira	Operário	16/08/2019 a 15/08/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
966196	Cintia Teixeira Bueno Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2019 a 13/02/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
966497	Cristiane Heloisa da Silva Araujo	Servente	20/10/2018 a 19/10/2019	07/12/2020 a 05/01/2021
966055	Flávio Zangari	Bombeiro Civil	05/04/2019 a 04/04/2020	15/12/2020 a 13/01/2021
966133	Franciele de Oliveira Melo	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2019 a 03/07/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
966060	Gisele Rebello Dias	Serviços Gerais Saúde	11/04/2018 a 10/04/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
49101	Jair Antonio Zwirtes	Operador de Maquinas Pesadas	09/09/2017 a 08/09/2018	02/12/2020 a 31/12/2020
14491	José dos Santos	Pintor	12/10/2019 a 11/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
946251	Jose Roberto Zancanaro	Aux. de Enfermagem Plantonista	06/12/2018 a 05/12/2019	10/12/2020 a 08/01/2021
966235	Maria de Almeida Leão Spesia	Pedagogo	28/05/2019 a 27/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
965848	Meire Soares da Cruz	Agente de Combate às Endemias	13/05/2019 a 12/05/2020	07/12/2020 a 05/01/2021
966218	Patricia N.de Barros Ferreira	Auxiliar de Enfermagem Diurno	11/04/2019 a 10/04/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
102601	Rotinberg D. de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/11/2019 a 12/11/2020	07/12/2020 a 05/01/2021
966053	Silene Alexandre M. Nascimento	Auxiliar em Saúde bucal	04/04/2019 a 03/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
959151	Silveli Cristiani Romabaldi Costa	Dentista	15/02/2017 a 14/02/2018	14/12/2020 a 12/01/2021
965951	Solange Luzia Bezerra	Dentista - PSF	01/10/2019 a 30/09/2020	03/12/2020 a 01/01/2021
966246	Valcira Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem Diurno	03/07/2017 a 02/07/2018	02/12/2020 a 31/12/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C0F70F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	LEILÃO	
	Nr.: 1/2020 - LE	
08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2020
	Processo de Licitação:	112/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	112/2020
b) Licitação Nr.:	1/2020-LE
c) Modalidade:	Leilão
d) Data Homologação:	19/11/2020
e) Objeto da Licitação	ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, CARROCERIA EM MADEIRA E LENHA SECA) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005534 - CARLOS SIKORA	1	0,0000	5.000,00
- 005547 - EDMAR MORAES HONORIO	1	0,0000	15.500,00
- 005544 - JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA	1	0,0000	14.050,00
- 005140 - JULIANO DOS SANTOS MENDES	1	0,0000	9.250,00
- 005548 - LUCAS CORREIA LIMA	1	0,0000	22.600,00
- 005545 - MOACYR JOSE DOS PASSOS	2	0,0000	5.600,00
- 005535 - REINALDO DE MOURA BARBALHO	1	0,0000	14.050,00
	8		86.050,00

Lobato, 19 de Novembro de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A5D87206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 39/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

ART. 1º O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 27.140.410,00 (*vinte e sete milhões, cento e quarenta mil e quatocentos e dez reais*)**.

ART. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.374.700,00	
Receita de Contribuições	504.300,00	
Receita Patrimonial	85.990,00	
Receita de Serviços	38.200,00	
Transferências Correntes	23.802.220,00	
Outras Receitas Correntes	290.000,00	**26.095.410,00**
(-) Deduções para formação do FUNDEF		
Cota Parte do F.P.M.	2.300.000,00	
Cota Parte do I.C.M.S.	1.100.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	100.000,00	
Cota Parte do I.P.I.	14.000,00	
Transferência Financeira L.C. 87/96	4.000,00	
Cota Parte do I.T.R.	20.000,00	**3.538.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**22.557.410,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	4.383.000,00	**4.583.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**27.140.410,00**

ART. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal	1.262.960,00	**1.262.960,00**
PODER EXECUTIVO:		
Gabinete do Prefeito	359.130,00	
Sistema de Controle Interno	131.070,00	
Secretaria de Administração	2.656.900,00	
Secretaria de Finanças	1.773.820,00	
Secretaria de Obras Públicas	3.218.300,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	1.383.540,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	486.830,00	
Secretaria de Saúde	7.529.500,00	
Secretaria de Assistência Social	1.415.320,00	
Secretaria de Educação e Cultura	5.349.740,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	187.700,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	175.600,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.010.000,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	**25.877.450,00**
TOTAL		**27.140.410,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.262.960,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.959.920,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.415.320,00
10 – SAÚDE	7.529.500,00
12 – EDUCAÇÃO	4.468.740,00
13 – CULTURA	881.000,00
15 – URBANISMO	3.766.640,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.500,00
20 – AGRICULTURA	135.100,00
22 – INDUSTRIA	1.010.000,00
26 – TRANSPORTE	486.830,00
27 - DESPORTO E LAZER	187.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	796.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	**27.140.410,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.182.960,00**	**19.858.700,00**	**21.041.660,00**
3.1.70.00 – Transf.a Consórcios Públicos	0,00	55.000,00	55.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	982.960,00	11.201.480,00	12.184.440,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.20.00 – Transferências a União	0,00	100,00	100,00
3.3.50.00 – Transf.a Instituições Privadas	0,00	467.800,00	467.800,00
3.3.70.00– Transf. a Consórcios Públicos	0,00	202.400,00	202.400,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	200.000,00	7.901.920,00	8.101.920,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**5.818.750,00**	**5.898.750,00**
4.4.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos		6.000,00	6.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	80.000,00	5.092.750,00	5.172.750,00
4.4.90.00 – Aquisição de Imóveis		200.000,00	200.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		520.000,00	520.000,00
SUB-TOTAL	**1.262.960,00**	**25.677.450,00**	**26.940,410,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL	**1.262.960,00**	**25.877.450,00**	**27.140.410,00**

ART. 4º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:
I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (*trinta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.

ART. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único Não se incluem no limite constante do inciso "I" do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2021 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ART. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6D20AB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 080/2020 – PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020- PMM
PROCESSO Nº 170/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BARIGUI VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 79.763.884/0007-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA (30.000 KM), DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - PLACAS BDR9192, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	517
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Código Reduzido:	517
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	519
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular

VALOR: R$ 1.207,27 (um mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:104A25B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 22/2020
Processo Administrativo Nº 46/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 04/11/2020 10:14:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2020 09:41:50
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade:	Marca:	Modelo:		
Descrição: Muda de árvore; espécie: Frutífera; VIDEIRA ISABELAs mudas deverão vir de viveiros credenciados, registrados no Ministério da Agricultura, material com garantia genética e sanitária oriundo de matrizeiro próprio ou de instituição idônea com comprovação de procedência assim como utilizar porta enxerto Pausen 1103. Enxertada, com altura de 80 cm. As raízes devem ser nuas e impas.					
Quantidade: 1400		**Valor Unit.:** 8,00	**Valor Total:** 11.200,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS	006	23.849.351/0001-77	8,00	8,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4F79CD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 94/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 24/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, estabelecida na Rua: Pica-Pau, n°1211, município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP:86700-100, representada neste ato pela Srº Michele Cristina Cardoso da Silva Machado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento de 25% do quantitativo e de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 94/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de material hospitalar, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Uni.	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor total original R$	Valor total aditivado R$
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES..	Pct	100,00	25,00	2,8000	280,00	350,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	1.500,00	375,00	0,0490	73,50	91,8750
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUL CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	150,00	37,00	4,9000	735,00	916,30
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	20.000,00	5.000,00	0,0590	1.180,00	1.475,00
8	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500G.	Pct	150,00	37,00	8,8000	1.320,00	1.645,60
10	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	UNI	25,00	6,00	49,0000	1.225,00	1.519,00
12	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	20.000,00	5.000,00	0,2500	5.000,00	6.250,00
15	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 5CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO,	RL	15,00	3,00	18,3600	275,40	330,48
16	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO.	RL	30,00	7,00	31,0000	930,00	1.147,00
17	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	RL	35,00	8,00	61,0000	2.135,00	2.623,00
18	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25CMX100M, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	RL	30,00	7,00	79,8000	2.394,00	2.952,60
20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	1.200,00	300,00	0,5000	600,00	750,00
21	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	1.200,00	300,00	0,5000	600,00	750,50
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.	UNI	1.200,00	300,00	0,7800	936,00	1.170,00
24	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE.	UNI	150,00	37,00	2,5200	378,00	471,24
25	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L,	UNI	300,00	75,00	2,7500	825,00	1.031,25

	ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.						
27	**COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.**	**Pct**	**1.500,00**	375,00	**13,6900**	**20.535,00**	25.668,75
29	**EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO MACROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	**UNI**	**6.000,00**	1.500	**0,7300**	**4.380,00**	5.475,00
30	**EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	**UNI**	**250,00**	62	**0,9000**	**225,00**	280,80
31	**FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M**	**UNI**	**200,00**	50	**2,8700**	**574,00**	717,50
34	**EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, N¿ DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.**	**UNI**	**2.000,00**	500	**0,4800**	**960,00**	1.200,00
35	**MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO**	**UNI**	**10,00**	2	**6,4000**	**64,00**	76,80
36	**MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO**	**UNI**	**10,00**	2	**6,4000**	**64,00**	76,80
42	**SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL..**	**UNI**	**30,00**	7	**2,0000**	**60,00**	74,00
44	**SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	**UNI**	**50,00**	12	**2,3700**	**118,50**	146,94
45	**SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	**UNI**	**50,00**	12	**2,3700**	**118,50**	146,94
46	**ONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	**UNI**	**50,00**	12	**2,3700**	**118,50**	146,94
51	**FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO**	**UNI**	**200,00**	50	**2,3300**	**466,00**	582,50
53	**ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL.**	**UNI**	**200,00**	50	**0,8600**	**172,00**	215,00
66	**SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR.**	**Pct**	**40,00**	10	**24,0000**	**960,00**	1.200,00
70	**FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.**	**UNI**	**360,00**	90	**3,1000**	**1.116,00**	1.395,00
72	**FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL**	**UNI**	**360,00**	90	**3,1000**	**1.116,00**	1.395,00
80	**CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**UNI**	**4.000,00**	1.000	**0,1650**	**660,00**	825,00
81	**CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**UNI**	**8.000,00**	2.000	**0,1700**	**1.360,00**	1.700,00
82	**CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX,**	**UNI**	**500,00**	125	**0,1700**	**85,00**	106,25

	DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
92	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10	UNI	100,00	25	0,5000	50,00	62,50
93	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	UNI	40,00	10	0,5290	21,16	26,45
108	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	4.000,00	1.000	0,4200	1.680,00	2.100,00
111	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNI	500,00	125	0,5100	255,00	318,75
115	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMP	2.000,00	500	0,1300	260,00	325,00
118	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	UNI	50,00	12	2,1300	106,50	132,06
119	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, CONSTITUÍDO DE MISTURA EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E OXIGÊNIO ATIVO, EM VEÍCULO ESTABILIZADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR EM GERAL NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% EM ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	50,00	12	42,0600	2.103,00	2.607,72
122	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 5 LITROS	GL	20,00	5	26,5000	530,00	662,50
124	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 500 ML	FRASCO	50,00	12	5,2800	264,00	327,36
127	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO	36,00	9	16,9000	608,40	760,50
128	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	36,00	9	17,7000	637,20	796,50
129	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	Cx	150,00	37	15,0000	2.250,00	2.805,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO - P CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	Cx	200,00	50	14,9000	2.980,00	3.725,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO - M CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	Cx	200,00	50	14,9800	2.996,00	3.745,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO - G CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO LISA, EM LÁTEX E TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICO NO PADRÃO FDA AMERICANO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA.	Cx	100,00	25	14,5800	1.458,00	1.822,50
140	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	30,00	7	4,6000	138,00	170,20
141	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER 500 ML	FRASCO	300,00	75	4,2300	1.269,00	1.586,25
142	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML SISTEMA FECHADO	UNI	1.000,00	250	1,8000	1.800,00	2.250,00
143	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNI	1.000,00	250	2,6500	2.650,00	3.312,50
165	REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL	UNI	5,00	1	138,2400	691,20	829,44
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R$ 93.268,295		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens adquiridos e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDA: A CONTRATADA entregara a CONTRATANTE as mesmas marcas dos produtos que foram aditivados conforme constam no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 22 de novembro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:14E9D0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 99/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 25/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Colombo n° 6220 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 22.051.918/0001-00, neste ato representada por Lucimar Feliciano Suda Scremin.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento de 25% do quantitativo e de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 99/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de material hospitalar, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Uni.	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor total original R$	Valor total aditivado R$
14	Água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes e roupas, características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 1 litro, unid. De medida: unitário	UNI	300,00	75,00	1,4700	441,00	551,25
15	Água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes e roupas, características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 2 litros, unid. De medida: unitário	UNI	300,00	75	4,6800	1.404,00	1.755,00
18	Álcool em gel 5 L álcool etílico, água, carbomero e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do inmetro e com registro na anvisa.	UNI	40,00	10	29,9000	1.196,00	1.495,00
19	Álcool etílico em gel hidratado 70% inpm. Frasco de 480gr.	UNI	300,00	75	4,6700	1.401,00	1.751,25
23	Alvejante sem cloro profissional utilizado para roupas coloridas e brancas. Preserva os tecidos e mantém as roupas limpas, indicado para remoção de manchas em tecidos brancos, sua fórmula eficiente também possui um poderoso agente clareador. Embalagem com 1 litro.	UNI	150,00	37	6,9000	1.035,00	1.290,30
51	Bolacha água e sal sem lactose - não podem apresentar excesso de dureza e conteúdo quebradiços. Embalagem de plástico com 03 três divisórias internas. Embalagem de 400 g.	UNI	100,00	25	2,9900	299,00	373,75
89	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, peso mínimo 2,20 g, cor branco tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: não quantidade: 5000 unidade de fornecimento: pacote 100,00 un	Cx	1.000,00	250	2,0000	2.000,00	2.500,00
132	Flanela p/ limpeza, 100% algodão, na cor laranja, medindo aproximadamente 28 x 48 cm. Pano flanela para limpeza – 100% de algodão.	UNI	100,00	25	1,5000	150,00	187,50
213	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, peso mínimo 0,75 g, cor branco tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: não quantidade: 120 unidade de fornecimento: pacote 100,00 un	Cx	500,00	125	1,5900	795,00	993,75
226	Papel higiênico folha simples papel de folha simples, branco, embalagem com 04 unidades.	UNI	1.000,00	250	2,5000	2.500,00	3.125,00
227	Papel higiênico folha simples papel de folha simples, branco, embalagem com 12 unidades.	UNI	300,00	75	7,9000	2.370,00	2.962,50
261	Sabão em barra neutro; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragrâncias; embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 (um) quilo, com validade mínima de 1 ano.	UNI	200,00	50	4,9900	998,00	1.247,50
267	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 15 litros; medidas mínimas: 39 (largura) x 58 (altura) centímetros; devendo suportar no mínimo 3 kg; na cor preta ou azul; micra mínima de 0,06; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 20 unidades por pacote.	UNI	300,00	75	2,9900	897,00	1.121,25
268	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros; medidas mínimas: 75 (largura) x 105 (altura) centímetros; devendo suportar no mínimo 20 kg; na cor preta ou azul; micra mínima de 0,12; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 5 unidades por pacote.	UNI	500,00	125	2,7500	1.375,00	1.718,75
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R$ 21.072,80		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens adquiridos e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDA: A CONTRATADA entregara a CONTRATANTE as mesmas marcas dos produtos que foram aditivados conforme constam no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 28 de novembro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:1AA182DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3398/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3398, de 1 de outubro de 2020
DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR 10/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.286.552,29 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339039000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319011000000000000.00000	59.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319016000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339014000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339014000000000000.00000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339039000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339039000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339039000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339039000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339039000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3449052000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3449052000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00101	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00101	49.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00104	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319113000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000.00104	8.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339039000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339039000000000000.00000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339039000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.3319011000000000000.00101	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.3319113000000000000.00101	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.3339030000000000000.00504	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319011000000000000.00101	46.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319113000000000000.00101	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3339039000000000000.00000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3319113000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.3319013000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00303	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319013000000000000.00494	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319016000000000000.00303	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339014000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339014000000000000.00494	3.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339014000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339014000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00494	2.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	3.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	14.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	11.750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190160000000000000.00000	1.800,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	8.950,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.34490510000000000000.00000	61.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00000	102.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.34490510000000000000.00507	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33190130000000000000.00000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00507	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00504	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00504	5.050,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	3.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390390000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	10.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	12.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.34490520000000000000.00107	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.34490510000000000000.01015	203,39
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00003	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.34495520000000000000.00501	39.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.34495520000000000000.00501	162.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00510	7.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00832	4.832,54
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00835	27.466,36
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00511	10.600,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390300000000000000.00504	5.050,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00000	400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00501	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00504	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390930000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000000.00501	21.383,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00101	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00107	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2025.33191130000000000000.00101	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33390300000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1031.34490510000000000000.00000	102.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190050000000000000.00101	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190940000000000000.00101	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390390000000000000.00104	3.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.34490520000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33191130000000000000.00101	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	3.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3319011000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3331710000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3331710000000000000.00494	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3331710000000000000.00494	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319094000000000000.00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319094000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3331723900000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3331723900000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	3.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	7.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	11.750,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3449052000000000000.00501	6.383,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339039000000000000.00494	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339030000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339030000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339014000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.3319011000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.3339039000000000000.00000	6.950,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.3339093000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.3449051000000000000.00504	8.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.3449052000000000000.00501	39.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319011000000000000.00000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319011000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319011000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319011000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3319046000000000000.00000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3449052000000000000.00501	14.634,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.3339030000000000000.00507	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.3339030000000000000.00510	7.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.3339039000000000000.00507	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.3449052000000000000.00501	12.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00000	61.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.3339030000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.3339030000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.3339030000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.3339030000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.3319011000000000000.00000	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.3339033000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.3449052000000000000.00501	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00501	27.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3319094000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3339033000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2073.3319011000000000000.00000	75.500,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.3339014000000000000.00001	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.3339035000000000000.00001	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.3449052000000000000.01015	203,39
Excesso		4171899110101000000 - 00003	5.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	50.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	5.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	7.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	10.600,00
Excesso		4175801110000000000 - 00101	25.000,00
Excesso		4171801410000000000 - 00104	22.000,00
Superávit		- 00494	60.400,00
Superávit		- 00494	2.000,00
Superávit		- 00494	53.000,00
Superávit		- 00494	14.100,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	20.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	31.000,00
Superávit		- 00832	2.216,73
Excesso		4241810910400000000 - 00832	2.615,81
Superávit		- 00835	21.686,37
Excesso		4241810910800000000 - 00835	5.779,99
Excesso		4221300110000000000 - 00501	39.200,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0B505FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3399/2020

Número da Lei:	1624
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	24/08/2020

DECRETO Nº 3399, de 1 de outubro de 2020

DECRETO COVID-19- LEI 1624/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	8.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	5.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	10.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01019	145.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3319013000000000000.01024	1.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01017	38.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319011000000000000.01024	11.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319016000000000000.01024	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110102000000 - 01024	13.500,00
Excesso		4171803110105000000 - 01017	38.000,00
Excesso		4171803910400000000 - 01019	145.000,00
Excesso		4171803910700000000 - 01019	8.000,00
Excesso		4171803910700000000 - 01019	5.000,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	10.000,00
Excesso		4171803910700000000 - 01019	2.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:63EA4A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE SELECIONADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº46/2020 – FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 03/2020

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os SELECIONADOS no chamamento público 46/2020 de fomento cultural através da Lei de Emergência Cultural, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam**SELECIONADOS**os projetos relacionados no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º. A assinatura dos recebidos dos valore e termos de compromisso serão assinados de maneira solene em data e horário a ser comunicado aos interessados pela Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas

ANEXO I

LITERATURA – IMPRESSÃO DE LIVROS		
	NOME DO LIVRO	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Palmeira – Cidade Clima do Brasil	SELECIONADO
02	O cronista que caiu no conto	SELECIONADO
03	A história da música em Palmeira e seus músicos	SELECIONADO
LITERATURA – COMPRA DE LIVROS		
NOME DO LIVRO		**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Vapores	SELECIONADO
02	Tropeiros	SELECIONADO
03	Trens	SELECIONADO
04	Porcadeiros	SELECIONADO
05	Diligências	SELECIONADO
06	Contos Mágicos	SELECIONADO
07	Contos Fantásticos	SELECIONADO
08	Colônia Cecilia	SELECIONADO
09	Carroções	SELECIONADO
10	Alemães do Volga do Pulgas	SELECIONADO
11	Contos e Lendas dos Campos Gerais	SELECIONADO

MÚSICA E ARTES VISUAIS - SELEÇÃO PARA EXPOSIÇÃO – ITEM 06		
	NOME DA OBRA	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Descanso	SELECIONADO
02	O homem e a tecnologia	SELECIONADO
03	Virtude	SELECIONADO
04	Dos Dedos	SELECIONADO
05	Revoada	SELECIONADO
06	Edle Kunst Kultur ind Tradition - Cultura e Tradição	SELECIONADO
07	Profunda Tranquilidade	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – GRAVAÇÃO DE DVD – ITEM 07		
01	História Cantada	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – TEATRO EM FORMATO LIVE – ITEM 11		
01	Teatro Colônia Cecilia	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – SHOW AUTORAL LIVE – ITEM 12		
01	Pouso das Tropas	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – DANÇA EM FORMATO LIVE – ITEM 13		
01	Ballet Clássico	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – COMPRA DE OBRA DE ARTE – ITEM 15		
02	Díptico	SELECIONADO

PATRIMÔNIO CULTURAL – GERAL		
	NOME DO LIVRO	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Contempla Cercado	SELECIONADO
02	Museu Cemitério	SELECIONADO
03	Restauração do Altar da Capela Bom Jesus	SELECIONADO
04	Fronteira que une	SELECIONADO
PATRIMÔNIO CULTURAL – CULTURA ALIMENTAR		
01	Cerveja e Choop – Linha Gastronômica	SELECIONADO

Palmeira - PR, 19 de novembro de 2020

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente Comissão de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.017/2020

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:AAE6DF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO DO AUTO POSTO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 59/2020

5º TERMO ADITIVO DE Prazo e Valor DO CONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.201.058/0001-04, neste ato representado por **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em

consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 97/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº97/2020 do **Pregão 23/2020**, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 30/03/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 97/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	12.500,00	3,32	41.500,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	7.500,00	3,32	24.900,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	12.500,00	3,32	41.500,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	2.500,00	3,32	8.300,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	2.500,00	3,32	8.300,00
TOTAL							R$ 124.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA
RENAN AUGUSTO LISBOA
162.394.758-82
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2AE2ECD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR DO PREGÃO 23/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 59/2020

5º TERMO ADITIVO DE Prazo e Valor DO CONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.201.058/0001-04, neste ato representado por **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 97/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº97/2020 do **Pregão 23/2020**, fica prorrogado pelo período **19/11/2020 até 30/03/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 97/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	12.500,00	3,32	41.500,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	7.500,00	3,32	24.900,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	12.500,00	3,32	41.500,00
1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	2.500,00	3,32	8.300,00

1	2	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	2.500,00	3,32	8.300,00
TOTAL							R$ 124.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA
RENAN AUGUSTO LISBOA
162.394.758-82
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BD760743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 104/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 295.100,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cem reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	184.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-063	Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2.114	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP–Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	40.500,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**295.100,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	184.600,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
507.0507.99.99.00.00	COSIP–Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	30.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**284.600,00**

b) O cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2.114	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP–Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	10.500,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**10.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:13A97F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

EDITAL DE LICITAÇÃO

– PREÂMBULO
A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá-PR, por intermédio da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, em 05 de junho de 2019, Edição 1771, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para a contratação do objeto descrito abaixo, **visando contratação de empresa prestadora de serviços de informática, compreendendo locação de software de gestão previdenciária para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social,** de acordo com as especificações e condições do **Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital**, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 2020/09/1849 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recurso da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso de recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado por ato interno. Denominado (a) PRECOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos adiante:

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 02/12/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HRS DO DIA 02/12/2020

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.
Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.
A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.
Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.

- OBJETO
- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços de:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.
Cálculo e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores Inativos, pensionistas e ativos da Autarquia;
Cálculos de simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) em conformidade com as legislações aplicáveis aos RPPS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Sistema de Protocolo interno e gerenciamento de documentos;
Sistema de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a Paranaguá Previdência;
Portal do Servidor;
Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV sistema do Ministério da Previdência, para dar atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal e Ministério do Trabalho;
Atendimento às diretrizes da Legislação Federal pertinente a avaliação atuarial, conforme Portaria MPS nº 403/208 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei e do que preconiza este Edital.
Atender aos requisitos dos demais sistemas obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores (como por exemplo: e-social, Siap e outros sistemas existentes ou que venham a ser necessários).

– DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor estimado do presente certame importa em R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), e correrão à conta do orçamento da Paranaguá Previdência, aprovado para o exercício 2020/2021, no elemento de despesa inserido na rubrica: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, fonte "040" – Regime Próprio de Previdência Social.

A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO**.**

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

A escolha do critério de julgamento como sendo o valor do **lote** deve-se ao fato de vários serviços estarem associados e, desta forma, deverão ser realizados pelo mesmo contratado.

– IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigido a (ao) Pregoeira (o), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada junto a Paranaguá Previdência, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.pr.gov.br.

A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizada no site www.diariomunicipal.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer parte do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

Sob falência, dissolução ou liquidação;

Reunidos sob forma de consórcio;

Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

Constituída sob a forma de sociedade por ações.

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
A comprovação de que trata o subitem.
quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 02 de dezembro de 2020, horário de Brasília-DF.
Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
A partir das 10h00 horas do dia 02 de dezembro de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da (o) Pregoeira (o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
A comunicação entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Aberta a sessão, a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
A (o) Pregoeira (o) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
Realizada a diligência, a (o) Pregoeira (o) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Caso a desconexão da (o) Pregoeira (o) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

DA NEGOCIAÇÃO
Após o encerramento da etapa de lances, a (o) pregoeira (o) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A proposta e os lances formulados deverão indicar preços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Preço global na forma do subitem 13.2 deste instrumento;

c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão fornecidos junto a contratada, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Ordem de Serviço;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo deste edital.

Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

A (a) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Paranaguá Previdência ou da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de valores, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.11.d.

Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a (o) Pregoeira (o) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

No julgamento das propostas, a (o) Pregoeira (o) poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior máximo estabelecido no presente Edital;

e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
À habilitação jurídica;
À qualificação econômico-financeira;
À regularidade fiscal e trabalhista;
Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Documentos relativos à habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
15.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
15.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
15.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
15.10. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DAS AMOSTRAS

Como quesito de classificação final, a Licitante declarada vencedora, ainda antecedendo a adjudicação, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no **Termo de Referência**, apresentando a demonstração do sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação:
A apresentação dos sistemas de gestão será analisada e acompanhada pelos responsáveis designados pela Paranaguá Previdência, e pela pregoeira e Equipe de Apoio que na oportunidade avaliarão as funcionalidades, com o objetivo de comprovar que a solução do software ofertado atende às especificações e funcionalidades definidas no **Anexo I – Termo de Referência, segundo o roteiro estabelecido no Anexo XI**;
Após a licitante ser consagrada vencedora e não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira estabelecerá em sessão pública a data para a demonstração do sistema, nos moldes do subitem infra, sendo o agendamento realizado em comum acordo, desde que dentro do dia e horário de expediente desta Autarquia;
A demonstração do teste de aceite será realizada, salvo exigência diversa, nas dependências da Paranaguá Previdência, sito à Av. Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, na cidade de Paranaguá-PR;
Marcada a data e horário para a apresentação do sistema, dela será dado ciência a todos os interessados que poderão acompanhar a demonstração, sendo que esta terá duração de, no máximo, 06 (seis) horas, podendo ser redesignada data em dia imediatamente posterior, para dar continuidade aos trabalhos, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas;
A licitante deverá levar e ser responsável por todos os equipamentos que julgar necessários, contendo dados suficientes para a realização dos testes de funcionalidade;
A finalidade desta demonstração será para a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração do sistema, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos módulos ofertados;
Em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização dos testes, será emitido um relatório pelos representantes designados pela Paranaguá Previdência sobre a Aceitação ou Recusa do objeto ofertado pelo licitante, devidamente justificado.
No caso de aceitação do sistema apresentado pelo licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor. No caso do não atendimento, ensejará em desclassificação do licitante.

Em caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

Da decisão de desclassificação da LICITANTE vencedora, em razão da reprovação do sistema por parte do PREVID caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

DO TESTE DE ACEITE – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

17.1 Como quesito de classificação final, o licitante detentor da proposta classificada, ainda antecedendo a adjudicação, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentando a demonstração do sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação:

17.1.1 A apresentação dos sistemas de gestão será analisada e acompanhada pelos responsáveis designados pela Paranaguá Previdência e pela pregoeira e equipe de apoio, que na oportunidade avaliarão as funcionalidades, com o objetivo de comprovar que a solução do software ofertado atende às especificações e funcionalidades definidas no Anexo XI – DESCRIÇÃO PARA TESTE DE ACEITE.

17.1.2 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para a demonstração do sistema, nos moldes do subitem abaixo, sendo o agendamento realizado em comum acordo, desde que dentro do dia e horário de expediente desta Autarquia;

17.1.3 Na data e horário para apresentação do sistema, a licitante deverá levar e ser responsável por todos os equipamentos que julgar necessários, contendo dados suficientes para realização dos testes de funcionalidade;

17.1.4 A finalidade desta demonstração será para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração do sistema, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante que se refere à funcionalidade de cada um dos módulos ofertados;

17.1.5 Em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização dos testes, será emitido um relatório pelos servidores da Paranaguá Previdência sobre a aceitação ou recusa do objeto ofertado pelo licitante, devidamente justificado.

17.1.6 No caso de aceitação do sistema apresentado pelo licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor. No caso do não atendimento dos requisitos exigidos, ensejará em desclassificação do licitante.

17.1.7 Em caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

16.1.8 Da decisão de classificação da LICITANTE vencedora, em razão da reprovação do sistema por parte da Paranaguá Previdência caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

17.1.9 Obedecidas todas as exigências do edital, decididos os recursos, bem como, após a aprovação do teste de aceite, disposto neste item, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, publicará o resultado e encaminhará o processo para homologação.

17.1.10 A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.

17.1.11 Possíveis ajustes e alterações deverão ser realizadas durante o período de implantação.

AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.6. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

19.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

19.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

19.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

20.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

20.2 Documentação complementar:

20.2.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

20.2.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

20.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.2.4 Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo do edital.

DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, a (o) Pregoeira (o) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
21.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
21.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
21.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.
21.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) terá até 05 (cinco) dias para:
21.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
21.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
21.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
21.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a (ao) Pregoeira (o) e deverão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. A (o) Pregoeira (o) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
21.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos que não tiverem seus originais protocolados em 03 (cinco) dias da data do envio. (inciso XIII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002).
21.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Paranaguá Previdência, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 1.307 – Leblon, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-550.
21.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
21.11. Não havendo recurso, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
21.12. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela (o) Pregoeira (o) sempre que não houver recurso.
22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela (o) Pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
23.1 A declaração da vencedora compreende a análise da proposta do julgamento da habilitação e do teste de aceite, de acordo com as exigências previstas neste edital.
23.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
24.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
24.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
24.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.
24.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
24.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
24.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.
24.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

DA GARANTIA CONTRATUAL
25.1. Face às condições de contratação, início dos serviços e pagamento constante do presente Pregão Eletrônico, serão aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

DA VISTORIA
26.1. As empresas interessadas poderão efetuar (facultativo) a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.
26.2. Poderá realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou Responsável Técnico, que poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, devendo ser agendadas previamente com a Administração, através do telefone: (41) 3721-9260.
26.3. A vistoria técnica visa possibilitar às empresas ciência das condições físicas para a execução dos serviços a serem prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após a instalação e validação de todas as funções da prova de aceite, acompanhada das respectivas ordens de serviço, devidamente atestada pelo fiscal, conforme condições do ANEXO III. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo

da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
27.1.1. Apresentação de comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
27.1.2. Apresentação de comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso;
27.1.3. A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
27.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
27.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
27.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
27.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
27.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
27.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
27.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
27.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
27.5. A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

DAS SANÇÕES
28.1. Caso a contratada descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - Impedimento de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
28.1.1. A Paranaguá Previdência diligenciará no cadastro junto a órgãos federais e estaduais de registro de empresas sancionadas por descumprimento contratual ou da lei de licitações, sem prejuízo do registro da sanção em seus próprios cadastros.
28.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência na hipótese de descumprimento parcial e de pequena monta das obrigações e responsabilidades advindas da execução dos serviços contratados, conforme cláusulas contratuais e cláusulas do Edital da respectiva licitação, e nas situações que não ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
28.3. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.
28.3.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
28.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto:
I - Quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar o contrato, até o final do prazo de execução do objeto, em percentual que corresponda a execução inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
II - Quando o atraso injustificado na execução do objeto, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso I deste artigo;
28.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
28.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço emitida pela contratante, ou de documento similar ou quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
28.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei nº 8.666/93, dentre outros casos, quando o fornecedor:
I - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do Município;
IV - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
V - Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços;
VI - Inexecução total do objeto, conforme disciplinado nos artigos anteriores.

28.6. A penalidade será imposta aos licitantes, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
I - Quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta;
V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VI - Comportar-se de modo inidôneo;
VII- Cometer fraude fiscal.

28.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada, bem como das garantias contratuais, quando exigidas.
28.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial acerca da decisão.
28.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será discutido judicialmente.
28.8. Por ato formal da Contratante, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
29.1. Fica assegurado a Paranaguá Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Contratante.
29.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
29.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
29.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente da Paranaguá Previdência.

DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
30.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos servidores designado na Ordem de Serviço, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido objeto, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
30.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, refazimento dos serviços ou correção de irregularidades.
30.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.
30.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
30.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
31.1 A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
32.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
32.2 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do serviço;
32.3 Comunicar, por escrito, à contratada o não cumprimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
32.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
33.1. Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
34.2. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
34.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira (o) em contrário.

Paranaguá - PR, 19 de novembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V - Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
Anexo VIII - Dados para Assinatura do Contrato
Anexo IX - Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante
Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação
Anexo XI - Descrição para Teste de Aceite

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO I

- DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços de:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.
Cálculo e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores Inativos, pensionistas e ativos da Autarquia;
Cálculos de simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) em conformidade com as legislações aplicáveis aos RPPS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Sistema de Protocolo interno e gerenciamento de documentos;
Sistema de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a Paranaguá Previdência;
Portal do Servidor;
Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV sistema do Ministério da Previdência, e dar atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal e Ministério do Trabalho;
Atendimento às diretrizes da Legislação Federal pertinente a avaliação atuarial, conforme Portaria MPS nº 403/2008 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei e do que preconiza este Edital;
Atender aos requisitos dos demais sistemas obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores (como por exemplo: e-social, Siap e outros sistemas existentes ou que venham a ser necessários).

- DA JUSTIFICATIVA:

- A tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da gestão pública.
- A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria continua das atividades do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
A atual empresa contratada está em fase de encerramento de sua vigência, havendo, desta forma, a necessidade de abertura de novo processo licitatório.

- DA ABRANGÊNCIA:

- Devem atender às necessidades normativas e as demandas de modernização tecnológica, gerencial e operacional do Instituto de Previdência do Município de Paranaguá/PR – Paranaguá Previdência.

- DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

- Para o perfeito entendimento são divisões do objeto:
- **Serviços de informática:** Trata-se da prestação de serviços que envolvem todo o contexto dos serviços contratados do início ao término da vigência contratual. Compreendem esta fase:
- **Serviços de customização:** Trata-se da prestação de serviços de análise e programação na adequação dos módulos e relatórios para atender necessidades específicas do cliente.
- **Suporte:** Trata-se da prestação de serviços de esclarecimentos técnicos relativos aos sistemas do licitante, através dos meios de comunicação por ele disponibilizados tais como: suporte telefônico, sistema de helpdesk, chat on-line, e-mail e visita técnica (in loco).
- Atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não foram suficientes;
- Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado urgente, o extrapolamento deverá ser justificado.
- Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.
- **Visitas técnicas:** Ficam estabelecidas como parte integrante do objeto do contrato, até 12 visitas presenciais, a fim de atender as necessidades específicas do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, quando solicitado a qual terá, por força contratual, até 3 (três) dias uteis para a prestação do atendimento.
- **Manutenção (Atualização):** Compreende este termo:
A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;
A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;
A manutenção evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do licitante.
- **Treinamento de usuários por modificações no sistema:**
Trata-se de todo o treinamento necessário para os usuários do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a partir da implantação do sistema, bem como quando ocorrerem modificações que afetem as tarefas de rotina do sistema.
- **Integração com outros sistemas utilizados pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA:**
Trata-se de promover a Integração via webservice com o sistema de gestão atualmente utilizado pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e pela PREFEITURA DE PARANAGUÁ para acesso aos cadastros dos servidores visando o bom andamento dos trabalhos e o atendimento a necessidades específicas do cliente, ou através de outra metodologia a ser definida pela PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
- **Fornecimento e implantação:** Considera-se como fornecimento e implantação toda a mão-de-obra necessária para a efetiva instalação do sistema de Gestão de Regime Próprio Previdenciário, cujos módulos e sub módulos devem conter o módulo de segurança agregado a eles.
Compreendem esta fase:
- **Serviços de instalação:** Trata-se da efetiva disponibilidade de espaço e acesso aos módulos do sistema no ambiente físico e lógico do licitante, liberando o acesso dos usuários via internet.
- **Serviços de implantação:** O prazo de implantação da solução será de até 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.
- **Serviços de parametrização:** Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas do licitante, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
- **Serviços de implantação da folha de pagamento de inativos, pensionistas e ativos da Autarquia:** Implantação, revisão e geração da folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos, totalizando aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) servidores, com base nos dados atuais, incluindo verbas fixas e transitórias, consignações, impostos, e demais verbas.
- **Serviços de conversão:** Trata-se da transferência dos dados dos atuais sistemas em utilização na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para os sistemas do licitante, a partir da disponibilização das Bases de Dados.
- **Treinamento de usuários:** Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
- Dada à evolução dos sistemas informatizados mundiais, com destaque aqueles voltados ao auto-serviço (auto-atendimento), nascido da grande disseminação da Internet, salienta-se que todos os módulos contratados deverão ser compatíveis com a rede mundial de computadores, possibilitando a implantação de auto-serviço, através da WEB.
- **Do treinamento de pessoal:**
- O treinamento de pessoal é parte integrante do processo de implantação, só podendo ser dado o recebimento, nos termos do Edital, quando todos os usuários indicados pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA estiverem devidamente treinados, excetuando-se os casos em que a ausência no treinamento não for motivada pela empresa contratada.

- DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

O prazo de execução do contrato no que tange à instalação, implantação e treinamento de usuários será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:

- Instalação, importação e treinamento:
- Diagnóstico – levantamento da situação atual do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e legislação local, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato;
- Configuração do ambiente e instalação da ferramenta, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir do diagnóstico de que trata o *item 5.1.1;*
- Adequação dos modelos de documentos emissíveis, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o *item 5.1.2*;
- Importação (Carga inicial) e conversão de dados, prazo máximo de execução **10 (dez)** dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o *item 5.1.3*;
Nos casos onde deverão ser realizados os ajustes, adequações e alterações que se fizerem necessárias para o funcionamento correto do sistema fornecido pela empresa CONTRATADA, sem quaisquer adicionais de valores a Paranaguá Previdência, o mesmo deverá ter início **após o aceite e conclusão da etapa de instalação, implantação, configuração, parametrização, customização e testes do software;**
- Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo:
- Prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o *item 5.1.4;*
- Os treinamentos citados no *item 5.1.5* poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.
- Homologação e recebimento do software, prazo de **10 (dez) dias** a partir da adequação dos ajustes necessários relatados no teste de aceite.

- DO MEMORIAL DESCRITIVO DO SOFTWARE DE INFORMÁTICA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIÁRIO:

- Características <u>OBRIGATÓRIAS</u> para todos os módulos e sub módulos do Sistema:

18. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML;
19. Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão considerado críticos, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
20. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
21. Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas. Por ex., legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação; etc.;
22. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
23. Cruzamento mensal dos dados de servidores ativo, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.
24. O software deverá ter integração com o Siprev Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.
25 Disponibilização de informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como: dados cadastrais, contracheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android.

– MÓDULOS E SUBMODULOS

- MÓDULO PREVIDENCIÁRIO

- Cadastro Único Integrado

Subitens	Descrição
1	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;
2	Conter dentro do sistema todas as normas, legislações vigentes e as não vigentes e ainda aplicadas, inclusive acordos para reajustes e aumentos salariais e seus respectivos índices
3	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo;
4	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos cargos, funções, locais de trabalho e atividades desenvolvidas e Integração com sistema de RH, com importação mensais.
5	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos cargos em comissão, licença sem vencimentos, e demais afastamentos;
6	Permitir a integração aos módulos: Recadastramento, Protocolo, Portal do Servidor;
7	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).
8	Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências
9	Permitir registro, atualização e consulta de normas legais e atos legais relacionados à previdência.
10	Permitir Digitalizar e Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos, dependentes e pensionistas).
11	Permitir o acesso ao histórico da vida funcional, financeira dos servidores e dependentes (dados cadastrais, folha de pagamento, etc.) integrando ao Sistema de RH dos entes patrocinadores.
12	Permitir registrar e administrar o histórico dos servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas, assim como o acompanhamento dos trâmites processuais administrativos, judiciais e do tribunal de contas do Estado, dos servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
13	Permitir registro e controle em cadastro das situações (condição civil, grau de dependência, etc.) dos beneficiários, dependentes e pensionistas.
14	Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.
15	Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
16	Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.
17	Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
18	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de pensionistas, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
19	Permitir a inclusão, alteração de dados do titular e dependente para emissão de declaração de Imposto de Renda e Salário-família;
20	Permitir a emissão de declarações/Certidões de Dependência e demais situações.
21	Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados;
22	Conter um relatório para consistência de dados que serão utilizados nos processos de aposentadoria, como data de nascimento, admissão na prefeitura e demais informações;
23	Permitir a integração dos atos administrativos previdenciários com a folha de pagamento de benefícios;
24	Possuir ferramenta para exportação automática de relatórios pelo usuário possibilitando a exportação dos resultados para planilhas ou arquivo texto e/ou PDF.
25	Possuir ferramenta para geração de arquivos texto, que permita o cadastramento do layout pela equipe de suporte do sistema.
26	Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu;
27	Armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.
28	Permitir diferenciar documentos digitalizados e armazenados através de um cadastro de tipos de documentos.
29	Permitir registro das decisões judiciais, quando da concessão ou alterações de benefícios previdenciários;
30	Permitir registro de opção do servidor para incorporação de designação de chefia e cargo em comissão;
31	Permitir a emissão de documentos oficiais padronizados (ofício, atos administrativos, certidões, portarias, formulários, etc.), inclusive portarias relacionadas à concessão de benefícios.
32	Permitir o registro dos afastamentos
33	Permitir distinguir os afastamentos e licenças através de um cadastro de tipos de afastamentos.
34	Gerar arquivos para crédito bancário, conforme os bancos com os quais o Instituto possuir convênio.
35	Permitir a automatização do controle dos números documentos oficiais padronizados (certidão do tempo de contribuição, ofício, atos administrativos, certidões, portarias, etc.) e automatizar a busca dos documentos por data de concessão e outros campos;
36	Permitir apuração de elegibilidade ao abono de permanência no processo de concessão de aposentadoria;
37	Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas.
38	Emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.
39	Possibilitar a emissão das informações ao TCE conforme instrução técnica.
40	Permitir a emissão de relatórios estatísticos diversos da área de previdência.
41	Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 18 ANOS) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.
42	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com norma, através do sistema e também via Portal do Servidor.
43	Gerar arquivo no layout de dados para cálculo atuarial
44	Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras de todos os segurados de uma única vez.
45	Permitir um controle do histórico de correção aplicado sobre todos os benefícios, pensões e auxílios de forma a permitir a visualização dos percentuais aplicados.
46	Gerar informações para declaração do imposto de renda de pessoa jurídica
47	Permitir o registro de índices inflacionários
48	Disponibilizar uma calculadora de dados, na qual seja possível efetuar cálculo entre datas.
49	Permitir o cadastro dos dados das aposentadorias por invalidez, datas de retorno dos auxílios doença e gestante, identificação das isenções do imposto de renda, entre outros.
50	Permitir a funcionalidade de busca no cadastro de beneficiários, instrução processo por determinados campos (nome, CPF, inscrição, endereço, tipo de benefício, palavras chaves, etc.).
51	Permitir registro da regra do benefício concedido (fundamentação legal), parametrizável conforme Lei Municipal.
52	Permitir o registro do ato e sua data referente à concessão de benefício, e também constando o número atribuído pelo tribunal de contas na homologação e data da homologação;
53	Disponibilizar o registro dos índices de correção da média de salários utilizada na concessão de benefícios.
54	Permitir realizar o cálculo da média de salários baseado nos salários registrados nas fichas individuais dos segurados.
55	Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os associados
56	Permitir o registro de tempo de serviço/contribuição utilizado/não utilizado, prevendo onde e para que fins foram utilizados.
57	Permitir distinguir no cadastro de associados a situação dos segurados, como ativos, aposentados, pensionistas, desligados e também manter um histórico das alterações
58	Permitir registrar o custeio do plano de benefícios estipulado em cálculo atuarial

59	Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS;
60	Permitir registrar os dados dos entes patrocinadores com seus planos de cargos e salários, registrando de forma temporal mudanças nos valores bases dos cargos. Registrar a estrutura hierárquica como departamentos e setores.
61	Permitir geração de formulário para fins de atualização cadastral dos segurados no plano de previdência

- Arrecadação

Subitens	Descrição
1	Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal;
2	Permitir registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, do segurado e beneficiário.
3	Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
4	Permitir efetuar o controle do recolhimento e a conciliação bancária
5	Possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados
6	Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os auxílios pagos pelo RPPS
7	Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas, individualizadas ou não.
8	Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, inclusive via Portal do Servidor.
9	Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação
10	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP, para comprovação de repasse dos órgãos do município para o instituto.
11	Permitir relatório de inconsistência devido alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo (tipo faltas, atrasos, suspensão, etc.).
12	Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores
13	Permitir o registro dos valores pagos retroativamente aos segurados em função de revisão de benefícios ou por erro operacional, permitindo também registrar os motivos;
14	Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes de salários, entre outros, com informação do motivo pelo órgão de lotação;
15	Permitir o registro da justificativa de ausência de contribuição
16	Permitir a importação individual de arquivos contendo uma lista de contribuições
17	Permitir lançamento manual dos valores e a respectiva justificativa no sistema de controle das contribuições previdenciárias
18	Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre os eventos dos salários de contribuição
19	Distinguir eventos base de contribuição de eventos transitórios de contribuição
20	Permitir indicação dos registros das contribuições previdenciárias devido a revisões de valores retroativos e devido a revisões ser lançado mensalmente

- Benefícios

8 Permitir registros sobre inclusões, alterações e extinção de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
9 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios
10 Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições;
11 Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.
12 **Permitir a instrução técnica automática, nas seguintes fases**:
1)Verificar se o servidor está inscritos no plano de previdência, seu número de inscrição e seu Órgão de lotação;
2) Verificar e demonstrar os dados de documentos pessoais; data de nascimento;
3) Constar dados funcionais (admissão, nomeação, grupo/subgrupo, cargo, função, nível, referencia, regime, situação, local de trabalho, etc.).
4) Permitir informar os cargos anteriormente ocupados, o cargo atual as verbas que compõe a remuneração identificando com e sem contribuição.
5) Verificar e demonstrar tempo de contribuição (período e total em anos, meses e dias, tipo de atividade se privada, ou serviço público regime especificando o instituto que recebeu a contribuição e tempo fictício).
6) Permitir o controle e administração no caso de aposentadoria especial de professor, se as atividades desenvolvidas são exclusivas de magistério.
6.1) Permitir o controle e a administração no caso de aposentadoria especial para deficientes físicos e atividades desenvolvidas exclusivamente na saúde.
7) Constar na instrução que não há ausência de contribuição previdenciária referente ao período X ou constar ausência de contribuição no período X e qual motivo.
8)Permitir na instrução dos processos as referencias legais, pareceres e jurisprudência.
9) Constar se houve concessão de abono de permanência, qual o período, e a fundamentação da regra;
10) Constar o demonstrativo de verbas fixas e bem como as fundamentações das incorporações, com análise automática (ex. salário total e salário de contribuição, etc.).
11) Calcular automaticamente todos os tempos necessários para análise das regras, como tempo de cargo, carreira, etc.
12) Verificar a análise automática do cumprimento dos requisitos para aposentadoria
13) Permitir o cálculo dos proventos de acordo com a regra sugerida e em consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
14)Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição, nos termos da emenda constitucional 41/2003, se for o caso, demonstrando as remunerações de contribuição mensal e o valor da média, devendo se registrar no cálculo dos proventos o valor da média desde que não ultrapasse o valor da última remuneração; caso ultrapasse registrar o valor da última remuneração.
15)Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS, Fundamentação e incidência ou não de imposto de renda.
Instrução técnica de aposentadoria por invalidez, considerar os itens 1 a 15 anteriores e acrescentar:
1) Dados sobre a avaliação da incapacidade laborativa, motivação ofício, portaria de composição da junta, e resultado do laudo médico.
Instrução de Pensão por Morte:
1) Dados do servidor falecido, nome, inscrição, estado civil, óbito;
2) Verificar e demonstrar dados dos dependentes inscritos, nº de inscrição, data de nascimento, estado civil, e documentos pessoais;
3) Verificar e demonstrar os dados funcionais do servidor: matrícula, lotação, cargo, função, referência nível, admissão, nomeação, regime jurídico, e suas fundamentações.
4) Verificar e demonstrar dados da inatividade (no caso de servidor aposentado), data da aposentadoria, ato aposentatório, tipo de aposentadoria, proporcionalidade de proventos, fundamentação, Apreciação do Tribunal de Contas.
5) Verificar e demonstrar verba percebida
6) Demonstrar percentual da cota de pensão, fundamentação;
7) Calcular e demonstrar os proventos de pensão por morte, verificando se excede o limite máximo do INSS estabelecido para os o benefícios do RGPS, caso positivo, acrescentar aos proventos apenas 70% da parcela excedente.
8) Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS e Fundamentação.
Instrução Técnica Abono de Permanência:
1) Verificar e demonstrar dados: nome, inscrição, cargo, admissão, nomeação, contagem de tempo de contribuição, atividade exclusiva de magistério se professor;

2) Verificar e demonstrar as datas em que o servidor cumprirá os requisitos para aposentadoria, em cada uma das regras existentes verificar a fundamentação da concessão do abono permanência de acordo com a regra de aposentadoria que já adquiriu o direito e indicar data que tem direito ao benefício de abono de permanência, e a cessação do direito.
13 Processo de apuração do abono permanência de acordo com as regras vigentes e baseado no cadastro de tempo de serviço, bem como emissão de relatório de apuração.
14 Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.
15 Permitir parametrizar campos para assinatura do usuário responsável pela concessão dos benefícios e auxílios
16 Prever a reversão de aposentadorias por invalidez registrando o motivo.
17 Cálculo e emissão de CTC para aposentadorias com utilização de bissexto ou não.
18 Cálculo e emissão de CTC conforme Portaria 154 do MPS por servidor exonerado.
19 Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.
20 Disponibilizar ferramenta p/ apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.
21 Permitir a formatação e emissão de atos administrativos (Decretos e Portarias), conforme necessidade da contratante, bem como a geração de arquivo para publicação no Jornal Oficial.

- Administração de Pagamentos de Benefícios

Subitens	Descrição
1	Permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;
2	Parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide base de contribuição e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios;
3	Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;
4	Gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;
5	Gerenciamento da folha de pagamento 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;
6	Permitir o cálculo geral da folha e também o cálculo individual por beneficiário
7	Processar o pagamento do pessoal inativos e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos salariais, folha complementar 13º salário, permitindo recálculos; mantendo as informações em históricos financeiros, organizados mensal e anualmente; possibilidade de geração da folha de pagamento por órgão municipal (com seu respectivo CNPJ).
8	Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.
9	Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de inicio e término do benefício.
10	Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.
11	Registrar e controlar convênios e empréstimos a serem consignados em folha, bem como as respectivas entidades consignatórias com as quais o órgão efetua convênios; efetuando a vinculação dos cadastros com as respectivas verbas a serem pagas na folha de pagamento;
12	Programar pagamentos e descontos eventuais, especialmente controlar a consignação dos convênios, empréstimos por meio de margem consignável, seguros, entre outros bem como a definição da ordem de prioridade de descontos das consignações na folha; importação dos lançamentos das consignações de forma integrada com sistema informatizado de consignações.
13	Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.
14	Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial.
15	Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal dos inativos/pensionista para previdência, IRPF, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos setores responsáveis;
16	Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico
17	Gerar automaticamente os valores dos relativos às cotas dos benefícios de pensões.
18	Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas
19	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha de pagamento.
20	Permitir Bloqueio (contribuição sindical, plano de saúde, etc.) por período inicial e final e o respectivo motivo.
21	Permitir a inclusão de valores de seguro de vida, limitando a um teto agrupado em todos os contratos de trabalho do beneficiário.
22	Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.
23	Permitir administrar os dados da rotina de cálculo de valores residuais em caso de falecimento de aposentados e pensionistas.
24	Fornecer dados relativos à folha mensal, para contabilização, de forma integrada ou através de relatórios.
25	Gerar informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.
26	Manter histórico para cada servidor inativo/pensionista/dependente com detalhamento de todas as verbas, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais, inclusive o histórico do fato/instrumento utilizado que originou os pagamentos.
27	Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.
28	Emitir relatórios que detalhem por entidade beneficiária os valores descontados (consignações) para a mesma.
29	Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários
30	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo inscrição, dependente, nome, operação, conta corrente e valor a ser creditado, etc.
31	Emitir relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.
32	Emitir relação de valores líquidos separado por forma de crédito, crédito bancário, cheque, etc.
33	Permitir a concessão em lote do adiantamento do 13º para todos os beneficiários que atendam ao critério no mês em questão
34	Emitir relatório gerencial, contendo inclusões/exclusões de benefícios, novos rateios de benefícios, valor total bruto, total de descontos e total líquido com valores mensalmente, por espécie de benefício/beneficiário, etc.
35	Emitir relação para pagamento de pensões alimentícias nas formas e nos bancos estipulados no cadastro
36	Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício
37	Emitir relatório com as insuficiências apuradas e permitir a inclusão automática na folha seguinte, se parametrizado;
38	Emitir contra-cheque consolidado quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS
39	Emitir relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.
40	Processar o pagamento do pessoal inativos e pensionistas, tratando adequando os diversos regimes jurídicos, folha complementar, 13o. salário permitindo recálculos.
41	Relatório Gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado.
42	Prever o cálculo e pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.
43	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente.
44	Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota.
45	Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento da valor devido e consequentemente declaração na DIRF.
46	Permitir a parametrização, diretamente pelo usuário, de campospara emissão derelatórios diversos dos especificados anteriormente, para atendimento das necessidades específicas da contratante e de seus usuários;

- Gerenciador eletrônico de documentos

Subitens	Descrição
1	Permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2	Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3	Registro da localidade física dos documentos digitalizados

4	Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores
5	Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local
6	Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7	Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8	Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9	Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF
10	Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor

- MODULO PORTAL DO SERVIDOR

Subitens	Descrição
1	Permitir simulação de aposentadoria ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, a simulação de sua aposentadoria, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. São demonstradas todas as regras descritas nas Emendas Constitucional n° 20, 41 e 47;
2	Registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;
3	Registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;
4	Contra cheque online: permitir ao servidor inativo a visualização e impressão do contra cheque online
5	Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução.
6	Senha individual de acesso: para que o participante do Instituto possa ter acesso as partes restritas no Portal
7	Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física
8	Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.
9	Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;
10	Permitir ao usuário administrador trocar o logotipo do portal e também o título da página principal do portal
11	Possuir endereço de acesso na web sob o domínio definido pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
12	Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal.
13	Possuir log de atividades de usuários no portal como forma de trilha de auditoria de atividades suspeitas

- MÓDULO DE PROTOCOLO

Subitens	Descrição
1	Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc.
2	Abertura de protocolos com fluxo definido
3	Permitir parametrizar fluxos de trabalho por tipo de protocolo
4	Acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas
5	Interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos
6	Acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível.
7	Relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc.
8	Relatório de protocolos por requerente
9	Abertura de protocolos com fluxo sem definido
10	Permitir que a última tramitação possa ser excluída
11	Permitir consulta através de identificação como: CPF, nome do requerente e número do protocolo

- MÓDULO DE RECADASTRAMENTO

Subitens	Descrição
	Permitir atualização dos dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.
	Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento
	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados
	Permitir a emissão de relatórios de Gestão
	Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento
	Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB
	Permitir a verificação dos endereços com o CEP atualizado pelos Correios
	Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada
	Permitir o recadastramento via internet
	Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes
	Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.
	Emitir relatório estatístico com a quantidade de recadastramentos realizados por usuário dos sistema

- MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID

Subitens	Descrição
	Disponibilização de aplicativo através do Google Play para a plataforma android versão 4.x em diante
	Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor
	Recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente
	Visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta
	Visualização de contra-cheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário
	Disponibilização de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário

- MÓDULO SIPREV

O SIPREV é um software desenvolvido e mantido pelo Ministério da Previdência Social em conjunto com o DataPrev. O objetivo do SIPREV é centralizar as informações dos servidores amparados pelos RPPS de todo o país os quais devem manter o banco de dados SIPREV sempre atualizado para gerar informações para o Ministério. A alimentação do banco de dados do SIPREV é realizada através da importação de arquivos XML, os quais possuem layouts bem definidos e completos com informações cadastrais que vão desde os órgãos patrocinadores dos RPPS, passando pelo cadastro de carreiras e cargos até as informações dos servidores segurados que possuem informações de tempo de contribuição e financeira.
O SIPREV é desenvolvido para funcionamento através da plataforma web, a qual necessita de disponibilidade de link com internet em pleno funcionamento para que possa ser acessado. Além disto, é necessário espaço de armazenamento para suportar o crescimento do banco de dados, bem como estrutura física de hardware para suportar o acesso simultâneo ao aplicativo.

- Implantação e manutenção do SIPREV, compreendendo os seguintes serviços:

Item	Descrição
	Download do aplicativo na versão mais atual através do portal de software público do governo federal
	Instalação do SIPREV no datacenter próprio da empresa fornecedora do software o qual irá armazenar o banco de dados e também disponibilizar o acesso ao aplicativo

	Implementação de layouts nos sistemas de gestão atuais dos órgãos patrocinadores dos RPPS para gerar os dados no formato XML conforme orientações.
	Crítica dos dados gerados visando definir os dados que foram gerados e são obrigatórios e os dados que precisam ser coletados através de outras formas para completar os dados no SIPREV
	Importação da carga inicial de dados de todos os órgãos patrocinadores dos RPPS
	Após a implantação e carga inicial é necessário manter o SIPREV atualizado com as mudanças cadastrais as quais serão repassadas para o ministério em um período de tempo estipulado pelo RPPS. O ideal seria informar das mudanças pelo menos uma vez por mês após uma nova alimentação no SIPREV através da importação dos arquivos XMLs novamente gerados.
	O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
	Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
	Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos.

- MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:

Subitens	Descrição
1	Cadastro de consignatários
2	Permitir cadastrar usuários que irão acessar o sistema.
3	Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente
4	Permitir reserva de margem
5	Permitir Importação de arquivos
6	Disponibilizar conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 08.542.807/0001-68, com endereço na Av. Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Cidade de Paranaguá / PR.; representada por sua Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como **CONTRATADA**, ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com endereço a rua ....., nº ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro(a), ..., ..., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para prestação de serviços de informática compreendendo:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.
Cálculo e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores Inativos, pensionistas e ativos da Autarquia;
Cálculos de simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) em conformidade com as legislações aplicáveis aos RPPS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Sistema de Protocolo interno e gerenciamento de documentos;
Sistema de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a Paranaguá Previdência;
Portal do Servidor;
Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV sistema do Ministério da Previdência, e dar atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal e Ministério do Trabalho;
Atendimento às diretrizes da Legislação Federal pertinente a avaliação atuarial, conforme Portaria MPS nº 403/2008 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei e do que preconiza este Edital;
Atender aos requisitos dos demais sistemas obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores (como por exemplo: e-social, Siap e outros sistemas existentes ou que venham a ser necessários).

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020,** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de execução e empreitada global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total para a execução do serviço é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, com início a partir de ___ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:
O prazo de execução do contrato no que tange à instalação, implantação e treinamento de usuários será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:

– Instalação, importação e treinamento:
Diagnóstico – levantamento da situação atual do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** e legislação local, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato;
Configuração do ambiente e instalação da ferramenta, prazo máximo de execução **07 (sete) dias** a partir do diagnóstico*;*
*Ade*quação dos modelos de documentos emissíveis, prazo máximo de execução **07 (sete) dias** a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta;

Importação (Carga inicial) e conversão de dados, prazo máximo de execução **07 (sete)** dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis;
Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo:
Prazo máximo de execução **15 (quinze) dias** a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados*;*
Os treinamentos citados poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.
Homologação e recebimento do software, prazo de **10 (dez) dias** a partir do treinamento do usuário para operacionalização do software.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação a que se refere o parágrafo primeiro será realizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto – Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado.

Parágrafo Quinto - Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

Parágrafo Sexto - A entrega do sistema deverá ser imediata. A contratada será comunicada com antecedência de 05 dias para iniciar a implantação das funcionalidades e deverá cumprir o prazo estipulado em comum acordo com a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor estabelecido no presente contrato não poderá sofrer reajustes nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo a prorrogação, o valor poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado; e
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações mencionadas no Anexo I:
Prestar o serviço na forma ora ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Responsabilizar-se pelos danos que causar a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;
Comprometer-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do Contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
Fornecer em 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado, e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida;
Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços;
Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
Comprovar periodicamente, o cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação relativas a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.
Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não possa mais prestar os serviços de manutenção da solução ela deverá transferir, total e irrestritamente, os respectivos códigos fonte da solução, a documentação técnica completa da solução e do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento da solução para o CONTRATANTE, assim como a capacitação da equipe técnica da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada o recebimento pelo responsável, e será efetivamente pago até o quinto dia útil obedecendo:
Sobre os serviços referentes ao objeto deste Edital, serão feitos retenções conforme a legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.
Parágrafo Quarto - O representante do CONTRATANTE especialmente designado, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas ficais.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos serão realizados através cobrança bancária por boleto ou por depósito bancário a ser definida pela PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - A Adjudicatária/ Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
A recusa do adjudicatário em assinar o contrato; a inexecução total; implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Parágrafo Segundo - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;
Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato,
Insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
Agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;
Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
Subcontratar total ou parcialmente o objeto pactuado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
Demais hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a L.C. nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as dúvidas ou as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá /PR, _____ de _____ de 202x.

Contratante:
ADRIANA MAIA ALBINI
Presidente Da Paranaguá Previdência

TESTEMUNHAS:

1. _____
CONTRATADA

_____
RESPONSÁVEL EMPRESA

2. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Empresa:_____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ: _____
Endereço:
E-mail:
Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº xxx/2020. Proponho executar o item indicado de acordo com o especificado no edital, pelo preço discriminado, asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, implantação do sistema, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da abertura da licitação.

Lote Único

Descrição	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Instalação do software, importação de dados e treinamento de usuários		1	
Locação e serviços de manutenção, suporte, atualizações mensais, conforme descrição edital.		12	
Valor Total			R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$
VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:
Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020

Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____DATA DE EXPEDIÇÃO_____/_____/_____, ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO XI
DESCRIÇÃO PARA TESTE DE ACEITE

Objetivo e abrangência
Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante melhor classificada no pregão eletrônico 003/2020, quanto ao atendimento dos requisitos contidos no termo de referência;
A eventual aceitação da solução ofertada não exclui a responsabilidade cível, de forma, quantidade, qualidade ou técnica ou por desacordo com as correspondentes especificações, que serão verificadas na execução contratual.

Cronograma
O teste de aceite será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a partir do julgamento da melhor proposta, em data e local a serem definidos em comum acordo entre a licitante e a Paranaguá Previdência.

Documentação de Avaliação
Além dos documentos citados no edital do pregão eletrônico, serão produzidos os seguintes documentos:
Ata da fase de demonstração e avaliação técnica:
- Na ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos

Base de Dados
A base de dados a ser utilizada durante os testes deverá ser inserida no sistema pela licitante.
É de responsabilidade da licitante a complementação dos dados necessários e válidos para operação normal do sistema na fase de testes.

Do Teste
Apresentação do sistema:

Características <u>OBRIGATÓRIAS</u> para todos os módulos e sub módulos do Sistema:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
01	A solução deverá ser executada em plataforma WEB, a camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB.		
02	A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas, sincronizadas ou via webservice.		
03	A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.		
04	Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.		
05	A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social/SPREV-ME como dos órgãos públicos (ex. Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.		
06	Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.		
07	Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.		
08	Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB que visam a atualização de componentes via AJAX o que deve tornar o uso do sistema mais rápido e		

	intuitivo.		
09	*Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.*		
10	*Cruzamento mensal dos dados de servidores ativos, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.*		
11	*O software deverá ter integração com o Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS do Ministério da Economia.*		
12	*Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência Fiscal.*		

A-1 – MODULO PREVIDENCIÁRIO:
A-1a Cadastro Único Integrado:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).		
2	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.		
3	Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.		
4	Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.		
5	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administrativa do Poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.		
6	Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.		
7	Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.		
8	Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas (SIAP).		
9	Emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.		
10	Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados		
11	Permitir o registro dos afastamentos.		
12	Permitir apuração de elegibilidade ao abono de permanência no processo de concessão de aposentadoria.		
13	Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados.		
14	Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.		
15	Armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.		
16	Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.		
17	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com norma, através do sistema e também via portal do servidor.		
18	Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS Lei nº 13.846/2019, com utilização de ano bissexto ou não.		
19	Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez		
20	Permitir registro da regra do benefício concedido (fundamentação legal), parametrizável conforme Lei Municipal.		
21	Permitir distinguir no cadastro de associados a situação dos segurados, como ativos, aposentados, pensionistas, desligados e também manter um histórico das alterações.		

A-1b Arrecadação:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição demonstrando a incidência ou não de contribuição, dos servidores.		
2	Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.		
3	Possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados		
4	Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os auxílios pagos pelo RPPS		
5	Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.		
6	Permitir relatório de inconsistência devido alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo (tipo faltas, atrasos, suspensão, etc.).		
7	Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre os eventos dos salários de contribuição.		
8	Distinguir eventos base de contribuição de eventos transitórios de contribuição.		
9	Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes de salários, entre outros, com informação do motivo pelo órgão de lotação.		
10	Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.		

A-1c Benefícios:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras até a última emenda constitucional, sendo possível comparar as regras da EC 103/2019 com as regras anteriores, bem como possibilitar a comparação de regras comum e especial para professores, casos de insalubridade e deficiência. Permitir a consulta à Simulação no portal do segurado.		
2	Permitir avaliação, concessão e manutenção conforme legislação vigente dos seguintes benefícios: salário família, pensão por morte e aposentadorias; Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prever paridade, etc.		
3	Permitir a inclusão do CID da doença nos casos das aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.		
4	Permitir ao usuário bloqueio automático na concessão do benefício, possibilitando aplicar hierarquia na concessão de benefícios.		
5	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios e previdenciários.		
6	Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.		
7	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.		
8	Emitir requisitos exigido, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadorias.		
9	Permitir a simulação de concessão do abono permanência, de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.		
10	Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.		
11	Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.		
12	Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos.		
13	Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões)		
14	Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.		
15	Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários contribuição, através das Portarias da SPREV/ME.		
16	No cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do SPREV /ME, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de		

	tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS.		
17	Manter registrada no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações.		
18	Conceder benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários.		
19	Reversão automática das cotas de pensão para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário (falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade).		
20	Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes com percepção de pensão de alimentos, no mesmo percentual arbitrados judicialmente, possibilitando que o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados.		
21	Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias SPREV /ME, o valor do Salário Mínimo Federal e o valor referente as cotas do Salário Família.		
22	Permitir na concessão do benefício de pensão por morte que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente.		

A-1d Administração de Pagamentos de Benefícios:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento.		
2	Parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios.		
3	Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios.		
4	Gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário.		
5	Gerenciamento da folha de pagamento 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário.		
6	Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.		
7	Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.		
8	Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.		
9	Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.		
10	Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.		
11	Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.		
12	Disponibilizar ferramenta para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.		
13	Gerar automaticamente os valores dos relativos às cotas dos benefícios de pensões.		
14	Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas.		
15	Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.		
16	Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.		
17	Gerar informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.		
18	Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.		
19	Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários.		
20	Emitir relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.		
21	Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício.		
22	Emitir contra-cheque consolidado quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS.		
23	Emitir relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.		
24	Relatório Gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado.		
25	Gerenciamento da folha de pagamento mensal dos ativos (licenças, progressão, promoção, estágio probatório, quinquênio, abono de permanência) prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.		
26	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente.		
27	Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota.		
28	Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento da valor devido e consequentemente declaração na DIRF.		
29	Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias SPREV/MF o valor referente às cotas do Salário Família;		
30	Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido da contagem do período a evoluir, tempo de afastamento previamente cadastrado.		
31	Permitir a evolução automática do quinquênio dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido da contagem do período a evoluir, tempo de afastamento previamente cadastrado.		

A-1e GED – Gerenciador eletrônico de documentos:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados.		
2	Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos.		
3	Registro da localidade física dos documentos digitalizados.		
4	Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores.		
5	Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local.		
6	Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF.		
7	Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF.		
8	Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.		
9	Permitir a criação de modelos de documentos para serem vinculados a dados de cadastro e benefícios dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.		
10	Gerar documentos individualmente conforme os modelos criados no item 9		

A-2 – MODULO portal do servidor:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir simulação de aposentadoria ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais.		
2	Registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado.		
3	Registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto a Autarquia.		
4	Contra cheque online: permitir ao servidor ativo, inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online.		
5	Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução.		
6	Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física.		
7	Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.		
8	Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos.		

9	Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal.		
10	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes.		
11	Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal.		
12	Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas.		

A-3 – MÓDULO PROTOCOLO:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc.		
2	Abertura de protocolos com fluxo definido.		
3	Permitir parametrizar fluxos de trabalho por tipo de protocolo.		
4	Acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas.		
5	Interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos.		
6	Acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível.		
7	Relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc.		
8	Abertura de protocolos com fluxo sem definido.		
9	Permitir utilizar modelos padronizáveis pelo usuário para confecção do texto de abertura do protocolo conforme o assunto escolhido.		

A-4 – MODULO RECADASTRAMENTO:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas.		
2	Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados.		
3	Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.		
4	Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento.		
5	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.		
6	Permitir a emissão de relatórios de Gestão.		
7	Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento.		
8	Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB.		
9	Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada.		
10	Permitir o recadastramento via internet.		
11	Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes.		
12	Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.		
13	Alertar o usuário do sistema de alguma forma quando o servidor em questão estiver em sua presença e não tiver realizado o seu recadastramento programado.		

A-5 MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Cadastro de consignatários		
2	Permitindo cadastrar usuários que irão acessar o sistema.		
3	Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente		
4	Permitir reserva de margem		
5	Permitir Importação de arquivos		
6	Disponibiliza conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha		

B – Equipe técnica e de suporte

Subitens	Equipe Técnica e Suporte	Atende	Não Atende
B1	Se a equipe possui profissional com formação concluída em nível de mestrado em informática.		
B2	Se a equipe possui 02 (dois) ou mais profissionais com formação concluída em nível superior na área de informática.		
B3	Se a equipe possui profissional com formação concluída em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária.		

Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido à apresentação dos diplomas de graduação de toda a equipe. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social. O integrante da equipe técnica deverá possuir tempo de registro com a empresa de no mínimo 12 (doze) meses.

C – Experiência da proponente –

Subitens	Experiência da proponente	Atende	Não Atende
C1	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com mais ou igual a 850 (oitocentos e cinquenta) servidores inativos e pensionistas.		
C2	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 4000 (quatro mil) e mais ou igual a 1.500 (um mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas.		

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C1211E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC8110	277490A000153699	21/10/2020	55412
ABY8702	277490A000154508	20/10/2020	55412
ABY9D22	277490A000153696	21/10/2020	55412
AEG2532	277490A000155097	20/10/2020	55412
AET6I72	116100E008561878	07/11/2020	54870
AJJ1097	277490A000154506	20/10/2020	55412
AKH8384	277490A000154522	20/10/2020	55412
AKH8384	277490A000154503	20/10/2020	55412
ALH1012	277490A000153676	21/10/2020	55412
ALJ5738	277490A000153671	21/10/2020	55412
ALL1701	277490A000153693	21/10/2020	55412
AMF3304	116100E008559558	07/11/2020	54600
AMH5636	277490A000153668	21/10/2020	55412
AMW6968	277490A000154516	20/10/2020	55412
AMW6968	277490A000153672	21/10/2020	55412
AMW6968	277490A000154521	20/10/2020	55412
AMZ4F56	277490A000155094	20/10/2020	55412
AOK8518	277490A000154514	20/10/2020	55412
APC8390	277490A000154517	20/10/2020	55412
APQ3413	277490A000155100	20/10/2020	55412
APQ7146	277490A000154505	20/10/2020	55412
AQG2319	277490A000154507	20/10/2020	55412
AQG2319	277490A000153677	21/10/2020	55412
AQG2319	277490A000155096	20/10/2020	55412
ARE3635	277490A000153697	21/10/2020	55412
ARI2135	277490A000154520	20/10/2020	55412
ARP6630	277490A000153692	21/10/2020	55412
ART5667	277490A000153700	21/10/2020	55412
ART5667	277490A000153683	21/10/2020	55412
ART5667	277490A000154509	20/10/2020	55412
ART5667	277490A000154519	20/10/2020	55412
ASU5802	277490A000154518	20/10/2020	55412
ATA5107	116100E008559559	07/11/2020	54600
ATK8181	116100E008648700	07/11/2020	54600
ATX2D98	277490A000153680	21/10/2020	55412
ATX2G55	277490A000153689	21/10/2020	55412
ATX2G55	277490A000153669	21/10/2020	55412
ATZ6252	116100E008591082	06/11/2020	58192
AUI3833	277490A000153681	21/10/2020	55412
AUX9044	116100E008648699	07/11/2020	55411
AVL8146	277490A000153673	21/10/2020	55412
AVY4B94	277490A000153670	21/10/2020	55412
AWI4947	277490A000155098	20/10/2020	55412
AWL9667	277490A000154951	21/10/2020	55412
AXO3435	277490A000153686	21/10/2020	55412
AXW9748	277490A000154502	20/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000153685	21/10/2020	55412
AYE0840	277490A000153695	21/10/2020	55412
BBT1E94	277490A000155093	20/10/2020	55412
BBT1E94	277490A000155092	20/10/2020	55412
BBT5I09	277490A000155091	20/10/2020	55412
BCA0663	277490A000154515	20/10/2020	55412
BCD3G60	277490A000153674	21/10/2020	55412
BCS5A65	277490A000155089	20/10/2020	55412
BDS5F92	277490A000155090	20/10/2020	55412
BDT3J40	277490A000153698	21/10/2020	55412
BFB7810	277490A000153690	21/10/2020	55412
BJK3743	277490A000155099	20/10/2020	55412
BMP4882	277490A000154504	20/10/2020	55412
CMA8895	277490A000153667	21/10/2020	55412
DGX8G30	116100E008329978	06/11/2020	76251
EAH8D48	277490A000153679	21/10/2020	55412
EBZ6123	277490A000154513	20/10/2020	55412
ENR3B15	277490A000153687	21/10/2020	55412
EPS0J44	277490A000155088	20/10/2020	55412
FPM3E50	277490A000153682	21/10/2020	55412
FUD8B80	277490A000153675	21/10/2020	55412
GFT3919	277490A000155095	20/10/2020	55412
JST0301	277490A000154501	20/10/2020	55412
JZB6812	277490A000154511	20/10/2020	55412
MBH5433	277490A000153684	21/10/2020	55412
MHR2006	277490A000153694	21/10/2020	55412
NJK3767	116100E008561876	07/11/2020	55414
NRQ0904	116100E008559751	07/11/2020	54600
NXT5F31	116100E008561877	07/11/2020	54870
OZM9E85	277490A000153688	21/10/2020	55412
PYQ1097	277490A000154510	20/10/2020	55412
QUG6091	277490A000154523	20/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:58F1E735

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEM1581	277490A000101199	18/10/2020	65300
AGR1646	277490A000131700	28/10/2020	54870
AHB2460	277490A000153653	17/10/2020	55412
AHP2642	277490A000155079	19/10/2020	55412
AIL5757	277490A000131699	28/10/2020	51851
ALR3401	277490A000148605	19/10/2020	70561
AMA4540	277490A000151901	01/11/2020	55680
AMW6968	277490A000155075	19/10/2020	55412
AMW6968	277490A000153658	17/10/2020	55412
AMW6968	277490A000155066	19/10/2020	55412
AMX3078	277490A000153665	17/10/2020	55412
AON9483	277490A000153666	17/10/2020	55412
AOP4436	277490A000155082	19/10/2020	55412
APD2299	277490A000149601	20/10/2020	70561
AQG2319	277490A000153656	17/10/2020	55412
AQG2319	277490A000155070	19/10/2020	55412
AQH2415	277490A000151997	17/10/2020	55412
ARJ4032	277490A000155077	19/10/2020	55412
ART5667	277490A000153651	17/10/2020	55412
ART5667	277490A000155063	19/10/2020	55412
ARW0530	277490A000155071	19/10/2020	55412
ASU0791	277490A000153654	17/10/2020	55412
ATZ4743	277490A000153661	17/10/2020	55412
AUE3I83	277490A000155059	19/10/2020	55412
AUQ7884	277490A000153663	17/10/2020	55412
AVE9E88	277490A000113425	31/10/2020	76332
AVW2469	277490A000155080	19/10/2020	55412
AWF5894	277490A000131698	24/10/2020	54526
AWP5481	277490A000155072	19/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000155078	19/10/2020	55412
AYC8654	277490A000155064	19/10/2020	55412
AYN3360	277490A000155062	19/10/2020	55412
AYP9765	277490A000153660	17/10/2020	55412
AYW7B88	277490A000153664	17/10/2020	55412
AZF1258	277490A000153662	17/10/2020	55412
BBO3656	277490A000153655	17/10/2020	55412
BCF2783	277490A000141879	27/10/2020	52151
BCU5F34	277490A000149602	20/10/2020	60501
BDH3G34	277490A000155061	19/10/2020	55412
BDI8I72	277490A000153652	17/10/2020	55412
BEI7I25	277490A000101200	26/10/2020	52152
BEU5A00	277490A000155058	19/10/2020	55412
BKA2577	277490A000152000	17/10/2020	55412
BMP4882	277490A000155065	19/10/2020	55412
CIM5722	277490A000155067	19/10/2020	55412
CJI7671	277490A000155081	19/10/2020	55412
CSS9E76	277490A000155060	19/10/2020	55412
CXY0600	277490A000155074	19/10/2020	55412
DIG4145	277490A000155069	19/10/2020	55412
DSM2933	277490A000155068	19/10/2020	55412
DZY6070	277490A000155073	19/10/2020	55412
EUT8730	277490A000132190	22/10/2020	56222
FJK6717	277490A000151902	01/11/2020	57380
GFT3919	277490A000151998	17/10/2020	55412
HSZ0515	277490A000155076	19/10/2020	55412
LBU9004	277490A000153657	17/10/2020	55412
MHQ4770	277490A000151999	17/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03609358

PROCURADORIA

ATA – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 02/2020, PARA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS DA CATEGORIA I "FEITO DE CASA", DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

Entre o período de 05 a 12 de novembro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os servidores municipais membros da comissão citada para procedimentos de habilitação das inscrições recebidas por meio da Categoria I da Chamada Pública 04/2020. A comissão verificou todas as inscrições recebidas, no que compreende a verificação e validação das informações constante no formulário de inscrição, na comprovação de documentação encaminhada pelos proponentes e assistindo a todos os conteúdos audiovisual com o produto artístico cultural (inédito) para verificação e avaliação quanto ao atendimento das condições exigidas em edital. Foram recebidas 59 inscrições, sendo que 3 estavam em duplicidade (repetidas) e foram descartadas. O resultado da análise da comissão com a habilitação ou desclassificação das propostas segue conforme tabela abaixo:

Nº insc.	NOME PROPONENTE /PARTICIPANTE	TÍTULO DO VÍDEO (Conteúdo digital artístico cultural)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
10	**Adriano Marques da Silva**	Adriano Marques Canta Banda Garrafão e	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.

		Clássicos Sertanejos		
59	**Ailton Thiago Tenório Freire**	Pratica básica de produção e gravação musical	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
05	**Ana Helena Alves Teixeira Pinto (Proponente)** **Valdenice Barbosa Alves (participante)**	VOZES	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguintes itens do edital: 5.1 A Categoria I - "Feito de Casa" será destinada a premiar produções artísticas **inéditas**, (....). 5.3 Para efeito deste edital se considera **Produção artística e cultural inédita**: registro de produção artística e cultural, preferencialmente autoral, em vídeo finalizado, **que não tenha sido exibido previamente e tenha sido produzido especificamente para este edital**, desenvolvido para ser veiculado pela Fundação Cultural em suas plataformas digitais com destinação pública. (....). A Comissão quando de sua análise detectou que o vídeo com conteúdo artístico cultural não era inédito e produzido especificamente para este edital, sendo que na finalização do vídeo aparece a inscrição "Produzido em Paranavaí-PR – julho de 2020", na aba Detalhes - informações gerais do vídeo aparece a informação: Criado as 16:50 de 26 de julho. Ainda cabe informar que em cruzamento de informações detecta-se que a mesma proposta foi inscrita em edital do Governo Federal (Funarte) e do Governo Estadual (Superintendência Estadual de Cultura). Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
07	**Antonio Marques Sobrinho**	TONHO MARQUES - AUTORAIS E CLÁSSICOS POPULARES	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
38	**Arthur Cazela Bellanda**	Arthur Acústico Autoral	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
21	**Camila Coelho Paixão**	Bloquinho Personalizado	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
35	**Cristiano Brun Amarante**	Aula: A história do Violão	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
36	**Cristóvão Rodrigues de Souza**	Cristóvão Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital
11	**David Arioch da Silva Alves Barcelos**	Assim era Paranavaí...	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
19	**Dorival Ferreira Torrente**	Operário da Palavra	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
01	**Emerson Manoel de Oliveira**	Emerson Henrique - Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
58	**Fábio Augusto Schulz**	Ritmos do sul - Fabinho da batera	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguintes itens do edital: 3.5 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, **estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências** ou não sejam verídicas. 5.6 O vídeo, com a produção artístico cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações: f) O link com o **vídeo inédito** deve ser enviado no ato da inscrição, no campo indicado do formulário, e **não pode ser apenas um relato oral do artista ou proponente dizendo o que vai fazer ou falando sobre si, deve ter um conteúdo cultural e artístico, ou seja, ter uma apresentação, uma atividade artística, ser um vídeo aula, etc., conforme já especificado no item 5.1.1 e item 5.3.1 deste edital**; No campo do formulário, item 14, dedicado a descrever sobre a concepção artístico cultural proposta em vídeo pelo proponente o mesmo descreveu sobre sua trajetória artística. No campo ficha técnica escreveu que ia realizar uma apresentação tocando bateria. No vídeo com o conteúdo artístico cultural até a minutagem de 7:15 (sete minutos de 15 segundos) o artista só faz relatos sobre si mesmo e da banda em que atua, após toca duas músicas na bateria que segue até a minutagem de 12:38, e a partir daí continua apenas com relatos pessoais até a finalização do vídeo. O vídeo em si tem 15:54, mas considerando o conteúdo artístico apresentando dá uma minutagem de cerca de 6 minutos somente, sendo que o tempo mínimo de conteúdo artístico cultural em audiovisual exigido em edital é de 15 minutos. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
13	**Fabio dos Santos Rodrigues**	CONFECÇÃO DE FANTOCHES - uma forma criativa de ensinar	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
03	**Fabio Pianucci**	Vídeo aula (inversões de acordes)	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
02	**Fernando Amarante Ghizoni**	Ritmos do Sul	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
56	**Fernando Francisco Bana**	Aulas de violão: Quando e como começar?	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
55	**Grégori Gabriel dos Reis Oliveira de Souza** **Elvis Oliveira**	Cidadão Poesia (curta metragem)	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
42	**Guilherme Marques Ribeiro Ono**	Processo de Criação - A Importância da Edição na Fotografia	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguintes itens do edital: 5.3 Para efeito deste edital se considera Produção artística e cultural inédita: registro de produção artística e cultural, preferencialmente autoral, em **vídeo finalizado**, (....). **A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada.** **5.8** Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. O vídeo com o conteúdo artístico cultural não apresenta condições técnicas visuais que possibilite a qualquer espectador acompanhar as ferramentas utilizadas para o entendimento da aula proposta em vídeo. O proponente se propôs em todo o vídeo a ensinar sobre a edição de fotografia utilizando um programa/ferramenta o "Lightroom" como ele mesmo descreve em formulário. Contudo optou por filmar a tela de seu computador por uma câmera externa e no enquadramento a tela que apresenta ele utilizando a ferramenta aparece o tempo todo recortada, distante, onde não é possível visualizar os comandos que ele está ensinando. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
48	**Gustavo Faquim dos Santos**	Obras gravadas Gustavo Faquim	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
29	**Hugo Ubaldo de Souza**	Trajetos, visões e composições - Hugo Ubaldo	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
20	**Jacqueline Cardoso dos Santos** **Rafaela Machado**	Sobre Inspiração	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
17	**Jaime Alex Davies**	Produção Musical Feita de Casa	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
25	**Jefferson Larsen de Lima (proponente)** **Marcos Henrique Guimarães (Participante)**	MiniDoc - Causa Própria no Femup	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
53	**Jessica de Souza Arnaut**	MINHAS CANÇÕES	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
06	**José Alfredo Diniz Braga**	RÍTMOS NO FOLE	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
09	**José Carlos Marques da Silva**	Carlos Marques - Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.

16	**Josiane Alencar de Oliveira**	MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO - INSTRUMENTOS NÃO CONVENCIONAIS E PERCUSSÃO CORPORAL	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
33	**Juliane da Costa Belo de Souza**	Canções para Despertar	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
18	**Julio Cesar De Souza Omito**	Aula de Colagem em Photoshop - Nível Intermediário	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
45	**Karina dos Santos de Lima**	Poemas Inconjuntos	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
52	**Lígia Maria Niehues**	Da Arte que me invade"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
26	**Luana Santana da Silva**	Percussão Corporal - Sons do Nosso Corpo	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
50	**Lucas Müller Souza Ramos**	Lucas Müller Autoral	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
15	**Luciana Andrade Guedes da Silva**	Macunaíma - o Herói sem nenhum caráter	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
34	**Luciano Ferreira Torres**	Sensações Musicais - Princípios Básicos da Harmonia Funcional	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
28	**Makcilaine de Souza Freire**	Maks Freire canta Marília	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
43	**Marcela Rodrigues de Oliveira**	Leitura do Conto "Dois Josés"	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
08	**Marcio Rogerio Men**	Aprenda a Afinar o Seu Tambor	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
46	**Marcos Aurélio Niehues**	Do Amor Mais Puro à Maldade Mais Cruel	**Desclassificado**	Não atende ao (s) seguintes itens do edital: 5.1 A Categoria I - "Feito de Casa" será destinada a premiar produções artísticas inéditas, preferencialmente autoral, **em vídeo finalizado**, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual ou em dupla, para difusão em plataformas digitais da Fundação Cultural de Paranavaí, observando as mesmas condições de participações e impedimentos conforme item 2 deste edital. 5.5 **O vídeo, com a produção artístico cultural deve ser inserido (upload) em uma plataforma de hospedagem aberta**, de preferência no google drive, e o link de acesso a obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção: caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha, ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada.** O vídeo com o conteúdo artístico cultural não foi enviado, impossibilitando a comissão de fazer a análise do produto e objeto do edital. O link que estava no campo indicado no formulário abriu em uma pasta do photo google que indicava álbum vazio.
57	**Núbia Rafaela Alves Machado** **Bruno Alecio Belilia**	Núbia Rafaela e Bruno Belilia Acústico	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
12	**Orlando Jasper Junior (Proponente)** **Cristiano Aparecido de Carvalho (Participante)**	Nossa Vibe Acústico	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
04	**Pablo Rosseline Araújo Coelho da Nobrega**	Conhecendo o contrabaixo elétrico e as duas principais técnicas usadas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
27	**Paulo César de Oliveira Júnior**	As baterias da Domínio Livre	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
30	**Rafael de Lima Figueiredo (proponente)** **Leiziane de Lima Romanholi (Participante)**	Sertanejo Bom Demais - Canções Autorais	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
39	**Rogério Esquivel**	Bem Brasil	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
40	**Ronaldo Frutuozo**	Aula de Edição de Vídeo Básico	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
23	**Sebastião Adriano Juvino Furtado**	Adrianinho Forro Mais Menino	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
24	**Sergio Ferreira Torrente**	Sergio Torrente - ComFinaMente	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
31	**Sidnei Joao Schulz**	Como iniciar corretamente no ramo artístico nos dias de hoje	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
37	**Sidnei João Schulz Junior**	Iniciação na produção ou gravação musical	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
44	**Thais Regina de Sousa**	Reconstrução	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
22	**Thiago Guglielmi**	Thiago Guglielmi - Acústico e Autoral	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
41	**Vinícius de Oliveira Marques**	Como fazer a Produção de um Beat Musical no Ableton Live	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
54	**Viviane Souza de Oliveira Frutuozo**	Aula de fotografia: composição e dicas	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
49	**Wellington Luan de Farias**	Produção de Lives	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.
47	**Willian de Oliveira Mattos**	Willian Mattos Acústico no Quarto	**Habilitado**	Está de acordo com o exigido em edital.

As inscrições de nº 14, 32, 51 eram inscrições repetidas e foram desconsideradas, considerando a inscrição anterior do mesmo proponente.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 7.6 e 7.8 do edital.

Não havendo a interposição de recursos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial desta ata, será publicado o resultado definitivo e divulgado o prazo para transferência dos valores aos habilitados.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

JESUS RODRIGUES SOARES

MAURICIO BANA ROSSI

ROSINEIDE SANGA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1C06B698

PROCURADORIA
ATA – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 02/2020, PARA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS DA CATEGORIA II "ESPETÁCULOS EM LIVE", DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

Entre o período de 13 a 17 de novembro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os servidores municipais membros da comissão citada para procedimentos de habilitação das inscrições recebidas por meio da Categoria II da Chamada Pública 04/2020. A comissão verificou e analisou todas as 7 (sete) inscrições recebidas, no que compreende a apresentação do projeto

e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições do edital, na comprovação, por meio de portfólio, da atuação na área artístico cultural e tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos, e na viabilidade técnica e planejamento da proposta. De acordo com a verificação e avaliação quanto ao atendimento das condições exigidas em edital a comissão decide por desclassificar 4 (quatro) das proposta por não apresentação de condições exigidas, conforme descrito e justificado na tabela 1 da presente ata; e decide por colocar em diligência 3 (três) propostas, solicitando esclarecimentos em material apresentado para conclusão da análise, conforme descrito e justificado na tabela 2 da presente ata. Assim, segue tabelas abaixo com a análise da Comissão, sendo a Tabela 1 contendo a listagem das propostas desclassificadas e tabela 2 contendo a listagem das propostas em diligências:

TABELA 1 – Propostas desclassificadas.

Nº insc.	**NOME RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)**	**TÍTULO DO ESPETÁCULO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	**GERSON ADRIANO DOS SANTOS PRIMO 07607359990** **CNPJ - 34363791000136**	Live Show Sem Segredo	**Desclassificado**	**Desclassificada por não atender ou estar de acordo com os seguintes itens do Edital:** **2.1.1** Os **proponentes** e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí, **com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.** **6.1.1** Podem participar com propostas artistas e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, **como pessoa jurídica**, com comprovada atuação no segmento artístico cultural, residentes e com sede em Paranavaí, **com comprovada atuação na área de no mínimo 02 (dois) anos**. A pessoa jurídica proponente da proposta não possui atuação mínima de dois anos na área conforme solicita o edital, a empresa tem situação cadastral com abertura em 30 de julho de 2019. Desta forma não se enquadra nas condições do edital e não cabe a comissão a necessidade de avaliar a concepção da proposta.
02	**Makcilaine de Souza Freire** **CNPJ - 18.783.822/0001-51**	Paranavaí é show	**Desclassificado**	**Desclassificada por não atender ou estar de acordo com os seguintes itens do Edital:** **2.3** Ficam impedidos de participar: a) **Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural**; b) Pessoas físicas ou jurídicas que não **se enquadrem nas condições descritas neste edital**; **3.5** O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação **caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verídicas.** **6.1.1** Podem participar com propostas artistas e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, **como pessoa jurídica**, **com comprovada atuação no segmento artístico cultural, residentes e com sede em Paranavaí, com comprovada atuação na área de no mínimo 02 (dois) anos.** As informações prestadas da proponente pessoa jurídica estão incoerentes com o edital. Não confere o nome escrito na razão social e seu cnpj. Os dados cadastrais, cnpj, da pessoa jurídica proponente da proposta não possui atuação na área cultural, o cnpj refere-se a uma empresa cujo o cnae principal e secundário refere-se ao cultivo de mudas, plantas e flores. Desta forma não se enquadra nas condições do edital e não cabe a comissão a necessidade de avaliar a concepção da proposta.
03	**HUGO UBALDO DE SOUZA 06641767981** **CNPJ 22.479.458/000108**	43: Rock, poesia e liberdade!	**Desclassificado**	**Desclassificada por não atender ou estar de acordo com os seguintes itens do Edital:** **2.1.1** Os **proponentes e participantes das propostas** deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí, **com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.** **6.5** A comissão de seleção desta categoria levará em consideração para habilitação os seguintes critérios: a) Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital; **b) portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos**; c) viabilidade técnica e orçamentária da proposta. O proponente não apresentou portfólio com comprovação da atuação e tempo de atuação dos envolvidos (artistas) na proposta. Sendo enviado um arquivo com apenas texto, o que leva a entender a ser um currículo dos artistas, mas sem comprovação (certificados, prints de publicações, declarações matérias jornalística contendo o nome do artista e datas, links de páginas de trabalhos, enfim material que compreende um portfólio, e compreende comprovação de algo). Tal texto enviado não pode ser considerado como prova de atuação e ainda que possui parte dele, onde não é possível nem mesmo se compreender na íntegra a coerência de seu conteúdo. Ainda se destaca que o responsável da pessoa jurídica tem conhecimento do que é um portfólio e comprovação, pois já apresentou de si mesmo esta comprovação em outra categoria deste edital. Sendo assim não é possível habilitar tal proposta por ausência de item exigido em edital.
07	**HENRIQUE MOURA DA SILVA PRODUCAO – ME** **CNPJ 17795176000180**	Da Lama ao Sucesso	**Desclassificado**	**Desclassificada por não atender ou estar de acordo com os seguintes itens do Edital:** **6.1.4** A proposta deve **estar bem descrita, ser criativa, demonstrar planejamento e envolver a cadeia produtiva da arte e cultura local**, podendo inclusive envolver e integrar mais de uma área artística, como música e teatro, literatura, música e circo, dança e arte urbana, etc. **6.4** Os proponentes que desejarem inscrever propostas na Categoria II - "Espetáculos em Lives", devem observar as seguintes especificações e orientações: g) O proponente deve apresentar **planilha orçamentária detalhada**, apontando as despesas e empresas que prestarão atendimento técnico na execução da LIVE (Anexo 4); (...) **6.5** A comissão de seleção desta categoria levará em consideração para habilitação os seguintes critérios: a) **Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital**; b) portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos; c) **viabilidade técnica e orçamentária da proposta**. **7.2** O proponente que não apresentar **todas as informações e os**

				documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada. Não foi apresentado proposta completa, a apresentação do projeto e concepção do espetáculo. A comissão não conseguiu avaliar a proposta por ausência de informações básicas e por isso não é possível visualizar o espetáculo. No item 14 do formulário de inscrição onde se pede que se descreva em detalhes a concepção do espetáculo, entre outras coisas, o proponente escreveu em torno de uma linha e meia, algo bem subjetivo, onde não se é possível verificar como será a live espetáculo, não tem informações de conteúdo (quais os textos, quais as canções), não diz o local onde acontecerá, as condições técnicas como serão, e demais informações. Na planilha a ser detalhada, escreveu um item só e mesmo assim só diz que o proponente será responsável por todas as necessidades. Não possui nenhuma observação ou anexo no qual a comissão poderia se pautar para sua análise. Desta forma não é possível conferir habilitação a proposta.

TABELA 2 – Propostas com diligências.

Nº insc.	PROPONENTE – Razão Social	TÍTULO DO ESPETÁCULO	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIA
04	**ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 CNPJ 31055259000163**	Live Elemento Principal	**Em análise**	Solicita-se ao proponente que esclareça o item 1 e item 3 da planilha, tendo em vista que permeiam dúvidas na comissão a respeito. Na descrição da despesa /serviço a ser contratado, os itens nº 1 e 3 apresentam serviços que serão fornecidos pela pessoa jurídica do proponente e pelo responsável legal da pessoa jurídica daí como um músico pessoa física, no entanto no item 3 vem a descrição cachê de artista e na sequência o que está incluso neste serviço -"proponente, guitarrista e vocalista", ainda observando que o valor do citado cachê é maior que os demais cachês de artistas da própria planilha. A comissão pede que se esclareça a questão de o termo "proponente" aparecer, na referida descrição, como um serviço a ser contratado ou a ser prestado. No tocante ao repertório apresentado, não sendo possível a comissão pesquisar o conteúdo de todas as canções, a comissão solicita que de acordo com o item 6.4, letra a, do edital, o proponente apresente declaração onde comprove e indique a classificação indicativa livre de sua proposta live de acordo com as normas de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça para o audiovisual.
05	**JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934 CNPJ 25.695.710/0001-04**	Banda Garrafão em Homenagem a Paranavaí	**Em análise**	Solicita-se à proponente que esclareça a descrição do item 01 da planilha, tendo em vista que permeiam dúvidas na comissão a respeito. Na descrição da despesa nº 1 consta uma sequência de serviços as ser contratado pela proponente e fornecido por uma referida empresa, ocorre que a maioria dos itens foram localizados pela comissão nos códigos de cnae da fornecedora, mas dois deles não. A comissão solicita, portanto, que a proponente esclareça se alguns dos itens serão cedidos pelo espaço onde será realizado o espetáculo ou empresa contratada, tendo em vista que "fornecimento de internet" e "locação de espaço" não foram localizados no cnpj da fornecedora. No tocante ao repertório apresentado, não sendo possível a comissão pesquisar o conteúdo de todas as canções, a comissão solicita que de acordo com o item 6.4, letra a, do edital, o proponente apresente declaração onde comprove e indique a classificação indicativa livre de sua proposta live de acordo com as normas de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça para o audiovisual.
06	**OSP PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA CNPJ 09.176.671/0001-82**	Tributo Soul Music	**Em análise**	Solicita-se ao proponente que esclareça o item 3 da planilha, tendo em vista que permeiam dúvidas na comissão a respeito de que imposto se refere o item, referente a que serviços, já que a descrição não está detalhada. No tocante ao repertório apresentado, não sendo possível a comissão pesquisar o conteúdo de todas as canções, a comissão solicita que de acordo com o item 6.4, letra a, do edital, o proponente apresente declaração onde comprove e indique a classificação indicativa livre de sua proposta live de acordo com as normas de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça para o audiovisual.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 7.6 e 7.8 do edital.

As respostas das diligências solicitadas ao proponente constante da tabela 2 devem ser encaminhadas no prazo de até 02 (dias) corridos após publicação da presente ata.

Não havendo a interposição de recursos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial desta ata, será publicado o resultado definitivo e divulgado o prazo para transferência dos valores aos habilitados.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

JESUS RODRIGUES SOARES

MAURICIO BANA ROSSI

ROSINEIDE SANGA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A0D9187

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 020/2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	5.128,50	5.128,50
	Material de limpeza e higienização	1	177,00	177,00
	Material de proteção e segurança	1	33,00	33,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	1.200,00	1.200,00
	Taxa de inscrição e arbitragem	1	1.600,00	1.600,00
	Despesas com escritório	1	3.655,00	3.655,00
	Serviço de seleção e treinamento	1	9.521,18	9.521,18
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	4.138,75	4.138,75
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			31.264,21
	13º			2.731,84
	Férias – abono constitucional			3.946,66
	INSS			13.238,58
	FGTS			2.991,34
	PIS			373,94
TOTAL RECURSOS			**80.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:553FC114

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **Tiago Tanaka De Rezende**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 028/2020, no valor de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 3502,66
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 1.500,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$ 5.584,43
4.2	13°	R$ 477,30
4.3	Férias	R$ 688,00
4.4	INSS	R$ 2.216,52
4.5	FGTS	R$ 524,24
4.6	PIS	R$ 66,85
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 14.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79CA5118

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 033/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Eliza Tomita da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.126.231-3 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 635.326.629-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 033/2020, no valor de R$ 48.800,00(Quarenta e oito mil e oitocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

01	***MATERIAL DE CONSUMO***	
	Material Educativo e Esportivo	**R$4.300 ,00**
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	**R$,00**
	Material Técnico para Seleção e Treinamento	**R$ 3.234,80**

TOTAL		**R$ 7.534,80**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários	**0,00**
TOTAL		**0,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Taxas de arbitragens	**0,00**
	Taxas, cadastro de atletas,	**0,00**
	Anuidades de competições	**0,00**
	Contador (serviço da contabilidade)	**R$ 2.745,00**
	Fornecimento de Alimentação	**0,00**
	Empresas contrate de estagiários	**0,00**
	Transporte	**0,00**
TOTAL		**R$ 2.745,00**
04	**MATERIAL PERMANENTE**	
	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	**0,00**
TOTAL		**0,00**
05	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	**R$ 22.396,64**
	13º salário	**R$ 1.924,00**
	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	**R$ 2.773,34**
	INSS	**R$ 9.048,78**
	FGTS	**R$ 2.113,28**
	PIS	**R$ 264,16**
TOTAL		**R$ 38.520,20**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)		**R$48.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZA TOMITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91ECAFD9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Gustavo Avila Brescancin, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.839.163-4 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 063.479.749-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 030/2020, no valor de R$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	4.300,00	4.300,00
	Uniformes	1	3,000,00	3.000,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	2.000,00	2.000,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Despesas com escritório	1	5.400,00	5.400,00
	Terceirização de professores	1	43.000,00	43.000,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	15.000,00	15.500,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			38.000,00

	13º			3.900,00
	Férias – abono constitucional			3.900,00
	INSS			13.000,00
	FGTS			3.700,00
	PIS			500,00
TOTAL RECURSOS			**137.700,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F41CE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 81/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**150/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**15/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	150/2020
b) Nr. Licitação:	81/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 PARA PLOTAGEM DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
COLIBRI PAPEIS LTDA - ME				
1 - Papel Multifuncional A3 - Marca: PINHEIRO A3	RESM	70,000	39,8900	R$ 2.792,30
Total do Participante:				R$2.792,30
Total geral:				R$ 2.792,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.30.00	R$ 2.312,80
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00	R$ 1.734,60

19/11/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:75673A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.730/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$1.061.000,00 (hum milhão e sessenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1310)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(399)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3191.13	Obrigações Patronais	240.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(401)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(403)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(406)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	150.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(419)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3191.13	Obrigações Patronais	120.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(421)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	40.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.01 (1197)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0002.2.70	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL		**1.061.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1312)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(397)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	530.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(447)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(415)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(402)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3190.13	Obrigações Patronais	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3190.05	Outros Benefícios Eventuais	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(417)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
15.01 (1200)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0002.2.70	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	15.000,00
TOTAL		**1.061.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19de Novembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:74AFB78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	TROCA DE AMPOLA DO RAIO X		9.600,00	9.600,00
2	1,00	U	REPARO NO TRANSFORMADOR DE AT		2.200,00	2.200,00
3	1,00	U	REPARO PLACA DRIVE		1.200,00	1.200,00
4	1,00	SV	MÃO DE OBRA		2.000,00	2.000,00
5	2,00	U	DESPESA DE VIAGEM..		350,00	700,00
Total						15.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MEDSUL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.895/0001-50, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 82/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:40E2F8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 004/2020
PROCESSO Nº 1706/2020

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), **convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações** para a Chamada Pública nº 004/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 20/11/2020 a 14/12/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia **15/12/2020 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	**ABACATE**	650	Kg
2	**ABACAXI**	700	Unidade
3	**ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA**	120	Kg
4	**ABÓBORA MENINA**	100	Kg
5	**ABOBRINHA VERDE**	1200	Kg
6	**ACELGA**	600	Unidades
7	**AGRIÃO**	100	Maços
8	**AIPIM**	600	Kg
9	**ALFACE AMERICANA**	500	Unidades
10	**ALFACE CRESPA ROXA**	400	Unidades
11	**ALFACE CRESPA VERDE**	1800	Unidades
12	**ALHO**	700	Pacotes
13	**ALHO PORÓ**	100	Maços
14	**AMEIXA VERMELHA**	75	Kg
15	**AMORA PRETA**	100	Kg
16	**AMORA PRETA CONGELADA**	100	Kg
17	**BANANA CATURRA**	4.500	Kg
18	**BATATA DOCE**	600	Kg
19	**BATATA INGLESA**	1800	Kg
20	**BATATA SALSA**	800	Kg
21	**BERINJELA**	100	Kg
22	**BETERRABA**	400	Maços
23	**BRÓCOLIS**	800	Unidades
24	**CAQUI CAFÉ**	100	Kg
25	**CEBOLA**	1000	Kg
26	**CEBOLA ROXA**	200	Kg
27	**CEBOLINHA VERDE**	700	Maços
28	**CENOURA**	1600	Kg
29	**CHUCHU**	1000	Kg
30	**COUVE MANTEIGA**	500	Maços
31	**COUVE-FLOR**	650	Unidades
32	**ESPINAFRE**	250	maços
33	**FEIJÃO DE COR**	700	Kg
34	**FEIJÃO PRETO**	1100	Kg
35	**GOIABA VERMELHA**	70	Kg
36	**JABUTICABA**	100	Kg
37	**LARANJA PERA OU BAHIA**	3.500	Kg
38	**LIMÃO**	400	Kg
39	**MAÇA**	3000	Kg
40	**MAMÃO TIPO FORMOSA**	1500	Kg
41	**MANGA**	600	Kg
42	**MARACUJÁ**	200	Kg
43	**MEL PURO**	700	Kg
44	**MELANCIA**	300	Unidade
45	**MELÃO**	350	Kg
46	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	1500	Espigas
47	**MORANGO**	600	Kg
48	**PEPINO JAPONES**	300	Kg
49	**PEPINO SALADA**	500	Kg
50	**PÊRA**	100	Kg

51	**PÊSSEGO**	100	Kg
52	**PIMENTÃO AMARELO**	100	Kg
53	**PIMENTÃO VERDE**	200	Kg
54	**PIMENTÃO VERMELHO**	200	Kg
55	**PINHÃO**	50	Kg
56	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	100	Unidades
57	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	800	Unidades
58	**RÚCULA**	60	Unidades
59	**SALSINHA**	900	Maços
60	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	1500	litros
61	**TANGERINA**	750	kg
62	**TOMATE CEREJA**	200	Kg
63	**TOMATE COMUM**	2000	Kg
64	**UVA COMUM**	50	Kg
65	**VAGEM**	100	Kg

Piên/PR, 18 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:FF6E5EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 717.783,18 (setecentos e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
16	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
95	3.1.90.03.00.00	1000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.		Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
207	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
208	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
217	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.049.		Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
286	3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
413	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
423	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
775	3.1.90.11.00.00	51022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
481	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
483	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00

487	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
535	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.096.		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
592	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
788	3.3.90.39.00.00	13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:				207.200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
244	3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	16.383,18
248	3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
737	3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
799	3.1.90.11.00.00	13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	375.000,00
800	3.1.90.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
801	3.1.91.13.00.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.200,00
Total Suplementação:				510.583,18

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o excesso de arrecadação verificado nas receitas a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.1.8.03.1.1.01.25.00	Fonte: 494	ATENÇÃO BÁSICA -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA F 494	86.383,18
Receita:	1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Fonte: 13	LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	424.200,00
Total da Receita:				510.583,18

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
2		GABINETE DO PREFEITO		
2.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		
02.006.04.122.0201.2.010.		Assessoria de Assuntos Técnicos		
43	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
44	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
152	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
169	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
187	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
195	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.		Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
212	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
243	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.600,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.049.		Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
285	3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
728	3.3.90.30.00.00	51022	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
787	3.3.90.30.00.00	13	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:				207.200,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 2020.

Original Devidamente Publicado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:7D6F2829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 62-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 62 nestes termos:

Data Pregão	09/11/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 05.328.910/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 7.122,00 (sete mil, cento e vinte e dois reais).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 7.122,00 (sete mil, cento e vinte e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Multifuncional modelo referência similar ou equivalente Brother L5502dn Processador de 800 MHz – Memória RAM de 256 MB – Funções impressão, cópia, digitalização e fax – Rede Ethernet e USB 2.0 – Impre	Lexmark MX421ade	UN	3	R$ 2.374,00	R$ 7.122,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 21.558,50 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 3 Valor Total do Lote: 3.574,50 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora a cor multifuncional modelo referência similar ou equivalente Epson Ecotank L4160 – Wi-Fi 110V/220V preta – Modelo detalhado C11CG23302 – Tecnologia de impressão: Jato de Tinta – Tipo de Im	Epson L4160	UN	2	R$ 1.787,25	R$ 3.574,50

LOTE 5 Valor Total do Lote: 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lava Jato Lavadora Alta Pressão modelo referência simlar ou equivalente Tramontina 1200w 1500psi – Potência 1200w – Vazão:5.5 – 6.51/min - Pressão máxima: 1500 psi -Pressão de trabalho: 1000 psi - Com	tramontina	UN	2	R$ 479,00	R$ 958,00

LOTE 7 Valor Total do Lote: 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Liquidificador 12 velocidades modelo referência similar ou equivalente 1200w Turbo Inox L-1200 Mondial 110v - Voltagem: 110V - Dimensões (C x L x A): 21.00 x 27.50 x 37.50 centímetros - Peso: 2.80 Kg	mondial	UN	1	R$ 247,00	R$ 247,00

LOTE 8 Valor Total do Lote: 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Forno Elétrico modelo referência similar ou equivalente Fischer Gourmet Grill Branco 127v – Potência 1750W – Modelo detalhado 9741-12874 – Capacidade em volume: 44 L – Tipos de fornos: Elétrico – Larg	Fischer	UN	1	R$ 748,00	R$ 748,00

LOTE 10 Valor Total do Lote: 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de Aço Pa90 Chapa 22 com 4 Prateleiras – Armário de aço PA – Porta de abrir – Medidas: Altura 1,98m – Largura 0,90m – Profundidade 0,40cm – Cor cinza – Prateleiras 04 – Material Aço chapa 22 –	amperes	UN	2	R$ 1.232,00	R$ 2.464,00

LOTE 11 Valor Total do Lote: 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cozinha Completa modelo referência similar ou equivalente 100% Mdf Madesa Smart 300 Armário e Balcão – Medidas totais: 300 cm de largura e 195 cm de altura; profundidade de 47 cm nos balcões e panelei	Madesa	UN	1	R$ 2.987,00	R$ 2.987,00

LOTE 12 Valor Total do Lote: 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• Armário Arquivo modelo referência similar ou equivalente Duplo Tecno Mobili – Caracteristicas Tecnicas: Altura (cm):132,5 – Largura (cm): 52,2 – Profundidade (cm): 44,5 – Peso do Produto (kg): 31,7	Tecno Mobili	UN	1	R$ 778,00	R$ 778,00

LOTE 13 Valor Total do Lote: 721,00 (setecentos e vinte e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	• Caixa Som Modelo referência similar ou equivalente Portátil Amplificada Bluetooth Usb 40w 2 Microfone - Potência de saída (RMS) 65 W - Tipos de alto-falante Woofer - Tipos de filtros do alto-falante	briwax	UN	1	R$ 721,00	R$ 721,00

LOTE 14 Valor Total do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa Para Computador modelo referência similar ou equivalente Office 1pt 1 Gv Ipê – Cor Ipê – Conteúdo da Embalagem: 1 Escrivaninha - Modelo Office – Material: MDF e MDP – Descrição do Tamanho: Altura	office 1pt2gv	UN	1	R$ 468,00	R$ 468,00

LOTE 15 Valor Total do Lote: 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estante Para Livros modelo referência similar ou equivalente Modular Biblioteca Politorno Ic - Altura: 215 cm - Altura dos Pés : 1,5 cm - Cor : Branco - Escala de Brilho : Fosco - Largura : 171 cm - M	Politorno	UN	1	R$ 986,00	R$ 986,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quadro Escolar Lousa Verde para Giz 200 x 120cm – Cor: Verde – Material: MDF – Material da Moldura: MDF – Certificação: Certificada ISSO 9001:2008 – Conteúdo da embalagem: 1 Quadro – Peso aproximado d	souza	UN	1	R$ 499,00	R$ 499,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇO TERRAÇO DE FERRO - 4 LUGARES - ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBOS DE AÇO 1020, DIÂMETRO 1 1/4 E 1", PAREDE DE 2 MM, E ESTRUTURA SUPERIOR, PAREDE 2MM. BALANÇO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO1" PAREDE 2	movimento alegria	UN	1	R$ 3.642,00	R$ 3.642,00

LOTE 18 Valor Total do Lote: 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GAIOLA LABIRINTO DE FERRO – ESTRUTURA EM AÇO FEITA EM TUBOS 7X8 E 3X4 POLEGADAS E TUBO 31MM COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. MEDIDAS - ALTURA: 2,00M / COMPRIMENTO: 1,70M / LARGURA: 1,70 M.	movimento alegria	UN	1	R$ 3.486,00	R$ 3.486,00

FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 18.246,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Smart TV modelo referência similar ou equivalente Phillips 5000 Series 43PFG5813/77 LED Full HD 43 Tipo de Tela: LED – Tamanho da tela:43 – Tipo de resolução: Full HD – Smart – USB – HDMI – Resolução:	SAMSUNG 43TU7000	UN	2	R$ 2.045,00	R$ 4.090,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 14.156,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook modelo referência similar ou equivalente Samsung E30 Tela 15.6 I3-7020u 4gb 1tb Windows 10 – Processador Intel Core – Sistema Operacional: Windows 10 Home – Tela: 15,6 – Armazenamento: Disco	SAMSUNG Book NP550 E30	UN	4	R$ 3.539,00	R$ 14.156,00

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF - CNPJ: 33.848.018/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LOTE 6 Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor Data Show modelo referência similar ou equivalente Acer X1123h 3600 Lumens - Resolução nativa: 800 x 600 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do Modo - Padrão: 3600 lm - Native Aspect Rai	ACER X1123H	UN	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

FORNECEDOR: PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA-ME - CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

LOTE 9 Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeiras De Escritório Com Rodinhas Home Office - Características: Cadeira Secretaria Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada – Anatômica - Espuma Injetada - Perfil em Pvc - Acabamento: Cadei	MARCA PRÓPRIA PMX-SECG	UN	2	R$ 280,00	R$ 560,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.586,50 (quarenta e nove mil , quinhentos e oitenta e seis e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CC6E0FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 61-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 61 nestes termos:

Data Pregão	04/11/2020
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: BRUNO SILVESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP - CNPJ: 29.210.964/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 7.957,10 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO: COR PRETO, PADRÃO DO LAYOUT PORTUGUÊS DO BRASIL ABNT2, COM FIO MÍNIMO 1.8M, CONEXÃO USB, SEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA	MULTILASER	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00

LOTE 5 Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	VINIK	UN	25	R$ 37,00	R$ 925,00

LOTE 6 Valor Total do Lote: 524,75 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	MULTILASER	UN	25	R$ 20,99	R$ 524,75

LOTE 7 Valor Total do Lote: 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	PIX	UN	20	R$ 19,99	R$ 399,80

LOTE 8 Valor Total do Lote: 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	PIX	UN	10	R$ 21,99	R$ 219,90

LOTE 28 Valor Total do Lote: 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTEBSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDE E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL OM WINDOWS, MAC E LINUX	DEX	UN	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80

LOTE 34 Valor Total do Lote: 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR VGA + ÁUDIO PARA HDMI	EXBOM	UN	20	R$ 54,90	R$ 1.098,00

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.139,85 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR DVI PARA VGA	TISHRIC	UN	15	R$ 75,99	R$ 1.139,85

LOTE 48 Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 01 TERABYTE (1000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	SEAGATE	UN	2	R$ 425,00	R$ 850,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 49.979,85 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE: MOUSE ÓPTICO, COM SCROLL, CONEXÃO USB, COM FIO MÍNIMO 1.8M, RESOLUÇÃO 1000 DPI, COR PRETO	multilaser	UN	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00

LOTE 3 Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	santana	UN	50	R$ 30,60	R$ 1.530,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO DVI-D.	ecfcable	UN	15	R$ 39,50	R$ 592,50

LOTE 9 Valor Total do Lote: 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	logitech c270	UN	6	R$ 549,00	R$ 3.294,00

LOTE 10 Valor Total do Lote: 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA/RÉGUA. DE MESA, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; BIVOLT, CORRENTE DE 20A / TENSÃO MÁXIMA 250V; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS, GABINETE METÁLICO, PRETO, COM ALTO ACABAMENTO, POSSUI MÍNIMO DE 5 TOMADAS TRIPOLARES – NOVA NORMA.	fiolux	UN	40	R$ 38,90	R$ 1.556,00

LOTE 12 Valor Total do Lote: 5.400,50 (cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CF219A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	premium quality compativel	UN	50	R$ 108,01	R$ 5.400,50

LOTE 13 Valor Total do Lote: 4.200,50 (quatro mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, HP LASER JET PRO M15W (CF248A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	chinamate compativel	UN	50	R$ 84,01	R$ 4.200,50

LOTE 15 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (K406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	sansung	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (M406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	sansung	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

LOTE 18 Valor Total do Lote: 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	newex	UN	6	R$ 109,00	R$ 654,00

LOTE 19 Valor Total do Lote: 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser	UN	20	R$ 37,35	R$ 747,00

LOTE 20 Valor Total do Lote: 899,25 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser	UN	15	R$ 59,95	R$ 899,25

LOTE 21 Valor Total do Lote: 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC	j.s-technology	UN	30	R$ 4,25	R$ 127,50

LOTE 22 Valor Total do Lote: 506,80 (quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	ba-cabos	UN	35	R$ 14,48	R$ 506,80

LOTE 23 Valor Total do Lote: 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	ba-cabos	UN	15	R$ 26,70	R$ 400,50

LOTE 24 Valor Total do Lote: 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	eletroplas	UN	20	R$ 28,20	R$ 564,00

LOTE 25 Valor Total do Lote: 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	eletroplas	UN	20	R$ 29,20	R$ 584,00

LOTE 26 Valor Total do Lote: 602,00 (seiscentos e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	eletroplas	UN	35	R$ 17,20	R$ 602,00

LOTE 27 Valor Total do Lote: 3.094,50 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACK DE PISO PERFURADO 36U X 1070MM - ESTRUTURA FRONTAL E TRASEIRA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 DE 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA	cwbmetal az	UN	1	R$ 3.094,50	R$ 3.094,50

LOTE 29 Valor Total do Lote: 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M.	rontek	UN	10	R$ 30,95	R$ 309,50

LOTE 30 Valor Total do Lote: 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	lotus	UN	10	R$ 54,70	R$ 547,00

LOTE 31 Valor Total do Lote: 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V,	paral	UN	15	R$ 40,70	R$ 610,50

LOTE 32 Valor Total do Lote: 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE	paral	UN	15	R$ 37,20	R$ 558,00

LOTE 33 Valor Total do Lote: 1.178,80 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR HDMI PARA VGA.	jk	UN	20	R$ 58,94	R$ 1.178,80

LOTE 36 Valor Total do Lote: 2.845,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR VGA + ÁUDIO PARA DVI	md9	UN	15	R$ 189,70	R$ 2.845,50

LOTE 37 Valor Total do Lote: 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB MACHO 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	ilumi	UN	30	R$ 15,95	R$ 478,50

LOTE 38 Valor Total do Lote: 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB FEMEA 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	ilumi	UN	30	R$ 15,95	R$ 478,50

LOTE 39 Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS.	adere	UN	20	R$ 13,90	R$ 278,00

LOTE 40 Valor Total do Lote: 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE DE ENERGIA (CARREGADOR) COM CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOKS, MODELO ADP-450WB, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, VOLTAGENS DE INPUT:100V-240V, 50-60HZ; OUTPUT: 20V – 2,25A, AJUSTE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA, INDICADORES DE LEDS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DAS MARCAS LENOVO.	digitalpower	UN	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00

LOTE 41 Valor Total do Lote: 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE DE ENERGIA (CARREGADOR) COM CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOKS, MODELO PA-1450-26, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, VOLTAGENS DE INPUT:100V-240V, 50-60HZ; OUTPUT: 19V – 2,37A, AJUSTE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA, INDICADORES DE LEDS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DA MARCA ACER.	liteon	UN	2	R$ 234,50	R$ 469,00

LOTE 42 Valor Total do Lote: 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM MICROFONE EMBUTIDO ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 8GB, COM ELIMINAÇÃO/REDUÇÃO DE RUÍDOS, CONECTOR USB INCORPORADO OU ENTRADA E SAÍDA USB. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE ÍON LITIO 3,6V - 4,2V (RECARREGAVEL), FORMATO DE GRAVAÇÃO EM MP3/WMA (MÍNIMO), ALTO FALANTE EMBUTIDO, FONE DE OUVIDO E CABO DE ÁUDIO.	baisec	UN	2	R$ 397,00	R$ 794,00

LOTE 43 Valor Total do Lote: 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA EQUIPAMENTOS DE FIOS; PRIMEIRA LINHA, TUBO ESPIRAL ROLO- ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA; 50 METROS, COR PRETO; PRODUTO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO SPIRADUTO DUTOPLAST.	reinold	UN	3	R$ 354,00	R$ 1.062,00

LOTE 44 Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA EQUIPAMENTOS DE FIOS, PRIMEIRA LINHA;, TUBO ESPIRAL ROLO- ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1 POLEGADA; 50 METROS, COR PRETO; PRODUTO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO SPIRADUTO DUTOPLAST	reimold	UN	3	R$ 530,00	R$ 1.590,00

LOTE 45 Valor Total do Lote: 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE. • 1 ALICATE UNIVERSAL 7. 1 ALICATE TIPO FORD 8. • 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6. • 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6. • 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10. • 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8. • 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO. • 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7. • 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM. • 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM. • 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM. • 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM. KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE, 1 ALICATE UNIVERSAL 7, 1 ALICATE TIPO FORD 8, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6, 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6, 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8, 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO, 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7, 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM, 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM, 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM, 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM.	worker	UN	1	R$ 549,00	R$ 549,00

LOTE 46 Valor Total do Lote: 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16´ -1 CHAVE DE FENDA 1/8´ -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4´ -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16´ -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5´ -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS	uitil	UN	1	R$ 274,50	R$ 274,50

LOTE 47 Valor Total do Lote: 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALETA PARA FERRAMENTAS COMPRIMENTO DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 45,5 CM; LARGURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 33,0 CM; ALTURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 15,2 CM. MATERIAL DA MALETA PARA FERRAMENTAS: ESTRUTURA RÍGIDA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO. COR PRETO. CAPACIDADE MÁXIMA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 10,0 KG.	noll	UN	1	R$ 223,50	R$ 223,50

LOTE 49 Valor Total do Lote: 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	western	UN	2	R$ 598,00	R$ 1.196,00

LOTE 50 Valor Total do Lote: 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRO DE SOLDA 50W - 127V. RESISTENCIA DE MICA, TEMPERATURA MAXIMA 510°C, TUBO VENTILADO, PBT ANTICHAMA, DUPLA ISOLAÇÃO. INCLUSO O SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA. SEMELHANTE A FERRO DE SOLDA HIKARI 60 POWER 127V.	hikari	UN	2	R$ 92,00	R$ 184,00

LOTE 51 Valor Total do Lote: 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 60 X PB 40 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 60 X PB 40 - ROLO 1MM 500G.	cobix	UN	1	R$ 152,00	R$ 152,00

LOTE 52 Valor Total do Lote: 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 63 X PB 37 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 63 X PB 37 - ROLO 1MM 500G.	cobix	UN	1	R$ 158,50	R$ 158,50

FORNECEDOR: LEONARDO A VERZA - CNPJ: 07.460.912/0002-76
Valor Total do Fornecedor: 11.772,50 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 11 Valor Total do Lote: 4.212,50 (quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CM-CF217A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	PREMIUM 217	UN	50	R$ 84,25	R$ 4.212,50

LOTE 14 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (C406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	PREMIUM C406S	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (Y406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	PREMIUM Y406S	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.709,45 (sessenta e nove mil , setecentos nove e quarenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7C862372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 59-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 59 nestes termos:

Data Pregão	05/11/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 02.228.938/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, AÇO, ROLAMENTO, MICROMOTOR (KAVO) – PARA AJUSTAR A CANETA.	DX MICRO MOTOR INTRA REFRIGERADO	UN	20	R$ 588,00	R$ 11.760,00

FORNECEDOR: DANIELE DAGIOS EPP - CNPJ: 12.942.081/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 30 Valor Total do Lote: 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DRENÁVEL. TRANSP. RECORTÁVEL 10-35MM - PEÇA ÚNICA.	Convatec Active Life Little Ones	UN	500	R$ 14,94	R$ 7.470,00

FORNECEDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 12.021.151/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 11.126,60 (onze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

LOTE 54 Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO: SORO CONTROLE POSITIVO, MÉTODO: FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL PATOLÓGICO (igual ou similar ao Soro de controle pato	Vida Biotecnologia Kit	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

LOTE 56 Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA, LUGOL,	Renylab Kit	UN	1	R$ 60,00	R$ 60,00

LOTE 57 Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL-0331733- Frasco 200ml	Vida Biotecnologia Kit	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

LOTE 58 Valor Total do Lote: 163,88 (cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ANTICOAGULANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO-0459795-FRASCO 500 ML	Renylab Frasco	UN	2	R$ 81,94	R$ 163,88

LOTE 59
Valor Total do Lote: 144,72 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: A 50%, FORMA QUÍMICA: EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA (solução de álcool acetona2:1)- 0434205- Frasco 500ml	Renylab Frasco	UN	8	R$ 18,09	R$ 144,72

LOTE 64 Valor Total do Lote: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL-0333334- Frasco 200 ml.	Vida Biotecnologia Kit	UN	4	R$ 67,00	R$ 268,00

LOTE 66 Valor Total do Lote: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA-0409706.	Precision Unidade	UN	800	R$ 5,10	R$ 4.080,00

LOTE 71 Valor Total do Lote: 710,00 (setecentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX-0343029- Frasco 2,5 ml.	Vida Biotecnologia Frasco	UN	10	R$ 71,00	R$ 710,00

LOTE 72 Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO: SORO CONTROLE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CALIBRAÇÃO-0444601- Frasco 5 ml.	Vida Biotecnologia Kit	UN	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

FORNECEDOR: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 22.688.060/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 3.216,20 (três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICO, TRANSPARENTE-0238918.	DARU	UN	80	R$ 8,97	R$ 717,60

LOTE 7 Valor Total do Lote: 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICO, TRANSPARENTE-0238919.	DARU	UN	80	R$ 8,97	R$ 717,60

LOTE 13 Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA-0269946- PAR.	BE CARE	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00

LOTE 43 Valor Total do Lote: 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, CERCA DE 10 X 15 CM, 13 FIOS/ CM2, C/ PAPEL ABSORVENTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0439995	POLARFIX	UN	500	R$ 1,03	R$ 515,00

LOTE 53 Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM-0444189.	POLARFIX	UN	30	R$ 3,20	R$ 96,00

LOTE 62 Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (tgp colorimétrico)- 0452730- Kit para 200 testes	BIOCLIN	UN	4	R$ 105,00	R$ 420,00

LOTE 63 Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL-0452734- Kit para 200 testes.	BIOCLIN	UN	4	R$ 105,00	R$ 420,00

FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 02.472.743/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 2.231,00 (dois mil, duzentos e trinta e um reais).

LOTE 55
Valor Total do Lote: 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA (lugol)- 0379726- Frasco 500ml	RENYALAB 500ML	UN	1	R$ 151,00	R$ 151,00

LOTE 60 Valor Total do Lote: 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE, ADICIONAL: PARA LEUCÓCITOS-0400400- Frasco 5 litro	DIAGNO LISE	UN	3	R$ 468,00	R$ 1.404,00

LOTE 61 Valor Total do Lote: 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, (Ureia Colorimétrico)- 0452729- Kit para 500 teste	BIOTECNICA UREIA enzimatica	UN	4	R$ 169,00	R$ 676,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 277.861,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).

LOTE 10 Valor Total do Lote: 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO QUÍMICO MULTIGASES REFERENCIA 6006	3m	UN	10	R$ 178,50	R$ 1.785,00

LOTE 14 Valor Total do Lote: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	lemgruber cx c/100	CAIXA	1200	R$ 54,00	R$ 64.800,00

LOTE 15 Valor Total do Lote: 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	lemgruber cx c/100	UN	1300	R$ 54,50	R$ 70.850,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO-	lemgruber cx c/100	CAIXA	500	R$ 54,50	R$ 27.250,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 55.370,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T	lemgruber cx c/100	CAIXA	1000	R$ 55,37	R$ 55.370,00

LOTE 25 Valor Total do Lote: 9.968,00 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR, SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE D	renko 5l	GALAO	800	R$ 12,46	R$ 9.968,00

LOTE 26 Valor Total do Lote: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO OLEICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, DE USO HOSPITALAR, DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUIN	superlar galao 5 litros	GALAO	200	R$ 44,80	R$ 8.960,00

LOTE 27 Valor Total do Lote: 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMACIANTE - DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. DEVERÁ CONSTAR CERTIFICADO DE ANALISE DO PRODUTO E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. AS SEGUINTES INFO	renko galao 5 litros	GALAO	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00

LOTE 28 Valor Total do Lote: 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESINFETANTE LÍQUIDO, DE USO HOSPITALAR, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. EMBALAGEM BOMBONA	mirax renko galao 5 litros	GALAO	500	R$ 49,90	R$ 24.950,00

LOTE 29 Valor Total do Lote: 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA PUMP DE ALTA VAZÃO PARA GALÃO DE 5 LITROS.	clara	GALAO	90	R$ 16,50	R$ 1.485,00

LOTE 34 Valor Total do Lote: 1.947,50 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	miranfa	UN	50	R$ 38,95	R$ 1.947,50

LOTE 35 Valor Total do Lote: 3.499,50 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	panosul	UN	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50

LOTE 40 Valor Total do Lote: 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	oximeter	UN	40	R$ 104,95	R$ 4.198,00

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 36 Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML	EQUIPLEX EQUIPLEX	UN	250	R$ 2,80	R$ 700,00

LOTE 41 Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	PREMIUM GTECH PREMIUM GTECH	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00

LOTE 44 Valor Total do Lote: 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SODIO 10 ML AMP 0,9 %	EQUIPLEX EQUIPLEX	AMP	6000	R$ 0,37	R$ 2.220,00

FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI - CNPJ: 38.120.208/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 16.053,00 (dezesseis mil e cinquenta e três reais).

LOTE 11 Valor Total do Lote: 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX-0428625- CAIXA COM 100,00 UNIDADES.	PREVEMAX ANVISA 8049119003	CAIXA	1000	R$ 11,12	R$ 11.120,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 206,00 (duzentos e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE-0313379.	SUPERSAFETY CA 44241	UN	100	R$ 2,06	R$ 206,00

LOTE 20 Valor Total do Lote: 59,00 (cinquenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL-0436854-PAR-0436854- PAR.	PREVEMAX ANVISA Nº 80491190002	UN	100	R$ 0,59	R$ 59,00

LOTE 42 Valor Total do Lote: 4.668,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calçado ocupacional (OB),modelo calçado baixo (sapato),constituido de cabedal em poliuretano termo fixo na cor preto,solado de borracha nitrílica mpnodensidade na cor bege, com ressaltos .Regiao do sa	CARTOM CA 41772	PAR	80	R$ 58,35	R$ 4.668,00

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 5.178,80 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 3 Valor Total do Lote: 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NATHY	UN	200	R$ 10,92	R$ 2.184,00

LOTE 19 Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA – MARCA: G-TECH FREE, VISTO QUE JÁ DISPOMOS DOS APARELHOS PARA EXAME DESTA MARCA-0339565.	G TECH	UN	2500	R$ 1,18	R$ 2.950,00

LOTE 69 Valor Total do Lote: 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE DE LIMPEZA (DETERGENTE ENZIMÁTICO) EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PROLINK	UN	2	R$ 22,40	R$ 44,80

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 6.547,70 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 46 Valor Total do Lote: 369,76 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427569.	CASSIFLEX	UN	8	R$ 46,22	R$ 369,76

LOTE 47 Valor Total do Lote: 369,68 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.	CASSIFLEX	UN	8	R$ 46,21	R$ 369,68

LOTE 48
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072	CASSIFLEX	UN	8	R$ 45,00	R$ 360,00

LOTE 49 Valor Total do Lote: 369,76 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.	CASSIFLEX	UN	8	R$ 46,22	R$ 369,76

LOTE 50 Valor Total do Lote: 1.619,00 (um mil, seiscentos e dezenove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427856.	CASSIFLEX	UN	20	R$ 80,95	R$ 1.619,00

LOTE 51 Valor Total do Lote: 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:N¿ 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427855.	CASSIFLEX	UN	20	R$ 78,95	R$ 1.579,00

LOTE 52 Valor Total do Lote: 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 03, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427857.	CASSIFLEX	UN	20	R$ 77,45	R$ 1.549,00

LOTE 65 Valor Total do Lote: 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, 9CM, 80g/m². CX COM 100 FOLHAS, PERMEABILIDADE DO AR 3 l/s m².	J PROLAB	CAIXA	10	R$ 33,15	R$ 331,50

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 23.830,15 (vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos).

LOTE 5 Valor Total do Lote: 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETOR DE URINA COM MEDIDA 2000 ML DESCARTAVEL PCT COM 100 C/CORDAO	MARK MED	PCT	100	R$ 44,20	R$ 4.420,00

LOTE 21 Valor Total do Lote: 99,15 (noventa e nove reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE LATEX, 9 MM, 6 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 200 15 MTS-0265630- UNIDADE (ROLO COM 15 MTS).	BIOSANI	UN	5	R$ 19,83	R$ 99,15

LOTE 22 Valor Total do Lote: 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMIDIFICADOR PARA O2	PROTEC	UN	30	R$ 15,90	R$ 477,00

LOTE 23 Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - BR0386131	DESCARPACK	UN	3000	R$ 1,04	R$ 3.120,00

LOTE 24 Valor Total do Lote: 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMIT	CICLO FARMA	UN	500	R$ 1,95	R$ 975,00

LOTE 31 Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12.	BIOSANI	UN	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00

LOTE 32 Valor Total do Lote: 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10-0279765.	BIOSANI	UN	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00

LOTE 33 Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8.	BIOSANI	UN	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00

LOTE 39 Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA	DESCARPACK	UN	5000	R$ 1,10	R$ 5.500,00

LOTE 45 Valor Total do Lote: 1.001,00 (um mil e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	350	R$ 2,86	R$ 1.001,00

LOTE 67 Valor Total do Lote: 4.938,00 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL-0239065.	DESCARPACK	UN	200	R$ 24,69	R$ 4.938,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 371.194,45 (trezentos e setenta e um mil , cento e noventa e quatro e quarenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:01319D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - DISPROBEL,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **AMARILDO BASEGGIO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 031/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.575,82 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 031/2020, celebrado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, tendo como importe o valor de R$ 26.961,60 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 28.537,42 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
80	Bota de Unna: óxido de zinco óleo castor petrolato branco e água 10,2 cm X 9,14 m em gaze elástica embalagem individual estéril	HEAL CASEX	10	27,91	279,10
85	Estetoscópio biauricular, olivas em silicone anatômicas, haste em aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador duplo aço inox.	SOLIDOR	2	16,94	33,88
89	Tubo hospitalar em silicone, formato circular, liso , uso para fornecimento de ar comprimido, Nº 202.	KINNER	1	11,58	11,58
105	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível.	SANRO	12	1,16	13,92
119	Coletor de urina em plástico sistema aberto cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml não estéril e descartável. Pacote com 100.	MEDGRAN	15	42,91	643,65
136	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura geobacillus stearothermophillus resposta em 24 hrs para esterilização a vapor.	Indicador biológico	100	5,02	502,00
139	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 500 ml.	Biosani	3	3,45	10,35
145	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente.	Solidor	50	0,22	11,00
177	Sonda látex siliconado FOLEY nº 12, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril.	Solidor	3	3,96	11,88
180	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril.	Solidor	10	3,46	34,60
206	Termômetro clínico digital até 45 graus uso axilar e oral com alarmes e memória da última medição.	Solidor	2	11,93	23,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do preço e da forma de pagamento), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 28.537,42 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AMARILDO BASEGGIO
Amarildo Baseggio E CIA LTDA – Disprobel

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7A702D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

Objeto: *Aquisição de lavadora e ventilador para atender à demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Prado Ferreira/PR.*

Contratada: **W HENRIQUE DA SILVA - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**, inscrito no CNPJ nº 31.987.833/0001-11.

Valor*: R$ 729,61 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	600	05.001.10.301.0005.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	620	05.001.10.301.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	625	05.001.10.301.0005.2042	328	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	820	05.001.10.301.0005.2047	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	960	05.002.10.302.0004.1050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	961	05.002.10.302.0004.1050	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	965	05.002.10.302.0004.1050	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	970	05.002.10.302.0004.1050	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	975	05.002.10.302.0004.1050	3	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:561B63AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
7°	RADINS TELECOMUNICAÇÃO LTDA	94/2019	PREGÃO 40/2019	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	12/11/2020	R$ 148.880,25	R$ 151.112,25
1º	MV ELETRONICOS EIRELI ME	78/2020	PREGÃO Nº 20/2020	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	16/11/2020	R$ 52.230,00	R$ 52.660,00
1º	GM DISTRIBUIDORA	05/2020	PREGÃO Nº 49/2019	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	17/11/2020	R$480.428,12	R$ 483.888,32

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FC827F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
101	REFTEC REFERENCIA EM ASSIST. TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA	PREGÃO Nº 54/2020	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**	10/11/2020	10/11/2020	09/11/2021	R$43.197,96
102	JS & FILHOS	PREGÃO Nº 55/2020	**AQUISIÇÃO DE GPS E NOTEBOOK**	12/11/2020	12/11/2020	08/02/2021	R$5.299,00
103	PC FORT LTDA ME	PREGÃO Nº 55/2020	**AQUISIÇÃO DE GPS E NOTEBOOK**	12/11/2020	12/11/2020	08/02/2021	R$9.640,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7F62D0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1715 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 1715/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e a complementar ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e LOA- Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 876.800,19 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos reais, e dezenove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
0303	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
0412100082.005	Manutenção das atividades de planejamento		
3.1.90.11.00 (785)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		30.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.1.90.11.00 (910)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.11.00 (912)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte: 104 Educação 25% sobre impostos	46.800,19
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545200262.026	Manutenção do Urbanismo		
3.1.90.11.00 (1056)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		100.000,00
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00 (1042)	Obras e instalações		550.000,00
TOTAL			876.800,19

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2019) Fonte: 000	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	3.977.287,00	2.039.613,43	830.000,00	1.107.673,57
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2019) Fonte: 104	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 104 – Demais impostos vinculados à Educação Básica	46.800,19	0,00	46.800,19	0,00
TOTAIS.....R$		4.024.087,19	2.039.613,43	876.800,19	1.107.673,57

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asn disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5EB385E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2114 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 2114/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 876.800,19.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1715, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementadas ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020,** no valor de **R$ 876.800,19 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos reais, e dezenove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0303	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
0412100082.005	Manutenção das atividades de planejamento		
3.1.90.11.00 (785)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		30.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.1.90.11.00 (910)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.11.00 (912)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**Fonte: 104** Educação 25% sobre impostos	46.800,19
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545200262.026	Manutenção do Urbanismo		
3.1.90.11.00 (1056)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		100.000,00
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00 (1042)	Obras e instalações		550.000,00
TOTAL			**876.800,19**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2019) Fonte: 000	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	3.977.287,00	2.039.613,43	830.000,00	1.107.673,57
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2019) Fonte: 104	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 104 –** Demais impostos vinculados à Educação Básica	46.800,19	0,00	46.800,19	0,00
TOTAIS.....R$		**4.024.087,19**	**2.039.613,43**	**876.800,19**	**1.107.673,57**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____,	**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.**
Edição nº ____, do dia ___/___/___.	
Nome _____	***LESSIR CANAN BORTOLI***
Assinatura _____	Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BC4AACF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.606/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 18 de novembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Marlon Cristiano Bonfim	Secretario Municipal Agricultura
Taise Daniele dos Santos	Dpto Fomento a Agricultura
Sandra da Silva Deolino Woller	Divisão Apoio ao Agricultor
Loruane Nairan Martins	Seção Controle Agropecuário
Aurea Maria Fritch de Oliveira	Divisão Prot Social Basica

Ana Paula Pionkevicz	Divisão de Atendimento
Eloina Chechi de Cristo	Divisão de Atenção ao Idoso
Estefani Ariane Medina	Seção de Diagnostico
Maria Eduarda de Miranda	Coordenador dos Programas Ação Social
Sonia Maria Souza Santos	Coordenador dos Programas Ação Social
Air Pinheiro da Luz	Coordenador dos Programas Ação Social
Sirlei Portes de Faria	Coordenador dos Programas Ação Social
Deivison Rafael Costa	Coordenador dos Programas Ação Social
Arildson Bonfim Carneiro	Coordenador dos Programas Ação Social
Rosana Aparecida Freitas de Bonfim	Coordenador dos Programas Ação Social
Wesley Carlos de Lara	Divisão Publicidade Institucional
Idinir João de Moura	Divisão de Propaganda
Augusto Cesar da Silva	Seção de Cerimonial
Mario Cezar Alves Ribeiro	Seção de Controle da Publicidade
Valdir Jose Luciano	Divisão de Segurança ao Cidadão
Cesar Antonio Herath Coimbra	Seção de Guarda e Vigilância
Osmar Rodrigues	Dpto do Cadastro Técnico
Elzo Luiz Alves Santos	Divisão Planejamento e Manutenção
Gisela Rausis	Seção de Elaboração de Projetos
Welifer Felipe de Cristo Coutinho	Seção Administrativa
Lucas Eduardo de Oliveira	Seção de Manutenção de Logradouros
Ivonete de Faria	Secretaria Municipal Educação
Edna Maria Faria Osorio	Divisão Coord Educação Básica
Sandra Mara de Faria Bueno	Divisão Controle Ensino
Rodrigo Simei Gaino	Seção Programação de Eventos Culturais
Silvano Maris Ferreira Lourenço	Coord Setorial Pesquisa Ensino Básico
Gislaine da Silva Faria	Coord Setorial Escolas Urbanas
Francieli de Fatima Lourenço Medeiros	Coord Setorial Escolas Rurais
Ramon Elias Cruz	Secretario Esporte e Turismo
Karoline Nodari de Castro	Divisão Esporte e Lazer
José Luiz Faria	Seção Incentivo Turismo
Raniele Juvinski	Seção Fiscalização Tributação
João Heurico Agner Costa Rosa	Seção Fiscalização Tributação
Mauro Ribeiro de Cristo	Secretário Municipal Industria
Alisson Nagib Bonfim	Dpto Fomento Industria Comercio
Gediel de Oliveira	Seção Captação Empregos
Irma de Almeida Faria	Seção Defesa Proteção
Antonio Eliandro Bica	Secretario Municipal Meio Ambiente
Rodrigo Arquimedes de Faria	Divisão Fiscalização Pesquisa
Anderosn Luiz dos Santos	Seção Controle e Fiscalização
Delcio S Faria	Seção Educação Ambiental
José Didi Nalifico	Secretário Municipal de Projetos
Eliane Pinheiro da Luz	Divisão de Apoio Administrativo
Ariane Patricia de Lima	Seção de Pesquisa de Projetos
Odemir de Jesus Vaz	Dpto Obras Publicas
Guilherme Fernando de Matos	Seção Conservação Cemitérios
Jorge Santana de Oliveira	Seção Conservação Pavimentos
Marta Soares Correia	Seção Controle da Coleta Lixo
Jose Demair de Bonfim	Seção Obras Viarias e Estradas
Sandra dos Santos Sabadim	Seção Coord de Projetos
Reginaldo dos Santos Cordeiro	Divisão de Atendimento
Maureen Kamile Brandt	Divisão Coord Estratégia de Saúde
Ana Cristina de Faria	Divisão Enfermagem
Raiane Ester Pontes Veloso	Seção Controle Exames
Calorinda Veloso de Freitas	Seção Coord Atividades dos Agentes
Carine Lourenço Martins	Seção Coord Funcionamento
Liamara Terezinha de Bonfim	Seção Profilaxia
Adjahir Zeferino Prestes	Seção Transporte de Paciente
Gesiele Pires Lourenço	Supervisor em Enfermagem
Clodoaldo Costa Rosa	Secretario Municipal Transito
Diogo de Souza Correa	Dpto Transporte Publico
Pedro Yago de Souza Oliveira	Dpto Transporte Escolar
Mario Calito Novak	Dpto Transito
Luiz Carlos Cumin	Divisão Controle de Fiscalização
Ana Paula Puka	Divisão de Fiscalização Transporte
Ellen Miranda de Mello	Seção Cadastro e Expedição
Heverton Diego Johnsson	Seção Controle e Fiscalização
Vanderlei de Oliveira	Seção Orientação e Regulação
Adelia Radecki	Ouvidor Geral
Talita Barros Tosto	Seção Coordenador
Reginaldo Gonçalves Batista	Divisão de Manutenção e Edificações

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C9A43A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3095/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	40.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	20.000,00
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	51.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	14.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	30.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	10.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500071.109	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	74.909,78
Fonte 10.071	**VIGIASUS Investimento**	20.090,22

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 209,46 (duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	209,46

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 94.790,54 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DAC882D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3096/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 447.028,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	68.352,69
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	100.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	30.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	326,46
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	157.139,19
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	23.184,90
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serviços Saúde – Port.Nº204/07-GM**	68,30
Fonte 10.058	**Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde – Reformas UBS**	2,46
Fonte 10.062	**Estrut. Unidades Atenção Especializada Em Saúde**	74,97
Fonte 10.085	**Controle da População de Animais em Saúde**	41.879,71

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 389.083,02 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.945,66 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AD1890F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 181/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3095, de 19 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	40.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	20.000,00
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	51.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	14.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	30.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	10.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500071.109	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	74.909,78
Fonte 10.071	**VIGIASUS Investimento**	20.090,22

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 209,46 (duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	209,46

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 94.790,54 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8EF5902

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 182/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3096, de 19 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 447.028,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	68.352,69
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	100.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	30.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	326,46
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	157.139,19
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	23.184,90
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serviços Saúde – Port.Nº204/07-GM**	68,30
Fonte 10.058	**Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde – Reformas UBS**	2,46
Fonte 10.062	**Estrut. Unidades Atenção Especializada Em Saúde**	74,97
Fonte 10.085	**Controle da População de Animais em Saúde**	41.879,71

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 389.083,02 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.945,66 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4247B6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Cardiotocógrafo Portátil - (dual-gemelar) com impressora

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	un	Cardiotocógrafo Portátil - (dual-gemelar) com impressora ***Conforme Especificações do Edital***	8.281,0000	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rio Negro, 19 de novembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:528A6DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 371 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 837.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	511	3.1.90.11	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	4228	3.3.90.39	303	361.000,00
09.11.28.846.00000.011	9238	3.3.90.93	303	396.000,00
11.15.27.122.00112.060	5591	3.1.90.11	000	50.000,00
	5605	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL				**837.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1425	3.1.90.11	000	50.000,00
07.08.15.452.00072.030	1870	3.1.90.11	000	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	757.000,00
TOTAL				**837.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.1	000	novembro	20.000,00
09.11	3.3	303	novembro	757.000,00
11.15	3.1	000	novembro	60.000,00
TOTAL				**837.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.1	000	novembro	50.000,00
07.08	3.1	000	novembro	30.000,00
09.11	3.1	000	novembro	757.000,00

TOTAL	**837.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33E77210

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 373 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 16.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.241.00102.055	5179	3.3.50.43	000	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.241.00102.055	5198	3.3.90.32	000	15.000,00
	5227	4.4.90.52	000	1.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.13	3.3	000	novembro	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.13	3.3	000	novembro	15.000,00
10.13	4.4	000	novembro	1.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4911A090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

ATA Nº 001/2020

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 18 (dezoito), do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 16 de outubro de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA	
CNPJ: 04.324.566/0001-20	
Endereço: Av. Bertino Warmling, nº 1103	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra/PR	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: VALDEMIR CELSO CAVINATO	
CPF: 547.610.009-10	RG: 6.412.925-2 SESP/PR

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDENCIADO
1	Ultrassonografia de abdômen total	200	112,5000	R$ 22.500,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
2	Ultrassonografia de abdômen superior	200	105,0000	R$ 21.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
3	Ultrassonografia aparelho urinário	200	103,8400	R$ 20.768,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal	80	112,5000	R$ 9.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
5	Ultrassonografia mamaria bilateral	200	105,4600	R$ 21.092,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
6	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	100	110,0000	R$ 11.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
7	Ultrassonografia de tireoide	200	107,5000	R$ 21.500,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
8	Ultrassonografia obstétrica	100	97,7700	R$ 9.777,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
9	Ultrassonografia pélvica	200	110,0000	R$ 22.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
10	Ultrassonografia transvaginal	200	108,3300	R$ 21.666,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
11	Ultrassonografia região inguinal	80	105,0000	R$ 8.400,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
12	Ultrassonografia partes brandas	80	108,3300	R$ 8.666,40	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
13	Ultrassonografia paredes abdominal	200	108,3300	R$ 21.666,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA	**R$ 219.035,40**
TOTAL	**R$ 219.035,40**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados para a Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FA8044EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecerem, nas datas de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
Apresentar os documentos exigidos para nomeação, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame de Avaliação Vocal e exames laboratoriais.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar a documentação no prazo descrito no item 1 deste edital ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato poderá solicitar formalmente/ por escrito pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados nos itens 1 e 4 deste Edital caracterizará desistência do candidato.

Os candidatos considerados aptos, após conclusão de todo o trâmite de avaliação médica, serão convocados para o ato de posse por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
DANIELE DE OLIVEIRA	007.300.623-17	129752378	4.00	67.00	71.00	48
CEVANIR CUCHI CENCI	007.300.612-79	37444170		70.50	70.50	49
SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	007.300.607-10	123546407		70.50	70.50	50
CLAIR SOBANSKI	007.300.610-02	65038293	4.00	66.50	70.50	51
ANA VANESSA SAVI	007.300.620-62	92020720	4.00	66.50	70.50	52
FRANCIELI BORTOLLI	007.300.613-21	102621557	4.00	66.50	70.50	53
EDUARDO GODOY DA SILVA	007.300.620-55	129753404	4.00	66.50	70.50	54
PAULA GIONGO	007.300.619-75	85002775	4.00	66.50	70.50	55
AMANDA TOMAZONI	007.300.606-96	12.815.673-9		70.00	70.00	56
ALINE LOPES CARVALHO	007.300.622-00	103285496		70.00	70.00	57
ROSANA VIDAL DOS SANTOS	007.300.612-46	103206154		70.00	70.00	58
NILCEMAR FÁTIMA DE OLIVEIRA	007.300.608-77	3492563	0.00	70.00	70.00	59
QUEILA VARGAS MEIRELLES	007.300.614-24	126060041		70.00	70.00	60
JULIANA NIHUES	007.300.612-30	101121585	4.00	66.00	70.00	61
DAIANE FAÉ	007.300.609-90	92020916	4.00	66.00	70.00	62
JOSEANE BATISTA	007.300.610-23	5069260		69.50	69.50	63
RITALI NUNES DA SILVA	007.300.621-42	124915244		69.50	69.50	64
MARCOS VINICIUS RIGHES	007.300.615-43	106539154		69.50	69.50	65
MARIA JOSÉ MACHADO GODOY	007.300.612-03	125593364		69.00	69.00	66
JANICE BOCHI	007.300.612-99	105845065		69.00	69.00	67
DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI	007.300.613-52	9.196.416-3	2.00	67.00	69.00	68
NARA KLAHN VARGAS	007.300.614-25	98069143	2.00	66.50	68.50	69
ELIZA MIRELI DA SILVA	007.300.621-78	12.534.513-1	2.00	66.00	68.00	70
EDILSON RIBEIRO	007.300.623-15	103333610	4.00	64.00	68.00	71
EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA	007.300.606-43	102621280	4.00	63.50	67.50	72

REJANE CRISTINA HOPPE LANZONI	007.300.611-26	8.921.173 5	4.00	63.50	67.50	73
DEISY TOMAZONI	007.300.616-30	94570336	4.00	63.50	67.50	74
EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI	007.300.611-56	8.624.333-4	4.00	63.50	67.50	75
ALINE MARIA TONET	007.300.614-26	82505644	4.00	63.50	67.50	76
JESSICA DA ROCHA DA SILVA	007.300.612-08	106689059	4.00	63.50	67.50	77
JAQUELINE APARECIDA MUNIZ	007.300.612-58	10.404.934-6	4.00	63.00	67.00	78
SABRINA LUIZA SCHERBAK	007.300.612-91	83057408	4.00	63.00	67.00	79
MARCIA NEILA DE TONI	007.300.606-71	70188155	4.00	63.00	67.00	80
MARCIA CRISTIANE BALESTRIN	007.300.608-27	105839332		67.00	67.00	81
SONIA FRANCIELI MARIANO	007.300.610-80	106689407		67.00	67.00	82
TATIANE MARQUES DEZORDI	007.300.610-51	99890304		67.00	67.00	83
MARIA CAROLINA ALEXANDRE FAQUINELLO MARAN	007.300.624-25	102830784		67.00	67.00	84
LEANDRA LEIRIA	007.300.622-47	139600991		67.00	67.00	85
MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER	007.300.612-02	84859222	4.00	63.00	67.00	86
CLEUNICE GENI KOLLENBERG RESCHKE	007.300.612-53	13.721.897-6	4.00	63.00	67.00	87
ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO	007.300.615-18	5.558.837-6	4.00	63.00	67.00	88
MARCOS NOVACK	007.300.607-76	93903137	4.00	62.50	66.50	89

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
SOLANGE DE BORBA TOPOROSKI	007.300.619-61	81542651	64.50	10
RITAEL NUNES DOS SANTOS	007.300.621-45	101052184	64.00	11
SÔNIA ALVES DA SILVA	007.300.608-19	12.555.400-8	64.00	12
ROSELI FÁTIMA BUENO DOS SANTOS	007.300.611-08	72938844	64.00	13

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
RAHISSA GABRIELA WENDT LEITE	007.300.606-36	151006299	55.50	17
PRISCILA BAUDONET RODRIGUES	007.300.619-91	100072670	54.50	18
LUANA SEBEN FIORENTIN	007.300.613-86	10.845.721-0	53.50	19

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
CRISTINA LEMOS DE LIMA	007.300.613-25	1128062013	52.50	3

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
JOSE VILMAR CAPPONI	007.300.621-15	39875527	59.00	17
MARCELO PRUDENTE CASEMIRO	007.300.623-50	12.507.714-5	57.00	18
SELVINO FRESCURA	007.300.615-74	9004892-9	56.00	19
DIEGO LUIZ JAQUES DOS SANTOS	007.300.620-20	102173376	52.50	20
CLAUDEMIR ANTONIO DE SOUZA	007.300.622-46	106369046	52.00	21

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
NAYARA MICHELI BONFATI	007.300.610-95	96125348	63.50	1
EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	007.300.622-59	123338626	56.00	2
MARCOS ANTONIO MAZIERO	007.300.617-56	52694299	55.50	3
LUANA SEBEN FIORENTIN	007.300.613-87	10.845.721-0	55.50	4

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
MACIEL FELIPE BORGES	007.300.619-20	86068079	65.00	2
SIDNEI MAURÍCIO FIGUERÓ	007.300.606-42	139754697	55.50	3

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
THASSIO RAFAEL FERREIRA SANTOS	007.300.620-67	1390831540	63.00	2
ALESSANDRA VITÓRIA DE CASTRO PEREIRA	007.300.620-76	001918929	63.00	3

CARGO: ZELADORA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
CARMEN BEATRIZ NEIS	007.300.608-51	144537173	86.50	1
JAÍNE FIGUERÓ	007.300.610-91	14.598.426-2	84.00	2
ELIZIANE KOVALSKI	007.300.610-94	14.567.791-2	76.50	3
ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA	007.300.611-81	91785285	73.50	4
PAULA SUZANA ORTEGA	007.300.606-69	56264183	73.00	5
SOLECIR ROSANGELA DE LIMA CESAR	007.300.617-09	99572329	72.50	6
MÔNICA APARECIDA OTARAM CALGARO	007.300.620-22	8.630.405-8	72.50	7
DEBORA GERALDI MASETTO	007.300.619-76	128193855	70.50	8
ANDREIA ALVES GARCIA	007.300.615-47	9.725.059-6	70.50	9
ANDREIA ORTEGA	007.300.622-73	91855216	70.00	10
JÉSSICA DA SILVA FIORESE	007.300.619-39	129743530	69.50	11

CLEONICE APARECIDA DA ROCHA BERNARDI	007.300.616-38	8.506.015-5	67.00	12
ROZELI DE FATIMA SMOLAK	007.300.612-72	91441225	66.50	13
JOSIANE PIRES DE LIMA	007.300.620-49	12975593-8	66.50	14
MIRIÃ ESTER BUENO CAVALHEIRO	007.300.620-68	106689083	66.50	15
ROSENILDA KUNTZ	007.300.610-34	95825192	66.50	16
SUSIANE TOFFOLI TIFENSE	007.300.617-00	99783630	66.00	17

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
ROZELI FERNANDA GERALDI GALVAO	007.300.620-61	124044731	63.00	4

CARGO: ADVOGADO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	007.300.614-57	100926229		89.50	89.50	1
JÚLIO CEZAR DE OLIVEIRA	007.300.607-31	126896697		86.50	86.50	2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
ELIS MARINA NODARI	007.300.621-38	86932571	2.00	77.00	79.00	2

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
PÂMELA ANGÉLICA CANTARELLI	007.300.609-15	4188009	0.00	86.50	86.50	1

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
DANIELA TREMÉA FAQUINELO	007.300.622-92	60406499	4.00	74.50	78.50	2

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
HEVELIN DA ROSA ZART	007.300.606-23	128939490	0.00	63.50	63.50	1

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Exames laboratoriais.
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO III

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2020.

_____
Declarante
Firma Reconhecida

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2020.

_____
Declarante
Firma Reconhecida

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:35E5CB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2020

GESTÃO – 2017 / 2020
Praça Coronel Deolindo, S/N. – Centro - CEP – 86.270-000 – Fone – (0xx43)-3267-1075 - E.mail - prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br
==========

DECRETO Nº. 109/2020

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 023/2019.
DECRETA
ARTIGO 1º. – Abertura de credito Adicional Suplementar no Orçamento do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE na importânciade R$ 102.800,00 (Cento e Dois mil e oitocentos reais), destinados a reforços da dotação orçamentária abaixo discriminada:

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 26.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22.200,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R$ 2.300,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3390.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídicas	R$ 47.800,00
TOTAL.....	R$ 102.800,00

ARTIGO 2º. Para Atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R$ 1.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3390.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 3.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia e Informação	R$ 14.260,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3372.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3372.39.00 – Serviço Pessoas Jurídicas	R$ 1.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.920,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3390.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 3.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.948,97
076.14.01.17.122.1701.1.030 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52.00 – Aquisição de Mov. e Utensílios	R$ 4.910,00
076.14.01.17.122.1701.1.031 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52.00 – Aquisição de Equip. de informática	R$ 13.612,00
076.14.01.17.512.1701.1.032 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52.00 – Aquisição de automotores	R$ 18.800,00
076.14.01.17.512.1701.1.033 – Implantação e reforma do Sistema de agua	
4490.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.906,00
076.14.01.17.512.1701.1.036 – Aquisição de Imóveis	
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.037 – Aquisição de Macro Medidor	
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R$ 7.443,03
TOTAL.....	R$ 102.800,00

ARTIGO 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao decimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (12/11/2020).

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:99C077EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando os Oficios 229, 230 e 232/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, 81/2020 Div. de Ação Social e 87/2020 Div. de Educação, ambos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei 571/2003;
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/11/1987	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	30/11/2020 à 29/12/2020 (30dias)
3571	MARZELI APARECIDA ROLIM SCHOLZE	03/04/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2012 á 12/06/2017	23/11/2020 à 07/12/2020 (15dias)
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/2000	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	12/06/2012 á 12/06/2017	01/12/2020 à 30/12/2020 (30dias)

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4681	EMERSON DE AZEVEDO	MOTORISTA	20/09/2011	20/09/2019 à 20/09/2020	26/11/2020 à 25/12/2020
4411	JULIANA CAMPOS JOAQUIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	09/12/2020 à 18/12/2020
2331	ROSIMEIRE VIERA DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2017 à 01/03/2018	23/11/2020 à 02/12/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BC64D898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 210/2020.

DECRETO Nº 210/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 92.629,03 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 92.629,03 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
380	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
Total da Unidade				**400,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	10.000,00
520	3390.30.00.00	01511	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-209		APOIO EDUCAÇÃO BASICA – MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB		
1520	3350.43.00.00	01102	Subvenções Sociais	41.229,03
Total da Unidade				**41.229,03**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1980	3390.39.00.00	01327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23.695.0014-2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
2950	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
810	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001	EDUCAÇÃO

12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
920	3190.11.00.00	01102	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.229,03
Total da Unidade				**41.229,03**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1770	3390.14.00.00	01327	Diárias – Cívil	5.000,00
1820	3390.30.00.00	01327	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23.695.0014-2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
2980	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

Excesso de Arrecadação

112201110000000000 – TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	15.000,00
171802610000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	10.400,00
Total	**25.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4AA064B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2574/2020

SUMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2021 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º - As Metas Bimestrais de Arrecadação, são as estabelecidas no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2.020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I							
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2021							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	54.777.603,00
Receitas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	9.129.600,50	54.777.603,00
Receitas de Capital	72.783,33	72.783,33	72.783,33	72.783,33	72.783,33	72.783,33	436.700,00
Receitas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	72.783,33	72.783,33	72.783,33	72.783,33	72.783,33	72.783,33	436.700,00
Total das Receitas	9.202.383,83	9.202.383,83	9.202.383,83	9.202.383,83	9.202.383,83	9.202.383,83	55.214.303,00
Despesas Correntes	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	52.408.740,50
Despesas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	8.734.790,08	52.408.740,50
Despesas de Capital	375.569,75	375.569,75	375.569,75	375.569,75	375.569,75	375.569,75	2.253.418,50
Despesas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	375.569,75	375.569,75	375.569,75	375.569,75	375.569,75	375.569,75	2.253.418,50
Total das Despesas	9.110.359,83	9.110.359,83	9.110.359,83	9.110.359,83	9.110.359,83	9.110.359,83	54.662.159,00
Reserva de Contingência	92.024,00	92.024,00	92.024,00	92.024,00	92.024,00	92.024,00	552.144,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercicio Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D7254CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Capitão Vicente Januzzi Filho, n° 62, Jardim Araxá, no Município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n° 342, Centro, CEP 86.170-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Aleocidio Balzanelo, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 1.723 de 23 de setembro de 2009, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; na Ata da Assembléia Ordinária do CISMEL, realizada em 15/08/2019, publicada na ed. nº 10510 do Diário Oficial Com. Ind. e Serviços; e na Resolução nº 024/2019, de 15 de agosto de 2019, publicada na ed. nº 10513 do Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo **Município de Sertanópolis** em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2020, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato, previsto no item 1.1 é de R$ 421.649,14 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, 5ª Ata de Assembléia Geral Extraordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2018	%	Cota do Rateio
Município de Sertanópolis	16.323	1,36%	R$ 5.750,19

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

Natureza de Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R$)
3190110000	50,80%	R$ 2.920,93
3190130000	13,73%	R$ 789,63
3390140000	0,92%	R$ 52,91
3390300000	4,12%	R$ 236,80
3390350000	0,23%	R$ 13,22
3390360000	0,69%	R$ 39,68
3390390000	22,61%	R$ 1.300,08
3390400000	4,14%	R$ 238,13
3390470000	0,23%	R$ 13,22
4490520000	2,53%	R$ 145,59
Cota do Rateio	**100%**	**R$ 5.750,19**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2.

Parcela	Valor	Vencimento
1/1	R$ 5.750,19	30/11/2020

3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

3.2. O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, que deverá ser solicitado pelo ente através do e-mail consorciocismel@gmail.com.

3.3. Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. A vigência do presente Contrato de Rateio terá início em 01 de janeiro de 2020 e fim em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO
5.1. Os responsáveis pela gestão do presente contrato de rateio serão, por parte do Município, o correspondente Prefeito, e por parte do CISMEL, o seu atual Presidente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. A referida despesa correrá por conta da funcional programática estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo Município, conforme descritivo abaixo:
=>Funcional programática:

Funcional completa	Valor	Fonte
10.010.04.122.0001.2116.3.171.70.00.00	R$ 5.000,00	000
10.010.04.122.0001.2116.3.371.70.00.00	R$ 10.000,00	000
Total geral		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
7.1. Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, podendo ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias;

7.2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
8.1. O extrato deste Contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do CISMEL e disponibilizado no portal da transparência, atendendo ao princípio da publicidade.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento contratual perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública E Cidadania De Londrina E Região - CISMEL	Município De Sertanópolis
EDSON HUGO MANUEIRA	***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Presidente:	Prefeito:

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO I

Demonstrativo Repasse CISMEL 2020			
MUNICÍPIOS	**População Estimada IBGE 2018**	**%**	**TOTAL GERAL**
Alvorada do Sul	11.306	0,94%	R$ 3.982,83
Apucarana	133.726	11,17%	R$ 47.108,40
Arapongas	121.198	10,13%	R$ 42.695,09
Bela Vista do Paraíso	15.395	1,29%	R$ 5.423,28
Califórnia	8.533	0,71%	R$ 3.005,97
Cambé	105.704	8,83%	R$ 37.236,93
Cambira	7.813	0,65%	R$ 2.752,33
Centenário do Sul	10.891	0,91%	R$ 3.836,63
Florestópolis	10.646	0,89%	R$ 3.750,33
Ibiporã	53.970	4,51%	R$ 19.012,31
Jataizinho	12.536	1,05%	R$ 4.416,13
Londrina	563.943	47,12%	R$ 198.663,31
Marilândia do Sul	8.858	0,74%	R$ 3.120,46
Mauá da Serra	10.397	0,87%	R$ 3.662,61
Miraselva	1.816	0,15%	R$ 639,73
Porecatu	13.084	1,09%	R$ 4.609,17

Prado Ferreira	3.726	0,31%	R$ 1.312,58
Rolândia	65.757	5,49%	R$ 23.164,58
Sabáudia	6.760	0,56%	R$ 2.381,38
Sertanópolis	16.323	1,36%	R$ 5.750,19
Tamarana	14.548	1,22%	R$ 5.124,90
Total	**1.196.930**	**100,00%**	**R$ 421.649,14**
Per Capita			**R$ 0,35**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC4177FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13711/2020

PORTARIA N.º 13711/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula		Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
175307	00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2019	a	31/01/2020	07/12/2020	a	05/01/2021
96504	02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2018	a	01/02/2019	13/11/2020	a	27/11/2020
174980	00	FERNANDA BOEING	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2019	a	22/02/2020	16/11/2020	a	25/11/2020
198056	00	INAYÊ SOUZA SARDIMS	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	02/10/2019	a	01/10/2020	30/11/2020	a	14/12/2020
135097	00	CAMILA MEGDA GODOFREDO	ENFERMEIRA	01/10/2019	a	30/09/2020	28/12/2020	a	06/01/2021
70122	00	CLOVES PEREIRA DE SANTANA	MOTORISTA	05/08/2018	a	04/08/2019	01/12/2020	a	30/12/2020
177075	00	CRISTIANE DE FREITAS MICKOS MIIKE	ENFERMEIRA	18/04/2018	a	17/04/2019	12/11/2020	a	11/12/2020
54909	00	MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2019	a	04/06/2020	16/11/2020	a	30/11/2020
1219383	00	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2019	a	09/05/2020	16/11/2020	a	25/11/2020
150045	01	MAGDA REJANE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	02/03/2019	a	01/03/2020	07/12/2020	a	16/12/2020
10847	00	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2017	a	09/06/2018	02/12/2020	a	31/12/2020
176982	00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	11/04/2018	a	10/04/2019	16/11/2020	a	20/11/2020
185612	00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	MOTORISTA	20/04/2018	a	19/04/2019	16/11/2020	a	30/11/2020
1215329	00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2019	a	08/02/2020	10/11/2020	a	14/11/2020
119750	02	TALLITA VALOTTO	NUTRICIONISTA	22/02/2017	a	21/02/2018	07/12/2020	a	16/12/2020
34681	01	VANESSA B. MARQUES PALMA	ENFERMEIRA	05/07/2018	a	04/07/2019	07/12/2020	a	11/12/2020
109045	00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2019	a	11/03/2020	18/11/2020	a	22/11/2020
175145	00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2018	a	31/01/2019	04/01/2021	a	13/01/2021
175145	00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2017	a	31/01/2018	14/01/2021	a	02/02/2021
1228684	00	ISADORA VALES TOMBA	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	01/02/2019	a	31/01/2020	24/11/2020	a	08/12/2020
33359	00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2019	a	04/08/2020	23/11/2020	a	27/112020
109312	00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2019	a	21/11/2020	25/11/2020	a	14/12/2020
37699	00	SEBASTIAO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2018	a	07/11/2019	07/12/2020	a	05/01/2021
51373	00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2018	a	31/01/2019	21/12/2020	a	30/12/2020
51373	00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2019	a	31/01/2020	31/12/2020	a	09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E86740A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3601

DECRETO Nº. 3601 de 19 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	116	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	3.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	
Suplementar	229	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS Atenção Básica**	-45.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	244	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	30.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	
Suplementar	413	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	100.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	460	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	10.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	508	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	150.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	
Suplementar	836	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	50.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	837	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	10.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	838	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial**	35.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	839	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial**	5.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	840	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial**	3.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	841	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	90.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	842	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	7.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	843	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	10.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	844	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**	15.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	845	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**	5.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	847	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social**	2.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	849	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	15.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	850	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	3.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	852	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	45.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	853	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	2.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	854	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	6.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	855	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**	35.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	856	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**	2.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	857	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário**	5.000,00

			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	858	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**	35.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	859	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**	4.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	860	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**	4.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	861	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	65.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	862	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	1.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	863	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	10.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Suplementar	874	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social**	20.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	
Suplementar	875	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social**	4.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	
Suplementar	876	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	15.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	
Suplementar	877	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	3.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41718991199020000000**	464.000,00
	Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Excesso	**41718991199020000000**	42.000,00
	Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	
Excesso	**41758011100000000000**	183.000,00
	Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	
Excesso	**41718031108000000000**	155.000,00
	Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:2896BF14

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3602

DECRETO Nº. 3602 de 19 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	135	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	410.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
			Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	
Suplementar	147	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	94.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	17	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município**	21.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	222	Gabinete do Secretario	**10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	6.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Suplementar	232	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo**	1.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	314	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município**	4.000,00
			319013 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	357	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno**	8.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	529	Gabinete do Secretario	**10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	28.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	688	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	30.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	725	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno**	1.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	803	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	3.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	
Suplementar	97	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica**	6.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	27	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	163.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	41	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	410.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	
Anulação Dotação	473	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica**	36.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	794	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	3.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C7A02198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2020
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.790.000,00	1.790.000,00	136.515,75	7,63	1.148.228,21	64,15	641.771,79
RECEITAS CORRENTES	1.790.000,00	1.790.000,00	136.515,75	7,63	1.148.228,21	64,15	641.771,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.095,35	6.095,35	4,34	0,07	76,85	1,26	6.018,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.095,35	6.095,35	4,34	0,07	76,85	1,26	6.018,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.783.904,65	1.783.904,65	136.511,41	7,65	1.148.151,36	64,36	635.753,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.783.904,65	1.783.904,65	136.511,41	7,65	1.148.151,36	64,36	635.753,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.790.000,00	1.790.000,00	136.515,75	7,63	1.148.228,21	64,15	641.771,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.790.000,00	1.790.000,00	136.515,75	7,63	1.148.228,21	64,15	641.771,79
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	125.519,68	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.790.000,00	1.790.000,00	136.515,75	7,63	1.273.747,89	71,16	516.252,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	1.202.525,33
DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00	1.749.000,00	226.764,67	1.257.126,89	491.873,11	226.764,67	1.257.126,89	491.873,11	1.185.904,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00	1.749.000,00	226.764,67	1.257.126,89	491.873,11	226.764,67	1.257.126,89	491.873,11	1.185.904,33
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	23.000,00	16.621,00	16.621,00	6.379,00	16.621,00	16.621,00	6.379,00	16.621,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	23.000,00	16.621,00	16.621,00	6.379,00	16.621,00	16.621,00	6.379,00	16.621,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.790.000,00	1.790.000,00	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	1.202.525,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.790.000,00	1.790.000,00	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	1.202.525,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	243.385,67	1.273.747,89	516.252,11	1.202.525,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AB659395

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN II - DEM DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.790.000,00	1.790.000,00	243.385,67	1.273.747,89	100,00	516.252,11	243.385,67	1.273.747,89	100,00	516.252,11
SANEAMENTO	1.772.000,00	1.772.000,00	243.385,67	1.273.747,89	100,00	498.252,11	243.385,67	1.273.747,89	100,00	498.252,11
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	24.625,70	132.574,83	10,41	22.425,17	24.625,70	132.574,83	10,41	22.425,17
Saneamento Básico Urbano	1.617.000,00	1.617.000,00	218.759,97	1.141.173,06	89,59	475.826,94	218.759,97	1.141.173,06	89,59	475.826,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Reserva de Contingência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**243.385,67**	**1.273.747,89**	**100,00**	**516.252,11**	**243.385,67**	**1.273.747,89**	**100,00**	**516.252,11**
NOTA:										

Tomazina, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F287655B

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IV - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERIODO DE REFERÊNCIA**	
	Até o Bimestre / 2020	**Até o Bimestre / 2019**
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tomazina, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A81800E0

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VI - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.790.000,00	1.148.228,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.095,35	76,85
Aplicações Financeiras (II)	6.095,35	76,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.783.904,65	1.148.151,36
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.783.904,65	1.148.151,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.783.904,65	1.148.151,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.783.904,65	1.148.151,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.749.000,00	1.257.126,89	1.257.126,89	1.185.904,33	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.749.000,00	1.257.126,89	1.257.126,89	1.185.904,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.749.000,00	1.257.126,89	1.257.126,89	1.185.904,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.000,00	16.621,00	16.621,00	16.621,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	23.000,00	16.621,00	16.621,00	16.621,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.000,00	16.621,00	16.621,00	16.621,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.790.000,00	1.273.747,89	1.273.747,89	1.202.525,33	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-54.373,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	76,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-54.297,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	65.299,85	11.002,73
Disponibilidade de Caixa	65.299,85	11.002,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.299,85	11.002,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-65.299,85	-11.002,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-54.297,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-54.297,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-54.373,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8ACDE1D7

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VIII - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) 6	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -6 **LIMITE CONSTITUCIONAL 25%** 5	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício 0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar 0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 0,00	0,00
50 - (+) Ajustes 0,00	0,00
50.1 (+) Retenções 0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar 0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários 0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária 0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO 0,00	0,00

TOMAZINA, 18/11/2020

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
8 Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7A2E4857

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IX - DEM DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	16.621,00	6.379,00
Investimentos	23.000,00	16.621,00	6.379,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.000,00	16.621,00	6.379,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.000,00	16.621,00	6.379,00
FONTE:			

Tomazina, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:11290520

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XI - DEM DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 **(i)**	2020 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:07FDA5C9

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XII - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TOMAZINA, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:57FD4E29

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO AN XIII - DEM DASPARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos	NADA A DECLARAR		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Fonte:											

Tomazina, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:484FFB4A

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.790.000,00
Previsão Atualizada	1.790.000,00
Receitas Realizadas	1.148.228,21
Déficit Orçamentário	125.519,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.790.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.790.000,00
Despesas Empenhadas	1.273.747,89
Despesas Liquidadas	1.273.747,89
Despesas Pagas	1.202.525,33
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.273.747,89
Despesas Liquidadas	1.273.747,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.387.148,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.387.148,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.387.148,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-54.297,12		0,00
Resultado Primário	0,00	-54.373,97		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.621,00	6.379,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Tomazina, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4B2AAC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 51/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

BALUTA & SIEBERT LTDA – CNPJ Nº 20.382.201/0001-08

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Resistência - seladora	CETRO	164,00	164,00
2	1	Unid.	Termostato - Seladora	CETRO	63,00	63,00
3	1	Unid.	Transformador - Seladora	CETRO	138,00	138,00
4	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Seladora	CETRO	230,00	230,00
5	2	Unid.	Pressostato	MARGIRIUS	164,00	328,00
6	2	Unid.	Jogo Anel	MOTOMIL	138,00	276,00
7	2	Unid.	Biela - Compressor	MOTOMIL	175,00	350,00
8	2	Unid.	Camisa - Compressor	MOTOMIL	190,00	380,00

9	1	Unid.	Correias - Compressor	CONTINENTAL	80,00	80,00
10	1	Unid.	Filtro para cabeçote - Compressor	MOTOMIL	50,50	50,50
11	1	Unid.	Jogo de Junta - Compressor	MOTOMIL	66,50	66,50
12	1	Unid.	Manômetro - Compressor	SORETI	76,00	76,00
13	1	Unid.	Placa de válvula - Compressor	MOTOMIL	103,00	103,00
14	1	Unid.	Registro de Ar - Compressor	PRESSURE	63,00	63,00
15	1	Unid.	Válvula de retenção - Compressor	PRESSURE	80,00	80,00
16	3	Unid.	Anel de Silicone para Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	136,50	409,50
17	3	Unid.	Bobina Solenoide - Autoclave Odontológico	STERMAX; CRISTOFOLI	188,00	564,00
18	2	Unid.	Guarnição Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	167,50	335,00
19	2	Unid.	Manipulo completo Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	228,00	456,00
20	1	Unid.	Placa LED Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	169,00	169,00
21	3	Unid.	Resistência Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	175,00	525,00
22	3	Unid.	Sensor de Temperatura Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	165,00	495,00
23	3	Unid.	Termostato Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	101,00	303,00
24	3	Unid.	Válvula Controladora de Pressão	STERMAX; CRISTOFOLI	81,00	243,00
25	2	Unid.	Válvula Solenoide com Bobina	ELETROGATE	245,00	490,00
26	2	Unid.	Placa PCI	PCI	1.043,00	2.086,00
27	1	Unid.	Válvula Spray	KAVO	191,00	191,00
28	1	Unid.	Cabeçote Refletor	KAVO	310,00	310,00
29	1	Unid.	Proteção Refletor	KAVO	124,00	124,00
30	3	Unid.	Suporte de Pontas	KAVO	128,00	384,00
31	3	Unid.	Válvula Pneumática	KAVO	135,00	405,00
32	1	Unid.	LED Fotopolimerizador	KAVO	191,00	191,00
33	1	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador	SCHUSTER	245,00	245,00
34	1	Unid.	Placa FotoLED	SCHUSTER	328,00	328,00
35	2	Unid.	Bico de Borracha - Cuspideira	DABI	40,00	80,00
36	1	Unid.	Bloco Suctor - Cuspideira	DABI	102,00	102,00
37	1	Unid.	Botão Registro Água - Cuspideira	DABI	40,00	40,00
38	1	Unid.	Caixa de Esgoto - Cuspideira	DABI	104,00	104,00
39	2	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico - Cuspideira	DABI	51,00	102,00
40	2	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio - Cuspideira	DABI	145,00	290,00
41	2	Unid.	Filtro Separador de Detritos - Cuspideira	DABI	70,00	140,00
42	1	Unid.	Peneira - Cuspideira	DABI	47,00	47,00
43	1	Unid.	Registro de Água - Cuspideira	DABI	74,00	74,00
44	1	Unid.	Suporte Pontas - Cuspideira	DABI	89,50	89,50
45	1	Unid.	Suporte com Válvula - Cuspideira	DABI	139,00	139,00
46	1	Unid.	Válvula do Suporte Piloto	KAVO	100,00	100,00
47	1	Unid.	Chave liga/desliga - Refletor	KAVO	39,00	39,00
48	5	Unid.	Lâmpada H3 - Refletor	OSRAM	53,00	265,00
49	1	Unid.	Protetor Espelho - Refletor	KAVO	50,00	50,00
50	1	Unid.	Transformador 127/220x12 - Refletor	KAVO	166,00	166,00
51	2	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico	KAVO	201,00	402,00
52	2	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico	KAVO	135,00	270,00
53	30	Metro	Mangueira Espaguete	FLEX	20,00	600,00
54	30	Unid.	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico	OBLADE	40,00	1.200,00
55	30	Metro	Mangueira de Ligação Ar	UNIVERSAL	25,00	750,00
56	30	Metro	Mangueira dupla do Pedal	UNIVERSAL	33,00	990,00
57	1	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	DABI	20,00	20,00
58	1	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico	DABI	158,00	158,00
59	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico	DABI	233,00	1.165,00
60	2	Unid.	Suporte Equipo Completo	DABI	163,00	326,00
61	2	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico	DABI	103,00	206,00
62	2	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico	DABI	100,00	200,00
63	2	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	DABI	100,00	200,00
64	2	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico	DABI	128,00	256,00
65	2	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico	DABI	70,00	140,00
66	1	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte	MIKATOS	70,00	70,00
67	2	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico	KASTEC	165,00	330,00
68	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação	DABI	31,00	155,00
69	2	Unid.	Pinça - Alta Rotação	DABI	180,00	360,00
70	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação	KAVO	256,00	1.536,00
71	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação	KAVO	81,00	648,00
72	1	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação	KAVO	100,00	100,00
73	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo	DABI	283,00	566,00
74	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo	KAVO	80,00	320,00
75	1	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo	KAVO	70,00	70,00
76	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo	KAVO	50,00	250,00
77	1	Unid.	Caneta do Ultrassom	DABI	1.183,00	1.183,00
78	1	Unid.	Placa do Ultrassom	DABI	559,00	559,00
79	2	Unid.	Caneta do jato	DABI	389,00	778,00
80	1	Unid.	Válvula Solenoide	ELETROGATE	231,00	231,00
81	1	Unid.	Placa Fonte	DABI	284,00	284,00
82	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Lavadora	SUZUKI	2.815,00	2.815,00
83	2	Unid.	Rolamento do Cesto - Lavadora	KOYO	210,00	420,00
84	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Centrífuga	SUZUKI	1.780,00	1.780,00
85	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Secadora	SUZUKI	2.230,00	2.230,00
86	1	Unid.	Dreno Automático Completo para Máquina de Lavar	SUZUKI	1.930,00	1.930,00
87	1	Unid.	Placa de Comando - Lavadora	SUZUKI	735,00	735,00
88	1	Unid.	Placa de Comando - Calandra	SUZUKI	573,00	573,00
89	1	Unid.	Placa de Comando - Secadora	SUZUKI	665,00	665,00

90	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora	KOYO	91,00	546,00
91	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora	KOYO	69,90	139,80
92	300	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	XXXXXXXXXXX	180,00	54.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 92.685,50 (Noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 19 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3A5945F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 814/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tunas do Paraná para o exercício de financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência.

Art. 2º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em R$ 25.915.050,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e quinze mil e cinquenta reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.298.000,00
Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	105.500,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	22.960.550,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Deduções Fundeb	(3.260.000,00)
Soma das Receitas Correntes	22.255.050,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Subtotal das Receitas	22.255.050,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	1.920.000,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00
Soma das Receitas Correntes	3.660.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Sub-total das Receitas	3.660.000,00
Total Geral das Receitas	**25.915.050,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	

Câmara Municipal	1.200.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	
Gabinete do Prefeito	620.140,00
Procuradoria	
Procuradoria Geral do Município	175.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Departamento de Finanças e Contabilidade	1.092.000,00
Departamento de Administração e Planejamento	2.274.800,00
Departamento de Licitação e Compras	87.150,00
Departamento Jurídico	45.150,00
Departamento de Saúde	66.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	5.253.580,00
Departamento de Esportes	249.650,00
Departamento de Cultura	88.650,00
Departamento de Assistência Social	452.650,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	127.400,00
Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	540.000,00
Secretaria Municipal de Educação	
Departamento de Educação	6.182.000,00
Secretaria Geral de Serviços Públicos	
Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.179.930,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	395.300,00
Departamento de Indústria e Comércio	115.650,00
Soma do Executivo	20.945.050,00
Sub-Total das Despesas	**22.145.050,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA	
Administração do RPPS	110.000,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	1.270.000,00
Reservas do Fundo de Previdência	2.390.000,00
Soma das Despesas do RPPS	3.770.000,00
Total das Despesas	**25.915.050,00**

Art. 4º A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Transferir as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Transpor as dotações entre os respectivos programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;
IV – Remanejar as dotações entre os respectivos órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovadas em Lei;
V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1° e § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;
VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
VII – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
VIII – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único – Os remanejamentos, transposições e suplementações de que tratam os incisos I ao VII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei.
Art. 7º Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8° Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.
Parágrafo Único O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Art. 9º Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes com os governos Municipais, Estadual e Federal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.
Art. 10º Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 11º Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.
Art. 12º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:69B1AF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 139 /2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: INDEXA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.638/0001-30, com sede localizada na Rua Rio Grande do Sul, Nº 164, Vila Maracanã, no Município de Foz do Iguaçu-PR, CEP85.852-100, neste ato representada por Luis Antonio Oliveira Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.646.577-9 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 285.405.098-30.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, em atendimento aos termos do Memorando n° 99/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 583/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 139/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 009 - EQUIPAMENTO PERMANENTE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	MESA INOX COM 02 CUBAS MESA INOX MEDINDO 1,90X0,60M COM 02 CUBAS ACOPLADAS	BRASCOOL SKU 700290	UND	1,00	2.410,00	2.410,00
2	Refrigerador - Geladeira 370l 110v Refrigerado – Geladeira 370 Litros 110V, frost free, com puxador em metal, com prateleiras em vidro temperado, gaveta transparente, com prateleiras da porta removível, com consumo/eficiência energética com conceito A.	ELECTROLUX DFN41	UND	1,00	2.320,00	2.320,00
3	SMART TV 40" SMART TV 40", COM CONTROLE REMOTO, WI-FI, COM NO MÍNIMO 1 Entrada RF para TV Cabo/TV aberta (Digital e Analógico), 1 Entrada USB 2.0, 2 Entradas HDMI, 1 Entrada de áudio e vídeo estéreo (RCA), 1 Entrada LAN RJ45¹, 1 Saída de áudio digital coxial (S/PDIF).	HQ BELMICRO	UND	10,00	1.800,00	18.000,00
4	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT 110/220V Ventilador de Parede 60 cm Potência e velocidade: Motor potente de 200W; Hélices em plástico de engenharia; Com oscilação horizontal; Com regulagem de Inclinação manual; Com bivolt seletivo; Com pintura Eletrostática; Com grade com pintura de alta resistência; Com chave Cvv: Com chave de controle deslizante de velocidade,	VENTISCI 60CM	UND	20,00	230,00	4.600,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 27.330,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 139/2020
VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 18/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:38227EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 140 /2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, com sede localizada na Rua Paul Brasil, nº. 201, Jardim Galante, no Município de Cedral-SP, CEP 15.895-000, neste ato representada por Julio Cesar Gasparini Junior, portador da cédula de identidade Nº 44.049.785-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 337.889.768-61.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de playground em atendimento aos termos do Memorando nº 09/2020 do Departamento de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 759/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE PLAYGRAUND DE MADEIRA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CASA DO TARZAN SIMPLES FABRICADO EM MADEIRA EUCALIPTO E/OU PINUS TRATADO COM ALTA DURABILIDADE CONTRA CUPINS E APODRECIMENTO. PLATAFORMA/TORRE PRINCIPAL COM TELHADO/COBERTURA, ESCALADA DE CORDA, ESCADA TRADICIONAL, ESCORREGADOR EM MADEIRA E BALANÇO DUPLO COM PERNAS CRUZADAS NO FORMATO DE X, MADEIRA COM	FLEX EQUIPAMENT / PLAYGROUND	UND	1,00	6.952,66	6.952,66

	ACABAMENTO EM VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 x 4,00 x 3,20m (L x C x A) ** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DEVENDO ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ABNT. **					
2	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA TRATADA FABRICADO EM MADEIRA EUCALIPTO E/OU PINUS TRATADO COM ALTA DURABILIDADE CONTRA CUPINS E APODRECIMENTO. CONSTITUÍDO POR DOIS (02) TRONCOS HORIZONTAIS, APOIADOS SOB EIXO ENCAIXADO EM DOIS SUPORTES VERTICAIS, CADA UM, COM QUATRO (04) ASSENTOS EM MADEIRA. EM FRENTE A CADA ASSENTO UM SUPORTE PARA A CRIANÇA SE SEGURAR EM FORMATO DE - T - E ABAIXO DE CADA ASSENTO, MEIO PNEU RECICLADO QUE AMORTECE O IMPACTO. MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR. DIMENSOES APROXIMADAS: 3,00 x 2,00 m ** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DEVENDO ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ABNT**	FLEX EQUIPAMENT / PLAYGROUND	UND	1,00	2.062,32	2.062,32
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 9.014,98						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 140/2020

VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 18/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EA33E38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 13/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**30/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**31/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**18/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	31/2020		
b) Licitação Nr.:	13/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	19/11/2020		
e) Data da Adjudicação:	19/11/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Material de Proteção Individual - EPI, para utilização de professores, alunos, pacientes e colaboradores da Clínica de Odontologia da UNIUV em meio a Pandemia de COVID-19.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RAMEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E (12499)						
1	Refil de Propé	UN	5,00	0,0000	610,00	3.050,00
Total do Fornecedor:						**3.050,00**
Total Geral:						**3.050,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (10)

União da Vitória, 19 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0FDA5318

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1206, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, nos termos da lei Federal nº 7.889, de 23 de Novembro de 1989 e Lei Municipal N° 1206 de 20 de junho de 2018, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 2. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.
Art. 4. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura e meio ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
Classificação do estabelecimento;
As condições e exigências para registro;
A higiene dos estabelecimentos;
A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
O registro de rótulos;
As análises laboratoriais;
A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 6. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
Os de carne e derivados;
Os de leite e derivados;
Os de pescado e derivados;
Os de ovos e derivados;
Os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos de origem animal, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 1 Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.
§ 2 Serão classificados e registrados como "produtos de origem animal" os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 8. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".
Art. 9. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 10. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés;
A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS
Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

FÁBRICA DE LATICÍNIOS: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV
DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS
Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
GRANJA AVÍCOLA: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1 - É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados
UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:
Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.). (ANEXO 1.1);

Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 1.2), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;

Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
Facilidade na delimitação da área.

Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.

Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos:
Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 1.3);
Memorial Descritivo da Construção (ANEXO 1.4);
Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 1.5);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação / Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Plantas - CHECK LIST PLANTA - (ANEXO 1.6):
Situação - escala 1/500;
Baixa - escala 1/100;
Fachada - escala 1/50;
Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou /100;
Hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500;
Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:
Estabelecimentos novos:
Cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas;
Cor azul - para elementos construídos em ferro;
Cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
§ 1 Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 1.7), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

§ 2 Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra "f", novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.

§ 3 Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM, SUSAF-PR ou SISBI, devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.
§ 4 Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
Terão inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.

Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29 de Março de 2017, Instrução Normativa nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e suas alterações.
Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23 de novembro de 1989, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1 Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2 O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (ANEXO 1.1)
Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (ANEXO 1.2)
Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
Fotocópia do alvará de funcionamento;
Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado / quando aplicável);
Fotocópia do laudo de análise de água conforme o ANEXO 2 deste regulamento;
Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado / quando aplicável);
Programas de Autocontrole, conforme o ANEXO 3 deste regulamento;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 1.8).

Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar (ANEXO 4).
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art. 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários.
Parágrafo único. Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 1.9). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado. Quando o Município estiver com o seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empreendimentos para a adesão ao SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, vindo a integrar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI/POA, o empreendimento receberá no certifica a chancela ou identificação do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem, fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1 O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2 Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3 Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4 Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.
Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo, pintura epóxi ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§ 1 Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2 Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos), e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).
Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental.
Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.
Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.
Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.
Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§ 1 Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§ 2 No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.
Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 57. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas, e/ou quaisquer outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme legislação vigente.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão “apto a manipular alimentos”.
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.
Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR ou Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI – que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – assim como naqueles que, mesmo não participando do SUSAF-PR ou SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitado. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.
§ 1 Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
Manutenção de instalações e equipamentos;
Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
Iluminação;
Ventilação;
Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
Águas residuais;
Controle integrado de pragas;
Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
Procedimentos sanitários das operações – PSO;
Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
Controle das temperaturas;
Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
Controle de formulação dos produtos;
Bem estar animal;
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
Material Específico de Risco (MER);

§ 2 As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, já para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.
§ 3 A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 3 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o

controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos.
§ 4 - Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.
Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 4 deste regulamento.
Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.
Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.
Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1 Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:
Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: circular.
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3**:**

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

Forma: elíptica.
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000”
Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
Forma: digitado em posição horizontal.
Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg.”, mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2 As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.
Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo único. A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 2 deste regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - RIISPOA e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 8 deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
§ 1 A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.
§ 2 O profissional de nível médio deve ser habilitado para desempenhar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação e autosserviços, auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda e produção de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Realizar trabalhos e controles administrativos do serviço de inspeção, exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de fiscalização sanitária; Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade.
Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 5 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.
Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.
CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1 Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 7 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
§ 2 Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 6 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um Regime Especial de Fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho.

Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 111. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 119 de 01 de agosto de 2018.
Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

ANEXOS
ANEXO 1
ANEXO 1.1
REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal - SIM _____, abaixo assinado, desejando construir um (a) _____, (especificação da indústria) no Município de Saudade do Iguaçu, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos
Pede Deferimento

Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 1.2

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local.
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

Data:____/____/_____. Ass. Méd. Veterinário

ANEXO 1.3
REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM _____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará à _____ (endereço), vem mui respeitosamente requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos. Pede deferimento

Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 1.4
MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO
Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;

Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

Local e Data

Assinatura proprietário

Assinatura do Engenheiro responsável CREA

ANEXO 1.5

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (01)

IDENTIFICAÇÃO

SIM do Estabelecimento:	Número do Processo:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro Definitivo do SIM:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada)
Denominação Comercial:	

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	E-mail:

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação

GERENTE

Nome: (Representante legal da Empresa)
CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Nº Conselho Regional:

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e Ass. do Represent. Legal do Estabelecimento:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (02)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg ou L ou Un./dia):	Estocagem estática (kg ou L ou Un./dia):

MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

Nº ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO
Descrição das instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc...)

PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto:	Unid. De medida (kg, L, etc.)
1.	
2.	
3.	

4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (03)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

MEIO DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos)
Descrição:

PROCEDÊNCIA DA MATERIA PRIMA
Descrição:

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (04)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS
Descrição:
NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Descrição:

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (05)
IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição:

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (06)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICÁVEL)

Espécie	Capacidade/dia	Velocidade de abate – Cabeça/hora

PROCESSO DE PRODUÇÃO
Descrição:

CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇAO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICÁVEL)
Descrição:

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (07)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

ANEXO 1.6
CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS
Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE OVOS	C	NC	NA

Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE PESCADOS	**C**	**NC**	**NA**
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta - câmara de espera (quando aplicável) - tanque de depuração (quando aplicável) - equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____

Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS – FÁBRICA DE LATICÍNIOS	C	NC	NA
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno- prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			
Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS – USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	C	NC	NA
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) com água quente			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico)			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e caixas plásticas de uso externo			
Sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas (Pasteurizador, Tanque de estocagem do leite pasteurizado, Máquina de empacotamento do leite em circuito fechado)			
Sala para higienização de caixas plásticas internas e utensílios			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas e utensílios			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, drenoprensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.) (quando aplicável)			

Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea (quando aplicável)			
Sala para manteiga (quando aplicável)			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido (quando aplicável)			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas (quando aplicável)			
Sala para queijo ralado (quando aplicável)			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – APIÁRIO	**C**	**NC**	**NA**
Estrados limpos para colocar as melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Instalações de água quente e fria			
Processo manual: tanque/mesa desoperculadora, garfo desoperculador e faca desoperculadora – para os favos de mel ou aparelho automático de desoperculação (grandes produções)			
Dependência para equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Água fria e quente em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geleia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geleia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			

Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Local de estocagem de geleia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16ºC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável) Sala			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – FÁBRICA DE CONSERVAS E FÁBRICA DE PRODUTOS SUÍNOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada (quando aplicável)			
Câmara de matéria-prima congelada (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Resfriados (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Congelados (quando aplicável)			
Câmara de maturação/conservação massas			
Sala de Desossa (quando aplicável)			
Depósito de envoltórios (quando aplicável)			
Depósito de Ossos (quando aplicável)			
Sala de Industrialização			
Sala de Carne Moída (quando aplicável)			
Sala para manipulação de carne de aves (quando aplicável)			
Fumeiros (defumadores ou estufas) (quando aplicável)			
Ante Sala p/ Fumeiros (quando aplicável)			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados (quando aplicável)			
Sala de Maturação (Dessecação) (quando aplicável)			
Sala de Cozimento (quando aplicável)			
Banharia (quando aplicável)			
Charqueada (quando aplicável)			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório empresa			
Escritório Inspeção			

Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia (quando aplicável)			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES	**C**	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada (quando aplicável)			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitária			
Escritório/ administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____

Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	C	NC	NA
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro e depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS	C	NC	NA
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			

Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de Insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com antessala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			

Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala Climatizada de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Atendimento de carnes / fatiamento fechado e climatizado			
Sala de Fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos.			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósitos de produtos de limpeza			
Vestiários/Sanitário			
Escritório / Administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 1.7
LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
Endereço:
IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:

Nº SIM: _____
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? sim ( ) não ( )
Data do registro: _____/_____/_____
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Com estradas laterais sim ( ) não ( )
Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção
Ano de construção: _____/_____/_____
Ano última reforma: _____/_____/_____
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção:
Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )

CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento: _____
Produção horária: _____
Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
Média de recebimento em _____ (_____)
Produção em _____ (_____)
Número de operários _____ (homens _____ mulheres _____)
Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):
_____
Meio de transporte da matéria-prima:
Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração Animal ( )
Outros ( ) _____
DEPENDÊNCIAS:
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epóxi" ( )
Outros ( ) _____
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( ) _____
Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:
Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )

Número de analistas: _____
EXPEDIÇÃO:
Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )
SISTEMA DE FRIO:
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )
PRODUÇÃO DE VAPOR:
Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )
DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:
Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( )
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )
ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial: _____
REDE DE ESGOTOS:
Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )
FORÇA E LUZ:
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )
PRODUTOS FABRICADOS: (Nomenclatura e número de registro)
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
5) _____
DESTINO DOS PRODUTOS: (Principais mercados consumidores)
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
5) _____
MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )
MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:

Veículo: isotérmico ( ) comum ( )
DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )
CONCLUSÃO: _____

DATA: _____/_____/_____

_____
Ass. e carimbo
Méd. Veterinário

ANEXO 1.8
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____/_____/_____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____/_____/_____, que regulamenta a Lei nº _____, de _____/_____/_____, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saudade do Iguaçu, _____de _____ de _____.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

ANEXO 1.9

CERTIFICADO

Certifica que a empresa _____, localizado _____, n° _____, no Município de Saudade do Iguaçu, portador do CNPJ sob n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Saudade do Iguaçu, sob o número _____**,** classificado como _____. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

Saudade do Iguaçu, _____de _____ de 20_____.

_____
Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM, CRMV nº

ANEXO 2
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

Este anexo estabelece um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos.

As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa. A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos. As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

Materiais necessários

Solicitação oficial de análise (SOA) - (ANEXO 2.1)

Caixas Isotérmicas
Swabs de esfregaduras, quando aplicável
Gelo ou outra substância refrigerante
Embalagens plásticas
Fita adesiva
Papel toalha
Álcool
Lacre numerado

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou. O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.

PARTICULARIDADES:

Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
Analises microbiológicas não há contra prova;
Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470);
Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova
* Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura - MAPA, e os registrados no SUSAF-PR em concordância com a ADAPAR.

Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

Frequência das Coletas: Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico-química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (ANEXO 2.2), descrito nos programas de trabalho do SIM. Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o n (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.

Ações Preventivas: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.

Ações Corretivas: Quando um resultado de análise apresentar-se não conforme, serão tomadas as seguintes ações:

MICROBIOLÓGICA:

O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de documento por escrito. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.
Deve-se lavrar um RNC e Auto de infração.
Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa e avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.
Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
A produção do produto deve ficar interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos; Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos curados/maturados:

Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

FÍSICA QUÍMICA:

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditado a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.
Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos curados/maturados:

Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises; A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;
O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF). **Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água**

Material Necessário
Solicitação oficial de análise (SOA)
Álcool 70%
Gaze ou algodão hidrófilo
Isqueiro
Frascos específicos para cada tipo de análise. (Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente).

Procedimento de Coleta:

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras; amostras de água clorada devem ter cloro residual neutralizando imediatamente após a coleta (adicionar 0,1% de solução de tiossulfato de sódio 10%), para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. OBS.: alguns laboratórios fornecem frascos com Tiossulfato de Sódio suficiente para o volume de água a ser coletada.

Coleta de Água da Torneira

Limpeza da torneira: Abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente. Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
Transporte das Amostras: Enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas). O transporte deve ser feito no máximo a 6º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo. Amostras em temperatura ambiente 12 horas para o transporte).

Cuidados Gerais:

As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório. Nunca congelar a amostra.
Cuidar para que esta não fique vazando.
Cientificar-se que a mesma foi bem identificada.
Não abrir os frascos até o momento da colheita.
Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
Ser breve na colheita.

ANÁLISES REQUERIDAS

Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas abaixo; - Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água publica deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*);
Para as que se abastecem de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as analises,

Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados:

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.

AÇÕES PREVENTIVAS: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.

AÇÕES CORRETIVAS: Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos. Lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água. Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água. Quando a não conformidade constatada gerar algum risco a saúde do consumidor, além dos itens citados acima, fazer o recolhimento dos produtos no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis da empresa, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa. Dos produtos recolhidos, deve-se enviar uma amostra de cada tipo de produto para análise e assim verificar se também não está alterada. Sendo o resultado da análise negativa libera-se para venda, caso contrário, devem ser descartados todos os produtos. O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável). Deverá ser mantido um histórico que contenha todas as alterações realizadas, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	01-LABORATÓRIO	03-Nº DA SOA/ANO
	Microbiológica	
	Físico-Química	
	02-RESPONSÁVEL PELA COLETA	04-Nº DO SIM

05-PRODUTO	06-REGISTRO	07-MARCA	08-Nº DO
09-ESTABELECIMENTO	10-ENDEREÇO		

11-DATA FABRICAÇÃO	12-DATA VALIDADE	13-Nº DO LOTE	14-TAMANHO DO LOTE	15-DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
/ /	/ /			/ /	: hs
Nº DO LACRE:			Nº DO LACRE CONTRAPROVAS:		

16-TEMPERATURA / CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA									17-DATA DA REMESSA
TEMPERATURA ºC		CONGELADO SÓLIDO		CRISTAIS DE GELO		RESFRIADO		AMBIENTE	/ /

18-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)	
19-OBSERVAÇÕES	
20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA										23-IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO
/ / :										
24-TEMPERATURA / CONDIÇÃO DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO										
TEMPERATURA ºC		CONGELADO SÓLIDO		CRISTAIS DE GELO		RESFRIADO		AMBIENTE		DECOMPOSIÇÃO
25-OBSERVAÇÕES										
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO										

1º PARTE – LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	27-Nº DA
28-PRODUTO	30-Nº SIM
31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):	
-Nº DO LACRE:	-Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	

2ª PARTE - SIM

ANEXO 2.2
Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.
ÁGUA:

ÁGUA	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
ORIGEM												
PIA BARREIRA SANITÁRIA												
PIA ÁREA MANIPULAÇÃO												

ALIMENTOS:

PRODUTO	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
QUEIJO COLONIAL												
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO												
IOGURTE												
CREME DE LEITE												
BEBIDA LÁCTEA												

ANEXO 3
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.:
PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:
Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
Manutenção de instalações e equipamentos
O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as

estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/ armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas. Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados. Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas (devem ser do tipo solo), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

Iluminação

Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar-se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização. A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

Ventilação

Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existem mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva. Já, quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do Serviço de Inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não corram situações que possam dificultar os trabalhos do Serviço de Inspeção. O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto. Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais. Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial. A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o PH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. Quanto à rede hidráulica, esta deve ser

projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalado1s dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário. Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos. O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários. O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento. No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres. Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente. Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos. Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal. O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços. A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à

disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um. Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Procedimentos sanitários das operações – PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações - PSO - os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles. As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.

Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção. Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos. Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo

A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos Serviços de Inspeção durante seu período de validade. Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles.

Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré-determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado. Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve- se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento. Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos Serviços de Inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias. Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recall; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação. Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos Diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

Bem estar animal

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

Identificação do perigo;

Identificação do ponto crítico;

Estabelecimento do limite crítico;

Monitorização;

Ações corretivas;

Procedimentos de verificação;

Registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco - MER.

Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:

Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;

Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade. Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);
Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano.
Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios. Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.
Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:
Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais: Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MERs).
Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.
Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nórea de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.
Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.
Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.
Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.
Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal. A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve-se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar:

Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:

Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza; VII - Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

Fiscalização de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Quando da fiscalização dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados devem verificar se essas instalações e equipamentos:
Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Se existem pessoas em número suficiente para realizar os registros e monitoramentos da higiene ambiental e do pessoal;
Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.

Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 3.1). Fiscalização Documental - a fiscalização da manutenção dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ter frequência conforme cronograma da inspeção, através dos registros do estabelecimento e comparando-os com a fiscalização local realizada pelo Serviço de Inspeção. Os registros são feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

Fiscalização da iluminação

Na inspeção do controle da manutenção da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas.

Frequência da fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local da iluminação deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, abrangendo, cem por cento das dependências. Os registros das inspeções são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 01).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da iluminação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, sendo feita uma comparação entre as informações dos controles das empresas com o que foi verificado pelo Serviço de Inspeção no local. Os registros da fiscalização documental são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização da ventilação

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.
Durante a inspeção local e a revisão dos registros de controle dos estabelecimentos o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;
Se a ventilação proporciona conforto térmico aos operários durante os turnos de trabalho.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local das condições de controle da ventilação devem ser inspecionadas, cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 01) para registro dos achados durante a tarefa.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o PH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias. As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados. Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do PH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

Fiscalização das águas residuais

Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:
Se todo o volume de águas residuais é drenado;

Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização do controle integrado de pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC no 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - O SIM deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) Fiscalização Documental - Deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO
Na execução da fiscalização local do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
Fiscalização documental: deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Fiscalização local: do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional.
Os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais
Previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos; Fiscalização documental**:** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional.
Os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;

Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;
Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 3.2).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários
Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;
Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO
Neste caso, os Serviços de Inspeção devem fiscalizar as condições sanitárias das operações industriais. Para isso, os fiscais devem ter conhecimento técnico-científico dos processos de produção que estão acompanhando.
Fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles;
Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;
Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos outros de naturezas distintas.
Fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO
Os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1) para registro das inspeções.
Fiscalização Documental - a fiscalização dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização. (ANEXO 3.1).
Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade
Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa no62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo; XXI - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;
Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;

Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1) para registro.
Fiscalização Documental – Deve ser feita no controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, deve ser realizada conforme o cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização do controle das temperaturas
Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - Deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1) para registro das fiscalizações.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos
Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se há registros das ações;
Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;

Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, em vinte e cinco por cento dos equipamentos, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização local. Os registros das fiscalizações local devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção ANEXO 3.1).

Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recall de Produtos

Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;
Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos

Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos pelos Serviços de Inspeção;
Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Se os resultados das análises laboratoriais são compatíveis com as formulações aprovadas.

Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (ANEXO 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

Fiscalização do Bem-Estar Animal

Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.
Na fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:

A implantação e manutenção de um programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:

Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;

Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;

Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;

Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;

Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;

Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;

Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.

Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção:

Analise de perigos

O estabelecimento realizou a análise de perigos?

O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?

A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?

A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?

A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?

O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?

O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?

O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?

Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?

O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

Monitoramento

O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?

Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC.

Verificação

O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?

O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?

O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?

O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?

A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?

As observações geradas pela observação direta ("in loco") são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?

Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

Manutenção dos Registros e Documentos

O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?

Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?

O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?

O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?

Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?

O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?

Os documentos de embasamento são confiáveis?

O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites críticos?
Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?
Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?
Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?
Ações corretivas
O estabelecimento identifica a causa do desvio?
A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?
A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:
O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização Documental - A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

Material Específico de Risco (MER)

Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta;
Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;
Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado in loco.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

PROCEDIMENTOS GERAIS

Aprovação dos programas de autocontrole: Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

Atualização dos programas de autocontrole: Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

Cronograma de fiscalização: O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 3.3).

Relatório de Não Conformidade (RNC): Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 3.4).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 3.5), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 022/2020, 023/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Auto de Infração: Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo: ANEXO 8.3). Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Histórico: Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/05/2018	51	Criação do Documento
02	01/09/2018	47	Atualização
03	01/04/2019	31	Atualização

ANEXO 3.1

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO (Manutenção de instalações e equipamentos; Controle integrado de pragas; Procedimento padronizado de higiene operacional – PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações – PSO; Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem; Controle laboratoriais e de análises;)			
Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**

Item NC	Descrição da Não Conformidade (NC)

Assinatura e carimbo do fiscal:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.

Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, Saudade do Iguaçu – PR
CEP 85.568-000 – Fone: (46) 3242-1166
CNPJ nº 95.585.477/0001-92

ANEXO 3.2

LISTA DE FISCALIZAÇÃO
Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO
(Liberação de abate)

Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		

Assinatura e carimbo do fiscal:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.

Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, Saudade do Iguaçu – PR
CEP 85.568-000 – Fone: (46) 3242-1166
CNPJ nº 95.585.477/0001-92

ANEXO 3.3
MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE – PAC**	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Manutenção de instalações e equipamentos												
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias												
03	Iluminação												
04	Ventilação												
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento												

06	Aguas residuais												
07	Controle Integrado de Pragas												
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional- PPHO												
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários												
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO												
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade												
12	Controle de Temperaturas												
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo												
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos												
15	Controle de formulação dos produtos												
16	Bem-estar animal												
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC												
18	18 Material Específico de Risco (MER												

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO 3.4

1-Data e hora:	2-Relatório nº	3-Estabelecimento e nº do SIM:
4-Para (Nome e Cargo):		
5-Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6-Descrição da Não Conformidade(NC):		
7-Reincidente: ( )Não ( )Sim. Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8-Ação fiscal Imediata:		
9-Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10-Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
11-Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
12-Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		13-Data:
14-Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivadas Novo RNC nº:_____		15-Data:

ANEXO 3.5
Ao Senhor (a), _____

Prezado Senhor (a),
Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado _____.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n° _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____
Fiscal de Inspeção

REFERÊNCIA Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3o e o Artigo 13, §2o V do ANEXO I da Instrução Normativa no 19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1o da Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos 175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA.

ANEXO 3.6

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos
Objetivo Geral
Objetivos específicos

Documentos de Referência
Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades
Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.
Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas. Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00
		Nº Rev.:
		Data:
		Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.
Avaliação de efetividade do PAC.
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.
Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.
Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.
Registros de Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Informações adicionais
Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO 4
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS
Avaliação dos Memoriais descritivos**:** todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos dos produtos (ANEXO 4.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável fará a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através de um check list (ANEXO 4.2) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação. (ANEXO 4.3).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado a avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise Microbiológica, que atesta a inocuidade e Físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para aprovação final.

Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais conforme descrito no ANEXO 2 deste regulamento, em Análises Físico Química e Microbiológica de Alimentos e Água.

Frequência das atualizações**:** Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

CONTROLE DE ROTULAGEM**:** O controle de estoque de rótulos e embalagens registrados no serviço de inspeção é realizado pelas empresas. Deve-se fazer uma planilha dos tipo de rótulo, ficando disponível para verificação do SIM quando solicitado.

CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA**:** O Serviço de Inspeção de Municipal - SIM efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM. A verificação é realizada trimestralmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM. (ANEXO 4.4).

HISTÓRICO: Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 4.1

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. Fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Municipal – SIM,** o atendimento da solicitação específica neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos de seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	Nº SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
INDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J:	INCRIÇÃO PROD. RURAL:	INCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUÇÃO NÃO REGULAMENTADO			
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO			
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO			
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS			

INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
NOME:	MARCA:	
CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRÍMARIA**	**CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METRAL	( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO	( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR	( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE	( ) EMVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL	( ) OUTROS:
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL	
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO	
( ) OUTROS:	( ) OUTROS	
CONTEÚDO: PESO/VOLUME		
QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:		UNIDADE DE MEDIDA:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa)	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:	
( ) NEMERO SEQUENCIAL(1,2,3...)		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)		
MATÉRIA PRIMA	Kg ou L	%
SUBTOTAL		

INGREDIENTES/ ADITIVOS (Função, Nome e INS) ***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição da lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		
Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**		
PROCESSO DE FABRICAÇÃO* **mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ) Decretos, etc.**		
MÉTODO DE CONTROLE E QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMÍCO		
SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível.**		
ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM ***(Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**		
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**		
AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**		

(02 VIAS, ORIGINAIS)
ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).

ANEXO 4.2

CHECK LIST DE ROTULAGEM
Este check List tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA.
Forma de preenchimento: C = Conforme NC = Não Conformidade NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial.
Produto: Nº Registro Produto:
Nº Registro SIM:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:
( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
( ) Endereço completo;
( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca Comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;

( ) “Fabricado por” e “Distribuído por” (quando aplicável);
( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;
( ) Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ;
( ) Localizado no painel principal;
( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
( ) Expressão “Tipo”, quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);

LISTA DE INGREDIENTES

( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;
( ) Contém substâncias alergênicas. “Alérgicos: seguido do nome“ (RDC n° 26/2015 ANVISA).
( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).
( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002, tabela II);
( ) Precedido das expressões “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc.; (Regulamento
Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
( ) Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) “PESO DA EMBALAGEM” , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002).

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;

Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;
( ) Dimensões do logotipo do SISBI, SUSAF Ou Selo Arte, de acordo com o Oficio Circular N° 01/2011/DIPOA/SDA, ou legislação especifica para os padrões e normas de uso:
1,5cm de comprimento: embalagens com superfície igual ou menor a 10cm²;
3cm de comprimento: embalagens de peso até 2Kg;
4,5cm de comprimento: embalagens de peso superior a 2Kg até 5Kg;
6cm de comprimento: embalagens de peso superior a 5Kg até 10Kg;
15cm de comprimento: embalagens de peso superior a 10Kg;
6cm de comprimento: para etiquetas-lacre de carcaça e caminhões tanque; - O texto da logomarca SISBI/POA deverá ser aplicado quando as dimensões são iguais ou maiores que 4,5cm de comprimento;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº _____/_____”
( ) Comercialização Consorcial: Dizeres obrigatórios que autorizam essa comercialização conforme normas ou legislação existentes.
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios);
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012; Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.
( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;
( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), conforme tabela:

FINALIDADE DO AROMA NO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO DO AROMA	DESIGNAÇÃO OU PAINEL PRINCIPAL	PAINEL PRINCIPAL
Definir/Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor...	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de...	Contém aromatizante
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou Reconstruir sabor de um alimento	Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Idêntico ao Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor especifico	A indicação do uso de aroma deve contar na lista de ingredientes conforme o item 2 da Resolução RDC nº 259/2002.		

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);
( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);
( ) Dizeres Iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
( ) Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997);
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tratamento adequando – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
( ) “Contém Lactose” (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016).
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460).
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA FRACIONADA” (RIISPOA, Art.461
( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456).
( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).

( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico".
( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria ANVISA n. 2658, de 22 de dezembro de 2003.

DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.

( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
( ) Leites (Lei 11265/2006).

ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos líquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão "Indústria Brasileira";
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Data:___/___/_____ Ass. e carimbo do responsável:

ANEXO 4.3

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa _____, portadora do CNPJ _____, localizada no município de Saudade do Iguaçu, portando o registro de inspeção nº _____, foram avaliados pelo Fiscal de inspeção _____, com registro no conselho regional de medicina veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos;

Produto	Número de Registro	Data de Aprovação

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____
Fiscal de Inspeção

ANEXO 4.4

CONTROLE DE ROTULAGEM A conferencia é realizada pelo Fiscal de Inspeção onde verifica-se o rótulo que está sendo utilizado no produto correspondente ao aprovado pelo serviço no memorial. Deve ser realizado em todos os produtos no decorrer do ano. Quando constado não conformidades deve ser realizado relatórios de não conformidade (RNC). LEGENDA: C –CONFORME; NC – NÃO CONFORME Estabelecimento: _____ Nº Registro do SIM:_____ Data:_____/_____/_____.	
IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO	C/NC

ITEM E DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE:
_____

Assinatura e Carimbo do Fiscal do SIM: _____

ANEXO 5
GESTÃO DE DOCUMENTOS
Visa estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.
"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).
PROTOCOLO: Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas da empresa, separado por tipo de documento.
ARQUIVAMENTO: O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM (ANEXO 5.1). Todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. Serão arquivados em ordem cronológica. Após o fechamento do processo de adesão, todos os documentos renováveis, devem ser arquivados em uma nova pasta identificada e permanecendo junto ao processo.
Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (ANEXO 5.2). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmo devem estar carimbados e assinadas, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.
Exemplo: 1.3 Memorial descritivo
1.3.1 Linguiça Colonial
1.3.2 Morcela
1.3.3 Linguiça Toscana
A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras.
Análises Microbiológica: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
Análises Físico-química: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
Análises de Água: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas.
Relatórios de Supervisão e Auditoria: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

* SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM:

Todos os estabelecimentos que possuírem Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM devem ser supervisionados anualmente, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal em consonância com o órgão regulador. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão (ANEXO 5.8).
Plano de Ação: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (ANEXO 5.9).
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Suspensão: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Planilhas de Inspeção/fiscalização: Realizadas pelo servidor do SIM. Estas serão divididas em subprocessos, quando necessário, arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Exemplo: 1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização
1.11.1 Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção
1.11.2 Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional
Relatório de Recebimento de Matéria Prima: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC).
Relatório de Produção: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Relatório de Expedição: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Controle de Formulação de Produtos: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Controle de Aferição de Peso: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, junto com os demais documentos descritos no ANEXO 1, devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos recebidos sem pasta especifica e/ou os termos de entrega de documentos, onde que o termo de entrega será arquivado nesta pasta (Item 1.18 Protocolo), já o documento em si, em sua pasta especifica. Todas devem estar assinadas pelos responsáveis da empresa.
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no ANEXO 6 deste regulamento. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

* PROCESSO ESPECIFICO PARA MATADOUROS:

Planilha de Inspeção ante morte e Planilha de condenações de vísceras: Realizado a cada abate e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: Realizado a cada abate, desde que houver condenações, e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Dados Nasográficos: Realizado e arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas. Os dados nasográficos, constam os dados de abate (planilha de inspeção ante, post mortem e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus receptivos julgamentos (ANEXOS 5.3, 5.4 e 5.5). Esses devem ser compilados (ANEXO 5.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, compilando os dados referente ao mês posterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

* DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M:
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MAPA E SUPERVISÕES NO SIM (*CHECK LIST*)**:** Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias sofridas pelo SIM, que são realizadas pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Serviço Estadual ADAPAR ou órgão regulador, e arquivamento de supervisões (*check list*) realizadas pelos Órgãos Reguladores. Devendo ser arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro especifico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável (ANEXO 5.7). Todos estes ofícios devem ser numerados e seguir uma numeração continua, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar carimbados, assinados pelo SIM, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
Protocolo de Recebimento: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro especifico, este contendo o remetente, a discriminação do documento, número, data, assunto e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e deve-se arquivar em pasta especifica.
Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as reuniões realizadas pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizada pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro dos RNCs: Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

Registro dos Autos de Infração: Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.
EMPRÉSTIMO: Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de documento, no qual a sua emissão é registrada em livro de ofícios expedidos e arquivado em pasta especifica e identificada.

DESTINAÇÃO: Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta espirrar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos ficarão arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

ANEXO 5.1

PROCESSO DE ADESÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE COMFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA**				
Interessado: *Processo nº:				
DOCUMENTO		**Nº Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/ estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/ Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: -Planta: situação – escala 1/500; baixa – escala 1/100; fechada – escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores – escala 1/100; detalhes de equipamentos – escala 1/10 ou 1/100; hidro sanitária – escala 1/100 ou 1/500. - Memorial Descritivo de Construção; -Memorial Econômico-Sanitário (2 vias). **Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região.			
7	Aprovação do projeto: CHECK LIST PLANTA.			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte ne ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
14	Laudo de análise de água (físico-químico e microbiológica).			
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e TR (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do tempo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental).			
19	Programa de Autocontroles.			
20	Termo de compromisso com o SIM.			
21	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável: Data:				

ANEXO 5.2
FIXA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI

Dia	Mês	Ano
Hora inicial	Hora final	

Unidade: _____

Município: _____
Registro no SIM:_____
Principais atividade realizadas / Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:
Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM *Representante do Estabelecimento

_____
Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura

ANEXO 5.3
PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE
Estabelecimento:_____
Num. Registro:_____
Município:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade _____
Causas _____
Identificação dos animais _____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade _____
Causas _____

FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente _____
Por gestação adiantada _____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade _____
Providências tomadas _____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
_____
OBSERVAÇÕES
_____

EM _____/_____/_____
_____
Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário

ANEXO 5.4
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:_____
Nº Registro:_____

Localização/ Condenação do abate de ____/_____/_____

LESÃO / GTA																TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DAS PAPADAS																
CONTAMINAÇÃO																
INITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABSCESSO																
GLOSSISTE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRILE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HEMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA EZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HEPÁTICA																
BAÇO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
CONTAMINAÇÃO																
INSTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDÍOSE																

PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ISQUÊMICO																
NEFRITE																
CARCAÇA PARCIAL																
ADERÊNCIA																
ABSCESSOS																
CONTUSÃO E FRATURAS																
EDEMA																
ARTRITE																
CONTAMINAÇÃO																
DERMATOSE																
NEOPLASIAS																
CRIPTORQUIDAS																
MAGREZA																
MELANOMA																
MELANOSE																
CORCAÇA TOTAL																
SARNA																
ADERÊNCIA																
SEPTICEMIA																
ERISIPELA																
DERMATOSE																
CONTUSÃO/FRATURA																
ABSCESSOS																
ASPECTO REPUGNANTE																
ARTRITE																
CAQUEXIA																
CONTAMINAÇÃO																
ICTERÍCIA																
NEOPLASIA																
CRIPTORQUIDA																
ANIMAIS NÃO CASTRADOS																
ESCALDAGEM EXCESSIVA																

DESTINO DAS VISERAS CONDENADAS: _____

_____

Assinatura do Médico Veterinário

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS/OVINOS

Estabelecimento:_____
Nº Registro:_____

Data ____/_____/_____ Espécie:_____

LESÃO / GTA							TOTAL
PATAS							
FEBRE AFETOSSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							

ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDADE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDADE							
UTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDADE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FIGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA PARCIAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONSTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							

CARCAÇA TOTAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONSTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
CISTICERCULOSE							
TUBERCULOSE							
SEPTICEMIA							
NEOPLASIA							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

DESTINO DAS VISERAS CONDENADAS: _____

Assinatura do Médico Veterinário

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE												
Estabelecimento: Nº Registro:												
Condenações do Ambiente de: Horário:												
Lotes (GTA):												
LOTE(GTA)												
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PATCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Símdrome hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

Data:___/____/_____

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO 5.5
LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Unidade:_____
Nº Registro:_____
Data ____/_____/_____
Espécie:_____

IDENTIFICAÇÃO (Nº GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:
ANEXO 5.6
DADOS NASOGRAFICOS REFERENTES AO MÊS DE
_____/_____.

UNIDADE: _____
Nº REGISTRO SIM: _____
ESPÉCIE:_____
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS _____

Data	Quantidade	
TOTAL:		
QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS		
Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS		
Causas	Critérios de Julgamento	Quantidade

TOTAL: _____
_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

ANEXO 5.7
Oficio, Nº _____/ _____
Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa _____ Endereço:_____ Município:_____

Assunto:
Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o serviço de inspeção do Município de Saudade do Iguaçu, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,
_____
Assinatura e carimbo médico Veterinário SIM/POA

ANEXO 5.8
RELATORIO DE SUPERVISAO EM ESTABELECIMENTO
Estabelecimento: _____
Nº do SIM _____ Classificação: _____
Município: _____
Médico(a) Veterinário (a)oficial: _____
Supervisor(es) e auditor(es): _____

Data _____/____/_____

ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORES**	**C**	**NC**	**NA**
1.1	Plano de ação			
1.2	Cumprimento do Plano de ação			

AVALIAÇAO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇAO DE INSTALAÇOES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com os projetos aprovados;			
2.2	Se o forro, teto, paredes, piso equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas janelas, etc.), se o escoamento da água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias -primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias -primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITARIOS E BARREIRAS SANITARIAS**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas;			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇAO**	**C**	**NC**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
5.1	Se ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se a controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar as alterações nas matérias primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPCTAÇAO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇAO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico- sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**C**	**NC**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma e identificar a existência de condições que favorecem ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, internas e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas)			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTO PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL -PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matéria-prima e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HABITOS HIGIENICOS, DO TREINAMENTO E SAUDE DOS OPERÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem ás praticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiênico corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocado e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos ás respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontrole tem conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITARIOS DAS OPERAÇEOS - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificadas;			
11.4	Se todos as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias primas e produtos são mantidos em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle fluxo, que não entram em contato com matérias primas ingredientes e produtos são mantidos em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			

11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições de higiênico- sanitário;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênicos- sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída dos líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem segundaria é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATERIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**C**	**NC**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa do destino correto a matéria prima de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens integras;			
12.5	Se a matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos serviços de inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente para um único uso;			
12.7	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**C**	**NC**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**C**	**NC**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**C**	**NC**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			
III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (avaliação documental)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**C**	**NC**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**C**	**NC**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**C**	**NC**	**NA**

23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**C**	**NC**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.5	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**C**	**NC**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.5	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**C**	**NC**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**C**	**NC**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**C**	**NC**	**NA**
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**C**	**NC**	**NA**
31.1	Registros			
31.2	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.3	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.4	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**C**	**NC**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**C**	**NC**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**C**	**NC**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**C**	**NC**	**NA**
35.1	Programa descrito			

35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.	**PAC 18 - Material Específico de Risco (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**	**Prazo Solução**
CONCLUSÃO		
REUNIÃO FINAL		

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:

Nome	Assinatura	Representante
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 5.9
PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDFADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Razão Social: _____

ITEM	**NÃO CONFORMIDADE**	**AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL**	
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO(RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de Aprovação Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 6
COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comercio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Análises Físico-químicas dos Produtos: os produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.
Controle de Formulação dos Produtos: é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 6.1). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.
Aferição do Peso e Volume: somente utilizada para produtos com peso liquido ou volume líquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 6.4). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.
Inspeções ou Supervisões**:** Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (Modelo: ANEXO 6.2) e Relatório de Expedição (Modelo: ANEXO 6.3), aonde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido. Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.
Combate das Atividades Clandestinas**:** Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comercio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse.
Educação Sanitária**:** Outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.
REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):
Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989 e o Artigo 164, Inciso V do Decreto Estadual n° 39688 de 30 de agosto de 1999. *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *"a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.
Esta Coordenadoria determina a instituição do Regime Especial de Fiscalização (REF).
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificados através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.
O REF se caracteriza por:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo do ANEXO 8, ANEXO 8.1;
Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de oficio;
Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do (s) produtos;
Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades, se necessário atualização dos programas de autocontrole;
Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pela SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por oficio emitido pelo SIM/POA. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.

HISTÓRICO: Deverá ser realizado um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 6.1

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não conformidades deve ser realizado um relatório de Não conformidade (RNC)
Legenda: C= conforme NC= Não Conforme NA= Não aplicável
Estabelecimento: _____
Registro no SIM:_____
Data:_____/_____/_____
Produto: _____
Nº Registro _____

Ingredientes	**Quantidade (kg/ou L)**	%
TOTAL		

Atendo o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( )NC ( ) NA

Observações:_____

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção

ANEXO 6.2

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIA PRIMA.
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedência das matérias primas. Quando for verificado Não conformidades deve ser realizado um relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Nome do fornecedor	Matéria prima	Quantidade	Número do registro da inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Anexo 6.3

Relatório de expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizada Não Conformidade deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: _____
Registrado SIM: _____

Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.4

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso liquido: pesado no mínimo 5(cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não conformidade deve-se realizar um relatório de Não conformidade (RNC**).**
Legenda: C= conforme NC= Não Conforme NA= Não aplicável
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Liquido	Peso da embalagem e do recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7
RASTREABILIDADE E RECALL
Esse procedimento permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).
FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS:
Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

MATÉRIAS-PRIMAS:
As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, e as aderidas ao SUSAF-PR só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI, SIF ou SIE; já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIP/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (Modelo: ANEXO 7.1). No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria prima equivale a um lote.
CONTROLE DA PRODUÇÃO:
Na linha de produção, a utilização de toda matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: "o primeiro que entra é o primeiro que sai". A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta, se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (Modelo: ANEXO 7.2).
PRODUTOS ACABADOS:
Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.
DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS:
Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade (Modelo: ANEXO 7.3).
CONTROLE PELO SIM
Os relatórios ou planilhas citados acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior. Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM. Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.
RECALL
A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado. A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

ANEXO 7.1

RELATORIO DE RECEBIMENTO DE MATERIA PRIMA
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Quando for verificado Não conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Nome do fornecedor Nº da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7.2

RELATORIO DE PRODUÇAO
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não conformidade de ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7.3

RELATORIO DE EXPEDIÇAO
Realizado pela empresa onde deve todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não conformidade de ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

ANEXO 8
PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 1. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 2. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacato, suborno, ou simples tentativa;
Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 3. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
Multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.1).

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
Art. 4. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
Apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
Forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária;
Não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.
Art. 5. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.2).
Nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.

Art. 6. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
Adulterações:
Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;
Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
Mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.

§ 1º nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de 500 (quinhentos) reais;
Fraudes:
Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
Conservação com substâncias proibidas;
Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
§ 1º Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de 1.000 (um mil) reais.
Falsificações:
Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;
§ 1º Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de 2.000 (dois mil) reais.
Art. 7. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
Multa no valor de 500 (quinhentos) reais:
Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
Aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;
Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;
Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;
Aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
Multa de 1.000 (um mil) reais:
Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
Aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
Aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal.
Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
Às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
Aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
Aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
Aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
Aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
Às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.
Multa de 2.000 (dois mil) reais:
Aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
Aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
Aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
Aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
Aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;

Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.
Multa de 2.000 (dois mil) reais:
Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
Às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
Aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
Aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;
Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
Aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;
Às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.
Art. 8. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 9. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
§ 4º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.
Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.3).
Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.
Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
§ 1º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
§ 1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.
Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Parágrafo único. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.

Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
Produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
Proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;

Que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
Que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as suas atividades suspensas ou ser cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

ANEXO 8.1
AUTO DE INTERDIÇÃO
Nº _____/_____
No dia _____ de _____ de _____, ás _____ horas, no Município de Saudade do Iguaçu, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº _____, de propriedade de _____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____**,** interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____.
O mesmo fica proibido de _____ por um período_____.
O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo (a) proprietário (a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante: _____

Data: _____ de _____de_____

Assinatura e identificação do Autuado: _____

Ciente, recebi a 2a via em ____/____/_____

Testemunhas:

ANEXO 8.2
AUTO DE APREENSÃO
NÚMERO _____/_____
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CEP:_____-_____
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE
CNPJ / CPF REGISTRO SIM

PRODUTO (S) APREENDIDO (S) E QUANTIDADE (S)

TOTAL: _____Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo serviço de inspeção Municipal.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data:_____/_____/_____

Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1a via em _____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 8.3
AUTO DE INFRAÇÃO
NÚMERO _____/_____
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CEP:_____-_____

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE
CNPJ / CPF REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data:_____/_____/_____

Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1a via em _____/_____/_____

Testemunhas:

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:FF9576F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.802.449,30	22.737.785,04	3.529.790,41	15,52	18.925.498,36	83,23	3.812.286,68
RECEITAS CORRENTES	17.802.449,30	19.761.585,04	3.041.850,79	15,39	16.389.514,85	82,94	3.372.070,19

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	583.730,75	583.730,75	185.807,17	31,83	679.198,47	116,35	-95.467,72
Impostos	427.017,75	427.017,75	144.251,90	33,78	541.851,72	126,89	-114.833,97
Taxas	151.978,00	151.978,00	41.555,27	27,34	137.346,75	90,37	14.631,25
Contribuição de Melhoria	4.735,00	4.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,00
CONTRIBUIÇÕES	632.902,00	648.002,00	55.875,41	8,62	509.673,99	78,65	138.328,01
Contribuições Sociais	585.000,00	585.000,00	45.802,63	7,83	449.331,88	76,81	135.668,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.902,00	63.002,00	10.072,78	15,99	60.342,11	95,78	2.659,89
RECEITA PATRIMONIAL	455.212,00	498.712,00	6.047,06	1,21	456.501,87	91,54	42.210,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.776,00	1.776,00	5.078,70	285,96	16.735,79	942,33	-14.959,79
Valores Mobiliários	453.436,00	453.436,00	968,36	0,21	354.756,08	78,24	98.679,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	43.500,00	0,00	0,00	85.010,00	195,43	-41.510,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.915,00	46.915,00	1.750,40	3,73	6.227,27	13,27	40.687,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.732,00	5.732,00	1.750,40	30,54	4.794,97	83,65	937,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	1.432,30	3,58	38.567,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.183,00	1.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.400.794,40	17.300.830,14	2.787.240,72	16,11	14.193.557,08	82,04	3.107.273,06
Transferências da União e de suas Entidades	10.197.678,38	12.057.880,12	1.863.456,71	15,45	9.766.723,71	81,00	2.291.156,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.647.760,60	3.687.594,60	635.513,03	17,23	3.056.072,38	82,87	631.522,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.555.355,42	1.555.355,42	288.270,98	18,53	1.370.760,99	88,13	184.594,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	682.895,15	683.395,15	5.130,03	0,75	544.356,17	79,65	139.038,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	592,00	592,00	149,71	25,29	11.969,90	2.021,94	-11.377,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	682.303,15	682.803,15	4.980,32	0,73	532.386,27	77,97	150.416,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.976.200,00	487.939,62	16,39	2.535.983,51	85,21	440.216,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.475.000,00	0,00	0,00	1.137.599,41	45,96	1.337.400,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.475.000,00	0,00	0,00	1.137.599,41	45,96	1.337.400,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	327.200,00	228.800,00	69,93	327.200,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	327.200,00	228.800,00	69,93	327.200,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	174.000,00	259.139,62	148,93	1.071.184,10	615,62	-897.184,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	94.139,62	0,00	704.139,62	0,00	-704.139,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	174.000,00	165.000,00	94,83	367.044,48	210,95	-193.044,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.444,00	1.184.444,00	139.064,22	11,74	1.085.167,84	91,62	99.276,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.986.893,30	23.922.229,04	3.668.854,63	15,34	20.010.666,20	83,65	3.911.562,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.986.893,30	23.922.229,04	3.668.854,63	15,34	20.010.666,20	83,65	3.911.562,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.986.893,30	23.922.229,04	3.668.854,63	15,34	20.010.666,20	83,65	3.911.562,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.073.385,27	-	-	1.073.385,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.073.385,27	-	-	1.073.385,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.868.932,76	23.059.251,27	3.135.494,79	16.753.610,67	6.305.640,60	3.918.025,19	16.348.987,19	6.710.264,08	14.958.007,40
DESPESAS CORRENTES	15.138.820,60	17.121.265,31	2.420.331,38	12.597.524,01	4.523.741,30	2.451.017,70	12.410.667,20	4.710.598,11	12.058.087,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.726.635,44	10.275.450,44	1.360.777,48	7.427.521,51	2.847.928,93	1.360.777,48	7.427.521,51	2.847.928,93	7.395.981,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.416,80	161.416,80	19.102,70	62.992,56	98.424,24	19.102,70	62.992,56	98.424,24	62.992,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.768,36	6.684.398,07	1.040.451,20	5.107.009,94	1.577.388,13	1.071.137,52	4.920.153,13	1.764.244,94	4.599.113,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.250.768,36	6.684.398,07	1.040.451,20	5.107.009,94	1.577.388,13	1.071.137,52	4.920.153,13	1.764.244,94	4.599.113,62
DESPESAS DE CAPITAL	829.675,14	5.037.548,94	715.163,41	4.156.086,66	881.462,28	1.467.007,49	3.938.319,99	1.099.228,95	2.899.919,99
INVESTIMENTOS	85.364,34	4.322.238,14	589.256,62	3.583.163,08	739.075,06	1.341.100,70	3.365.396,41	956.841,73	2.326.996,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.310,80	715.310,80	125.906,79	572.923,58	142.387,22	125.906,79	572.923,58	142.387,22	572.923,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.437,02	900.437,02	0,00	0,00	900.437,02	0,00	0,00	900.437,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.960,54	1.674.363,04	116.739,46	1.049.113,65	625.249,39	116.739,46	1.049.113,65	625.249,39	896.060,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.014.893,30	24.733.614,31	3.252.234,25	17.802.724,32	6.930.889,99	4.034.764,65	17.398.100,84	7.335.513,47	15.854.068,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.014.893,30	24.733.614,31	3.252.234,25	17.802.724,32	6.930.889,99	4.034.764,65	17.398.100,84	7.335.513,47	15.854.068,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.207.941,88	-	-	2.612.565,36	-	4.156.598,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.014.893,30	24.733.614,31	3.252.234,25	20.010.666,20	-	4.034.764,65	20.010.666,20	-	20.010.666,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 18m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.444,00	1.184.444,00	139.064,22	11,74	1.085.167,84	91,62	99.276,16
RECEITAS CORRENTES	1.184.444,00	1.184.444,00	139.064,22	11,74	1.085.167,84	91,62	99.276,16
CONTRIBUIÇÕES	1.184.444,00	1.184.444,00	139.064,22	11,74	1.085.167,84	91,62	99.276,16
Contribuições Sociais	1.184.444,00	1.184.444,00	139.064,22	11,74	1.085.167,84	91,62	99.276,16

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.960,54	1.674.363,04	116.739,46	1.049.113,65	625.249,39	116.739,46	1.049.113,65	625.249,39	896.060,69

DESPESAS CORRENTES	1.145.400,06	1.674.222,56	116.739,46	1.049.113,65	625.108,91	116.739,46	1.049.113,65	625.108,91	896.060,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	809.115,06	858.925,06	116.739,46	570.101,15	288.823,91	116.739,46	570.101,15	288.823,91	417.048,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.285,00	815.297,50	0,00	479.012,50	336.285,00	0,00	479.012,50	336.285,00	479.012,50
DESPESAS DE CAPITAL	560,48	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00
INVESTIMENTOS	560,48	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.528.149,73	2.925.134,27	1.771.348,68	2.351.038,79	1.552.485,83	1.921.221,62	1.535.500,65	1.768.961,68	2.220.511,35	1.900.097,77	1.620.125,30	1.804.804,20	22.899.379,87	20.846.663,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.324,72	73.451,49	45.941,73	23.911,62	51.314,38	50.424,16	46.417,08	30.967,01	58.021,79	186.393,53	116.847,49	68.959,68	843.974,68	583.730,75
IPTU	37.174,33	25.848,38	10.620,51	8.279,90	10.166,99	7.198,70	7.866,03	3.082,05	9.977,32	51.892,07	43.049,11	10.554,73	225.710,12	145.466,00
ISS	4.123,72	11.537,56	16.009,90	4.529,03	6.688,14	8.343,86	8.998,91	9.499,57	10.396,11	11.830,20	9.829,00	7.169,45	108.955,45	98.753,00
ITBI	4.353,13	17.348,22	767,60	324,00	8.309,04	18.429,71	7.348,10	2.600,00	17.823,96	39.311,81	16.014,91	28.971,44	161.601,92	61.497,00
IRRF	13.196,02	419,45	11.351,55	1.173,55	11.271,74	12.652,67	15.871,12	14.115,43	13.927,94	36.942,31	13.379,85	15.283,41	159.585,04	121.301,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.477,52	18.297,88	7.192,17	9.605,14	14.878,47	3.799,22	6.332,92	1.669,96	5.896,46	46.417,14	34.574,62	6.980,65	188.122,15	156.713,00
Contribuições	6.776,24	5.440,83	95.399,32	7.349,31	91.224,66	54.103,76	6.709,31	97.306,40	51.032,62	50.673,20	5.620,95	4.451,83	476.088,43	63.002,00
Receita Patrimonial	1.114,17	59.396,27	12.113,94	4.037,42	2.553,07	73.072,41	88.948,18	163.891,54	100.597,07	5.229,50	4.656,60	1.759,20	517.369,37	153.460,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	590,57	58.741,87	11.302,31	3.665,42	2.093,07	73.072,41	88.948,18	78.881,54	94.583,68	1.229,43	791,30	545,80	414.445,58	108.184,00
Outras Receitas Patrimoniais	523,60	654,40	811,63	372,00	460,00	0,00	0,00	85.010,00	6.013,39	4.000,07	3.865,30	1.213,40	102.923,79	45.276,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.250,98	862,00	88,15	574,33	1.001,29	778,75	456,69	451,07	419,57	707,02	520,51	1.229,89	9.340,25	46.915,00
Transferências Correntes	1.421.172,82	2.770.216,97	1.591.901,96	1.863.556,04	1.400.739,47	1.704.167,98	1.387.234,28	1.470.594,76	2.004.802,59	1.656.833,27	1.492.089,40	1.727.947,13	20.491.256,67	19.997.871,38
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	10.046.235,48
Cota-Parte do ICMS	278.633,54	377.178,78	326.182,53	307.607,52	316.150,18	249.562,82	178.300,86	306.346,35	292.875,04	287.001,38	369.919,70	341.294,51	3.631.053,21	3.578.583,00
Cota-Parte do IPVA	1.306,44	2.454,95	121.738,70	44.001,30	33.722,71	14.454,51	9.553,62	13.634,48	7.958,06	7.367,39	5.251,74	5.819,11	267.263,01	295.652,00
Cota-Parte do ITR	6.591,47	22.626,91	8.532,64	2.049,96	263,69	170,96	0,00	736,96	105,14	512,91	43.911,20	207.504,16	293.006,00	280.237,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	4.885,72	5.742,73	4.304,71	4.700,10	4.337,51	3.892,56	3.881,13	3.490,27	4.192,78	4.849,01	5.695,75	6.518,57	56.490,84	70.957,00
Transferências do FUNDEB	125.740,16	144.997,96	182.474,27	178.964,44	132.386,95	126.926,03	97.659,82	106.528,55	134.370,60	123.179,35	143.185,31	145.085,67	1.641.499,11	1.555.355,42
Outras Transferências Correntes	202.952,24	851.535,04	140.318,61	158.202,35	230.898,74	639.689,81	398.392,92	470.471,64	583.736,87	610.410,06	421.880,36	345.905,60	5.054.394,24	4.135.371,98
Outras Receitas Correntes	5.510,80	15.766,71	25.903,58	451.610,07	5.652,96	38.674,56	5.735,11	5.750,90	5.637,71	261,25	390,35	456,47	561.350,47	1.684,00
DEDUÇÕES (II)	219.395,27	337.986,24	351.528,67	313.129,54	298.938,28	310.653,85	272.767,00	351.193,09	320.781,00	230.530,90	185.404,70	247.391,11	3.439.699,65	2.697.041,24
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.211,25	10.422,50	5.211,25	5.444,64	5.444,64	5.444,64	5.444,64	5.444,64	5.444,64	0,00	0,00	0,00	53.512,84	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	-4.312,00	54.501,48	92.495,65	2.407,12	86.002,94	117.698,84	89.086,11	167.029,57	137.526,85	45.882,17	0,00	0,00	788.318,73	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.496,02	273.062,26	253.821,77	305.277,78	207.490,70	187.510,37	178.236,25	178.718,88	177.809,51	184.648,73	185.404,70	247.391,11	2.597.868,08	2.697.041,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.308.754,46**	**2.587.148,03**	**1.419.820,01**	**2.037.909,25**	**1.253.547,55**	**1.610.567,77**	**1.262.733,65**	**1.417.768,59**	**1.899.730,35**	**1.669.566,87**	**1.434.720,60**	**1.557.413,09**	**19.459.680,22**	**18.149.621,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.308.754,46**	**2.587.148,03**	**1.419.820,01**	**2.037.909,25**	**1.253.547,55**	**1.220.567,77**	**1.262.733,65**	**1.417.768,59**	**1.899.730,35**	**1.669.566,87**	**1.434.720,60**	**1.557.413,09**	**19.069.680,22**	**18.149.621,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.308.754,46**	**2.587.148,03**	**1.419.820,01**	**2.037.909,25**	**1.253.547,55**	**1.220.567,77**	**1.262.733,65**	**1.417.768,59**	**1.899.730,35**	**1.669.566,87**	**1.434.720,60**	**1.557.413,09**	**19.069.680,22**	**18.149.621,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/nov/2020 as 10h e 21m.														

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.796.407,15	2.796.407,15	2.395.988,76	1.457.508,04
Receita de Contribuições dos Segurados	585.000,00	585.000,00	449.331,88	225.260,66
Pessoal Civil	585.000,00	585.000,00	449.331,88	225.260,66
Ativo	585.000,00	585.000,00	449.331,88	225.260,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.184.444,00	1.184.444,00	1.085.167,84	543.981,71
Pessoal Civil	1.184.444,00	1.184.444,00	1.085.167,84	543.981,71
Ativo	1.184.444,00	1.184.444,00	1.085.167,84	543.981,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	345.252,00	345.252,00	340.314,24	352.100,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	345.252,00	345.252,00	340.314,24	352.100,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	681.711,15	681.711,15	521.174,80	336.164,84
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	42.162,30	80.438,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	530.711,15	530.711,15	479.012,50	217.988,12
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	37.738,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.265.696,00**	**2.265.696,00**	**1.916.976,26**	**1.239.519,92**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	1.746.123,00	1.746.123,00	1.328.788,44	1.295.263,93	1.328.788,44	1.295.263,93	0,00	0,00
Aposentadorias	1.365.000,00	1.365.000,00	1.064.326,19	1.004.854,18	1.064.326,19	1.004.854,18	0,00	0,00
Pensões	381.123,00	381.123,00	264.462,25	290.409,75	264.462,25	290.409,75	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.049.284,15	1.049.284,15	21.535,46	49.465,56	20.905,44	47.005,47	0,00	2.460,09
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	56.047,50	56.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	993.236,65	993.236,65	21.535,46	49.465,56	20.905,44	47.005,47	0,00	2.460,09
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.795.407,15**	**2.795.407,15**	**1.350.323,90**	**1.344.729,49**	**1.349.693,88**	**1.342.269,40**	0,00	**2.460,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-529.711,15**	**-529.711,15**	**566.652,36**	**-105.209,57**	**567.282,38**	**-102.749,48**	0,00	**1.237.059,83**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	566.744,64	250.114,49
Investimentos e Aplicações	3.868.942,09	3.506.167,22
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.475.000,00	1.137.599,41	1.337.400,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.037.689,42	4.156.086,66	881.602,76
Investimentos	4.322.378,62	3.583.163,08	739.215,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	715.310,80	572.923,58	142.387,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.037.689,42	4.156.086,66	881.602,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.562.689,42**	**3.018.487,25**	**-455.797,83**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 32m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.761.585,04	16.389.514,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.730,75	679.198,47
IPTU	145.466,00	162.687,41
ISS	98.753,00	93.294,17
ITBI	61.497,00	139.900,57
IRRF	121.301,75	145.969,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.713,00	137.346,75
Contribuições	648.002,00	509.673,99
Receita Patrimonial	498.712,00	456.501,87
Aplicações Financeiras (II)	453.436,00	354.756,08
Outras Receitas Patrimoniais	45.276,00	101.745,79
Transferências Correntes	17.300.830,14	14.193.557,08
Cota-Parte do FPM	7.379.438,14	5.586.527,54
Cota-Parte do ICMS	2.862.866,40	2.380.192,92
Cota-Parte do IPVA	236.521,60	210.801,30
Cota-Parte do ITR	224.190,00	211.030,16
Transferências da LC 87/1996	28.383,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.765,60	36.689,93
Transferências do FUNDEB	1.555.355,42	1.370.760,99
Outras Transferências Correntes	4.957.309,78	4.397.554,24
Demais Receitas Correntes	730.310,15	550.583,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	730.310,15	550.583,44
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.308.149,04	16.034.758,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.976.200,00	2.535.983,51
Operações de Crédito (VI)	2.475.000,00	1.137.599,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	327.200,00	327.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	327.200,00	327.200,00
Transferências de Capital	174.000,00	1.071.184,10
Convênios	0,00	704.139,62
Outras Transferências de Capital	174.000,00	367.044,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	501.200,00	1.398.384,10
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.809.349,04	17.433.142,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.121.265,31	12.597.524,01	12.410.667,20	12.058.087,41	337.448,70	124.212,48	124.179,15
Pessoal e Encargos Sociais	10.275.450,44	7.427.521,51	7.427.521,51	7.395.981,23	30.011,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.416,80	62.992,56	62.992,56	62.992,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.684.398,07	5.107.009,94	4.920.153,13	4.599.113,62	307.436,82	124.212,48	124.179,15
Transferências Constitucionais e Legais	442.245,42	318.956,14	318.956,14	297.443,28	16.653,56	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.242.152,65	4.788.053,80	4.601.196,99	4.301.670,34	290.783,26	124.212,48	124.179,15
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.959.848,51	12.534.531,45	12.347.674,64	11.995.094,85	337.448,70	124.212,48	124.179,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.037.548,94	4.156.086,66	3.938.319,99	2.899.919,99	228.173,78	286.660,25	286.660,25
Investimentos	4.322.238,14	3.583.163,08	3.365.396,41	2.326.996,41	228.173,78	286.660,25	286.660,25

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	715.310,80	572.923,58	572.923,58	572.923,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.322.238,14	3.583.163,08	3.365.396,41	2.326.996,41	228.173,78	286.660,25	286.660,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	956.484,52	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.238.571,17**	**16.117.694,53**	**15.713.071,05**	**14.322.091,26**	**565.622,48**	**410.872,73**	**410.839,40**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.134.589,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.441,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.992,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.086.039,01**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.501.060,28	7.065.736,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.910.265,61	2.518.395,09
Disponibilidade de Caixa	1.910.265,61	2.512.795,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.116.197,35	4.087.584,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.205.931,74	1.574.788,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.599,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.590.794,67	4.547.341,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**43.453,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-368.857,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.417.045,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.743.317,39
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.086.039,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.134.589,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.073.385,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.073.385,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 27m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	427.017,75	427.017,75	541.851,72	126,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.466,00	145.466,00	162.687,41	111,84
1.1.1- IPTU	117.079,00	117.079,00	93.149,58	79,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	28.387,00	69.537,83	244,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.497,00	61.497,00	139.900,57	227,49
1.2.1- ITBI	61.497,00	61.497,00	139.872,03	227,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	28,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.753,00	98.753,00	93.294,17	94,47
1.3.1- ISS	95.201,00	95.201,00	93.294,17	98,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	145.969,57	120,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.307.143,98	14.307.143,98	10.929.198,93	76,39
2.1- Cota-Parte FPM	10.046.235,48	10.046.235,48	7.380.806,41	73,47
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.224.297,68	9.224.297,68	6.983.159,13	75,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	821.937,80	821.937,80	397.647,28	48,38
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.578.583,00	3.578.583,00	2.975.240,89	83,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.957,00	70.957,00	45.862,39	64,63
2.5- Cota-Parte ITR	280.237,50	280.237,50	263.787,62	94,13
2.6- Cota-Parte IPVA	295.652,00	295.652,00	263.501,62	89,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.734.161,73	14.734.161,73	11.471.050,65	77,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	62,68	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.649,00	344.649,00	205.010,19	59,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.565,00	165.565,00	112.735,00	68,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	43.821,00	101,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	130.928,00	135.928,00	48.143,12	35,42
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	311,07	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4,34	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4,34	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	275.000,00	426.099,41	154,95
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	39.129,12	29,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	470.577,00	750.577,00	670.305,74	89,31

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.697.041,24	2.697.041,24	2.106.309,80	78,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.844.859,54	1.844.859,54	1.396.631,59	75,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	715.716,60	715.716,60	595.047,97	83,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.095,80	7.095,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	14.191,40	14.191,40	9.172,46	64,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	56.047,50	56.047,50	52.757,46	94,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	59.130,40	59.130,40	52.700,32	89,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.555.947,42	1.555.947,42	1.371.561,20	88,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.555.355,42	1.555.355,42	1.370.760,99	88,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	592,00	592,00	800,21	135,17

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.141.685,82	-1.141.685,82	-735.548,81	64,43	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.157.951,66	1.157.951,66	1.106.241,92	95,53	1.106.241,92	95,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	333.900,00	333.366,86	99,84	333.366,86	99,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.157.951,66	824.051,66	772.875,06	93,79	772.875,06	93,79	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	393.990,61	393.040,61	185.113,33	47,10	185.113,33	47,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	26.319,00	26.319,00	6.578,24	24,99	6.578,24	24,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	367.671,61	366.721,61	178.535,09	48,68	178.535,09	48,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.551.942,27	1.550.992,27	1.291.355,25	83,26	1.291.355,25	83,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	11.060,81
16.1 - FUNDEB 60%	11.060,81
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.832,12
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.832,12
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	14.892,93
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.276.462,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	3.832,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	3.832,12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.159,89	619.059,89	530.516,76	85,70	530.346,22	85,67	0,00
22.1 - Creche	285.159,89	619.059,89	530.516,76	85,70	530.346,22	85,67	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	26.319,00	360.219,00	339.945,10	94,37	339.945,10	94,37	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.840,89	258.840,89	190.571,66	73,63	190.401,12	73,56	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.202.666,62	1.913.666,62	1.398.770,59	73,09	1.392.145,59	72,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.525.623,27	1.190.773,27	951.410,15	79,90	951.410,15	79,90	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.043,35	722.893,35	450.483,63	62,32	443.858,63	61,40	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-3.123,19	0,00	-3.123,19	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	66.378,13	12.878,13	383,99	2,98	383,99	2,98	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	52.684,65	52.684,65	23.228,93	44,09	22.602,89	42,90	626,04
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.606.889,29	2.598.289,29	1.952.900,27	75,16	1.945.478,69	74,88	626,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-735.548,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.832,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	18.141,16
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-713.575,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.636.067,34

37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.565,00	165.565,00	114.957,37	69,43	87.589,93	52,90	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	275.000,00	274.691,34	99,89	262.919,58	95,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	134.147,06	47.093,23	35,11	47.093,18	35,11	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	296.493,00	574.712,06	436.741,94	75,99	397.602,69	69,18	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	2.903.382,29	3.173.001,35	2.389.642,21	75,31	2.343.081,38	73,84	626,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.027,12	18.141,16
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	9.849,73
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	46.027,12	8.291,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.636,71	24.384,16
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.370.760,99	112.735,00
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.301.386,01	77.317,97
47.1 Orçamento do Exercício	1.274.872,94	77.317,97
47.2 Restos a Pagar	26.513,07	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	800,21	163,66
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.811,90	59.964,85
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	108.811,90	59.964,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 30m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	327.200,00	327.722,49	-522,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	327.200,00	327.200,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	522,49	-522,49

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	466.900,00	461.136,97	449.736,97	449.736,97	11.400,00	10.159,18	5.763,03
Despesas de Capital	466.900,00	461.136,97	449.736,97	449.736,97	11.400,00	10.159,18	5.763,03
Investimentos	466.900,00	461.136,97	449.736,97	449.736,97	11.400,00	10.159,18	5.763,03

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	82.512,04	-132.173,66	-49.661,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 35m.			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	427.017,75	427.017,75	541.851,72	126,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.466,00	145.466,00	162.687,41	111,84
IPTU	117.079,00	117.079,00	93.149,58	79,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	28.387,00	69.537,83	244,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.497,00	61.497,00	139.900,57	227,49
ITBI	61.497,00	61.497,00	139.872,03	227,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	28,54	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.753,00	98.753,00	93.294,17	94,47
ISS	95.201,00	95.201,00	93.294,17	98,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	145.969,57	120,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.485.206,18	13.485.206,18	10.531.551,65	78,10
Cota-Parte FPM	9.224.297,68	9.224.297,68	6.983.159,13	75,70
Cota-Parte ITR	280.237,50	280.237,50	263.787,62	94,13
Cota-Parte IPVA	295.652,00	295.652,00	263.501,62	89,13
Cota-Parte ICMS	3.578.583,00	3.578.583,00	2.975.240,89	83,14
Cota-Parte IPI-Exportação	70.957,00	70.957,00	45.862,39	64,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.912.223,93**	**13.912.223,93**	**11.073.403,37**	**79,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.607.806,20	1.942.706,20	1.114.237,07	57,35	1.112.890,26	57,29	1.069.191,60	55,04
Despesas Correntes	1.601.685,25	1.938.585,25	1.114.237,07	57,48	1.112.890,26	57,41	1.069.191,60	55,15
Despesas de Capital	6.120,95	4.120,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.036.806,50	1.219.774,50	1.071.299,35	87,83	1.058.445,50	86,77	1.023.738,43	83,93
Despesas Correntes	1.033.685,55	1.216.653,55	1.071.299,35	88,05	1.058.445,50	87,00	1.023.738,43	84,14
Despesas de Capital	3.120,95	3.120,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.681,44	6.681,44	3.454,30	51,70	2.991,38	44,77	1.983,91	29,69
Despesas Correntes	1.681,44	6.681,44	3.454,30	51,70	2.991,38	44,77	1.983,91	29,69

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	3.884,00	2.054,10	52,89	612,80	15,78	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.884,00	2.054,10	52,89	612,80	15,78	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.646.294,14**	**3.173.046,14**	**2.191.044,82**	**69.05**	**2.174.939,94**	**68,54**	**2.094.913,94**	**66,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.191.044,82	2.174.939,94	2.094.913,94
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	116,40	116,40	116,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	64.186,40	64.186,40	64.186,40
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.126.742,02**	**2.110.637,14**	**2.030.611,14**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.661.010,51	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		449.626,63	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**19,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.907,71			-2.907,71
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	17.915,54			-17.915,54
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	38.238,97			-38.238,97
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.124,18			-5.124,18

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**64.186,40**			-64.186,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.505.178,24	2.249.088,98	2.068.263,74	91,96
Proveniente da União	1.179.978,24	1.773.004,98	1.665.359,74	93,93
Proveniente dos Estados	325.200,00	476.084,00	402.904,00	84,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	472,47	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.505.178,24**	**2.249.088,98**	**2.068.736,21**	**91,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.003.366,56	1.636.674,67	1.325.298,90	80,98	1.276.064,73	77,97	1.235.543,28	75,49
Despesas Correntes	995.270,56	1.406.904,87	1.241.512,93	88,24	1.219.755,87	86,70	1.179.234,42	83,82
Despesas de Capital	8.096,00	229.769,80	83.785,97	36,47	56.308,86	24,51	56.308,86	24,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	468.848,88	540.258,38	509.478,16	94,30	484.241,24	89,63	477.715,77	88,42
Despesas Correntes	468.848,88	540.258,38	509.478,16	94,30	484.241,24	89,63	477.715,77	88,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.962,80	70.662,80	62.135,06	87,93	60.461,57	85,56	57.856,81	81,88
Despesas Correntes	32.962,80	70.662,80	62.135,06	87,93	60.461,57	85,56	57.856,81	81,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	45.318,74	44.628,86	98,48	44.628,86	98,48	44.608,86	98,43
Despesas Correntes	0,00	45.318,74	44.628,86	98,48	44.628,86	98,48	44.608,86	98,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.505.178,24**	**2.292.914,59**	**1.941.540,98**	84,68	**1.865.396,40**	81,35	**1.815.724,72**	79,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.611.172,76	3.579.380,87	2.439.535,97	68,16	2.388.954,99	66,74	2.304.734,88	64,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.505.655,38	1.760.032,88	1.580.777,51	89,82	1.542.686,74	87,65	1.501.454,20	85,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.644,24	77.344,24	65.589,36	84,80	63.452,95	82,04	59.840,72	77,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	49.202,74	46.682,96	94,88	45.241,66	91,95	44.608,86	90,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.151.472,38**	**5.465.960,73**	**4.132.585,80**	**75,61**	**4.040.336,34**	**73,92**	**3.910.638,66**	**71,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.505.178,24	2.292.914,59	1.941.540,98	84,68	1.865.396,40	81,35	1.815.724,72	79,19
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.646.294,14**	**3.173.046,14**	**2.191.044,82**	**69,05**	**2.174.939,94**	**68,54**	**2.094.913,94**	**66,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 36m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 37m.											
Nota:											

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.986.893,30
Previsão Atualizada	23.922.229,04
Receitas Realizadas	20.010.666,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.073.385,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.014.893,30
Dotação Atualizada	24.733.614,31
Despesas Empenhadas	17.802.724,32
Despesas Liquidadas	17.398.100,84
Despesas Pagas	15.854.068,09
Superávit Orçamentário	2.612.565,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	17.802.724,32
Despesas Liquidadas	17.398.100,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.459.680,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.069.680,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.069.680,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.916.976,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.916.976,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.086.039,01	0,00
Resultado Primário	0,00	2.134.589,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.211.577,77	105.946,16	963.434,71	142.196,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	511.285,45	53.100,03	410.839,40	47.346,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.722.863,22	159.046,19	1.374.274,11	189.542,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.636.067,34	<18% / 25%>	22,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.106.241,92	60%	80,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			1.137.599,41	1.337.400,59
Despesa de Capital Líquida			4.156.086,66	881.602,76
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.151.427,97	3.496.163,43	5.001.898,96	1.925.364,62
Despesas Previdenciárias	1.271.917,42	1.894.607,14	2.596.974,97	2.046.099,57
Resultado Previdenciário	879.510,55	1.601.556,29	2.404.923,99	-120.734,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			327.722,49	-522,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			449.736,97	5.763,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.110.637,14	15,00	19,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 44m.			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.868.932,76	23.059.251,27	3.135.494,79	16.753.610,67	94,11	6.305.640,60	3.918.025,19	16.348.987,19	93,97	6.710.264,08
ADMINISTRAÇÃO	4.310.963,02	4.546.447,90	522.541,38	3.335.904,49	18,74	1.210.543,41	501.395,22	3.295.057,68	18,94	1.251.390,22
Administração Geral	4.008.269,56	4.174.715,93	473.209,21	3.045.469,64	17,11	1.129.246,29	452.063,05	3.011.291,09	17,31	1.163.424,84
Administração Financeira	302.693,46	371.731,97	49.332,17	290.434,85	1,63	81.297,12	49.332,17	283.766,59	1,63	87.965,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.171,55	1.166.122,45	127.879,01	694.139,32	3,90	471.983,13	123.582,76	686.713,03	3,95	479.409,42
Defesa Civil	5.604,75	1.604,75	0,00	1.585,07	0,01	19,68	0,00	1.585,07	0,01	19,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	343.648,46	454.948,46	55.073,61	277.719,80	1,56	177.228,66	55.024,25	277.465,25	1,59	177.483,21
Assistência Comunitária	554.918,34	709.569,24	72.805,40	414.834,45	2,33	294.734,79	68.558,51	407.662,71	2,34	301.906,53
SAÚDE	3.906.290,98	5.180.179,33	785.200,93	3.958.052,34	22,23	1.222.126,99	829.111,13	3.865.802,88	22,22	1.314.376,45
Administração Geral	0,00	49.202,74	2.094,10	46.682,96	0,26	2.519,78	652,80	45.241,66	0,26	3.961,08
Atenção Básica	2.441.767,58	3.385.575,69	501.535,23	2.352.752,77	13,22	1.032.822,92	516.522,79	2.302.171,79	13,23	1.083.403,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.429.879,16	1.668.056,66	275.375,41	1.493.027,25	8,39	175.029,41	306.949,57	1.454.936,48	8,36	213.120,18
Vigilância Sanitária	34.644,24	77.344,24	6.196,19	65.589,36	0,37	11.754,88	4.985,97	63.452,95	0,36	13.891,29
EDUCAÇÃO	2.731.209,15	3.004.428,21	354.297,69	2.230.741,24	12,53	773.686,97	328.331,60	2.183.775,41	12,55	820.652,80
Alimentação e Nutrição	95.840,65	95.840,65	4.098,74	46.314,78	0,26	49.525,87	4.098,74	45.283,74	0,26	50.556,91
Ensino Fundamental	2.274.602,48	2.026.352,48	269.099,83	1.421.663,50	7,99	604.688,98	242.971,45	1.387.800,94	7,98	638.551,54
Ensino Superior	66.378,13	12.878,13	0,00	383,99	0,00	12.494,14	0,00	383,99	0,00	12.494,14
Educação Infantil	267.671,83	841.221,83	80.709,42	754.402,12	4,24	86.819,71	80.921,61	742.459,82	4,27	98.762,01
Educação de Jovens e Adultos	6.725,71	9.944,77	0,00	3.618,56	0,02	6.326,21	0,00	3.618,56	0,02	6.326,21
Educação Especial	19.990,35	18.190,35	389,70	4.358,29	0,02	13.832,06	339,80	4.228,36	0,02	13.961,99
CULTURA	186.693,11	162.893,11	10.445,32	39.649,64	0,22	123.243,47	10.963,82	39.530,63	0,23	123.362,48
Difusão Cultural	186.693,11	162.893,11	10.445,32	39.649,64	0,22	123.243,47	10.963,82	39.530,63	0,23	123.362,48
URBANISMO	1.268.021,67	2.369.681,99	595.314,52	1.588.221,17	8,92	781.460,82	544.694,99	1.503.997,91	8,64	865.684,08
Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	457.200,00	350.395,71	448.817,12	2,52	8.382,88	292.661,71	391.083,12	2,25	66.116,88
Serviços Urbanos	1.265.021,67	1.912.481,99	244.918,81	1.139.404,05	6,40	773.077,94	252.033,28	1.112.914,79	6,40	799.567,20
HABITAÇÃO	6.604,75	76.604,75	0,00	35.839,22	0,20	40.765,53	0,00	35.839,22	0,21	40.765,53
Habitação Urbana	6.604,75	76.604,75	0,00	35.839,22	0,20	40.765,53	0,00	35.839,22	0,21	40.765,53
SANEAMENTO	2.000,00	100.900,00	174,68	99.126,61	0,56	1.773,39	174,68	99.126,61	0,57	1.773,39
Saneamento Básico Rural	1.000,00	99.900,00	174,68	99.126,61	0,56	773,39	174,68	99.126,61	0,57	773,39
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	137.876,85	139.676,85	13.090,71	105.914,74	0,59	33.762,11	13.090,70	105.914,69	0,61	33.762,16
Preservação e Conservação Ambiental	137.876,85	139.676,85	13.090,71	105.914,74	0,59	33.762,11	13.090,70	105.914,69	0,61	33.762,16
AGRICULTURA	549.427,20	1.540.627,20	234.293,71	1.420.625,42	7,98	120.001,78	216.855,12	1.304.431,66	7,50	236.195,54
Extensão Rural	549.427,20	1.540.627,20	234.293,71	1.420.625,42	7,98	120.001,78	216.855,12	1.304.431,66	7,50	236.195,54
INDÚSTRIA	52.090,55	37.490,55	1.489,67	21.398,87	0,12	16.091,68	2.889,67	20.698,87	0,12	16.791,68
Produção Industrial	52.090,55	37.490,55	1.489,67	21.398,87	0,12	16.091,68	2.889,67	20.698,87	0,12	16.791,68
ENERGIA	47.902,00	52.002,00	15.517,81	45.650,76	0,26	6.351,24	6.247,81	35.009,58	0,20	16.992,42
Energia Elétrica	47.902,00	52.002,00	15.517,81	45.650,76	0,26	6.351,24	6.247,81	35.009,58	0,20	16.992,42
TRANSPORTE	882.650,41	2.799.550,41	321.486,03	2.465.980,90	13,85	333.569,51	1.187.084,16	2.460.882,87	14,14	338.667,54
Transporte Rodoviário	882.650,41	2.799.550,41	321.486,03	2.465.980,90	13,85	333.569,51	1.187.084,16	2.460.882,87	14,14	338.667,54
DESPORTO E LAZER	76.866,90	105.481,90	8.753,84	76.449,81	0,43	29.032,09	8.594,04	76.290,01	0,44	29.191,89
Desporto Comunitário	76.866,90	105.481,90	8.753,84	76.449,81	0,43	29.032,09	8.594,04	76.290,01	0,44	29.191,89
ENCARGOS ESPECIAIS	849.680,10	820.680,10	145.009,49	635.916,14	3,57	184.763,96	145.009,49	635.916,14	3,66	184.763,96
Outros Encargos Especiais	849.680,10	820.680,10	145.009,49	635.916,14	3,57	184.763,96	145.009,49	635.916,14	3,66	184.763,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.484,52	956.484,52	0,00	0,00	0,00	956.484,52	0,00	0,00	0,00	956.484,52
Reserva de Contingência geral	956.484,52	956.484,52	0,00	0,00	0,00	956.484,52	0,00	0,00	0,00	956.484,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.145.960,54	1.674.363,04	116.739,46	1.049.113,65	5,89	625.249,39	116.739,46	1.049.113,65	6,03	625.249,39
ADMINISTRAÇÃO	407.326,68	887.729,18	9.820,10	531.319,01	2,98	356.410,17	9.820,10	531.319,01	3,05	356.410,17
Administração Geral	55.908,85	57.298,85	7.629,30	41.352,51	0,23	15.946,34	7.629,30	41.352,51	0,24	15.946,34
Administração Financeira	351.417,83	830.430,33	2.190,80	489.966,50	2,75	340.463,83	2.190,80	489.966,50	2,82	340.463,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.861,36	62.961,36	5.762,44	28.093,17	0,16	34.868,19	5.762,44	28.093,17	0,16	34.868,19
Assistência à Criança a ao Adolescente	18.332,27	28.432,27	3.328,86	16.543,82	0,09	11.888,45	3.328,86	16.543,82	0,10	11.888,45

Assistência Comunitária	37.529,09	34.529,09	2.433,58	11.549,35	0,06	22.979,74	2.433,58	11.549,35	0,07	22.979,74
SAÚDE	245.181,40	285.781,40	38.693,76	174.533,46	0,98	111.247,94	38.693,76	174.533,46	1,00	111.247,94
Atenção Básica	169.405,18	193.805,18	20.410,04	86.783,20	0,49	107.021,98	20.410,04	86.783,20	0,50	107.021,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.776,22	91.976,22	18.283,72	87.750,26	0,49	4.225,96	18.283,72	87.750,26	0,50	4.225,96
EDUCAÇÃO	221.471,94	223.671,94	37.103,47	188.251,01	1,06	35.420,93	37.103,47	188.251,01	1,08	35.420,93
Ensino Fundamental	202.088,35	169.088,35	26.620,01	137.445,03	0,77	31.643,32	26.620,01	137.445,03	0,79	31.643,32
Educação Infantil	18.823,11	54.023,11	10.483,46	50.805,98	0,29	3.217,13	10.483,46	50.805,98	0,29	3.217,13
Educação Especial	560,48	560,48	0,00	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	0,00	560,48
CULTURA	4.932,18	4.082,18	0,00	0,00	0,00	4.082,18	0,00	0,00	0,00	4.082,18
Difusão Cultural	4.932,18	4.082,18	0,00	0,00	0,00	4.082,18	0,00	0,00	0,00	4.082,18
URBANISMO	108.732,15	108.732,15	11.057,62	57.236,79	0,32	51.495,36	11.057,62	57.236,79	0,33	51.495,36
Serviços Urbanos	108.732,15	108.732,15	11.057,62	57.236,79	0,32	51.495,36	11.057,62	57.236,79	0,33	51.495,36
AGRICULTURA	19.952,91	18.352,91	2.652,16	13.260,80	0,07	5.092,11	2.652,16	13.260,80	0,08	5.092,11
Extensão Rural	19.952,91	18.352,91	2.652,16	13.260,80	0,07	5.092,11	2.652,16	13.260,80	0,08	5.092,11
TRANSPORTE	79.811,64	79.811,64	11.016,85	53.220,60	0,30	26.591,04	11.016,85	53.220,60	0,31	26.591,04
Transporte Rodoviário	79.811,64	79.811,64	11.016,85	53.220,60	0,30	26.591,04	11.016,85	53.220,60	0,31	26.591,04
DESPORTO E LAZER	2.690,28	3.240,28	633,06	3.198,81	0,02	41,47	633,06	3.198,81	0,02	41,47
Desporto Comunitário	2.690,28	3.240,28	633,06	3.198,81	0,02	41,47	633,06	3.198,81	0,02	41,47
TOTAL	**18.014.893,30**	**24.733.614,31**	**3.252.234,25**	**17.802.724,32**	**100,00**	**6.930.889,99**	**4.034.764,65**	**17.398.100,84**	**100,00**	**7.335.513,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 20m.										

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77

2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 34m.				

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.209,05**	**541.205,95**	**565.622,48**	**86.630,02**	**135.162,50**	**245.925,06**	**234.731,04**	**410.872,73**	**410.839,40**	**22.470,68**	**47.346,02**	**182.508,52**
PODER EXECUTIVO	246.209,05	541.205,95	565.622,48	86.630,02	135.162,50	245.925,06	234.731,04	410.872,73	410.839,40	22.470,68	47.346,02	182.508,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**26.350,51**	**397.812,26**	**397.812,23**	**19.316,14**	**7.034,40**	**30.629,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.629,35**	**0,00**	**7.034,40**
PODER EXECUTIVO	26.350,51	397.812,26	397.812,23	19.316,14	7.034,40	30.629,35	0,00	0,00	0,00	30.629,35	0,00	7.034,40
TOTAL (III) = (I + II)	**272.559,56**	**939.018,21**	**963.434,71**	**105.946,16**	**142.196,90**	**276.554,41**	**234.731,04**	**410.872,73**	**410.839,40**	**53.100,03**	**47.346,02**	**189.542,92**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/nov/2020 as 10h e 28m.												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4E5A83F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2020

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, representado por seu Prefeito Municipal, no uso do permissivo emergente do disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 195, de 24 de fevereiro de 1967, torna público através do presente **EDITAL**, os elementos relativos à execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária nas vias urbanas municipais denominadas: **Rua João da Rocha Ferreira, Rua Estanislau Woicik, Rua Vereador Estanislau Chybior e Rua Antonio Jacomasso**, situadas na localidade do Centro, neste Município de Balsa Nova, observando-se os documentos técnicos e orçamentos contratados pela Secretaria Municipal de Obras, no valor executado de **R$ 719.448,94** (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE VALORIZADAS E BENEFICIADAS PELA OBRA:

1.1. São beneficiados pela obra, os proprietários dos imóveis localizados na Rua João da Rocha Ferreira, com extensão de 88,00m; Rua Estanislau Woicik, com extensão de 365,00m; Rua Vereador Estanislau Chybior, com extensão de 90,00m; e Rua Antonio Jacomasso, com extensão de 140,00m situadas na localidade do Centro, neste Município de Balsa Nova.

MEMORIAL DESCRITIVO:

2.1. As áreas pavimentadas são, em conjunto, de 4.781,00 m² (quatro mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados).

ORÇAMENTO DA OBRA:

3.1. Obras de pavimentação, drenagem de águas pluviais e sinalização viária de cada via:

Obra: Pavimentação de vias urbanas no Município de Balsa Nova

Localidade: Centro

Vias:
- **(A) –** Rua João da Rocha Ferreira, no trecho entre a Avenida Damásio Soares da Silva e a Rua Estanislau Woicik – 88,00 m
- **(B) –** Rua Estanislau Woicik, no trecho entre a Rua Edgar Nerone e a Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari – 365,00 m
- **(C) –** Rua Vereador Estanislau Chybior, no trecho entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Antonio Jacomasso – 90,00 m
- **(D) –** Rua Antonio Jacomasso, no trecho entre a Rua Vereador Estanislau Chybior e a estaca 7 – 140,00 m

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quantidade					Preço		
					A	B	C	D	Total	Unitário	Subtotal	Acumulado
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											**R$ 3.680,63**
1.1	-	CREA-PR	Anotação de responsabilidade técnica – obras acima de R$15.000,00	und					1,00	R$ 214,06	R$ 214,06	
1.2	820000J	SEDU	Placa de Obra 2,00 x 1,50	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	R$ 806,88	R$ 3.227,52	
1.3	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	88,00	365,00	90,00	140,00	683,00	R$ 0,35	R$ 239,05	
2.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**											**R$ 50.007,24**
2.1	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	24,49	102,87	24,49	44,09	195,94	R$ 93,20	R$ 18.261,61	
2.2	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	107,77	435,97	107,77	171,45	822,96	R$ 38,66	R$ 31.815,63	
3.	**DRENAGEM**											**R$ 145.311,73**
3.1	600300	SEDU	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	52,00	446,00	131,00	124,00	753,00	R$ 6,37	R$ 4.796,61	
3.2	A60120	SEDU	Reaterro Sem Apiloamento	m³	31,00	274,00	68,00	73,00	446,00	R$ 13,37	R$ 5.963,02	
3.3	532600	SEDU	Reaterro com saibro	m³	9,00	43,00	21,00	21,00	94,00	R$ 25,72	R$ 2.417,68	
3.4	610400ª	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	50,00	220,00	0,00	120,00	390,00	R$ 62,33	R$ 24.308,70	
3.5	610400	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	14,00	63,00	21,00	28,00	126,00	R$ 136,19	R$ 17.159,94	
3.6	610600ª	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	0,00	177,00	85,00	0,00	262,00	R$ 107,70	R$ 28.217,40	
3.7	610600	SEDU	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	R$ 192,00	R$ 1.920,00	
3.8	BLSC120	SEDU	B.L. Símples concreto armado H até 1,20 m	und	4,00	17,00	4,00	7,00	32,00	R$ 1.342,35	R$ 42.955,20	
3.9	BLSC150	SEDU	B.L. Símples concreto armado H até 1,50 m	und	0,00	1,00	4,00	0,00	5,00	R$ 1.630,79	R$ 8.153,95	
3.10	CLC040	SEDU	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	und	0,00	6,00	0,00	4,00	10,00	R$ 648,91	R$ 6.489,10	
3.11	CLC060	SEDU	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	und	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	R$ 1.011,17	R$ 2.022,34	
3.12	620100	SEDU	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	und	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	R$ 907,79	R$ 907,79	
4.	**BASE / SUB-BASE**											**R$ 139.616,58**
4.1	511100	SEDU	Regularização compac.subleito 100% PN	m²	713,00	2957,00	729,00	1134,00	5533,00	R$ 2,41	R$ 13.334,53	
4.2	PAV-2	SEDU	Sub-base em Saibro Compactado CBR>=20	m³	143,00	592,00	110,00	171,00	1016,00	R$ 73,30	R$ 74.472,80	
4.3	531000	SEDU	Base em Brita Graduada	m³	72,00	296,00	73,00	114,00	555,00	R$ 93,35	R$ 51.809,25	
5.	**MEIO-FIO E SARJETA**											**R$ 46.211,27**
5.1	810150	SEDU	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	176,00	670,00	172,00	239,00	1257,00	R$ 34,11	R$ 42.876,27	
5.2	810650	SEDU	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	60,00	8,00	48,00	116,00	R$ 28,75	R$ 3.335,00	
6.	**REVESTIMENTO**											**R$ 203.165,36**
6.1	560100B	SEDU	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária) - Pista	m²	616,00	2555,00	630,00	980,00	4781,00	R$ 3,52	R$ 16.829,12	
6.2	561100	SEDU	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Pista	m²	616,00	2555,00	630,00	980,00	4781,00	R$ 1,36	R$ 6.502,16	
6.3	570000	SEDU	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Pista	ton	74,00	307,00	76,00	118,00	575,00	R$ 305,72	R$ 175.789,00	
6.4	561100	SEDU	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Lombadas	m²	0,00	52,00	0,00	0,00	52,00	R$ 1,36	R$ 70,72	
6.5	570000	SEDU	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Lombadas	ton	0,00	13,00	0,00	0,00	13,00	R$ 305,72	R$ 3.974,36	
7.	**PAISAGISMO / URBANISMO**											**R$ 104.966,32**
7.1	411000	SEDU	Aterro c/ mat. Do canteiro (escav 1ª CAT+ransp.+compact) – Passeio	m³	134,00	555,00	93,00	187,00	969,00	R$ 10,63	R$ 10.300,47	
7.2	511100	SEDU	Regularização e Compactação 100% PN – Passeio com Pavimento	m²	212,00	876,00	108,00	336,00	1532,00	R$ 2,41	R$ 3.692,12	
7.3	516000	SEDU	Colchão de Brita/Pó de Pedra – Passeio	m³	22,00	88,00	11,00	34,00	155,00	R$ 57,93	R$ 8.979,15	
7.4	534906	SEDU	Paver e=6cm – sem colchão	m²	212,00	876,00	108,00	336,00	1532,00	R$ 43,17	R$ 66.136,44	
7.5	605000ª	SEDU	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) – Modelo 02 – 5,94 m2 – inclusive pintura	und	6,00	11,00	4,00	4,00	21,00	R$ 290,64	R$ 7.266,00	

7.6	74236/1	SEDU	Plantio de Grama em placas	m²	176,00	730,00	180,00	280,00	1366,00	R$ 6,29	R$ 8.592,14	
8.	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**											**R$ 12.539,93**
8.1	822000	SEDU	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) – branca	m²	15,00	56,00	8,00	17,00	80,00	R$ 21,41	R$ 2.055,36	
8.2	822000	SEDU	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) – amarela	m²	9,00	46,00	9,00	14,00	78,00	R$ 21,41	R$ 1.669,98	
8.3	820000H	SEDU	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	0,00	8,00	0,00	1,00	9,00	R$ 257,63	R$ 2.318,67	
8.4	820000E	SEDU	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	6,00	2,00	2,00	12,00	R$ 255,59	R$ 3.067,08	
8.5	820000G	SEDU	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	0,00	1,00	0,00	3,00	R$ 262,15	R$ 786,45	
8.6	820000H	SEDU	Placa sinalização refletiva-retangular (0,20x060) (0,1200 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	R$ 230,02	R$ 230,02	
8.7	820000H	SEDU	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m²/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	R$ 270,17	R$ 1.621,02	
8.8	871000	SEDU	Tacha refletiva bidirecional	und	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	R$ 22,61	R$ 791,35	
9.	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**											**R$ 13.879,88**
9.1	8.1	SEDU	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	1,00	3,00	1,00	1,00	6,00	R$ 50,09	R$ 300,54	
9.2	8.1	SEDU	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	und	1,00	3,00	1,00	1,00	6,00	R$ 50,09	R$ 300,54	
9.3	8.1	SEDU	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	und	1,00	3,00	1,00	1,00	6,00	R$ 50,09	R$ 300,54	
9.4	74022/53	SEDU	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	1,00	3,00	1,00	1,00	6,00	R$ 63,32	R$ 379,92	
9.5	74022/56	SEDU	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	1,00	3,00	1,00	1,00	6,00	R$ 51,60	R$ 309,60	
9.6		SEDU	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	1,00	3,00	1,00	1,00	6,00	R$ 49,55	R$ 297,30	
9.7	3.20	SEDU	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	R$ 2.997,86	R$ 11.991,44	
TOTAL												**R$ 719.448,94**

VALOR PAGO PELA OBRA:

O valor total da obra executada é de **R$ 719.448,94** (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e está dividido da seguinte forma:

- Rua João da Rocha Ferreira (trecho compreendido entre a Avenida Damásio Soares da Silva e a Rua Estanislau Woicik); - até **R$ 90.105,03;**

- Rua Estanislau Woicik (trecho compreendido entre a Rua Edgar Nerone até a Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari); - até **R$ 390,197,51**;

- Rua Vereador Estanislau Chybior (trecho compreendido entre a Rua Getúlio Vargas até Rua Antonio Jacomasso); – até **R$ 98.438,54**;

- Rua Antonio Jacomasso (trecho compreendido entre a Rua Vereador Estanislau Chybior até est. 7); – até **R$ 140.707,86**;

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUSTO DA OBRA:

5.1. A participação do Município de Balsa Nova será de até 34,00 % (1/3 do valor de cada via a ser pavimentada), ou seja, totalizando **R$ 247.110,75.**

5.2. O valor a ser recuperado pelo Município de Balsa Nova será de **R$ 472.338,19.**

5.2.1. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, conforme item 6.

6.0. PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

6.1. Deverão ser recuperados os valores constantes no item 6.2.

6.2. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, nos termos estabelecidos aos beneficiados, conforme item 11.0.

7.0. CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA:

7.1. O custo por metro linear de testada fica estabelecido em:

até **R$ 337,89** (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) para a Rua João da Rocha Ferreira (trecho compreendido entre a Avenida Damásio Soares da Silva até a Rua Estanislau Woicik);

até **R$ 352,78** (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) para a Rua Estanislau Woicik (trecho compreendido entre Rua Edgar Nerone até Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari);

até **R$ 360,94** (trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para a Rua Vereador Estanislau Chybior (trecho compreendido entre a Rua Getúlio Vargas até a Rua Antonio Jacomasso);

até **R$ 331,67** (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para a Rua Antonio Jacomasso (trecho compreendido entre a Rua Vereador Estanislau Chybior até a est. 7);

8.0. DA CONTESTAÇÃO:

8.1. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação de edital para contestação dos elementos constantes neste Edital.

8.2. A impugnação será dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada.

9.0. DO LANÇAMENTO:

9.1. A Contribuição de Melhoria será lançada de acordo com os dados constantes no Cadastro Municipal e o contribuinte disporá o prazo de trinta dias contados da data da notificação para a sua impugnação.

10.0. DO PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO:

10.1. A Contribuição de Melhoria será recolhida a vista ou em até 60 (sessenta) parcelas acrescidas de juros de um por cento ao mês.

10.2. O vencimento da primeira parcela se dará a 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento da contribuição de melhoria e, as demais, sequencialmente, a cada 30 dias.

11.0. DOS CONTRIBUINTES:

11.1. A contribuição de melhoria será lançada aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis situados na:

Rua João da Rocha Ferreira – localidade do Centro;
Rua Estanislau Woicik – localidade do Centro;
Rua Vereador Estanislau Chybior – localidade do Centro;
Rua Antonio Jacomasso – localidade do Centro;

todas neste Município de Balsa Nova, conforme relação constante nos Anexos I a IV deste Edital.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Rua João da Rocha Ferreira						
NÚMERO	**TESTADA (m)**	**PROPRIETÁRIO**	**CPF/CNPJ**	**INDICAÇÃO FISCAL**	**VALOR P/ METRO DE TESTADA**	**VALOR TOTAL**
1	20,00	SILVIO ACASSIO MAZUR	038.292.169-04	01.00.001.0032.0285.001	R$ 337,89	R$ 6.757,80
2	68,00	CERAMICA BALSA NOVA	75.025.932/0001-98	01.01.001.0032.0239.001	R$ 337,89	R$ 22.976,52
3	44,00	ROMUALDO ELOI WOICIK	157.373.909-00	01.01.001.0033.0117.001	R$ 337,89	R$ 14.867,16
4	44,00	SERGIO JOÃO KULKA	804.266.629-20	01.01.001.0033.0174.001	R$ 337,89	R$ 14.867,16
TOTAL						**R$ 59.468,64**
ANEXO II - Rua Estanislau Woicik						
NÚMERO	**TESTADA (m)**	**PROPRIETÁRIO**	**CPF/CNPJ**	**INDICAÇÃO FISCAL**	**VALOR P/ METRO DE TESTADA**	**VALOR TOTAL**
1	15,00	MARIA DELOURDES ROZA BARBOZA	459.801.109-25	01.00.001.0039.0201.001	R$ 352,78	R$ 5.291,70
2	10,00	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	649.036.139-68	01.00.001.0039.0211.001	R$ 352,78	R$ 3.527,80
3	10,00	LUIZ CARLOS DE ASSIS	357.914.389-15	01.00.001.0039.0240.001	R$ 352,78	R$ 3.527,80
4	13,00	SILVIO CZARNIK	042.842.359-07	01.00.001.0064.0207.001	R$ 352,78	R$ 4.586,14
5	13,00	SILVIO CZARNIK	042.842.359-07	01.00.001.0064.0194.001	R$ 352,78	R$ 4.586,14
6	13,00	SILVIO CZARNIK	042.842.359-07	01.00.001.0064.0181.001	R$ 352,78	R$ 4.586,14
7	13,00	SILVIO CZARNIK	042.842.359-07	01.00.001.0064.0168.001	R$ 352,78	R$ 4.586,14
8	13,00	SILVIO CZARNIK	042.842.359-07	01.00.001.0064.0155.001	R$ 352,78	R$ 4.586,14
9	18,45	SILVIO CZARNIK	042.842.359-07	01.00.001.0064.0142.001	R$ 352,78	R$ 6.508,79

10	88,60	JOAREZ DURAU	022.861.189-06	01.00.001.0065.0075.001	R$ 352,78	R$ 31.256,31
11	13,00	AIRTON JOSE CORDEIRO	498.384.749-91	01.00.001.0068.0344.002	R$ 352,78	R$ 4.586,14
12	90,00	TEREZA WOICIKI NOGUEIRA	856.681.179-87	01.00.001.0068.0344.001	R$ 352,78	R$ 31.750,20
13	24,00	BALSA NOVA TRANSPORTES LTDA - ME	27.816.622/0001-49	01.00.001.0068.0254.001	R$ 352,78	R$ 8.466,72
14	12,00	CLAUDIO DURAU	964.674.109-63	01.00.001.0068.0230.001	R$ 352,78	R$ 4.233,36
15	12,00	ALCIMIR DURAU	964.674.289-00	01.00.001.0068.0218.001	R$ 352,78	R$ 4.233,36
16	6,95	ALCIMIR DURAU	964.674.289-00	01.00.001.0068.0206.001	R$ 352,78	R$ 2.451,82
17	34,80	OLIVIO BORA	532.305.909-53	01.00.001.0032.0398.001	R$ 352,78	R$ 12.276,74
18	19,00	MARIA LUCIA GREGORIO GONÇALVES	027.064.119-02	01.00.001.0032.0348.001	R$ 352,78	R$ 6.702,82
19	19,00	MARCELO BENEDITO GOGOLA DO VALLE	010.519.689-41	01.00.001.0032.0323.001	R$ 352,78	R$ 6.702,82
20	19,00	LUZIA CRISTINA MAZUR DO VALLE	066.766.919-14	01.00.001.0032.0304.001	R$ 352,78	R$ 6.702,82
21	26,45	SILVIO ACASSIO MAZUR	038.292.169-04	01.00.001.0032.0285.001	R$ 352,78	R$ 9.331,03
22	77,00	ROMUALDO ELOI WOICIK	157.373.909-00	01.01.001.0033.0117.001	R$ 352,78	R$ 27.164,06
23	12,90	JOSIANE SCHINDA PORTELA FRANCO	040.602.799-43	01.00.001.0033.0645.001	R$ 352,78	R$ 4.550,86
24	12,85	DORILDA CORDEIRO	014.678.879-60	01.00.001.0033.0633.001	R$ 352,78	R$ 4.533,22
25	12,85	DORILDA CORDEIRO	014.678.879-60	01.00.001.0033.0620.001	R$ 352,78	R$ 4.533,22
26	12,85	DORILDA CORDEIRO	014.678.879-60	01.00.001.0033.0607.001	R$ 352,78	R$ 4.533,22
27	12,85	DORILDA CORDEIRO	014.678.879-60	01.00.001.0033.0594.001	R$ 352,78	R$ 4.533,22
28	12,85	TEREZA WOICIKI NOGUEIRA	856.681.179-87	01.00.001.0068.0344.001	R$ 352,78	R$ 4.533,22
29	12,85	ANTONIO CARLOS STOCO	167.696.009-00	01.00.001.0033.0568.001	R$ 352,78	R$ 4.533,22
30	12,70	DORILDA CORDEIRO	014.678.879-60	01.01.001.0033.0555.005	R$ 352,78	R$ 4.480,31
31	12,70	REGINALDO ANTONIO LECH	035.890.199-56	01.01.001.0033.0555.004	R$ 352,78	R$ 4.480,31
32	12,73	MIGUEL KACZUR	127.335.989-53	01.01.001.0033.0555.003	R$ 352,78	R$ 4.490,89
33	13,00	CASEMIRO BRONGUEL	654.926.929-68	01.01.001.0033.0555.006	R$ 352,78	R$ 4.586,14
34	15,62	CLAUDIO DURAU	964.674.109-63	01.01.001.0033.0555.002	R$ 352,78	R$ 5.510,42
TOTAL						**R$ 252.943,24**
ANEXO III - Rua Estanislau Chybior						
NÚMERO	**TESTADA (m)**	**PROPRIETÁRIO**	**CPF/CNPJ**	**INDICAÇÃO FISCAL**	**VALOR P/ METRO DE TESTADA**	**VALOR TOTAL**
1	46,00	MARA SILVANA FERREIRA DA SILVA	253.449.009-53	01.01.001.0061.0236.001	R$ 360,94	R$ 16.603,24
2	44,00	ONADIR KAVA	972.671.209-20	01.00.001.0061.0174.001	R$ 360,94	R$ 15.881,36
3	90,00	MOISES RICARDO COSTA	654.926.849-49	01.01.001.0046.0196.001	R$ 360,94	R$ 32.484,60
TOTAL						**R$ 64.969,20**
ANEXO IV - Rua Antonio Jacomasso						
NÚMERO	**TESTADA (m)**	**PROPRIETÁRIO**	**CPF/CNPJ**	**INDICAÇÃO FISCAL**	**VALOR P/ METRO DE TESTADA**	**VALOR TOTAL**
1	13,00	MARIA DELOURDES JACOMASSO	498.393.499-53	01.00.001.0061.0013.001	R$ 331,67	R$ 4.311,71
2	12,00	SERGIO RUCHINSKI	964.671.509-53	01.00.001.0061.0025.001	R$ 331,67	R$ 3.980,04
3	13,00	JANINHA APARECIDA PAINI PORTELA FRANCO	024.052.609-05	01.00.001.0061.0038.001	R$ 331,67	R$ 4.311,71
4	15,00	OLIVIO METZGER	110.810.669-20	01.00.001.0061.0053.001	R$ 331,67	R$ 4.975,05
5	15,00	OLIVIO METZGER	110.810.669-20	01.00.001.0061.0068.001	R$ 331,67	R$ 4.975,05
6	15,20	JORGE LEANDRO PONTAROLO LOPES	054.705.249-90	01.00.001.0061.0084.001	R$ 331,67	R$ 5.041,38
7	15,20	OEDER IZAIAS CASTAGNOLI	036.060.619-94	01.00.001.0061.0099.001	R$ 331,67	R$ 5.041,38
8	15,00	IRACEMA THOME DE BRITO	566.975.039-04	01.00.001.0061.0114.001	R$ 331,67	R$ 4.975,05
9	20,00	ONADIR KAVA	972.671.209-20	01.00.001.0061.0174.001	R$ 331,67	R$ 6.633,40
10	13,00	JOANA ROZÁLIA BATHKE	459.807.489-20		R$ 331,67	R$ 4.311,71
11	24,30	TELEPAR			R$ 331,67	R$ 8.059,58
12	16,40	FERNANDO LEAL FERREIRA MARTINS	017.097.269-03	01.00.001.0060.0104.001	R$ 331,67	R$ 5.439,39
13	16,00	GIOVANI DELGADO	716.463.619-20	01.00.001.0060.0088.001	R$ 331,67	R$ 5.306,72
14	16,00	JOAO MARIA DOS SANTOS	184.422.009-59	01.00.001.0060.0071.001	R$ 331,67	R$ 5.306,72
15	16,00	JOAO BELMONTEL FILHO	327.495.469-15	01.00.001.0060.0055.001	R$ 331,67	R$ 5.306,72
16	16,00	OLIVIO METZGER	110.810.669-20	01.00.001.0060.0039.001	R$ 331,67	R$ 5.306,72
17	22,20	JOAO JOSE VIEIRA	391.754.999-91	01.00.001.0060.0022.001	R$ 331,67	R$ 7.363,07
18	13,00	MOISES RICARDO COSTA	654.926.849-49	01.01.001.0046.0196.001	R$ 331,67	R$ 4.311,71
TOTAL						**R$ 94.957,11**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CDBF263A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.100.779,96	7.832.723,41	5.305.490,13	5.881.710,58	5.013.287,86	4.197.552,73	4.050.397,76	5.569.676,07	6.798.802,91	6.177.001,35	5.488.171,24	7.479.574,38	68.895.168,38	74.311.946,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	682.762,19	596.432,24	398.601,00	507.040,74	450.956,44	472.623,70	665.471,01	699.844,36	965.428,91	686.497,82	591.802,13	558.778,26	7.276.238,80	6.675.000,00
IPTU	14.029,26	11.338,81	7.314,97	13.631,43	11.858,87	26.568,66	199.547,23	133.270,89	312.572,68	60.207,12	50.436,32	69.511,71	910.287,95	748.000,00
ISS	362.148,89	282.670,05	240.755,77	268.335,78	261.075,84	203.184,58	220.906,73	241.597,58	303.149,78	256.102,01	290.836,59	253.951,00	3.184.714,60	3.095.000,00
ITBI	159.045,95	69.922,00	14.323,50	6.981,42	20.266,42	76.983,13	51.204,66	132.140,49	30.228,19	156.547,03	32.445,33	30.741,61	780.829,73	750.000,00
IRRF	85.744,45	184.236,72	83.535,90	105.652,70	109.940,56	102.090,91	122.796,04	116.234,03	116.107,80	114.736,64	114.000,28	112.627,71	1.367.703,74	1.186.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.793,64	48.264,66	52.670,86	112.439,41	47.814,75	63.796,42	71.016,35	76.601,37	203.370,46	98.905,02	104.083,61	91.946,23	1.032.702,78	896.000,00
Contribuições	104.597,17	51.570,60	57.628,68	60.347,24	57.295,96	61.945,35	54.360,88	55.464,02	57.377,98	60.503,81	60.596,92	59.961,49	741.650,10	707.000,00
Receita patrimonial	51.565,45	47.074,00	41.508,11	34.220,62	36.824,17	23.217,01	22.287,55	18.364,73	16.267,38	10.774,01	9.266,51	211.921,72	523.291,26	738.203,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.188,88	45.244,49	40.930,17	31.113,06	34.511,11	23.217,01	22.287,55	18.364,73	16.267,38	10.774,01	9.266,51	9.921,72	311.086,62	734.203,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.376,57	1.829,51	577,94	3.107,56	2.313,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	212.204,64	4.000,00
Receita agropecuária	208,85	131,73	340,71	130,87	78,83	221,52	116,98	370,04	181,08	422,23	39,52	355,50	2.597,86	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.000,00	132,40	111,50	11.936,00	3.596,80	543,90	0,00	0,00	1.618,00	55,80	147,41	6.936,30	36.078,11	108.607,45
Transferências correntes	4.250.410,70	7.038.518,21	4.807.112,42	5.237.778,88	4.462.616,74	3.635.701,30	3.306.411,69	4.280.255,25	5.244.050,87	4.912.318,33	4.635.231,87	6.635.815,97	58.446.222,23	64.316.737,48
Cota parte do FPM	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	15.912.583,84	18.045.000,00
Cota parte do ICMS	1.523.843,20	2.062.785,86	1.677.307,29	1.575.479,46	1.619.232,55	1.278.190,84	913.207,01	1.569.020,06	1.500.023,87	1.470.368,50	1.894.624,96	1.748.014,79	18.832.098,39	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	23.265,56	21.690,47	650.820,10	286.755,69	263.891,14	75.998,44	70.034,47	58.532,31	47.112,84	47.368,17	34.389,38	39.946,32	1.619.804,89	1.700.000,00
Cota parte do ITR	142.948,82	138.459,51	111.658,33	40.533,19	4.207,08	5.332,78	1.325,31	1.002,77	542,54	1.101,03	128.237,32	1.831.151,64	2.406.500,32	2.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.720,04	31.406,95	22.868,88	24.072,66	22.215,57	19.936,63	19.878,08	17.876,17	21.474,28	24.835,37	29.172,12	33.386,33	293.843,08	330.000,00
Transferências do FUNDEB	556.185,83	641.368,76	770.588,88	755.784,05	559.082,59	536.020,78	412.426,77	449.880,11	567.459,90	520.536,30	604.685,55	612.710,78	6.986.730,30	7.100.000,00
Outras transferências correntes	642.341,83	1.866.672,34	226.618,11	608.436,53	855.688,32	604.436,36	723.796,83	1.234.966,31	1.471.497,25	1.808.920,34	1.107.046,94	1.244.240,25	12.394.661,41	14.271.737,48
Outras receitas correntes	235,60	98.864,23	187,71	30.256,23	1.918,92	3.299,95	1.749,65	515.377,67	513.878,69	506.429,35	191.086,88	5.805,14	1.869.090,02	1.746.398,96
DEDUÇÕES (II)	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	508.469,59	516.572,26	584.699,82	955.772,92	7.544.292,09	8.340.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	508.469,59	516.572,26	584.699,82	955.772,92	7.544.292,09	8.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.490.403,40	7.062.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	4.903.471,42	6.523.801,46	61.350.876,29	65.971.946,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	400.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	4.753.471,42	6.523.801,46	60.950.876,29	65.821.946,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	4.753.471,42	6.523.801,46	60.950.876,29	65.821.946,89

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:661BD4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Candói	**33.086,90**	**406.112,77**	**421.225,14**	**3.342,37**	**14.632,16**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**8.029.848,85**	**8.012.631,45**	**913.304,87**	**783.827,29**	**798.459,45**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,09	107.157,70	91.272,33	91.272,33	0,70	26.189,76	26.189,76
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E	0,00	35.870,59	35.870,59	0,00	0,00	1.129.313,60	1.847.951,02	2.637.365,73	2.637.365,73	233.436,05	106.462,84	106.462,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	929,43	294,00	635,43	0,00	20.413,44	312.625,13	269.396,90	269.396,90	7.299,11	56.342,56	56.342,56
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,28	137.343,27	145.742,18	145.742,18	41.430,01	94.881,36	94.881,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	287.591,22	287.140,05	0,10	451,07	427.899,35	1.147.308,36	1.206.748,37	1.196.254,17	151.398,96	227.554,58	228.005,65
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.674,55	5.580,84	5.548,55	2.706,84	0,00	95.931,37	356.244,82	373.895,60	372.067,40	73.962,63	6.146,16	6.146,16
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	11.698,00	6.300,95	16.591,09	0,00	1.407,86	2.446,45	1.117.155,53	824.225,89	824.225,89	208.533,80	86.842,29	88.250,15
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.061,15	970,92	0,00	90,23	5.000,00	253.883,29	183.249,14	183.249,14	28.475,97	47.158,18	47.248,41
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	18.714,35	12.289,18	18.718,53	0,00	12.285,00	53.272,19	622.102,27	500.140,27	500.140,27	113.333,83	61.900,36	74.185,36
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	549,77	549,77	0,00	0,00	21.339,47	995.598,90	961.830,50	956.935,50	46.379,17	13.623,70	13.623,70
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,33	1.893,82	3.250,72	3.250,72	729,43	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	398,00	0,00	0,00	398,00	2.500,00	810.531,05	783.547,68	783.547,68	7.017,01	22.466,36	22.864,36
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.814,85	2.406,85	2.406,85	1.308,00	1.100,00	1.100,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	55.541,64	55.541,64	0,00	0,00	0,00	79.936,03	46.776,69	46.776,69	0,20	33.159,14	33.159,14
TOTAL (III) = (I + II)	**33.086,90**	**406.112,77**	**421.225,14**	**3.342,37**	**14.632,16**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**8.029.848,85**	**8.012.631,45**	**913.304,87**	**783.827,29**	**798.459,45**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B549396D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.783.828,28	3.566.635,33	1.905.059,91	2.314.400,85	1.672.029,26	1.829.896,94	1.736.510,26	1.915.086,96	2.275.173,61	2.186.536,26	1.826.337,99	2.004.216,89	25.015.712,54	30.587.711,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.832,07	59.281,96	33.877,30	35.441,34	49.796,02	66.066,21	51.696,97	36.597,73	48.486,29	40.321,79	65.973,25	41.194,63	568.565,56	546.392,00
IPTU	6.484,57	14.253,43	1.814,29	4.808,40	20.339,18	34.045,19	13.550,65	10.482,89	3.611,03	4.714,56	2.129,19	2.246,98	118.480,36	81.624,00
ISS	9.081,54	9.655,27	9.649,10	8.199,14	8.176,97	7.139,29	7.210,61	7.731,44	7.787,33	10.572,40	10.467,76	8.865,69	104.536,54	98.172,00
ITBI	6.200,00	6.640,00	6.300,00	5.998,59	3.171,51	7.000,00	14.388,06	1.924,00	19.408,68	8.089,26	35.940,56	14.022,52	129.083,18	150.148,00
IRRF	17.938,63	28.527,20	15.569,68	16.212,49	17.276,27	17.593,58	16.174,11	16.135,30	17.054,74	16.666,61	17.335,34	15.844,60	212.328,55	205.646,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127,33	206,06	544,23	222,72	832,09	288,15	373,54	324,10	624,51	278,96	100,40	214,84	4.136,93	10.802,00
Contribuições	46.276,21	73.497,98	50.870,67	44.669,83	47.202,94	46.796,87	53.972,97	55.443,31	49.773,25	49.298,58	49.482,36	71.480,15	638.765,12	670.000,00
Receita patrimonial	49.996,66	179.121,42	85.311,11	102.346,44	20.022,47	73.692,09	226.677,63	152.293,54	125.055,91	64.785,71	13.161,52	40.397,26	1.132.861,76	2.931.604,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.476,66	177.201,42	83.431,11	100.146,44	17.701,81	73.692,09	226.677,63	152.293,54	125.055,91	64.785,71	11.401,52	37.117,26	1.116.981,10	2.921.604,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.520,00	1.920,00	1.880,00	2.200,00	2.320,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	3.280,00	15.880,66	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	532,63	143,60	0,00	42.594,50	406,82	0,00	0,00	205,38	998,40	406,80	1.213,22	237,30	46.738,65	5.000,00
Transferências correntes	1.645.223,55	3.249.154,60	1.734.640,83	2.089.154,19	1.554.372,99	1.643.193,00	1.404.162,69	1.670.064,63	2.050.823,29	2.031.173,29	1.692.351,80	1.850.561,09	22.614.875,95	26.396.714,63
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	11.244.000,00
Cota parte do ICMS	314.860,04	426.592,65	357.793,42	337.053,51	346.131,70	273.385,03	195.389,61	335.398,15	320.869,84	314.336,40	405.000,36	373.829,60	4.000.640,31	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	7.163,13	7.875,48	105.741,23	62.782,09	47.799,81	21.721,85	11.172,18	11.513,71	15.161,11	12.060,58	9.550,91	9.159,74	321.701,82	550.000,00
Cota parte do ITR	10.761,20	9.944,52	9.313,51	712,43	957,73	1.938,11	654,74	287,98	792,64	582,61	12.460,78	198.888,09	247.294,34	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.520,96	6.489,39	4.796,16	5.145,84	4.748,86	4.261,71	4.249,20	3.821,28	4.590,41	5.308,88	6.235,91	7.136,76	62.305,36	78.000,00
Transferências do FUNDEB	236.597,48	272.833,63	327.942,05	321.641,47	237.930,56	228.116,06	175.517,80	191.456,95	241.495,77	221.524,97	257.338,03	260.753,31	2.973.148,08	3.500.000,00
Outras transferências correntes	269.257,49	1.159.738,33	120.703,96	193.788,48	233.824,64	444.298,95	317.733,23	558.200,05	486.349,42	853.846,68	499.520,47	324.974,08	5.462.235,78	5.620.214,63
Outras receitas correntes	1.967,16	5.435,77	360,00	194,55	228,02	148,77	0,00	482,37	36,47	550,09	4.155,84	346,46	13.905,50	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	317.879,64	530.061,71	384.340,67	457.631,91	276.719,88	313.390,25	454.828,65	383.126,27	358.876,49	304.644,16	247.688,79	340.255,19	4.369.443,61	3.887.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	90.005,98	248.419,69	127.141,77	142.887,12	60.196,39	119.234,69	272.646,37	199.044,78	173.810,38	113.483,88	60.590,20	87.288,50	1.694.749,75	600.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.873,66	281.642,02	257.198,90	314.744,79	216.523,49	194.155,56	182.182,28	184.081,49	185.066,11	191.160,28	187.098,59	252.966,69	2.674.693,86	3.287.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.465.948,64	3.036.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.516.506,69	1.281.681,61	1.531.960,69	1.916.297,12	1.881.892,10	1.578.649,20	1.663.961,70	20.646.268,93	26.700.411,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.465.948,64	2.586.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.366.506,69	1.281.681,61	1.531.960,69	1.916.297,12	1.881.892,10	1.578.649,20	1.663.961,70	20.046.268,93	26.550.411,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.465.948,64	2.586.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	1.395.309,38	1.366.506,69	1.281.681,61	1.531.960,69	1.916.297,12	1.881.892,10	1.578.649,20	1.663.961,70	20.046.268,93	26.550.411,28

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:71F12DC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS LRF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					

EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**602.257,09**	**537.492,96**	**0,00**	**64.764,13**	**447.354,95**	**917.967,16**	**810.848,61**	**792.785,64**	**58.626,86**	**513.909,61**	**578.673,74**
PODER EXECUTIVO	0,00	77.125,32	24.938,32	0,00	52.187,00	214,32	1.568,82	999,33	999,33	214,32	569,49	52.756,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	54.790,20	54.710,20	0,00	80,00	5.858,27	96.542,02	70.850,11	65.850,11	5.804,47	30.745,71	30.825,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.220,82	9.220,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.799,99	3.617,99	0,00	1.182,00	1.300,00	4.334,88	1.537,69	1.537,69	2.000,00	2.097,19	3.279,19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	66.370,89	56.294,89	0,00	10.076,00	0,00	300.530,04	262.490,19	252.490,19	0,00	48.039,85	58.115,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	95.565,18	95.453,69	0,00	111,49	197.079,23	76.453,15	40.673,95	40.673,95	23.398,58	209.459,85	209.571,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	26.500,00	26.500,00	4.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	1.759,54	1.759,54	0,00	0,00	50,00	15.760,13	14.266,13	14.266,13	1.494,00	50,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.383,98	83.257,12	0,00	1.126,86	19.397,03	142.073,70	125.105,94	122.042,97	45,00	39.382,76	40.509,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	32.081,76	32.081,76	0,00	0,00	1.774,21	178.702,64	130.068,52	130.068,52	21.670,49	28.737,84	28.737,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	172.087,03	172.086,25	0,00	0,78	101.136,27	36.174,85	90.699,67	90.699,67	0,00	46.611,45	46.612,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	4.072,38	4.072,38	0,00	0,00	120.545,62	28.240,16	40.570,31	40.570,31	0,00	108.215,47	108.215,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,77	7.086,77	7.086,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**602.257,09**	**537.492,96**	**0,00**	**64.764,13**	**447.354,95**	**917.967,16**	**810.848,61**	**792.785,64**	**58.626,86**	**513.909,61**	**578.673,74**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:76CE37B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**94.795,46**	**144.124,43**	**119.231,17**	**149.425,99**	**71.875,11**	**20.687,99**	**140.744,69**	**203.095,32**	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**0,00**	**1.387.148,10**	**1.790.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	52,97	24,07	20,09	9,18	9,13	2,62	6,31	9,66	7,61	7,91	4,34	0,00	153,89	6.095,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	52,97	24,07	20,09	9,18	9,13	2,62	6,31	9,66	7,61	7,91	4,34	0,00	153,89	6.095,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	94.742,49	144.100,36	119.211,08	149.416,81	71.865,98	20.685,37	140.738,38	203.085,66	200.283,66	106.353,01	136.511,41	0,00	1.386.994,21	1.783.904,65
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	94.742,49	144.100,36	119.211,08	149.416,81	71.865,98	20.685,37	140.738,38	203.085,66	200.283,66	106.353,01	136.511,41	0,00	1.386.994,21	1.783.904,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**94.795,46**	**144.124,43**	**119.231,17**	**149.425,99**	**71.875,11**	**20.687,99**	**140.744,69**	**203.095,32**	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**0,00**	**1.387.148,10**	**1.790.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	94.795,46	144.124,43	119.231,17	149.425,99	71.875,11	20.687,99	140.744,69	203.095,32	200.291,27	106.360,92	136.515,75	0,00	1.387.148,10	1.790.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	94.795,46	144.124,43	119.231,17	149.425,99	71.875,11	20.687,99	140.744,69	203.095,32	200.291,27	106.360,92	136.515,75	0,00	1.387.148,10	1.790.000,00
FONTE:														

TOMAZINA, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FD2DCD3A

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VII - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2020	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tomazina, 18/11/2020

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E1F9B0E1